



CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

1.^a QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1961

SESSÕES 197.^a A 205.^a

VOL. I

SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA — BRASIL

1987

LISTA DOS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira
Cunha Mello
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Leônidas Mello
Mathias Olympio
Joaquim Parente
Fernandes Távora
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Reginaldo Fernandes
Argemiro de Figueiredo
João Arruda
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Novaes Filho
Jarbas Maranhão
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Jorge Maynard
Heribaldo Vieira
Lourival Fontes
Otávio Mangabeira
Lima Teixeira
Ary Vianna
Attilio Vivacqua
Jefferson de Aguiar

Caiado de Castro
Gilberto Marinho
Afonso Arinos
Miguel Couto
Paulo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Milton Campos
Benedito Valadares
Lima Guimarães
Moura Andrade
Lino de Mattos
Pe. Calazans
Taciano de Mello
Coimbra Bueno
Pedro Ludovico
Filinto Müller
João Villasbóas
Fernando Corrêa
Alô Guimarães
Gaspar Velloso
Souza Naves
Irineu Bornhausen
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá
Fausto Cabral
Sérgio Marinho
Ovídio Teixeira
Victorino Corrêa
Públio de Mello

M E S A

Presidente

JOÃO GOULART

Vice-Presidente da República

Vice-Presidente

FILINTO MÜLLER

PSD

1º-Secretário

CUNHA MELLO

PTB

4º-Secretário

NOVAES FILHO

PL

2º-Secretário

FREITAS CAVALCANTI

UDN

1º-Suplente

MATHIAS OLYMPIO

PTB

3º-Secretário

GILBERTO MARINHO

PSD

2º-Suplente

HERIBALDO VIEIRA

UDN

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE:	Senador Humberto Lucena
1.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador José Ignácio Ferreira
2.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Lourival Baptista
1.º-SECRETÁRIO:	Senador Jutahy Magalhães
2.º-SECRETÁRIO:	Senador Odacir Soares
3.º-SECRETÁRIO:	Senador Dirceu Carneiro
4.º-SECRETÁRIO:	Senador João Castelo

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador Aluízio Bezerra
Senador Francisco Rollemberg
Senador João Lobo
Senador Wilson Martins

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR-GERAL:	José Passos Pôrto
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:	Nerlone Nunes Cardoso
DIRETOR DA ASSESSORIA:	Edgard Lincoln Frouça Rosa
CONSULTOR-GERAL:	Alexandre de Paula Dupeyrat Martins

DIRETORES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:	Luiz do Nascimento Monteiro
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Manoel Vilela de Magalhães
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:	Francisco Gonçalves de Araújo
SECRETARIA LEGISLATIVA:	Sara Ramos de Figueiredo
SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS:	Gerson de Souza Lima

DIRETORES DAS SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Rubem Patu Trezena
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	Amaury Gonçalves Martins
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:	Paula Cunha Canto de Miranda
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO:	João Orlando Barbosa Gonçalves
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Albertina Chmielewski Ferreira
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO:	Branca Borges Góes
SUBSECRETARIA DE BIBLIOTECA:	Maria Elisa Nogueira Lodo
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE:	Yamil e Souza Dutra
SUBSECRETARIA DE ANAIS:	Josué Sylvestre da Silva
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS:	Leyla Castello Branco Rangel
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES:	Luiz Paulo Garcia Parente
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA:	Leontice Oliveira Horta Barbosa
SUBSECRETARIA DE ATA:	Armando Pereira Alvim
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS:	Ferix Antônio Orro
SUBSECRETARIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA:	Heraldo de Abreu Coutinho
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA:	Tadeu Isidro Patrocínio de Moraes
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL:	Luciano Vieira
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL:	Maria Thereza Magalhães Motta
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL:	Aurea Machado de Araújo
SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE:	Nilson Avelar
SUBSECRETARIA TÉCNICA E JURÍDICA:	Carlos Walberto Chaves Rosas
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO:	José Carlos Alves dos Santos
AUDITOR:	Vicente Sebastião de Oliveira
DIRETOR DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO:	Deusdeth Miranda
DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN:	Sérgio Otero Ribeiro
DIRETOR EXECUTIVO DO CEGRAF:	Agaciel da Silva Maia

ÍNDICE TEMÁTICO

AGRICULTURA

Incremento da agricultura. Sen. Jarbas Maranhão	306
---	-----

ALIMENTAÇÃO

Desajustamento nos setores básicos de produção de gêneros alimentícios. Sen. José Feliciano	248
---	-----

ARTIGO DE IMPRENSA

Artigo de autoria do Ministro Alfredo Nasser, publicado no jornal O Globo sobre o falso nacionalismo. Sen. Coimbra Bueno	261
--	-----

CEREAIS

Preço mínimo para os cereais. Sen. Nelson Maculan	92
---	----

CORRETOR DE IMÓVEIS

Discussão do PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis. Sen. Aloysio de Carvalho	284
--	-----

CREAI

Desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI). Sen. Paulo Fender	96
	196

CUSTO (vide também População Carente)

Ofício da Associação Pró-Melhoramentos do Setor dos Funcionários de Goiânia, sugerindo a venda, a preço de custo, de víveres de primeira necessidade às populações carentes. Sen. José Feliciano	297
--	-----

DISTRITO FEDERAL

PLC n.º 143/61, que considera cidade-satélite o chamado Núcleo Bandeirante, no atual Distrito Federal	1
---	---

Posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura de Brasília (DF). Sen. José Feliciano	248
--	-----

Solução dos problemas de Brasília (DF), ao ensejo da posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura da Nova Capital. Sen. Calado de Castro	287
--	-----

ENCHENTE

Enchente no Vale do Itajaí (SC). Sen. Saulo Ramos	259
---	-----

EMBAIXADOR

Mensagem n.º 248/61, nomeando o Sr. Carlos Sylvestre de Ouro Preto para exercer a função de Embaixador e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha	264
---	-----

Mensagem n.º 249/61, nomeando o Sr. Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba	265
--	-----

X

EX-COMBATENTE

Ex-Combatente. Sen. Caiado de Castro 259

EMENDA CONSTITUCIONAL

PEC n.º 9/61, que modifica o regimento de discriminação de rendas. Sen. Filinto Müller 308

FERROVIA

Manutenção do Engenheiro Alberto Tavares Silva na direção da Ferrovia do Estado do Piauí. Sen. Joaquim Parente 278

HOMENAGEM

50.º aniversário de Generoso Paes Leme de Souza Ponce. Sen. João Villasboas 123

Homenagem ao Senador Fernandes Távora, traçando seu perfil político. Sen. Fausto Cabral 274

IBC

Veto à Resolução n.º 214, votada recentemente pela Junta Administrativa do IBC e apresentada ao Presidente do Conselho de Ministros 191

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

PLC n.º 148/61, que concede isenção do imposto de importação e de consumo para maquinaria importada pela Cia. Brasileira de Caldeiras, para a ampliação de sua fábrica em Varginha (MG) 110

IMPOSTO DE RENDA

PDL n.º 14/61, que autoriza o registro do contrato celebrado entre a União e a Remington Rand do Brasil, para a execução, no Brasil, no exercício de 1958, dos serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais do Imposto de Renda em São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba 105

INFLAÇÃO

Custo de vida. Sen. Heribaldo Vieira 83

Problema social do País diante do quadro galopante do custo de vida. Sen. Argemiro de Figueiredo 117

Alta do custo de vida. Sen. Lima Teixeira 302

IPASE

Concessão de imóveis aos segurados do IPASE. Sen. Paulo Fender 319

JUSTIFICAÇÃO

Justifica sua ausência por ocasião da votação da Emenda Constitucional n.º 1. Sen. Mem de Sá 252

JUTA

Juticultura da Amazônia. Sen. Mourão Vieira 119

Preço mínimo da juta. Sen. Lobão da Silveira 299

MISSÃO NO EXTERIOR

PE n.º 51/61, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas 221

Discussão única do PR n.º 51/61. Sen. Aloysio de Carvalho 257

NAVEGAÇÃO FLUVIAL

Desobstrução dos braços de rios que menciona, objetivando o restabelecimento das vias navegáveis da região amazônica. Sen. Mourão Vieira 119

ORÇAMENTO

PLC n.º 147/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, crédito especial ao Departamento Nacional de Endemias Rurais 109

PARECER

N.º 636/61, CLS, Sen. Lima Teixeira, ao PLC n.º 80/61, que visa a regulamentar o exercício da profissão de corretor de imóveis 15

N.º 637/61, CCJ, Sen. Aloysio de Carvalho, ao PLC n.º 80/61 16

N.º 638/61, CF, Sen. Dix-Huit Rosado, ao PLC n.º 27/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, crédito especial para indenizar a Prefeitura de Nova Cruz (RN), das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste 21

N.º 639/61, CF, Sen. Dix-Huit Rosado, ao PLC n.º 120/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Marinha, crédito especial, destinado ao pagamento de obras realizadas na Base Naval de Natal, pelo construtor civil Joaquim Victor de Hollanda, em 1949 22

N.º 640/61, CLS, Sen. Lima Teixeira, ao PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da CLT 22

N.º 641/61, CCJ, Sen. Daniel Krieger, ao PLS n.º 17/61 24

N.º 642/61, CCJ, Sen. Menezes Pimentel, ao PLC n.º 357/53, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza (RN), e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Bauru (SP) 24

N.º 643/61, CSPC, Sen. Ary Vianna, ao PLC n.º 357/53 26

N.º 644/61, CF, Sen. Dix-Huit Rosado, ao PLC n.º 357/53 27

N.º 645/61, CRE, Sen. Vivaldo Lima, à Mensagem n.º 93/61, submetendo à aprovação do SF, a nomeação do Sr. Paschoal Carlos Magno para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Polónia 27

N.º 646/61, CCJ, Sen. Daniel Krieger, ao PDL n.º 3/60, que cria a Ordem do Mérito Legislativo 28

N.º 647/61, CF, Sen. Dix-Huit Rosado, ao PDL n.º 3/60 28

N.º 648/61, CT, Sen. Eugénio Barros, ao PLC n.º 25/60, que dispõe sobre locação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A. 66

N.º 649/61, CCJ, Sen. Aloysio de Carvalho, ao PLC n.º 25/60 68

N.º 650/61, CT, Sen. Fausto Cabral, ao PLC n.º 25/60 69

N.º 651/61, CF, Sen. Joaquim Parente, ao PLC n.º 25/60 69

N.ºs 652 e 653/61, CCJ, Sen. Jefferson Aguiar, ao PLC n.º 93/57, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha 69

N.º 654/61, CEC, Sen. Saulo Ramos, ao substitutivo do PLC n.º 93/57 73

N.º 655/61, CCJ, Sen. Aloysio de Carvalho, ao PLC n.º 93/50, que altera a redação de dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal 81

N.º 656/61, CF, Sen. Daniel Krieger, ao PDL n.º 30/59, que aprova convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras 111

N.º 657/61, CF, Sen. Fausto Cabral, oferecendo redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste 111

XII

N.º 658/61, CF, Sen. Fausto Cabral, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61 — Conselho de Segurança Nacional	112
N.º 659/61, CF, Sen. Fernandes Távora, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Guerra	113
N.º 660/61, CR, Sen. Menezes Pimentel, redação final do PLS n.º 43/61, que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso	116
Parecer oral, pela CRE, Sen. Heribaldo Vieira, ao Requerimento n.º 425/61, de autoria do Sen. Nogueira da Gama, solicitando a autorização para participar da delegação do Brasil à próxima reunião do GATT	157
N.º 661/61, CE, Sen. Jarbas Maranhão, incumbido de apreciar a Emenda à Constituição n.º 1/59, que institui nova discriminação de rendas, em favor dos municípios brasileiros	166
N.º 663/61, CF, Sen. Irineu Bornhausen, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Marinha	177
N.º 664/61, CR, Sen. Menezes Pimentel, redação final do PLC n.º 103/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças (MT)	183
Parecer oral, pela CCJ, Sen. Daniel Krieger, ao PR n.º 50/61, que dispõe sobre a discussão e votação da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas para Municípios dentro das normas previstas no Regimento Interno	206
Parecer oral, pela CDir, Sen. Argemiro de Figueiredo, ao PR n.º 50/61	207
N.º 665/61, CR, Sen. Cunha Mello, redação final do PR n.º 50/61	213
N.º 666/61, CF, Sen. Fausto Cabral, oferecendo redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61 — Estado-Maior das Forças Armadas	215
N.º 667/61, CF, Sen. Fausto Cabral, ao PLC n.º 127/61 — Presidência da República	216
N.º 668/61, CF, Sen. Mem de Sá, ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Indústria e do Comércio	218
N.º 669/61, CF, Sen. Joaquim Parente, ao PLC n.º 127/61 — Comissão do Vale do São Francisco	219
N.º 670/61, CF, Sen. Fausto Cabral, ao PLC n.º 127/61 — Departamento Administrativo do Serviço Público	220
N.º 671/61, CF, Sen. Fausto Cabral, ao PLC n.º 127/61 — Câmara dos Deputados	242
N.º 672/61, CF, Sen. Fernandes Távora, redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 127/61 — Poder Judiciário	243
N.º 673/61, CR, Sen. Menezes Pimentel, redação final ao PLS n.º 27/60, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio	267
N.º 674/61, CF, Sen. Gaspar Velloso, às Emendas de Plenário ao PLC n.º 127/61 — Ministério da Aeronáutica	267
N.º 675/61, CF, Sen. Nogueira da Gama, ao PLC n.º 127/61 — Ministério das Minas e Energia	294
PARLAMENTARISMO	
Regime parlamentarista no País. Sen. Lima Teixeira	84
PARTIDO POLÍTICO	
Desligamento do PTB. Sen. Paulo Fender	269
PODER ECONÔMICO	
PLC n.º 144/61, que regula a repressão ao abuso do Poder Econômico	2

POLÍTICA SÓCIO-ECONÔMICA

Reformas nas áreas política, econômica e social. Sen. Paulo Fender	244
--	-----

POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Distribuição de rendas aos municípios brasileiros. Sen. Coimbra Bueno	161
PR n.º 50/61, dispõe sobre a discussão e a votação da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas para os municípios dentro das normas previstas no Regimento Interno. Sen. Auro Moura Andrade	197
Regularização da aplicação das verbas aos municípios. Sen. Coimbra Bueno	223
Discussão da PEC n.º 6/61. Sen. Jarbas Maranhão	226
Discussão da PEC n.º 6/61. Sen. Paulo Fender	233
Discussão da PEC n.º 6/61. Sen. Calado de Castro	237
Encaminha Requerimento solicitando a regularização da aplicação das verbas aos municípios, em decorrência da vigência da PEC n.º 6/61	238
Urgência da emenda constitucional que institui nova discriminação de rendas dos municípios brasileiros. Sen. Lino de Mattos	275

POPULAÇÃO CARENTE (vide também Custo)

Ofício da Associação Pró-Melhoramentos do Setor dos Funcionários de Goiânia, sugerindo a venda, a preço de custo, de víveres de primeira necessidade às populações carentes. Sen. José Feliciano	297
--	-----

PORTO

Normalização do Porto de Manaus. Sen. Mourão Vieira	119
---	-----

PROJETOS

PLS n.º 46/61, que regula a revenda de material agropecuário. Sen. José Feliciano	29 44
PLS n.º 25/60, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil. Sen. Lima Teixeira	158
Projeto de Lei de Greve. Sen. Paulo Fender	244
PLS n.º 47/61, que dispõe sobre a situação do pessoal admitido em caráter eventual nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura. Sen. Gilberto Marinho	278

REFORMA AGRÁRIA

Reforma agrária. Sen. Argemiro de Figueiredo	184
--	-----

SAÚDE PÚBLICA

Trabalho de autoria do Professor Dante Costa, publicado no <i>Correio da Manhã</i> , sobre os problemas de saúde pública do País	96
--	----

SECA

Estiagem no Estado da Bahia. Sen. Lima Teixeira	266
---	-----

SUDENE

Plano Diretor da Sudene. Sen. Argemiro de Figueiredo	31
--	----

XIV:

TELECOMUNICAÇÃO

Recurso contra a decisão da Comissão Especial que estuda o Projeto de Código de Telecomunicações. Sen. Paulo Fender	122
---	-----

TESOURO NACIONAL

PLC n.º 145/61, que autoriza o Tesouro Nacional a encampar a emissão de papel-moeda no valor correspondente à doação de um imóvel à Mitra Diocesana de Niterói, pela Caixa de Mobilização Bancária	14
Manutenção do Dr. Orlando da Costa Nunes à frente da Delegacia do Tesouro Nacional do Piauí. Sen. Joaquim Parente	278

TRABALHADOR

Projeto que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Sen. Lima Teixeira	258
---	-----

TRIBUNAIS

PLC n.º 146/61, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral	106
--	-----

197.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 6 de novembro de 1961

**PRÉSIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO
E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio —
Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel —
Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Jorge Maynard
— Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho
— Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Vala-
dars — Lino de Mattos — José Feliciano — Alô Guimarães — Gaspar Velloso
— Irineu Bonhausem — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

N.ºs 1.675, 1.677 e 1.707, da Câmara dos Deputados, encaminhando
autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 143, DE 1961

(n.º 2.370-B, na Câmara de origem)

**Considera cidade-satélite o chamado Núcleo Bandeirante, no atual
Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada cidade-satélite o chamado Núcleo Bandeirante, no
atual Distrito Federal.

Parágrafo único — A localidade de que trata o presente artigo é intransfe-
rível, não sendo permitida a construção ou reconstrução de imóveis em madeira.

Art. 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a instalação do Núcleo Bandei-
rante fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o
crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — A aplicação da dotação prevista poderá ser aplicada pela
Prefeitura do Distrito Federal, através de convênio.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 144, DE 1961

(n.º 3-E, de 1955, na Câmara de origem)

Regula a repressão ao abuso do Poder Econômico.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1.º — A repressão ao abuso do poder econômico a que se refere o art. 148, da Constituição Federal regular-se-á pelas disposições da presente lei.

Art. 2.º — Para os efeitos do disposto no art. 148 da Constituição, consideram-se formas de abuso do poder econômico:

I — Dominar os mercados nacionais ou eliminar total ou parcialmente a concorrência por meio de:

a) ajuste ou acordo entre empresas, ou entre pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de suas atividades;

b) aquisição de acervos de empresas ou de cotas, ações, títulos ou direitos;

c) coalizão, incorporação, fusão, integração ou qualquer outra forma de concentração de empresas;

d) concentração de ações, títulos, cotas ou direitos em poder de uma ou mais empresas ou de uma ou mais pessoas físicas;

e) acumulações de direção, administração ou gerência de mais de uma empresa;

f) cessação parcial ou total das atividades de empresa promovida por ato próprio ou de terceiros;

g) criação de dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa.

II — Elevar sem justa causa os preços, nos casos de monopólio natural ou de fato, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os lucros sem aumentar a produção.

III — Provocar condições monopolísticas ou exercer especulação abusiva com o fim de promover a elevação temporária de preços por meio de:

h) destruição ou inutilização por ato próprio ou de terceiros, de bens de produção ou de consumo;

i) açambarcamento de mercadorias ou de matéria-prima;

j) retenção, em condições de provocar escassez de bens de produção ou de consumo;

k) utilização de meios artificiosos para provocar a oscilação de preços, em detrimento de empresas concorrentes ou de vendedores de matérias-primas.

IV) Formar grupo econômico por agregação de empresas, em detrimento da livre deliberação dos compradores ou dos vendedores, por meio de:

l) discriminação de preços entre compradores ou entre vendedores ou fixação discriminatória de prestação de serviço;

m) subordinação de venda de qualquer bem à aquisição de outro bem ou à utilização de determinado serviço; ou subordinação de utilização de determinado serviço à compra de determinado bem;

v) exercer concorrência desleal, por meio de:

n) exigência de exclusividade para propaganda publicitária;

o) combinação prévia de preços ou ajustes de vantagens na concorrência pública ou administrativa.

Art. 3.º — Quando em relação a uma empresa exista um restrito número de empresas que não tenham condições de lhe fazer concorrência num determinado ramo de negócio ou de prestação de serviços, ficará aquela obrigada à comprovação do custo de sua produção se houver indícios veementes de que impõe preços excessivos.

Art. 4.º — Será automaticamente cassada a patente concedida pelo DNPI, desde que feita prova de já haver sido concedida e caducada em nação que mantenha acordos sobre a matéria com o Brasil.

Art. 5.º — Entendem-se por condições monopolísticas aquelas em que uma empresa ou grupo de empresas controla em tal grau a produção, distribuição, prestação ou venda de determinado bem ou serviço, que passa a exercer influência preponderante sobre os respectivos preços.

Parágrafo único — Praticará abuso de poder econômico a empresa que operando em condições monopolísticas interromper ou reduzir em grande escala sua produção sem justa causa comprovada, perante o CADE, para provocar a alta dos preços ou a paralisação de indústrias que dela dependam.

Art. 6.º — Considera-se empresa toda organização de natureza civil ou mercantil destinada à exploração por pessoas física ou jurídica de qualquer atividade com fins lucrativos.

Parágrafo único — As pessoas físicas, ou diretores e gerentes das pessoas jurídicas que possuam empresas serão civil e criminalmente responsáveis pelos abusos do poder econômico por elas praticados.

Art. 7.º — As empresas que praticarem os atos de abuso do poder econômico definidos no art. 1.º ficarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 43 e 47.

CAPÍTULO II

Do Conselho Administrativo de Defesa Econômica Da Organização

Art. 8.º — Fica criado o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o País, diretamente vinculada à Presidência do Conselho de Ministros, incumbida da apuração e repressão dos abusos do poder econômico, nos termos da presente lei.

Parágrafo único — O CADE, após um exame da realidade econômica do País, sugerirá ao Presidente do Conselho de Ministros, o envio da mensagem ao Congresso Nacional sobre a criação de Inspetorias Regionais de Defesa Econômica sua organização e competência.

Art. 9.º — O CADE compor-se-á de um Presidente e mais quatro membros, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Presidente do Conselho de Ministros, a ser aprovada pelo Senado Federal, dentre brasileiros maiores de 30 anos, de notório saber jurídico ou econômico e de reputação ilibada.

§ 1.º — O Presidente do CADE exercerá o cargo como Delegado do Conselho de Ministros e será exonerado quando o Conselho assim decidir.

§ 2.º — O mandato dos demais membros do CADE será de 4 anos renovado a sua composição pela 4.ª parte anualmente e permitida a recondução. As primeiras nomeações serão para quatro, três, dois e um ano, de modo que seja observada a regra acima desde o início dos trabalhos.

§ 3.º — Durante o período do mandato os membros do CADE terão, no que não colidirem com a presente lei, as garantias e as incompatibilidades atribuídas aos membros do Poder Judiciário, inclusive a proibição de exercer atividades político-partidária, que se estende aos inspetores Regionais.

§ 4.º — Terão o Presidente e demais membros do CADE vencimentos mensais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) devendo exercer a função em regime de tempo integral.

§ 5.º — No caso de renúncia, morte ou perda de mandato o membro que for nomeado em substituição exercerá a função até o fim do período que cabia ao substituído.

§ 6.º — Os mandatos das primeiras investiduras começarão na data da instalação do CADE. Os mandatos sucessivos contar-se-ão do término dos anteriores.

§ 7.º — A perda do mandato dos membros do CADE só poderá ocorrer face a apuração de irregularidades administrativas praticadas no desempenho da função feita através de processo administrativo, concluído de acordo com o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 10 — Não poderão ser membros do CADE:

a) os diretores, gerentes, administradores, propostos e mandatários “ad negotia” ou “ad judicia” de qualquer empresa.

b) os diretores, gerentes, administradores, propostos e mandatários “ad negotia” ou “ad judicia” das empresas concessionárias de serviços públicos ou que recebam favores do Estado;

c) os servidores e funcionários públicos de qualquer categoria que não tenham a garantia de estabilidade.

Art. 11 — O CADE elaborará seu regimento, dispondo sobre seu funcionamento a forma das deliberações e a organização dos seus serviços internos, obedecidas as disposições da presente lei.

Art. 12 — Perderá automaticamente o mandato o membro do CADE que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, por qualquer motivo ressalvada a doença.

§ 1.º — Serão nulas as deliberações de que participar com voto decisivo o membro que tenha incorrido na sanção deste artigo, incluído o Presidente que houver admitido esse voto, em crime de responsabilidade, punido com a inabilitação para o exercício da função pública por um ano.

§ 2.º — O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo membro do CADE mais antigo e, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

Art. 13 — O CADE deliberará por maioria, presentes pelo menos quatro membros.

Parágrafo único — Ocorrendo empate na votação, o Presidente decidirá com o voto de quantidade.

Art. 14 — Os membros do CADE, ao se empossarem, farão prova de quitação do Imposto de Renda, declaração de bens e rendas próprias e de suas esposas, renovando-as até 30 de abril de cada ano.

§ 1.º — Esses documentos serão arquivados no Tribunal de Contas da União.

§ 2.º — Os auxiliares dos membros do CADE, a qualquer título, e os inspetores Regionais, ficam obrigados a declaração de bens e de rendas previstas neste artigo.

Art. 15 — Das reuniões do CADE participará, sem direito a voto, o seu Procurador-Geral.

Parágrafo único — A convite do Presidente, por indicação do Relator qualquer pessoa poderá prestar esclarecimento ao CADE, a propósito de assuntos que estejam em pauta.

CAPÍTULO III

Da Procuradoria

Art. 16 — Junto ao CADE funcionará uma Procuradoria, devendo os respectivos procuradores ser escolhidos e requisitados dentre os assistentes, assessores jurídicos e procuradores da União e suas entidades autárquicas e paraestatais, que gozarem de estabilidade, bem como nas mesmas condições, entre os membros do Ministério Público da União ou dos Estados.

§ 1.º — Os referidos servidores serão convocados pelo prazo de 2 (dois) anos, facultada a sua recondução.

§ 2.º — Os assistentes, assessores, procuradores jurídicos ou membros do Ministério Público convocados enquanto exercerem a Procuradoria do CADE, ficarão impedidos do exercício da advocacia e funcionarão em regime de tempo integral.

§ 3.º — A Procuradoria será dirigida por um Procurador-Geral, designado pelo Presidente do CADE, dentre os Procuradores a que se refere este artigo e os seus vencimentos mensais serão iguais aos dos membros do CADE.

CAPÍTULO IV

Da Competência do CADE

Art. 17 — Compete ao CADE:

a) proceder em face de indícios veementes, a averiguações preliminares para verificar se há real motivo para instauração de processo administrativo destinado a apurar e reprimir os abusos do poder econômico;

b) apurar em face de representação, a existência de quaisquer atos que constituem abusos do poder econômico puníveis nesta lei;

c) ordenar providências que conduzam à cessação da prática de abuso do poder econômico dentro do prazo que determinar;

d) decidir sobre a existência ou não de abusos do poder econômico nos termos desta lei;

e) notificar os interessados das suas decisões e lhes dar cumprimento;

f) determinar à Procuradoria as providências administrativas e judiciais cabíveis;

g) requisitar dos órgãos do poder executivo federal e solicitar dos Estados ou Municípios as providências necessárias para cumprimento da presente lei;

h) requisitar de todos os órgãos do poder público, serviços, pessoal, diligências e informações necessárias ao cumprimento desta lei;

i) aprovar a indicação de peritos e técnicos que devam colaborar na realização de exames, vistorias, estudos, aprovando, em cada caso os respectivos honorários e demais despesas de processo que deverão ser pagas pela Empresa se vier a ser punida nos termos da presente lei;

j) requerer a intervenção nos termos desta lei;

k) indicar ao judiciário os interventores;

l) determinar à Procuradoria que nos termos da Lei n.º 3.502, de 21 de dezembro de 1958, promova o seqüestro e perdimento dos bens ou valores por enriquecimento ilícito de membro do CADE, seus auxiliares ou do pessoal nele lotado;

m) cominar multa, nos termos desta lei;

n) estruturar o quadro de seu pessoal a ser submetido ao Congresso Nacional, através do Presidente do Conselho de Ministros;

- o) fornecer anualmente ao Presidente do Conselho de Ministros dados relativos à elaboração do anexo do CADE para a proposta orçamentária da União;
- p) propor a desapropriação do acervo de empresas nos casos previstos nesta lei;
- g) fazer, quando necessário, o levantamento das pessoas jurídicas;
- r) instruir o público sobre as formas de abuso do poder econômico.

Art. 18 — O CADE exercerá a fiscalização da administração das empresas de economia mista e das que constituem patrimônio nacional, sob qualquer forma de organização.

§ 1.º — Essa fiscalização se estende à gestão econômica da empresa e regime de contabilidade, exercendo-se por processo indireto de consulta e a posteriori.

§ 2.º — O CADE examinará anualmente os balanços e relatórios das empresas a que se refere o artigo e, em face deles e dos resultados de sua fiscalização, proporá ao Presidente do Conselho de Ministros as providências que lhe parecerem necessárias.

Art. 19 — Os servidores e os administradores de empresas que exercem função delegada do poder público que praticarem atos elvidos de abuso do poder econômico ficarão sujeitos além da sanção penal em que incidiram à destituição do cargo ou função a qual poderá ser promovida pelo Ministério Público ou pelo lesado perante a autoridade administrativa superior ou do Poder Judiciário.

Art. 20 — Independentemente da responsabilidade de que trata o artigo anterior poderá a parte lesada por abuso de poder econômico exigir do órgão e seus administradores ou quaisquer responsáveis solidariamente a satisfação das perdas e danos na forma do direito comum.

Art. 21 — O CADE efetuará pesquisa e estudos que habilitem:

- a) a determinar a influência que sobre a economia nacional exercem as margens de lucro obtidas pelas empresas e sua aplicação em lucros distribuídos e lucros reinvestidos;
- b) a definir os métodos de concorrência desleal.

Parágrafo único — Concluídas as pesquisas e estudos de que trata este artigo o CADE enviará as suas conclusões ao Presidente do Conselho de Ministros que não só adotará as providências administrativas cabíveis como se for o caso através de Mensagem ao Congresso Nacional solicitará as necessárias medidas de caráter legislativo.

Art. 22 — Por proposta do CADE o Presidente do Conselho de Ministros enviará no prazo de noventa dias ao Congresso Nacional Mensagem acompanhada de anteprojeto de lei, dispondo sobre normas gerais de contabilidade a serem adotadas pelas empresas, objetivando a padronização dos balanços e a racionalização das costas.

Art. 23 — Compete ao Presidente do CADE:

- a) presidir as reuniões, fazer cumprir as suas decisões e zelar pela observância de seu regimento;
- b) distribuir os processos por sorteio entre os membros dos CADE nas reuniões do órgão;
- c) proferir além do voto como membro do CADE, o voto de qualidade em caso de empate;
- d) requisitar de quaisquer repartições federais, inclusive das autarquias e sociedades de economia mista, as informações e diligências necessárias à execução desta lei e solicitá-las a autoridades estaduais e municipais;

- e) representar legalmente o CADE;
- f) orientar, fiscalizar e superintender os diversos serviços do CADE;
- g) convocar as sessões, mandando organizar a respectiva pauta;
- h) estruturar o quadro de pessoal e submetê-lo à aprovação do CADE;
- i) subscrever a correspondência.

Art. 24 — Compete aos membros do CADE:

- a) presidir a instrução e relatar as representações contra os atos de abuso do poder econômico;
- b) emitir votos em todas as questões submetidas à decisão do Plenário;
- c) lavrar a decisão dos processos que relatarem;
- d) desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo regimento.

CAPÍTULO V

Da Competência da Procuradoria

Art. 25 — Compete à Procuradoria:

- a) zelar, no que couber, pela execução desta lei, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do CADE;
- b) manifestar-se, nas averiguações preliminares, pelo arquivamento das representações ou pela abertura do competente processo administrativo;
- c) aditar as representações que ingressarem no CADE;
- d) acompanhar as averiguações preliminares e os processos administrativos, sustentando em plenário as razões da representação;
- e) requerer ao CADE as diligências e informações que julgar cabíveis para instrução das averiguações preliminares do processo administrativo, acompanhando sua realização;
- f) oficial e dizer de direito sobre as representações que ingressarem no CADE.

CAPÍTULO VI

Das Normas Processuais

Do Processo Administrativo

Art. 26 — A existência de abusos de poder econômico será apurada em processo administrativo instaurado pelo CADE.

Art. 27 — Averiguações preliminares, independentemente de notificação dos possíveis responsáveis, verificarão sempre se há real motivo para a instauração do respectivo processo administrativo provocado por representação.

Art. 28 — As averiguações preliminares decorrerão:

- a) **ex-offício** pelo CADE;
- b) de representação;
- b1) de Governador de Estado;
- b2) de Assembléia Legislativa;
- b3) de Prefeito Municipal;
- b4) de Câmara Municipal;
- b5) de órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou autárquica e de economia mista;

b6) de pessoa física ou jurídica.

§ 1.º — O Presidente designará por sorteio, dentre os membros do CADE, relator para as averiguações preliminares que precederão a instauração de processo administrativo.

§ 2.º — A representação de Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara ou do Senado, independerá de averiguação preliminar, instaurando-se, desde logo, o processo administrativo.

Art. 29 — A representação enumerada no art. 28 será escrita, devidamente fundamentada e terá firma reconhecida.

Art. 30 — Concluída dentro de 30 dias improrrogáveis a averiguação preliminar, o CADE, em face das conclusões do Relator e ouvida a Procuradoria, determinará a instauração do processo administrativo ou o arquivamento da representação.

Art. 31 — Instaurado o processo administrativo, o Presidente por sorteio em sessão, designará relator dentre os membros do CADE.

Parágrafo único — O relator dirigirá todos os atos do processo administrativo e zelará pelo escrupuloso cumprimento dos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 32 — O relator designará dia, hora e local, para o início da prova e fará notificar os indiciados.

§ 1.º — A prova será iniciada dentro de 10 a 45 dias, a contar da instauração do processo administrativo.

§ 2.º — A notificação será feita aos indiciados por carta, com recibo de volta ou através de cartório de registro de títulos e documentos.

§ 3.º — Esgotados os recursos de notificação pessoal, por não ter sido possível encontrar os indiciados, será feita notificação especial por edital publicado no **Diário Oficial da União** e em um jornal de grande circulação no Estado em que residam ou estejam sediados nele, se esclarecendo que substitui a notificação pessoal.

Art. 33 — A notificação conterà:

a) inteiro teor da representação e da deliberação que determinou a instauração do processo administrativo;

b) indicação do dia, hora e local em que terá início a prova e poderá ser apresentada a defesa.

Art. 34 — Considerar-se-á revel o notificado que não apresentar defesa no prazo legal, contra ele correndo os demais prazos, independentemente, de notificação. Qualquer que seja a fase em que se encontre o processo, nele poderá intervir o revel.

Art. 35 — O processo administrativo deve ser conduzido e concluído com a maior brevidade, compatível com o pleno esclarecimento dos fatos, nisso se esmerando o Presidente do CADE, seus membros, a Procuradoria e seus servidores e funcionários, sob pena de promoção da respectiva responsabilidade.

Art. 36 — Na instauração do processo observar-se-á o disposto no Livro II, Capítulo III, Título I do Código de Processo Penal, com as alterações constantes desta lei.

Art. 37 — Na instrução do processo serão inquiridas todas as testemunhas convocadas pelo CADE, permitindo-se o arrolamento de (8) oito testemunhas no máximo pelos indiciados .

§ 1.º — Não comparendo a testemunha, proceder-se-á na forma do disposto no art. 218 do Código de Processo Penal, a fim de que seja apresentada dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2.º — Constitui crime e será punido na forma do art. 342 do Código Penal fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete.

§ 3.º — Também será punível, na forma do parágrafo anterior, o denunciante pessoa física ou jurídica, quando evidente for o intuito de prejudicar o denunciado.

Art. 38 — A prova determinada pelo relator, inclusive a requerida pelo indiciado e a inquirição de testemunhar a realização de diligências, serão produzidas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 39 — O relator poderá determinar a realização de diligências complementares e conceder dilação para a conclusão de prova dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 40 — A empresa indiciada poderá acompanhar o processo por seu titular e seus diretores ou gerentes ou por advogado legalmente habilitado. Em qualquer caso, a empresa indiciada terá amplo acesso ao processo no CADE.

Art. 41 — As notificações serão sempre pessoais mediante carta registrada com A.R., observado o disposto no § 3.º do art. 32. Na decisão final ter-se-ão as partes por cientes com a sua publicação resumida no **Diário Oficial** da União.

Art. 42 — No ato do julgamento em plenário na forma estabelecida no regimento do CADE, o Procurador e os indiciados ou seus advogados terão respectivamente direito à palavra por 15 (quinze) minutos cada um.

Art. 43 — Decidindo pela procedência da representação e proclamando determinado ato ou atos como de abuso do poder econômico o CADE, ouvida a Procuradoria assinalará aos responsáveis prazo fixado de acordo com as circunstâncias para que cessem sua prática e os multará de 5 (cinco) a 10.000 (dez mil) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País na data da decisão.

§ 1.º — O prazo a que se refere este artigo contar-se-á a partir da data da publicação da decisão do CADE, no **Diário Oficial** da União.

§ 2.º — A decisão do CADE será publicada dentro de cinco dias no **Diário Oficial** da União.

Art. 44 — A decisão do CADE pela existência de abuso do poder econômico conterà:

a) especificação dos fatos que constituem os abusos apurados e a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-los cessar;

b) prazo dentro do qual devam ser iniciadas e concluídas as providências referidas na alínea anterior;

c) multa estipulada.

Art. 45 — Os indiciados declararão dentro de 10 (dez) dias, sua disposição ou não de realizar as providências ordenadas pelo CADE para que cessem no prazo que lhes foi assinalado o abuso do poder econômico apurado.

§ 1.º — No caso de recusa o CADE requererá imediatamente intervenção.

§ 2.º — Declarando os indiciados que realizarão as providências ordenadas pelo CADE findo o prazo a que se refere o art. 43, o CADE procederá às investigações para verificar a cessação ou não do abuso do poder econômico apurado.

Art. 46 — Apurada pelo CADE a cessação do abuso do poder econômico os responsáveis assinarão um termo comprometendo-se a não reincidir sob pena de nova multa cujo limite é fixado no dobro da incidência máxima prevista no art. 43.

Parágrafo único — No caso dessa reincidência ser específica além do agravamento da multa, dar-se-á de imediato a intervenção.

Art. 47 — Se os notificados não cumprirem as determinações do CADE no prazo fixado esta promoverá a execução judicial da decisão, requerendo a intervenção de uma, algumas ou todas as empresas.

Parágrafo único — Na execução da multa será adotado o rito processual das ações executivas por dívidas fiscais.

CAPÍTULO VII

Do Processo Judicial

Art. 48 — A intervenção será requerida pelo CADE dentro de 10 (dez) dias ao Juiz dos Feitos da Fazenda Pública da sede das empresas incriminadas, ou de uma delas a escolha do CADE, se tiverem sedes diversas, em petição fundamentada com os requisitos no que for aplicável enumerados no art. 158 do Código do Processo Civil.

Parágrafo único — A petição conterá a indicação precisa dos atos ou fatos apurados com o abuso do poder econômico e o objetivo da intervenção, devendo ser acompanhada dos autos do processo administrativo original ou em cópia autêntica.

Art. 49 — Se a petição não satisfizer os requisitos referidos no artigo anterior o Juiz ordenará que dentro de 10 (dez) dias sejam sanadas as omissões e irregularidades e determinará ao CADE que no mesmo prazo forneça as informações que lhes pareçam necessárias.

Parágrafo único — Verificado o vício de notificação, no processo administrativo ou cerceamento do direito do indiciado, o Juiz indeferirá a inicial, se não puderem ser supridas as irregularidades.

Art. 50 — Se a inicial for recebida, o Juiz, dentro de 15 (quinze) dias, proferirá sentença.

Art. 51 — Decretada a intervenção o Juiz oficiará ao CADE para que este pelo interventor que designar, promova a execução da sua decisão.

§ 1.º — Se houver impugnação pelas empresas incriminadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas quanto à pessoa do interventor designado sob a alegação de inaptidão ou inidoneidade feita a prova num tríduo o Juiz decidirá dentro de 3 (três) dias.

§ 2.º — Se a impugnação for julgada procedente o Juiz abrirá ao CADE oportunidade para a indicação de novo interventor que será feita dentro de 5 (cinco) dias.

Art. 52 — Da sentença que indeferir a intervenção caberá, dentro de 5 (cinco) dias agravo de petição para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 53 — Empossado o interventor, mediante termo judicial, o Juiz fará intimar os incriminados por mandado ou precatória.

Art. 54 — Dentro de 10 (dez) dias da intimação os incriminados poderão embargar a sentença.

Art. 55 — Apresentados os embargos, dar-se-á vista dos autos ao representante do Ministério Público por 10 (dez) dias, para impugná-los.

Art. 56 — Terminado o prazo da impugnação dos embargos, se as partes o requererem conceder-se-á dilação de 10 (dez) dias para prova, findo o qual o Juiz designará dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, com observância do disposto nos arts. 263 e 672 do Código de Processo Civil.

§ 1.º — O Juiz poderá determinar *ex-officio* a produção da prova que julgar conveniente simultaneamente com o prazo de 10 (dez) dias assinalado neste artigo.

§ 2.º — Se a prova tiver de ser produzida fora da sede do Juízo por precatória o Juiz marcará prazo não superior a 30 (trinta) dias para seu cumprimento.

§ 3.º — O Juiz deprecado também está sujeito ao prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior.

Art. 57 — Procedentes os embargos, caberá recurso de ofício que não terá efeito suspensivo e será interposto por simples declaração do Juiz na sentença.

Art. 58 — Julgados improcedentes os embargos, caberá agravo de instrumento com o rito estabelecido nos arts. 844 a 846 do Código de Processo Civil.

Art. 59 — Os processos e os julgamentos referidos nesta lei terão preferência sobre qualquer processo ou julgamento salvo os de **habeas-corpus** ou Mandado de Segurança.

Art. 60 — A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, com audiência do Procurador do CADE desde que comprovada a cessação da prática do abuso que tenha dado origem ao processo.

Art. 61 — Verificada no curso das investigações a impossibilidade da normalização da atividade econômica da empresa o Juiz determinará a requerimento do CADE a sua liquidação judicial, ressalvada à União a faculdade de desapropriá-la se convier ao interesse público.

Parágrafo único — A liquidação se fará nos termos do Livro IV Título XXXVIII do Código de Processo Civil.

Art. 62 — Ao interventor compete praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à concessão do abuso de que tenha dado origem à intervenção.

Art. 63 — Ao interventor é assegurado, quando necessário, livre acesso a todos os livros, papéis e documentos da empresa, bem como ao conhecimento dos bens e valores desta, inclusive os que se achem em poder de terceiros.

Parágrafo único — Empossado, o interventor providenciará se julgar necessário, junto à Administração da Empresa, o inventário dos seus bens e o respectivo balanço.

Art. 64 — Os responsáveis pela administração da empresa permanecerão no exercício de suas funções subordinados ao interventor em tudo quanto diga respeito à prática de atos de competência deste.

Art. 65 — Se a maioria dos responsáveis pela Administração da Empresa recusar colaboração ao interventor o Juiz do Feito mandará que este assumá a Administração total da empresa.

Art. 66 — O Juiz do Feito poderá afastar de suas funções os responsáveis pela administração que, comprovadamente, obstarem o cumprimento de atos da competência do interventor. A substituição dar-se-á na forma estabelecida no contrato social da empresa.

Art. 67 — Se, apesar das providências previstas no artigo anterior, um ou mais responsáveis pela Administração da empresa persistirem em obstar a ação do interventor o Juiz de Feitos procederá na forma do disposto no art. 66.

Art. 68 — O Juiz do Feito arbitrará a remuneração do interventor.

Art. 69 — O interventor será substituído se renunciar, falecer, for declarado interdito, incorrer em falência ou pedir concordata preventiva ou infringir quaisquer de seus deveres.

Art. 70 — Além das funções mencionadas no art. 63, compete ainda ao interventor:

- a) receber e averiguar reclamações de terceiros;

b) denunciar ao Juiz e ao CADE quaisquer irregularidades ou fraudes praticadas pelos responsáveis pela empresa e dos quais venha a ter conhecimento;

c) apresentar ao Juiz e ao CADE, relatório mensal de suas atividades;

d) sustar todo e qualquer ato da Diretoria da Empresa que importe em obstar a ação de normalização dos negócios e bem assim a cessação de qualquer abuso do poder econômico definido por esta lei.

Art. 71 — As empresas resultantes da intervenção correrão por conta da empresa contra a qual ela for decretada.

Da Fiscalização

Art. 72 — A partir da vigência desta lei o Departamento Nacional de Indústria e Comércio e as Juntas Comerciais ou órgãos correspondentes nos Estados não poderão arquivar quaisquer atos relativos à constituição, transformação, fusão, incorporação ou agrupamento de empresas, bem como quaisquer alterações nos respectivos atos constitutivos, sem que dos mesmos conste:

- a) a declaração precisa e detalhada do seu objeto;
- b) o capital de cada sócio e a forma e prazo de sua realização;
- c) o nome por extenso e qualificação de cada um dos sócios acionistas;
- d) o local da sede e respectivo endereço, inclusive das filiais declaradas;
- e) os nomes dos diretores por extenso e respectiva qualificação;
- f) o prazo de duração da sociedade;
- g) o número, espécie e valor das ações.

Parágrafo único — Nos instrumentos de distrato, além da declaração da importância repartida entre os sócios e a referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo da empresa, deverão ser indicados os motivos da dissolução.

Art. 73 — O Departamento Nacional da Indústria e Comércio e as Juntas Comerciais ou órgãos correspondentes nos Estados enviarão ao CADE quando solicitado, um resumo de cada um dos atos, contratos, estatutos ou alterações que hajam arquivado ou registrado com as informações a que se refere o artigo anterior.

Art. 74 — Não terão validade, senão depois de aprovados e registrados pelo CADE, os atos, ajustes, acordos ou convenções entre as empresas, de qualquer natureza, ou entre pessoas ou grupo de pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de seus negócios, que tenham por efeito:

- a) equilibrar a produção com o consumo;
- b) regular o mercado;
- c) padronizar a produção;
- d) estabilizar os preços;
- e) especializar a produção ou distribuição;
- f) estabelecer uma restrição de distribuição em detrimento de outras mercadorias do mesmo gênero ou destinadas à satisfação de necessidades conexas.

§ 1.º — Os atos de categoria referida neste artigo já vigentes na data da publicação desta lei, deverão ser submetidos à aprovação do CADE dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2.º — Os atos a que se refere o parágrafo anterior que não forem apresentados ao CADE no prazo regulamentar tornarão os seus responsáveis passíveis da multa que variará entre 5 (cinco) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo, sem prejuízo do cumprimento dessa exigência legal, sob pena de intervenção.

§ 3.º — Em qualquer caso será de 60 (sessenta) dias o prazo para o pronunciamento do CADE. Findo este prazo, entende-se o ato como válido até que o CADE sobre ele se pronuncie.

Art. 75 — As autoridades federais, os diretores de autarquias federais e de sociedades de economia mista são obrigados a prestar, sob pena de responsabilidade, toda a assistência e colaboração que lhes for solicitada pelo CADE.

Art. 76 — As autoridades do poder público federal, os diretores de autarquias federais ou sociedades de economia mista, são obrigados a representar junto ao CADE contra os abusos do poder econômico de que tenham conhecimento no exercício de suas atribuições.

Art. 77 — Os funcionários públicos, os servidores federais ou autárquicos ou os de empresas de economia mista que dificultarem, retardarem ou embaraçarem a ação do CADE ou de seus funcionários e servidores, ficarão sujeitos à penalidade de suspensão ou demissão a bem do serviço público, iniciando-se o processo administrativo competente, mediante representação do CADE sem prejuízo das sanções penais que couberem no caso, originadas também por processo promovido pelo CADE.

Art. 78 — As empresas, sempre que houver, para cada caso decisão do CADE nesse sentido, são obrigadas a exibir a sua contabilidade aos peritos e funcionários encarregados da fiscalização, nela compreendidos todos os livros, documentos, papéis e arquivos dentro em 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação escrita.

§ 1.º — A recusa da exibição importará na condenação ao pagamento de multa que variará entre 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo, arbitrada pelo CADE.

§ 2.º — Ainda no caso de recusa, o CADE, sem prejuízo das demais sanções desta lei, requererá ao Juiz a exibição da escrita, obedecidas as normas ao art. 218 e seguintes do Código do Processo Civil.

Art. 79. — Incidem no delito do art. 325 do Código Penal e são passíveis de demissão os funcionários do CADE que revelem a terceiros os fatos de que tenham conhecimento através da fiscalização.

Art. 80 — As empresas são obrigadas a prestar ao CADE por escrito e devidamente autenticadas todas as informações que lhes forem solicitadas.

Parágrafo único — Os diretores, administradores ou gerentes de empresas que se recusarem a prestar informações na forma deste artigo ou que as fornecerem inexatas com dolo ou má-fé, ficarão sujeitos a pena de detenção por um a três meses.

Art. 81 — A repressão dos atos de abuso do poder econômico de que tratam os artigos anteriores não exclui a punição de outras infrações contra a economia popular nem os processos administrativos para apuração de faltas cometidas por servidores públicos ou autárquicos.

Parágrafo único — Não exclui também, as pesquisas determinadas por Comissões Parlamentares de Inquérito, nem os estudos da vida econômica do País, feitos com objetivos análogos pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 82 — O custeio de pessoal e material do CADE correrá à conta de dotações incluídas no anexo da Presidência do Conselho de Ministros no Orçamento da União.

Art. 83 — É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art. 84 — O Poder Executivo baixará, dentro de 60 dias, as normas regulamentares que se tornarem necessárias à perfeita execução desta lei.

Art. 85 — Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 145, DE 1961

(N.º 2.114-C, de 1956, na Casa de origem)

Autoriza o Tesouro Nacional a encampar a emissão de papel-moeda no valor correspondente à doação de um imóvel à Mitra Diocesana de Niterói, pela Caixa de Mobilização Bancária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Tesouro Nacional autorizado a encampar a emissão de papel-moeda na importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente ao valor da doação que a Caixa de Mobilização Bancária fica autorizada a fazer à Mitra Diocesana de Niterói, para a instalação de serviços de assistência social e espiritual, do imóvel situado à Praia do Icaraí, n.º 521, antigo n.º 49, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — O imóvel a que se refere o artigo anterior foi recebido pela Caixa de Mobilização Bancária em pagamento parcial de dívidas do Banco Nacional de Desconto, conforme escritura de doação em pagamento lavrada em 2 de abril de 1956, a fls. 91 do Livro de Notas n.º 1.713, do Cartório do 3.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro e que se acha transcrito no livro 3 J, a fls. 55, sob o n.º 13.884, em 25 de abril deste mesmo ano.

Art. 3.º — Fica o Governo Federal autorizado a transferir para a Mitra Diocesana de Niterói a cessão do domínio útil do terreno de Marinha — lote 2.018, com 293 metros quadrados, que integra o imóvel citado no artigo anterior, reservado à União o domínio e permitida sua utilização pela cessionária enquanto permanecer inalterada a sua destinação.

Art. 4.º — Reverterá ao domínio da União o imóvel ora doado, se alterada a destinação que lhe é dada pelo art. 1.º desta lei.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

MENSAGEM

— N.º 239 (n.º de origem 553), de 25 de outubro, do Senhor Presidente da República — restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1961, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000,00, destinado à complementação das obras de implantação, construção e pavimentação da rodovia Belém—Brasília, e dá outras providências.

OFÍCIO

— N.º 1.800, de 24 de outubro, do Presidente do Tribunal de Contas — acusa o recebimento da comunicação de haver o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n.º 12, de 1961, mantido o ato daquele Tribunal denegatório de registro ao contrato, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a IBM World Trade Corporation, para locação de máquinas de contabilidade e estatística.

PARECERES

PARECER

N.º 636, DE 1961

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185-B/51, na Câmara), que visa a regulamentar o exercício da profissão de corretor de imóveis.

Relator: Sr. Lima Teixeira

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Ulysses Guimarães, visa a regulamentar o exercício da profissão de corretor de imóveis, obrigando os profissionais respectivos ao registro perante os Conselhos Regionais, a serem criados, os quais sobre eles exercerão controle, inclusive disciplinar, no sentido de evitar abusos que possam desprestigiar a classe. Institui, ainda, o projeto, um órgão supervisor — o Conselho Federal.

2. Submetido o assunto ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, dela mereceu parecer favorável à sua aprovação, em face da evidente constitucionalidade da matéria, tendo sido apresentadas 11 (onze) emendas pelo seu Relator, o ilustre Senador Aloysio de Carvalho.

3. Do ponto de vista social, o projeto traz aspectos bem interessantes e apreciáveis, uma vez que regulamenta o exercício de uma profissão, até agora sem qualquer estrutura, delimitando a ação dos seus agentes, o seu círculo de operações e a maneira de execução dos seus serviços, dando-lhes, ainda, garantias, deveres e responsabilidades, cuja infração importa na aplicação de sanções pelo órgão competente.

Cria, assim, maior estabilidade tanto para o profissional, como para os que dele necessitam, utilizando-se dos seus serviços. Desta forma, surge, em mais uma classe de profissionais, o equilíbrio social tão procurado pelo Estado, tendo em vista o bem-estar de toda a coletividade.

4. A nosso ver, existe, entretanto, um ponto que deve ser devidamente esclarecido e alterado, a fim de permitir fique a matéria em seus exatos termos.

Os artigos 1.º, §§ 4.º e 5.º, 4.º, 5.º, 8.º e 15, alínea d, do projeto, e as Emendas n.º 5 (art. 16, alínea e) e 9 (art. 17, 7) da Comissão de Constituição e Justiça, referem-se à “Carteira Profissional” de corretor de imóveis.

Data *venia*, não se trata, propriamente, no caso, de uma “Carteira Profissional” — conforme ela é entendida pela Legislação Trabalhista —, mas, sim, de uma carteira de identidade profissional de uma determinada classe, de caráter especial. A primeira é a expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos moldes estabelecidos pelos artigos 13 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. A segunda é a que trata o parágrafo único do mencionado artigo 15, que excetuou da obrigatoriedade do porte da “carteira profissional” as profissões cujos regulamentos cogitem da expedição de “carteira especial própria”.

5. Os profissionais a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Consolidação, estão sujeitos a registro em outros órgãos, inclusive da Administração Pública. Entre estes temos os jornalistas, os professores, os químicos, todos os profissionais liberais, enfim, que possuem carteira de identidade profissional própria, registradas e expedidas pelos órgãos competentes, sem as quais não podem exercer as suas profissões. Nada impede, entretanto, que possuam, também, a “carteira profissional”, que deve ser entendida em termos de relação de emprego, como elemento que configure a situação de empregado com dependência econômica e subordinação hierárquica, e, ainda, como verdadeira fonte de direitos e obrigações: o contrato de trabalho.

6. Em face de todo o exposto e nada havendo a argüir contra o projeto do ponto de vista social, somos pela sua aprovação, na forma adotada nas emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com as alterações decorrentes da seguinte

EMENDA N.º 1 (CLS)

Tanto no projeto (art. 1.º, §§ 4.º e 5.º, 4.º, 5.º, 8.º e 15, alínea d), como nas emendas da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 5 — art. 16, alínea e — e n.º 9 — art. 17, 7), onde se lê: “Carteira Profissional” ou “carteiras profissionais”, leia-se: “Carteira de Identidade Profissional” ou “Carteiras de Identidade Profissional”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1961. — Lima Teixeira, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Dix-Huit Rosado — Miguel Couto — Paulo Fender — Heribaldo Vieira.

PARECER

N.º 637, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185-B/51, na Câmara), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei n.º 80, de 1961, oriundo da Câmara dos Deputados, onde transitou sob o n.º 1.185-B/51, dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis. Apresentado pelo ilustre e operoso Deputado por São Paulo, Sr. Ulysses Guimarães, no nobre propósito de fixar normas ao exercício de uma atividade tão valorizada em nosso tempo e de tão importantes reflexos sobre interesses patrimoniais, foi cuidadosamente examinado na Câmara, até que ali se aprovou um substitutivo, que é submetido, agora, ao conhecimento do Senado.

Nada há que argüir contra ele do ponto de vista jurídico-constitucional. A oportuna inovação que o seu texto traduz é a da criação, no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios, de Conselhos Regionais, perante os quais se fará o registro, sob condições que a própria lei estabelece, dos que pretendam exercer as atividades de Corretor de Imóveis, e que sobre os assim legalmente inscritos exercerá permanente ação disciplinar, no sentido sobretudo de preservar a classe de elementos que, eventualmente, lhe tragam desprestígio ou descrédito. Acima dos Conselhos Regionais, como órgão de supervisão e como instância revisora, funcionará um Conselho Federal, de cuja constituição inicial e posteriores composições também se cogita, especificando-se, por igual, as suas atribuições.

Ressente-se, todavia, o substitutivo de uma adequada discriminação de faltas, sobre que incidam as penalidades previstas no seu art. 8.º A permanecer a omissão, dar-se-ia o caso de um texto escrito cominando penas, sem previsão das figuras puníveis, o que contraria, fundamentalmente, o princípio da legalidade, sobre que assenta a justiça penal dos povos de regime democrático, o Brasil inclusive, e que deve estender-se, obviamente, ao campo do direito disciplinar.

Essa modificação, indispensável, e outras que nos ocorreram, durante o exame do projeto, estão consubstanciadas em Emendas, de n.ºs 1 a 11, que temos a honra de, em seguida, apresentar ao apoio da douta Comissão, com as justificativas próprias. Feitas as emendas propostas, estará o projeto em condições de ser aprovado.

Justificação das Emendas

EMENDA N.º 1

A indicação dos requisitos a que deve atender um registrando no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis passa a constituir disposição autônoma, como

art. 2.º, em vez de ser um parágrafo do art. 1.º. Este fica, conseqüentemente, resumido à referência da obrigatoriedade desse registro para as pessoas que exerçam a profissão de corretor de imóveis. É o preceito fundamental da lei, a que todos os outros se subordinam, e, em boa técnica não há como atribuir-lhe parágrafos pertinentes a condições formais de registro.

— Entre os requisitos para o registro figura, na letra c da disposição em apreço, o de “certidão de alistamento eleitoral”. Mas é pouco: o que importa é a prova do exercício do voto, não a de simples alistamento. Pede-se, por isso, a “prova de quitação eleitoral”.

— Afora a “capacidade profissional”, de que o registrando deve juntar atestado, *ex-vi* da letra d, é para exigir-se razoável grau de habilitação intelectual. O exercício da mediação em compra, venda, etc., de imóveis requer, com efeito, conhecimentos, não, bem entendido de instrução superior nem mesmo de instrução secundária completa. O que se requer são noções de caráter geral, sem excluir a atualização com as normas fiscais ou outras que tais, algo, em suma, que conduza o corretor a esclarecer suficientemente o vendedor ou comprador, quanto à plenitude de suas obrigações ou ônus. Daí, acrescentar-se à prova de “capacidade profissional” a de “capacidade intelectual”, a critério, naturalmente, de quem atesta, ou seja, o “órgão de representação legal da classe”, como dito no inciso sob exame.

— Visto que o § 1.º passa a artigo, com as letras que lhe compõem o texto, os §§ 2.º a 6.º passam, respectivamente, a parágrafos 1.º a 5.º do novo artigo 2.º.

— É para acrescentar-se, entretanto, no antigo § 3.º, agora § 2.º, que o pedido de inscrição do corretor será publicado, para efeito de prazo de impugnação, no **Diário Oficial** da localidade em que o registrando pretende exercer sua atividade.

EMENDA N.º 2

Entre os crimes mencionados na letra c do antigo artigo 2.º, agora art. 3.º, cuja condenação impede o registro para o exercício da profissão de corretor de imóveis deve ser incluído o de **lenocínio**, que não é menos censurável do que os outros. A emenda preconiza também o uso do vocábulo “infração penal”, por compreensiva das expressões “crime ou contravenção” contidas no inciso.

— Na letra d deve operar-se modificação que só na aparência é irrelevante. Ai se diz, efetivamente, que não podem ser corretores de imóveis os que “tiverem cancelado o seu registro profissional”, o que pode levar à dúvida sobre a possibilidade de renovação do registro uma vez cancelado. Melhor, por isso, é enunciar-se que não podem ser corretores de imóveis, vale dizer, não podem exercer a profissão de corretores de imóveis, os que “estiverem com o seu registro profissional cancelado”, proibição, aliás, que decorre do próprio espírito da lei que val regulamentar a profissão.

EMENDA N.º 3

O artigo 3.º do projeto obriga a registro como “corretores de imóveis” as “pessoas jurídicas que exercerem mediação na compra, venda, permuta, hipoteca ou locação de imóveis de terceiros”, sujeitando-as, outrossim, às “penalidades aplicáveis por exercício ilegal da profissão”. Essa disposição, além de estimular, desnecessariamente, a palpitante controvérsia sobre a responsabilidade penal das pessoas jurídicas, abre, imprudentemente, a porta às mais desastrosas violações do objetivo da presente regulamentação, que é, exatamente, o de a cada indivíduo militante na profissão atribuir uma responsabilidade pessoal por seus deslizes e desacertos, prejudiciais a terceiros. Ora, a “pessoa jurídica” a que a disposição se reporta não exercerá a mediação em transações imobiliárias senão através de “pessoa física”, que pode ser um corretor legalmente habilitado, mas também poderá ser qualquer pessoa sem essa habilitação legal e até pessoa estranha ao quadro componente da pessoa jurídica, o que dá, em suma, no que a lei procura exatamente evitar. Destarte, a emenda mantém a obrigatoriedade do registro das pessoas jurídicas para que possam exercer a corretagem de imóveis mas estabelece, insofismavelmente, que tal atividade só pode ser cumprida

pela “pessoa jurídica” sob a responsabilidade de corretor devidamente habilitado.

EMENDA N.º 4

Manda recorrer a numeração dos artigos 4.º a 7.º do projeto, providência decorrente de se haver transformado em artigo (2.º) o § 1.º do artigo 19.

EMENDA N.º 5

Busca situar melhor na lei o artigo que prevê as sanções. Seu lugar, realmente, é depois do conjunto de disposições relativas à criação, composição, funcionamento, atribuições, etc. dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, incumbidos de aplicar e de rever, respectivamente, essas sanções.

— Também uma modificação substancial se propõe ao texto do artigo, qual a de, após indicação discriminada, por letras, das “sanções” aplicáveis (substituído, outrossim, o termo “penalidades”, pelo de “sanções”, mais próprio à natureza disciplinar de que se revestem elas), fixar-se que na “determinação da sanção aplicável orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta”, o que exclui, por si, o caráter gradativo das mesmas sanções, reservadas, naturalmente, às faltas leves as declaradas no início do elenco.

EMENDA N.º 6

A emenda modifica o artigo 12 do projeto, tornando membro nato dos Conselhos Regionais apenas o Presidente efetivo do Sindicato da classe da respectiva região. Pela alteração proposta, na formação dos Conselhos Regionais, metade dos membros será constituída por esse Presidente e por Diretores do mesmo Sindicato, eleitos estes em assembléa geral. A outra metade será formada de Corretores de imóveis da região, eleitos em assembléa geral posterior. Atende-se melhor, assim, aos critérios democráticos da composição do Conselho Regional, reservando-se, sempre, uma parte para representantes já experimentados, como se presume que sejam os dirigentes de um sindicato da classe.

EMENDA N.º 7

Modifica o parágrafo único do art. 13, para firmar que a reeleição total do Conselho, Federal ou Regionais, só se dará uma vez, o que permite que se faça a reeleição por mais de uma vez de parte do Conselho, consoante critério que o regimento interno de cada Conselho poderá estabelecer. Visa a alteração a atender, por um lado, às vantagens da renovação de dirigentes, sem a desvantagem, muitas vezes, de uma renovação total, criando soluções de continuidade na orientação geral do órgão, e, pois, desservindo-o.

EMENDA N.º 8

Na conformidade de emenda anteriormente proposta, e a seu tempo justificada, manda a presente emenda substituir, na letra e do artigo 15, o termo “penalidades” pelo termo “sanções”.

EMENDA N.º 9

Como anteriormente justificado, na parte relacionada com o elenco de sanções, inclui-se, aqui, como artigo 17, do rol de faltas puníveis no exercício da profissão de corretor de imóveis. Completa-se assim a lei, observado, plenamente, o princípio de que não há pena sem prévia cominação, nem crime sem prévia configuração.

EMENDA N.º 10

Ordena, tão-só, a matéria do art. 16 do projeto, transformando-o em artigo 18, transferindo para parágrafo único desse artigo 18 o atual artigo 17, tudo na conformidade de alterações anteriormente propostas.

EMENDA N.º 11

A emenda, por sua própria natureza, dispensa justificativa explícita.

EMENDA N.º 1 — CCJ
(Aos parágrafos do artigo 1.º)

1) Transforme-se o § 1.º do art. 1.º em disposição autônoma, como artigo 2.º, com a mesma redação do atual § 1.º, *caput*.

2) Substitua-se a letra *c* do antigo § 1.º, agora letra *c* do artigo 2.º, pelo seguinte:

c) prova de quitação eleitoral.

3) Substitua-se a letra *d* do antigo § 1.º do projeto, agora letra *d* do artigo 2.º, pelo seguinte:

d) atestado de capacidade intelectual e profissional e de boa conduta, passado por órgão de representação legal da classe.

4) Transforme-se em § 1.º do novo artigo 2.º o antigo § 2.º do artigo 1.º do projeto, modificando-se, conseqüentemente, para §§ 2.º — 3.º — 4.º e 5.º, respectivamente, os antigos §§ 3.º — 4.º — 5.º e 6.º do citado artigo 1.º do projeto.

5) Substitua-se o antigo § 3.º do artigo 1.º do projeto, agora § 2.º do art. 2.º, pelo seguinte:

§ 2.º — O pedido de registro será publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou de Território Federal, consoante o local de atividade do requerente, fixando-se o prazo de 30 dias para qualquer impugnação.

EMENDA N.º 2 — CCJ
(Ao artigo 2.º e suas letras)

1) Transforme-se em artigo 3.º o artigo 2.º do projeto, com as seguintes alterações do texto:

a) na letra *c*, substitua-se pela expressão “infração penal” as expressões “crime ou contravenção penal” e acrescente-se o termo *lenocínio*, depois de *furto*.

b) na letra *d*, substituam-se as expressões “os que tiverem cancelado o seu registro profissional” pelas seguintes: “os que estiverem com o seu registro profissional cancelado”.

EMENDA N.º 3 — CCJ
(Ao artigo 3.º)

— Substitua-se o artigo 3.º do projeto pelo seguinte texto, que constituirá, na forma de modificações numéricas procedidas em disposições anteriores, o art. 4.º da proposição:

Art. 4.º — As pessoas jurídicas só poderão exercer mediação na compra, venda ou permuta de imóveis sob a responsabilidade profissional de corretor devidamente habilitado e mediante registro no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis.

EMENDA N.º 4 — CCJ
(Aos arts. 4.º a 7.º)

— Transformem-se em artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º os atuais artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do projeto.

EMENDA N.º 5 — CCJ
(Ao art. 8.º)

— Transfira-se para artigo 16, com o seguinte texto:

Art. 16 — Aos corretores de imóveis serão aplicadas pelos Conselhos Regionais, com recurso voluntário para o Conselho Federal, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções disciplinares:

a) advertência particular;

- b) advertência pública;
- c) multa até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- d) suspensão do exercício da profissão até um ano;
- e) cancelamento do registro com apreensão de carteira profissional.

§ 1.º — Na determinação da sanção aplicável orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta.

§ 2.º — A multa será imposta por forma acumulada ou não com as demais sanções e subirá ao dobro, na hipótese de reincidência na mesma falta.

EMENDA N.º 6 — CCJ

(Ao artigo 12)

— Dê-se ao artigo o seguinte texto:

Art. 12 — Na formação dos Conselhos Regionais, metade dos membros será constituída pelo Presidente efetivo do Sindicato da classe da respectiva região e por Diretores do mesmo sindicato, eleitos, estes, em assembléia geral. A outra metade será constituída de Corretores de Imóveis da Região, eleitos, posteriormente, em assembléia geral do Sindicato.

EMENDA N.º 7 — CCJ

(Ao parágrafo único do artigo 13)

— Redija-se pela seguinte forma:

Parágrafo único — Só será admitida uma vez a reeleição total do Conselho.

EMENDA N.º 8 — CCJ

(À letra e do artigo 15)

— Substitua-se o termo "penalidades" pelo termo "sanções".

EMENDA N.º 9 — CCJ

(Onde couber)

— Inclua-se, depois do artigo 15 do projeto, e a seguir ao artigo 16, em que, pela Emenda n.º 5 — C.C.J., se transforma o artigo 8.º do projeto, a seguinte disposição autônoma, que receberá a indicação do artigo 17:

Art. 17 — Constituem faltas no exercício da profissão de Corretor de Imóveis:

- 1 — prejudicar, por dolo ou culpa, interesses confiados aos seus cuidados.
- 2 — auxiliar, ou por qualquer meio facilitar o exercício da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados para exercê-la.
- 3 — praticar qualquer dos atos previstos no artigo 8.º desta lei.
- 4 — promover ou facilitar a terceiros transações ilícitas ou que por qualquer forma prejudiquem interesses da fazenda nacional, estadual ou municipal.
- 5 — violar o sigilo profissional.
- 6 — negar aos comitentes prestação de contas ou recibos de quantias ou documentos que pelos mesmos tenham sido entregues, para qualquer fim.
- 7 — recusar a apresentação da carteira profissional, quando couber.

EMENDA N.º 10 — CCJ

(Aos artigos 16 e 17)

Transforme-se o artigo 16 do projeto em artigo 18, em vista das modificações anteriormente propostas, e transfira-se para parágrafo único desse artigo 18 o atual artigo 17, ficando as disposições com o mesmo texto que tem no projeto.

EMENDA N.º 11 — CCJ
(Aos artigos 18, 19 e 20)

1) Dê-se ao atual artigo 18 do projeto o número de 19, bem como ao de número 19 atual o número 20 e ao de número 20 atual o número 21.

2) Substitua-se, no texto do atual art. 19 do projeto, a expressão “trinta dias” pela expressão “sessenta dias”, bem como, in fine, a expressão “Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio” pela expressão “Ministro do Trabalho e Previdência Social”.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Ary Vianna — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Silvestre Péricles — Afrânio Lajes — Milton Campos.

PARECER N.º 638, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417-B/60, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

O projeto em apreço, de autoria do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas que realizou, no exercício de 1958, com a assistência prestada, naquele Município, às vítimas da seca.

O montante das despesas efetuadas pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, cuja indenização com pleno direito solicita do Governo Federal, refere-se a fornecimentos de gêneros alimentícios, água, medicamentos e transportes de pessoal e material, realizados por diversas firmas da localidade, requisitadas e sob a responsabilidade da Prefeitura, por ocasião da seca de 1958 que assolou aquele Município, bem como a despesas com pagamentos feitos pela municipalidade, com ingentes sacrifícios, aos flagelados admitidos em serviços de emergência por ela criados.

As despesas mencionadas, apesar dos auxílios extraordinários concedidos, no exercício de 1958, para socorrer as vítimas da seca naquela região, ainda não puderam ser liquidadas pela Prefeitura de Nova Cruz, de vez que nenhum crédito extraordinário aberto pelo Governo Federal se destinava a indenizar despesas por serviços e assistência prestados pelos órgãos estaduais ou municipais.

Cabe, ainda, relevar, no caso, a compreensível e elogiável atitude da Prefeitura de Nova Cruz, que, num gesto humano e elevado, malgrado os modestos recursos de que dispunha, se antecipou, em vista da situação calamitosa que se fazia sentir em toda região nordestina, às medidas governamentais de socorro ao flagelo da seca de 1958.

Diante da justiça do pedido de indenização formulado por aquela Prefeitura, e tendo em vista a conveniente apresentação da documentação das despesas efetuadas, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Dix-Huit Rosado, Relator — Gaspar Velloso — Mem de Sá — Irineu Bornhausen — Fausto Cabral — Nogueira da Gama — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Milton Campos — Lopes da Costa — Eugênio Barros.

PARECER N.º 639, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1961 (n.º 815-B/59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Marinha o crédito especial de Cr\$ 429.930,60, destinado ao pagamento de obras realizadas na Base Naval de Natal, pelo construtor civil Joaquim Victor de Hollanda, em 1949.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

O Sr. Presidente da República, tendo em vista as razões constantes das Exposições de Motivos dos Srs. Ministros da Marinha e da Fazenda, encaminhou ao Congresso Nacional o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 429.930,60, destinado ao pagamento de obras realizadas, em 1949, na Base Naval de Natal, pelo construtor civil Joaquim Victor de Hollanda, prejudicado que foi pelo então Capitão-de-Fragata Intendente da Marinha, Einar Lima de Lima.

O crédito especial destina-se a saldar débito da União, de vez que se acha configurada a hipótese do art. 194, da Constituição Federal.

De fato, tendo o Superior Tribunal Militar, por acórdão de 7 de outubro de 1953, condenado o então Capitão-de-Fragata Intendente da Marinha, Einar Lima de Lima, à pena de perda de posto e patente, com fundamento no Decreto-lei n.º 3.038, de 10 de novembro de 1941, considerado indigno que foi para o oficialato por haver lesado, em razão do cargo que ocupava na Base Naval de Natal, ao construtor civil Joaquim Victor de Hollanda, na quantia de Cr\$ 429.930,60, e tendo em vista a petição dirigida pelo prejudicado ao Ministério da Marinha, pleiteando ressarcimento dos danos sofridos, eis que executou as obras contratadas com a referida Base Naval e, não recebeu o preço correspondente; pelas razões expostas, é evidente que o pedido de crédito especial tem inteira procedência.

Cabe notar que já foi providenciado pelo Ministério da Marinha o necessário expediente à Procuradoria Geral da República, para o exercício da ação regressiva que cabe à União contra o acusado, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do dispositivo constitucional supramencionado.

Tendo em vista, ainda, a data do requerimento do suplicante e a do acórdão condenatório, tornou-se exigível, em consequência, o cumprimento da obrigação por parte da União, não havendo, pois, prescrição a arguir.

Em face do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Dix-Huit Rosado, Relator — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Milton Campos — Eugênio Barros — Nogueira da Gama — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Fausto Cabral — Mem de Sá.

PARECER N.º 640, DE 1961

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei n.º 17, de 1961, do Senado Federal.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Senador Guido Mondin, manda aplicar aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transporte rodoviário os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho referentes ao Serviço Ferroviário.

Em sua justificação, o autor do projeto teceu comentários e considerações sobre a precariedade do sistema rodoviário nacional à época em que a mencionada

Consolidação foi aprovada e à sua situação atual de desenvolvimento e progresso, o que, a seu ver, justificaria uma proteção mais ampla e benéfica aos trabalhadores rodoviários.

Submetida a matéria à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, dela mereceu parecer favorável à sua aprovação, em face da evidente constitucionalidade do projeto, tendo recebido, entretanto, emenda redacional especificando quais os dispositivos especiais da Consolidação das Leis do Trabalho a serem aplicados aos trabalhadores rodoviários e introduzindo, ainda, a expressão “no que couber”.

Realmente, o sistema rodoviário nacional passou, da maneira mais célere possível, por imensos aumentos e transformações. Ampliaram-se, em consequência, os serviços e as tarefas de todos os trabalhadores empregados nas empresas de transporte rodoviário que se assemelham bastante, pela sua própria natureza, com os afetos aos ferroviários. Ora, estes últimos têm, desde longa data, uma proteção especial dentro da legislação própria, a Consolidação das Leis do Trabalho, enquanto que os rodoviários, até o presente momento, continuam subordinados ao regime da legislação comum trabalhista na CLT.

Não resta a menor dúvida o interesse que o projeto desperta, do ponto de vista social, uma vez que virá resolver-lhes questões que, há bastante tempo, assolam e movimentam os nossos tribunais trabalhistas, com uma frequência inquietadora.

O trabalho noturno, o horário normal e o extraordinário, o tempo de serviço efetivo e o regime de prorrogação do trabalho são alguns dos aspectos interessantes que merecem o tratamento especial, dado aos ferroviários na Seção V, Capítulo I, do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Esta proteção especial estendida aos rodoviários deverá atingir, particularmente, ao pessoal das equipagens em geral, que bem o merecem, uma vez serem as suas tarefas as mais difíceis e cansativas.

Dada a imensa semelhança de serviços e identidade de funções existentes entre os trabalhadores ferroviários e os rodoviários, nada poderia ser mais justo do que conceder aos dois o mesmo tratamento legal.

Tendo em vista, portanto, o alto interesse social colimado pelo projeto, somos pela sua aprovação, da forma proposta pela emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com uma pequena alteração, também redacional. É que não ficaria dentro da boa técnica legislativa uma lei estabelecer que o disposto na Seção V, Capítulo I, Título III, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, aplica-se aos trabalhadores rodoviários quando o referido Decreto-lei n.º 5.452/43 só possui 2 (dois) artigos, aprovando a Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto de lei na forma da seguinte:

EMENDA N.º 1 — CLS

Aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1.º — Aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transportes rodoviários aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Seção V, Capítulo I, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de outubro de de 1961. — Menezes Pimentel, Presidente — Lima Teixeira, Relator — Dix-Huit Rosado — Miguei Couto — Paulo Fender — Heribaldo Vieira.

PARECER N.º 641, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1961, que aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Daniel Krieger

Da iniciativa do nobre Senador Guido Mondin, o projeto em exame manda aplicar aos trabalhadores que empregam atividade em empresas de transporte rodoviário os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes ao Serviço Ferroviário.

A proposição é justificada, sobretudo, tendo em vista o desenvolvimento que passou a ter, em nosso país, o transporte rodoviário, cujo pessoal, amparado, genericamente, pelas leis trabalhistas, exerce atividades sem dúvida diferentes da totalidade dos trabalhadores nacionais. E a sua assemelhação com os ferroviários é evidente.

Cabe, pois, à lei ordinária, atualizar e melhor ajustar, quanto aos direitos e deveres já outorgados pela Consolidação das Leis do Trabalho, os rodoviários que, hoje, se contam a milhares em todo o país.

O projeto não infringe os postulados jurídicos e constitucionais vigentes; todavia, merece reparos quanto à sua redação, pois, mandando aplicar todas as disposições da Secção V, do Capítulo I, Título III, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), obriga a uma aplicação indiscriminada, o que foge à boa técnica legislativa. Ademais, várias são as disposições da referida Secção que não podem estender-se aos rodoviários.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, nos termos da seguinte:

EMENDA N.º 1 (CCJ)

Aplica aos trabalhadores rodoviários disposições do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 1.º — Aos Trabalhadores que empregam atividade em empresas de transporte rodoviário aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Secção V, Capítulo I, Título III do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de julho de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Ary Vianna — Brazilio Celestino — Silvestre Pericles — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Milton Campos.

PARECER N.º 642, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 357/53 (na Câmara n.º 2.960-A, de 1953) que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Sousa, no Estado do Rio Grande do Norte, e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Bauru, no Estado de São Paulo.

Relator Sr. Menezes Pimentel

Em 1.º de abril de 1955, foi aprovado, pelo Plenário desta Casa, o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 135, DE 1955

Nos termos do art. n.º 155, letra d, do Regimento Interno, requero seja o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 357, de 1953, retirado da Ordem do Dia a fim de que, por meio de consulta à Câmara dos Deputados, se esclareça

a divergência entre o texto aprovado naquela Casa em 3-11-53 (**Diário do Congresso Nacional** de 4 do mesmo mês, pág. 3.693, 1.^a coluna) e o que foi remetido do Senado. Enquanto no primeiro, que era exatamente o proposto pelo Poder Executivo, se criavam duas Contadorias Seccionais, uma junto à Estrada de Ferro Mossoró—Sousa e outra junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Bauru, no segundo se cogita apenas da primeira. Por outro lado, do histórico da tramitação do projeto na Câmara não consta tenha ela sido emendado naquela Casa. Sala das Sessões, 1.^o de abril de 1955. Lino de Matos.

II. Por força da aprovação do citado Requerimento, foi enviado, à 1.^a Secretaria da Câmara dos Deputados, o seguinte ofício:

“Of. n.^o 299, em 10 de abril de 1955.

Exm.^o Sr. Deputado Barros Carvalho.

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência cópia do Requerimento n.^o 135, de 1955, apresentado pelo Senhor Senador Lino de Matos, aprovado pelo Senado e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, de 2 de abril corrente, em que solicita esclarecimentos sobre a divergência existente entre o texto do Projeto de Lei da Câmara n.^o 2.960-A, de 1955, aprovado por essa Câmara, em 3-11-1953, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, de 4 de novembro do mesmo ano, à pág. 3.693, e o autógrafo que foi remetido ao Senado, com o ofício n.^o G 2056, de 24 de novembro do ano findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. As. Carlos Gomes de Oliveira — 1.^o-Secretário”.

III. Em resposta àquele ofício, a Câmara assim se manifestou:

“Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1959

Of. n.^o 00400 — Encaminha novos Autógrafos do Projeto de Lei n.^o 2.960-A, de 1953.

Senhor Secretário:

Tendo sido verificada inexatidão no texto do Projeto de Lei n.^o 2.960-A, de 1953, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Sousa, no Estado do Rio Grande do Norte, e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo, e dá outras providências, enviado a essa Casa do Congresso para revisão, a Mesa da Câmara dos Deputados procedeu à respectiva correção na forma do art. 154, § 10, do Regimento Interno desta Casa do Congresso Nacional.

Em consequência, enviamos novos autógrafos da aludida proposição em substituição aos que se encontram no Senado Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.”

IV. Dessa maneira, volta, ao nosso reexame, o Projeto de Lei que cria uma Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Mossoró—Sousa, no Rio Grande do Norte, e à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo.

Esta Comissão, aprovando parecer do eminente ex-senador Ferreira de Souza, já se declarou favorável à criação da Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Mossoró—Sousa.

Reafirmando, agora, aquele pronunciamento, cabe-nos declarar, igualmente, que do ponto de vista constitucional e jurídico nada obsta a criação também

da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo.

V. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos dos novos autógrafos, devidamente corrigidos pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 13 de julho de 1960. — Lourival Fontes, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Francisco Gallotti — João Villasboas — Calado de Castro — Attilio Vivacqua.

PARECER N.º 643, DE 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1953, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo.

Relator — Sr. Ary Vianna.

Com a Mensagem n.º 119, de 1953, o Poder Executivo encaminha, ao exame do Congresso Nacional, projeto de lei propondo a criação de duas Contadorias Seccionais, respectivamente, na Estrada de Ferro Mossoró—Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, e na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru, no Estado de São Paulo.

Por terem os autógrafos do projeto chegado a esta Casa com incorreções, foi o exame da matéria sobreestado, até que a Câmara dos Deputados providenciasse os reparos necessários, remetendo, então, os autógrafos devidamente corrigidos.

Suprida tal lacuna, volta o projeto ao reexame desta Comissão.

As medidas nele consubstanciadas podem ser assim resumidas:

a) cria duas Contadorias Seccionais nos Estados do Rio Grande do Norte e São Paulo, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza, e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Bauru;

b) cria três funções gratificadas, símbolo FG-6, de Contador Seccional, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda;

c) altera a denominação das Subcontadorias Seccionais para Contadorias Seccionais, de acordo com o disposto no art. 2.º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 1.990, de 31 de janeiro de 1940;

d) autoriza a abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos cruzellos) para atender à despesa com o pagamento das funções gratificadas.

Verifica-se, ainda, do exame do processado, que existem duas emendas oferecidas pela douta a Comissão de Finanças, anteriores à retificação processada nos autógrafos pela Câmara dos Deputados, e que merecem o devido exame.

As emendas dizem respeito aos arts. 2.º e 3.º do projeto; a primeira, alterando o símbolo e o valor da função gratificada para FG-5 (Cr\$ 12.000,00); a segunda, modificando o valor do crédito para Cr\$ 9.000,00.

Quanto à criação das Contadorias Seccionais nada temos a opor, atendendo à necessidade do serviço público, conforme salienta o arrazoado que motivou a Mensagem do Executivo.

No que tange, porém, aos arts. 2.º e 3.º, temos a salientar que as medidas neles consubstanciadas, em face das disposições da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Classificação de cargos), não mais se poderão efetivar, considerando-se o novo processo técnico adotado naquela lei para o regime das funções gratificadas.

Assim, ficam prejudicadas as emendas da douta Comissão de Finanças que objetivam os arts. 2.º e 3.º do projeto.

Em conclusão, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1 — CSPC

“Excluam-se os arts. 2.º e 3.º”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1960. — Daniel Danil, Presidente — Ary Vianna, Relator — Caiado de Castro — Mem de Sá — Nelson Maculan.

PARECER N.º 644, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 357, de 1953 (na Câmara n.º 2.960-A, de 1953), que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru, no Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

O presente projeto, que cria duas Contadorias Seccionais, uma no Estado do Rio Grande do Norte e outra no Estado de São Paulo, volta ao exame desta Comissão, à vista de terem sido retificados os seus autógrafos pela Câmara dos Deputados, bem como em razão de emenda oferecida pela Comissão de Serviço Público Civil, a qual suprimiu os arts. 2.º e 4.º do projeto.

De fato, com o advento da Lei n.º 3.780, de 1960, foi alterado o sistema que rege as funções gratificadas do serviço público civil do Poder Executivo, deixando de prevalecer, portanto, a orientação traçada pela Lei n.º 2.188, de 1954, no que concerne aos valores das referidas funções.

No novo sistema, a gratificação de função é calculada sobre limites variáveis, tendo em conta o vencimento do funcionário para ela designado e os índices retributivos estabelecidos em determinada tabela (Anexo III da Lei n.º 3.780, de 1960).

Assim, não é possível determinar o quantum da dotação necessária a cobertura da despesa com as funções gratificadas, antes das designações daqueles que as deverão desempenhar.

Diante da emenda da Comissão de Serviço Público Civil, supressiva dos arts. 2.º e 4.º do projeto retificado, prejudicadas nos pareceres as emendas anteriormente oferecidas por esta Comissão, e que digam respeito com os arts. 2.º e 3.º do antigo autógrafo.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do novo autógrafo, com a Emenda n.º 1-CSPC.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Dix-Huit Rosado, Relator — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Milton Campos — Lopes da Costa — Eugênio Barros — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Gaspar Velloso — Nogueira da Gama — Fausto Cabral.

PARECER N.º 645, DE 1961

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 93, de 1961, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a nomeação do Senhor Paschoal Carlos Magno para exercer a função de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da Polónia.

Relator: Sr. Vivaldo Lima

Em Mensagem datada de 9 de maio do corrente ano, o Sr. Presidente da República submeteu à aprovação do Senado o nome do Senhor Paschoal Carlos Magno, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Polónia.

Sem que esta Casa se pronunciasse sobre aquela indicação, o Chefe do Governo enviou outra mensagem, datada de 5 de junho do corrente, solicitando seja considerada insubsistente a mensagem anterior.

Diante do exposto, requeremos o arquivamento da matéria, na forma do Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, de julho de 1961. — Vivaldo Lima, Presidente — Gaspar Veloso, Relator — Menezes Pimentel — Aloysio de Carvalho — Benedito Valadares — Milton Campos.

PARECER N.º 646, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, que cria a Ordem do Mérito Legislativo.

Relator: Sr. Daniel Krieger

De iniciativa do Senador Vivaldo Lima, o presente projeto cria a "Ordem do Mérito Legislativo", com a qual, no começo ou no término de cada legislatura, o Senado e a Câmara condecorarão aqueles que, pelo seu esforço a serviço do regime democrático e dos representantes da Nação, hajam concorrido, comprovadamente, para o seu prestígio, realce e mais êxitos nos seus trabalhos.

Diz o autor da proposição, na justificação da mesma, que a criação da "Ordem do Mérito Legislativo" se impõe para premiar aqueles que contribuem para o maior realce das instituições e do regime democrático. A medalha e o título, que a acompanham, "consagram um serviço de recompensa impossível em termos puramente utilitários".

Embora seja de ressaltar-se a iniciativa, inspirada nos melhores propósitos de dar maior relevo às atividades do Poder Legislativo e destacar quantos colaboram nessa magnífica tarefa de alto sentido democrático, não vemos como dar apoio ao presente projeto. Isto porque, no que diz respeito à conveniência, apresenta ele aspectos conducentes à sua rejeição.

Na verdade, num país cujo povo perseguiu e persegue sempre os ideais que informam uma verdadeira democracia, todos se dão por bem agalardeados só pelo fato de engajar-se na luta cotidiana em prol desses ideais. E não seriam medalhas e comendas que haveriam de incentivar-nos nessa luta que consideramos um dever sagrado, a razão mesma de nossa sobrevivência como Nação livre.

Somos, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1961. — Daniel Krieger, Presidente em exercício e Relator — Ary Vianna — Lima Teixeira — Brasílio Celestino — Venâncio Igrejas — Silvestre Péricles.

PARECER N.º , DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, que cria a Ordem do Mérito Legislativo.

Voto em separado do Senador Jefferson de Aguiar.

O projeto tem por objetivo a criação da "Ordem do Mérito Legislativo", para que o Congresso Nacional possa condecorar os Senadores e Deputados Federais, que tenham concorrido para o prestígio das instituições e colaborado eficientemente nos trabalhos legislativos.

Sob o ponto de vista constitucional e jurídico, o projeto merece tramitação, salvo o art. 6.º, cuja rejeição se impõe. As instruções ali colimadas, com intuítos regulamentares, deverão ser atendidas no projeto de resolução, data venia.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1960. — Jefferson de Aguiar.

PARECER N.º 647, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, que cria a Ordem do Mérito Legislativo.

Relator: Sr. Dix-Huit Rosado

O projeto de decreto legislativo, que ora examinamos, cria a Ordem do Mérito Legislativo e está tramitando, por força do art. 255, §§ 1.º e 2.º, junta-

mente com o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1960, que institui a Medalha do Congresso e sobre o qual esta Comissão já se manifestou contrariamente.

Idêntico em seus objetivos ao Projeto de Lei do Senado n.º 15/60, o presente projeto de decreto legislativo não mereceu acolhida, mais pela sua inconveniência e inoportunidade do que pelos nobres propósitos que animaram o seu ilustre autor, como bem ficou assinalado no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Somos, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Dix-Huit Rosado, Relator — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Milton Campos — Fausto Cabral — Lopes da Costa — Nogueira da Gama — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Eugenio Barros — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa)

Na sessão de 27 de outubro findo foi lido o Parecer n.º 631, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1957, de autoria do ex-Senador Kerginaldo Cavalcanti, que amplia a competência do Tribunal do Juri.

A Mesa verificou que, no caso, não cabia mais submeter-se ao pronunciamento daquele douto órgão o projeto em apreço porque já se achava arquivado em consequência do disposto no § 1.º do art. 323 do Regimento, que determina:

“Ao fim de cada legislatura serão arquivados os projetos do Senado em primeira discussão e os de Resolução, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário, até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento.”

Em relação a esse projeto, apresentado na legislatura terminada em 1958, não houve pedido de desarquivamento na sessão legislativa ordinária do ano subsequente, pelo que a Presidência, em 15 de dezembro de 1959, o declarou definitivamente arquivado, juntamente com outros, que constam de relação publicada no Diário do Congresso Nacional, de 16 do mesmo mês, à página 3198. (Pausa.)

— Continua a hora do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Senhor Presidente, Srs. Senadores, apresento um projeto de lei ao Senado visando à regulamentação da revenda de material agropecuário, que é o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1961

Regula a revenda de material agropecuário.

Art. 1.º — Na Comissão de Revenda de Material Agropecuário os reprodutores machos e fêmeas de bovinos, ovinos e suínos serão cedidos aos criadores mediante a condição de repor em espécie e a prazo de 4, 3 e 2 anos, respectivamente, outro animal.

Art. 2.º — O Ministério da Agricultura regulamentará a presente lei dentro do prazo de 30 dias da sua promulgação, tomados em consideração os seguintes pontos:

1.º) os animais de reembolso deverão ser da mesma espécie e grau de sangue dos animais cedidos em revenda;

2.º) os títulos de posse definitiva dos animais revendidos só serão expedidos depois de totalmente efetuado o reembolso em espécie;

3.º) durante o prazo de vigência do contrato, o beneficiado estará obrigado a manter os animais recebidos assegurados contra acidentes, roubo e morte;

4.º) o número de animais a serem cedidos obedecerá a real capacidade do beneficiário, de mantê-los em condições técnicas e higiênicas satisfatórias;

5.º) submissão do beneficiário à fiscalização e orientação técnicas das repartições especializadas do Ministério;

6.º) os favores da presente lei só poderão ser concedidos aos criadores, por mais de uma vez, quando provado o cabal cumprimento do contrato anterior;

7.º) os animais devolvidos ao Ministério da Agricultura, em qualidade de reembolso não poderão ter idade superior a dos animais cedidos, nem inferior a 18 meses em se tratando de bovinos, 12 meses se ovinos e 3 meses se suínos.

8.º) para cálculo do número de cabeças a serem cedidas, tomar-se-á em conta:

a) a existência de instalações, tais como: abrigos e bebedouros, sala de ordenha, bretes, currais, etc.;

b) pastagens naturais ou artificiais na média de 1/2 ha por cabeça de bovinos e ovinos;

c) existência de pocilgas higiênicas, com capacidade adequada para os animais requeridos;

d) capineiras na proporção de 1 ha por bovino ou ovino;

e) silos com capacidade proporcional ao número de animais requeridos.

Justificação

A alimentação brasileira, entre outras, vem sentindo a falta de carne e leite para nutrir o povo.

O Ministério da Agricultura já tem um serviço de revenda de reprodutores a prazo de 4 anos, sem contar com recursos necessários ao atendimento nacional. Por esse serviço o Ministério da Agricultura revende reprodutores que são pagos em 4 anos em moeda corrente, cuja desvalorização cada dia se acentua mais, não permite a renovação dos estoques de reprodutores que são pagos em 4 anos em moeda corrente, apesar dos juros que são cobrados. Pelo serviço projetado, esta desvantagem não existirá, visto como a devolução em espécie permite a manutenção dos estoques, tornando-se viável, portanto, a ampliação das áreas beneficiadas pelo sistema. A parte financeira para comprar os animais aqui referidos será incluída no Orçamento para o próximo ano.

Pelo sistema de revenda atual, só poderão beneficiar-se dele os criadores que possuam cadastro bancário, o que não acontece com a maioria dos pequenos criadores. Estes pelo sistema proposto poderão gozar da ajuda oficial desde que tenham condições próprias.

Pelo sistema de revenda, tratando-se, como se trata de um simples contrato de compra e venda, não tem o Ministério da Agricultura ação técnica corretora dos métodos de criação rotinários geralmente imperantes entre nossos criadores.

Pelo sistema proposto, sendo a intervenção e orientação técnicas para a concessão dos reprodutores a condição básica, o Ministério da Agricultura terá possibilidades maiores de educar o meio pastoril muito mais efetiva e eficientemente.

Brasília, 27 de outubro de 1961. — José Feliciano.

Sr. Presidente, nos grandes centros, principalmente em Brasília e nas cidades do interior, o preço do leite e da carne gira em torno de cinquenta cruzeiros o litro do primeiro e duzentos e cinquenta o quilo do segundo. Em face do custo desses dois produtos, a população brasileira que recebe o salário mínimo de, aproximadamente, dez mil cruzeiros, se vê impossibilitada de adquiri-los para o sustento da família. Mas, com a orientação técnica de um excepcional servidor

do Ministério da Agricultura, Dr. Alvaro Sales, se poderá, dentro do prazo de cinco anos, atender a toda a população brasileira, desde que se cumpra a lei ora proposta.

Quanto aos recursos financeiros, bastaria a inclusão, no próximo orçamento da República, da verba necessária à aquisição da primeira partida; a segunda será efetuada mediante a retribuição de outros animais ao Ministério da Agricultura. As condições de venda serão as mais práticas e rápidas possíveis, evitando-se, com isso, que o próprio Ministério organize novos serviços, com elementos da cidade constituídos em fazendeiros e granjeiros, para atender à população no setor da alimentação.

Assim, aproveitando a estrutura agropecuária nacional, estimulando essas iniciativas e toda essa organização, poderemos oferecer ao brasileiro dois produtos fundamentais da sua alimentação. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por permuta do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Senhor Presidente, vamos entrar, agora, na discussão e votação do Plano Diretor da SUDENE. Não hesito em confessar a V. Ex.^a, e aos meus eminentes colegas a minha profunda emoção de nordestino, ao defrontar-me, quase no último estágio, com essa estruturação tão séria e tão grave, a que denominaram Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste. Há cerca de três anos, envolvendo três administrações federais diferentes, venho lutando, desta tribuna, com a ajuda de Deus e as pobres forças do meu espírito, para mudar o curso portentoso da opinião nacional, seduzida e fanatizada pela magia da palavra e dos argumentos de um grupo de economistas teóricos e astutos.

Já, agora, sinto amortecidas as minhas esperanças maiores. Ocupo esta tribuna com a sensação de um guerreiro vencido. Com a emoção de quem volta à arena dos mais duros combates, menos para pelear do que recolher, nos destroços fumegantes, o pouco que se salvou à investida arrasadora dos vencedores.

De tudo, só me restam a tranqüilidade e o íntimo conforto de quem cumpriu um dever de consciência. Não guardo na alma ódios nem ressentimentos. Nunca senti de ninguém o desejo preconcebido de esmagar-me. Continuo a pensar, revendo as armas que me feriram, que buscarem apenas arredar-me do caminho e deixar livre, bem livre, a rota dos salvadores.

E se, na tranqüilidade espiritual em que me encontro, é possível o rumor surdo de uma queixa, esta será contra mim mesmo, e emerge, dolorosa, da consciência de que não pude fazer compreender-me. E bem sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, o quanto é difícil sobrepor a razão aos ímpetos, às inclinações e aos rumos desconcertantes de uma coletividade apaixonada.

A SUDENE gerou-se no ventre de uma emoção coletiva. Mal terminava a seca brutal de 1958. A Nação fora sacudida nos seus melhores sentimentos de solidariedade humana, de fraternidade e até de piedade cristã. De todos os recantos de nossa grande Pátria ergulam-se as mãos que ajudavam.

Nesta Casa, Sr. Presidente, os homens do Rio Grande do Sul, de São Paulo, do Paraná, da Guanabara e de todos os Estados mais felizes, falavam mais alto do que os próprios nordestinos, em defesa dos irmãos que se contorciam no braço da seca. Até as nações estrangeiras davam ao flagelo o cunho de uma calamidade universal. No nordeste, tinha-se a impressão de que quase tudo se reduzida a pó. Os campos talados e cinzentos. Homens, mulheres e crianças empoeirados, andrajosos, desnutridos, esqueléticos, significavam bem, pelo olhar de espanto, o terror da combustão que passara. Pelas estradas, os poucos animais que restavam, passavam, cambaleantes, em busca do terreiro das fazendas.

A desgraça nivelara os grandes aos pequenos. Ambos escaparam juntos da fome e da sede. Só a vida lhes restava. Tudo mais se fora na voragem.

Foi nesse clima, Sr. Presidente, de horror, de lamentações, de piedade, de revolta, de sofrimento, que nasceu em todos os corações brasileiros o desejo patriótico de se erradicar para sempre o flagelo das secas. O então Presidente Juscelino Kubitschek, a quem não poderemos esquecer, pelas vidas nordestinas que amparou, tornou-se um obstinado na solução do problema. Na Câmara e no Senado, na imprensa, nas associações de classe, nas escolas, nas faculdades, o clamor era o mesmo: salvar o Nordeste; libertá-lo dos efeitos das secas; assegurar-lhe condições humanas de uma vida feliz.

E os economistas entraram em ação. Alguns jamais haviam pisado as terras nordestinas. No silêncio dos gabinetes, não lhe foi difícil transformar a região sofredora nas terras de Canaã. Içou-se a bandeira da salvação. Tudo seria redimido. As mais formosas teorias planificaram a grande obra, apoiada em três alicerces básicos: **rodovias pavimentadas; industrialização intensiva; e eletrificação iluminando as cidades e favorecendo a expansão industrial.** Senti o dever de me lançar, quase sozinho, contra a loucura do plano. Não era só a antevisão dos novos flagelos, periódicos, que me fazia um rebelado. Era ver e sentir que a Nação inteira renunciava o seu bem-estar e os seus melhores recursos em favor de minha região. Era ver e sentir que os outros Estados renunciavam direitos e prerrogativas vinculados à Federação e davam ao Nordeste o sentido de um autêntico privilégio, na aferição da ajuda financeira do Poder Público. Era ver e sentir que toda essa beleza de sensibilidade humana, de compreensão patriótica, de comovedora solidariedade, tudo, ou quase tudo, seria frustrado por força da aplicação de um plano irracional e contraditório. Ver e sentir que o Nordeste continuaria exposto ao mesmo sofrimento, à mesma dor, ao mesmo flagelo, que confrangerá à Nação e ao mundo civilizado. E a SUDENE criara-se, sobretudo, como obra de salvação coletiva. Foi esse sentimento, Sr. Presidente, que me atirou à luta. Foi a defesa dos reais interesses de minha região; da região onde nasci, onde vivo e onde sofro, ao lado de milhões de camponeses. Foi a defesa daquela comovedora fraternidade de todos os brasileiros. Foi o espírito de resguardo dos bilhões de cruzeiros que iriam ter uma aplicação diferente daquela cuja destinação fora traçada pelo patriotismo nacional.

Aí está o plano, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ele está longe de exprimir o sentimento e o pensamento da Nação. O que nós queríamos, acima de tudo, era erradicar os efeitos das secas; por termos as consequências do flagelo climático; dar melhores condições de vida às populações sofredoras, atingidas pela calamidade. Era o primeiro passo; o passo vital, para solução do problema. Não valeu aos economistas da SUDENE esse pensamento nacional. Não lhes valeu a circunstância de que ainda estávamos pisando as cinzas quentes, da fogueira de 1958. A grande seca que se ostentava, com todo o cortejo de misérias, mostrando-se aos homens, como a causa, quase exclusiva, da desgraça nordestina. Era ela que frustrava o trabalho humano; que matava os animais, pela sede e pela fome; que destruiu as lavouras; que arrastava os ricos à miséria e os pobres à mendicância. É incrível, Sr. Presidente, verificar-se hoje, quando já é possível o império do raciocínio, que a SUDENE estruturou o plano de salvação do Nordeste, pondo à margem o flagelo climático das secas. Não viu nem sentiu que tudo teria de partir do combate à causa da desordem econômica da região. Não quis ver que todos os recursos da ciência e da técnica teriam de concentrar-se, em primeiro plano, na criação de uma economia de subsistência, estável, segura, que poupasse o homem à morte pela fome e pela sede. Atirou-se então a SUDENE na elaboração de um vasto plano de industrialização, de eletrificação e pavimentação de rodovias. Um plano que exprime o pensamento criminoso de edificar sobre terras movediças.

Enriquecer uma região pela expansão industrial, quando os seus habitantes morrem de fome e de sede, à falta de economia agrícola e de água acumulada!

Pavimentar rodovias, para circulação dos valores humanos e materiais, sem cuidar do homem e da criação das riquezas que seriam transportadas!

OSr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com satisfação.

O Sr. Vivaldo Lima — As palavras de V. Ex.^a impressionam pela franqueza e objetividade. Vejo, pelo avulso da Ordem do Dia, que V. Ex.^a é o signatário do requerimento que pede a inclusão do projeto da SUDENE na pauta dos trabalhos. Perguntaria se V. Ex.^a, uma vez que a matéria se encontra na Ordem do Dia, votará a favor de um projeto que considera incompleto porque não atende às necessidades daquela vasta região? V. Ex.^a, como bom nordestino, dos mais combativos e esclarecidos representantes daquela região, tendo até administrado com tanto brilho, probidade e espírito público seu Estado natal, a Paraíba, deve encaminhar a discussão do projeto para que esclarecidos possamos dar nossa aprovação em plena consciência. Do contrário, seremos obrigados a votar contra, uma vez que V. Ex.^a está fazendo da tribuna uma oposição que, de alguma forma, tem base. Está bem justificada a conduta, a norma de proceder de V. Ex.^a nesta circunstância. Estou impressionado com as palavras de V. Ex.^a Ontem li uma longa entrevista do Sr. Celso Furtado. Creio que V. Ex.^a deve ter compulsado as páginas do *Correio da Manhã*. Até certo ponto, tive boa impressão, eu entretanto ignorava esse ponto fraco, que é vital para a recuperação daquelas regiões mais castigadas pela seca. V. Ex.^a que realmente tem sido um baluarte do Nordeste, ocupando constantemente a tribuna para fazer críticas à SUDENE, deve esclarecer ao Plenário; inclusive àqueles nobres Senadores que se devem guiar pelo que poderão dizer os representantes do Nordeste.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a honra que me concede o nobre e eminente colega, Senador Vivaldo Lima, ao intervir no modesto discurso que ora pronuncio. Pergunta-me S. Ex.^a a posição que irei tomar durante a discussão e votação do projeto da SUDENE. A resposta será dada mais adiante, pois no decorrer do meu discurso ela já se contém. Antecipo, entretanto, ao eminente colega que tão patriótica e generosamente intervém no meu discurso que votarei a favor do plano da SUDENE, com as emendas que ao mesmo apresentel.

Lamento, Sr. Presidente, que as circunstâncias e os fatos mais ou menos relatados no preâmbulo do discurso que profiro não me permitam como digo aqui, mudar o rumo da orientação da SUDENE. Se pudesse fazê-lo, Sr. Presidente, reconhecendo que esse foi o pensamento e o sentimento da Nação ao tempo em que se criou a SUDENE, após a seca de 1951, teria de rumar a prioridade dos recursos substanciais que nos fossem dados, com o sacrifício que o País está fazendo para ajudar o Nordeste, teria de rumar para modificar as condições ecológicas da região.

Está aqui repetido o que tenho dito milhares de vezes: as indústrias que o plano da SUDENE prevê sejam criadas em todo o Nordeste nunca poderão remover a causa substancial, única de todo o flagelo nordestino que é o fenômeno climático das secas.

V. Ex.^a não conhece o Nordeste, a fertilidade de suas terras, a capacidade de trabalho de seus homens. Posso dizer a V. Ex.^a que não fosse o flagelo das secas teríamos aquela região empolgando o País pelo potencial econômico que lá se revelaria, como produto de seu trabalho, engrossando as forças econômicas do País.

As terras do Nordeste são férteis, o homem é trabalhador. O de que carece é de água para irrigação, a fim de dar possibilidades físicas, ecológicas, para que o homem viva e prospere naquela região.

Sr. Presidente, diante do plano da SUDENE, contra cuja orientação venho lutando há três anos, hoje outra coisa não tenho que fazer senão procurar modificar a orientação que se traçou para o mesmo. V. Ex.^a Sr. Presidente e os nobres colegas verificarão, no final do meu discurso, que o que pretendo é em favor do Nordeste sofredor, do Nordeste que emociona, que comove a Nação, na hora do flagelo, o que inspirou a criação da SUDENE.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita V. Ex.^a uma interrupção para dizer, antes de prosseguir no seu discurso, que no avulso não constam os pareceres nem as emendas, de maneira que não sabia no que se consubstanciava as emendas oferecidas por V. Ex.^a Agora estou sabendo que elas procuram atenuar a situação, e que V. Ex.^a votará a favor. Mas, a uma conclusão estranha e infeliz se chega que a SUDENE, através de seu plano, vai procurar industrializar aquela região e vai fazê-lo atravessar por estradas de rodagem. Mas, talvez já tenha se consolidado, no Nordeste, a indústria das secas. Era o que desejava dizer, desculpando-me a V. Ex.^a por tê-lo interrompido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, ainda nesta oportunidade, cumpro um dever de consciência, como de outra vez, no velho Senado da República, quando eu me referi ao plano da SUDENE. Senti que as objeções que surgiam, ora por parte da imprensa de boa fé, entretanto mal-informada, ora por parte de alguns parlamentares, a pergunta era exatamente essa: Como vamos continuar com o mesmo método de combate aos efeitos das secas no Nordeste, quando está evidente que o que existe, naquela região, é a indústria a que todos chamavam de "indústria das secas"?

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Naquela oportunidade, Sr. Presidente, de frente erguida, porque sou homem humilde mas não temo o exame de minha vida pública e privada, já dizia ao plenário do Senado, e conseqüentemente à Nação, que não tinha no Nordeste, nem eu próprio, nem amigos, nem parentes meus ligados a qualquer atividade administrativa do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, assim como não tinha engenheiros nomeados por indicação minha, nem mesmo operários, dinheiro emprestado ou barracões. Não tinha nenhum desses instrumentos com os quais se pratica a tal "indústria do Nordeste"...

O Sr. Vivaldo Lima — Mas V. Ex.^a tem a sinceridade nas suas palavras.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, como da outra vez, quero agora dizer ao Senado e à Nação, que os homens não estão me preocupando. No ponto de vista em que me coloquei em relação à SUDENE e à orientação em torno do DNOCS, não me preocupam os homens, os engenheiros e os crimes porventura praticados pelos funcionários em exercício nas atividades do DNOCS. O que me preocupa é o plano, onde era doloroso, asfixiante, e pedia à imprensa, aos homens, aos parlamentares, sobretudo àqueles nordestinos, que não olhassem a coisa por esse aspecto. Aos ladrões o dever do Governo é pô-los na cadeia. Por que há ladrões, e desonestos no Serviço Público, vamos sacrificar um plano como o do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, um plano meio secular que está confirmado, que está consagrado pelo trabalho de todas as nações cultas do mundo? Nenhuma nação do mundo — quero repetir ao Senado — solucionou o problema da seca sem ser pelo processo de irrigação. Outros países resolveram problemas idênticos, tudo foi transformado, a vida do homem se tornou feliz, o povo prosperou, a coletividade progrediu, através da adoção desse processo que constitui, hoje, o plano do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Sr. Presidente, os homens não me preocupam. Pouco importa que o engenheiro A seja desonesto, que haja desonestidade nos fornecimentos aos barracões, que o dinheiro tenha sido emprestado a juros extorsivos. Pouco me preocupa o exame desses problemas, nesta hora. O que quero do Senado, da Câmara dos Deputados, do Governo é que examinem o plano à luz da técnica, da ciência, da verdade e, sobretudo, da experiência. É neste último terreno — o da experiência — que falo de frente erguida, porque sou homem que nasceu e vive no Nordeste, que conhece seus problemas, como os conhecem os nordestinos que aqui estão.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a mais uma interrupção?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a, tão bem-informado no assunto, poderia dizer-me se a SUDENE, pelo seu órgão diretor, deu alguma atenção ao relatório aqui apresentado através da palavra do Senador Jorge Maynard, em nome de uma comissão que esteve nos Estados Unidos em visita ao vale do Tennessee? Essa comissão de três senadores trouxe subsídios preciosos que poderiam ser aproveitados pela SUDENE na elaboração do seu plano de recuperação do Nordeste brasileiro. Sabe V. Ex.^a se tais subsídios foram aproveitados?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço mais esta intervenção com que me distingue o eminente colega, Senador Vivaldo Lima. Não poderia dar uma resposta muito segura a V. Ex.^a Quando os eminentes senadores que representaram tão dignamente o Senado na viagem à América do Norte apresentaram seu relatório nesta Casa, se não me engano já havia sido aprovado o Plano diretor da SUDENE. Entretanto, ainda que não ocorresse essa circunstância, não acredito que o ilustre Diretor Superintendente da SUDENE houvesse aproveitado qualquer coisa desse relatório tão brilhante que enriquece os nossos Anais, elaborado por três eminentes colegas — os nobres Senadores Jorge Maynard, Reginaldo Fernandes e Ruy Carneiro. É uma peça que honra o Senado, mas não acredito, repito — e aqui respondo diretamente ao nobre e eminente colega, Senador Vivaldo Lima — que se tenha aproveitado algo desse relatório. Que notícia deram ao Senado esses ilustres Senadores que viram a América do Norte, que visitaram os Estados secos da grande nação?

Deram notícia de regiões idênticas às do Nordeste brasileiro, com as mesmas condições ecológicas, regiões onde outrora era impossível habitar o ser humano. Viram essas zonas outrora pobres, outrora secas, transformadas em centros de produção, graças ao processo que venho insistindo por que se adote no Nordeste — a acumulação d'água e a irrigação. Esses colegas relataram ao Senado fatos que me comoveram e que me convenceram ainda mais de que estou certo ao defender como solução capital do problema do Nordeste a acumulação d'água e a irrigação. Esses senadores comprovaram fato que talvez surpreenda os homens do Sul: em zona seca, de clima idêntico ao do Nordeste, observaram uma intensiva, uma enorme produção de trigo, coisa que, para nossos técnicos, se não me engano, só é possível nas regiões do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná.

Não acredito, nobre colega, que a SUDENE tivesse aproveitado alguma coisa desse relatório. O ponto de vista que seu Diretor defende é o de que o Nordeste pode recuperar-se e consolidar sua economia cuidando, em primeiro lugar, de um plano de pavimentação de estradas, de eletrificação e de industrialização.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Allás, o Sr. Celso Furtado, excelente "técnico do asfalto", declara que no Nordeste, só há seca verdadeiramente em certas regiões da Bahia e de Pernambuco. Creio que ele ainda não visitou os Estados do Nordeste atingidos pela calamidade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda razão. Não quis dar ao meu discurso um sentido pessoal e evitei, de início, referir-me à pessoa desse ilustre técnico, sem favor uma das mais admiráveis culturas da nova geração de intelectuais brasileiros. Falta, porém, ao Superintendente do Desenvolvimento Econômico do Nordeste aquele requisito que seria o primeiro para pô-lo no lugar onde está — experiência, conhecimento do meio. O Sr. Celso Furtado não conhece o Nordeste. Filho de ilustre paraibano, nascido na cidade de Pombal, transportou-se muito cedo para o Rio de Janeiro e fez seus estudos em alguns países da Europa. Assim, falta-lhe o contato com a região, o conhecimento da região...

O Sr. Heribaldo Vieira — A vivência da região.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Diz muito bem V. Ex.^a, a vivência da região.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito gosto.

O Sr. Jorge Maynard — A respeito do aparte do meu nobre conterrâneo, Senador Heribaldo Vieira, venho em defesa do economista Celso Furtado.

Realmente, ao se referir à seca que ora ameaça o Nordeste, S. S.^a declarou que no interior da Bahia e em uma parte de Pernambuco ela já começara. No resto do Nordeste, porém, até agora, não há seca. Provavelmente, só se poderá dizer se ela virá depois de janeiro ou fevereiro. Com relação à Bahia, declarou o Sr. Celso Furtado que as regiões mais secas do Brasil são o Nordeste desse Estado e o de Sergipe. São zonas mais secas do que o Ceará, onde as precipitações atingem seiscentos milímetros, enquanto que ali não vão além de quatrocentos. É a média que, naturalmente, em certos anos, pode baixar. Acontece que as secas no interior da Bahia não são tão catastróficas porque a região é pouco habitada, não há tanta gente a gritar...

O Sr. Heribaldo Vieira — A sofrer.

O Sr. Jorge Maynard — ... o que não acontece no Nordeste. No Ceará, na Paraíba, no resto do Nordeste enfim, zona densamente povoada, mesmo que a seca não seja intensa como a do interior da Bahia, traz repercussão maior.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a outro aparte

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito gosto.

O Sr. Heribaldo Vieira — Quando me referi ao ilustre técnico Sr. Celso Furtado, que admiro pelos seus conhecimentos, censurei-o apenas pela falta de vivência dos problemas do Nordeste e não exagerei. A seca atual não se está manifestando somente na região da Bahia, que sempre é a mais atingida, e em outras regiões de Pernambuco. No meu Estado e no do nobre Senador Jorge Maynard, mesmo, temos cidades, como Porto da Folha e Tobias Barreto, onde o Governo do Estado, através do DNOCS, tem mandado caminhões-pipa para levar água para o povo beber, porque não existe, nem mesmo para essa finalidade, o precioso líquido, e menos ainda para o gado e as necessidades mais primárias do povo. Como vê V. Ex.^a, o fenômeno das secas não é mais agudo numa região do que em outra. Mas não deixa de existir por todo o Nordeste, e é mais sobre este ponto que estou justamente insistindo e apoiando a tese que V. Ex.^a brilhante e insistentemente, vem defendendo nesta Casa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão.

Vou prosseguir, Sr. Presidente, na leitura do meu discurso: (lê:)

Pavimentar rodovias, para a construção dos valores humanos e materiais, sem cuidar do homem e da criação das riquezas que seriam transportadas.

Eletificar as cidades, deixando ao abandono os homens do campo, que alimentam os centros urbanos!

Se a indústria, as rodovias e a iluminação das cidades fossem, na verdade, os fatores básicos da ordem econômica nordestina, a estas horas eu estaria a proclamar a riqueza daquela região, porque, Sr. Presidente, ninguém ousará negar que, nos próprios Estados onde as secas incidem com maior força, as indústrias são numerosas e variadas e as rodovias, mesmo sem total pavimentação, permitem o acesso até às residências dos homens do campo. Peço, mais uma vez, que me entendam quando formulo esses argumentos. Não cometo a sandice de negar o que representam as indústrias e as rodovias pavimentadas na estruturação da economia de um povo. Sandice é planificar-se a salvação do Nordeste com apoio nesses empreendimentos. Sandice é executar-se um plano de desenvolvimento de cúpula em uma região desprovida da economia de subsistência para seus habitantes. Sr. Presidente, toda vida econômica do Nordeste está vinculada ao fenômeno das secas. Um ano de flagelo basta para destruir a riqueza

acumulada em decênios de trabalho. Não é a primeira vez que tenho advertido o governo e a Nação para este vaticínio: na primeira ocorrência da seca no Nordeste, o Brasil sentirá o quanto perdeu em tempo e dinheiro, vendo levantar-se em massa toda população dos campos, na angústia da fome e da seca. E não serão as indústrias montadas que irão salvá-la da catástrofe. Sei que me é impossível, Sr. Presidente, — e aqui está a resposta mais precisa ao nobre Senador Vivaldo Lima, quando me aparteava pela primeira vez — mudar os rumos da SUDENE. Os rumos ostensivos e os ocultos.

O Sr. Vivaldo Lima — O Senado poderá obrigá-la a mudar, não aprovando o Plano enviado, tal como vem, mas considerando as Emendas a ele apresentadas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Procurei, por isso, diminuir a extensão do crime que se vai cometer contra os pobres agricultores da região seca, através de quatorze emendas que apresentei. Todas visam a face real do problema. Água e irrigação. Eis o binômio salvador. Procurei forçar, o quanto possível, a ação do governo em favor dos que pelem nos campos.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Quanto à água e irrigação, o Sr. Celso Furtado deveria fazer uma viagemzinha ao Paquistão, onde recolheria ensinamentos preciosos para a atualidade brasileira com relação ao Nordeste quanto a esses aspectos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a (lê:)

Busquei salvar apenas 20% dos bilhões de cruzelros que irão fortalecer às indústrias atuais e às novas que se vão instalar, destinando-os ao amparo e defesa dos agricultores abandonados. Visel a criação de uma economia de subsistência para os nordestinos, além de lhes assegurar a assistência técnica, a obtenção de máquinas agrícolas e os socorros médicos de urgência. Uma das minhas emendas teve já o amparo do meu eminente líder, o nobre Senador Celso Furtado Cabral, que a consagrou com o apoio da ilustre Comissão de Economia.

As demais serão discutidas neste Plenário. Para elas, não me animarei a solicitar dos meus eminentes colegas o amparo de sua generosidade. Peço justiça. Justiça para os milhões de brasileiros que trabalham de sol a sol, na faina dos campos. Justiça para os que pelem, sem desertar, contra os elementos da natureza, através de gerações sucessivas. Justiça para os criadores, que vêm os seus rebanhos dizimados na voragem das secas. Justiça para os que trabalham sem cessar, no amanho das terras, e perdem tudo à falta de uma chuva que deixou de cair do céu. Justiça para os que alimentam as cidades e as indústrias. Justiça para os que não têm terras, nem escolas, nem roupas. Justiça para os homens, as mulheres e as crianças que morrem na solidão dos campos, à mingua de socorro médico.

Justiça, Sr. Presidente, para o camponês nordestino, que tem servido à Pátria, na paz e na guerra.

O Sr. Calado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Calado de Castro — Nobre Senador, não tive ânimo para interromper V. Ex.^a com o meu aparte. Queria apenas dizer que desde que V. Ex.^a no Senado velho, começou a tratar deste assunto, estive sempre a seu lado e jamais lhe regateei aplausos. Conheço a situação do Nordeste; lá estive várias vezes. Conheço-o porque a minha profissão exigia que estudasse assuntos dessa natureza e também porque, posteriormente, quando cursei a Escola Superior de Guerra, tivemos que abordar assuntos muito interessantes para o Brasil, na parte em que o Nordeste deveria representar papel inestimável. Em todas essas ocasiões, nobre Senador, eu vi, e também tive oportunidade de estudar que, atrás do hoje chamado Plano do Nordeste, há objetivo oculto. Certa feita, lá se vão muitos anos, tive oportunidade de recolher um daqueles papéis que eram distri-

buidos por aí afora, em que se dizia que se contava com o Nordeste, num futuro próximo, depois que as cidades tivessem todas as vantagens e regalias e — dizia-se até — com as suas indústrias em bom funcionamento. Contava-se com o Nordeste, com o desespero da população do campo, quando atingida por uma daquelas secas tremendas e seus irmãos gozando as vantagens da cidade. E isso me preocupou profundamente. Confesso a V. Ex.^a que, afastado da minha profissão e não tendo tido mais oportunidade de me dedicar a esse problema, não pude esquecer os casos que li e estudei há mais ou menos vinte anos, e hoje estou sinceramente convencido, e apoio integralmente a tese defendida por V. Ex.^a, de que o Plano da SUDENE, se aplicado, fará o Brasil sofrer muito, porque não podemos industrializar, da maneira que se propõe, todas as cidades importantes; dar rodovias pavimentadas, deixando o camponês ao abandono, não resolve o problema. Iremos agravá-lo e criar situação difícilíssima para aquela região. Estou com V. Ex.^a: combater a seca sem água é sandice.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, já havia encerrado as minhas palavras, quando fui, com muita honra, convidado a entrar em outra fase do debate, em torno da Sudene.

Eu não queria tocar no assunto delicado que acaba de ser ventilado pelo nobre e eminente Senador Caiado de Castro. Mas certa vez no velho Senado da República, tanto me surpreendeu o plano traçado pelos dirigentes daquele órgão que cheguei a admitir, como verdadeira, a versão que, àquele tempo corria, de que se pretendia criar no Nordeste um ambiente explosivo para aproveitá-lo em momento oportuno, em movimento de subversão da ordem social do Brasil.

Sr. Presidente, tenho a coragem de confessar ao Senado que, hoje, estou convencido desse plano. Apelo para o Gabinete atual, para o Sr. Presidente da República que é um trabalhista e não um comunista, no sentido de se examinar a vida pregressa dos atuais dirigentes da Sudene para compreender qual a orientação criminosa que se traçou para o Nordeste.

O Sr. Vivaldo Lima — Deveríamos convidar o Sr. Celso Furtado para um debate no Senado Federal.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Examinar a vida pregressa desses elementos não em face de informações do Senado, da Imprensa ou de particulares, mas de informações oficiais colhidas no local onde estão fichados os comunistas do Brasil.

Não nego ao Sr. Celso Furtado idoneidade intelectual, cultura e capacidade de trabalho para o exercício da direção do mais importante órgão do Brasil, que lhe foi entregue. Nego-lhe porém qualidade para resolver o problema tal como exigem as condições do povo nordestino.

Não posso admitir, Sr. Presidente, que um homem que recebeu do Brasil a incumbência de solucionar as dificuldades econômicas do Nordeste, de salvar as populações que morrem de sede e fome, vá aplicar os dinheiros que a Nação lhe confiou, na criação em primeiro plano de indústrias nos centros urbanos.

Não posso admitir que esse homem, com cultura e inteligência, aceite, como solução dos problemas nordestinos, como solução do principal problema do Nordeste, que é o flagelo das secas, outro recurso que não seja acumular água e irrigar as terras. Não compreendo Sr. Presidente, com a criação da Sudene inspirada que foi na seca de 1958, quando a Nação clamava contra o flagelo e pediu que o Governo o erradicasse para sempre do Nordeste, que esse homem, talentoso como é, venha conduzir os destinos daquela região...

O Sr. Vivaldo Lima — Uma região de mais de trinta milhões de habitantes.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... através de pavimentação de estradas, da eletrificação de cidades, deixando ao abandono, vinte milhões de camponeses que mourejam e sofrem na região sertaneja.

Disseram — e agora eu acredito, Sr. Presidente, em face da entrevista que aqui está, do Sr. Celso Furtado — que o que há em tudo isso é um plano. E a

Nação verá mais tarde, que o Nordeste não é um centro explosivo; sempre se constituiu de uma população laboriosa, católica, ordeira, que enfrenta com paciência até o abandono mais cruel de todos os governos. Explosivo vai ser, Sr. Presidente, com esse plano da criação de indústrias em todos os centros urbanos, deixando-se ao abandono as populações rurais, para ficarem entregues a quem?

Já se sabe, já sabe a Nação: entregues às Ligas Camponesas.

Não combato as Ligas Camponesas naquilo que têm de útil, naquilo que têm de razoável, naquilo que elas significam de protesto das populações rurais contra o abandono do Governo; mas combato-as no que lá existe: a infiltração de elementos "vermelhos", que procuram levantar as populações rurais contra a propriedade legítima, para criar condições que possibilitem a subversão, mais tarde, quando essas populações levadas pelo desespero, marchando sob uma bandeira que lhes pareça a da salvação, vierem a se unir às massas dos centros industrializados, nas Capitais e cidades nordestinas, para promoverem, juntas, a eclosão da luta social, da guerra civil que teremos de fato, no Nordeste, teremos no Brasil, se o Governo, as classes armadas, os elementos mais responsáveis pelos destinos desta Pátria não levarem em conta os fenômenos reais e a intenção oculta desse órgão que se chama SUDENE.

O Sr. Lima Teixeira — Permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Tenho a impressão de que o Dr. Celso Furtado segue aquela orientação proclamada por Alberto Torres: urbanizar o campo e ruralizar a cidade. Quanto às declarações de V. Ex.^a, de que o Nordeste poderá transformar-se num campo propício ao desenvolvimento do comunismo, devo informar a V. Ex.^a que há pouco tempo, o Dr. Celso Furtado, acompanhado do irmão do Presidente John Kennedy, visitou as Ligas Camponesas, para evidenciar a situação de miséria das populações abandonadas do Nordeste brasileiro. Sugeri medidas tendentes a evitar o desenvolvimento do comunismo naquela região. Por isso, de certo modo, e antes de tudo, o Dr. Celso Furtado está querendo é evitar que, amanhã, o comunismo venha a prevalecer-se no Nordeste brasileiro para ali fazer germinar suas sementes. Muito embora reconheça que V. Ex.^a tem toda razão no brilhante discurso que está proferindo, tenho a impressão de que o Dr. Celso Furtado, homem culto e estudioso desses problemas, está procurando dar soluções, dentro das observações colhidas naquela região, que atendam, tanto quanto possível, com os recursos de que dispõe a SUDENE dentro do planejamento a ser posto em execução depois de aprovado pelo Senado, à situação que ali encontramos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço ao aparte com que V. Ex.^a me honra.

Sr. Presidente, em face dos recursos de que disporá a SUDENE, é oportuno que esclareça ao Senado um fato estarrecedor. A entrevista que o brilhante órgão da imprensa carloca, o *Correio da Manhã* publicou, do Sr. Celso Furtado é a revelação daquilo que se dizia lá fora, daquilo que já conheciam os elementos mais entrosados nesse movimento de recuperação econômica do Nordeste.

S. Ex.^a declara que, na verdade, havia ligação com as Ligas Camponesas, que as glebas precisam ser vistas e apoiadas, e revela outros fatos que sou forçado a esclarecer perante o Senado, em virtude do aparte do eminente colega, nobre Senador Caiado de Castro.

Diz, a certa altura, o Sr. Celso Furtado:

"Como técnico estudioso da região tenho afirmado que, se não se modificar a estrutura agrária regional, não poderemos levar adiante um plano adequado."

Tudo muito bem. E adiante:

"Nada será possível fazer sem criar empregos em grande escala nas zonas urbanas e sem criar indústrias."

O Sr. Vivaldo Lima — Formidável!...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Essa é a preocupação da SUDENE: criar empregos em larga escala nas zonas urbanas. Para que Senhores Senadores?

O Sr. Heribaldo Vieira — Naturalmente para despovoar os campos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exato; para despovoar os campos e justificar o que consta de outra declaração nesse mesmo jornal carioca. Sem explicar por que verbas orçamentárias, ou qual a lei que o autorizou, o Sr. Celso Furtado confessa que, em dois anos — antes portanto do plano diretor que vamos discutir — a SUDENE dispendeu cerca de quatro bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, sou do Nordeste, como também vários outros colegas, mas não consigo ver a não ser nessa criação intensiva de empregos que o Sr. Celso Furtado julga necessária, em que se aplicou tanto dinheiro.

O Sr. Heribaldo Vieira — No meu Estado nem em empreguismo foi aplicada qualquer quantia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, foram gastos quatro bilhões em dois anos! Vou reler a entrevista para, se houver algum engano, modificar minha asserção.

Depois da criação da SUDENE, que se seguiu àquela outra entidade chamada CODENO, esses dois anos, segundo S. S.^a, foram utilizados para a elaboração de planos, estudos, etc.

Nada há de mais, embora cause estranheza que o dirigente de um órgão planejador da restauração da economia nordestina confesse que esses dois anos de sua direção foram utilizados no estudo de planos para o Nordeste. Entretanto, continua S. S.^a:

“... mas também foram usados para a concretização de obras. Construímos, por exemplo, uma central elétrica em Fortaleza...”

Grande obra. Congratulamo-nos com o povo cearense por ter recebido esse benefício da SUDENE. Mais a frente se lê:

“... fizemos uma série de coisas em vários setores. Os investimentos realizados pela SUDENE foram da magnitude de dois bilhões de cruzeiros por ano.”

O Sr. Vivaldo Lima — Magnitude nas cifras, pois não?

O Sr. Heribaldo Vieira — Em dois anos, são quatro bilhões.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O Sr. Celso Furtado esclarece, mais além, a declaração do Senador Heribaldo Vieira, isto é, investimentos da ordem de quatro bilhões de cruzeiros.

Vê o nobre Senador Lima Teixeira que os recursozinhos com que conta a SUDENE não são assim tão pequenos; já se devia sentir alguma aplicação eficiente na região infeliz do Nordeste brasileiro.

O Sr. Vivaldo Lima — As realizações têm sido em locais não atingidos pelas secas.

O Sr. Jorge Maynard — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Pelo que tenho lido, o plano da SUDENE, preparado pelo Sr. Celso Furtado e a sua equipe de economistas, pode ser resumido da seguinte forma: instalação no litoral do Nordeste, na zona onde há grande condensação populacional, de indústrias e, ao mesmo tempo, reforço para a agricultura do interior...

O Sr. Vivaldo Lima — Sem água?

O Sr. Jorge Maynard — ... a fim de que pelo aproveitamento dos vales úmidos, das bacias de irrigação, e dos açudes, melhore as condições da cultura de plantas xerófilas, e no caso de evidente necessidade, providencie a colonização das regiões vizinhas. São medidas cujo escopo é reforçar a agricultura para que possa suprir as indústrias que se devem estabelecer no Nordeste. Esse o plano que conheço, da SUDENE. O Plano para 1961, realmente, prevê dotação relativamente pequena para a agricultura. Mas a emenda apresentada por V. Ex.^a, muito justa, corrige esse aspecto, ao destinar vinte por cento para a agricultura. Pelo Plano, e também de acordo com as declarações do Sr. Celso Furtado perante a Comissão Especial instituída pelo Senado para o estudo dos problemas das secas, as atividades da SUDENE foram congregadas em duas partes: a instalação de indústrias no litoral e o reforço da agricultura no interior, a fim de que essa agricultura possa suportar a demanda de alimentos exigida pelas indústrias. Parece-me que há lógica nesse Plano e que está muito bem organizado. As falhas que surgirem serão corrigidas pela própria experiência na aplicação do Plano.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, o nobre Senador Maynard é — todos nós o conhecemos — um gentleman, um cavalheiro...

O Sr. Vivaldo Lima — Um patriota de boa fé.

O Sr. Jorge Maynard — Patriota, sim; de boa fé, nem tanto assim.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O nobre Senador Jorge Maynard, Sr. Presidente, converteu-se longamente com o brilhante espírito que é, sem dúvida, o Sr. Celso Furtado. Conversou e aceitou, as suas teorias. Por isso declara que, naturalmente, há falhas no Plano da SUDENE, mas que, em tese, está perfeito.

O nobre representante do Sergipe há de permitir que eu discorde fundamentalmente das suas conclusões. Cuidar da agricultura, como o Sr. Celso Furtado se compromete através daquele Plano, não é resolver os problemas do Nordeste.

Ninguém pode cuidar da agricultura do Nordeste sem, em primeiro lugar, criar os elementos necessários para que essa agricultura tenha vitalidade, possa render, produzir e promover a felicidade do nordestino. Ninguém precisaria cuidar da agricultura do Nordeste, nem este necessitaria da ação do Governo, se tivesse água em quantidade suficiente.

O Sr. Heribaldo Vieira — Nos vales úmidos já existe.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sim. Por isso há muita lavoura nas zonas úmidas, de quase todos os Estados.

O Ceará, por exemplo, tem pomares riquíssimos que causam inveja aos mais belos da região sulina; tem córregos perenes que são aproveitados para irrigação das lavouras nas épocas de estio. Enfim, terras úmidas o Nordeste as tem e, em grande parte, cobertas de lavoura.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — (Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que dispõe de poucos minutos para concluir seu discurso.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, atenderei a observação de V. Ex.^a.

Para melhor definir esses dois campos de ação, poderíamos dividir esse problema econômico em duas etapas, com relação ao Nordeste: a primeira é a seguinte: resolver o problema econômico do Nordeste criando uma agricultura de subsistência para o povo, que morre de fome e de sede; a segunda, o problema da industrialização, do aproveitamento da riqueza agrícola, o aproveitamento da matéria-prima produzida, o problema da expansão industrial que é, sem dúvida, um fator de progresso.

O Sr. Jorge Maynard — O ponto de vista da SUDENE é de que deve ser feito simultaneamente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a não pode acreditar na sinceridade desses homens, porque V. Ex.^a esteve com o Plano da SUDENE em mãos, e dele não consta uma só palavra para irrigação e construção de barragens. Há apenas, referência ligeira a poços tubulares para servirem a núcleos populacionais.

O Sr. Jorge Maynard — No plano de 1961 que vamos discutir, a dotação da SUDENE destinada à lavoura é relativamente pequena.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem a percentagem e quero que distinga e aceite meu argumento que é lógico: ninguém pode pretender um plano de desenvolvimento agrícola no Nordeste, sem falar em água, em irrigar, para combater o efeito das secas.

Sr. Presidente, nobres Senadores, perdoem a extensão que fui obrigado a dar ao meu discurso...

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com satisfação.

O Sr. Mem de Sá — Só desejaria que V. Ex.^a permitisse um esclarecimento: V. Ex.^a sabe, mais de uma vez, tenho dito da tribuna através de apartes e particularmente, quanto concordo com V. Ex.^a na tese que tem sustentado. Entendo também, como V. Ex.^a, que o fator fundamental para a agricultura é a água, incluindo, na agricultura, a reforma da estrutura agrícola do Nordeste. Há, indiscutivelmente, o problema de barragem, de irrigação, de uma agricultura moderna, bem orientada, etc. para criar uma classe média rural. Concordo com V. Ex.^a, como sempre disse que concordava; pergunto apenas se no plano da SUDENE esses problemas de água e de irrigação não ficam inteiramente entregues ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não.

O Sr. Mem de Sá — O que queria saber, é se o plano da SUDENE não foi feito tendo em vista que a parte de irrigação continuaria entregue ao Órgão específico, criado para esse objetivo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A pergunta de V. Ex.^a, nobre Senador Mem de Sá, tem importância capital no encaminhamento da discussão do projeto que vamos enfrentar daqui a poucos instantes. V. Ex.^a sabe que já existia o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, que é o Departamento Técnico, quando se criou a SUDENE.

O Sr. Mem de Sá — Claro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A SUDENE foi criada para coordenar todos os órgãos já existentes, inclusive o DNOCS.

Bati-me no velho Senado da República para que este Departamento com o seu plano preservado, científico, certo, o executasse sem se preocupar com os economistas da SUDENE. Não consegui aprovação na Câmara dos Deputados. O Senado, aceitou minha emenda, dada a especialidade do assunto. O Departamento poderia encarregar-se só e só do serviço de combate aos efeitos da seca; depois se instituiu a SUDENE para suprir as falhas do Departamento que não havia, até aquele tempo, resolvido a calamidade do flagelo nordestino.

De modo que a SUDENE, além de ter a responsabilidade do conjunto de obras, porque todos os Órgãos estão subordinados a ela hoje, tem mais o dever de dar ênfase maior e lançar todos os recursos na solução desse problema que, como disse e continuo a dizer, é a razão da desordem econômica da região nordestina. Assim, peço ao Senado que pelo menos vinte por cento desses vinte e quatro bilhões de cruzeiros previstos para serem gastos pela SUDENE, sejam destinados àquilo que constitui, na verdade, a solução exata, real, do problema nordestino que é a acumulação de água, a irrigação.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Concordaria — e acharia até aconselhável — que a parte da irrigação ficasse com o DNOCS, como órgão técnico; a SUDENE, que foi criada abrangendo todos os órgãos, deveria canalizar recursos suficientes para que, dentro do plano comum, o DNOCS só tivesse encargos desse setor, que é primacial. Então, a SUDENE se incumbiria dos outros setores.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Nobre Senador Mem de Sá, amanhã, ou depois, irei referir-me a V. Ex.^a, com muita honra para mim, em torno dos problemas econômicos que tem tratado nesta Casa. Volto a examinar o problema do peixe, do pescado no Rio Grande do Sul.

Ainda me sinto feliz nesta hora, ao tratar do assunto da economia de minha região — que na verdade não é problema regional, é problema nacional — ao ver o interesse de V. Ex.^a, homem do Sul. Quero referir-me aos homens do Sul e de outros Estados que nos ajudaram, falaram mais alto que os próprios nordestinos, em defesa da região quando da dolorosa calamidade da seca de 1958.

V. Ex.^a trata de um assunto que me enche de emoção — o problema das secas nordestinas. Se tivesse mais tempo — a hora não me permite mais — iria esclarecer esse ponto de vista que V. Ex.^a focalizou neste instante. Infelizmente, não disponho de mais tempo para fazê-lo. O Sr. Presidente já me fez duas advertências neste sentido. Comprometo-me, na discussão das emendas que apresentei, discutir o assunto a que V. Ex.^a se refere.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... V. Ex.^a está tocando num dos pontos chaves.

O Sr. Mem de Sá — Para mim é o principal: a organização técnica do departamento que verdadeiramente se deveria chamar Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste.

A SUDENE deveria ser, na boa técnica administrativa, para evitar a anarquia dos órgãos e a anomalia de um superministério que transcende da organização lógica da vida administrativa do Brasil, a SUDENE um órgão de planificação, de fiscalização e de coordenação. Dessem a SUDENE essa função. Os economistas, os técnicos nela se reuniriam, traçariam o plano de salvação do Nordeste, de sua recuperação econômica e mandariam executá-lo através dos órgãos especializados já existentes e com função em todo o Nordeste. Uma das minhas emendas nobre Senador Mem de Sá, refere-se a esse assunto e procura integrar a função da SUDENE no seu verdadeiro ângulo.

O Sr. Mem de Sá — Aguardarei com todo interesse.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, releve-me o fato de ter abusado da tolerância de V. Ex.^a, e aos eminentes Srs. Senadores peço igualmente desculpas.

O Sr. Mem de Sá — Ao contrário. O discurso de V. Ex.^a, além de altamente importante é, como sempre, digno de apreço e acatamento do Senado e, principalmente, dos homens do Sul.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E do Nordeste, também.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O nobre Senador José Feliciano justificou da tribuna projeto de lei que submeto ao apoio dos Srs. Senadores. (Pausa.)

É aprovado e vai às Comissões de Constituição e Justiça, de economia, de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca e de Finanças o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 46, DE 1961

Regula a revenda de material agropecuário.

Art. 1.º — Na Comissão de Revenda de Material Agropecuário os reprodutores machos e fêmeas de bovinos, ovinos e suínos serão cedidos aos criadores mediante a condição de repor em espécie e a prazo de 4, 3 e 2 anos, respectivamente, outro animal.

Art. 2.º — O Ministério da Agricultura regulamentará a presente lei dentro do prazo de 30 dias da sua promulgação, tomados em consideração os seguintes pontos:

1.º) Os animais de reembolso deverão ser da mesma espécie e grau de sangue dos animais cedidos em revenda.

2.º) Os títulos de posse definitiva dos animais revendidos só serão expedidos depois de totalmente efetuado o reembolso em espécie.

3.º) Durante o prazo de vigência do contrato, o beneficiado estará obrigado a manter os animais recebidos assegurados contra acidentes, roubo e morte.

4.º) O número de animais a serem cedidos obedecerá a real capacidade do beneficiário, de mantê-los em condições técnicas e higiênicas satisfatórias.

5.º) Submetimento do beneficiário à fiscalização e orientação técnicas das repartições especializadas do Ministério.

6.º) Os favores da presente lei só poderão ser concedidos aos criadores, por mais de uma vez, quando provado o cabal cumprimento do contrato anterior.

7.º) Os animais devolvidos ao Ministério da Agricultura, em qualidade de reembolso não poderão ter idade superior a dos animais cedidos, nem inferior a 18 meses em se tratando de bovinos, 12 meses se ovinos e 3 meses se suínos.

8.º) Para cálculo do número de cabeças a serem cedidas, tomar-se-á em conta:

a) A existência de instalações, tais como: abrigos e bebedouros, sala de ordenha, bretes, currais etc.;

b) Pastagens, naturais ou artificiais na média de 1/2 h por cabeça de bovinos e ovinos;

c) Existência de pocilgas higiênicas, com capacidade adequada para os animais requeridos;

d) Campineiras na proporção de 1ha. por bovino ou ovino.

e) Silos com capacidade proporcional ao número de animais requeridos.

Justificação

A alimentação brasileira, entre outras, vêm sentindo a falta de carne e leite para nutrir o povo.

O Ministério da Agricultura já tem um serviço de revenda de reprodutores a prazo de 4 anos, sem contar com recursos necessários ao atendimento nacional. Por esse serviço o Ministério da Agricultura revende reprodutores que são pagos em 4 anos em moeda corrente, cuja desvalorização não permite a renovação dos estoques de reprodutores que são pagos em 4 anos em moeda corrente, apesar dos juros que são cobrados. Pelo serviço projetado, esta desvantagem não existirá, visto como a devolução em espécie permite a manutenção dos estoques, tornando-se viável, portanto, a ampliação das áreas beneficiadas pelo sistema.

A parte financeira para comprar os animais aqui referidos será incluída no Orçamento para o próximo ano.

Pelo sistema de revenda atual, só poderão beneficiar-se dele os criadores que possuam cadastro bancário, o que não acontece com a maioria dos pequenos criadores. Estes pelo sistema proposto poderão gozar da ajuda oficial desde que tenham condições próprias.

Pelo sistema de revenda, tratando-se, como se trata de um simples contrato de compra e venda, não tem o Ministério da Agricultura ação técnica corretora dos métodos de criação rotinários geralmente importantes entre nossos criadores.

Pelo sistema proposto, sendo a intervenção e orientação técnicas para a concessão dos reprodutores a condição básica, o Ministério da Agricultura terá possibilidades maiores de educar o meio pastoril muito mais efetiva e eficientemente.

Brasília, 27 de outubro de 1961. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º 3.928, de 1958, na Câmara), que dá nova redação ao n.º 2 da letra b do artigo 102 do Estatuto dos Militares — Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 572 e 573, de 1961, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, lembrando a necessidade de ser retificada a ementa.

— de Segurança Nacional, favorável.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 418, DE 1961

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 274 do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961, a fim de serem ouvidos os Ministros das pastas militares sobre a conveniência ou inconveniência de se permitir o casamento dos militares sem estabilidade garantida ou presumida e, também, aos Aspirantes-a-Oficial ou Guarda-Marinha, antes de confirmado no 1.º posto ao Oficialato.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há quorum regimental para deliberar sobre o requerimento.

A matéria constará de Ordem do Dia da próxima sessão.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961 (n.º 2.661, de 1961, na Casa de origem), que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, tendo

PARECERES n.ºs 628, 629 e 630, de 1961, das Comissões:

— de Economia, favorável ao projeto, com as Emendas n.ºs 1 a 12-CE.

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao pro-

jeto e às Emendas n.ºs 1 a 12-CE e oferecendo as de n.ºs 113 e 14-CT; — de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 14 e oferecendo as de n.ºs 15 a 23.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

EMENDA N.º 24

Inclua-se o seguinte artigo e seu parágrafo entre os artigos 2.º e 3.º

Art. — Todas as verbas destinadas por esta lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE serão postas à disposição dos órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo-se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência específica de cada órgão.

Parágrafo único — A execução dos serviços e obras constantes do Plano, a que se refere o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pela SUDENE.

Justificação

A emenda visa a articulação da SUDENE aos órgãos federais técnico-especializados já existentes e impede a criação de novas entidades executivas. A SUDENE planifica, coordena e fiscaliza. Mas, a execução do plano e os necessários recursos financeiros ficarão a cargo dos órgãos já existentes, de conformidade com a função técnica de cada um.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

EMENDA N.º 25

Redija o parágrafo 2.º do artigo 3.º da seguinte maneira:

§ 2.º — Os saldos referidos no parágrafo anterior serão contabilizados pela Contadoria Geral da República, como “Restos a Pagar”, e postos no Banco do Brasil S.A. ou no Banco do Nordeste S.A., à disposição dos órgãos a que se destinarem, podendo ser por estes movimentados durante a execução dos serviços e obras previstos.

Justificação

Trata-se de respeitar a vontade do Congresso ao elaborar as leis, bem como a vinculação das despesas autorizadas. Como está redigido, o § 2.º do artigo 3.º do projeto contraria frontalmente a Constituição e o Código de Contabilidade.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

EMENDA N.º 26

Redija-se o parágrafo 3.º do artigo 3.º, da maneira seguinte:

§ 3.º — Os recursos depositados no Banco do Brasil S/A, para a execução do Plano Diretor da SUDENE e do Plano de Combate aos Efeitos das Secas, deverão ser transferidos para o Banco do Nordeste, à disposição dos órgãos especializados já existentes.

Justificação

Os recursos a que se refere o § 3.º não podem ficar à disposição da SUDENE — e sim dos órgãos a que se destinaram — é o respeito à vontade do Congresso, à Constituição e ao Código de Contabilidade. Já o dissemos na justificação a outra emenda.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

EMENDA N.º 27

Inclua-se, entre os artigos 3.º e 4.º o seguinte:

Art. — Além das funções de planificação e fiscalização dos serviços e obras constantes do Plano Diretor, ressalvadas as exceções previstas nesta lei, nenhuma outra, de caráter executivo, será outorgada à SUDENE.

Justificação

Embora o item b do artigo 2.º da Lei n.º 3.692 estabeleça que uma das finalidades da SUDENE é a execução de projetos a cargo de órgãos federais, achamos que tal disposição constitui uma dualidade de comando, razão pela qual apresentamos esta emenda que manterá o DNOCS ou a CHESF e os demais órgãos federais já existentes, com as atribuições que já possuem. Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, a emenda visa ir conduzindo a SUDENE à função que deve ter: **planificar, coordenar e fiscalizar**. Nunca executar diretamente serviços e obras para os quais tem o Governo órgãos específicos e técnicos.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

EMENDA N.º 28

Substitua-se o artigo 4.º pelo seguinte:

Art. — Os serviços e obras, cuja execução não se enquadra na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes, poderão ser contratados pela SUDENE, com pessoa física ou jurídica, mediante prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas da União.

Justificação

Cabe ao Tribunal de Contas julgar da legalidade dos contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa da União (Constituição, artigo 77, § 1.º). Não é possível anulá-lo em relação à SUDENE.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

EMENDA N.º 29

Ao art. 4.º, § 1.º, dê-se a seguinte redação:

§ 1.º — A SUDENE e os órgãos federais incumbidos de realizar as obras e os serviços constantes do Plano Diretor e do Plano de Combate aos Efeitos das Secas somente poderão delegar a sua execução aos Estados e Municípios, mediante convênio, quando não lhes for possível a direta execução dos mesmos.

Justificação

Trata-se de manter o que estabelece a legislação em vigor e evitar a delegação de funções dos órgãos já existentes e especializados.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

EMENDA N.º 30

Dê-se ao § 6.º do art. 9.º a seguinte redação:

“§ 6.º As empresas distribuidoras de energia elétrica produzida pela CHESF terão suas tarifas fixadas na forma da legislação vigente.”

Justificação

O Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), instituiu o sistema das tarifas flexíveis, revistas trienalmente (art. 163) em substituição ao regime das tarifas máximas fixas.

O novo sistema objetiva (art. 178):

- a) assegurar serviço adequado;
- b) fixar tarifas razoáveis;
- c) garantir a estabilidade financeira das empresas.

E, ao definir o conceito de razoabilidade, o mesmo Código (art. 180) determina que as tarifas deverão ser fixadas sob a forma do serviço pelo custo, levando-se em conta todas as despesas de operação, impostos e taxas de qualquer natureza, as reservas para a depreciação e a remuneração do capital da empresa.

A Constituição Federal manteve o sistema das tarifas flexíveis criado pelo Código de Águas (parágrafo único do art. 151), prescrevendo que

“será determinada a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão, a fim de que os lucros dos concessionários, não excedendo a justa remuneração do capital, lhes permitam atender a necessidade de melhoramentos e expansão desses serviços.”

Por conseguinte, no que toca às empresas distribuidoras de energia elétrica, o preço da energia comprada corresponde, nas empresas a que este sistema já se aplica, a apenas uma parcela do custo do serviço e suas tarifas não deverão ser fixadas atendendo somente a esta parcela, mas considerará, também e obrigatoriamente, a justa remuneração do investimento, além de outra parcela capaz de permitir a expansão e melhoramentos dos respectivos serviços de distribuição.

Ninguém desconhece que o investimento para a distribuição de energia elétrica é igual e às vezes superior ao necessário à geração da energia. O critério adotado no projeto, sobre conflitar com o regime legal vigente, ou propiciará às empresas distribuidoras lucros incompatíveis com o sistema da razoabilidade das tarifas ou poderá levá-las à estagnação e ao desaparecimento por carência de recursos que permitam sua expansão e, até, sua sobrevivência.

Sala das sessões, 6 de novembro de 1961. — **Jorge Maynard — Heribaldo Vieira.**

EMENDA N.º 31

Suprima-se o art. 15.

Justificação

As desapropriações serão avaliadas pelo valor atual, segundo rezam a Constituição e a legislação em vigor.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

EMENDA N.º 32

Acrescente-se o item d ao art. 29, com a seguinte redação:

d) as zonas rurais onde a falta de água, mesmo nos tempos normais, prejudica a fixação do homem e a vida dos rebanhos.

Justificação

Faltou, no artigo, a referência às zonas rurais.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro de Figueiredo.**

EMENDA N.º 33

Ao art. 34, § 1.º,

Redija-se assim:

Art. 24 — A importância a que se refere esse artigo será depositada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., fazendo-se o recolhimento em conta especial, com

visto da Divisão do Imposto de Renda, ou suas delegacias nos Estados e ali ficará retida, para ser liberada na conformidade do disposto no parágrafo seguinte:

Justificação

A importância de que trata o artigo tem destinação específica ao Nordeste. Sua aplicação na área deve ser regulada pela SUDENE. O órgão mais indicado para ser depositário dessa importância é o Banco do Nordeste do Brasil que tem vinculações de interesse regional e já mantém com a SUDENE outras relações. Concomitantemente, referidos depósitos viriam fortalecer os recursos de movimento da entidade creditícia regional.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fernandes Távora.**

EMENDA N.º 34

(Ao Anexo I — A — Rodovias)

Onde se lê:

“CE — Fortaleza, Canindé, Boa Viagem, Pedra Branca, Iguatu, Várzea Alegre, Cariaçu, Juazeiro do Norte—Crato — Cr\$ 70.000

Lela-se:

“CE — Fortaleza — Maranguape — Canindé — Boa Viagem — Pedra Branca — Mombaça — Açopiára — Iguatu — Várzea Alegre — Caririçu — Juazeiro do Norte — Crato — Rodovia Araripina — Crato — Santana do Cariri — Araripe — Campos Sales — Cr\$ 70.000

Justificação

Trata-se de emenda de redação, incluindo as cidades omitidas no texto do projeto. — **Fernandes Távora.**

EMENDA N.º 35

Inclua-se, onde couber:

Artigo — Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Secas, adotado pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.

§ 1.º — As obras e serviços de irrigação, previstos nessa lei serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2.º — Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

Justificação

Por emenda nossa ao projeto de lei que estruturou a SUDENE, ficou convertida em obrigação legal o emprego dos recursos estabelecidos no art. 198 da Constituição nos serviços e obras de combate específico aos efeitos das secas. A SUDENE nada tem a ver com esse plano. A Constituição faz, em algumas passagens, referência ao mesmo, e o art. 198 deu-lhe cobertura constitucional expressa, quando destina 3% da renda tributária da União à sua execução. O Plano de Combate aos efeitos das Secas preexiste à SUDENE e tem amparo constitucional. Não pode ser alterado. É um plano específico de combate ao flagelo, criado desde 1919 e ampliado posteriormente, através de leis e decretos. Envolve serviços e obras especializados, e está entregue, há mais de cinquenta anos, a um órgão administrativo técnico — especializado — o DNOCS. Cabe à SUDENE apenas acompanhar os trabalhos e fiscalizar o emprego das verbas.

O Plano de Combate aos Efeitos das Secas está certo e não pode sofrer modificação de técnicos economistas. Ele visa a realizar no Nordeste o que as nações

mais cultas do mundo já o fizeram em regiões idênticas — pela construção de barragens, perfuração de poços tubulares e utilização das águas acumuladas nos serviços de irrigação. Assim se fez no Egito, na Índia, na China, na Itália, no Irã, nos Estados Unidos da América do Norte, etc. Assim vem fazendo-se entre nós, com os mais proveitosos resultados. Não pode negá-lo quem conhece as obras gigantescas do nordeste.

A nossa emenda visa assim assegurar a autonomia do Plano do DNOCS, no que tange ao combate aos efeitos das secas. Isso em respeito ao pensamento do Constituinte de 46 e à técnica especializada, consagrada por todas as nações do mundo.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Argemiro de Figueiredo.

EMENDA N.º 36

a) Inclua-se, onde couber:

Art. — Sem prejuízo da verba referida no art. 198 da Constituição, com destinação privativa e específica, nos termos da lei, ficam assegurados 20% (vinte por cento) do total das verbas consignadas à execução do Plano Diretor, no corrente ano e nos anos subseqüentes, para exclusivo emprego em serviços e obras de irrigação.

§ 1.º — As obras de irrigação referidas neste artigo serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), pelos órgãos técnicos dos Ministérios da Agricultura e de Minas e Energia e pela Comissão do Vale do São Francisco ou sob o regime de contrato com pessoa física e jurídica, nos termos da lei.

§ 2.º — No corrente exercício, os serviços e obras de irrigação a que se refere este artigo serão atendidos pelas dotações consignadas no anexo X.

b) Substitua-se o Anexo X pelo seguinte:

ANEXO X

	Crédito orçamen- tário da SUDENE para 1961	Crédito especial autorizado por esta lei
1 — Poços para pequenos		
II — núcleos populacionais ..	50.000.000,00	
2 — Serviços e obras de irri- gação	—————	1.928.120.000,00
	50.000.000,00	1.928.120.000,00

c) Aumente-se o crédito especial, autorizado no art. 38, de Cr. 1.928.120.000,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, cento e vinte mil cruzeiros) correspondentes a 20% (vinte por cento) do crédito orçamentário da SUDENE e do crédito especial autorizado por esta lei.

Justificação

Obedece esta emenda aos mesmos princípios explanados nas emendas anteriores, fixando em 20% (vinte por cento) a parcela referente à imprevisibilidade do fenômeno das secas e a necessidade da recuperação econômica da região.

Sala das Sessões, . — Argemiro Figueiredo.

EMENDA N.º 37

Inclua-se, onde couber:

Art. — Para a completa execução de seus trabalhos permanentes de planejamento e fiscalização, a SUDENE proporá ao Governo a organização do quadro de pessoal necessário, com a rigorosa discriminação das funções de cada cargo e fixação dos respectivos vencimentos dos seus ocupantes.

Justificação

Não pode a SUDENE, instituída em órgão administrativo permanente, continuar com o arbítrio de manter o numeroso corpo de funcionários de que já dispõe, sem forma nem figura legal. É uma situação intolerável e de afronta direta à Constituição da República — arts. 65, n.º 4, e 67, § 1.º

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Argemiro Figueiredo.**

EMENDA N.º 38

Inclua-se, onde couber:

Art. — A SUDENE providenciará, imediatamente, através dos órgãos federais especializados da União e nos termos desta e de outras leis em vigor, a importação de máquinas, apropriadas à perfuração de poços tubulares e de motores-bombas destinados aos trabalhos de irrigação.

§ 1.º — Os poços tubulares serão perfurados sem ônus para os proprietários de pequenas glebas, reconhecidamente pobres, nas localidades onde os mesmos residam.

§ 2.º — Os poços perfurados, na forma do parágrafo anterior, constituirão servidão pública dos proprietários vizinhos.

§ 3.º — Os motores-bombas, adquiridos nos termos do artigo anterior, serão vendidos aos agricultores que os destinarem à irrigação pelo preço de custo, facilitada a aquisição, através dos empréstimos pelos estabelecimentos próprios de crédito, a juros nunca superiores a 4% (quatro por cento) ao ano, resgatáveis no prazo de 2 (dois) anos.

Justificação

Obedece esta emenda aos mesmos princípios explanados nas emendas anteriores.

Sala das Sessões, de outubro de 1961. — **Argemiro Figueiredo.**

EMENDA N.º 39

Inclua-se, onde couber:

Art. — A SUDENE, através dos órgãos especializados, preferencialmente a CHESF, promoverá o aproveitamento do potencial de energia elétrica fornecido pelas barragens já construídas e pela usina hidrelétrica de São Francisco, para atender aos serviços de irrigação na zona rural.

Justificação

A emenda visa, como se vê do seu texto, à eletrificação da zona rural para fins agropecuários. É medida necessária aos trabalhos de irrigação, dos quais depende a definitiva estruturação da economia nordestina, no Polígono das Secas.

Sala das Sessões, de outubro de 1961. — **Argemiro Figueiredo.**

EMENDA N.º 40

Inclua-se, onde couber:

Artigo — É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado.

Parágrafo único — A SUDENE, através dos órgãos especializados já existentes, aproveitará para os fins de colonização, as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Secas, dando preferência àquelas onde existam águas correntes e perenes.

Justificação

A emenda tem o objetivo de impedir que desloquem para outros Estados os camponeses que lutam na região das secas.

Permiti-lo seria ferir o espírito da Constituição que preconiza a fixação do homem ao meio onde trabalha. Seria mais a capitulação da técnica ante o flagelo, quando é certo que outras nações já enfrentaram e resolveram tecnicamente problemas idênticos. Ademais, em cada Estado do Nordeste há zonas úmidas, algumas servidas de rios perenes, que podem e devem ser aproveitadas, sem o criminoso plano do deslocamento populacional.

Sala das Sessões, outubro de 1961. — **Argemiro Figueiredo.**

EMENDA N.º 41

a) Ao Anexo I (Rodovias).

BR-5 — BA

Acrescente-se:

“m) Caravelas — Teófilo Otoni — Montes Claros ... Cr\$ 100.000.000,00

b) Aumente-se de Cr\$ 100.000.000,00 para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda corrige omissão do projeto.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

EMENDA N.º 42

Ao Anexo I (Rodovias).

BR 44-A

1) Fortaleza — Tauá

2) Trecho Maranguape — Canindé — Boa Viagem — Pedra Branca — Mombaça — Iguatu — Várzea Alegre — Caririagu — Juazeiro do Norte — Trecho no Estado do Piauí.

Altere-se a dotação de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 50.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A majoração proposta se fundamenta no custo provável da obra em apreço.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 43

Ao Anexo I (Rodovias).

BR-107

1) Trecho Lamedouro — Viçosa — Cocal — Fortaleza — Canindé — Boa Viagem — Pedra Branca — Iguatu — Várzea Alegre — Caririagu — Juazeiro do Norte — Crato.

Altere-se a dotação de Cr\$ 155.000.000,00 para Cr\$ 250.000.000,00 aumentando-se de Cr\$ 95.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

Trata-se de reforçar dotação insuficiente do projeto.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 44

Ao Anexo II — Energia Elétrica.

1) Sistema do Maranhão.

a) Acrescente-se à alínea a):

“Sendo Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para o aproveitamento do potencial da Cachoeira de Criminosa, no rio Itapecuru;

b) Aumente-se de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

O aproveitamento do potencial hidráulico da Cachoeira de Criminosa reveste-se da maior importância no tocante ao desenvolvimento econômico de uma das principais regiões produtoras do Estado do Piauí e também do Estado do Maranhão, propiciando o fornecimento de energia elétrica aos Municípios de Codó, Caxilas e Timon, no último, e de Teresina, no primeiro Estado referido.
— Eugênio Barros.

EMENDA N.º 45

Ao Anexo II (Energia Elétrica)

Sistema do Piauí

a) Despesas de qualquer natureza para desenvolvimento de energia elétrica segundo plano de eletrificação para o Estado do Piauí.

“Para custear a melhoria do sistema termelétrico de Teresina”

Aumente-se de Cr\$ 30.000.000,00, majorando-se de Cr\$ 30.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

O crédito previsto no projeto é insuficiente. — Joaquim Parente.

EMENDA N.º 46

Ao Anexo II (Energia Elétrica)

III — Sistema de Fortaleza

Solução preliminar:

a) parte de pagamento da central termelétrica de 15.000 kw a ser adquirida no exterior;

b) custeio de obras civis correspondentes;

c) reforma de rede de distribuição de Fortaleza.

Altere-se a dotação de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 210.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda reajusta o crédito para os citados serviços, de acordo com a previsão de despesas no corrente ano.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 47

Ao Anexo II (Energia Elétrica)

V) Sistema do Rio Grande do Norte

a) despesas para a finalização das linhas troncos de 220 kw (Angelim—Campina Grande) e de 132kw (Campina Grande—Santa Cruz—Natal) e para custeio de parte em cruzelros das subestações de Campina Grande, Santa Cruz e Natal.

Altere-se a dotação de Cr\$ 133.500.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 166.500.000,00, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda reajusta o quantitativo segundo as estimativas do custo das citadas obras.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 48

a) Ao Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos

5) — Bahia

Acrescente-se:

“a) Linha de transmissão da energia do Funil, sistema do Rio das Contas, para Buerarema, São José, Pratas, Camacã, Canavieira, Belmonte — Cr\$ 50.000.000,00

b) Aumente-se de Cr\$ 50.000.000,00, para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda contempla serviço de grande interesse para o sistema elétrico da Bahia.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA N.º 49

Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos

5 — Bahia

a) Usina hidrelétrica de Inhobin

Majore-se a dotação de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00.

b) Aumente-se de Cr\$ 160.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A dotação constante do projeto é insuficiente para a execução dos serviços programados na usina hidrelétrica de Inhobin.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA N.º 50

Ao Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos

5 — Bahia

f) Usina hidrelétrica da Cachoeira Jaquetó, em Itanhaém

Aumente-se de Cr\$ 30.000.000,00, majorando-se de Cr\$ 30.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

O crédito previsto no projeto é insuficiente.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Aloysio de Carvalho.

EMENDA N.º 51

a) Ao Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos.

5) Bahia

“Onde se lê:

“j) Linha de transmissão da Usina da Funil para Ubaitaba e Maraú, do Sistema do Rio das Contas” — Cr\$ 2.000.000,00

Leia-se:

“j) Linha de transmissão da Usina de Funil para Ubaitaba e Maraú, do Sistema do Rio das Contas — Cr\$ 12.000.000,00”

b) Aumente-se de Cr\$ 10.000.000,00, para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no artigo 38.

Justificação

As dotações constantes do projeto são insuficientes para a realização das obras programadas.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

EMENDA N.º 52

(Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 133, de 1961)

Ao Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos

5 — Bahia

Onde se lê:

“m) Aproveitamento da energia hidráulica do Salto da Divisa, no rio Jequitinhonha”

Leia-se:

“m) Linha de transmissão da energia do Funil, sistema do rio das Contas, para Itapé, Santa Isabel, Cajueiro, Ibicaray, Barro Preto, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itamirim, Rio do Meio, Itororó e Itapetinga”.

Justificação

Trata-se de emenda de redação.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

EMENDA N.º 53

a) Ao Anexo II (Energia Elétrica)

X) Sistemas menores diversos

5) — Bahia

Acrescente-se:

“n) linha de transmissão da energia do Funil, sistema Rio das Contas, para Itajuípe, Uruçuca, Coaraci, Almadina e Itapitanga — Cr\$ 30.000.000,00”

b) Aumente-se, de Cr\$ 30.000.000,00 para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no artigo 38.

Justificação

A emenda corrige omissão do projeto.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Aloysio de Carvalho.**

EMENDA N.º 54

Ao Anexo IV (Reestruturação da Economia Agrícola)

V — Plano de recuperação da pecuária do Ceará, à base do fomento das plantas xerófilas e cultivo de forrageiras adaptáveis à região.

Fica prevista a dotação de Cr\$ 100.000.000,00, aumentando-se de Cr\$..... 100.000.000,00 o crédito especial autorizado no artigo 38.

Justificação

A emenda prevê as dotações necessárias e indispensáveis à aplicação do plano referido.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 55

Ao Anexo IV (Reestruturação da Economia Agrícola)

VI — Plano de fomento e racionalização da cultura algodoeira no Ceará, especialmente o algodão arbóreo.

Fica prevista a dotação de Cr\$ 100.000.000,00, aumentando-se de..... Cr\$ 100.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A dotação prevista na emenda baseia-se no custo provável de aplicação do plano em referência.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 56

Ao Anexo IV (Reestruturação da Economia Agrícola)

VIII — Para fomento à agricultura e à pecuária, nos termos da presente lei, dedicando-se um mínimo de 20% para fomento da cultura do algodão arbóreo e 5% para algodão herbáceo, nas áreas de irrigação.

Alterar-se a dotação de Cr\$ 450.000.000,00 para Cr\$ 700.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 250.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda altera a dotação, baseando-se no custo provável, mínimo e indispensável, para uma real aplicação do plano em tela.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 57

No Anexo IV (Reestruturação da Economia Agrícola), item XI, onde se lê:

“Aproveitamento agrícola dos vales úmidos do Ceará, a começar pela Serra de Baturité”,

leia-se:

“Aproveitamento agrícola dos vales úmidos do Ceará, a começar pela Serra do Baturité e Guaramiranga”.

Justificação

Trata-se, simplesmente, de emenda redacional.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 58

Ao Anexo IV (Reestruturação da Economia Agrícola)

XI — Aproveitamento agrícola dos vales úmidos do Ceará, a começar pela Serra de Baturité.

Altere-se de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 25.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda reajusta a dotação em face do custo mínimo provável para o referido aproveitamento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 59

Ao Anexo V (Política de Industrialização)

Fica prevista a dotação de Cr\$ 100.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 100.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda prevê a dotação necessária à aplicação da política em questão.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 60

Ao Anexo VI (Racionalização do Abastecimento)

Fica prevista a dotação de Cr\$ 200.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 200.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda prevê a dotação, com base no cálculo do custo provável, para o Plano de Racionalização do Abastecimento.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 61

Ao Anexo IX (Saúde Pública e Educação de Base)

Ceará:

Fica prevista a dotação de Cr\$ 100.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 100.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A emenda prevê o quantitativo indispensável à boa aplicação e realização do Plano de Saúde Pública e Educação de Base, baseada nos cálculos do custo provável.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — **Fausto Cabral.**

EMENDA N.º 62

Ao Anexo X

II — Poços para pequenos núcleos populacionais;

Fica prevista a dotação de Cr\$ 150.000.000,00.

Justificação

A emenda prevê o quantitativo necessário à aplicação e realização do plano em tela.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 63

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

6) perfuração de poços artesianos e aquisição de equipamentos — Ceará;

Altere-se a dotação de Cr\$ 90.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, aumentando-se de Cr\$ 210.000.000,00 o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

A alteração proposta na emenda fundamenta-se no cálculo do custo provável da obra em questão.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 64

a) Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Acrescente-se:

“10) Estudos e instalações relacionados com o sistema de irrigação do rio Parnaíba — Cr\$ 50.000.000,00”.

b) Aumente-se de Cr\$ 50.000.000,00, para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

Promover a irrigação em todas as áreas áridas e semi-áridas do grande Nordeste, é providência de fundamental importância em qualquer plano com vistas à recuperação regional.

A emenda corrige, desse modo, injustificável omissão do projeto. — Joaquim Parente.

EMENDA N.º 65

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Acrescente-se:

“10) Para aquisição de tratores acima de 70 HP, de esteira e lâmina, sem similar nacional — Cr\$ 500.000.000,00”.

Justificação

A emenda visa a proporcionar meios para a aquisição de material de grande importância para a agricultura nacional.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 66

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Acrescente-se:

“11) Para aquisição de tratores agrícolas abaixo de 55 HP, implementos agrícolas, ferramentas, arame farpado — Cr\$ 500.000.000,00”.

Justificação

A emenda visa a dar meios materiais para a compra de equipamentos de grande valia para a agricultura nacional.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 67

Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Inclua-se:

11) Para estudos e levantamento a cargo do Conselho do Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CONDESE), visando o planejamento econômico do Estado e sua integração dentro do Plano Diretor da SUDENE — Cr\$ 10.000.000,00.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1961. — Heribaldo Vieira.

EMENDA N.º 68

a) Ao Anexo XIII (Empreendimentos Diversos)

Acrescente-se:

Estudos e obras para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Piauí:

	Cr\$
1 — Floriano	10.000.000,00
2 — Bom Jesus do Gurguéia	10.000.000,00
3 — São Raimundo Nonato	10.000.000,00
4 — União	10.000.000,00

b) Aumente-se de Cr\$ 40.000.000,00, para o fim previsto nesta emenda, o crédito especial autorizado no art. 38.

Justificação

É inadmissível que de um roteiro de ação como este Plano Diretor da SUDENE, cuja finalidade é criar condições que acelerem o desenvolvimento econômico e social do Nordeste, não constem dotações que se destinem à implantação de serviços públicos fundamentais, em todos os centros urbanos de maior importância demográfica ali situados. É o caso, exatamente, dos municípios que serão beneficiados com a aprovação desta emenda, municípios até agora desprovidos de quaisquer instalações para a distribuição de água a seus habitantes. — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o discurso que acabei de pronunciar, na hora do Expediente, foi uma antecipação à discussão objetiva do projeto que aprova o Plano Diretor da SUDENE.

Assim, neste momento, limitar-me-ei a ler as emendas que julguei necessário elaborar no sentido de corrigir o erro de orientação da SUDENE em relação à recuperação econômica do Nordeste. Peço novamente a atenção do Senado para a circunstância de que, antes de tratar do problema da recuperação do Nordeste, que é o mesmo do Brasil — o problema do desenvolvimento econômico —, é mister cuidar, conhecendo como conhecemos a região, da criação de uma economia de subsistência para as populações regionais. Todo plano de industrialização que se executar será frustrado se persistirem as condições atuais do Nordeste. Se não houver acumulação de água, através das grandes barragens construídas para fins de irrigação, se não houver aproveitamento dos rios para irrigação, se não houver perfuração de poços tubulares nas regiões em que as grandes barragens,

não puderem ser construídas, nunca teremos a economia do Nordeste reestruturada, reorganizada e, conseqüentemente, estabilizada.

Sr. Presidente, eu não quis, nas emendas que elaborei, destruir ou desmantelar o plano orgânico da SUDENE, já aprovado pela Câmara dos Deputados. Devo dizer a V. Ex.^a que estou quase sozinho na defesa de minha tese. Todos os Governadores nordestinos, todos os grupos econômicos da região têm interesse em que o plano da SUDENE seja aprovado a toque de caixa. Para que e por quê? Os Governadores, é natural, todos nós sabemos, vivem nas capitais dos Estados sob a influência das populações urbanas, dos grupos econômicos organizados que solicitam constantemente o amparo governamental.

A SUDENE planeja desenvolver as indústrias criando novas na região, e é natural que esse plano aguce o apetite de todos os que querem enriquecer, através dele, mesmo honestamente. De modo que apenas se verifica que ficarão em abandono aqueles que não têm meios para solicitar do Governo o atendimento aos seus interesses e a melhoria de suas condições de vida. Ficarão no abandono, nesse Plano, os vinte milhões de brasileiros que trabalham nos campos.

Mas, como disse a V. Ex.^a, Sr. Presidente, não quis desarticular, nem tentar desarticular o plano da SUDENE; apenas o modifíco, através de emendas, dando-lhe sentido mais racional e fazendo com que os técnicos sigam a orientação ditada pela experiência de todos nós, nordestinos, e com a consagração dos técnicos estrangeiros, que nunca resolveram problemas idênticos a não ser por esta forma: água e irrigação.

Lerei uma das emendas, Sr. Presidente:

EMENDA N.º 36

a) Inclua-se, onde couber:

Art. — Sem prejuízo da verba referida no art. 198 da Constituição, com destinação privativa e específica, nos termos da lei, ficam assegurados 20% (vinte por cento) do total das verbas consignadas à execução do Plano Diretor, no corrente ano e nos anos subseqüentes, para exclusivo emprego em serviços e obras de irrigação.

§ 1.º — As obras de irrigação referidas neste artigo serão executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) pelos órgãos técnicos dos Ministérios da Agricultura e de Minas e Energia e pela Comissão do Vale do São Francisco ou sob o regime de contrato com pessoa física e jurídica, nos termos da lei.

§ 2.º — No corrente exercício, os serviços e obras de irrigação a que se refere este artigo serão atendidos pelas dotações consignadas no Anexo X.

b) Substitua-se o Anexo X pelo seguintes:

ANEXO X

	Crédito orçamen- tário da SUDENE para 1961	Crédito especial autorizado por esta lei
1 — Poços para pequenos núcleos populacionais	50.000.000,00	
2 — Serviços e obras de irrigação	50.000.000,00	1.928.120.000,00
		1.928.120.000,00

c) Aumente-se o crédito especial, autorizado no art. 38, de Cr\$ 1.928.120.000,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, cento e vinte mil cruzeiros) correspondentes a 20% (vinte por cento) do crédito orçamentário da SUDENE e do crédito especial autorizado por esta lei.

Justificação

Obedece esta emenda aos mesmos princípios explanados nas emendas anteriores, fixando em 20% (vinte por cento) a parcela referente à imprevisibilidade do fenômeno das secas e a necessidade da recuperação econômica da região.

Sala das Sessões

— Argemiro Figueiredo.

Neste anexo, para não prejudicarmos os planos já estabelecidos em relação a interesses de outros Estados — rodovias, obras e serviços de outras naturezas — estabelecemos que não haveria dedução no corrente ano e, sim, aumento na dotação correspondente aos 20%. Isto, para atender a solicitações de eminentes colegas, no sentido de que, no corrente ano, houvesse transigência quanto a esse ponto.

Assim, o primeiro objeto da emenda é dar sentido, ênfase especial aos serviços e obras de irrigação.

A razão desta emenda é que o Nordeste está, vamos dizer assim, rico, em grande parte, de água acumulada. Há 12 bilhões de metros cúbicos de água acumulados lá, esperando por esses serviços complementares que estão no Plano do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Tendo em vista o custo de obras de tal natureza, canais, canaletes etc., para atendimento a toda a zona irrigável...

O Sr. Mem de Sá — É o mesmo que construir uma usina elétrica e depois não dispor de cabos para ligá-la.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ...ficam reservados, no Plano da SUDENE, os vinte milhões a que me referi.

Se o Sr. Celso Furtado quisesse lealmente dizer ao Senado e à Nação o que significam as obras de irrigação no próprio Nordeste, na Paraíba, Ceará e talvez no Rio Grande do Norte, não teria argumentos para resistir à afirmativa que faço com ênfase: a solução do Nordeste é água e irrigação. Só assim se combatem as secas, porque a pequena agricultura que existe por lá, graças à pequena irrigação começada em vários açudes, demonstra, categoricamente, que a solução do problema é exatamente esta: onde há grandes barragens, onde há irrigação no Nordeste brasileiro, tudo frutifica, tudo é prosperidade e riqueza. Estão lá os exemplos.

Esta, Sr. Presidente, a primeira emenda que justifico.

Outra emenda é a seguinte:

Art. — Todas as verbas destinadas por esta lei e pelas leis e decretos anteriores à execução do Plano Diretor da SUDENE serão postas à disposição dos órgãos competentes e especializados já existentes, em funcionamento no Nordeste, tendo-se em vista a natureza e finalidade dos aludidos recursos financeiros e a competência específica de cada órgão.

Parágrafo único — A execução dos serviços e obras constantes do Plano, a que se refere o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pela SUDENE.

Isto vem, na verdade, em razão do seguinte: há um dispositivo, cuja referência é feita na minha emenda, que declara que as verbas destinadas à execução do Plano da SUDENE ficarão à disposição da mesma, e outro dispositivo declara que as verbas que não forem aplicadas em cada exercício passarão para o exercício seguinte, à disposição da SUDENE, que poderá delas utilizar-se e dar-lhes a finalidade que entender.

De modo que esta emenda vem como exemplo do respeito devido à vontade do Congresso, que fez a destinação específica de cada uma dessas verbas. Se são aplicadas no corrente exercício, então o deverão ser pelo Departamento especializado já existente, e se não o forem, passarão para o ano seguinte, como se

prevê na lei que vamos votar, então ficarão à disposição do órgão especializado para que foram destinadas, e não podem ser desvirtuadas de suas finalidades por ação da Superintendência da SUDENE.

“Art. — Os recursos outorgados pela Constituição, no seu art. 198, serão aplicados rigorosamente na execução do Plano de Combate aos Efeitos das Secas, adotado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), assegurada a preferência dos serviços e obras de irrigação, construção de barragens e perfuração de poços tubulares.”

É para ratificar tudo aquilo que já constitui o Plano do DNOCS: açudagem, perfuração de poços tubulares e irrigação.

§ 1.º — As obras e serviços de irrigação, previstos nesta lei serão executados com urgência, aproveitando-se, preferencialmente, a água das barragens já construídas e a dos rios por elas perenizados.

§ 2.º — Os serviços e obras referidos neste artigo serão acompanhados e fiscalizados pela SUDENE.

Outra emenda, Sr. Presidente, declara o seguinte:

Art. — Os serviços e obras, cuja execução não se enquadre na competência de qualquer dos órgãos especializados já existentes, poderão ser contratados pela SUDENE, com pessoa física ou jurídica, mediante prévia autorização do Presidente da República e do Primeiro-Ministro e competente registro no Tribunal de Contas da União.

A razão disto, Sr. Presidente, é que a Lei que estruturou a SUDENE dá ao Superintendente um arbítrio que nunca ninguém teve na vida republicana do Brasil. Na existência política do Brasil nunca se outorgou a um homem tanto poder: o de contratar, fixar vencimentos. Ele pode fazer tudo, admitir funcionários e técnicos, demiti-los, removê-los. É um poder absurdo e isto sem se exigir que os contratos feitos, que importam naturalmente despesas públicas, sejam registrados no Tribunal de Contas.

A emenda coloca a questão nos devidos termos.

Sr. Presidente, aqui está uma emenda que talvez tenha caráter meio revolucionário. Diz-se aqui:

“Inclua-se, onde couber:

Art. — É vedado à SUDENE qualquer plano de colonização ou estruturação econômica que vise ao deslocamento populacional de um para outro Estado.

Parágrafo único — A SUDENE, através dos órgãos especializados já existentes, aproveitará para os fins de colonização, as terras úmidas de cada Estado do Polígono das Secas, dando preferência àquelas onde existam águas correntes e perenes.”

Sr. Presidente, parece-me desumano se apresente emenda ou que o Senado possa votar emenda em que se impede, a SUDENE, de estruturar qualquer plano econômico no Nordeste que vise ao deslocamento populacional de uma região para outra. A razão é que, pelo espírito da Constituição, deve haver todo esforço do legislador no sentido de fixar o homem ao meio onde ele vive e trabalha. Em segundo lugar, é do sistema da Constituição o combate ou, por outra, a execução de um plano contra o efeito da seca.

Deslocar-se, Sr. Presidente, ou por força de uma lei ou de outras condições de atrativos, a população da região onde vive para outros Estados, como se planeja, parece-me medida impatriótica, porque o nordestino não quer deslocar-se do lugar onde nasceu, vive e sofre. Ele tem o pé fincado ao chão, e ali resiste a tudo e não quer sair. Um plano que o desloque e que o force a mudar de rumo e ir para o Maranhão, como se planeja, além de desagradável para o nosso

bairrismo, para o nosso espírito de nordestino, significa a renúncia ou, melhor, a capitulação da ciência e da técnica para solução de um problema específico de combate à seca. É uma capitulação da técnica.

Verifica-se assim que o Plano tem esse objetivo. Não é que se impeça a colonização do Maranhão, de terras excelentes e úmidas — acredito que se o Nordeste, em lugar de terras secas, possuísse as terras úmidas daquele Estado, às condições seriam outras, não estaríamos aqui discutindo problema dessa ordem, porque o nordestino tem capacidade de lutar, sabe progredir, sabe trabalhar e sabe vencer.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Jorge Maynard — Seria desejável pudéssemos localizar no Nordeste todos os nordestinos. Acho, porém, que traria alguns inconvenientes esse cerceamento da ação da SUDENE, porque a população do Nordeste, como V. Ex.^a sabe, cresce na proporção de 2,5% por ano.

O Sr. Mem de Sá — 3% no último ano.

O Sr. Jorge Maynard — De modo que haverá, em face dessa proporção, uma população aumentada de maneira singular. Há um aumento de cerca de quinhentos a seiscentos mil habitantes por ano naquela região. Impedir que a SUDENE planeje essa colonização nas vizinhanças do Nordeste, criará, a meu ver, uma grande dificuldade, porque a recuperação da região, de acordo com o plano, não poderá ser feita dentro de um prazo curto, vamos dizer, de cinco anos. Dentro desse prazo é possível que haja necessidade de deslocamento, não direi obrigatório ou compulsório, mas espontâneo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, o nobre Senador Jorge Maynard honrou-me com um aparte importante para apreciação do Senado. Comecei dizendo que parecia, à primeira vista, desumano se impedisse, em outra região que não o Nordeste, em Estados de terras mais úmidas que outras, o estabelecimento de um plano de colonização, visando melhorar as condições de vida para a população rural. Mas não é esse o sentido da emenda, o projeto visa ao deslocamento de um Estado para outro. E por que isso? Porque além do imperativo constitucional de resolver o problema nordestino, pela fixação do homem à terra onde trabalha, há a circunstância de que nada impede se estabeleça, no Maranhão ou outro Estado, uma colonização. O que se impede é que a SUDENE planeje essa colonização, que estabeleça medidas tais que obriguem o nordestino a sair de seu meio e a se deslocar para o Maranhão.

Nada impede que a população, dentro do regime democrático, se desloque, o que se impede é a execução de um plano com esse objetivo. A executar-se esse plano, o que iremos assistir? A colonização se desenvolvendo no Maranhão, ou em outro qualquer Estado onde a região é mais próspera, as terras mais férteis e o Nordeste desassistido. Dentro de poucos anos teríamos aquilo que um ex-Presidente da República, se não me engano Arthur Bernardes, idealizou, como solução do problema do Nordeste — o deslocamento de sua população para o Sul. Acreditava aquele ilustre brasileiro que outra solução não havia a não ser transferir a população do Nordeste para outra região mais fértil do Sul.

O que se impede é o plano de deslocamento populacional e não a colonização no Maranhão ou que se desloquem para lá. Porque o seu deslocamento significará uma agressão ao espírito da Constituição. Além do combate às secas que a Constituição prevê e consagra, há a circunstância, de ordem sentimental, de que o nordestino, mesmo sofrendo, quer viver na região onde nasceu e trabalha.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de acordo com o ilustre colega Senador Jorge Maynard, porque entendo que a colonização projetada pela SUDENE no Estado do Maranhão não é uma obrigatoriedade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — É apenas um recurso de que se lança mão, para colocar, pelo menos momentaneamente, o excesso da população nordestina, que é incontestável e evidente. Uma vez transferido esse excesso de população para Estados mais próximos, que podem abrigá-lo como o Maranhão, nada impede que através da ação da SUDENE se faça sentir a essas populações do Ceará e de outros Estados nordestinos a possibilidade de volta ao seu antigo habitat, desde que encontrem onde viver e onde fixar-se, devido aos benefícios produzidos pelo planejamento da SUDENE. Creio que não há, da parte do Sr. Celso Furtado, nenhum desejo de deslocar essas populações, pelo simples fato de transferi-las para outros Estados, mas sim como remédio momentâneo de amparo às populações que, realmente, os Estados nordestinos não comportam atualmente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, agradeço os apertes com que me honraram os nobres Senadores Jorge Maynard e Fernandes Távora.

Já expliquei ao nobre Senador Jorge Maynard que minha emenda não impede que a SUDENE planifique a colonização do Estado do Maranhão; impede, sim, qualquer plano que objetive o deslocamento populacional de uma para outra região. O nobre Senador Fernandes Távora coloca o espírito de pioneirismo do cearense acima dos sentimentos de amor à terra, que todo nordestino tem. Realmente, tem razão S. Ex.^a

Mas, por que há esse excesso populacional? Por que se fala em excesso populacional no Nordeste?

Porque o Nordeste é uma região desprovida das condições ecológicas indispensáveis à vida do camponês; o nordestino vive obrigado à luta como se fosse uma ave de arribação, deslocando-se de uma para outra parte.

Por isso apresentei emenda prevendo o aproveitamento, pelo agricultor nordestino, das terras úmidas de todos os Estados do Nordeste. Quase todos eles têm regiões úmidas que podem e devem ser aproveitadas pela SUDENE. A Paraíba, o Ceará, o Estado do nobre Senador Fernandes Távora, o Rio Grande do Norte, todos eles têm zonas úmidas.

Por que, então, a SUDENE não planifica a colonização dos excessos populacionais de cada Estado seco, nas terras úmidas a que me refiro? Evitaria assim esses deslocamentos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — O Ceará, como todos os outros Estados nordestinos, tem algumas zonas úmidas. Elas se concentram no vale do Cariri. Devo porém dizer a V. Ex.^a que esse vale, exatamente por causa da sua umidade, está superpovoado. Sua população é densa, justamente por que todos sabem que ali encontram trabalho. Por conseguinte, o vale do Cariri não pode receber os excessos populacionais.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Mas é natural que se planifique a colocação dos excessos populacionais dos outros Estados, e nada mais útil à região do que essa planificação. Contudo, estabelecer-se um plano de colonização visando à retirada de populações de uma para outra região é, como disse, um crime, é a capitulação completa da ciência e da técnica diante de um problema geográfico, problema natural, que tem sido corrigido por todos os povos do mundo!

O Sr. Fernandes Távora — É esse também o meu ponto de vista. Eu não concordaria, nunca, em que se fizesse um plano de deslocamento das populações nordestinas simplesmente para transportá-las para outras regiões.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esse é o sentido da minha emenda. Considero a transposição de populações medida criminosa para os Estados que têm zonas úmidas, que podem ser bem aproveitadas com a colocação desses excessos.

O Sr. Jorge Maynard — V. Ex.^a é contrário à transposição de populações de um para outro Estado, porém dentro da própria região do Nordeste? Por exemplo, é a favor ou é contrário à transposição de cearenses para o vale do São Francisco?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O sentido da minha emenda é o que inspirou a Constituinte de 46: fixar o homem ao meio onde trabalha. No dia em que resolvermos o problema das secas, através de irrigação adequada, tornaremos férteis as terras que, hoje, não valem nada. Teremos então um campo amplo para a produção agrícola nordestina.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse dia, todos os nordestinos, estejam onde estiverem, voltarão para sua terra!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tomou o nobre Senador Fernandes Távora o lado sentimental a que me referi há pouco. O nordestino não esquece nunca a terra onde nasceu. S. Ex.^a sabe como ele vive: tal qual ave de arribação. Temos nordestinos operários em Brasília, no Estado de São Paulo, no Paraná, no Rio de Janeiro, na Guanabara; na hora em que se lhes dá notícia de um inverno fraco, excelente, todos, ou quase todos, abandonam seus trabalhos e retornam ao ambiente onde nasceram, onde querem viver e sofrer.

O Sr. Fernandes Távora — É uma verdade.

O Sr. Jorge Maynard — É preferível, entretanto, organizar e praticar um plano de colonização, do que deixar acontecer o que se verifica no momento.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, creio não haver necessidade de eu ler as emendas, porquanto serão submetidas às Comissões e após terei oportunidade de falar, encaminhando a votação de cada uma delas.

Nessas condições, entrego ao Senado o julgamento das emendas que apresento, na certeza de que o meu desejo é servir àqueles brasileiros que não gozam das vantagens que as cidades oferecem: institutos de previdência, salários elevados, amparo à infância e à maternidade; meu objetivo é amparar a região dos campos, onde vinte milhões de brasileiros trabalham de sol a sol, para abastecer, sustentar e alimentar os centros urbanos do País.

O Sr. Fernandes Távora — O Senado faz justiça integral a V. Ex.^a, porque sabe que o intuito do nobre colega é apenas servir aos nordestinos e ao Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 88 do Regimento Interno, a matéria vai às Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Transporte e Finanças.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

O orador inscrito é o nobre Senador Lima Teixeira, a quem dou a palavra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais orador inscrito.

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (n.º 3.928, de 1958, na Câmara), que dá nova redação ao n.º 2 da letra b do art. 102 do Estatuto dos Militares — Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 572 e 573, de 1961, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, lembrando a necessidade de ser retificada a emenda;
- de Segurança Nacional, favorável.

2

Discussão única do Parecer n.º 625, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de arquivamento do expediente relativo ao acórdão do Supremo Tribunal Federal que julgou inconstitucional a cobrança, pela Delegacia Regional do Imposto sobre a Renda, em Fortaleza, Estado do Ceará, desse imposto em relação aos professores.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às dezessais horas e cinqüenta e seis minutos.)

198.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 7 de novembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbóas — Lopes da Costa — Aló Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Val ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

— N.º 1.728, de 6 do mês em curso, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o Subanexo Orçamentário para 1962 n.º 418, referente ao Ministério das Minas e Energia, como segue:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 127, DE 1961

(N.º 2.970-A, de 1961, na Câmara de origem)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, o seguinte:

4.18 — Ministério das Minas e Energia

(O Subanexo a que se refere este projeto acha-se publicado no DCN (Seção II), de 8-11-61.)

PARECERES

PARECER

N.º 648, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25/1960 (n.º 4.385/58, na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960, dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

Argumenta o Autor da proposição, justificando-a, não parecer “razoável que um ferroviário, morador durante muitos anos em imóvel de propriedade da Estrada, se veja obrigado, justamente na época de sua aposentadoria, seja por moléstia, velhice ou acidente, a procurar nova residência”.

Acontece que o que ora está em exame é um substitutivo apresentado pelo relator da proposição, na Comissão de Transportes da Câmara. Ao que pudemos observar, foram feitas modificações substanciais no texto original e entendemos que se impõe, por isso mesmo, o pronunciamento preliminar da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa do Congresso.

Que o projeto seja, assim, a ela encaminhado. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de julho de 1960. — Francisco Gallotti, Presidente — Eugênio Barros, Relator — Joaquim Parente — Ary Vianna.

PARECER

N.º 649, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado pediu o pronunciamento preliminar desta Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei n.º 25/1960, da Câmara, que dispõe sobre a locação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

A suspeita de inconstitucionalidade pesou sobre a proposição primitiva, que estabelecia várias medidas de benefício e amparo aos antigos inquilinos de casas pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A., inclusive o direito de se tornarem proprietários das mesmas casas. As dúvidas então suscitadas procediam da circunstância de se haver modificado a estrutura jurídica das antigas ferrovias da União, que passaram a constituir uma sociedade por ações, com plena autonomia, portanto, para a administração de seus bens, não se justificando que o Legislativo determine quaisquer medidas que possam perturbar essa livre administração. Mas exatamente a eiva de inconstitucionalidade foi corrigida pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, com a apresentação, pelo Relator, Deputado Pedro Aleixo, de um substitutivo, que foi, afinal, aprovado no plenário daquela Casa. Esse substitutivo é que é agora objeto de apreciação do Senado, nada havendo a opor ao seu aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Miguel Couto — Lourival Fontes — Ruy Palmeiras — Heribaldo Vieira.

PARECER N.º 650, DE 1961

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960.

Relator: Sr. Fausto Cabral

Ao pronunciar-se, pela primeira vez, sobre o presente projeto, que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A., resolveu esta Comissão solicitar audiência da dita Comissão de Constituição e Justiça, diante de alguns aspectos que lhe pareceram merecer exame preliminar daquele órgão.

Volta, assim, à nossa apreciação, o projeto, já agora com o beneplácito da referida Comissão.

No que cabe a esta Comissão examinar, nada há que obste a sua aprovação; antes, achamos justas as medidas preconizadas pelo projeto, ao darmos parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1961. — Jorge Maynard, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Coimbra Bueno.

PARECER N.º 651, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O projeto de lei em exame, oriundo da Câmara dos Deputados, prorroga as locações de prédios, pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A., a seus servidores, ativos ou inativos, ou a seus sucessores (art. 1.º) e suspende quaisquer ações de despejo contra eles, porventura, propostas.

2. São desvinculadas dos efeitos da lei, pelo parágrafo único do art. 1.º, as casas, de propriedade da Rede, que se destinem a moradia, gratuita, de chefes de estação, guarda-chaves e outros, cuja presença, no local de trabalho, seja considerada imprescindível ao seu bom funcionamento.

3. O art. 2.º do projeto estabelece medida acauteladora, mediante a qual serão consideradas findas as locações quando a Rede Ferroviária Federal S.A., no cumprimento de seu programa social, fizer a entrega, aos atuais locatários de casas populares, nas condições de caráter geral previstas na legislação em vigor.

4. O projeto visa, assim, a dar aos ferroviários maior assistência, proporcionando-lhes vida mais tranqüila para que possam, em conseqüência, trabalhar com maior segurança e estabilidade. O disposto no projeto terá aplicação enquanto a Rede Ferroviária Federal S.A. não concluir os estudos relativos ao seu programa de ação, no que diz respeito aos seus serviços sociais, e o coloque em prática. Entre esses serviços merece destaque o que visa a propiciar aos ferroviários moradias próprias, em condições módicas, próximas aos locais de trabalho.

5. Ante o exposto e tendo em vista que os poucos reflexos existentes, do ponto de vista da Comissão de Finanças, são favoráveis, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Joaquim Parente, Relator — Fernandes Távora — Milton Campos — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa — Eugênio Barros — Dix-Hui Rosado — Nogueira da Gama.

PARECERES N.ºs 652, 653 e 654, DE 1961

N.º 652, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 499-D, de 1955, da Câmara dos Deputados (no Senado Federal n.º 93, de 1957), que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Relator: Sr. Jefferson Aguiar

Por solicitação do ex-Ministro da Marinha, Almirante Amorim do Vale, de 1.º de fevereiro de 1955, o Sr. Presidente Café Filho dirigiu mensagem ao

Congresso Nacional, encarecendo a aprovação do projeto que regula o exercício do Magistério Superior na Marinha (Mensagem n.º 261, de 21 de junho de 1955).

Em tramitação na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inconstitucionalidade dos arts. 16 e 18 do projeto, com o beneplácito das Comissões de Educação e Segurança Nacional, afinal aprovados pelo Plenário o projeto e as emendas supressivas dos arts. 16 e 18 (30 de abril de 1957).

As Comissões de Constituição e Justiça, com emenda do Senador Atilio Vivacqua (9 de julho de 1957, Parecer n.º 18, de 1959), e de Educação e Cultura (11 de agosto de 1957), com emenda (inclusão de Sociologia no currículo escolar — Parecer n.º 19, de 1959), opinaram pela aprovação do projeto, como elaborado na Câmara, com a restrição e adição que as emendas n.ºs 1 e 2 resolveram adequadamente.

A Comissão de Segurança Nacional decidiu ouvir o Sr. Ministro da Marinha (Ofício n.º 34, de 8 de outubro de 1958), que remeteu àquele órgão permanente do Senado Federal os esclarecimentos e sugestões constantes do Aviso n.º 2.393, de 29 de outubro de 1958, que resultaram no substitutivo adotado pela Comissão no Parecer n.º 20-1959, de 16 de janeiro deste ano.

Na sessão de 23 de janeiro deste ano, foi requerida e deferida pelo Plenário a audiência das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura sobre o substitutivo aprovado pela Comissão de Segurança Nacional (Requerimento n.º 24-59). O projeto me foi distribuído em 30 de março deste ano.

O substitutivo não estabelece o número de professores, nem fixa as disciplinas que serão ministradas nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, onde lecionam professores efetivos. Ao contrário, o art. 4.º atribui ao Presidente da República a fixação do número de professores nos estabelecimentos de grau superior ou médio, atribuindo-se a norma com o preceito constitucional que atribui ao Congresso Nacional a competência para a criação de cargos públicos (art. 67). Por conseguinte, sugiro a seguinte emenda ao art. 4.º do substitutivo:

EMENDA N.º 3 (CCJ)

Art. 4.º — Os professores efetivos, em exercício nos estabelecimentos de ensino superior e médio, do Quadro dos Professores de Marinha serão distribuídos pelas seguintes disciplinas:

- Geometria analítica — 2;
- Física — 3;
- Eletricidade e máquinas elétricas — 3;
- Química — 2;
- Mecânica geral — 2;
- Mecânica dos fluidos — 2;
- Mecânica aplicada — 2;
- Termodinâmica e máquinas elétricas — 2;
- Astronomia — 2;
- Desenho — 2;
- Balística — 2;
- História Militar — 2;
- Direito — 2;
- Organização Nacional do Trabalho — 2;
- Economia Política — 2;
- Português — 2;
- Inglês — 2;
- Sociologia — 2.

§ 1.º — Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina.

§ 2.º — Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezolito horas e vinte e quatro horas, respectivamente, para os ensinos de graus superior e médio, haverá tantos professores além de dois quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1.º do art. 33.

§ 3.º — O mais antigo dos professores militares de uma mesma disciplina, em cada estabelecimento, coordenará o seu ensino na unidade escolar em que tenha exercício.

EMENDA N.º 4 (CCJ)

No art. 8.º, os §§ 2.º e 3.º deverão ter a seguinte redação:

§ 2.º — As provas mencionadas neste artigo constarão de uma prova escrita e de uma prova didática, oral e pública, obrigatoriamente.

§ 3.º — O concurso será regulado por instruções aprovadas pelo Ministro da Marinha.

EMENDA N.º 5 (CCJ)

No parágrafo único do art. 9.º, substituam-se as expressões “não menor do que” e “não maior do que” por “mínimo de” e “máximo de”.

EMENDA N.º 6 (CCJ)

Nos arts. 11 e 13, letra f, e 16, letra d, substituam-se as redações nelas contidas pelas seguintes:

Art. 11 —

f) idoneidade moral comprovada por documento fornecido pelo Departamento Federal de Segurança Pública ou autoridade judiciária.

Art. 13 —

b) idoneidade moral comprovada por documento fornecido pelo Departamento Federal de Segurança Pública ou autoridade judiciária

Art. 16 —

d) idoneidade moral comprovada por documento fornecido pelo Departamento Federal de Segurança Pública ou autoridade judiciária.

Não pode ser aprovada a constituição de comissão de sindicância, sigilosa, como pretende o substitutivo, impondo-se aos candidatos restrições pessoais ou ações emulatórias prejudiciais aos direitos de uns para benefício doutros, na precariedade das relações humanas e de sentimentos nem sempre louváveis dos que exercem qualquer parcela de poder.

EMENDA N.º 7 (CCJ)

No art. 24 deve ser suprimida a expressão:

“no posto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, não podendo, porém, haver transferência em posto superior ao de capitão-de-mar-e-guerra.”

Os professores que passam para a reserva, podem exercer cumulativamente outras funções e terão benefícios outros que o substitutivo prevê, além do reduzido horário semanal de trabalho (arts. 25, 26, 27, 29, 30, 22, §§ 1.º e 3.º, 34, 37). Não é justo que se onere o Tesouro Nacional com outros benefícios além dos que são mantidos no substitutivo.

EMENDA N.º 8 (CCJ)

Merece supressão o art. 4.º do substitutivo, porque regulada a matéria nele prevista no art. 41, letra a. Se não é inócua ou pleonástica, prevê e outorga assentimento que o artigo seguinte repele, em flagrante contradição.

EMENDA N.º 9 (CCJ)

No art. 42, substitua-se a expressão “que lhes concediam as leis porque foram nomeados”, por estouta — “em cujo gozo se encontram” e no art. 43 substitua-se a locução “que possuírem na data da promulgação desta lei”, por “em cujo gozo se encontrarem na data da publicação desta lei”.

Houve evidente confusão entre sanção, promulgação e publicação, que a emenda extirpa, acolhendo melhor técnica legislativa na elaboração do texto, *petita vênia*.

EMENDA N.º 10 (CCJ)

Os arts. 45 e 46 reproduzem os arts. 16 e 18 do projeto originário do Poder Executivo, cuja inconstitucionalidade a Câmara dos Deputados proclamou e consagrou, por votação unânime.

Portanto, devem ser suprimidos por inconstitucionais.

EMENDA N.º 11 — (CCJ)

O art. 48, *in fine*, deverá ser alterado, consagrando-se a seguinte redação: ...“Concedidos pelas leis anteriores à vigência desta lei”.

EMENDA N.º 12 — (CCJ)

No art. 49, a palavra “promulgação” deve ser substituída por “publicação”.

A Emenda n.º 1, do Senador Atilio Vivacqua, está prejudicada, porque atendida pelo art. 42 do substitutivo ora em apreciação, o que ocorre, igualmente e noutro passo, com a Emenda n.º 2, da Comissão de Educação e Cultura.

Opino pela aprovação do substitutivo elaborado pela Comissão de Segurança Nacional, com as emendas constantes deste parecer (já atendidas as de n.º 1, desta Comissão, e n.º 2, da Comissão de Educação e Cultura), por sua constitucionalidade e juridicidade. No mérito, a Comissão de Educação e Cultura opinará.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Lima Guimarães — Daniel Krieger.

N.º 653, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, nos termos do parecer datado de 24 de abril de 1959, com 12 emendas oferecidas ao substitutivo elaborado pela Comissão de Segurança Nacional.

O parecer foi aprovado à unanimidade de votos.

Ao opinar sobre o mérito da proposição, que regula o exercício do magistério superior da Marinha, a douta Comissão de Educação e Cultura solicitou a audiência desta Comissão sobre a constitucionalidade dos arts. 2.º, § 1.º, e 11 do referido substitutivo.

Dispõe o § 1.º do art. 2.º que “os professores efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada; os professores contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros”.

O art. 11 — que suscitou igual dúvida à Comissão de Educação e Cultura — restringe a admissão no magistério da Marinha, tornando-o acessível aos oficiais de Marinha da ativa, segundo discriminação e condições que especifica.

Procede a dúvida suscitada pela Comissão de Educação e Cultura, que merece proclamada, com o reconhecimento da tacha de inconstitucionalidade dos questionados dispositivos, cuja redação, em consequência, deverá ser a seguinte:

EMENDA N.º 13-CCJ

O § 1.º do art. 2.º terá a seguinte redação:

“Os professores efetivos serão os admitidos por concurso de títulos e provas, nos termos da legislação do ensino em vigor; os professores em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil da ativa ou da reserva remunerada; os professores contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.”

EMENDA N.º 14-CCJ

O art. 11 terá a seguinte redação:

“Ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor efetivo poderão concorrer todos os brasileiros, civis ou militares, observados os requisitos que a lei estabelece para o exercício do magistério.”

Em consequência, a Emenda n.º 6 (CCJ) fica, assim, redigida.

A letra f do art. 13 e a letra d do art. 16 terão a seguinte redação:

“Idoneidade moral comprovada, por certidão ou atestado fornecido por autoridade policial ou judiciária, com firma reconhecida por notário público.”

As modificações constantes deste parecer ajustam a proposição em exame ao art. 184 da Constituição Federal e consoam com os princípios inseridos no art. 168 da Lei Maior.

O merecimento da proposição é da privativa competência da Comissão de Educação e Cultura, que sobre ele opinará, nos termos do art. 92 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1961. — Silvestre Péricles, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Venâncio Igrejas — Heribaldo Vieira — Nogueira da Gama — Barros Carvalho — Ary Vianna — Lima Teixeira — Aloysio Carvalho.

PARECER N.º 654, de 1961

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93.

Relator: Sr. Saulo Ramos

De conformidade com o art. 92 do Regimento Interno do Senado, cabe a esta Comissão opinar, especificamente, sobre o substitutivo da douta Comissão de Segurança Nacional ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Encaminhado à Câmara dos Deputados, em 1955, pelo Chefe do Governo, o projeto primitivo visava a regulamentar exclusivamente o magistério de nível superior do ensino naval.

Sentindo, porém, a conveniência e oportunidade de prover o projeto de disposições que reestruturassem, também, o magistério dos diversos graus de ensino ministrados nos vários estabelecimentos escolares da Marinha Brasileira com o objetivo de lhe dar solução de conjunto, a Administração Naval, através de parecer proferido por uma Comissão especial incumbida de estudar o assunto, concluiu por oferecer o presente substitutivo, que, segundo declara o Titular da Marinha, atende cabalmente às necessidades desta Pasta, no que concerne ao seu Magistério.

A este substitutivo deu a douta Comissão de Segurança Nacional sua aprovação, adotando-o integralmente.

Devendo pronunciar-se sobre a matéria em 1959, esta Comissão de Educação e Cultura resolveu sobrestar o projeto, a fim de que a ilustre Comissão de Constituição e Justiça dirimisse dúvidas por ela suscitada, quando à constitucionalidade do § 1.º do art. 2.º e do art. 11 do substitutivo.

A matéria em apreço, ressaltado um ou outro aspecto de ordem técnico-legislativa, cujas falhas procuramos sanar, regulamenta satisfatória e convenientemente a estrutura e a organização que deve possuir o Magistério da Marinha do Brasil, em sua forma técnico-pedagógica, bem como o sistema de provimento dos cargos e os direitos e deveres que compelem aos professores que exercem aquele Magistério especializado.

Dotada de uma eficiente rede de estabelecimentos, com a qual vem prestando deste o Império e através da República, relevantes serviços à formação da juventude brasileira, constituindo-se, mesmo, pioneira mundial em determinados setores da instrução naval, a Marinha do Brasil reclamou uma reestruturação e atualização dos quadros do pessoal que integra o seu corpo docente, a fim de que o seu ensino estivesse em condições de atender plenamente às exigências e necessidades crescentes da instrução naval.

O ensino militar de nossa marinha, superiormente orientado e fiscalizado pela Diretoria do Pessoal através do Departamento do Ensino em conexão com o Estado-Maior da Armada, vem assegurando, dentro da unidade de normas técnicas indispensáveis ao serviço naval, alto nível de proficiência escolar nos seus vários graus de instrução.

Abrangendo em seu sistema de ensino diversas Escolas de Aprendizes Marineiros destinados ao preparo de jovens para o serviço na Marinha de Guerra (Decreto nº 19.696, de 1.º de outubro de 1915), consta, ainda, a Marinha do Brasil com vários centros de instrução em todo território nacional, regulamentados pelo Decreto número 20.486, de 24 de janeiro de 1946, e que se destinam a ministrar, em seus diversos graus, instrução profissional especializada ao pessoal militar, da ativa ou da reserva, da Marinha de Guerra.

Como estabelecimento de nível secundário, existe o Colégio Naval, destinado a educar e instruir jovens, a fim de habilitá-los a cursar a Escola Naval.

Visando ao ensino profissional para a Marinha Mercante em geral e à formação de Capitães, Pilotos, Maquinistas, Motoristas e Comissários, possui a Escola de Marinha Mercante, convenientemente regulamentada pelo Decreto nº 31.143, de 18 de julho de 1952.

Com a Escala Naval de nível superior, incumbida de preparar jovens que aspiram ao oficialato do Corpo da Armada, do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes Navais e com a Escola de Guerra Naval (EGN), igualmente de grau superior, diretamente subordinada ao Chefe do Estado-Maior da Armada, e destinada ao preparo de oficiais para as funções de comando do Estado-Maior e de Chefia de Serviços, nos mais altos escalões, arremata a Marinha do Brasil sua eficiente rede escolar, que, integrada dentro de um sistema, regulamentado e reorganizado através de recentes diplomas legais, vem se constituindo em um harmonioso e eficiente instrumento de instrução e educação dos jovens que se preparam para as múltiplas funções dentro e fora de nossa Marinha.

A importância desses institutos educacionais e o gênero de instrução neles ministrados, evidenciam a imperiosa necessidade de reaparelhar-lhe e reorganizar-lhe o magistério, tendo em vista, sobretudo, o progresso verificado tanto no domínio das ciências especulativas, como no das disciplinas técnicas e militares.

O Substitutivo, como já salientamos, tem o mérito de, em suas linhas mestras, atender a estes objetivos primordiais.

Todavia, ressentindo-se ele de um ou outro senão a que também nos referimos, e atendendo à conveniência de se lhe inserir disposições visando a um

melhor atendimento dos interesses do ensino especializado da Marinha, julgamos de bom alvitre formular, as seguintes subemendas:

SUBEMENDA N.º (8-EC)

Ao Art. 2.º:

Onde se diz: "e) conferencistas"

Diga-se: "e) Professores de Ensino Industrial Básico e Técnico".

Justificação

Há uma manifesta impropriedade na inclusão dos conferencistas como elementos integrantes do Magistério na Marinha.

Pela característica mesma de suas atividades "paraescolares ou periescolares", mesmo quando encarregados do ministrar supletivamente cursos conferencistas, é sempre um eventual ou periódica complementador da instrução.

Conferindo-lhe, como lhe confere Substitutivo, a incumbência de integrante permanente do magistério, retirada lhe fica a missão específica que se costuma dar a todo e qualquer conferencista, ou seja, o de um elemento eventual do aperfeiçoamento do ensino ou da instrução e nunca o de um professor, visto que não exerce ele magistério "ex professo".

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 3.º:

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 3.º — As disciplinas do Ensino Científico Fundamental e do Ensino Complementar serão, ministrados pelos professores Efetivos do Ensino Secundário, Industrial Básico e Técnico; as do Ensino Técnico-Profissional, pelos Instrutores e Auxiliares do Ensino; e as do Ensino de Formação Militar-Naval, bem como as disciplinas técnicas pelos Instrutores e Subinstrutores."

Justificação

A emenda objetiva discriminar os tipos de ensino que deve caber a cada integrante do magistério da Marinha.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao § 1.º do art. 2.º:

Acrescente-se depois de instrutores. ... "os subinstrutores e auxiliares de Ensino serão oficiais da ativa da Marinha do Brasil".

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao § 1.º do art. 2.º:

Suprimem-se as expressões: ... "os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros".

Justificação

Fundamentam as razões da presente subemenda, as mesmas que foram aduzidas à emenda oferecida ao artigo 2.º

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 1.º:

Acrescente-se o seguinte § 1.º, recebendo os subseqüentes a numeração conveniente:

"§ 1.º — A orientação e fiscalização técnica e administrativa do Magistério da Marinha ficam a cargo da Diretoria do Pessoal através do Departamento de Ensino excetuando o Magistério da Escola de Guerra Naval.

Justificação

O princípio estabelecido no Decreto n.º 19.695, de 1.º de outubro de 1945, que regulamentou a Diretoria do Ensino Naval, atual Diretoria do Pessoal, colocando sob a orientação e fiscalização técnica, ou técnica e administrativa, conforme o caso, todos os cursos ministrados em terra e a bordo, destinados à preparação do pessoal militar da Marinha, da ativa e da reserva, exceto os da Escola de Guerra Naval, convém seja reafirmado em face dos fins e da organização que cabe à referida Diretoria executar, por força da lei.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao § 1.º do art. 3.º

Substitua-se pelo seguinte:

“§ 1.º — O ensino das disciplinas ministrados nos estabelecimentos de grau superior e médio, será atribuído aos professores efetivos, instrução e Auxiliares de Ensino e o ministrado nos estabelecimentos de ensino de grau elementar aos professores do ensino primário.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 3.º

Acrescente-se depois de “professores efetivos”, as expressões: ... “e Instrutores ou Auxiliares de Ensino”.

Justificação

Aos instrutores da Marinha e auxiliares do Ensino, cabe pela legislação atual ministrar as disciplinas técnicas profissional, constantes de ensino de grau superior.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 7.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — As atribuições do pessoal que integra o magistério da Marinha serão especificadas pela Organização Interna Administrativa de cada estabelecimento e aprovadas pela Diretoria do Pessoal através do Departamento de instrução.”

Justificação

As providências constantes da emenda em apreço vêm ao encontro das normas estatuídas nas leis do ensino da Marinha que não convém ser revogadas.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 5.º

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 5.º — O número de professores contratados será fixado, para cada estabelecimento de grau elementar, pelo Ministro da Marinha, por proposta do Diretor da Escola, ouvida a Diretoria do Pessoal através da Secretaria Geral.

Justificação

O objetivo da emenda é reafirmar a norma já estabelecida na legislação do ensino da Marinha e que tão excelentes resultados tem proporcionado. Acresce que a Secretaria Geral do Ministério da Marinha é o órgão competente para contratar professores.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Aos § 1.º e 2.º do art. 8.º e à emenda n.º 4 (CCJ).

Substituam-se pelo seguinte:

§ 1.º Serão fixadas em Regulamento as instruções a serem baixadas para os concursos de títulos e provas de que trata este artigo.

Justificação

A redação do Substitutivo versa sobre matéria consuística que não deve figurar no texto da lei.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Suprima-se o § 3.º do art. 3.º

Justificação

A redação da subemenda aos §§ 2.º e 3.º atendem de maneira mais convincente ao disposto no § 3.º

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art 31.

Suprima-se:

Pelos motivos já alegados.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Acrescente-se, onde convier no Capítulo V — Das Disposições Transitórias.

“Art. — Quando convidados para ministrarem cursos sobre assuntos relacionados com as disciplinas técnicas ou militares, os conferencistas receberão por hora de conferência, importância que não poderá exceder um trinta avos dos vencimentos que recebe mensalmente um professor efetivo do posto de capitão de mar-e-guerra.

“Parágrafo único. Os conferencistas de que trata este artigo, quando convidados pelos diretores ou comandantes dos estabelecimentos interessados, deverão preencher os requisitos de capacidade moral e idoneidade intelectual, apurados por comissão designada pelos referidos estabelecimentos ou, por solicitação destes, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.”

Justificação

A subemenda evita o excesso de zelo a que se refere o art. 19 em seu parágrafo único, exigindo que os conferencistas sejam submetidos a sindicância sigilosa sobre sua capacidade moral.

Se se fazem necessárias cautelas quanto ao convite ou escolha de conferencistas na ministração de cursos nos estabelecimentos da Marinha, a subemenda apresenta-se suficientemente acauteladora neste particular.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Acrescente-se onde convier ao Capítulo V, das Disposições Transitórias:

“Aos atuais professores civis em exercício no Magistério da Marinha, inclusive aos que exercem o magistério nas Escolas de Aprendizes Marinheiros, habilitados para provimento de vagas de Professor Primário, e que estejam vinculados ao Magistério da Marinha por termo de compromisso lavrado com os Comandos das respectivas regiões onde se acham sediadas as referidas Escolas, são asseguradas as vantagens desta lei.”

Justificação

A Subemenda tem por objetivo sanar falha do Substitutivo na parte referente aos professores civis de algumas Escolas de Aprendizes Marinheiros.

Efetivamente, ao outorgar os benefícios aos professores civis em exercício na Marinha, o Substitutivo não previu nem regularizou a situação dos professores civis habilitados para o exercício do magistério e que vem servindo ao Magistério da Marinha.

A Subemenda, amparando a situação dos professores dessas Escolas, evitará possíveis injustiças de que serão elas vítimas, caso não lhes sejam reconhecidos os mesmos direitos que o Substitutivo assegura aos seus companheiros de magistério.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao § 2.º do art. 1.º

Substitua-se pelo seguinte:

“§ 2.º Por estabelecimento de ensino, para os efeitos desta lei, compreende-se: os Centros de Instrução da Marinha, as Escolas de Aprendizes Marinheiros, os Cursos de Formação Industrial ou Técnico Profissional, de Especialização ou Aperfeiçoamento de Oficiais, praças e artífices, da ativa ou da reserva, o Colégio Naval a Escola Naval, e a Escola de Guerra Naval.”

“§ 3.º Ficam excluídos da relação dos estabelecimentos mencionados os Centros, Escolas ou Cursos que proporcionam exclusivamente adestramento.”

Justificação

A Subemenda visa a corrigir omissão do Substitutivo.

Realmente, quando foram classificadas as diversas modalidades de estabelecimentos de Ensino da Marinha, omitiu o Substitutivo, as Escolas Técnicas existentes, em número de 6, ou sejam:

Escolas de Marinha Mercante e Escolas Industriais que, para todos os efeitos, pertencem à rede de estabelecimentos do Ministério da Marinha.

Deixou, ademais, o Substitutivo de mencionar de maneira explícita como convinha, o Colégio Naval, estabelecimento de ensino secundário da Marinha de Guerra, de acordo com o Decreto n.º 30.689, de 28 de março de 1952; a Escola Naval, estabelecimento de nível superior, nos termos do Decreto n.º 29.815, de 27 de julho de 1951; e a Escola de Guerra Naval (EGN), instituto de ensino superior da MB, de acordo com o Decreto n.º 33.749, de 4 de setembro de 1953.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 2.º.

Acrescente-se depois de “Instrutores” o seguinte:

“Subinstrutores”.

Justificação

Houve uma evidente omissão do substitutivo na conclusão dos “subinstrutores”, entre os professores que compõem o magistério na Marinha.

Na verdade, a tradição e as leis existentes do ensino da Marinha tem incumbido aos subinstrutores, como por exemplo no ensino da Escola Naval, a tarefa de ministrar a instrução relacionada com assuntos de Ensino Técnico-Profissional e de Formação Militar.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao § 1.º do art. 2.º

Acrescente-se depois de... “os instrutores”...

...“e os subinstrutores”...

Justificação

As razões da Subemenda decorrem da apresentação da Subemenda ao artigo 2.º, propondo a inclusão dos subinstrutores.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 46.

Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 46. Os cargos de professor efetivo de que trata a presente lei são preenchidos pelos professores a que se refere o artigo 42, bem como pelos professores mencionados no artigo 43, que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino da Marinha, na data da publicação desta lei.”

Justificação

A Marinha sempre teve, em seus professores civis, valiosos auxiliares na instrução dos homens que a servem.

O substitutivo, infelizmente, não atende, como é de justiça, à situação dos professores civis, atualmente no exercício da docência nos estabelecimentos de ensino da Marinha, deixando-os mesmo à margem do quadro por ele previsto.

Esquece-los, no momento em que se pretende definir e regularizar a situação dos mestres da Marinha do Brasil, seria sumamente injusto e desumano.

A Subemenda evita, também, uma dualidade de tratamento, porquanto, pelo substitutivo, são abertos quadros com acesso aos novos professores incorporados ao Magistério, é vedado aos antigos professores aquele mesmo acesso.

Importa, ainda, observar que, quando da organização de seu quadro de médicos e dentistas, a Marinha adotou o critério proposto na Subemenda ora apresentada.

Justo será, portanto, que proceda da mesma forma, ao estruturar os quadros de seu magistério.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 12.

Acrescente-se "in fine":

... "através da Diretoria do Pessoal".

Justificação

A atual legislação ao ensino da Marinha, como, "verbi gratia", a constante do Decreto que regulamentou o Colégio Naval, estabelece como norma salutar, que não deve ser desprezada, que a proposta dos professores destinados a prover cargos de ensino deve ficar a cargo da Diretoria do Ensino Naval, hoje Diretoria do Pessoal, organismo incumbido por lei de planejar, executar e controlar os assuntos referentes ao ensino da Marinha Brasileira.

SUBEMENDA N.º (CEC)

Ao art. 19.

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 19. Os subinstrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pessoal, por proposta do estabelecimento interessado ou da Diretoria do Pessoal, dentre suboficiais ou sargentos devidamente habilitados no ensino técnico-profissional ou de Formação Militar Naval."

Justificação

A subemenda objetiva, não só suprimir o artigo 19, já atendido em lugar conveniente por outra subemenda, como também disciplinar o provimento dos professores subinstrutores omitidos pelo Substitutivo e previstos como convinha por subemenda por nós apresentada.

SUBEMENDA A EMENDA N.º 3 (CCD)

Ao art. 4.º.

Dê-se ao artigo 4.º a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos ao mesmo oferecidos:

"Art. 4.º O número de professores efetivos dos estabelecimentos de ensino superior, médio, primário, industrial e técnico do Quadro do Magistério da Marinha, será fixado de acordo com o número de disciplinas que constituem os currículos de cada estabelecimento, grupadas, seguindo sua natureza, nas diversas categorias de ensino."

Justificação

Se o artigo 4.º do Substitutivo da douda Comissão de Segurança Nacional peca por não se compadecer com o preceito constitucional que atribui ao Congresso Nacional a competência para a criação de cargos públicos a Emenda n.º 3 da ilustrada Comissão de Justiça ao mesmo artigo, procurando estabelecer o número de professores e fixar as disciplinas que serão ministradas nos estabelecimentos de grau médio ou superior por professores efetivos, o faz, data vênha,

de maneira incompleta, imperfeita, não consultando, assim, aos objetivos, diretivas e técnica do ensino.

De fato, a instrução, por exemplo, na Escola Naval, instituto de ensino Superior da Marinha de Guerra, é ministrada até hoje, tendo-se em conta os três cursos distintos ali existentes, regidos por sua vez por três currículos, igualmente distintos, que fixam os objetivos, diretivas, técnica de ensino, distribuição de tempo, programa e coordenação com os demais serviços do estabelecimento.

Em virtude deste bem elaborado esquema de ensino, as disciplinas ali lecionadas se grupam em 4 categorias, a saber:

a) Ensino Científico-Fundamental; b) Ensino Técnico-Profissional; c) Ensino Complementar; e d) Ensino de Formação Militar-Naval.

Por sua vez, os assuntos das diversas categorias distribuem-se por 9 departamentos, cada um deles abrangendo as respectivas disciplinas.

Ora, a emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, deixou, por exemplo, de mencionar disciplinas tradicionalmente ministradas pelos seus vários departamentos e consideradas indispensáveis, como: Cálculo Diferencial, Cálculo Integral e Nomografia, a cargo do Departamento de Matemática.

Por seu turno, ora, como Projeto versa também sobre o ensino elementar devia a emenda prever as disciplinas deste curso na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, por exemplo, para o Curso de 2.º Comissário, é exigido o Francês, além do Inglês e do Português, e que não consta da relação proposta pela emenda.

Nestas condições, entendemos ser mais conveniente dispor a distribuição das disciplinas ministradas nos diversos estabelecimentos da Marinha, de conformidade com o esquema consagrado, tradicionalmente, fixando-se o número de professores na forma estabelecida pelo § 1.º do referido artigo 4.º, ou seja, o mínimo de dois professores por disciplina.

Com referência às emendas apresentadas, e tendo em vista as razões expostas, assim nos manifestamos:

Emenda n.º 1 — C, do ex-Senador Attilio Vivacqua, julgamos prejudicada, em virtude da subemenda que apresentamos ao Capítulo V, das Disposições Transitórias.

Emenda n.º 2, da douta Comissão de Educação e Cultura, oferecida em sua primeira tramitação, antes do oferecimento do Substitutivo. Opinamos contrariamente em face da Subemenda por nós apresentada à emenda n.º 3, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecida ao artigo 4.º do projeto.

Emenda n.º 3 (CCJ) — Somos de parecer contrário, em virtude da subemenda por nós apresentada ao art. 4.º do projeto e pelas razões constantes da justificação

Emenda n.º 4 (CCJ) — Contrário, em face da subemenda substitutiva aos parágrafos 1.º e 2.º do art. 8.º e da subemenda supressiva do § 3.º do mesmo artigo.

Emenda n.º 5 (CCJ) — Favorável.

Emenda n.º 6 (CCJ) — Favorável.

Emenda n.º 7 (CCJ) — Contrário.

A emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, provocará incontestável desistimulo aos oficiais que exercem o magistério da Marinha.

Emenda n.º 8 (CCJ) — Favorável.

Emenda n.º 9 (CCJ) — Favorável.

Emenda n.º 10 (CCJ) — Contrário.

Na parte referente ao pedido de supressão do art. 46, a subemenda substitutiva por nós oferecida, retira a eiva de inconstitucionalidade inquinada e atende a imperativo de justiça. Quanto ao art. 45, não vemos como possa ser tachado de

inconstitucional, visto tratar-se de “professores em comissão” sem qualquer caráter de vitalidade, que é o de que trata a Constituição Federal.

Emenda n.º 11 — Favorável.

Emenda n.º 12 — Favorável.

Emenda n.º 13 — Contrário, nos termos da subemenda oferecida ao § 1.º do art. 2.º

Emenda n.º 14 (CCJ) — Favorável.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1961. — **Menezes Pimentel**, Presidente:
Saulo Ramos, Relator; **Padre Calazans** — **Jarbas Maranhão** — **Lobão da Silveira**.

PARECER N.º 655, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1950, (na Câmara n.º 1.139-C, de 1949), que altera a redação de dispositivos do Código Penal e do Código do Processo Penal.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

O Projeto de Lei n.º 93/50, oriundo da Câmara, onde teve o n.º 1.129, altera os textos do § 4.º do art. 121 e do § 7.º do art. 129 do Código Penal, bem como os dos arts. 312 e 323, n.º III, do Código de Processo Penal.

A intenção foi, quanto ao delito de homicídio e ao de lesões corporais, desde que culposos, aumentar a penalidade para o dobro se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato ou foge para evitar prisão em flagrante. Tais circunstâncias têm, no Código atual, o efeito agravante de penalidade, mas apenas de um terço, e não no dobro, como agora se pretende.

Em complemento ao maior rigor de tratamento penal para o homicídio culposo e para a lesão corporal culposa, o projeto, pelo seu art. 2.º, modifica os artigos acima referidos do Código de Processo Penal. Resulta, daí, que a prisão preventiva compulsória nos crimes a que for cominada pena de reclusão por tempo, no máximo, igual ou superior a dez anos (art. 312 CPP), torna-se também obrigatória quando verificadas naqueles crimes culposos, as ditas circunstâncias, enquanto, por outro lado, as mesmas circunstâncias determinam a inafiançabilidade nos crimes culposos em apreço, ampliando-se, para isso, o disposto no inciso 3.º do art. 323 do Código de Processo Penal, restrito, até aqui, a uma hipótese de inafiançabilidade, a de reincidência.

Com a enfática majoração de pena e os critérios de prisão preventiva compulsória e de inafiançabilidade do crime, visou, assim, o projeto a drásticas medidas no sentido de diminuição do delito culposo de homicídio ou de lesão corporal. Mas a verdade é que, visando, precipuamente, ao homicídio culposo ou lesão corporal culposa por atropelamento, e ainda, mais especialmente, ao atropelamento por automóvel, que é por sua larga incidência nas estatísticas criminais, um dos aspectos negativos da nossa civilização mecânica, o projeto incluiu no erro da generalização, abrangendo para as mesmas consequências qualquer tipo de homicídio ou “lesão corporal, não somente o em que é causa o veículo motorizado. Equivale, isso, a tomar a parte pelo todo, posto que uma parte que abrange quase o todo, não infima, hoje, a parcela de homicídios ou lesões corporais por culpa se confrontada com a parcela em que é fator exclusivo o automóvel.

Esse relevante aspecto não passou despercebido ao saudoso Senador Attilio Vivacqua, primeiro relator da matéria nesta Comissão de Constituição e Justiça. Depois de substancial estudo, em que esgota, a bem dizer, o exame dos prós e contras relativamente a uma maior punição dos atropelos por automóvel, revelando, sobretudo, notável atualização de conhecimento sobre o que se tem convencionalmente chamado de o direito penal do automóvel, conclui por sugerir um

substitutivo integral em que se configura, sem possibilidade de dúvidas, o homicídio culposo "cometido pelo condutor de veículos", bem assim a lesão corporal culposa, para diverso tratamento em relação às demais categorias culposas de homicídio ou lesão.

Vale transcrito aqui o seguinte trecho do parecer Atilio Vivacqua, que expõe, numa perfeita visão de conjunto, o momentoso problema que o projeto pretendeu resolvido com medidas simplistas de agravação de punição:

"A extensão e complexidade do problema do tráfego, urbano e rural, projetam-se no campo da legislação administrativa e penal. Certamente, as soluções neste setor dependem, também, fundamentalmente, do estabelecimento e observância de exigências atinentes à habilitação técnica e profissional dos motoristas, à segurança e exame de máquina, e, ainda, de modo especial, de exigência atinentes à honesta, rigorosa e capaz fiscalização do Serviço de Trânsito, os quais reclamam, a par da competência e probidade da administração, condições especiais de capacidade funcional e moral dos servidores públicos empregados nesses serviços. Sob a injunção das novas condições e exigências surgidas com o vertiginoso desenvolvimento dos transportes por veículos automotores, o delito de veículos automotores, o delito de automóvel ou de trânsito individualize-se aos olhos do jurista e do legislador como entidade criminal, como características maçantes, cujo tratamento legal já não pode ser atendido satisfatoriamente pelos atuais dispositivos do Código Penal e cuja prevenção e repressão, além do conjunto das providências referidas, de ordem administrativa, reclamam também a reforma do Código de Processo Penal e do Código Nacional de Trânsito."

O parecer do Senador Atilio Vivacqua não chegou a ser objeto de votação nesta Comissão e, ocorrida a sua morte, vem a matéria a novo relator. Mas do invocado parecer o trecho reproduzido, sintetizando os argumentos longamente deduzidos pelo autor, convence da inaceitabilidade do projeto originário, qualquer que seja o prisma por que o observamos, seja o prisma por que o observamos, seja o da agravação inútil de penas, seja o da indevida generalização de conceitos, seja o da injustificada extensão dos critérios de prisão preventiva compulsória e de inafiançabilidade do delito. Basta ver que uma disposição ideológica como a do atual Código, aumentando a pena se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, quando a regra oposto é que seria lógica, isto é, atenuar-se a penalidade, quando o agente presta imediato socorro à sua vítima, serve, agora, pelo projeto, de pretexto para que se decrete, inevitavelmente, a prisão preventiva do agente e para que, inexoravelmente, se transforme em inafiançável o crime.

Era de prever que tais excessos de tratamento não vingassem no substitutivo de que se fez autor o Senador Atilio Vivacqua. Mas neste passo os ditames de um grande coração, como o seu, ajustaram-se, plenamente, às determinações da sua consciência jurídica, que foram estas que o levaram a inverter os termos da questão, estabelecendo, no substitutivo, que no homicídio culposo ou lesão culposa de que for agente o condutor de veículos a circunstância que agrava é somente a inobservância de disposições legais ou regulamentares sobre trânsito, não mais aquelas outras previstas no Código, e consagradas: para ainda maior agravação de penalidade no projeto.

O substitutivo, todavia, não dá solução, de vez, ao problema e, em verdade, não corresponde aos precisos fundamentos que o inspiraram, percebe-se que é uma medida de emergência, para conter os ímpetos punitivos exacerbados da iniciativa da Câmara, se bem que colocando em termos mais racionais a repressão do delito de automóvel ou delito de trânsito. Mas emenda, que é, ao código penal e ao de processo penal, não atende ao outro aspecto da questão, ou seja o da prevenção, tão importante quanto o da repressão ou mais. Isso mesmo o denunciou o autor do parecer, ao recomendar, sem embargo, de concluir pela constitucionalidade do projeto e de lhe apresentar um substitutivo, a formação de uma comissão mista, nos termos do Título II do Regimento do Congresso Nacional, a fim de "estudar o assunto e elaborar os projetos de lei necessários".

A complexidade da matéria aconselha, com efeito, uma legislação coordenada e múltipla. Múltipla, porque não vale reformar, isoladamente, o Código Penal, deixando as alterações porventura feitas sem repercussão no Código de Processo Penal e no Código Nacional de Trânsito. E coordenada, porque prevenção e repressão se impõem, igualmente, ao espírito de quem busque, pela lei, deter o número espantoso de infrações que têm por veículo o automóvel, ou, melhor dito, os meios mecânicos da condução.

Tudo indica que a iniciativa tomada pelo passado governo, de rever todos os nossos códigos e leis orgânicas, não sofreu solução de continuidade com o advento do novo sistema, certo, como é, que as comissões de técnicos e juristas, então organizadas pelo Poder Executivo, prosseguem na sua tarefa. Será essa a ocasião propícia para o exame da matéria consubstanciada no projeto, exame que se fará em melhores condições, porque numa visão de conjunto e para preceitos que alcancem o problema sob todos os seus aspectos.

Opinamos, portanto, pela rejeição total do projeto, propondo, entretanto, à Comissão que faça publicar junto a este o parecer e o substitutivo do Senador Atílio Vivacqua, pela magnífica contribuição que representam para o estudo da questão.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente; Aloysio de Carvalho, Relator; Milton Campos — Miguel Couto — Nogueira da Gama — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não se encontra presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, estivemos em recesso durante toda a semana passada. Os nossos sentimentos cristãos, o culto aos nossos mortos, impuseram-nos esse recolhimento, para a meditação e para a prece. Nas nossas cidades encheram-se de fiéis a nave das igrejas e os seus adros; cresceram as romarias para os cemitérios. Foi uma semana da mais pura e comovente espiritualidade cristã, vivida entre o recesso dos lares, os templos e os campos santos. Semana das evocações, dos silêncios, das lágrimas, das carpideiras, dos ciprestes, dos cantochões. Aos moços, que só têm o riso nos lábios e no coração a alegria de viver, pode ter a semana que findou um significado vulgar. Mas a nós, que já temos certos receios de olhar para a frente, neste mundo de surpresas nefastas, e que gostamos de afrontar a mocidade com os exemplos do passado, é, justamente numa semana como a que passou, que mais se agitam as nossas recordações e revivemos os mortos da nossa comunhão familiar, os mortos da Pátria. E vemos Ruy, o homenzinho que era uma montanha de saber, agitado, febril, desafiando todos os problemas na hora grave em que caía a Monarquia e nascia a República, sustentando as cotações do câmbio em “dêbacle” e provando que nem sempre é certo o chavão histórico do estadista que pedia boa política, para que pudesse dar boas finanças; vemos Murtinho, encontrando um câmbio de 5 pences e um meio circulante de quase 800.000 contos, eleva o câmbio a 14 1/16; vemos Leopoldo de Bulhões, na sua idéia fixa de estabilizar a moeda, elevando o câmbio de 14 1/16 para 18 1/16. E, enquanto eles passam na nossa imaginação, consideramos as deficiências dos homens públicos de hoje, que baixam instruções, avisos e portarias, fazem prédicas, traçam programas, fixam roteiros, hiperbólicos, sedutores, convincentes, para sanear a nossa moeda, conter a inflação, diminuir o custo de vida e a moeda cada vez mais se avilta e as emissões se aceleram e o custo de vida alcança níveis intoleráveis, começam as convulsões sociais, há greves por toda parte e a gente começa a sentir, alarmada, que está sentada em cima de um vulcão, prestes a entrar em erupção.

De volta do nosso retiro cristão, Sr. Presidente, constatamos desanimados, que, enquanto reina esse clima de apreensão e perduram os problemas sem solu-

ção, o Sr. Primeiro-Ministro, depois de dizer, displicentemente, que o Congresso Nacional não tem condições técnicas nem materiais para legislar, foi à bela Itália beijar a mão de Sua Santidade o Papa, o Sr. Presidente da República foi fazer a sua amena vilegiatura na gleba natal e Brasília ficou despovoada de autoridades, mergulhada no seu silêncio desértico.

E o pior de tudo isso, Sr. Presidente, é que toda essa infelicidade que aflige o Brasil é quase insignificante diante de outra desgraça bem maior que ameaça o mundo.

Indiferente aos apelos de 87 nações Nikita Khruchchev, o louco esbravejado, fecha o sobrececho, crispa os punhos e manda explodir a superbomba de 50 megatons e mais outras superbombas com outros 40 megatons. No paroxismo do seu desprezo pela humanidade, no extorcer de seu furor vesânico, diante do apelo dos deputados trabalhistas, ingleses, para que desista da explosão, tonitruante, responde, como a besta do apocalipse, que a Inglaterra será riscada do mapa.

Ameaçando a nossa sobrevivência às propagações radioativas, segundo informa a imprensa, já começa a sua dantesca sementeira de males, de infortúnios, de destruição, no campo aberto e desprevenido da humanidade. Nascem crianças sem cérebro, as populações vivem assombradas com as nuvens de cinzas radioativas que avançam para o sueste, sobre o Alasca e a Sibéria Central.

Sua Santidade o Papa profliga as experiências nucleares; a Organização dos Estados Americanos é convocada para condenar as provas atômicas. *Malgré tout*, o que vemos, estarecidos e sem poder compreender! Os Estados Unidos da América do Norte, que foi uma das 87 nações que pediram à Rússia que não explodisse a superbomba, anunciam que vão reiniciar as experiências nucleares na atmosfera. E a Inglaterra, pela voz de seu "Premier" Mac Millan, na Câmara dos Comuns, não só dá o seu apoio aos Estados Unidos, como acrescenta que o seu país se reserva o direito de realizar as mesmas provas.

Será que devemos fazer coro com os deputados trabalhistas, que interrompem Mac Millan, gritando: "Assim fala Khruchchev!" "És tão mau quanto ele!"

Para onde vamos, Sr. Presidente? O mundo parece que perdeu a cabeça. Só se pensa, só se age, só se polemiza à base da destruição. Já ninguém se entende, ninguém sabe o que quer. O mundo terráqueo é pequeno para conter a ambição dos homens.

Será que diante da heresia, do orgulho e da cobiça, Deus começa a infligir os castigos da confusão das línguas e depois virá o fim do mundo em que perecerá o gênero humano, anunciado por São João Evangelista?

Sente-se perplexa a humanidade e o único bálsamo é o recolhimento ao seio generoso da grande família católica e esperar que o Príncipe dos Pastores ilumine as trevas que envolvem a humanidade. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, o Senado, por determinação do Plenário, esteve em recesso cerca de oito dias. Nesse período, tive oportunidade de fazer algumas observações sobre o Conselho de Ministros, baseado nas declarações de meu eminente amigo Dr. Tancredo Neves, Primeiro-Ministro, segundo as quais o Congresso não tem condições técnicas para legislar.

Tenho lido comentários da imprensa a esse respeito. Ainda hoje, abrindo a primeira página de *Manchete*, encontrei este título sugestivo: "Constituinte com Jango".

Outro fato que me chamou a atenção, nestes dias de descanso, foi o da viagem do meu amigo, Presidente João Goulart, ao Pará, onde pôde ainda uma vez comprovar, como todos nós vimos sentindo, a ascessão desordenada do custo de vida, que vem criando até mesmo certa desconfiança no parlamentarismo, sentimento dia a dia mais forte.

Ultimamente, o Presidente João Goulart — em quem sempre reconheci as qualidades e as virtudes de homem público e de chefe de Partido — tem recebido uma série de solicitações de diversas classes sociais aflitas com a subida vertiginosa dos preços, cuja contenção já parece impossível.

O Conselho de Ministros é constituído, diga-se de passagem, por homens eminentes, entre os quais se contam vários deputados que se revelaram de alto valor na outra Casa do Congresso. Entretanto, é forçoso reconhecer a instabilidade em que se encontra esse Gabinete, ora em Brasília, ora no Estado da Guanabara, o que se agrava ainda mais, a situação difícil que atravessamos. Em verdade, os Ministérios não se fixaram definitivamente em Brasília e se qualquer parlamentar procurar um ministro de Estado e o encontrar em Brasília, este não lhe poderá prestar as informações que porventura deseje porque aqui não dispõe de elementos para tal. É uma decepção para o parlamentar, embora ele saiba que os Ministérios ainda não foram transferidos definitivamente para a Nova Capital por falta de acomodações para todo o pessoal que neles serve.

Sr. Presidente, como disse de início, li em **Manchete** que se lança a idéia da convocação de uma Constituinte. Que motivos alegam os que a desejam? Em primeiro plano, perguntar-se-á quais os fundamentos jurídicos que a indicam, e em segundo, se as razões apresentadas são realmente aquelas que fundamentam a convocação de uma Constituinte.

Quais são, então, os motivos? Eu os resumirei, segundo me foi dado observar da publicação da revista **Manchete**.

A primeira alegação trazida ao conhecimento público para a sua convocação é que a atual Constituição envelheceu. A evolução, o progresso vertiginoso delixaram-na quinze anos para trás, numa distância enorme. As reformas de base, as reformas fundamentais exigidas, a começar pela reforma agrária, e até mesmo aquelas outras estruturais, já não poderiam ser efetuadas no regime da Constituição atual. Não mais se cogita de emendá-la, mas da elaboração de uma nova Constituição que corporificasse as aspirações ditadas pela própria evolução pelas necessidades atuais. Esses são os fundamentos apresentados para a convocação de uma Assembléa Constituinte.

Sr. Presidente, os fatos surgem, e fazem-me lembrar que estamos, parece, longe do período do ex-Presidente Quadros, quando S. Ex.^a usando de técnica que servia de lenitivo ao povo, não tomava nenhuma providência séria, mas se valla de um sistema que de, certo modo, o acalentava, através de despachos, em que revelava aquele espírito que emanava de todo o personalismo que caracterizava o seu eu. O Sr. Jânio Quadros expedia bilhetes, e transformava-os em des-nachos e nestes, como que recebendo a inspiração das diversas camadas sociais, transmitia medidas que pretendia tomar ou mesmo que autorizava e que constituíam, apenas, uma espécie de lenitivo para manter o povo na expectativa das soluções que pudessem surgir.

No atual Gabinete parlamentarista não há nem mesmo aqueles despachos, aquelas sínteses da ata dos trabalhos das suas reuniões, das medidas focalizadas, dos debates travados, para dar conhecimento ao povo que, hoje como nunca, acompanha todos os atos da administração pública. E então começam as críticas dos jornais, os comentários que, pela propaganda sugestiva, se transformaram de tal modo que, hoje, quando se conversa com um membro do Gabinete a informação é de que não está havendo trabalho coordenado; há uma certa inatividade; não há, vamos dizer, atividade, desejo de apresentação de medidas que venham atender aos interesses do povo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Não tenho autoridade para defender o Ministério e V. Ex.^a, muito mais de perto, pode apreciá-lo. Afirmo, apenas, que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, o Cel. Virgílio Távora, tem programa tra-

çado e declarou publicamente, que o está executando tanto quanto as suas forças o permitem.

Através dos jornais V. Ex.^a verá que ele não descansa, tem feito tudo quanto o esforço humano permite.

O Sr. Caiado de Castro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer, depois que responder ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora. S. Ex.^a agora me deu magnífica oportunidade...

O Sr. Fernandes Távora — Estimo muito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... para salientar que o Sr. Ministro Virgílio Távora realmente se tem comportado, nas medidas administrativas que vem tomando, com o mais alto sentido político, pois nos dá ciência de suas atividades nos Estados que representamos.

O Sr. Fernandes Távora — Perfeitamente. De tudo que faz dá ciência aos Estados e aos próprios interessados particularmente. Nada faz às escuras, tudo faz publicamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito. Eu não queria ressaltar especificamente a atividade de um membro do Gabinete, mas V. Ex.^a me força, agora, a fazer uma declaração.

O Sr. Fernandes Távora — Eu não forço, apenas procuro defender aquele a quem devo defender.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Se todos os Ministros procedessem como o Coronel Virgílio Távora, o Conselho funcionaria em melhores condições. Nós, representantes dos Estados, temos recebido telegramas comunicando medidas que S. Ex.^a vem tomando em favor de nossos Estados, de tal forma que se antecipam às providências que nos caberia tomar perante o Gabinete.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.^a Folgo em ouvir essa declaração, que muito me agrada porque confirma o que acabei de dizer.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, se encontramos, no Conselho de Ministros, um membro ativo, atento, como o Sr. Ministro Virgílio Távora, filho do eminente amigo Senador Fernandes Távora, observamos, não há como negar, certa apatia em outros setores. Entretanto isto não vem ao caso, porque estou fazendo comentário de ordem geral.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Quero dizer que, defendendo o Cel. Virgílio Távora na sua ação ministerial, não procuro, de forma alguma, diminuir os outros ministros, que, acredito, trabalham fazendo aquilo que lhes ordena o patriotismo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito bem.

Ouvirei, agora, o aparte do nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Meu aparte quase não tem mais razão de ser. Eu queria ressaltar a situação do nosso Estado em face da atuação do Sr. Ministro Virgílio Távora. Está S. Ex.^a se interessando muito na solução dos problemas que nos preocupam, principalmente a conclusão das obras dos aterros na Guanabara. Apresentou até uma exposição de motivos ao Conselho de Ministros propondo um convênio do Estado com as empresas encarregadas das obras, a fim de resolverem o problema das enseadas de Botafogo e Flamengo. Depositamos absoluta confiança nos resultados dos trabalhos que S. Ex.^a está desenvolvendo. O fato de se ter antecipado às nossas solicitações, sugerindo ao Conselho de Ministros a solução de problemas para nós importantíssimos, e também para o Brasil, muito nos alegrou. Por isso, desejava ficasse registrado no discurso de V. Ex.^a

que nós, cariocas, estamos muito satisfeitos com a atuação do Ministro Virgílio Távora. Entretanto, em face do que V. Ex.^a já falou, meu aparte perdeu a oportunidade. Em todo caso, peço desculpas. Falei porque havia pedido o aparte e queria aproveitar a gentileza de V. Ex.^a para manifestar a satisfação dos representantes da Guanabara, pela atuação do Ministro Virgílio Távora.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, é bom fique registrado o aparte do nobre Senador Caiado de Castro, porque representa a homenagem do povo carioca ao Ministro Virgílio Távora, de quem, nesta hora me ocupo. Acabo de mencionar que S. Ex.^a é um Ministro atuante e que, independente de cores partidárias, — é preciso se diga também — vem tomando atitudes em defesa de todos os Estados, ao comunicar aos seus representantes as providências que está adotando.

O Sr. Caiado de Castro — Exatamente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, esse fato nos dá uma demonstração de que quem deseja trabalhar, consegue; o Ministro que quer trabalhar tem sempre motivos e inspiração para servir à causa pública.

Logo após o combate feito através da imprensa contra o alto custo de vida, o Conselho de Ministros publicou uma nota dando conhecimento à Nação das medidas que estavam sendo tomadas, tanto no setor agrícola como no industrial e no comercial, e das reformas em elaboração no sentido de por um termo à ascensão desenfreada dos preços.

Se estivéssemos nos tempos do Sr. Jânio Quadros, essas medidas que, se não me engano vão além de 16 ou 20 itens, não seriam anunciadas assim totalmente; S. Ex.^a comunicaria um item por dia, em seus pequenos “despachos”, que serviriam de lenitivo para o povo.

Mas o Gabinete de Ministros, de uma só vez, de assentada, anunciou uma série de medidas que quase constituem um programa de governo. Não se aproveitou o Gabinete de um só daqueles itens para apresentá-lo com ênfase ao povo. Não se fixou em nenhum deles; teve em vista apenas o conjunto de medidas que deviam ser levadas ao conhecimento público.

Há menos de doze dias esteve nesta casa o Sr. Ministro da Justiça. S. Ex.^a desejou ouvir a opinião de todos os Senadores. Tive portanto ocasião de transmitir ao Sr. Alfredo Nasser essa minha apreensão e de declarar que o Governo devia marchar, quanto antes, para medidas concretas, especialmente no campo da agricultura.

Disse ainda a S. Ex.^a, que o Ministério da Agricultura precisa organizar, o mais cedo possível, equipes de trabalho encarregadas de estudar, atentamente, o meio de desenvolvimento de culturas de subsistência, como o feijão, o arroz, o milho, a mandioca e o trigo. São culturas que demandam maior tempo para colheita e que estão diretamente ligadas ao fomento que se pretendem dar à produção. Essas equipes poderiam trabalhar em diversas regiões do País, em cooperação direta com as federações e associações rurais.

Cada agricultor ofereceria, por empréstimo, um trato de terra — que não fosse além de quatro ou cinco hectares — das suas grandes lavouras de café, cacau ou de cana, e, nessas pequenas áreas, em conjunto com o Poder Público, plantaria feijão, arroz, milho, mandioca ou trigo, de acordo com as necessidades locais, as estações climáticas e os meios de transporte de que dispusessem.

Sr. Presidente, se houvesse essa cooperação entre as federações, as associações rurais e o Poder Executivo, através de órgãos, como o Serviço Social Rural, a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, o Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, coordenados e funcionando harmonicamente, o agricultor receberia a assistência direta a que me referi.

Seria um primeiro passo para o aumento da produção cerealífera para o estabelecimento, no mercado de consumo, de uma concorrência que redundaria no barateamento dos preços.

No setor agrícola porém, até hoje, não houve qualquer coordenação, sistematização, ou planificação. Absolutamente. O homem que vive no interior do Brasil, dedicado à lavoura, nem de longe sabe da existência do Ministério da Agricultura. Mas, se nesse setor, dentro do próprio Ministério, se verificasse uma reforma de acordo com as sugestões do Gabinete e capaz de consultar os interesses desses pequenos agricultores, teríamos dado o primeiro passo na solução da crise que tanto eleva o custo de vida, e a que ora assistimos.

Sugeri, na oportunidade, ao Sr. Ministro da Justiça, a criação de uma Comissão interministerial, que teria por finalidade entrosar os órgãos da Administração Pública para a solução dos problemas mais urgentes. Citei, por exemplo, que a solução dos problemas agrícolas não depende somente do Ministério da Agricultura, mas do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o transporte e escoamento da produção, e, também, do Banco do Brasil, cuja Carteira Agrícola e Industrial proporciona os recursos indispensáveis ao plantio e à melhoria da produção. A Comissão que sugeri promoveria justamente a interligação dos órgãos competentes para solucionar os problemas agrícolas. Muitas vezes, o Ministério da Agricultura se vê impossibilitado de resolvê-los, por falta de entrosamento com o Ministério da Viação e Obras Públicas, para através das rodovias tratar do escoamento da produção e, com o Banco do Brasil, para concessão dos recursos necessários ao desenvolvimento da produção.

O Ministro Alfredo Nasser considerou magnífica a sugestão, e pediu-me até que oferecesse pormenores sobre como deveria ser criada a referida Comissão. Lembrei a S. Ex.^a, a título de sugestão, que fossem escolhidos para compô-la, técnicos de reconhecido valor e moral inatacável. Não precisaria que fossem todos integrantes do funcionalismo público, para que se não dissesse que marcharíamos para a burocracia; que fossem convocados homens de alto valor no comércio, na indústria, na agricultura e mesmo entre o funcionalismo público. Essa equipe assim formada serviria como órgão de ligação entre os diversos Ministérios, em prol da solução, em comum, dos problemas que afetassem determinado Ministério.

O Ministro Alfredo Nasser recebeu a sugestão com agrado, e adiantou que, por considerá-la útil e necessária, a levaria ao conhecimento do Conselho de Ministros na próxima reunião.

Pergunta-se, a todo o momento o que derrotará o Parlamentarismo. — O custo de vida, a falta de atuação do Gabinete, a crise que existe momentaneamente? Acaso o Presidente João Goulart chegou a ser visado? Não! Faço-lhe justiça. O Presidente João Goulart continua o mesmo chefe de Partido atuante, e defensor intransigente das reivindicações sociais. Sente-se, de certo modo, cercado na sua liberdade para administrar de acordo com o desejo da opinião pública, que anseia por medidas concretas do Governo.

Sr. Presidente, ao fazer estes comentários da tribuna do Senado, revisto-me da autoridade que assumi ao combater o Sr. Jânio Quadros; por isso mesmo, num Governo constituído de amigos, amigos com os quais na linha-de-frente lutei em defesa dos princípios, por nós preconizados, com essa mesma autoridade venha, às vezes, advertir, pois não desejo que o Presidente João Goulart sofra um desgaste do qual não é o responsável direto, porque S. Ex.^a depende de decisões do Conselho.

O Primeiro Ministro Tancredo Neves, com quem, diga-se de passagem, mantenho as melhores relações de estima, porque o conheço de perto e o considero um homem digno, inteligente, culto e trabalhador, neste instante não está dando à opinião pública a mesma impressão que se formou em torno de sua pessoa quando Ministro da Justiça no Governo do Presidente Getúlio Vargas.

Sei que S. Ex.^a, como homem atento aos problemas nacionais, deve estar desejoso de demonstrar sua operosidade; ignoro, entretanto, o motivo que o impede. Talvez a circunstância de termos saído de uma crise com os problemas assoberbados em virtude da renúncia do Sr. Jânio Quadros e a implantação de um novo sistema de Governo, não tenha permitido ao Primeiro Ministro dar a prova cabal de sua operosidade, de sua capacidade de trabalho para aten-

der aos anseios do povo, que espera de S. Ex.^a uma atuação firme e concreta no sentido de resolver os problemas que mais diretamente atingem a coletividade.

Els por que, neste instante faço minha terceira advertência ao Conselho de Ministros. Não vejam S. Ex.^{as}, nas minhas palavras qualquer reparo de ordem, individual, particular. Considero-os todos, dignos e capazes. Peço, apenas, mais operosidade para que a opinião pública se capacite de que o parlamentarismo pode solucionar os problemas do Brasil.

Não quero que amanhã o povo lhe faça restrições, quando em verdade, não é o sistema o culpado pelo que ocorre. Nós Senadores e Deputados, devemos lutar pelo sistema porque é através dele que os Parlamentares atuam diretamente no Governo.

Logo, não poderemos ser contra o Parlamentarismo. Sentimos entretanto que a falta de funcionamento regular do Gabinete pode, amanhã, conduzir o Parlamentarismo ao malogro.

O Sr. Vivaldo Lima — E por que não funciona regularmente?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Disse eu há pouco que um dos motivos — não sei se o mais forte — é não se encontrarem os Ministérios em Brasília. Em verdade, eles funcionam ainda no Estado da Guanabara.

Nesta Capital as condições são tão precárias que, se procurarmos um Ministro de Estado para obter qualquer informação relacionada com sua Pasta, o Chefe de Gabinete terá que se dirigir, pelo telex, ao Rio de Janeiro, para conseguí-la.

O Sr. Vivaldo Lima — O nobre orador permite outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — A mesma coisa acontecia no regime presidencialista. A culpa é do Congresso que não vota as leis complementares. A omissão é nossa, logo a responsabilidade é do Congresso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nessas condições, seria melhor que os Ministérios funcionassem definitivamente no Estado da Guanabara. A dualidade é mais prejudicial. Permanecendo os Ministérios no Rio, os Ministros, em determinado dia da semana, se deslocariam para Brasília para a reunião do Gabinete. Em resumo, ou os Ministérios vêm definitivamente para Brasília ou permanecem na Guanabara, pois não é possível termos um Governo itinerante, que não se encontra aqui nem naquele Estado.

O Sr. Vivaldo Lima — Não se culpe o parlamentarismo pela situação!

O SR. LIMA TEIXEIRA — É o meu receio, nobre Senador Vivaldo Lima. O povo não está sabendo do que se passa. Pode supor que seja o parlamentarismo o responsável pela situação. Estou advertindo o Congresso de antemão porque também votei a Emenda Parlamentarista.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Seria mais um desalento para os brasileiros se os Ministérios voltassem a funcionar somente no Rio de Janeiro. O povo já anda muito desiludido em face da situação atual, com a vida cara como nunca. Há verdadeira angústia no meio do povo brasileiro e seria mais uma decepção se falhássemos neste ponto, prejudicando o acabamento de Brasília. Na verdade, o povo já está inteiramente desiludido de qualquer regime.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a há de concordar comigo em que não é possível continuar essa dualidade, com um governo que não está em Brasília nem na Guanabara. Se os Ministérios não podem aqui se instalar de uma vez, se os Ministros aqui não podem deliberar, pois os órgãos principais da administração pública se encontram no Estado da Guanabara, seria preferível então que all permanecessem até que em Brasília pudessem funcionar em sua plenitude.

O Sr. Vivaldo Lima — A culpa é do Executivo!

O Sr. Pedro Ludovico — A culpa é dos Governos, que são fracos e não estão à altura da situação. Não falo só deste Governo, mas do Governo Jânio Quadros e até do Sr. Juscelino Kubitschek que precisavam de uma ação mais enérgica em torno do assunto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, eis por que estamos na tribuna, apontando as falhas e levando-as ao conhecimento do Gabinete.

O Governo atual não é mais presidencialista. É parlamentarista. Portanto, nele temos responsabilidade direta. Os nomes dos Ministros que aí estão compondo o Gabinete foram aprovados por nós. O Conselho dependeu de nossa aprovação, da aprovação do Congresso Nacional. Por isso mesmo devemos verificar as deficiências do Governo, apontá-las, levá-las ao conhecimento do Gabinete ou do Presidente da República.

Para mim, um dos motivos do mau funcionamento do Gabinete — não quero dizer do parlamentarismo ou do sistema parlamentarista — ...

O Sr. Vivaldo Lima — É o Ministério...

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... é a descrença do povo diante dos fatos que se estão verificando e da situação que não melhora. É a falta de entrosamento dos Ministérios, que poderiam funcionar em qualquer parte do País, mas permanentemente. O que não é possível — repito — é a malor parte desses Ministérios estar no Rio de Janeiro e aqui apenas existir um Gabinete, onde os Ministros nem sempre são encontrados.

Sr. Presidente, a situação é realmente estranha. No Estado da Guanabara, já os Ministérios não estando em decadência, até mesmo no aspecto externo dos edifícios ou no seu trato interno. Nota-se em tudo o abandono. Entretanto, a mudança não se concretiza. Torna-se, pois, necessário que o Gabinete e o Presidente da República encontrem uma solução para o problema.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sou amigo e correlegionário do Presidente João Goulart. Desejo sinceramente que S. Ex.^a faça um bom Governo, e estou disposto a ajudá-lo. Eis por que ora faço esta advertência. Não quero que se diga que não estou agindo com a mesma independência com que agi com relação ao Presidente Jânio Quadros, cujo Governo muito critiquei pela falta de planejamento.

... **O Sr. Vivaldo Lima —** A outra Casa do Parlamento cabe votar moções de confiança. Se o Ministério não serve, escolha-se outro.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Estou de acordo com o raciocínio de V. Ex.^a, que venho acompanhando. Quero, porém, acentuar que se culpa cabe a alguém pela situação, esse culpado somos nós, do Congresso. São responsáveis todos aqueles que constituíram as duas Casas do Parlamento. Votamos a mudança da Capital para Brasília, e depois aceitamos Brasília como em condições de ser transformada em Capital da República. Então a culpa principal é nossa, pois por maior que fosse o nosso interesse em mudar a Capital deveríamos ter retardado a mudança para que não sucedesse o que está acontecendo agora. Não há possibilidade, nobres Senadores, de resolver esse problema mesmo, digamos, no prazo de um ano, ainda que num regime como aquele que esteve muito em moda, no chamado ritmo de Brasília, trabalhando-se noite e dia. Não há propriamente falta de acomodações para um órgão oficial e sim para os funcionários que nele servem. Caso V. Ex.^a tenha a oportunidade de percorrer os Ministérios — por certo já os percorreu — verá que há muitos edifícios com apenas dois andares ocupados. É impossível a transferência dos funcionários por falta de acomodações. Diz muito bem V. Ex.^a: ninguém sabe onde se encontra o Governo. Quando se procura um Ministro aqui, este se encontra no Rio de Janeiro, e quando o procuramos

lá, ele se encontra em Brasília. Tal situação cria um problema difficilimo para nós, representantes do povo que, recebendo constantes solicitações dos nossos eleitores, não podemos atendê-las, dando-lhes a impressão de que não estamos trabalhando. Entretanto, é comum irmos, duas, três e até quatro vezes a um Ministério, sem conseguir falar com o Ministro. Reconheço que a culpa não é deles pois não podem permanecer aqui quando os elementos de sua Pasta se encontram no Rio de Janeiro. Os Ministros vêm à Brasília apenas para despachar com o Presidente da República. É urgente, portanto, prosseguir nas obras de Brasília, pois não podemos continuar como estamos, parados. Temos ainda o problema da alta do custo de vida. Não se culpe por ele o parlamentarismo. Ninguém, em consciência, poderá fazê-lo...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nenhuma culpa tem o parlamentarismo.

O Sr. Caiado de Castro — ... mas é fato que o aumento do custo de vida diffcultará ainda mais a consolidação do parlamentarismo e criará sérias difficuldades ao Governo. Passei oito dias na Guanabara e fiquei impressionadissimo com o que vi não só no meio da população mais pobre, como no das pessoas tidas como abastadas e da classe média. A alta dos preços é vertiginosa. O arroz foi majorado em Cr\$ 12,00 o quilo, no espaço de 20 dias. Não há fiscalização. A COFAP, organismo da maior inutilidade no Brasil, está tendo sua existência prorrogada, e para isso são desviados milhões de cruzeiros. Em Brasília a carne custa Cr\$ 170,00 no supermercado. Fora o seu custo sobe a Cr\$ 220,00, como verifiquei hoje pela manhã. Pergunto, qual o órgão que exerce fiscalização?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há fiscalização.

O Sr. Caiado de Castro — O que se passa em Brasília passa-se no Brasil inteiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O Sr. Caiado de Castro — Não sei como compreender esse problema e prever o que acontecerá. O Governo é igualmente culpado e vou dizer por que. Ainda agora houve aumento de vencimentos, em consequência do salário mínimo. Os Institutos fizeram o reajustamento. O SAMDU, um dos melhores, reajustou os seus servidores de tal forma que um enfermeiro percebe mais que um médico.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É absurdo.

O Sr. Caiado de Castro — É inadmissível, é incompreensível.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nivelados hierarquicamente.

O Sr. Caiado de Castro — Hoje, o médico está abaixo do enfermeiro com relação a salário. Assisti — ninguém me contou — um enfermeiro dizer a um médico: "Doutor, somos iguais".

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há mais hierarquia.

O Sr. Caiado de Castro — Com referência ao problema do Brasil estou de acordo com V. Ex.^a nesta dualidade de Governo. Mas é preciso que façamos um esforço para que Brasília prossiga. Ninguém pode pensar em trazer os ministérios para a Capital sem oferecer acomodações aos funcionários.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito. O que se vem verificando ultimamente é que o Primeiro-Ministro alega que o Congresso não tem condições técnicas para legislar, e o Congresso diz que o Gabinete não funciona; então acham que é preciso convocar uma Constituinte, porque o mal está na Constituição. Vejam, Srs. Senadores, os males advindos da falta de um funcionamento regular do Governo.

Para que outras soluções não sejam aventadas, que não venha aí uma solução extra-legal que não admitimos — já demos prova disto — é que faço aqui novamente, advertência ao Conselho de Ministros e ao meu amigo Presidente João Goulart, a quem desejo faça um bom governo, para que não capitalize o desagrado que pode causar um Gabinete inativo. Acredito que se o Conselho de Ministros realizar uma boa administração, se realmente cuidar de

solucionar os problemas mais urgentes e prementes, poderá recuperar-se perante a opinião pública. O parlamentarismo poderá, então, constituir-se o melhor sistema de governo para o Brasil. E isso está nas mãos e na dependência exclusiva do Conselho de Ministros.

Confio no Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves, e faço aqui um apelo a S. Ex.^a — que foi um dos melhores auxiliares de Vargas, de quem recebeu, na derradeira hora, a caneta — e ao Sr. João Goulart, que recebeu a carta do Presidente Getúlio Vargas. Que esses dois brasileiros ilustres, sobre quem pesa a mais alta responsabilidade, sobretudo como os mais sensíveis à reivindicações sociais olhem, nesta hora, mais do que nunca, para o povo sofredor. Tomem medidas as mais urgentes para combater o custo de vida. Que o Gabinete — permita-me a expressão — não continue displicente e que atue, porque é constituído de homens capazes e dignos, que mereceram a nossa confiança, a confiança do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, este o apelo que faço aos amigos que se encontram no Governo, que por serem meus amigos terão de o ser do povo brasileiro, que neste instante espera medidas que venham amparar os seus sagrados interesses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (CUNHA MELLO) — Acaba de estar no Senado uma comissão de Deputados da República de Guatemala, a qual foi recebida pelo nobre Senador Gilberto Marinho, 2.º-Secretário, que apresentou os agradecimentos desta Casa aos ilustres visitantes.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando foi publicado o decreto fixando o preço mínimo dos cereais, ocupamos esta tribuna para tecer considerações e críticas a respeito do mesmo.

Assim procedemos, partindo da premissa de que o preço mínimo dos cereais jamais poderá ser fixado nos centros de consumo e, sim, na fonte de produção. Os cereais — milho, feijão e arroz produzidos na região norte do Paraná — foram vendidos, naquela época e mesmo pouco depois, em sua totalidade ou quase maloria a trezentos ou trezentos e cinqüenta cruzeiros para o milho; de quatrocentos a seiscentos cruzeiros para o feijão e o arroz em setecentos cruzeiros.

Verifica-se hoje que o feijão, oferecido ao consumidor em todo o nosso País — é a própria Imprensa que afirma — está sendo vendido pela COFAP à razão de Cr\$ 42,00 o quilo, ou seja, Cr\$ 2.520,00 a saca.

Posso afirmar que o preço da COFAP é inferior ao do mercado atual; que é da ordem de Cr\$ 3.000,00 para o feijão mulatinho, de maior consumo no Paraná e São Paulo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se combate o custo de vida apenas com medidas de tabelamento. Tenho defendido nesta Casa, a idéia de que através do fomento do plantio dos cereais e, principalmente da defesa de preços mínimos, fixados não no centro de consumo mas na fonte de produção, poderemos efetivamente estimular o lavrador para que continue a semear a terra.

Venho do norte do Paraná e posso afirmar que, lá, estão as terras semeadas, com as chuvas generosas vimos as sementes germinarem. Infelizmente, os lavradores, com o milho a trezentos cruzeiros, tem a certeza de que, no momento em que colherem o fruto do seu trabalho e do seu esforço, esse preço estará aviltado. Em provento de quem, Sr. Presidente e Srs. Senadores? De uma cadeia de intermediários que sugam e exploram os homens que trabalham a terra e o consumidor.

Precisamos desde já, voltar nossa atenção para os que lutam no interior do País, para esses heróis anônimos relegados à sua própria sorte, sem qualquer apoio, assistência social ou financiamento. Por incrível que pareça, nem ao menos encontram sementes para plantar.

Como baixar o custo de vida? Não será através de policiamento ou de contenção de preços que o conseguiremos.

Ninguém ignora a existência, em nosso País de uma cadeia de intermediários que, onerando ainda mais as condições de vida do nosso povo, monopoliza não só os cereais como a carne verde.

Por falar em carne, Sr. Presidente, ocorre-me o exemplo extraordinário do Prefeito de Curitiba, General Iberê de Matos, que enfrentou o truste dos marchantes monopolizadores da carne verde, através de medidas decisiva e corajosas. Num acordo com os frigoríficos do Rio Grande do Sul conseguiu baixar o preço da carne de oitenta cruzeiros o quilo; a carne de segunda e de terceira, hoje, novamente, são encontradas, nos açougues, atendendo às necessidades da gente humilde.

O que falta é decisão firme, para coibir o abuso dos açambarcadores que exploram o povo.

Infelizmente, em nosso País as medidas necessárias são sempre transferidas. Enquanto isso, assistimos a nossa gente humilde, o operário, o homem da classe média procurar equilibrar seu orçamento por meio da redução de alimentos, com sacrifício da própria família, para que seu salário se adapte às despesas.

O gesto do General Iberê de Matos deveria ser imitado por todos os prefeitos dos municípios principalmente das grandes capitais. S. S.^a demonstrou que o abuso é maior do que falta de produção.

Precisamos de medidas corajosas porque estamos às portas de uma revolução social. Nosso povo não mais pode esperar por leis e decretos.

Quando o Coronel Ururá Magalhães tentou intervir nos frigoríficos, foi afastado de suas funções. Daí a facilidade com que o grupo de açambarcadores monopoliza a distribuição da carne no País; eleva a seu talante o preço do produto e ganha fortunas extraordinárias em detrimento dos que criam e dos que consomem.

Sr. Presidente, apelo, nesta oportunidade, para o Sr. Primeiro Ministro Tancredo Neves a fim de que, por meio de decreto, proíba a exportação de tortas oleaginosas e dos resíduos de frigoríficos, porque nossa agricultura, com os preços elevadíssimos do milho, não tem condições de subsistir.

Ouvi um dos tradicionais avicultores do Estado de São Paulo, Sr. João Batista Montenegro, dizer que, se medidas não fossem tomadas para conter o preço das rações balanceadas, seria obrigado a lançar no mercado quase vinte mil aves, pois ainda no último mês realizou um prejuízo de quatrocentos mil cruzeiros, simplesmente porque o custo daquelas rações não lhe permite alimentá-las para a produção de ovos e frangos que abastecem o mercado paulista.

Sr. Presidente, essas medidas devem ser tomadas imediatamente. Não é possível que as tortas oleaginosas e os resíduos dos frigoríficos, como farinha de carne, de ossos e outras, necessárias à avicultura e à suinocultura, continuem sendo exportados, por causa da voragem de divisas. Se rende cerca de dez milhões de dólares essa nossa exportação, por outro lado, agrava profundamente o custo de vida no País.

Eram as palavras que queria dirigir a esta Casa, no momento em que todos clamam contra a alta do custo de vida, mas em que poucos fazem algo para contê-la.

Sigamos o exemplo do General Iberê de Matos Prefeito de Curitiba. Todos os prefeitos responsáveis, em seus Municípios, poderão também auxiliar a COFAP, adotando medidas de contenção à insaciável gula dos tubarões, que nada fazem a não ser explorar aqueles que trabalham a terra, que criam e contribuem para a produção do País.

O Sr. Fernandes Táborá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON MACULAN — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O que V. Ex.^a acaba de dizer passa-se em todos os Estados. Li, há pouco, vinda do Ceará, a informação de que, devido à exportação extraordinária dos resíduos de caroço de algodão, a indústria de laticínios está sendo prejudicada e o fornecimento de leite, em Fortaleza, ameaçado de ser suspenso. Não há resíduo bastante para sustentar as vacas leiteiras da região.

O SR. NELSON MACULAN — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora que ilustra as modestas palavras que acabo de proferir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Há, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 419, DE 1961

Nos termos do Regimento Interno venho requerer a V. Ex.^a sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social as seguintes informações:

1.º) Encontram-se retidos na Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no Estado da Guanabara, numerosos processos de pedidos de aposentadoria de jornalistas, formulados de acordo com a Lei número 3.259, de 13 de janeiro de 1959?

2.º) Quais as razões de tal demora e as providências adotadas para obviá-la?

3.º) Por que motivo até agora não deu aquela Delegacia resposta às reiteradas indagações que, sobre a matéria, lhe foram dirigidas pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais, órgão representativo da classe?

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a Mesa, outro requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 420, DE 1961

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requiro transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido na Assembléia Geral do Banco do Brasil, ontem realizada, pelo Dr. João Jabour, em nome de um grupo de acionistas.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Requerimento depende de apolamento.

Os Srs. Senadores que o apóiam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está apolado.

Sendo evidente que o documento, cuja transcrição se pede, não atinge o limite estabelecido no Parágrafo único do art. 202, do Regimento Interno, será submetido, oportunamente, à deliberação do Plenário, independentemente de Parecer da Comissão Diretora.

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1961 (número 3.928, de 1958, na Câmara), que dá nova redação ao n.º 2, da letra b,

do artigo 102. do Estatuto dos Militares — Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 572 e 573, de 1961, das

— das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, lembrando a necessidade de ser retificada a ementa; de Segurança Nacional, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Na sessão anterior foi lido requerimento de autoria do nobre Senador Calado de Castro, que, por falta de número, deixou de ser votado.

Em votação o requerimento n.º 418.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

Item 2

Discussão única do Parecer n.º 625, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido do arquivamento do expediente relativo ao Acórdão do Supremo Tribunal Federal que julgou inconstitucional a cobrança, pela Delegacia Regional do Imposto sobre a Renda, em Fortaleza, Estado do Ceará, desse imposto em relação aos professores.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer n.º 625, de 1961, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado

PARECER N.º 625, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 193/P58 (2) — Do Presidente do Supremo Tribunal Federal, enviando cópia de acórdão referente ao Recurso Extraordinário n.º 19.423, julgado a 30-5-52 inconstitucional a cobrança do imposto de renda sobre os vencimentos de professores).

Relator: Sr. Aloísio de Carvalho.

A esta Comissão de Constituição e Justiça, para sua deliberação, na forma da letra "b" do artigo 86, do Regimento Interno do Senado, vem em cópia autenticada o "acórdão" proferido pelo colendo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 19.423, do Distrito Federal, decretando os professores "isentos do pagamento de qualquer parcela do imposto de renda, tanto progressivo como cedular, ou de qualquer outra denominação, frente ao art. 203 da Constituição".

O invocado preceito constitucional declarou, como se sabe, que nenhum imposto agravaria diretamente os direitos de autor nem a remuneração de professores e jornalistas. Admitido o imposto de renda, como era óbvio, entre os abrangidos pela isenção, não tardou que surgissem as dúvidas quanto à extensão dessa isenção às duas formas de tributação, a cedular e a complementar progressiva. Vacilante, a princípio, acabou a jurisprudência por se orientar no sentido da isenção total, visto que seria em tais termos a concessão constitucional. Fruto desse pensamento é o "acórdão" referido, datado de 30 de maio de 1952, quando já em vigor, aliás, disposição de lei originária da Lei n.º 986, de 20 de dezembro de 1949, estabelecendo que não seriam considerados, para efeito do imposto cedular e complementar, os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas. A ampliação da isenção se operava agora por modificação do texto

do § 2.º do art. 24 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, onde apenas se falava em imposto cedular, excluído, por conseguinte, e intencionalmente, o imposto complementar progressivo.

As tributações impostas anteriormente à Lei n.º 986, a título de imposto complementar, dado que as normas então vigentes só falavam de isenção para efeito de imposto cedular, teriam que ser naturalmente apreciadas, e mantidas ou anuladas, à luz do art. 203 da Constituição. Foi o que fez o Supremo Tribunal Federal, no “acórdão” em apreço, dando ganho de causa ao interessado, a quem a Delegacia Regional do Imposto sobre a Renda em Fortaleza, impusera o pagamento do imposto complementar, contando-se, para esse fim, remuneração de magistério. Com a decisão, ficava fulminado, por inconstitucional, o dispositivo do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, sobre que assentara aquela Delegacia Regional o seu ato, dispositivo repetido, aliás, em diplomas posteriores, até que a Lei n.º 986, de 1949, ajustou a matéria aos precisos termos constitucionais.

Isto posto, estamos em face de uma disposição de lei cuja inconstitucionalidade o Supremo Tribunal Federal reconhece em definitivo, cabendo pois, ao Senado suspender-lhe a execução, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64 da Constituição. Ocorre, porém, que a esta altura, não mais vigora o preceito assim incriminado, em breve anulado, como vimos pelo próprio legislador ordinário. Dar a essa decisão judicial a consequência de uma resolução do Senado decretando a suspensão da execução da norma condenada seria conduzir na prática, ao absurdo o mandamento constitucional. Seria, afinal, suspendermos a execução do que não mais existe, o que, por certo, não estava no ânimo do legislador constituinte autorizar. O que este quis foi evitar que prevalecesse, como anomalia debilitando a ordem jurídica, um preceito legal para sempre declarado inconstitucional pelo órgão competente para fazê-lo, em cumprimento do “mais eminente dos seus deveres”, como o consagra Rui Barbosa. Que não prevalecesse, é claro, sua completa extirpação pelos meios próprios.

Se o legislador ordinário se antecipou à nossa providência, usando de meio próprio, que lhe fosse privativo, não resta ao Senado, na hipótese concreta, senão determinar o arquivamento da matéria.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente; **Aloysio de Carvalho**, Relator — **Lourival Fontes** — **Heribaldo Vieira** — **Vivaldo Lima** — **Nogueira da Gama** — **Milton Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — De acordo com a deliberação do Plenário o expediente relativo ao Acórdão do Supremo Tribunal Federal será arquivado.

Passa-se à discussão e votação do Requerimento n.º 420, de 1961.

Em discussão o Requerimento.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Diante da solicitação que acaba de ser feita, nos termos do Regimento Interno, ficam transferidas para a próxima sessão a discussão e votação do Requerimento n.º 420, de 1961.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, dois assuntos me trazem à tribuna. O primeiro diz respeito, em parte, ao constante do requerimento cuja discussão foi adiada para a próxima sessão do Senado. Refiro-me ao desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, que, desta tribuna tive oportunidade de preconizar, advertindo ao Governo da necessidade premente

em que se encontra o Brasil diante das perspectivas de reforma agrária que aí estão, porque sem esse desdobramento não poderia, evidentemente, aquela Carteira atender ao problema agrário em toda a sua plenitude.

Vejo que não foi em vão que daqui fiz minha advertência e meu apelo, porque, na sessão de ontem da Assembléa Geral do Banco do Brasil, foi a referida Carteira afinal desdobrada em quatro Diretorias, três das quais atendendo a zonas diferentes no País, se ocuparão dos financiamentos e da supervisão do crédito agrícola.

Daqui, pois, as minhas congratulações com o Governo, com o Sr. Ministro da Fazenda, e com o Sr. Presidente do Banco do Brasil.

Esperemos agora que a Carteira seja eficiente e que os apelos do pequeno agricultor em todo o País sejam atendidos em termos objetivos, sem maiores exigências senão aquelas mesmas de dar imediata assistência financeira a quem precisa de tratar a terra, cultivá-la para fazê-la produzir.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — É de lamentar que ao aproveitar esta modificação até pouco tempo julgada impossível o desdobramento dessa Carteira, em outras não se fizesse, nessa oportunidade, o desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial. O que se vê no Brasil é o Crédito Industrial monopolizar, açambarcar, quase completamente, o crédito agrícola. O oportuno apelo de V. Ex.^a foi atendido; pena é que não abrangesse reforma um pouco maior, qual a do desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente como esclarecimento às ponderações do nobre Senador Mourão Vieira, é oportuno dizer a S. Ex.^a, que houve realmente isto: a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil foi desdobrada em uma Diretoria, que trata apenas de crédito industrial, e em três outras destinadas ao crédito agro-pecuário. Quero crer que o nobre Senador Mourão Vieira se refere, a dotações aos recursos financeiros da Carteira, que continuam a ser globais.

O Sr. Mourão Vieira — Exatamente.

O SR. PAULO FENDER — Aí, teríamos que sair para a tese do desdobramento da Carteira para duas distintas: uma de crédito agrícola e outra industrial. Minha tese primitiva, entretanto é a de que a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, como atualmente está desdobrada em diretorias autônomas que cuidam do crédito, e uma Diretoria adequada, destinada exclusivamente ao Crédito Industrial, pode satisfazer plenamente a finalidade que temos em vista.

Aliás, quando desta tribuna, versei a matéria, fui brilhantemente apartado pelo nosso ilustre colega de Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Nogueira da Gama, conhecedor profundo da sistemática do Banco do Brasil, especialmente da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, onde serviu, que nos deu esclarecimentos muito interessantes sobre a matéria. O nobre Senador Nogueira da Gama está nos ouvindo com a sua costumeira atenção. Não sei entretanto, se S. Ex.^a esposa, como eu, a opinião de que a modificação operada na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil virá atender a finalidade que tínhamos em mira.

Sr. Presidente, consigno minha satisfação por haver o Governo atendido ao apelo que, desta tribuna, formulamos.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Tenho muita honra em receber o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.^a fez referência ao meu nome e a opinião por mim anteriormente emitida sobre a Carteira de Crédito Agrícola e Indus-

trial do Banco do Brasil. Seria indelicado se não importunasse V. Ex.^a em sua brilhante exposição...

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a me dá muito prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — Para dizer conforme acentuei naquele ensejo, que espero possa o desdobramento da Carteira propiciar a maior difusão do crédito rural. Tenho, porém, minhas dúvidas, receio, pelo menos, quanto à orientação geral, à parte técnica do desdobramento dessa Carteira em diversas outras. Sou pela descentralização do crédito rural. Todos devemos querer que isso ocorra, mas sou também partidário de uma descentralização que não prejudique a unidade administrativa de direção do crédito rural, tendo em vista sua alta especialidade. Conforme tive oportunidade de dizer a V. Ex.^a naquela ocasião, o regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil consubstancia todas as hipóteses de financiamento rural previsíveis, possíveis. Esse regulamento já foi posto em confronto com os mais adiantados de outras Nações e num seminário da ONU, realizado não sei se na Bolívia ou em Santiago do Chile, os técnicos consideram-no o mais adiantado do mundo. Invoco esse fato apenas para justificar o ponto de vista em que me coloco. Se temos um documento desse alto valor, que compreende todas as hipóteses de financiamento rural, devemos desejar, que ele seja aplicado na sua totalidade, que seja instrumento hábil, capaz de propiciar crédito num sentido de capilaridade por todo o País. Receio que a diversidade de direção prejudique essa unidade de distribuição técnica do crédito rural. Reconheço, porém, a necessidade dessa descentralização. Ela será talvez o meio eficiente para que sejam vencidas as dificuldades atualmente encontradas no elemento humano, isto é, por parte dos gerentes de agências do Banco do Brasil que ainda não possuem o élan necessária para a distribuição do crédito agrícola, que não dá grandes resultados ou nenhum resultado, em muitos casos, e por isso não é atrativo para os negócios das filiais desse Banco no interior do País. Em regra, os gerentes se dedicam às operações mercantis que elevam as filiais que dirigem e as colocam em boa posição. Mas o crédito rural é de finalidade social. Não deve visar a lucros e precisa, portanto, encontrar bom apoio naquele elemento humano encarregado de sua distribuição. V. Ex.^a, que se coloca sempre à frente desse problema com muita propriedade, está de parabéns pela advertência que faz a respeito da Carteira, já previsto em intervenções anteriores.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, considerando o oportuno e judicioso aparte que acabo de receber do nobre e ilustre colega, Senador Nogueira da Gama, faço aqui mais um apelo ao Governo, particularmente ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Presidente do Banco do Brasil, no sentido de que adotem as providências complementares na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, agora com diretorias desdobradas, para que não se venham a justificar, de futuro, os receios tão bem expressos pelo nobre Senador Nogueira da Gama, de que essas medidas, aplicadas sem maiores cautelas, tragam como consequência, pela falta de unidade de comando, um desastre na própria concessão do crédito agrícola que se tem em vista.

Sr. Presidente, passo a outro assunto que também é da maior importância e que não posso deixar de trazer ao conhecimento desta Casa.

Refiro-me a importante trabalho publicado no **Correio da Manhã** de domingo, dia 5 do corrente, pelo grande higienista nacional, Professor Dante Costa, no qual S. S.^a faz advertências estarrecedoras a este País com relação aos problemas de saúde pública que nos estão afligindo. São advertências de todo valor científico e que devem preocupar as autoridades deste País, sobretudo o Conselho de Ministros.

Sabemos que, no Brasil, as disponibilidades financeiras não correspondem a recursos orçamentários. Votamos sempre um Orçamento deficitário e depois, não tendo o Governo aquelas disponibilidades financeiras para atender às dotações do Orçamento, entra num sistema que se vem consagrando, de há muito

— o estabelecimento de prioridades no destaque de verbas para os mais variados serviços.

Verifica-se então que o Governo, na concessão dessa prioridade, quase sempre é sensível a apelos de particulares, a apelos políticos. É preciso, porém, que o Governo seja menos suscetível de influenciar-se por esses apelos e mais realista no aplicar esse critério de prioridades.

Refere-se o higienista Dante Costa aos problemas de saúde pública que, até hoje, não foram resolvidos em virtude da atuação do Ministério da Fazenda na destinação das verbas para os diversos setores do Ministério da Saúde.

Há um setor, Sr. Presidente, o das Endemias Rurais, que deveria merecer do Governo toda a atenção. As endemias, de um modo geral, são produzidas por intermediários, por animais que transmitem os micróbios ao homem depois de percorrer um certo ciclo evolutivo. Isso significa que, se consignamos uma dotação a determinado Departamento — no caso ao Departamento de Endemias Rurais — para debelar, vamos dizer, a malária, e essas verbas só vêm a tempo de se extinguirem os focos de mosquitos em determinadas zonas, mas não a tempo de se extinguirem os existentes em outras zonas, prejudicaremos o serviço com todo o dinheiro empregado, pois não concluímos, do ponto de vista sanitário, toda a ação que deveríamos concluir, e não o fizemos por falta de recursos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Foi exatamente o que aconteceu há pouco. Depois de o Ministro Mário Pinotti ter praticado uma verdadeira limpeza no Vale do São Francisco e em diversos outros pontos do País, o Governo deveria ter dado àqueles que o sucederam os elementos necessários para a continuação desse trabalho, pois é forçoso não esquecer que, uma vez dedetizada uma região, esta não fica para sempre imune do empaludismo ou de outra qualquer endemia. Esse o grande erro. Uma dedetização limpa uma região, mas é preciso que ninguém durma, para que outros parasitas, outros mosquitos não venham a reconstituir a situação que foi debelada com grande gasto de dinheiro.

O SR. PAULO FENDER — Este, exatamente, o ponto que estou assinalando na minha oração e que V. Ex.^a, com a sua experiência de médico e de político apercebido de todos os problemas da sua terra, vem confirmar.

Nós nos referimos à propagação de certas doenças que dependem da evolução de determinados ciclos biológicos nas espécies animais transmissoras de doenças. Não é possível que o Governo adote o mesmo critério de prioridades para todos os ministérios. O da Saúde há de ter critério de prioridades específico, muito diverso do critério com que o Governo destina dotação para rodovias, para navios, para quartéis, para aviões. O Governo deve ter em vista que milhões de nordestinos morrem vitimados pela esquistossomose, que também grassa em Minas Gerais, onde lavadeiras pobres passam horas com os pés dentro d'água, e são picadas pelo caramujo que transmite a verminose terrível, que é igualmente transmitida às criancinhas que, enquanto as mães trabalham, brincam nos riachos à beira dos Igarapés de água poluída.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — O governo não desconhece, nem poderia desconhecer, que o fator principal, prioritário, do progresso de uma nação, é a saúde humana. Se não se procura preparar o homem, dando-lhe saúde, para que possa trabalhar e produzir, inútil será gastar os milhões. Este o fator fundamental. Infelizmente, parece que os governos do Brasil ainda não compreenderam a necessidade dessa prioridade.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a enriquece o meu discurso com o seu aparte. Não é de hoje que eu, da tribuna do Senado, cumprindo o meu dever de médico e de político, me venho batendo pelas questões de saúde pública.

O Sr. Fernandes Távora — Repito, apenas, o que V. Ex.^a tem dito e o que é natural digam aqueles que conhecem alguma coisa de sociologia e sobretudo de administração e saúde pública.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a

Ainda há poucos dias apresentei ao Senado, e está em tramitação nas Comissões competentes, um projeto que visa a dar um médico para cada município brasileiro. Terá ele real significação para a saúde pública no Brasil, porque o médico aproveitado no município sem assistência sanitária exercerá a triplíce função de educador sanitário, de sanitarista e de clínico. O projeto brevemente será apreciado pelo Senado.

Mas dizia eu, e disse também o Senador Fernandes Távora, que o homem minado pela doença não poderá jamais corresponder ao esforço de produção de que tanto necessita o País e que tanto se tem em vista com a propalada reforma agrária. É preciso dar assistência ao homem, tratá-lo na doença, preveni-lo contra a doença e nutri-lo contra a avitaminose, causadora de anemia grave que predispõe o organismo às infecções, as doenças as mais diversas, tudo consequente da falta de alimentação, enfim da miséria, da pobreza.

Sr. Presidente, no ponto de vista sanitário, podemos citar o caso da “doença de Chagas”, ainda não totalmente erradicada no Brasil. É triste para nós, médicos brasileiros, políticos, patriotas, que estudamos Medicina nos compêndios estrangeiros, verificarmos que os autores se referem ao nosso País como o berço da “doença de Chagas” e de outras endemias, como a dizer ao mundo que ainda somos um povo enfermiço ou enfermo.

Sr. Presidente, é preciso que no Congresso Nacional se faça uma campanha sistemática, pertinaz, ativa, pela solução dos nossos problemas sanitários, pela assistência médica ao interior.

Agora mesmo, no Rio de Janeiro, vi por toda parte cartazes com estes dizeres: “O Brasil precisa de mais médicos”, de mais matrículas escolares nas Faculdades de Medicina do País.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a tem toda razão. Para que a assistência médica seja continuada, necessitamos dar melhores salários a esses profissionais.

Não há médico que queira ir para o interior ganhando ninharia; mesmo porque na prestação de serviços oficiais eles não têm a liberdade de fazer clínica. É necessário, portanto, que o Governo aumente o salário dos médicos. Hoje pessimamente remunerados.

O SR. PAULO FENDER — Espero que V. Ex.^a materialize este ponto de vista amanhã, quando o meu projeto estiver sendo discutido, porque nele viso principalmente dar a essa classe os recursos de subsistência; pois não poderá ela exercer a Medicina sem a relativa paga profissional dos serviços que vai executar para o Governo.

O Sr. Lima Teixeira — Chego ao ponto de admitir que os médicos que vão para o interior devem perceber melhor vencimento do que os que ficam na Capital, porque eles terão que enfrentar grandes dificuldades.

O SR. PAULO FENDER — Seria a compensação de auxílio.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente.

O SR. PAULO FENDER — Senhor Presidente, já me alongo no tempo que me é destinado. Mas tinha em vista, depois de fazer estas considerações, consignar nos Anais da Casa o importante artigo do higienista Dante Costa, sob a epigrafe “Saúde, Trabalho e Cifrao”, publicado na última edição do “Correio da Manhã”, que é uma página de patriotismo antes de ser um repositório de profundas verdades científicas, a exigirem a meditação dos homens do Governo deste País. Por conseguinte passo a ler na íntegra para conhecimento da Casa.

SAÚDE, TRABALHO E CIFRÃO

Dante Costa

Saúde Pública e subdesenvolvimento são dois termos de uma equação.

O subdesenvolvimento, gerando o pauperismo, eterniza a ignorância e enfraquece a ênfase financeira dos governos, valores negativos que se refletem de modo dramático nos quadros de saúde.

O Brasil, neste instante, confessa de maneira dolorosa esse vínculo do cifrão à doença, no aumento dos índices de morbidade provocado pela falta de continuidade das campanhas de profilaxia no interior. As mais objetivas atividades de saúde, realizadas no campo e com resultados capazes de ser medidos objetivamente, têm sido incluídas em "programas de economia", como se fossem obras adiáveis, mesmo importantes. Não se tem prestado atenção a um fato curial: a propagação de certas enfermidades, verdadeiras pragas sociais, está na dependência do ciclo evolutivo de espécies animais que não esperam pelas providências do Ministério da Fazenda para se reproduzirem e se multiplicarem, ampliando assim a tremenda agressão que realizam contra as nossas populações. Creio que um dos problemas deste Governo é o de modificar o sistema vigente de prioridades, dando-se conta de que providências do mais alto alcance social e da mais gritante necessidade, como estradas vitais, pontes solucionadoras, quartéis, navios ou aviões, podem esperar dois, cinco ou sete meses por uma liberação de verba, mas as atividades de profilaxia não podem sofrer atraso nem interrupção. O Ministério da Saúde tem por dever, nas comunidades do interior, combater endemias cujos transmissores são seres vivos, com ciclos biológicos conhecidos, inclementes e imperativos, ciclos que precisam ser interrompidos em determinada época do ano, e em áreas previamente estabelecidas, através de medidas letais a esses transmissores de doenças, e num ritmo de trabalho que não pode ser interrompido nem adiado sem o risco do recrudescimento das enfermidades que se pretende combater.

As chamadas endemias rurais — treze pragas que varrem o interior deste País de modo inclemente — são importantes não só por serem endemias, mas também por serem rurais. As condições de vida no interior, as residências inadequadas, a desnutrição, o atraso econômico e social é que fazem com que muitas dessas doenças transmissíveis encontrem condições ideais de propagação e permanência, sólidas posições que têm desafiado, com algumas exceções, a ação dos nossos administradores e governos. No interior do Brasil, sem terra própria, sem escolas, sem esperança, milhões de brasileiros vivem também sem saúde, problema este que é necessário tratar com prioridade firme e confessada. As doenças transmissíveis caminham mais rapidamente que a inflação, na estrada da morte e da desesperança. O País possui uma repartição especializada para a luta contra tais doenças, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, mas não lhe dá as verbas de que carece no momento requerido, esquecido de que os prazos não são fixados pelo capricho dos técnicos nem a teimosia dos Ministros, mas pelas leis da natureza, que governam a multiplicação dos mosquitos, pulgões, moscas, vermes, caramujos e outros agressores do homem, participantes vivos, malignos, da vida nacional.

A doença de Chagas é uma dessas doenças humanas, a atingir talvez cinco milhões de brasileiros, na dependência de um pequeno inseto que mora nas cafas do interior. Quase três milhões de miseráveis domicílios foram expurgados nos últimos dez anos, para a eliminação dos "barbeiros" que neles disputavam, com os homens, as mulheres e as crianças, o direito de viver. A interrupção do trabalho favorece a renovação da população de insetos e põe a perder todo o esforço realizado, todo o dinheiro despendido. A aplicação contínua, a períodos certos, do insetífugo, é medida básica no combate à Doença de Chagas, nas residências infestadas. Outra medida de combate eficaz à Doença de Chagas é a modificação das condições de vida do trabalhador rural, permitindo-lhe morar em casa rebocada e pobre, pobre mas limpa, sem os insetos que o devoram à noite, picando-lhe para alimentar-se do seu sangue ao mesmo tempo que lhe

entregam os protozoários transmissores da doença... Mais um argumento para a Reforma Agrária, pela qual tanto clama a consciência nacional.

Todos sabem que o Brasil é uma grande vítima de outra endemia rural: a esquistossomose. Existem localidades do Nordeste, ou no interior de Minas, onde 100% da população estão doentes de esquistossomose, enfermidade reconhecida-mmente difícil de combater, com muitas áreas de desconhecimento e muitas interrogações ainda não respondidas. Que fazer para terminar com os caramujos que transmitem, nas águas lentas do interior, nas valas e riachos e lagoas onde uma população pobre, de lavadeiras pacientes, vive com as pernas mergulhadas na água infestada ou onde as crianças vão brincar e de onde saem carregando a esquistossomose para lesá-los por toda a vida? Que remédios dar, para curar efetivamente, e sem grandes sacrifícios para o doente? Há muitas perguntas assim, no setor técnico da esquistossomose, doença na qual tudo é difícil inclusive o nome. O seu combate exige um intenso trabalho de pesquisa, para o qual já demonstramos, principalmente em Belo Horizonte e Recife, que somos capazes. Uma interrupção nessas pesquisas põe a perder anos e anos de esforços continuados, milhões de cruzeiros já empregados e até, às vezes, a esperança criadora dos pesquisadores. No entanto, é necessário não parar. A articulação entre os órgãos federais, estaduais e municipais tem que ser dinâmica. Para afastar as populações das águas traiçoeiras não bastam cartazes nem conselhos: é necessário ampliar a rede de banheiros públicos, de lavanderias públicas, quando não for possível fazer obras de captação e abastecimento de águas ou redes de esgotos. E tudo isto custa dinheiro, como custa o trabalho de educação sanitária paralelamente lançado, e que também não pode ser interrompido sem desmoralizar-se e perder-se...

Não pensarão nisso os nossos Ministros da Fazenda?

Duas capitais brasileiras, das mais belas e procuradas, Recife e Belém, são dois focos de outra doença — a filariose — a exigir uma luta contínua, que se realiza inclusive na casa dos doentes e a altas horas da noite. A filariose é diagnosticada pesquisando-se no sangue das pessoas a presença de microscópicas formas animais, as filárias, mas o sangue deve ser colhido à noite, e isto exige organização especial e verbas permanentes para o pessoal e o material empregados no exame. Boas vitórias já foram obtidas, graças à ação do Departamento Nacional de Endemias Rurais. Em Belém, o índice de portadores de filárias caiu de 50%; era de 9,8 em 1951 e baixou para 5,4 em 1961. A mesma coisa em Recife, de 6,9 em 1951, baixou este ano para 3,8. No interior da Bahia, em Santa Catarina, em vários outros Estados, registraram-se vitórias semelhantes e até mais significativas — em Ponta Grossa os índices caíram de 14,5 para 1,2 — numa demonstração de que é possível vencer esta doença. Porém, existem ainda localidades, como Soure, Vigia e Cameté, no Pará, e cidades importantes como São Luis e Maceió, onde a filariose também existe e ainda não foi possível trabalhar por falta de verbas, fato que revela alarmante cegueira financeira, absolutamente lesiva aos interesses do País e do povo.

Uma outra endemia rural, a leishmaniose, muito encontrada em São Paulo, no Ceará e noutros Estados, depende de medidas a serem tomadas contra duas espécies animais: o cão e o mosquito. Só no Ceará foram examinados em 1960, 71.297 cães, dos quais 2.080 estavam positivos e foi preciso eliminar. Cientistas brasileiros apuraram técnicas de diagnóstico que tornam mais exata a positividade da população canina examinada. Mas os cães se infestam e reinfestam antes de passar a doença ao homem e também como intermediário atua um outro inimigo, um vetor alado, um *Phlebotomo*, mosquito pequeno e de picada ardente, que precisa ser agredido e morto pelo DDT e que vem sendo salvo — para nos adoecer — pelo atraso das verbas destinadas ao seu combate, pela interrupção das dedetizações que o Ministério da Fazenda, talvez sem o saber, faz cessar, para que eles, tais mosquitos, prosperem livres e se reproduzam felizes, e surjam, meses depois, milhões de mosquitos novos, prontos a agredir e enfermar o homem do interior. Assim se conta a história da leishmaniose, doença que une na mesma desgraça o homem do interior e o seu companheiro de infortúnio,

o cão, ao qual tantas vezes ele se liga pela grande estima triste dos conformados a solidão.

A malária talvez seja o exemplo mais dramático da inconformidade de certas doenças com as medidas desavisadas de contenção financeira. Tínhamos obtido uma grande vitória sobre a malária, e justiça se faça ao seu autor, o Sr. Mário Pinotti, que contra essa doença conduziu no passado uma campanha enérgica e continuada, coberta de êxito. Mas desde 1960 os técnicos do DNERu vêm afirmando a sua insatisfação com o rumo das coisas. Os Ministros da Saúde têm solicitado recursos, entre eles o ilustre Sr. Cattete Pinheiro, técnico de elevado valor, e estão nos jornais as avisadas palavras do titular atual, o arguto Ministro Souto Maior: é preciso que as verbas do Ministério da Saúde sejam liberadas com prioridade, sem o que a malária de novo tomará conta do Brasil.

Tínhamos conseguido, praticamente, a desapareição da malária em quase todos os quadrantes do País, e não havia mais aqueles terríveis quadros de decadência humana que o Sr. Guimarães Rosa havia descrito num dos contos do seu livro "Sagarana". Hoje começam a chegar notícias alarmantes do interior: lá de longe, da Amazônia sempre esquecida, como aqui de perto, do Estado do Rio. Felizmente o Estado da Guanabara continua livre da ameaça e por quê? Justamente pela continuidade das atividades antimaláricas conduzidas por um sanitarista da velha guarda, o professor Ferreira Pinto, que acaba de publicar "Malária: Erradicação no Distrito Federal", uma interessante monografia sobre a luta de 17 anos consecutivos para fazer do Rio de Janeiro uma cidade sem impaludismo. O ano de 1954 foi o primeiro ano do Rio de Janeiro sem malária, e daí por diante nunca mais se verificou caso nesta cidade, incluindo sua extensa área rural.

Pense o Conselho de Ministros, no momento de traçar os seus planos financeiros, que o ponto de partida da recuperação nacional é dotar o homem brasileiro de saúde, essa luz fulgurante que ilumina o corpo, alimenta a alegria de viver e dá aptidão para o trabalho. A saúde não é apenas ausência de doença, é um bem que se aperfeiçoa. Mas sem a continuidade da profilaxia moderna ela nem chega a instalar-se, será uma esperança derrotada. As técnicas atuais de luta contra as endemias são seguras, mas exigem inelutavelmente um ritmo determinado e uma inflexível continuidade, não podendo sofrer solução de continuidade. Os transmissores dessas doenças devem ser continuamente atacados até à erradicação, o que será tanto uma vitória do Ministério da Saúde, quanto do Ministério da Fazenda. As verbas de saúde devem ser intocáveis. Eis uma reforma de mentalidade a operar, eis um típico assunto de entendimento único, revelador de uma filosofia comum, a se conquistar, e capaz de permitir ao povo uma avaliação justa dos acertos governamentais e até da nossa real capacidade de governo parlamentarista."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 2 (Poder Legislativo), Subanexo n.º 2.01 (Câmara dos Deputados), tendo

PARECER, sob n.º 634, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 e 2 e apresentando a de n.º 3-CF.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.10 (Ministério da Aeronáutica), tendo

PARECER, sob n.º 633, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 93 e apresentando as de n.ºs 94-CF a 106-CF.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.17 (Ministério da Marinha), tendo

PARECER, sob n.º 632, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 16 e apresentando as de n.ºs 17-CF a 24-CF.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 5 (Poder Judiciário), tendo

PARECER, sob n.º 635, de 1961, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 60.

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1961 (n.º 1.657, de 1960, na Câmara), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 618, 619 e 620, de 1961, das Comissões

— de Serviço Público Civil;

— de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca; e

— de Finanças.

6

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo de Ensino Médio (aprovado em 1.ª discussão em 27-10-61), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 590, 591 e 592, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça;

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

7

Discussão única do Requerimento n.º 420, de 1961, em que o Sr. Senador Gilberto Marinho solicita a transcrição nos Anais de discurso proferido na Assembléia Geral dos Acionistas do Banco do Brasil pelo Dr. João Jabour.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

**199.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 8 de novembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO,
GUIDO MONDIN E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14

(N.º 67-A, na Câmara)

Autoriza o registro do contrato celebrado entre a União e a Remington Rand do Brasil, para a execução, no exercício de 1958, dos serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais do Imposto de Renda em São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica determinado o registro do contrato celebrado entre a União e a Remington Rand do Brasil, para a execução, no exercício de 1958, dos serviços mecanizados de lançamento, arrecadação e estatística do Imposto de Renda, nas Delegacias Regionais do Imposto de Renda em São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Fortaleza, Salvador, Niterói e Curitiba.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 146
(N.º 174-C, na Câmara)

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro de Funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, compreendendo cargos isolados e de carreira e funções gratificadas, fica reorganizado de conformidade com a presente lei e passa a ter a estrutura, o escalonamento, a nomenclatura, o número de cargos e classes, os níveis de vencimentos e os símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes da tabela anexa, ressalvadas, com relação aos atuais servidores, as situações já constituídas.

Art. 2.º — Fica criada a carreira de Auxiliar de Limpeza, com a estrutura e o escalonamento da tabela que acompanha a presente lei.

Art. 3.º — Os cargos de Auxiliar de Portaria, constantes da tabela anexa, serão exercidos pelos ocupantes dos cargos isolados de provimento efetivo, de Auxiliar de Portaria, Contínuo, Servente, Guarda Eleitoral e Ascensorista, constantes de tabela anexa à Lei n.º 3.480, de 5 de dezembro de 1958.

§ 1.º — Os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Limpeza terão acesso, metade por merecimento e metade por antigüidade, ao cargo de Auxiliar de Portaria.

§ 2.º — São extintos, à medida que forem vagando, 5 (cinco) cargos de Ajudante de Chefe de Portaria e 20 (vinte) de Auxiliar de Portaria.

§ 3.º — Preenchidos 17 (dezesete) cargos da carreira de Auxiliar de Limpeza, os demais só o poderão ser à medida que forem vagando os cargos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 4.º — No primeiro provimento dos cargos ora criados observar-se-ão as seguintes normas:

1.º) o primeiro provimento dos cargos isolados será feito com o aproveitamento dos funcionários que vêm exercendo as funções correspondentes;

2.º) o preenchimento das vagas, nas classes intermediárias das carreiras de que trata a presente lei será feito por promoção;

3.º) terão prioridade, no provimento das vagas da classe inicial da carreira de Oficial ou Auxiliar Judiciário, os funcionários requisitados há mais de 2 (dois) anos, desde que sejam efetivos e hajam ingressado na carreira a que pertencem mediante concurso de provas;

4.º) serão aproveitados, como Auxiliar de Portaria, os extranumerários mensalistas ainda existentes.

Parágrafo único — As vagas de extranumerários decorrentes do aproveitamento de seus ocupantes como Auxiliar de Portaria não serão preenchidas (Lei n.º 1.814, de 14 de fevereiro de 1953, art. 8.º).

Art. 5.º — São extintos, na Carreira de Taquígrafo, os seguintes cargos: 1 (um) de Taquígrafo Revisor, cujo ocupante passará a exercer o cargo de Diretor de Serviço da Taquigrafia; e, à medida que forem vagando, 1 (um) da classe PJ-4 e 2 (dois) PJ-5.

Parágrafo único — O preenchimento dos cargos da classe PJ-6 será feito à proporção que forem vagando os cargos das classes PJ-4 e PJ-5.

Art. 6.º — São extinto, à medida que forem vagando, os seguintes cargos: Secretário-Geral da Presidência, Auditor Fiscal, Assessor Administrativo, Redator Principal, 3 (três) Redator, Bibliotecário Auxiliar, Zelador, Contador, Arquivista, Arquivista Auxiliar, Almozarife Auxiliar, Protocolista, Protocolista Auxiliar e Eletricista Auxiliar.

Art. 7.º — As atribuições dos cargos enumerados na Tabela anexa serão definidas no Regimento Interno ou em Instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 8.º — Estende-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, a partir da vigência desta lei, o disposto no art. 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, com as alterações constantes do art. 7.º da Lei n.º 3.890, de 18 de abril de 1961.

Art. 9.º — Os funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, ora à disposição de outros órgãos, no Estado da Guanabara, que, até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei, não requererem a sua transferência para Brasília, passarão a integrar, automaticamente, Quadro Suplementar do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Guanabara.

Art. 10 — O pagamento do vencimento, gratificação adicional por tempo de serviço e salário família, dos funcionários que passarem a integrar o Quadro Suplementar, correrá por conta das dotações próprias atualmente atribuídas ao Tribunal Superior Eleitoral e que serão destacadas para o Tribunal Regional da Guanabara.

§ 1.º — Aos integrantes do Quadro Suplementar não serão pagas diárias ou qualquer outra vantagem especial atribuída aos demais funcionários do Tribunal Superior Eleitoral pelo exercício em Brasília.

§ 2.º — Nas propostas orçamentárias elaboradas pelo Tribunal Superior Eleitoral, a partir da vigência desta lei, serão previstas as despesas a serem efetuadas pelo Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara com o Quadro Suplementar.

§ 3.º — Os cargos correspondentes aos funcionários que passarem a integrar o Quadro Suplementar não poderão ser preenchidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, enquanto estiverem em atividade os atuais ocupantes.

Art. 11 — Os funcionários de que trata o artigo anterior, enquanto integram o Quadro Suplementar, não terão direito a promoções e só farão jus aos aumentos de vencimentos de ordem geral, além dos acréscimos na gratificação por tempo de serviço.

Art. 12 — Caberá ao Tribunal Superior Eleitoral preencher as vagas que ocorrerem no Quadro Suplementar, depois de observadas as exigências legais relativas a promoções porventura cabíveis.

Parágrafo único — O funcionário nomeado terá exercício, obrigatoriamente, em Brasília.

Art. 13 — O funcionário do Quadro Suplementar poderá, a qualquer tempo, requerer sua transferência para Brasília, com a conseqüente volta ao Quadro do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1.º — Verificada a hipótese prevista neste artigo o funcionário não terá direito a reclamar o pagamento de quaisquer vantagens que tenha deixado de perceber por motivo de pertencer ao Quadro Suplementar, nem pedir revisão de tempo de serviço para efeito de promoção.

§ 2.º — O funcionário que voltar para o Quadro do Tribunal Superior Eleitoral passará a ter exercício obrigatório em Brasília, não podendo ser novamente reincluído no Quadro Suplementar ou colocado, sob qualquer pretexto, à disposição de órgão sediado fora do Distrito Federal.

§ 3.º — Enquanto não for extinto o Quadro Suplementar será aplicado o disposto neste artigo, no § 1.º do art. 10, e nos arts. 11 e 13, a todos os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral que estejam, ou forem colocados, à disposição de qualquer órgão sediado fora do Distrito Federal.

§ 4.º — Os funcionários nomeados para o Quadro da Secretaria em virtude desta lei servirão em Brasília, obrigatoriamente, pelo menos durante 2 (dois) anos, a eles se aplicando, após o decurso desse prazo, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 14 — Caberá ao Presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos dos atuais funcionários, ante a situação decorrente desta lei.

Art. 15 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes da presente lei.

Art. 16 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de outubro de 1961. — Ranieri Mazzilli — Breno da Silveira — Antônio Baby.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Quadro do Pessoal da Secretaria

I — Cargo em Comissão

II — Cargos isolados de provimento efetivo

N.º de Cargos	Cargos	Símbolo ou Nível
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência	PJ(*)
2	Diretor de Divisão	PJ-0
1	Auditor Fiscal	PJ-0(*)
8	Diretor de Serviço	PJ-1
1	Diretor do Serviço de Taquigrafia	PJ-1
1	Médico	PJ-3
1	Assessor Administrativo	PJ-1(*)
1	Redator Principal	PJ-2(*)
5	Redator	PJ-4(**)
1	Bibliotecário	PJ-4
1	Bibliotecário-Auxiliar	PJ-6(*)
1	Zelador	PJ-4(*)
1	Contador	PJ-4(*)
1	Arquivista	PJ-4(*)
1	Arquivista-Auxiliar	PJ-6(*)
1	Almoxarife	PJ-4
1	Almoxarife-Auxiliar	PJ-6(*)
1	Protocolista	PJ-4(*)
1	Protocolista-Auxiliar	PJ-6(*)
1	Chefe de Portaria	PJ-4
5	Ajudante de Chefe de Portaria	PJ-6(*)
1	Eletricista	PJ-6
1	Eletricista-Auxiliar	PJ-10(*)
4	Motorista	PJ-8
1	Mecânico	PJ-7

1	Marceneiro	PJ-9
20	Auxiliar de Portaria	PJ-7(****)
13	Auxiliar de Portaria	PJ-9

III — Cargos de Carreira

6	Oficial Judiciário	PJ-3
8	Oficial Judiciário	PJ-4
10	Oficial Judiciário	PJ-5
14	Oficial Judiciário	PJ-6
18	Oficial Judiciário.....	PJ-7
6	Auxiliar-Judiciário	PJ-8
9	Auxiliar-Judiciário	PJ-9
4	Taquígrafo	PJ-4(***)
2	Taquígrafo	PJ-5(*)
3	Taquígrafo	PJ-6
18	Auxiliar de Limpeza	PJ-12
24	Auxiliar de Limpeza	PJ-13

IV — Função Gratificada

1	Auxiliar de Gabinete do Presidente	1-F(*****)
---	--	------------

(*) — Extinto quando vagar
(**) — Extintos os 3 (três) primeiros cargos que se vagarem
(***) — Extinto o primeiro cargo que vagar
(****) — Extintos os 20 (vinte) primeiros cargos que se vagarem
(*****) — Somente poderá ser preenchida após a extinção do cargo de Secretário-Geral da Presidência.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 147

(N.º 2.731-B, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 ao Departamento Nacional de Endemias Rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 384.494.568,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) para o fim de atender ao pagamento de débitos contraídos pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais em exercícios anteriores, à conta das seguintes subconsignações orçamentárias:

	Cr\$
3.1.01.1 Combate à febre amarela	8.173.254,70
3.1.01.2 Combate à malária	188.330.096,40
3.1.01.3 Combate à doença de Chagas	13.064.478,90
3.1.01.4 Combate à filariose	17.201.275,20
3.1.01.5 Combate à esquistossomose	87.477.969,60
3.1.01.8 Combate à ancilostomose	18.577.281,80

3.1.01.10 Combate à boubá	8.076.116,20
3.1.01.12 Combate à leishmaniose	13.731.068,00
3.1.01.13 Combate ao tracoma	29.863.027,20

384.494.568,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 148

(N.º 4.322-C, na Câmara)

Concede isenção do imposto de importação e de consumo para maquinaria importada pela Cia. Brasileira de Caldeiras, para a ampliação de sua fábrica em Varginha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção do imposto de importação e de consumo, mantida a taxa de despacho aduaneiro, para a maquinaria constante das licenças n.ºs DG/58/1617-1614 e DG 58/1618-1615, de 30 de janeiro de 1958, a ser importado pela Companhia Brasileira de Caldeiras, para a ampliação de sua fábrica em Varginha, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

AVISOS

— N.º 1.436-B, de 30 de outubro, do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Encaminha informações solicitadas pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar em seu Requerimento n.º 341, de 1961, sobre a falta de publicação em tempo oportuno, do Decreto-lei n.º 7.840, de 8 de agosto de 1945, referente aos limites entre os Estados de Minas e Espírito Santo;

— N.º 28, de 31 de outubro, do Sr. Ministro das Relações Exteriores — Transmite o pronunciamento daquele Ministério, solicitado pelo Senado, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1960, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.

— N.º GB-88, de 20-10-61, do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando informações prestadas pela Diretoria da Despesa Pública em atenção ao requerimento n.º 310, de 1961, dos Srs. Senadores Caiado de Castro e Gilberto Marinho.

Ofício, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, como segue:

Em 6 de novembro de 1961.

C/DOR/DPC/DNU/29/660.7(04)

Designação de Observador
para a reunião do GATT.

Senhor Vice-Presidente,

Devendo partir dentro de poucos dias a Delegação do Brasil ao GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), venho solicitar a Vossa Excelência a designação do Observador Parlamentar que deve representar junto à referida Delegação o Senado Federal.

2. As despesas de viagem e as diárias do referido Observador correm por conta dessa Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — San Tiago Dantas.

TELEGRAMA

Exmo. Sr.
Presidente do Senado Federal
Brasília — DF
H 240 TOUROS RN 33 87 20 15 — 20-10-61.

Levo conhecimento Vossa Excia. nosso Município encontra-se ameaçado situação calamitosa desemprego dois mil quinhentos operários com dez mil dependentes consequência concordata Scrafft Indústria de Celulose do Nordeste Ltda. motivada fortes pressões econômicas exercida firma americana Bater do Brasil S.A. pt Scrafft conceituada e operosa Organização Agro Industrial tem assegurado trabalho contínuo e bens remunerados principalmente época verão ora se inicia nossos municípios pt Conflamos interferência patriótica Vossa Excia. fim solucionar situação pt Cordialmente Sebastião Celso de França Prefeito Município.

PARECERES

PARECER N.º 656, DE 1961

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959 (n.º 28, de 1959, na Câmara).

Relator: Sr. Daniel Krieger

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959, (n.º 28, de 1959, na Câmara) que aprova convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N.º 656, DE 1961

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959 (n.º 28, de 1959, na Câmara).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, n.º I da Constituição Federal e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1961

Aprova Convenção sobre os danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovada a Convenção sobre os danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras, assinada pelo Brasil em Roma, a 7 de outubro de 1952.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 657, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Nogueira da Gama — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Fernandes Távara — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 657, DE 1961

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.05 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

N.º 1-C.F.

1.0.00 — Custeio	
1.6.00 — Encargos Diversos	
1.6.21 — Órgãos em Regime Especial	
1 — Pessoal	
Aumente-se para	Cr\$ 150.000.000,00
1 — Pessoal	

N.º 2-C.F.

2.0.00 — Transferências	
2.6.00 — Transferências Diversas	
Restabeleça-se para	Cr\$ 12.000.000,00

N.º 3-C.F.

4.0.00 — Investimentos	
4.2.00 — Equipamentos e Instalações	
Aumente-se para	Cr\$ 40.000.000,00

Senado Federal, 26 de outubro de 1961.

PARECER N.º 658, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961.— Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Nogueira da Gama — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Fernandes Távara — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 658, DE 1961

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.07 — Conselho de Segurança Nacional.

N.º 1 (C.F.)

1.0.00 — Custeio
1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, porte postal e assinatura de caixas postais.

Majore-se discriminando:

1 — Para atender ao pagamento de serviços postais e de telecomunicações, inclusive o aluguel de circuitos telex Cr\$ 190.000,00.
Senado Federal, 26 de outubro de 1961.

PARECER N.º 659, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.14 — Ministério da Guerra.

Relator: Sr. Fernandes Távora

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.14 — Ministério da Guerra.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fernandes Távora, Relator — Nogueira da Gama — Fausto Cabral — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 659, DE 1961

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.14 — Ministério da Guerra.

N.º 1

1.0.00 — Custelo

1.3.00 — Material de consumo e de transformação

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes

Acrescente-se: Cr\$ 150.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 400.000.000,00

Para Cr\$ 550.000.000,00

N.º 2

1.0.00 — Custelo

1.3.00 — Material de consumo e de transformação

1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos

Acrescente-se: Cr\$ 90.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 200.000.000,00

Para Cr\$ 290.000.000,00

N.º 3

1.0.00 — Custelo

1.3.00 — Material de consumo e de transformação

1.3.07 — Forragens e outros alimentos para animais

Acrescente-se: Cr\$ 143.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 300.000.000,00

Para Cr\$ 443.000.000,00

N.º 4

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de consumo e transformação
- 1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados e semimanufaturados destinados a qualquer transformação.

Acrescente-se: Cr\$ 150.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 370.000.000,00

Para Cr\$ 520.000.000,00

N.º 5

- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de consumo e transformação
- 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho.

Acrescente-se: Cr\$ 600.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00

Para: Cr\$ 1.600.000.000,00

N.º 6

- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material permanente
- 1.4.01 — Animais destinado a trabalho, produção, criação e outros fins.

Acrescente-se: Cr\$ 15.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 15.000.000,00

Para Cr\$ 30.000.000,00

N.º 7

- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material permanente
- 1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina

Acrescente-se: Cr\$ 30.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 45.000.000,00

Para Cr\$ 75.000.000,00

N.º 8

- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material permanente
- 1.4.10 — Viaturas de pequeno porte

Acrescente-se: Cr\$ 4.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 1.000.000,00

Para Cr\$ 5.000.000,00

N.º 9

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos diversos
- 1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional

Acrescente-se:

7) Despesas de qualquer natureza realizadas com a manutenção do material moto, comunicação e armamento das Unidades de Acordo Militar: Cr\$ 40.000.000,00

N.º 10

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

3 — Fundações criadas pela União

1 — Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.917, de 26 de janeiro de 1946).

Acrescente-se: Cr\$ 3.000.000,00

Passando o crédito de Cr\$ 9.000.000,00

Para Cr\$ 12.000.000,00

N.º 11

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.01 — Estudos e projetos

Onde se lê:

— Estudos e projetos, sendo Cr\$ 6.000.000,00 para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará — Cr\$ 14.000.000,00

Lê-se:

— Estudos e projetos, inclusive para construção, em Belém, Estado do Pará, do Colégio Militar do Pará — Cr\$ 14.000.000,00

N.º 12

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

18 — Pernambuco

Inclua-se:

Para a construção do Hospital Militar da Fazenda Modelo de Tigipió — Recife — Cr\$ 60.000.000,00

N.º 13

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.02 — Início de Obras

Onde se lê:

— Início de obras, sendo Cr\$ 150.000.000,00 para a construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos próximo às respectivas residências; Cr\$ 30.000.000,00 para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Bahia; Cr\$ 20.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos na 6.ª Região Militar, em Salvador, Bahia; Cr\$ 35.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da Guarnição do Estado da Guanabara etc., etc. — Cr\$ 250.000.000,00.

Lê-se:

— Início de obras inclusive para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos próximo às respectivas Unidades; para ampliação e reequipamento do Hospital Militar de Salvador, Bahia; para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos na 6.ª Região Militar, em Salvador, Bahia; Cr\$ 35.000.000,00 para construção de casas para oficiais, suboficiais e sargentos da Guarnição do Estado da Guanabara, etc., etc. — Cr\$ 250.000.000,00.

N.º 14

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras

Onde se lê:

— Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas para oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Cr\$ 80.000.000,00 para a construção do Colégio Militar do Recife; e Cr\$ 5.000.000,00 para continuação das obras do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7.ª Região Militar) — Cr\$ 680.000.000,00.

Leia-se:

— Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 15.000.000,00 para a construção de casas para oficiais da Escola de Recife, inclusive construção do Sanatório Militar de Garanhuns, Pernambuco (7.ª Região Militar) — Cr\$ 680.000.000,00.

N.º 15

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.06 — Tratores, Equipamentos para Rodovias

Acrescente-se na ementa

... e motorização de unidades hipomóveis

Acrescente-se: Cr\$ 60.000.000,00

Passando o crédito de: Cr\$ 100.000.000,00

Para: Cr\$ 160.000.000,00.

N.º 16

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais

Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se:

1) Despesas de qualquer natureza com as atividades a cargo da Biblioteca do Exército — Cr\$ 2.000.000,00

2) Diversos — Cr\$ 8.000.000,00.

Senado Federal, 26 de outubro de 1961.

PARECER N.º 660, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1961.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1961, que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, federalizada pela Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente
— Menezes Pimentel, Relator — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER N.º 660, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1961, que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, federalizada pela Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O estabelecimento de ensino superior, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, federalizado com o título de “Faculdade de Direito de Cuiabá” pelo art. 7.º, da Lei n.º 3.877, de 30 de janeiro de 1961, conservará a denominação de “Faculdade de Direito de Mato Grosso” com que foi criado pela Lei n.º 486, de 5 de setembro de 1952, do referido Estado e reconhecido pelo Governo Federal através do Decreto n.º 47.339, de 3 de dezembro de 1959.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Na próxima sessão começará a correr o prazo para apresentação de emendas perante a Mesa — na forma do disposto no art. 359, letra c, do Regimento Interno — ao Subanexo orçamentário para 1962 referente ao Ministério das Minas e Energia (4.18). **(Pausa.)**

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, nos primeiros anos do meu ingresso nesta Casa, fui um dos mais apaixonados defensores de uma política de coalizão nacional.

Não poucas vezes, ocupei esta tribuna para expor o meu pensamento, que brotava de uma alma nordestina, impregnada de sentimentos generosos.

Em alguns momentos, devo confessá-lo com pesar, cheguei a sensibilizar o grande partido a que pertencia, onde alguns dos seus eminentes líderes interpretavam o meu gesto como sintoma de quem desejava emancipar-se das vinculações da disciplina e dos compromissos com a agremiação. Poucos souberam compreender-me os objetivos. A minha luta exprimia um desabafo do meu patriotismo. Eram profundas as apreensões do meu espírito, quando me debruçava, no ângulo das investigações mais detidas, sobre os destinos a que estavam conduzindo o Brasil. Tudo me parecia sombrio e funesto. Os partidos políticos, quase todos, confundiam-se no mesmo estuário ideológico.

As grandes reformas sociais e econômicas e as mensagens novas de um futuro melhor eram lançadas ao povo, menos com a força de um pensamento realizador do que como instrumento de sedução eleitoral. Os pleitos, em todos os âmbitos da Federação, nos municípios, nos Estados e, sobretudo, no setor da sucessão presidencial da República, eram sempre atingidos pelas contestações mais violentas. Nunca se conformavam os vencidos. E em nome da verdade eleitoral, da seriedade da democracia e do respeito à soberania do povo, batiam às portas dos quartéis. Nem sempre as nossas gloriosas Forças Armadas puderam resistir às influências poderosas das solicitações populares. Por outro lado, a desordem financeira do país. Os orçamentos da República deficitários e quase anárquicos, significando menos o sentido de uma política social e econômica em marcha do que as composições, os arranjos, as transigências e atendimentos a interesses pessoais, locais ou regionais. A ordem econômica comprometida pela inflação da moeda, ora desordenada e injustificável ora, necessária ao incremento das forças de produção e à política de emancipação do País.

Diante desse quadro, preguiel, o quanto me deram as forças, uma política de união nacional, de fraternidade, de trégua nas lutas partidárias, de esforço comum pelo Brasil e para o Brasil. As medidas de contenção e reajustamento exigiam

um clima de paz nacional. Impunham-se as chamadas iniciativas heróicas, mesmo contrariando e fazendo eclodir a caudal violentas dos interesses mais aguçados.

Sem apoio na pacificação nacional, tudo seria frustrado. Os partidos governistas teriam de perder substância eleitoral, na luta pela restauração da ordem, e os núcleos de oposição teriam os seus contingentes engrossados pela massa dos descontentes. Mas, se uns e outros governistas e oposicionistas agiam em comum, com a mesma responsabilidade, o mesmo objetivo, o mesmo pensamento de servir à causa nacional, nada haveria a perder, no ângulo do poderio eleitoral das agremiações. Foi esse, Sr. Presidente, o grande sonho que alimentei nos primeiros anos do mandato, com que me honrou o nobre povo do meu Estado. Hoje, as circunstâncias políticas rasgaram os alicerces do grande edifício. Deram-nos o material da obra. É Presidente da República o insigne chefe do Partido Trabalhista Brasileiro. Mas, ao seu lado, com o mesmo destino público, trabalha um Gabinete que exprime a vontade de todas ou quase todas as correntes partidárias que militam no País. O novo sistema de governo estruturou assim singularmente, a grande obra de pacificação nacional. Aí está o governo; aí estão os homens.

A democracia é o regime da publicidade e da responsabilidade. Não há, pois, o que ocultar ao povo. É realmente grave a situação do Brasil. Ninguém desconhece o encarecimento galopante do custo de vida. A fome é o espectro que assoma em todos os lares menos afortunados. Nem os ricos serão poupados na desordem.

Ao povo não interessa descobrir, nas origens do mundo, sobre quem incidem as responsabilidades dos nossos males acumulados. O certo é que a Nação se volta para os que a governam. Volta-se para onde tem o direito de se voltar. Quer salvar-se, e o governo precisa salvá-la. E pode salvá-la. Crises maiores já desafiaram a capacidade de outros povos e a clarividência de outros estadistas. A Europa, ao terminar a última guerra, era um montão de ruínas fumegantes. A terra arrasada pelo fogo das metralhas. Os lares enlutados. Mas, ninguém se deteve em lamentações. A guerra da destruição seguiu-se a batalha da reconstrução nacional. Hoje ninguém descobre os indícios da catástrofe. As cidades renovaram-se, modernas e belas e os campos cobriram-se de lavouras verdejantes e viçosas. Tudo, a ação do governo e o suor do povo. E nós? Nós, que não sofremos os horrores daquela desgraça; nós, que não tivemos os nossos campos devorados; nem as cidades destruídas; nem as indústrias aniquiladas; nós, que sempre nos afirmamos ao mundo como uma nação capaz, poderosa e forte, na paz e na guerra; nós, que temos inteligência, cultura, coragem e espírito de obstinação; nós, que temos a ventura de possuir esse grande território, oferecendo ao trabalho humano as mais invejáveis riquezas; nós, os senhores desse vastíssimo domínio, que mal começa a pesquisar-se; nós, que dispomos de solo vasto e fértil e clima propício a todas as culturas; nós os brasileiros, que nunca conhecemos o temor e jamais soubemos recuar; nós, Sr. Presidente que temos tudo nas mãos para construir o nosso próprio destino, porque nos recolhemos assim, vencidos, desfibrados, temerosos, pessimistas, para cantar, como Jeremias, o fim de uma pátria tão grande, tão bela e tão gloriosa?!

Não vê o Senado que o nosso sofrimento significa, em grande parte, a presença do problema social e econômico, que é, hoje, o pesadelo de todas as nações do mundo civilizado?

Não vê o Senado que a nossa crise exprime também as dificuldades e os desajustamentos naturais de uma nação em desenvolvimento? Porque ficarmos detidos na condenação dos erros acumulados de tantos governos?

Não, Sr. Presidente, precisamos vencer as nossas próprias dificuldades. Há crise financeira? Há déficits nocivos no Orçamento? Tenhamos então, a coragem de gastar só o que podemos gastar. O orçamento do próximo ano ainda subirá ao governo com a marca das competições eleitorais e das despesas adláveis. Tome-o o Gabinete em suas mãos fortes e o corrija. Corrija-o, negando-lhe parcial execução. Sejam atendidos apenas os serviços e obras que se impõem como rigoroso imperativo do interesse nacional. Há inflação? Como combatê-la? É um problema

de alta técnica especializada, e esses recursos me faltam. Não hesitarei em dizer, contudo, que o sistema preferível, no caso brasileiro, para atacar a inflação, é o da valorização do meio circulante, pelo incremento de nossas forças econômicas e de produção. Tudo será corrigido quando o volume da produção e a intensificação das trocas corresponderem ao volume da moeda em circulação. E porque assim penso? É fácil explicar. Ninguém ignora que a crise mais angustiante de que a nação padece, nesta hora, emerge da espiral diabólica da elevação do custo de vida. Esse problema não se vincula só e só ao fenômeno inflacionário. Exprime também uma crise dentro do ângulo próprio da produção nacional. Há evidente deficiência na produção das utilidades essenciais à vida. Sentimos, sobretudo, a deficiência de uma agricultura de subsistência. Se o problema da expansão econômica for, assim, enfreado, com resolução e firmeza, o volume da produção acrescido, por um esforço gigantesco da nação, nos ajudará, sem dúvida, data venia, a debelar, ao mesmo tempo, o surto inflacionário e a crise da fome.

Há sem dúvidas, no âmbito da Ciência Econômica, leis substanciais que não podem ser subestimados na vida dos povos.

Dentre elas a lei da oferta e da procura. O custo das utilidades terá de baixar, se o volume da produção nacional supera a intensidade da procura. Tudo mais que se tentar, como processo de combate à carestia, será artificial, ineficiente até irracional. O Gabinete terá, entretanto, de tomar medidas complementares a esse esforço inadiável. Refiro-me à necessidade de um combate violento (perdoem-me o termo reacionário) à ganância dos especuladores, intermediários e açambarcadores. Os primeiros, adquirindo os produtos, na fonte, por preço vil e os vendendo, nos mercados consumidores, por preços astronômicos. Os últimos, abusando do capital que acumularam; comprando, em grosso, toda a produção, subtraindo-a do consumo, para forçar a alta dos preços, e vendê-la, nesta oportunidade com lucros criminosos ou excepcionais. Este processo de ganância, ninguém o desconhece, em todos os mercados brasileiros. É uma repressão urgente que se impõe, podendo o governo recorrer também as Forças Federais, como se fez na administração anterior, no tocante ao contrabando. A medida terá sem dúvida efeitos negativos contra o produtor, se o governo, diretamente ou através de cooperativas, não lhe assegurar o preço mínimo das utilidades produzidas. Não se tema o governo dos gastos necessários à essa mobilização pessoal e material para uma campanha intensiva da produção, porque ela tem o caráter reprodutivo, quase imediato.

Sr. Presidente, a matéria de que estou tratando nesta modesta oração é, para mim, de capital importância. Bem sei, não tem o Senado, pela estruturação do novo sistema governamental, o poder de influir nas deliberações do Gabinete.

Mas, nada impede que utilizemos o prestígio desta tribuna, para levar ao governo as sugestões que nos pareçam acertadas e condizentes com os altos interesses do povo.

Voltaremos ao assunto.

Por hoje, é só. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por cessão do nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa das últimas sessões do Senado tive oportunidade de pôr em destaque a atitude do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, Deputado Virgílio Távora, que nos informava estar tomando providências a respeito do porto de Manaus. Hoje, recebi de S. Ex.^a novo despacho telegráfico em que me comunica haver constituir uma Comissão para estudar as deficiências daquele porto e propor providências para a normalização dos seus serviços.

Sr. Presidente, sabem V. Ex.^a e o Senado que o porto de Manaus apresenta características específicas, já que foi construído num roadway ou seja, colocado à flor das águas, suspenso por bóias, e dele só existe um similar em Sidney, na Austrália.

Em Manaus, a Companhia inglesa que o construiu e que dele recebia a paga de seus serviços, está para entregá-los por conclusão de contrato. Ao que parece, pela aproximação do término do contrato, os melhoramentos indispensáveis não tem sido feitos. Assim, a interferência direta do Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de nomear uma Comissão ou Grupo de Trabalho para propor medidas que visem à normalização daquele porto, só poderá merecer de nós, representantes daquele Estado, louvores e encômios.

Ainda com referência ao Ministério de Viação e Obras Públicas, já agora desejo fazer um apelo ao respectivo titular.

Estou recebendo, da Assembléa Legislativa de meu Estado, assinado pelo Deputado Estadual Francisco Cavalcante de Oliveira, um requerimento que, na forma regimental, foi ali aprovado, endereçado a várias autoridades deste País e, provavelmente, a Senadores e Deputados do meu Estado.

Este apelo, Sr. Presidente, poderia ser endereçado ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, órgão subordinado ao Ministério de Viação e Obras Públicas, para que aproveite a oportunidade de estarem os rios da Amazônia em vazante — uma das maiores vazantes dos últimos trinta anos — e mande proceder com urgência às desobstruções dos furos, isto é, dos braços de rios que ligam dois rios entre si, um rio e um lago, ou dois lagos. A desobstrução desses furos, principalmente o de Paracaúba, que liga o rio Solimões ao rio Negro; Carão, que liga o rio Amazonas às povoações do rio Uatumã, e o Município de São Sebastião; Arary, no Lago do Cavado, que liga o rio Amazonas à povoação do Arary, e o Município de Maués, Rebojão, que liga o rio Amazonas ao Lago do Canaçary, Lago do Saracá, Município de Silves.

Todos esses furos são caminhos navegáveis que, durante as enchentes dos rios, permitem, com dificuldade, a passagem de canoas e outras embarcações de pequeno e médio calado, transportando a produção dos agricultores locais para os mercados e centros de consumo, possibilitando incrível encurtamento das distâncias e constituindo, também, verdadeiras barragens, evitando que tremendas tempestades colham de surpresa, como geralmente acontece às pequenas embarcações, redundando em prejuízos totais para os agricultores, quando não ocorre perdas de vida dos nossos irmãos, que empregam suas atividades nessa nobilitante e honrosa profissão.

Quem conhece, Sr. Presidente, a natureza amazônica, quem perlustrou aqueles rios como nós, quem está habituado às vicissitudes do interior daquela região, bem avalla os resultados benéficos que seriam colhidos, por aquela população, ainda tão abandonada, se esses rios, esses furos, se essas passagens fossem desobstruídos, porque vezes há em que com um quilômetro de desobstrução economizamos horas e horas de viagem.

Aqui fica, portanto, meu apelo ao ilustre Ministro da Viação, um nordestino que conhece tão bem os problemas da Amazônia.

Ainda na tribuna, de que por tanto tempo estive afastado, quero trazer ao conhecimento da Casa, não a título de reclamação mas talvez até de colaboração, telegrama que dirigi ao Sr. Primeiro-Ministro. Allás, devo declarar que tenho, a respeito do ilustre Premier brasileiro, a melhor impressão. Tenho e sempre tive. Fui seu colega na Escola Superior de Guerra. Ali, bem pude avallar os altos depósitos de patriotismo daquele eminente patricio, mas estou surpreso, pela desatenção não digo, mas pelo menos pela falta de organização do seu Gabinete, pois lhe dirigi telegrama a 19 de setembro passado e, até este momento, não obtive resposta, não obstante tratar de problema fundamental para a economia da minha região.

Já agora, não fixando responsabilidades, que decorrem do fato de terem passado aproximadamente sessenta dias da data em que expedi aquele despacho telegráfico, mas porque se trata realmente de matéria importante, vou ler esse telegrama e reiterar num pedido, já agora desta tribuna, de onde devo fazer minhas reclamações, e não através dos Gabinetes de Ministros ou do Sr. Primeiro-Ministro. Faço-o desta tribuna, que o povo me conferiu para defender seus interesses.

Espero que, alertado por este pequeno discurso, S. Ex.^a dê uma resposta, já não mais resposta, porque o que desejo mesmo é a solução do problema que abordo, ao telegrama que está vazado nestes termos:

MINISTRO TANCREDO NEVES
PALÁCIO DO PLANALTO
BRASÍLIA — DF

Renovo meus cumprimentos pela investidura do ilustre amigo e conhecedor dos seus altos propósitos de resolver os angustiantes problemas do País vg como a liberdade de transcrever telegrama que expedi ao Sr. Ministro da Agricultura sobre a jicultura na Amazônia pt O telegrama está expresso nos seguintes termos: "Nos mandatos que o povo me confiou tanto na Câmara Federal como no Senado da República adotel como tema principal para minhas atividades parlamentares a jicultura na Amazônia pt Atraído para os problemas da terra vg talvez pela circunstância de ser engenheiro agrônomo vg desde cedo vg compreendi que estava no desenvolvimento sistemático dessa fibra a base da economiada rgião vg notadamente do Amazonas pt Após mais de um decênio frequentado constantemente as tribunas das duas Casas do Congresso e os Gabinetes de Ministros e de Chefes de Estado pleiteei e obtive providências acauteladoras para que o problema fosse resolvido pt Finalmente na breve administração do Sr. Jânio Quadros conseguí ver vitorioso meu ponto de vista e o presidente de então vg através o seu estilo próprio de expedição de memorandos vg em pouco tempo vg movimentou a máquina burocrática vg usando os recursos de que dispunha dentro dos órgãos públicos que deviam ser atraídos para colaborar com a obra pt Ministério da Agricultura vg CACEX vg Ministério da Fazenda vg Ministério da Viação vg Banco do Brasil vg Banco de Crédito da Amazônia vg Comissão de Financiamento à Produção vg Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dentro de suas finalidades e possibilidades participaram da campanha ora em fase de se tornar vitoriosa pt Para atender as medidas que então alvitrei o Sr. Presidente Jânio Quadros fez organizar um grupo de trabalho que esgotou o assunto e apresentou um memorial concluindo pela adoção de uma série de medidas. O presidente da referida comissão foi um subordinado do Ministério da Agricultura, chefe do fomento agrícola federal no Amazonas, engenheiro agrônomo Benedito Caeté Ferrelira que poderá transmitir pessoalmente a vossência a verdadeira situação em que se encontra o problema. Torna-se imperioso o prosseguimento da ação dentro do plano de uniformidade prevista no relatório do referido grupo de trabalho. A título de informação devo esclarecer vossência que a venda de semente já está alcançando índice de exploração, constando-me que um quilograma de sementes que são produzidas para ser entregues aos jicultores gratuitamente estão sendo negociadas a preços extorsivos que atingiram quatro mil cruzeiros por quilograma. Rogando a atenção do ilustre Ministro da Agricultura para o fato dou a este documento o valor de colaboração espontânea de um parlamentar que deseja ardentemente contribuir para progresso do Brasil. Cordiais saudações." — Cordiais saudações — Mourão Vieira."

Sr. Presidente, não obstante a gravidade da situação exposta, o telegrama datado de 19 de outubro do corrente ano dirigido ao Presidente do Conselho de Ministros e diretamente ao Sr. Ministro da Agricultura, até o momento não obteve resposta.

Este apelo que faço, desta tribuna, para que S. Ex.^{as} tomem ciência da situação em que se encontra o problema da venda de sementes, e comuniquem a este modesto Senador que se sentirá obrigado a voltar à tribuna, tantas vezes

quanto se fizer necessário, em defesa dos interesses do povo que representa. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, de acordo com o § 2.º, do art. 163, do Regimento Interno, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, deveria levantar uma questão de ordem sobre a matéria que vou expor, se esta estivesse, hoje, na pauta dos nossos trabalhos. Entretanto, como tenho em mãos o Regimento Comum às duas Casas do Congresso Nacional, levanto a questão de ordem, *ex tempore*, para me referir ao projeto de Código de Telecomunicações, em estudo numa Comissão Especial designada pelo Senado para tanto.

Só agora, Sr. Presidente, atentando para a letra do Regimento Comum, verifico ter ocorrido lamentável equívoco na constituição da referida Comissão Especial.

Passarei a ler para o Senado, a propósito, o artigo a que me ateno para isto dizer:

“Art. 39 — Sempre que a Câmara revisora devolver o projeto à Câmara iniciadora com emendas, a Comissão ou as Comissões da última que tiverem de opinar a respeito, oficialarão à revisora, comunicando-lhe, com o mínimo de cinco dias de antecedência, a sessão em que discutirão a matéria.

§ 1.º — A Câmara revisora designará, no máximo, três membros, inclusive o relator do vencido na comissão correspondente, para comparecerem à reunião constante deste artigo, os quais poderão discutir as emendas, sem direito de voto.”

Peço a atenção da Casa para o § 2.º, que reza assim:

“Se se tratar de Projeto de Código, as emendas serão submetidas ao Parecer de uma Comissão Mista, da qual farão parte os relatores do Projeto em cada uma das Câmaras.”

Ora, Sr. Presidente, não se constituiu Comissão Mista para examinar o projeto, no entanto se trata de um código, — o Código Brasileiro de Telecomunicações. Houve, por exemplo, um equívoco. Esse equívoco foi sanado pelo expediente enviado pela Câmara dos Deputados a S. Ex.^a o Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário do Senado Federal e douto Presidente da douta Comissão Especial que estuda o Projeto. Está vasado nos seguintes termos:

“Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foram designados os Senhores Deputados Barbosa Lima Sobrinho, Fernando Santana e Nicolau Tuma para acompanharem, de acordo com o artigo 39, do Regimento Comum, nessa Casa do Congresso Nacional, as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto n.º 3.549, de 1957, do Senado Federal, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de minha alta estima e distinta consideração. — José Bonifácio, Primeiro-Secretário.”

Esse ofício foi entregue à Comissão Especial e julgado no plenário da mesma, tendo o seu Presidente indeferido o que propunha a Câmara dos Deputados e decidido que os Deputados, que ali compareceram com o ofício, tivessem apenas função de ouvintes, podendo debater as questões, mas sem direito a voto.

Sr. Presidente, o ofício da Câmara dos Deputados deveria, no meu entender, ter sido encaminhado à Mesa do Senado, para que o Plenário dele tivesse tomado conhecimento, pois está dirigido ao Primeiro-Secretário da Casa. Não constou, porém, do Expediente da Sessão, apesar de ser medida que se propõe a sanar o equívoco existente.

Isto expondo, Sr. Presidente, cabe-me, como Senador, recorrer da decisão da Comissão Especial que estuda o Projeto de Código de Telecomunicações e aguardar o pronunciamento da Presidência do Senado, para meu governo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrada) — Vai-se prosseguir na hora do Expediente.

A Presidência responderá à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Paulo Fender em momento oportuno.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, nos termos do Art. 163, § 2.º, do Regimento Interno.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, nesta hora em que a Imprensa e os homens políticos tanto falam na ausência de líderes nacionais, e atribuem mesmo a proclamada ineficiência do Congresso Nacional à falta desses líderes que congregam o pensamento das suas bancadas numa orientação de interesse geral, nesta hora, eu venho à tribuna render minha homenagem a um grande líder mato-grossense desaparecido há meio século.

Refiro-me Sr. Presidente, à personalidade de Generoso Paes Leme de Souza Ponce, que honrou uma cadeira desta Casa.

Descendente de família modesta, sem dispor dos recursos necessários ao aprimoramento de sua inteligência privilegiada, teve de valer-se dos conhecimentos de professores particulares para exercer sua profissão e poder ingressar na vida pública.

Começou a trabalhar como modesto caixeiro de balcão de uma grande casa comercial da Capital mato-grossense. Pouco depois, graças aos conhecimentos que adquiriu com professores particulares, passou a chefe de escritório e, mais tarde, a sócio da firma.

Com pendores para a política, foi atraído pela propaganda abolicionista e republicana, tornando-se um dos mais destacados membros da implantação desse regime no País.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Peço a V. Ex.^a que não fale sobre Generoso Ponce em caráter pessoal ou somente pela bancada da União Democrática Nacional, mas em nome de todas as bancadas do Estado de Mato Grosso, porque a homenagem que está prestando àquele grande vulto da nossa terra é compartilhada, inteiramente, por todos os mato-grossenses que sempre viram, como nós, seus representantes no Senado, em Generoso Ponce, um dos seus grandes líderes. Permito-me interromper V. Ex.^a porque, nesse histórico, naturalmente sucinto, da vida daquele grande mato-grossense, V. Ex.^a se refere à sua atuação na abolição da escravidura e na proclamação da República. Quero lembrar que, menino quase, o Generoso Ponce tomou parte na guerra do Paraguai. Pode dizer-se que, criança ainda, pegou em armas para defender a pátria. Mais tarde, teve a atuação a que V. Ex.^a se refere. Interrompi V. Ex.^a para dizer das ligações íntimas e profundas da minha família com a de Generoso Ponce, como, aliás, é do conhecimento de V. Ex.^a Em Cuiabá existe uma bela avenida com o nome de Generoso Ponce, mandada construir por meu pai, prefeito no princípio deste século. Há uma circunstância digna de nota: essa avenida iniciou-se numa pequena travessa que trazia o nome Villasboas, em homenagem ao avô de V. Ex.^a, figura de grande relevo na vida do nosso Estado. Como V. Ex.^a vê as nossas vidas estão entrelaçadas na história de Mato Grosso. O nobre colega interpreta neste momento o sentimento de todo o povo da nossa terra ao homenagear Generoso Ponce.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, muito agradeço a incumbência que ora recebo da parte do meu grande colega e amigo, Senador Filinto Müller, de falar também em nome da representação do Partido Social Democrático.

Estou certo, não somente pela delegação que acabo de receber como também pela que tenho da minha bancada, de que falo em nome do povo mato-grossense, pelo qual tanto trabalhou e se dedicou o grande político que foi Generoso Ponce.

Atraído, dizia eu, pela política, o jovem comerciante iniciou a sua vida pública como vereador. Eleito depois deputado estadual, ocupou a Presidência da Assembléa do Estado; mais tarde foi eleito Deputado Federal, Governador de Estado e Senador da República.

Como afirmou o ilustre colega, Senador Filinto Müller, Generoso Ponce ainda jovem, pois contava apenas 17 anos, apresentou-se em Mato Grosso às forças que iriam defender o solo pátrio contra o invasor paraguaio. Na vida militar, sua inclinação para o comando tornou-o um grande chefe político, um notável líder que, em torno de si, sempre reuniu a maioria do Estado. Contra adversários que detinham o apoio militar do Governo Federal, da Presidência da República e até mesmo enfrentando um Ministro de Estado, o ilustre político, Generoso Ponce, sempre obteve vitórias.

Foi ele também, Sr. Presidente, dado seus pendores militares, o dirigente das reações armadas de Mato Grosso contra a prepotência dos Governos, conseguindo sempre, nessas investidas, os louros da vitória.

Na vida política brasileira, Mato Grosso tem influído diretamente na solução dos altos problemas nacionais: Joaquim Murtinho, Antônio Azerêdo, Aquilino do Amaral, Pedro Celestino e outros, representaram o Estado em várias fases da vida da República, e atuaram decisivamente na solução dos problemas de alto interesse nacional.

Generoso Ponce foi um desses; no Estado ou na representação federal, sua atuação foi sempre brilhante, eficiente e patriótica.

Deixo assim, nos Anais desta Casa, esta pálda homenagem ao grande chefe, desaparecido há cincoenta anos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Há requerimentos sobre a mesa.

São lidos e sem debates aprovados os seguintes:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 421, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte referente ao Subanexo n.º 4.05 (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. Guido Mondin.

REQUERIMENTO N.º 422, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao subanexo orçamentário relativo ao Conselho de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — Guido Mondin.

REQUERIMENTO N.º 423, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao subanexo orçamentário relativo ao Ministério da Guerra.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — Guido Mondin.

REQUERIMENTO N.º 424, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requieiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1961.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — **Filinto Müller.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão a redação final de que trata o Requerimento n.º 421. Consta do Parecer n.º 657, anteriormente lido

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado designo o nobre Senador Fausto Cabral.

Em discussão a redação final do subanexo orçamentário relativo ao Conselho de Segurança Nacional.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Sr. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Ary Vianna para acompanhar o estudo das emendas do Senado na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Em discussão a redação final das emendas ao subanexo orçamentário relativo ao Ministério da Guerra.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Irà à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo das emendas naquela Casa do Congresso, designo o nobre Senador Fernandes Tavora. (Pausa.)

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1961.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Achando-se ausente o Sr. Senador Salviano Leite, designo o Sr. Senador Miguel Couto para substituí-lo na Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Nogueira da Gama.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 425, DE 1961

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à próxima reunião do GATT (General Agreement on Tariffs and Trade) solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nos termos do que dispõe o art. 4.º, § 1.º, do Regimento Interno, o presente requerimento vai à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à apreciação do Plenário na presente sessão, ao fim da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 2 (Poder Legislativo) — Subanexo n.º 2.01 (Câmara dos Deputados), tendo Parecer n.º 634, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e as emendas n.ºs 1 e 2 e apresentando a de n.º 3-CF.

Em discussão o Subanexo com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Passa-se à votação global das emendas n.ºs 1, 2 e 3, com parecer favorável da Comissão de Finanças.

Em votação.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA N.º 1

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.15 — Gratificação pelo exercício de serviço extraordinário.

Inclua-se:

3 — Diretoria de Comissões, para serviços de assessoramento e contratos; material bibliográfico e aparelhamento — 1.500.000.

EMENDA N.º 2

2.01 — Câmara dos Deputados.

1.0.00 — Custeio

1.4.00 — Material Permanente.

Inclua-se:

Biblioteca da Câmara dos Deputados, para aquisição de máquina destinada à reprodução de fichas bibliográficas e de legislação 2.500.000.

EMENDA N.º 3 — CF

Câmara dos Deputados

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização do pessoal.

1) Despesa com a especialização e aperfeiçoamento dos servidores do quadro da Secretaria no exterior — 1.000.000.

Aumente-se para 4.000.000.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A matéria vai à Comissão de Finanças para redação final.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo n.º 4.10 (Ministério da Aeronáutica), tendo Parecer n.º 633, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas n.ºs 1 a 93 e apresentando as de n.ºs 94-CF a 106-CF.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas

EMENDA N.º 107

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

— Diretamente ou em convênio com o DNER, ou outro Órgão do Governo Federal etc.

19) Piauí

Inclua-se:

— Floriano, aumente-se para Cr\$ 15.000.000,00.

— Parnaíba, aumente-se para Cr\$ 25.000.000,00.

— Teresina, aumente-se para Cr\$ 70.000.000,00.

Joaquim Parente

EMENDA N.º 108

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.02 — Subvenções Ordinárias

7 — Outras entidades

- 1) As empresas nacionais concessionais de transporte aéreo que exploram linhas internacionais (Leis n.ºs 1.181, de 17 de agosto de 1950, e 2.886, de 19 de dezembro de 1955).

Onde se diz: Cr\$ 552.067.000,00.

Diga-se: Cr\$ 1.500.000.000,00.

Filinto Müller

EMENDA N.º 109

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

05) Bahia

Inculam-se:

1 — Campo de pouso de Seabra — Cr\$ 5.000.000,00.

2 — Campo de pouso de Caetité — Cr\$ 5.000.000,00.

3 — Campo de pouso de Porto Seguro — Cr\$ 5.000.000,00.

Ovídio Teixeira

EMENDA N.º 110

Divisão do Orçamento

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

4) Prosseguimento das obras dos seguintes hospitais da Aeronáutica.

Hospital de São Paulo — Cr\$ 80.000.000,00.

Eleve-se a dotação para:

Hospital de São Paulo — Cr\$ 180.000.000,00.

João Villasbôas

EMENDA N.º 111

Subemenda à Emenda n.º 100

Substitua-se pelo seguinte:

Verba: 2.0.00 — Transferências

Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação 2.1.02 — Subvenções Ordinárias.

Item 3)

As empresas brasileiras concessionárias de transporte aéreo que mantêm linhas na conformidade do Decreto-lei n.º 9.793, de 6 de setembro de 1946.

Onde se diz: Cr\$ 21.000.000,00.

Diga-se: Cr\$ 2.700.000.000,00.

Justificação

Ao que estamos informados, a oportuna Emenda n.º 100, apresentada pelo nobre relator, decorre de estudos elaborados pelo Ministério da Aeronáutica, ainda em grande parte baseados no câmbio de custo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Hoje, porém, já enfrenta o transporte aéreo o violento impacto da abolição do câmbio preferencial que veio sujeitar essa indústria modelar de nosso sistema de transporte e que depende essencialmente de importações, a uma taxa cambial já nas fronteiras de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). Por outro lado, os referidos estudos não puderam levar em conta o aumento do salário mínimo, por o terem antecedido

Dessa forma, não sendo mais possível recorrer a aumento tarifário — dado o seu atual nível já bem elevado em relação ao nosso poder aquisitivo — máxime nas linhas do interior, para corrigir os efeitos da Instrução da SUMOC n.º 208 e dos aumentos salariais, cumpre-nos prover, desde logo, no orçamento de 1962, uma dotação capaz de atingir ao objetivo visado que é o de proporcionar a continuidade e a estabilidade técnico-financeira às linhas aéreas de penetração cujo alcance político, econômico e social é por todos irrestritamente reconhecido

Face ao exposto, é imperioso elevar-se a dotação para dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.700.000.000,00). Aliás, o Programa de Governo reconhece a inadiável necessidade deste auxílio direto, quando diz no Capítulo II — Transportes:

“Em relação ao transporte aeroviário, a ação governamental será orientada pelos seguintes princípios e objetivos:

.....
c) substituir os métodos indiretos de subvenção e subsídios pelo auxílio direto às linhas deficitárias que devam ser mantidas.”

A modéstia desse auxílio, que é sujeito ao regime de concorrência pública, ainda mais se realça se comparada ao déficit operacional de 61 (sessenta e um) bilhões de cruzeiros que o citado Programa de Governo prevê para 1962 nas ferrovias e navegação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — **Victorino Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão o projeto com as emendas.

Nenhum Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria voltará à Comissão de Finanças, para que se pronuncie sobre as emendas.

Item 3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo n.º 4.17 (Ministério da Marinha), tendo PARECER n.º 632, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1 a 16 e apresentando as de n.ºs 17-CF a 24-CF.

Em discussão o Subanexo, com as respectivas emendas.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Passa-se a votação em grupo das emendas, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA N.º 1

Altere-se:

Anexo n.º 4 — Poder Executivo

4.17 — Ministério da Marinha

01 — Secretaria Geral da Marinha
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios — 100.000.000.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 50.000.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 10.000.000.

02 — Tribunal Marítimo
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 60.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — 500.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 40.000.

Para:

4.17 — Ministério da Marinha.

01 — Secretaria Geral da Marinha
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios — 95.000.000.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 54.000.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 11.000.000.

02 — Tribunal Marítimo
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — 141.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — 407.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — 52.000.

EMENDA N.º 2

Secretaria Geral da Marinha

1.0.00 — Custeio.

1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.10 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional.

9) Onde se lê: “Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 80.000.000,00”.

Leia-se: “Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas da Marinha e do Curso de Construção Naval da Universidade de São Paulo e outras, inclusive remuneração e transporte de pesquisadores, engenheiros, técnicos e professores nacionais e estrangeiros — Cr\$ 50.000.000,00”.

Inclua-se:

13) Aquisição de material de importação, destinado ao aparelhamento e segurança da Esquadra e da Diretoria de Hidrografia e Navegação —
Cr\$ 80.000.000,00.

EMENDA N.º 3

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios.

6) Fundação criada pela União.

1) Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.817, de 26 de janeiro de 1946).

Onde se diz: Cr\$ 5.500.000,00.

Diga-se: Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 4

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social.

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

3.1.17 — Acordos.

Onde se lê:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo —
Cr\$ 1.500.000.000,00.

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 150.000.000,00.

Leia-se:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo —
Cr\$ 6.500.000,00.

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 145.000.000,00.

EMENDA N.º 5

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se diz:

1.º) Melhoramentos da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Fortaleza — Ceará — Cr\$ 10.000.000,00.

Diga-se:

1.º) Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Fortaleza e da Capitania dos Portos do Estado do Ceará — Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 6

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis
- 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão de desapropriação e aquisição de imóveis.

Onde se lê

— Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis —
Cr\$ 10.000.000,00.

Leia-se:

— Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis, inclusive de um para residência do Capitão dos Portos do Estado do Ceará —
Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 7

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

Item 13) — Prosseguimento das obras de instalação da Marinha em Brasília
— Cr\$ 220.000.000,00.

EMENDA N.º 8

- 4.0.00 — Investimentos.
- 3.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

02) Alagoas.

6) Escola de Aprendizes Marinheiros de Maceió — Alagoas.

Aumente-se para: Cr\$ 100.000.000,00.

EMENDA N.º 9

- 01 — Secretaria Geral da Marinha.
- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

27) Sergipe.

Inclua-se:

— Para construção da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Sergipe —
Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 10

Secretaria Geral de Marinha.

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

2 — Onde se lê:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu
— Cr\$ 80.000.000,00.

Leia-se:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu
— Cr\$ 300.000.000,00.

EMENDA N.º 11

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Onde se lê:

Item 13 — Escola Técnico-Profissional de Aracaju — 5.000.000,00.

Leia-se:

— Para construção de Escolas, Biblioteca Infantil e Centro de Educação Física — Capitania dos Portos do Estado de Sergipe — 5.000.000,00.

EMENDA N.º 12

2.0.00 — Transferências.

2.1.00 — Auxílios e Subvenções.

2.1.01 — Auxílios.

7 — Outras entidades.

Inclua-se:

União dos Escoteiros do Brasil — Cr\$ 400.000,00.

EMENDA N.º 13

Transferências, Auxílios e Subvenções — Auxílios.

Auxílios:

Inclua-se a Associação dos Taifeiros da Armada, para manutenção do curso primário e ginásial (auxílio) e assistência médico-hospitalar. — Cr\$ 2.500.000,00.

EMENDA N.º 14

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

2 — Início da construção do prédio da sede do Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 15

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obras.

05 — Bahia.

Onde se lê:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — 80.000.000,00.

Leia-se:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu, inclusive saneamento e urbanismo das localidades de Paripe e São Tomé — 300.000.000,00.

EMENDA N.º 16

4.0.00 — Investimentos.

4.1.02 — Início de Obras.

2 — Início da construção do prédio da sede da Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha — 10.000.000,00.

EMENDA N.º 17-CF

Secretaria Geral da Marinha.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e de Aparelhos.

Onde se lê: 120.000.000,00.

Leia-se: 1.3.05.

Item 1 — Materiais e sobressalentes de máquinas e eletricidade para navios — 140.000.000,00.

Item 2 — Materiais e sobressalentes para viaturas e máquinas estacionárias — 60.000.000,00.

EMENDA N.º 18-CF

Secretaria Geral da Marinha.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e Transformação.

1.3.33 — Vestuário, Uniformes, Equipamentos e Acessórios; Roupa de cama, mesa e banho.

Onde se lê: Cr\$ 580.000.000,00.

Leia-se: Cr\$ 669.500.000,00.

EMENDA N.º 19-CF

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

Onde se lê:

4) Construção da Estação de Rádio de Arapui e Ergafe e Val-de-Cães — Cr\$ 20.000.000,00.

Leia-se:

4) Construção da Estação de Rádio de Sarapui e das Estações Radlogoniométricas de Alta Frequência do Rio de Janeiro e Val-de-Cães — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 20-CF

Secretaria Geral da Marinha.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

12) Onde se lê: Construção do Hospital Colônia de Doentes Mentais do Ministério da Marinha, em Jacarepaguá — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Cr\$ 50.000.000,00.

Leia-se: Ampliação, reparos e melhoramentos na rede hospitalar da Marinha — Cr\$ 80.000.000,00.

EMENDA N.º 21-CF

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.

Inclua-se:

14) Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Florianópolis — Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 22-CF

Secretaria Geral da Marinha.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.02 — Automóveis de Passageiros.

Onde se lê: Cr\$ 6.000.000,00.

Lêa-se: Cr\$ 15.000.000,00.

EMENDA N.º 23-CF

Secretaria Geral da Marinha.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps.

Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00.

Lêa-se: Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 24-CF

Secretaria Geral da Marinha.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.04 — Autocaminhões, autobombas, camionetas de carga, auto-socorro.

Onde se lê: Cr\$ 15.000.000,00.

Lêa-se: Cr\$ 30.000.000,00.

Item 4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 5 (Poder Judiciário), tendo

PARECER n.º 635, de 1961, da

— Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 6.

Em discussão o subanexo, com as emendas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)....

Está encerrada.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação as Emendas n.ºs 1 a 60, que por terem parecer favorável são votadas em globo.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1

02 — Tribunal Federal de Recursos.

4.0.00 — Investimentos.

4.1.00 — Obras.

4.1.02 — Início de Obras.

07) Distrito Federal.

Inclua-se:

Para construção da sede em Brasília — Cr\$ 600.000.000,00.

EMENDA N.º 2

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo.

Onde se lê: Cr\$ 400.000,00 — Leia-se: Cr\$ 800.000,00.

EMENDA N.º 3

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal civil.

Subconsignações 1.1.08 — Diárias.

Onde se lê: Cr\$ 400.000,00 — Leia-se: Cr\$ 600.000,00.

EMENDA N.º 4

03.01 — Superior Tribunal Militar

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.13 — Gratificação de Função.

Onde se lê: Cr\$ 36.000,00 — Leia-se: Cr\$ 120.000,00.

EMENDA N.º 5

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.21 — Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

01 — Auditoria de Correição — Onde se lê: 2.000.000,00 — Leia-se: 2.160.000,00.

02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: 2.540.000,00 — Leia-se: 3.120.000,00.

03 — 2.ª Auditoria da eAronáutica — Onde se lê: 1.458.000,00 — Leia-se: 2.640.000,00.

04 — 1.ª Auditoria da 1.ª RM — Onde se lê: 1.653.000,00 — Leia-se: 2.964.000,00.

05 — 2.ª Auditoria da 1.ª RM — Onde se lê: 1.390.000,00 — Leia-se: 2.760.000,00.

06 — 3.ª Auditoria da 1.ª RM — Onde se lê: 1.589.000,00 — Leia-se: 3.309.600,00.

07 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM — Onde se lê: 1.082.000,00 — Leia-se: 1.874.600,00.

08 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM — Onde se lê: 1.014.000,00 — Leia-se: 1.761.680,00.

09 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM — Onde se lê: 723.000,00 — Leia-se: 1.833.200,00.

10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM — Onde se lê: 723.000,00 — Leia-se: 1.759.450,00.

- 11 — 3.^a Auditoria da 3.^a RM — Onde se lê: 890.000,00 — Leia-se: 1.609.340,00.
12 — Auditoria da 4.^a RM — Onde se lê: 942.000,00 — Leia-se: 2.361.000,00.
13 — Auditoria da 5.^a RM — Onde se lê: 760.000,00 — Leia-se: 1.369.240,00
14 — Auditoria da 6.^a RM — Onde se lê: 760.000,00 — Leia-se: 1.448.650,00.
15 — Auditoria da 7.^a RM — Onde se lê: 956.000,00 — Leia-se: 1.929.280,00.
16 — Auditoria da 8.^a RM — Onde se lê 730.000,00 — Leia-se: 1.749.300,00.
17 — Auditoria da 9.^a RM — Onde se lê: 573.000,00 — Leia-se: 1.377.800,00.
18 — 1.^a Auditoria da Marinha — Onde se lê: 1.538.000,00 — Leia-se:
2.640.000,00.
19 — 2.^a Auditoria da Marinha — Onde se lê: 1.056.000,00 — Leia-se:
2.568.000,00.

EMENDA N.º 6

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 1.0.00 — Custelo.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço:

Onde se lê: Cr\$ 28.753.000,00.

Leia-se: Cr\$ 30.000.000,00.

EMENDA N.º 7

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 1.0.00 — Custelo.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.26 — Gratificação de nível universitário.

Onde se lê: 2.582.000,00.

Leia-se: Cr\$ 3.491.070,00.

EMENDA N.º 8

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 1.0.00 — Custelo.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.27 — Abono provisório (art. 7.º da Lei n.º 3.826, de
23 de novembro de 1960).

Onde se lê: 2.123.000,00.

Leia-se: 2.943.600,00.

EMENDA N.º 9

03.01 — Superior Tribunal Militar.

Verba 4.0.00 — Investimentos.

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações.

Subconsignação 4.2.02 — Automóveis de passageiros.

Inclua-se: 13.200.000,00.

EMENDA N.º 10

03.02 — Auditorias.

Verba 1.0.00 — Custelo.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.

01 — Auditoria de Correição

1 — Auditoria de Correição

1 — Auditoria de Correição

Onde se lê: 3.559.000,00 — Leia-se: 4.135.200,00

2 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica

Onde se lê: 3.845.000,00 — Leia-se: 3.852.000,00

3 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica

Onde se lê: 3.744.000,00 — Leia-se: 4.195.200,00

4 — 1.ª Auditoria da 1.ª RM

Onde se lê: 4.430.000,00 — Leia-se: 4.908.000,00

5 — 2.ª Auditoria da 1.ª RM

Onde se lê: 3.494.000,00 — Leia-se: 4.908.000,00

6 — 3.ª Auditoria da 1.ª RM

Onde se lê: 3.495.000,00 — Leia-se: 4.908.000,00

7 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM

Onde se lê: 1.986.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00

8 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM

Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 4.902.360,00

9 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM

Onde se lê: 2.598.000,00 — Leia-se: 6.283.320,00

10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM

Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 4.902.360,00

11 — 3.ª Auditoria da 3.ª RM

Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 5.551.320,00

12 — Auditoria da 4.ª RM

Onde se lê: 2.285.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00

13 — Auditoria da 5.ª RM

Onde se lê: 2.275.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00

14 — Auditoria da 6.ª RM

Onde se lê: 2.275.000,00 — Leia-se: 4.403.160,00

15 — Auditoria da 7.ª RM

Onde se lê: 2.824.000,00 — Leia-se: 5.706.160,00

16 — Auditoria da 8.ª RM

Onde se lê: 2.286.000,00 — Leia-se: 5.551.320,00

17 — Auditoria da 9.ª RM

Onde se lê: 2.221.080,00 — Leia-se: 4.403.160,00

18 — 1.ª Auditoria da Marinha

Onde se lê: 3.401.000,00 — Leia-se: 3.852.000,00

19 — 2.ª Auditoria da Marinha

Onde se lê: 3.401.000,00 — Leia-se: 3.852.000,00.

EMENDA N.º 11

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.01.1 — Salário de mensalistas

- 1 — Auditoria de Correção
Onde se lê: 315.000,00 — Leia-se: 360.000,00
- 2 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê: 1.887.000,00 — Leia-se: 2.160.000,00
- 7 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 226.200,00 — Leia-se: 478.200,00
- 8 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 294.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 9 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 958.400,00
- 10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 704.400,00
- 11 — 3.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 453.000,00 — Leia-se: 704.400,00
- 12 — Auditoria da 4.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 466.200,00
- 13 — Auditoria da 5.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 14 — Auditoria da 6.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 15 — Auditoria da 7.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 16 — Auditoria da 8.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 17 — Auditoria da 9.ª RM
Onde se lê: 227.000,00 — Leia-se: 478.200,00
- 18 — 1.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê: 484.000,00 — Leia-se: 720.000,00
- 19 — 2.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê: 484.000,00 — Leia-se: 720.000,00

EMENDA N.º 12

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.09 — Substituição

- 7 — 7.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 8 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 9 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 12 — Auditoria da 4.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

- 13 — Auditoria da 5.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 14 — Auditoria da 6.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 15 — Auditoria da 7.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 16 — Auditoria da 8.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00
- 17 — Auditoria da 9.ª RM
Onde se lê: 1.000.000,00 — Leia-se: 1.279.760,00

EMENDA N.º 13

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação — 1.1.12 — Salário-família

- 1 — Auditoria de Correição
Onde se lê: 168.000,00 — Leia-se: 240.000,00
- 2 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê: 411.000,00 — Leia-se: 600.000,00
- 3 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê: 411.000,00 — Leia-se: 540.000,00
- 5 — 2.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê: 460.000,00 — Leia-se: 600.000,00
- 7 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 210.000,00 — Leia-se: 258.000,00
- 8 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê: 225.000,00 — Leia-se: 240.000,00
- 9 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 519.000,00 — Leia-se: 638.400,00
- 10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê: 468.000,00 — Leia-se: 578.000,00
- 13 — Auditoria da 5.ª RM
Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 362.000,00
- 14 — Auditoria da 6.ª RM
Onde se lê: 304.000,00 — Leia-se: 362.000,00
- 15 — Auditoria da 7.ª RM
Onde se lê: 424.000,00 — Leia-se: 454.000,00
- 18 — 1.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê: 392.000,00 — Leia-se: 480.000,00
- 19 — 2.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê 292.000,000 — Leia-se: 480.000,00

EMENDA N.º 14

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.26 — Gratificação Especial de Nível Universitário:

- 01 — Auditoria de Correição
Onde se lê 164.000,00 — Leia-se 212.940,00
- 02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 04 — 1.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 05 — 2.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 06 — 3.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 07 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 08 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 09 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 11 — 3.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 12 — Auditoria da 4.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 13 — Auditoria da 5.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 14 — Auditoria da 6.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 15 — Auditoria da 7.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 16 — Auditoria da 8.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 17 — Auditoria da 9.ª RM
Onde se lê 196.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 18 — 1.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00
- 19 — 2.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê 385.000,00 — Leia-se 591.240,00

EMENDA N.º 15

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

Subconsignação 1.1.27 — Abono (art. 6.º da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960).

- 02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica
Onde se lê 247.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 03 — 2.ª Auditoria de Aeronáutica
Onde se lê 425.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 04 — 1.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 247.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 05 — 2.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 247.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 06 — 3.ª Auditoria da 1.ª RM
Onde se lê 247.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 07 — 1.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 08 — 2.ª Auditoria da 2.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 09 — 1.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 10 — 2.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 11 — 3.ª Auditoria da 3.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 12 — Auditoria da 4.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 13 — Auditoria da 5.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 14 — Auditoria da 6.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 15 — Auditoria da 7.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 16 — Auditoria da 8.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 17 — Auditoria da 9.ª RM
Onde se lê 206.000,00 — Leia-se 411.840,00
- 18 — 1.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê 425.000,00 — Leia-se 492.960,00
- 19 — 2.ª Auditoria da Marinha
Onde se lê 247.000,00 — Leia-se 492.960,00

EMENDA N.º 16

03.02 — Auditorias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

01 — Auditoria de Correição — 13.1.1
Onde se lê 72.000,00 — Leia-se 240.000,00

EMENDA N.º 17

02.22 — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
1.0.00 — Custeio
1.5.00 — Serviços de Terceiros
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação
Onde se lê 40.000,00 — Leia-se 500.000,00

EMENDA N.º 18

02.22 — Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
4.0.00 — Investimentos
4.1.00 — Obras
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos
Despesas de Capital
14) Minas Gerais.
Acrescente-se 500.000,00.

EMENDA N.º 19

5.05 — Justiça do Trabalho
02-01 — Primeira Região
05.02 — Tribunais Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.08 — Diárias
Aumente-se de Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 800.000,00.

EMENDA N.º 20

5-05 — Justiça do Trabalho
02-01 — Primeira Região
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.12 — Salário-Família
Aumente-se de Cr\$ 5.904.000,00 para Cr\$ 6.139.200,00.

EMENDA N.º 21

5.05 — Justiça do Trabalho
02-01 — Primeira Região
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.20 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Aumente-se de Cr\$ 24.564.000,00 para Cr\$ 29.744.000,00.

EMENDA N.º 22

5.05 — Justiça do Trabalho
02-01 — Primeira Região
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.21 — Gratificação adicional

Aumente-se de Cr\$ 41.000.000,00 para Cr\$ 55.797.006,00.

EMENDA N.º 23

5.05 — Justiça do Trabalho

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis

05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento

05.02.01 — 1.ª Região

Aumente-se de Cr\$ 10.336.000,00 para Cr\$ 26.296.000,00.

EMENDA N.º 24

5.05 — Justiça do Trabalho

05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.02 — Automóvel de passageiro

05.02.01 — Primeira Região

Acrescente-se: Cr\$ 1.800.000,00.

EMENDA N.º 25

02.04 — 4.ª Região

02.04.10 — Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas

Aumente-se para:

Verba — 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.03 — Material bibliográfico — Cr\$ 60.000,00

1.4.08 — Material artístico — Cr\$ 25.000,00

1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 600.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.07 — Publicações etc — Cr\$ 110.000,00

1.5.11 — Telefones etc — Cr\$ 30.000,00

EMENDA N.º 26

02.04 — 4.ª Região

02.04.01 — Tribunal Regional

Aumente-se para:

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

Subconsignações:

1.3.02 — Artigos de expediente — Cr\$ 300.000,00.

1.3.13 — Vestuário, uniformes, etc — Cr\$ 90.000,00

Consignação: 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

1.4.03 — Material bibliográfico — Cr\$ 100.000,00

1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório — Cr\$ 200.000,00

1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 600.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.02 — Passagens, transportes etc — Cr\$ 300.000,00

1.5.04 — Iluminação etc. — Cr\$ 100.000,00

1.5.07 — Publicações — Cr\$ 200.000,00

1.5.12 — Aluguel — Cr\$ 4.500.000,00

1.5.13 — Seguros em geral — Cr\$ 15.000,00

Verba 4.0.00 — Investimentos

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações

Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — Cr\$ 400.000,00

4.2.04 — Autocaminhões, autobombas, camionetas de carga, auto-socorro — Cr\$ 2.500.000,00

EMENDA N.º 27

Altere-se de:

Anexo n.º 5 — Poder Judiciário

02 — Tribunal Federal de Recursos

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 200.000,00.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 300.000,00

03 — Justiça Militar

01 — Superior Tribunal Militar

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — Cr\$ 200.000,00

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação — Cr\$ 200.000

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 140.000,00

5.04 — Justiça Eleitoral

02.08 — Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força-motriz e gás — Cr\$ 450.000,00

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 450.000,00

Para:

02 — Tribunal Federal de Recursos

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 155.000,00

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 345.000,00

03 — Justiça Militar

01 — Superior Tribunal Militar

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.06 — Reparos adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — Cr\$ 160.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encardenação — Cr\$ 159.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 221.000.

5.04 — Justiça Eleitoral.

02.08 — Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara.

Despesas ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 427.000.

1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais — Cr\$ 473.000.

EMENDA N.º 28

02.05 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

Onde se lê:

1.1.01 — Vencimentos 2.686.400,00.

1.1.08 — Diárias — 150.000,00.

Leia-se:

1.1.01 — Vencimentos 3.845.840,00.

1.1.08 — Diárias — 3.995.400,00.

EMENDA N.º 29

03.04 — Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.0.00 — Investimentos.

4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

4.2.03 — Camionetas etc.

Onde se lê: 1.000.000,00.

Leia-se: 3.000.000.

EMENDA N.º 30

02.15 — Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.0.00 — Custeio.

Leia-se:

Subconsignações:

1.1.01 — Vencimentos 12.270.640,00.

1.1.01.1 — Salários de mensalistas 109.200.

1.1.08 — Diárias 80.000.

1.1.09 — Substituições — 150.000.

1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — 80.000.

1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 4.194.516.

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

Subconsignações:

1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção — 100.000.

Consignação 1.4.00 — Material Permanente.

Subconsignações:

1.4.12 — Mobiliário em geral 500.000.

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais
50.000.

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de bagagens, pedágios — 100.000.

1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis
— 80.000.

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encardenação — 25.000.

1.5.11 — Telefones, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e
assinatura de caixas postais — 20.000.

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação:

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento — 50.000.

EMENDA N.º 31

- 02.14 — Tribunal Eleitoral do Paraná.
1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
Eleve-se para:
1.1.01 — Vencimentos — 14.601.600.
1.1.0 — Vencimentos — 14.601.600.
1.1.09 — Substituições — 598.650.
1.1.12 — Salário-família — 822.000.
1.1.13 — Gratificação de função — 499.200.
1.1.15 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário — 150.000.
1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 5.489.406.
1.1.23 — Gratificação por prestação de serviço eleitoral — 6.536.000.

EMENDA N.º 32

- 02.19 — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
Para prosseguimento, conclusão de obras etc., nos seguintes Estados:
23) Rio Grande do Sul
Inclua-se:
Para construção, prosseguimento e conclusão de obras do Edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral — Cr\$ 20.000.000,00.

EMENDA N.º 33

- 02.03 — 3.ª Região
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil.
Inclua-se:
a) Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.
Aumente-se de Cr\$ 33.595.000,00 para Cr\$ 100.063.008,00.
b) Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo.
Aumente-se de Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 200.000,00.
c) Subconsignação 1.1.08 — Diárias.
Aumente-se de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.352.000,00.
d) Subconsignação 1.1.09 — Substituições.
Aumente-se de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.
e) Subconsignação 1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Aumente-se de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00.
f) Subconsignação 1.1.26.
Aumente-se de Cr\$ 4.337.000,00 para Cr\$ 5.760.000,00.
g) Subconsignação 1.1.27 — Abono (Art. 6.º da Lei n.º 3.826, de 23-11-60).
Aumente-se de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.190.000,00.

EMENDA N.º 34

02.03 — 3.ª Região.

1.0.00 — Custeio.

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

Aumente-se de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.720.000,00, assim distribuídos:

	Cr\$
TRT	200.000,00
1.ª JCJ	100.000,00
2.ª JCJ	100.000,00
3.ª JCJ	100.000,00
4.ª JCJ	100.000,00
5.ª JCJ	100.000,00
6.ª JCJ	100.000,00
1.ª Juiz de Fora	100.000,00
2.ª Juiz de Fora	100.000,00
Barbacena	50.000,00
S. João del Rei	50.000,00
C. Lafaiete	50.000,00
G. Valadares	50.000,00
Uberaba	80.000,00
Uberlândia	80.000,00
Goiânia	80.000,00
Anápolis	80.000,00
Brasília	200.000,00
	<hr/>
	1.720.000,00

EMENDA N.º 35

02.03 — 3.ª Região

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

Aumente-se de Cr\$ 7.749.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

EMENDA N.º 36

02.04.19 — Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis.

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de terceiros

1.5.02 — Aluguel ou arrendamento de imóveis: foros e despesas de condomínio.

Eleve-se para 400.000 a dotação destinada ao aluguel do prédio onde funciona a referida junta — 400.000.

EMENDA N.º 37

5.02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.16 — Gratificação de representação de gabinete.

Onde se lê: Cr\$ 60.000,00

leia-se: Cr\$ 300.000,00.

No gabinete da Presidência do Tribunal trabalham seis funcionários, sendo um Chefe de gabinete, um Secretário particular do Presidente, três oficiais de gabinete e dois auxiliares. A rubrica atual de Cr\$ 60.000,00 consignada na proposta é insuficiente para gratificar esses funcionários, motivo pelo qual pedimos a sua majoração por solicitação do Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

EMENDA N.º 38

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de transformação

1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção

Onde se lê: Cr\$ 180.000,00

leia-se: Cr\$ 400.000,00.

O aumento vertiginoso das utilidades em 1961 foi de tal ordem que todas as rubricas de material terão que sofrer majoração, principalmente em Brasília, longe das fontes produtoras. Este aumento como os demais que apresentamos foram feitos pela Presidência do Tribunal Federal de Recursos, que reconhece das necessidades daquela Corte de Justiça para o exercício de 1962.

EMENDA N.º 39

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de transformação

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes

Onde se lê: Cr\$ 600.000,00

leia-se: Cr\$ 800.000,00

Justifica o Presidente do Tribunal Federal de Recursos que o Tribunal possui 10 automóveis que servem a ele e aos demais Srs. Ministros, três camionetas e um ônibus para transporte dos funcionários. O quantitativo orçado antes do aumento da gasolina e óleo combustível e lubrificante já está desatualizado, motivo pelo qual solicita aquela Presidência a majoração dessa rubrica.

EMENDA N.º 40

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de transformação

1.3.04 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos.

Onde se lê: 200.000,00

leia-se: Cr\$ 400.000,00

Justifica o Presidente do Tribunal Federal de Recursos que o Tribunal possui 10 automóveis que servem a ele e aos demais Srs. Ministros, três camionetas e um ônibus para transportes dos funcionários. O quantitativo orçado, antes do aumento dos preços dos pneus, câmaras de ar, baterias e etc. já está desatualizado, motivo pelo qual solicita aquela Presidência a majoração dessa rubrica.

EMENDA N.º 41

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custelo

1.3.00 — Material de Consumo e de transformação

1.3.11 — Produtos Químicos, biológicos, farmacêuticos, etc.

Onde se lê: Cr\$ 80.000,00,

leia-se: Cr\$ 200.000,00.

A Presidência do Tribunal Federal de Recursos solicita à Câmara o aumento dessa rubrica, tendo em vista o encarecimento dos produtos farmacêuticos verificado em todo o País e, principalmente, a diferença verificada do Rio para Brasília.

EMENDA N.º 42

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custelo

1.3.00 — Material de Consumo e de transformação

1.3.13 — Vestuários, Uniformes, etc.

Onde se lê: Cr\$ 70.000,00,

leia-se: Cr\$ 600.000,00.

Solicita a Presidência do Tribunal Federal de Recursos o aumento dessa rubrica, justificando que o Tribunal tem cerca de 36 servidores subalternos que de conformidade com o seu Regimento Interno são obrigados a trabalhar devidamente uniformizados. Para cobrir a despesa com a confecção dos respectivos uniformes é necessária a quantia mínima acima.

EMENDA N.º 43

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.4.00 — Material Permanente

1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas.

Onde se lê: Cr\$ 10.000,00,

leia-se: Cr\$ 100.000,00.

A importância consignada na proposta é insuficiente para aquisição de lâmpadas e demais acessórios para instalações elétricas do prédio onde se encontra instalado o Tribunal, o que levou sua Presidência a solicitar a esta Casa, a majoração, também, dessa rubrica.

EMENDA N.º 44

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custelo

1.4.00 — Material Permanente

1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, etc.

Onde se lê: Cr\$ 10.000,00,

leia-se: Cr\$ 800.000,00.

Solicita o Tribunal Federal de Recursos através de seu Presidente a dotação acima, a fim de montar bar-restaurante de pequeno porte para lanches e pequenos almoços de seus ilustres Membros, bem assim de seus funcionários, os quais não têm onde possam fazer essas pequenas refeições.

EMENDA N.º 45

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.4.00 — Material Permanente

1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, etc.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,

leia-se: Cr\$ 600.000,00

Solicita o Presidente do Tribunal Federal de Recursos essa majoração com a finalidade de adquirir entre outros utensílios, para a sua Secretaria, oito máquinas de escrever.

EMENDA N.º 46

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,

leia-se: Cr\$ 300.000,00.

Solicita o Presidente do Tribunal Federal de Recursos a majoração supra, justificando que o Tribunal possui 14 veículos, máquinas de escrever e de calcular, etc. que precisam ser revisadas, mensalmente, cuja despesa anual é de Cr\$ 300.000,00, ora pedidos.

EMENDA N.º 47

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, etc.

Onde se lê: Cr\$ 300.000,00,

leia-se: Cr\$ 500.000,00.

O Tribunal necessita comunicar-se diariamente com a sua Delegação no Estado da Guanabara, através do Telex ou por telefone. Apesar das restrições às mínimas necessidades do Tribunal, essas comunicações dão uma despesa aproximada de Cr\$ 40.000,00 por mês, o que levou o Presidente do Tribunal a solicitar a esta Casa a referida majoração.

EMENDA N.º 48

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento

Onde se lê: Cr\$ 100.000,00,

leia-se: Cr\$ 150.000,00.

O pequeno aumento ora proposto destina-se a equilibrar as despesas normais que correm por essa rubrica, tendo em vista o vertiginoso aumento do custo da vida, mormente em Brasília.

EMENDA N.º 49

5.02 — Tribunal Federal de Recursos

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência, com bens imóveis.

Onde se lê: Cr\$ 200.000,00,

leia-se: Cr\$ 400.000,00.

Esse aumento destina-se a adaptação e instalação do bar e pequeno restaurante para utilização dos Srs. Ministros e funcionários do Tribunal.

EMENDA N.º 50

02.08 — Tribunal Regional Eleitoral

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.00 — Automóveis de Passageiros

11) Guanabara

Inclua-se:

Para aquisição de veículo — Cr\$ 2.000.000,00.

EMENDA N.º 51

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde se diz:

Cr\$ 36.000,00

Diga-se:

Cr\$ 120.000,00.

EMENDA N.º 52

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde-se diz:

Cr\$ 36.000,00

Diga-se:

Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 53

01 — Tribunal Superior Eleitoral

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Onde se diz:

Cr\$ 100.000,00

Diga-se:

Cr\$ 180.000,00.

EMENDA N.º 54

04.01 — Tribunal Superior Eleitoral

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

1.5.03 — onde se lê: Cr\$ 100.000,00

Leia-se: Cr\$ 180.000,00.

EMENDA N.º 55

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

Na Subconsignação 1.5.03, onde se lê: Cr\$ 36.000,00 — leia-se: Cr\$ 100.000,00.

EMENDA N.º 56

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas

Inclua-se:

Na Subconsignação 1.5.03, onde se lê: Cr\$ 36.000,00 — leia-se: Cr\$ 120.000,00.

EMENDA N.º 57

05.02.04 — 4.ª Região

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.12 — Aluguel, etc.

Eleve-se a dotação para Cr\$ 20.000.000,00

EMENDA N.º 58

05.02.04 — 4.ª Região

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.12 — Aluguel, etc.

Para instalação da nova Junta de Conciliação e Julgamento em Pelotas, no Rio Grande do Sul, já criada por lei — Cr\$ 500.000,00.

EMENDA N.º 59

05.01 — Tribunal Superior do Trabalho.

1.0.00 — Custeio

1.6.00 — Encargos Diversos

1.6.06 — Sentenças Judiciais

Eleve-se de: Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 42.000.000,00.

EMENDA N.º 60

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e instalações

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.

Para aquisição de um automóvel e uma camioneta — Cr\$ 2.000.000,00

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A matéria volta à Comissão de Finanças para redação final.

Item 5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1961 (n.º 1.657, de 1960, na Câmara) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências, tendo

PARECERES favoráveis sob n.ºs 618, 619 e 620, de 1961, das Comissões:

— de Serviço Público Civil;

— de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca;

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 29, DE 1961
(N.º 1.657-B-60, na Câmara)

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam criados nas séries de classes ou classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, os seguintes cargos:

N.º	Denominação	Código
1	Almoxarife	AF — 101.14.A
2	Armazenistas	AF — 102. 8.A
10	Oficial de Administração	AF — 201.12.A
5	Escriturário	AF — 202. 8.A
5	Escrevente-datilógrafo	AF — 204. 7
3	Datilógrafo	AF — 503. 7.A
6	Artífice de Manutenção	A — 305. 6
3	Telegrafista	CT — 207.12.A
12	Motorista	CT — 401. 8.A
2	Bibliotecário	EC — 101.12.A
2	Auxiliar de Bibliotecário	EC — 102. 7
2	Arquivista	EC — 303. 7.A
6	Servente	GL — 104.5

N.º	Denominação	Código
4	Guarda	GL — 203. 8.A
2	Porteiro	GL — 302. 9.A
1	Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural	P — 204. 8
14	Mestre Rural	P — 206. 8
6	Capataz Rural	P — 208. 3
1	Fotógrafo	P — 502. 9.A
2	Desenhista	P — 1001.12.A
1	Auxiliar de Engenheiro	P — 1204.11.A
1	Condutor de Topografia	P — 1205.11.A
8	Auxiliar Rural	P — 209. 3
3	Técnico de Laboratório	P — 1601.12.A
4	Laboratorista	P — 1602. 8.A
58	Engenheiro Agrônomo	TC — 101.17.A
1	Químico	TC — 202.17.A
3	Contador	TC — 302.17.A
1	Engenheiro	TC — 602.17.A
2	Médico	TC — 801.17.A
3	Cirurgião-Dentista	TC — 901.17.A
3	Enfermeiro	TC — 1201.17.A

Parágrafo único — Os cargos ora criados se destinam à lotação do Instituto Agrônomo do Oeste do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 32.280.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a criação dos cargos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 6

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo do Ensino Médio (aprovado em 1.ª discussão em 27-10-61), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 590, 591 e 592, de 1961, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão, (Pausa.)

Está encerrada.

Vai-se passar à votação que, nos termos do Regimento Interno, deverá ser em escrutínio secreto, por meio de esferas brancas e negras. As brancas aprovam o projeto, as negras o rejeitam.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade do Projeto.

Passa-se à votação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores, de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Votaram 43 Senhores Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Votaram “sim” 41 Srs. Senadores; votaram “não” 2 Srs. Senadores.

O projeto está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em 2.ª discussão, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 27, DE 1960

Dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único letra c do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido até então, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, e que percebiam pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

Item 7

Discussão única do Requerimento n.º 420, de 1961, em que o Senhor Senador Gilberto Marinho solicita a transcrição nos Anais de discurso proferido na Assembléa Geral dos Acionistas do Banco do Brasil pelo Doutor João Jabour.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem o queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, votei favoravelmente a este requerimento, porém com restrições.

Peço a V. Ex.ª conste da Ata dos nossos trabalhos esta declaração.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — V. Ex.ª será atendido.

— **Requerimento n.º 425, de 1961, do nobre Senador Nogueira da Gama.**

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, para proferir o parecer da dita Comissão de Relações Exteriores.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, em face do requerimento do nobre Senador Nogueira da Gama, em que pede autorização — nos termos dos arts. 49 e 40, respectivamente da Constituição e do Regimento Interno — ao Senado para desempenhar missão junto à próxima

reunião do GATT, manifesta-se de pleno acordo em que seja concedida a respectiva licença, visto como está amparada nos termos regimentais e constitucionais.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à autorização.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem o queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Está esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, quando ainda o Senado funcionava no Rio de Janeiro, tive ensejo de apresentar à Casa, projeto que tomou o n.º 25, de 1960, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil e dá nova organização aos atuais Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial.

A proposição, elaborada pela Comissão Especial de Política da Produção e Exportação, foi publicada no **Diário do Congresso Nacional** de 27 de junho de 1960. Conseqüentemente, há perto de ano e cinco meses, mas o projeto nem sequer tramitou pelas Comissões da Casa.

Ora, Sr. Presidente, os jornais noticiam que os Escritórios Comerciais não podem ficar afetos ao Itamarati porque, uma vez que estavam subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para isso haveria necessidade de lei especial. Intimamente ligados e sob a supervisão do Ministério da Indústria e Comércio, em virtude da atitude assumida pelo Governo passado, sérias dificuldades lhes vêm ocorrendo.

Assim, justifica-se a aprovação do Projeto n.º 25, de 1960, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil.

Entretanto, foi solicitado pronunciamento do Ministério das Relações Exteriores que, segundo estou informado, acaba de enviar ao Senado o seu parecer.

O projeto, Sr. Presidente, cuidadosamente estudado pela Comissão de Política da Produção e Exportação, cujos membros tiveram oportunidade de ouvir as exposições do Presidente da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional do Comércio, do Presidente da Confederação Rural Brasileira, de técnicos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e mesmo de estudiosos dedicados a esse setor, o projeto tem por finalidade oferecer melhores condições para incentivo e diversificação das nossas exportações.

Seus objetivos são:

a) estudar os meios adequados e promover a propaganda dos produtos nacionais no exterior;

b) manter atualizado um serviço de informações, mediante coordenação com os órgãos competentes, relativos às condições e produções agrícola, industrial e comercial do País;

c) promover os competentes estudos sobre a conveniência e o incremento da diversificação e aumento da exportação dos produtos nacionais;

d) realizar estudos, periodicamente, da conjuntura nacional, a fim de orientar de modo seguro e coordenado, a ação de propaganda e de promoção de exportação comercial no País;

e) propor ao Governo as medidas que sejam indicadas à plena consecução da política de expansão econômica por este adotada;

f) analisar o comportamento da estrutura econômica do País, através dos trabalhos e pareceres do Conselho Nacional de Economia, para orientar as suas decisões;

g) superintender as atividades dos Escritórios de Expansão Comercial do Brasil;

h) manter um boletim mensal de propaganda e informação concernentes às atividades econômicas do País, especialmente quanto aos produtos cujo incremento da exportação interessem à economia nacional;

i) coordenar os diversos setores da administração pública e entidades privadas relacionadas com as atividades de exportação, na forma da política adotada pelo Governo.

Além desses objetivos, de que trata com o maior zelo e cuidado, o projeto prevê a organização de uma Comissão da qual participariam a Confederação Rural Brasileira, a Confederação Nacional da Indústria, a Confederação Nacional do Comércio e o próprio Ministro. Por conseguinte, as classes produtoras estariam representadas num órgão do qual só adviriam benefícios para o Brasil.

Faz-se mister, portanto, a aprovação desse projeto que tem em mira a promoção da propaganda do Brasil no exterior, com mais intensidade e objetividade, a fim de melhor servir aos interesses nacionais.

Eis por que, Sr. Presidente, apelo para V. Ex.^a no sentido de que esclareça o Plenário sobre o andamento do projeto e se realmente o Itamarati já enviou as informações solicitadas. Não se justifica que, decorrido ano e meio, os órgãos técnicos desta Casa ainda não se tenham manifestado sobre a aludida proposição.

Os Escritórios Comerciais do Brasil no exterior necessitam, com urgência, de uma estruturação que acabe com essa anomalia, por mim apontada, de ficarem sujeitos ao Ministério das Relações Exteriores e não ao Ministério da Indústria e Comércio, consoante desejava o Sr. Jânio Quadros.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Na sessão da última sexta-feira, apresentei requerimento de informações, dirigido ao Ministério da Indústria e do Comércio, e tenho já elaborado um outro destinado ao Ministério das Relações Exteriores. Adianto a V. Ex.^a, pela circunstância de diretamente estar fazendo parte dos trabalhos da Casa, que chegou ontem ao Senado o pronunciamento do Ministério das Relações Exteriores, subscrito pelo seu eminente titular, Professor Francisco Clementino San Thiago Dantas, em torno do projeto que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil. Assim, fica V. Ex.^a habilitado a dizer que as Comissões Técnicas, daqui por diante, levando em conta o pronunciamento do Ministério das Relações Exteriores, poderão opinar, decisiva e decididamente, sobre a matéria. Desejo assinalar também, nesta oportunidade, a atuação de V. Ex.^a, que sempre propugnou por uma melhor reestruturação daquelas repartições do Brasil no exterior. Sou daqueles que entendem, a exemplo de V. Ex.^a, que a solução simplista de extingui-los não é a mais indicada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Certamente.

O Sr. Gilberto Marinho — O que se lhes deve dar são os recursos indispensáveis para que possam exercer a sua nobre e alta tarefa a serviço da Pátria brasileira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço a colaboração que me presta, neste instante, o nobre representante do Estado da Guanabara, também

estudioso do problema e que, nesta tribuna, muitas vezes tem defendido a reestruturação dos Escritórios Comerciais do Brasil no exterior.

Acredito sinceramente que com a reestruturação que possibilite aos escritórios comerciais, condições para exercerem com eficiência a propaganda do Brasil no exterior, conseguiremos estimular as exportações brasileiras.

Verificamos que não existe diversificação das exportações. Certos produtos brasileiros encontrariam, com facilidade, colocação no exterior e se tal não ocorre é por falta da indispensável propaganda.

Para dizer a verdade, um jogador de futebol como Pelé fez muito mais propaganda do Brasil no exterior do que as organizações que possuímos para desenvolvê-la.

O Sr. Mourão Vieira — É o caso de aproveitar Pelé nesse serviço. O Instituto Brasileiro do Café deve aproveitá-lo nesse sentido.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há quem pense em aproveitar aquele que se distinguiu no esporte, para fazer a propaganda dos nossos produtos no exterior, idéia que não seria má.

Sr. Presidente, aguardo o pronunciamento de V. Ex.^a, e espero que o Projeto n.º 25, de 1960, seja encaminhado às Comissões Técnicas, para que estas sobre ele opinem e, assim, levemos a efeito mais uma tarefa legislativa que realmente está em convergência com os interesses do Brasil. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a me informasse onde se encontra o Projeto n.º 25, de 1960, se foi encaminhado às Comissões e se já chegaram as informações do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Como sabe V. Ex.^a, o projeto foi baixado em diligência, para que fossem solicitadas informações ao Ministério do Trabalho e ao Ministério das Relações Exteriores.

Este já se pronunciou, mas aquele ainda não. O projeto continua no Protocolo aguardando o pronunciamento do Ministério do Trabalho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Permita-me ainda V. Ex.^a Quanto tempo há decorrido do envio do ofício desta Casa ao Ministério do Trabalho? Tenho a impressão de que faz mais de seis meses, para a resposta, a lei faculta o prazo de um mês.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Crelo que V. Ex.^a está com a razão. Neste caso, deve V. Ex.^a reclamar à Mesa quanto à demora na resposta por parte do Ministério do Trabalho.

Apresentada a reclamação, a Mesa providenciará no sentido de obter do Ministério as informações pedidas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Aceito a sugestão de V. Ex.^a e peço à Mesa se dirija ao Ministério do Trabalho exigindo a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Mesa reiterará o pedido ao Ministério do Trabalho. O prazo de 30 dias prescrito na Constituição para resposta já se encontra há muito ultrapassado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, venho a esta tribuna principalmente para reiterar o apelo dramático dirigido ao ex-Presidente da República pelo Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, relativamente ao projeto que ora empolga o Parlamento Nacional, visando à melhor distribuição das rendas às nossas comunas.

Os únicos argumentos apresentados contra a aprovação desse projeto salvador de nossos municípios baseiam-se no fato de alguns Estados permitirem, pela sua atual legislação, uma verdadeira pulverização desses municípios, isto é, a criação, sem normas bem definidas, de numerosas novas comunas, algumas — é bom que acentuemos, a bem da verdade — criadas em face das dotações federais e da verba do Imposto de Renda.

Alguns ainda se opõem à medida baseados exatamente na questão da aplicação dos novos recursos. Duas soluções se impõem, uma imediata que já poderia ter sido proposta e que foi prometida, creio que da tribuna do Senado — uma lei complementar, regulando a aplicação, pelos municípios, das novas verbas que deverão receber para o bem-estar de toda a população do País.

Além dessa lei complementar, é ainda de se esperar uma nova reforma da Constituição, regulando a matéria e estabelecendo normas para a boa administração dos municípios brasileiros. Portanto, através de uma lei complementar e mesmo de uma reforma da Constituição, poderemos regular o modo de as Prefeituras bem aplicarem as verbas a elas destinadas.

Sr. Presidente, não vejo como privarmos nossos municípios das verbas essenciais à sua vida baseados nas alegações de que elas poderiam ser mal aplicadas. Mal aplicadas têm sido, até hoje, todas as verbas, federais e estaduais, nos diversos âmbitos municipais do País.

Poderíamos perfeitamente, numa nova legislação, prever que as obras de água, luz, telefone, esgoto, enfim, as obras públicas, fossem sempre realizadas mediante concorrência pública aberta entre firmas registradas nos âmbitos federal e estadual. Seriam, assim, afastados os temores de uma possível má aplicação das verbas pelas nossas comunas.

Sr. Presidente, não se pode contestar a necessidade urgente e imperiosa de dar melhor assistência aos municípios brasileiros, distribuindo verbas a todas as unidades da Federação dentro de um critério.

Há outro aspecto da questão que não devemos esquecer. Refiro-me à necessidade de proporcionarmos às nossas comunas meios para que possam dispor de água potável. Nenhum de nós ignora que centenas, milhares de crianças morrem estupidamente, neste País, ainda em tenra idade, por falta principalmente de água potável.

Outro item que poderia ser objeto do projeto ora em estudos é o que, diz respeito às aquisições para os municípios. Poder-se-iam atribuir aos órgãos federais ou mesmo estaduais, as compras globais, tanto quanto possível padronizadas.

Sr. Presidente, estes são alguns subsídios que trago aos Srs. Senadores que prometeram, no menor prazo, apresentar projeto ao Senado sobre a matéria. Dados concretos e objetivos poderão ser obtidos na própria Associação Brasileira dos Municípios, através do seu Presidente, mais do que ninguém interessado e empenhado a fundo no sentido de que consigamos, realmente, estabelecer uma melhor distribuição das rendas públicas.

Sr. Presidente, lerei a seguir o memorial publicado no número de setembro de 1961 do órgão oficial da Associação Brasileira de Municípios, memorial esse firmado pelo Sr. Lomanto Jr., Prefeito de Jequié e atual Presidente daquele órgão. Conheço há longos anos esse grande brasileiro, que vem lutando, nos limites de suas forças pela melhoria das condições de vida em nossos municípios.

É o seguinte o memorial:

Do Presidente da Associação Brasileira de Municípios

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Assunto: Memorial

Senhor Presidente:

Esta carta é um eco da justiça e sabedoria das medidas por Vossa Excelência anunciadas em favor dos Municípios brasileiros. Não fora Vossa Excelência um municipalista convicto cujo passado marcou sempre compreensão e trabalho em defesa dos interesses das Comunas de nossa terra e não me animaria a apressar-me neste aplauso que sei traduzir a confiança dos municipalistas brasileiros.

Ainda há pouco percorreu Vossa Excelência o interior do Brasil e pode constatar a situação de abandono e miséria em que vivem suas populações. A vida municipal neste País está se acabando. O processo inflacionário, provocando terríveis distorções no sistema econômico-financeiro atingiu em cheio as Comunas brasileiras. É que ficaram reservados aos Municípios impostos que, pela sua condição de inflexibilidade, não podem acompanhar este processo. Daí o permanente decréscimo das rendas municipais e conseqüente empobrecimento do interior.

O deslocamento das populações interioranas para as capitais tem como origem a falta de recursos que proporcionam trabalho e criam riquezas e a ausência das mezinhas condições de conforto e bem-estar. Vereador, Prefeito e Deputado Estadual, tendo tido oportunidade de aspirar mandatos mais altos, preferi retornar à Prefeitura, por amor à vida municipal. Com que surpresa, meu caro Presidente, e, porque não dizer, com que decepção vejo que a obra realizada quando de meu primeiro mandato dificilmente poderá ser repetida com o triplo dos recursos de que dispunha então.

O vertiginoso aumento do custo das utilidades e o permanente encarecimento da mão-de-obra não são correspondidos pelo crescimento meramente vegetativo dos tributos municipais. Também isto deve ter sentido Vossa Excelência, embora Prefeito do maior município do Brasil, mas, também, a braços com os maiores problemas. Vale ressaltar que o meu é um município de condição média. O que não estará vivendo a grande maioria que é composta de pequenos municípios?

O quadro, Excelência, que a essas juntamos, e cujos dados obtivemos na Fundação Getúlio Vargas, retrata melhor que palavras o terrível drama. Antes da Constituição de 1946 o percentual da participação dos Municípios na renda total do País era superior a 10%. Em 1955 já havia decrescido para 6,4% e em 1960 chegamos a 5,3%. E se as rendas da União somarmos as emissões, que são inegavelmente fonte de Receita federal e mais as arrecadações dos Institutos, estimada para 1960 em 22 bilhões, teremos os Municípios do interior com um ridículo percentual de 1,7%.

Ora, meu caro Presidente, no interior reside 70% da população brasileira.

A atual discriminação de rendas, ao contrário do que se alardeou quando da elaboração da Constituição de 1946, é madrasta para os municípios.

Estou convencido, depois de 15 anos de vida pública, todos eles dedicados ao estudo dos problemas municipais e principalmente agora, na Presidência da Associação Brasileira de Municípios, que precisamos ter a coragem de afirmar o dilema desesperado: ou se revitalizam as Comunas brasileiras, proporcionando-lhes maiores recursos, ou melhor será que acabemos com esta falsa autonomia municipal que não passa de uma farsa do Regime Federativo em que vivemos.

Um país com a extensão territorial como o nosso, impõe a descentralização administrativa. Desejamos maiores recursos e maiores encargos a fim de que

estabeleçamos uma civilização calcada na realidade e não uma civilização de fachada como a que vivemos onde apresentamos ao mundo três ou quatro capitais em detrimento do restante do País, aniquilado e empobrecido.

Tramita no Congresso Nacional uma emenda à Constituição objetivando uma nova discriminação de rendas, fruto de trabalho cuidadosa de autêsticos líderes e estudiosos, consagrado em vários Congressos Municipais, que representa a reivindicação maior de nossas municipalidades.

Aguardo instruções de Vossa Excelência para uma oportunidade em que pessoalmente este e outros problemas relevantes da Associação Brasileira de Municípios sejam em conjunto levados a seu exame e apreciação.

Confio, como Municipalista, como Prefeito e como um dos cinco milhões de brasileiros que, cheios de justificadas esperanças lhe estragaram os destinos do Brasil a 3 de outubro, que esta situação não perdurará. Intervindo junto ao Congresso Nacional, Vossa Excelência, estou certo, contribuirá e para dar a este País nova e justa legislação que coloque os municípios brasileiros como instrumentos vivos da realização do progresso nacional, tirando-os da triste condição de párias da Federação Brasileira.

Aceite Vossa Excelência votos cordiais de saúde e de um grande Governo.

as.) Prefeito Antônio Lomanto Júnior — Presidente da Associação Brasileira de Municípios.

ARRECADAÇÃO EM Cr\$ 1.000.000,00

	Total Geral	União	%	Estados (1)	%	Municípios			
						Capital	Interior		
1955	117.182	55.671	47,5	48.532	41,4	5.522	4,7	7.457	6,4
1956	156.255	74.083	47,4	65.119	41,7	7.094	4,5	9.959	6,4
1957	192.246	85.788	44,6	83.610	43,5	9.839	5,1	13.069	6,8
1958	245.026	117.816	48,1	100.160	40,9	11.978	4,9	15.072	6,2
1959	337.680	157.827	46,7	145.749	43,2	14.798	4,4	19.306	5,7
1960	404.813	186.505	46,1	179.404	44,3	17.236	4,3	21.528	5,3

Sr. Presidente, o memorial faz referência a um decréscimo, em menos de 15 anos, de 10% para 5,3% na participação dos municípios na renda global pública deste País. Até essa percentagem é artificiosa. Nenhum de nós ignora que, além das verbas orçamentárias arrecadadas normalmente pela União, devemos computar o confisco cambial, isto é, os ágios, as verbas arrecadadas pelos diversos Institutos de Aposentadoria, as emissões, etc. Até certo ponto, todos esses fatores devem ser ponderados quando se calcula a participação da renda municipal no cômputo final das rendas públicas do País.

Além de tudo, há ainda um absurdo pasmoso, que seria o bastante para aconselhar os Srs. Senadores a aprovarem a Emenda Constitucional n.º 1-A, da Câmara dos Deputados, que tomou o n.º 6-A, do Senado Federal. Temos — este é o meu ponto de vista — o dever de aprovar essa distribuição de rendas, mesmo correndo algum risco, mesmo que tenhamos, a posteriori, de legislar para corrigir falhas, ainda que nova emenda constitucional tenha de ser votada determinando o *modus faciendi* na aplicação dessas verbas pelas nossas comunas. O essencial é que promovamos os meios de os municípios terem, realmente, melhor participação na renda nacional, porque com as arrecadações paralelas que acabo de citar, sem dúvida alguma, essa participação — e o próprio memorial que li o especifica — desce à cerca de 1,7%, isto é, menos de 2% de toda arrecadação pública do País! Mas, se levarmos em conta os confiscos, chegamos a este absurdo: a percentagem atribuída à totalidade dos municípios brasileiros é inferior a 1%.

Apenas para exemplificar, gostaria de lembrar que nos Estados Unidos, democracia das mais modernas e mais bem orientadas no momento, a participação total das comunas nas rendas globais do País era — infelizmente não recordo o ano — da ordem de 50 a 52%, mais da metade da renda! No Brasil, essa participação é inferior a 1%. É um absurdo e só este argumento, a meu ver, é mais do que suficiente para, seguindo o exemplo da Câmara dos Deputados, aprovarmos a medida salvadora de nossos municípios.

As alegações em contrário que acabo de alinhar, não têm razão de ser e podem — repito — ser objeto de outras emendas ou de legislação complementar. Evitemos, portanto, novos erros, e proporcionemos aos nossos municípios as rendas básicas para que possam cumprir o seu dever para com as populações desassistidas deste País, sobretudo, insisto, para com as crianças, para com aqueles que nascerão daqui por diante. Sabemos que a percentagem de mortalidade infantil no Brasil é tremenda. Só este fator, e mais nenhum, seria bastante para aconselhar a aprovação da emenda que estabelece nova e justa discriminação das rendas para nossos municípios. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 134, de 1961, do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a fim de fazer exposição detalhada sobre a política exterior do Brasil, com relação aos países do Bloco Soviético, tendo
PARECER sob n.º 615, de 1961,

— da Comissão de Relações Exteriores, pelo arquivamento.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1961 (n.º 362, de 1959, na Câmara), que estende aos pilotos de aeronaves mercantes nacionais a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal, que trata de prisão especial, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 574, de 1961,

— da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, de autoria do Sr. Senador João Vilas Boas, que modifica o Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, tendo

PARECERES sob n.ºs 32, de 1960 e 568, de 1961, das Comissões,

— de Finanças, favorável com a emenda que oferece;

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Finanças.

4

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, de autoria do Sr. Senador Attilio Vivacqua, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Município e autarquias, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 588 e 589, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e

— de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16:00 horas e 40 minutos.)

200.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 9 de novembro de 1961

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, CUNHA MELLO, GILBERTO
MARINHO E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasboas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos sancionados, a saber:

— n.º 240 (n.º de origem 558), de 4 de novembro — Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1961, que concede ao Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose e auxílio de Cr\$ 50.000.000,00, para construção de hospital de cirurgia torácica;

— N.º 241 (n.º de origem 559), de 6 de novembro — Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1961, que fixa normas para pagamentos aos servidores do Ministério da Educação e Cultura aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais e dá outras providências;

— n.º 242 (n.º de origem 560), de 6 de novembro — Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1961, que concede a pensão especial de Cr\$ 6.000,00 a João Ignácio da Silva, ex-fogulista do Lóide Brasileiro;

— n.º 243 (n.º de origem 561), de 6 de novembro — Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 633.598.834,10, para o pagamento de dívidas resultantes de serviços de emergência do Nordeste;

— n.º 244 (n.º de origem 562), de 6 de novembro. Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra,

o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado a atender às despesas com deslocamentos de tropa para Brasília;

— n.º 245 (n.º de origem 563), de 6 de novembro. Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1961, que isenta de impostos de importação materiais importados pela Rádio Televisão Paulista;

— n.º 246 (n.º de origem 564), de 6 de novembro. Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1961, que concede pensão especial mensal de Cr\$ 30.000,00 a Dona Rachel Noemi Faria Neves de Souza Leão, viúva do ex-Deputado Federal Eurico de Souza Leão;

— n.º 247 (n.º de origem 565), de 6 de novembro. Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1961, que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Rádio Televisão Paraná S.A., para instalação de uma estação completa de televisão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, n.º 1.786, de 8 do mês em curso, encaminhando autógrafa do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

(N.º 2.970-A, da Câmara dos Deputados)

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

A Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do art. 169, do Regimento Interno, o seguinte:

4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País.

O Subanexo a que se refere este projeto acha-se publicado no DCN (Seção II), de 10 de novembro de 1961).

PARECERES

PARECER N.º 661, DE 1961

Da Comissão Especial, incumbida de apreciar a Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que institui nova discriminação de rendas, em favor dos municípios brasileiros.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão

A Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, de autoria do ilustre Deputado Osmar Cunha, modifica os artigos 15, 19 e 29 de nosso Diploma Básico, para o fim de estabelecer nova discriminação de rendas, visando a beneficiar os municípios brasileiros.

Os dispositivos constitucionais supra referidos estão assim redigidos:

“Art. 15 — Compete à União decretar impostos sobre:

I — importação de mercadorias de procedência estrangeira;

II — consumo de mercadorias;

III — produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se esse regime, no que for aplicável, aos minerais do País e à energia elétrica;

IV — renda e proventos de qualquer natureza;

V — transferência de fundos para o exterior;

VI — negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal.

§ 1.º — São isentos do imposto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensáveis à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

§ 2.º — A tributação de que trata o n.º III terá a forma de imposto único, que incidirá sobre cada espécie de produto. Da renda resultante, sessenta por cento no mínimo serão entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, proporcionalmente à sua superfície, população, consumo e produção, nos termos e para os fins estabelecidos em lei federal.

§ 3.º — A União poderá tributar a renda das obrigações da dívida pública estadual ou municipal e os proventos dos agentes dos Estados e dos Municípios; mas não poderá fazê-lo em limites superiores aos que fixar para as suas próprias obrigações e para os proventos dos seus próprios agentes.

§ 4.º — A União entregará aos Municípios, excluídos os das capitais, dez por cento do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais e aplicando-se, pelo menos, metade da importância em benefícios de ordem rural.

§ 5.º — Não se compreendem nas disposições do n.º IV os atos jurídicos ou os seus instrumentos, quando forem partes a União, os Estados ou os Municípios, ou quando incluídos na competência tributária estabelecida nos artigos 19 e 29.

§ 6.º — Na iminência ou no caso de guerra externa, é facultado à União decretar impostos extraordinários, que não serão partilhados na forma do art. 21 e que deverão suprimir-se gradualmente, dentro em cinco anos, contados da data da assinatura da paz.

“Art. 19 — Compete aos Estados decretar impostos sobre:

I — propriedade territorial, exceto a urbana;

II — transmissão de propriedade **causa mortis**;

III — transmissão de propriedade imobiliária **inter vivos** e sua incorporação ao capital de sociedades;

IV — vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual;

V — exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento ad valorem, vedados quaisquer adicionais;

VI — os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º — O imposto territorial não incidirá sobre sítios de área não excedente a vinte hectares, quando os cultive, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 2.º — Os impostos sobre transmissão de bens corpóreos (n.ºs II e III) cabem ao Estado em cujo território estes se achem situados.

§ 3.º — O imposto sobre transmissão **causa mortis** de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, pertence, ainda quando a sucessão se tenha aberto no estrangeiro, ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

§ 4.º — Os Estados não poderão tributar títulos da dívida pública emitidas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, em limite superior ao estabelecido para as suas próprias obrigações.

§ 5.º — O imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

§ 6.º — Em casos excepcionais, o Senado Federal poderá autorizar o aumento, por determinado tempo, do imposto de exportação até o máximo de dez por cento *ad valorem*.

Art. 29 — Além da renda que lhes é atribuída por força dos §§ 2.º e 4.º do art. 15, e dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios os impostos:

I — predial e territorial urbano;

II — de licença;

III — de indústria e profissões;

IV — sobre diversões públicas;

V — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

A proposição, que ora nos é dado examinar, no que tange ao artigo 15, que define a competência tributária da União, introduz as seguintes alterações:

a) entrega pela União aos Municípios de uma parcela correspondente a dez por cento da arrecadação do imposto de consumo de mercadorias (item II), efetuada a distribuição em partes iguais e fazendo-se o pagamento, de modo integral, de uma só vez, a cada município, durante o quarto trimestre de cada ano;

b) aumento de 10 para 15 do percentual devido pela União aos Municípios do total do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que arrecadar (item IV), feita a distribuição em partes iguais, devendo o pagamento a cada município ser feito integralmente, de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano;

c) conceitua expressamente o que deve entender-se por benefício de ordem rural:

“Todo serviço que for instalado ou obra que for realizada com o objetivo de melhoria das condições econômicas, sociais, sanitárias ou culturais das populações das zonas rurais para os efeitos da distribuição de metade, pelo menos, da quota do imposto de renda que cabe aos municípios”;

d) suprime a expressão: “quando forem partes a União, os Estados ou os Municípios”, constantes do § 5.º

Ao artigo 19, que versa sobre a competência tributária dos Estados, são feitas, pela emenda, as modificações que se seguem:

a) supressão do imposto sobre propriedade territorial; e

b) supressão do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital de sociedades.

Finalmente, quanto ao artigo 29, que cogita das rendas e tributos privativos dos municípios, a emenda determina a inclusão:

a) de dez por cento do total do imposto de consumo que a União arrecada e mais cinco por cento, além da quota de dez por cento do imposto de renda que a União arrecadar já constitucionalmente assegurada aos municípios;

b) do imposto sobre propriedade territorial rural;

c) do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* e sua incorporação ao capital de sociedade.

A par de tais prescrições a emenda acrescenta ainda a este último artigo um parágrafo, o qual, em substância, repete o preceituado pelo parágrafo primeiro do artigo 19 da Constituição.

Expostas, assim, em resumo, as modificações que a emenda pretende editar à Constituição Federal, passemos agora, a examinar os aspectos jurídicos, econômicos, financeiros, sociais e políticos que a revestem, na alta finalidade a que se propõe, de criar para as comunas brasileiras condições de sobrevivência, equilíbrio, e vitalidade, capaz de transformá-las em fatores de progresso e desenvolvimento para o País.

ASPECTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

Em confronto com o nosso direito constitucional positivo a emenda encontra perfeita ressonância com o espírito que norteia a orientação político-jurídica traçada em nossa Carta Básica, cujo fundamento histórico assenta no processo de autodeterminação de nossas células comunais, pela outorga progressiva de elementos capazes de criar uma inteligência e um entrosamento uniformes entre o que se entende por organização real e status legal.

Nessa ordem de idéias e de propósitos é que a Constituição de 1946 é, por muitos, considerada a mais municipalista de todas as nossas Leis Fundamentais.

De fato, sob certo ângulo de exame, assim é.

Considere-se, todavia, que tal entendimento tem suas raízes num período em que a auto-orientação e o autogoverno dos municípios fundavam-se em bases empíricas, pela sempre mais presente intervenção do poder federal no domínio das atividades municipais.

A partir da Constituição de 1824, diploma unitário e centralizador, as marchas e contramarchas do sentimento autonomista, na acepção exclusiva da delimitação de competências, têm sofrido variações que ora atendem às exigências do coletivismo municipalista e, outras vezes, descambam para os interesses dos governos autocráticos unitários.

Com o advento da Constituição de 1824 o poder absolutista, viu-se excepcionalmente prestigiado e, não fora a reação forjada nos meios de opinião através do Ato Adicional de 1834 e o traçado histórico desse problema teria sofrido mutilação que o invalidariam quase que irremediavelmente.

O espírito de resistência, porém, das forças que pugnavam pelo fortalecimento do Poder Central não desanimou ante os empecilhos da nova doutrina vitoriosa e fez vingar os seus objetivos com a edição da Lei de Interpretação, n.º 105, de 12 de maio de 1840.

Daí até à primeira Constituição republicana viveram as comunas num estado de verdadeira ficção jurídico-política, incapazes de auto-organizarem-se ou de antogovernarem-se.

A Constituição de 1891, ditada pelos ideais republicanos contra os excessos de uma política centralizadora, teria de estereotipar-se em postulados diferentes dos à época vigorantes, criando para as comunas condições de autonomia em tudo quanto respeitam ao seu peculiar interesse (art. 68).

Fora, assim, dado o largo passo em demanda dos novos horizontes que o determinismo histórico recomendava.

Desse marco para adiante, em tese, o sentimento municipalista obedeceu a uma constante evolutiva até à Constituição de 1946.

Por isso, e pelas inovações que introduziu no regime municipal, esse último Diploma jurídico foi cognominado de o mais municipalista de todos os Diplomas.

É verdade que determinadas conquistas fortalecedoras das entidades federadas, e, portanto, de repercussões no plano nacional — competência local de contratar diretamente empréstimos externos — não foram adotadas na Carta de 1946, senão com os limites estabelecidos pelo referendun do Senado.

A Constituição brasileira de 1946, contudo, merece, nesse passo o renome que tem, tamanha foi a sua contribuição na área político-jurídica da organização municipalista.

O conceito de município foi, desse modo, elevado à condição de elemento institucional, semelhante à União e aos Estados membros.

Instalou-se, assim, no País, um verdadeiro regime de autonomia municipal, isso porque o legislador brasileiro não ficou na seara das especulações jurídico-normativas; aprofundou-se na discriminação das fontes de receita, fixando a competência arrecadadora do município.

A autonomia pressupõe a integração dos elementos político, administrativo e financeiro, para produzir as conseqüências sociais desejadas.

A falta de um desses fatores vulnera a concepção de autonomia, transformando-a em expressão utópica, sem nenhum sentido concreto, pois.

Diga-se, porém, que, apesar das conquistas institucionais ditadas pela Constituição vigente, o problema municipalista, por estar intimamente vinculado à doutrina e ao tecnicismo do direito constitucional e do direito administrativo, assume foros de instituição dinâmica, evoluindo a cada passo e vertiginosamente, contrariando mesmo a expectativa de estratificação que problemas dessa natureza soem apresentar.

Em arrimo de tal assertiva pode-se salientar que, embora, não haja ainda decorrido dois decênios do advento da Constituição de 1946 e, neste particular, já as conquistas ali estabelecidas se apresentam diluídas, sem a expressão necessária a atender às injunções ditadas pelas exigências atuais.

Esse o motivo da presente emenda constitucional.

No que concerne ao seu cabimento diante do que dispõe a nossa Lei Magna, a emenda nada apresenta que possa obstar a sua aprovação.

O artigo 217 da Constituição, que estabelece os casos e a forma como pode ela ser emendada, determina em seus parágrafos 5.º e 6.º:

“§ 5.º — Não se reformará a Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 6.º — Não serão admitidos como objetos de deliberação projetos tendentes a abolir a federação ou a República.”

Dessa maneira, respeitados a forma republicana de governo e o regime federativo, e desde de que não esteja o país em estado de sítio, pode-se emendar a Constituição, segundo o processo e a maneira que o artigo 217 prescreve, em seus parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

A emenda em tudo obedeceu ao disposto naqueles dispositivos, nada havendo, portanto, do ponto de vista constitucional, que se lhe objetar.

ASPECTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Vejamos agora as implicações econômico-financeiras da medida.

Exprime a verdade, em nosso entender, a observação expendida pelo autor da emenda, quando diz na justificativa, que “a experiência tem demonstrado que os municípios não podem cumprir satisfatoriamente os seus encargos, muito menos alargá-los na medida reclamada pelas necessidades locais, justamente por falta de recursos. Atividades há que devem incumbir, de modo exclusivo ou pelo menos predominante, aos municípios, como sejam, entre outras, as relativas ao ensino primário, ao fomento agrícola, à saúde pública, ao fornecimento de água, ao policiamento local, por se tratar de assuntos em que primam os interesses das populações locais”.

“Todavia — prossegue o trecho a que estamos fazendo referência — para exercer tais atividades, em benefício das coletividades comunais, as administrações municipais precisam ter a sua disposição, como é óbvio, os recursos necessários.

O reforço financeiro oriundo das quotas de retorno previstas na Constituição, possui atualmente significação muito restrita, não só em consequência da situação inflacionária, como principalmente em virtude das progressivas responsabilidades que oneram os cofres municipais, em correspondência ao aumento das exigências das populações, as quais crescem, normalmente, em função do desenvolvimento econômico e social do País.”

É, aliás, pacífica, a tese de exigüidade de recursos com que contam as nossas municipalidades. E poderemos fazer dessa exigüidade uma idéia tanto quanto possível objetiva, com a leitura dos seguintes dados indicativos sobre a participação dos municípios, em termos percentuais, na arrecadação geral do país; vejamos esses dados:

Ano	%
1940	11,4
1941	11,2
1942	10,9
1943	9,0
1944	7,7
1945	7,7
1946	6,8
1954	10,59
1955	11,08
1956	10,91
1957	11,88
1958	11,12

Informação igualmente ilustrativa, na linha de considerações que estamos procurando desenvolver, é a que se refere aos **superávits** e **déficits**, acusados pelos municípios do país, em 1958, segundo levantamento realizado pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

No que se relaciona, por exemplo, com os municípios das capitais, foram constatados **déficits** em seis deles e **superávits**, de pequena expressão, cabe observar, em cinco outros — não havendo dados referentes aos demais, em número de 13. E tendo em vista a totalidade dos municípios situados nas diversas unidades da Federação, Estados e Territórios, prevalecem a situação deficitária em 11 dessas unidades e ocorreu **superávit** em 9, não havendo informações sobre o que se passa, a tal respeito, em 4 outras.

No caso dos municípios das capitais, deve ser atribuída especial atenção, ao montante dos **déficits** de Belo Horizonte e São Paulo que no citado ano de 1958, atingiram, respectivamente, a Cr\$ 238.955.000,00 e Cr\$ 300.000.000,00. Isso mostra, afinal, que a situação de penúria, muito ao contrário do que alguns supõem, não incide apenas sobre as municipalidades de escassa população e de precário desenvolvimento, do interior do país, mas incide também, sobre duas municipalidades das que estão entre as mais importantes do país.

Precisamente sobre o município de São Paulo, vale apenas transcrever trechos de trabalhos do Professor Milton Improta, ex-Secretário das Finanças e ex-Secretário da Prefeitura daquela capital, que nos foram enviados pelo Prefeito Prestes Maia, com a intenção de fundamentar a necessidade de ser aprovada a reforma proposta ao capítulo ds discriminações de rendas, e nos quais se registra:

“... em 1951, numa receita tributária total de Cr\$ 9.973.000.000,00, competiram à União 47,9%, ao Estado 39,9% e ao Município da Capital 12,2%. Em 1960, gráfico n.º 2, numa receita tributária total de Cr\$ 105.375.000.000,00, couberam à União 50,7%, ao Estado 41,4% e ao Município 7,9%. Verifica-se desde logo que a porcentagem referente ao

Município, no período de 10 anos, caiu de 12,2% para 7,9%, com uma diferença de 4,3%, que representa uma redução de cerca de 35%.

Desse estado de coisas, resulta que os Municípios, mormente os das Capitais, vivem de há muito um drama político-econômico e financeiro, drama esse que atinge até o princípio de autonomia política consagrado na Carta Magna."

Enquanto a participação das municipalidades na receita nacional faz-se, como vimos, em torno dos 10%, e dos Estados está próxima aos 40% e a da União é de 50%.

Configura-se, desse modo, num quadro dos mais desfavoráveis à elevação do nível de vida das populações do país e, pelas mesmas razões, ao próprio desenvolvimento nacional, seja ele considerado do ponto de vista social, econômico, administrativo e político. E isso porque a debilidade financeira das prefeituras farça-as praticamente à inércia administrativa, a uma simples ação gerencial, bastante medíocre, de pagar funcionários — e nem sempre com pontualidade — e de manter alguns precários serviços públicos, de maior interesse para a coletividade.

Assim mesmo, esse mínimo de ação das administrações municipais faz-se notar, apenas, na faixa perimetral dos núcleos urbanos. O que se passa para além desses muros da cidade, na zona rural de cada município, é bem mais desolador. Ficam as suas populações, permanentemente, a pleitear medidas de toda ordem, urgentes algumas, adiáveis a outras, todas necessárias afinal, sem receberem das Prefeituras a assistência a que tem direito, conferido pela posição de contribuintes de seus cofres.

Esse estado de coisas gera, de um modo direto conseqüências diversas, tremendamente danosas ao interesse público. A primeira delas poderá ser uma atitude de irresponsabilidade dos administradores municipais que, sem meios para solucionar quaisquer problemas e admitindo que o conhecimento generalizado dessa circunstância venha a eximi-los de culpa, acabam por desinteressar-se do aspecto administrativo de sua missão, superestimando apenas aquilo que, no pior sentido, é o aspecto político de suas tarefas.

Há numerosos problemas condicionados, em grande parte, pela carência de recursos que impede ou deforma a ação administrativa das Prefeituras, pelo que foi proposta a presente emenda constitucional que institui nova discriminação das rendas públicas, visando a dar melhor participação aos municípios, na receita global do país.

Deve ser dito, a propósito, que a iniciativa dá continuidade histórica a um processo de valorização do município encetado ostensivamente pelos constituintes de 1946, processo que apresenta uma relação direta com esse desajustamento das comunas e cujas correção o interesse nacional está a exigir.

Para melhor compreensão do problema, torna-se oportuno fazer breve retrospecto dos antecedentes históricos do mesmo.

Assim é que, nos anos que se sucederam à proclamação da independência continuaram prevalecendo através da Constituição de 1824, as instituições financeiras coloniais, dividindo-se as receitas entre o erário nacional e as Câmaras municipais. Esse sistema foi interrompido pelo Ato Adicional de 1834 que reformou aquela Constituição, concedendo relativa autonomia às Províncias, que não tardaram a reivindicar impostos no campo remanescente, surgindo dessa forma uma terceira competência tributária.

A Lei n.º 99, de 31-10-1835 — segundo nos ensina o Sr. Allomar Baleeiro em seu livro de Ciência das Finanças — separou as receitas que o Império reservava à sua competência, a fim de que as Províncias buscassem fontes fiscais fora desse raio. Mas a verdade é que a reserva praticamente absorveu todos os impostos em vigor no país por esse tempo, forçando os governos provinciais a fazer incursões na área delimitada para a ação exclusiva do Fisco Federal.

A primeira Constituição republicana discriminaria as receitas existentes entre a União e os Estados, cabendo a estes separar dos impostos que lhe tocassem os que poderiam passar aos Municípios. Os impostos não previstos no texto constitucional — diz o mesmo autor, já citado — formavam o campo da competência concorrente, ilimitadamente aberto aos Estados e à União. E esta se aproveitou dele, para decretar sucessivamente os impostos de consumo, de renda e de vendas.

A Constituição de 1934 alterou a discriminação de 1891, dando aos municípios um quinhão definido. Na partilha, a União ganhou mais o imposto sobre transferência de fundos para o exterior e perdeu o de vendas, transferido aos Estados.

A estes foram, ainda, destinados os impostos territorial e de consumo de combustíveis de motor de explosão, ficando estabelecido que o imposto de indústrias e profissões seria dividido em partes iguais entre os cofres estaduais e municipais. Aos municípios foi transferido o imposto cedular sobre a renda de imóveis rurais — que retornaria à União em 1937.

A Carta de 1937 poucas modificações veio trazer a essa partilha. Uma reforma posterior garantiria para a União a tributação única sobre os combustíveis e lubrificantes líquidos e assim até a promulgação da Constituição atual, com as inovações de todos conhecidas.

Não há negar o elevado esforço dos constituintes de 1946 no sentido de revigorarem o Município, pela autonomia e fortalecimento de suas finanças.

Harmonizando, realizando um equilíbrio de tendências que se manifestaram então quanto à divisão de rendas, conseguiram, num louvável empenho, fixar aquele objetivo patriótico.

Orlando M. Carvalho fala da “revolução municipalista de 1946”.

Rafael Xavier, mais prudente, diz que a aludida Constituição “mostrou o caminho de uma evolução indispensável, mas que, na realidade, os dispositivos aprovados ainda estão longe de representar uma grande reforma”.

A verdade é que muito “cedo, porém, verificou-se que a distribuição de rendas públicas, operada pelo referido diploma básico, estava longe de corresponder aos imperativos que a insparam, por que as vantagens financeiras obtidas pelos Municípios eram, de certa forma, apenas aparentes, não cobrindo os encargos sempre crescentes exigidos pelas respectivas populações”.

Por isso, é fácil concluir que a adjudicação de recursos que a emenda atribui às comunas, em muito contribuirá para sustentá-las face ao estado de penúria progressiva em que se encontram.

É verdade que a soma de meios financeiros que ora é transferida para a órbita municipal decorre da repartição de recursos do Estado e da União; mas, nem por isso, o impacto da divisão prejudicará substancialmente à União ou às unidades federadas, eis que os fatores ponderáveis de suas estruturas financeiras estão arrimados em outros tributos ou em percentuais altos dos impostos sujeitos ao regime de co-participação.

A propósito convém salientar o que diz Francisco Machado Villa em “A Reforma Constitucional e as Reivindicações dos Municípios Brasileiros”:

“A parte mais subsanciosa do sistema de impostos cobrados no Brasil, em número de quinze, coube, como se sabe, aos Estados e principalmente à União. São impostos de renda e de consumo para esta, e o de vendas e consignações para as unidades federadas. Como já tem sido notado por estudiosos de nossas finanças públicas, é sobre esses impostos que se apóia quase inteiramente o nosso sistema impositivo. Observa-se que “representavam, em 1940, menos de 50% do total de impostos arrecadados no País, e, em 1954, passaram a representar cerca de 70% (Prof. Jamil Munhoz Bailão — Panorama da Receita Pública da União, dezembro de 1955. Publicação da Escola de Sociologia e Política de São Paulo).

O imposto de renda é o que vem demonstrando maior progressão. Em 1940 canalizava para os cofres da União 411 milhões de cruzeiros; em 1945 produziu 2 bilhões e 350 milhões; em 1950, 5 bilhões e 580 milhões; em 1954, 15 bilhões e 340 milhões de cruzeiros, sendo a sua previsão orçamentária para 1956 calculada em 25 bilhões e 32 milhões de cruzeiros.

Enquanto isso o imposto de consumo, que é o mais forte imposto federal sobre mercadorias, acusava em 1940 a receita de 1 bilhão e 54 milhões de cruzeiros e em 1954 a de 14 bilhões e 541 milhões de cruzeiros, estando prevista a sua arrecadação em 23 bilhões e 694 milhões de cruzeiros para 1956.

O imposto de vendas e consignações ocupa o segundo lugar na ordem de crescimento, sendo, como é sabido, o tributo básico dos Estados. De um total da receita de impostos das unidades federadas, avallada para 1954 em 43 bilhões, 44 milhões e 934 mil cruzeiros, esse imposto carrega para os cofres estaduais a soma de 32 bilhões, 601 milhões e 894 mil cruzeiros, de acordo com dados orçamentários.

Em demonstrativo da arrecadação do imposto de vendas e consignações, publicado na *Revista de Finanças Públicas*, número de abril-maio de 1956, verifica-se que, em 1940, esse imposto produziu 726 milhões, 160 mil cruzeiros, elevando-se em 1954 a sua arrecadação para 2 bilhões, 136 milhões e 188 mil cruzeiros; em 1950, para 8 bilhões, 522 milhões e 553 mil cruzeiros, estando a sua arrecadação para 1956 prevista em 32 bilhões, 661 milhões e 894 mil cruzeiros.

Semelhantes dados evidenciam o grande aumento de arrecadação do imposto principal dos Estados, convido assinalar aqui o registro consignado naquele número da *Revista de Finanças Públicas*: Outro ponto que desperta atenção é o de se haver processado, quanto ao tributo ora referido, um crescimento mais acelerado do que o registrado na despesa total, sendo disso testemunho a última coluna da tabela (que publica), na qual se vê um percentual de 23,86 em 1940 para vendas e consignações relativamente à despesa geral, índice que depois seguiu sempre se avantajando até alcançar 51,53% em 1956.

É curioso ainda registrar que, segundo as previsões orçamentárias para o corrente exercício, a percentagem desse imposto sobre a receita geral dos Estados é de 56,62% e sobre a receita tributária é de 68,38%."

Quanto a transferência do imposto territorial rural para a área das comunas, vale dizer que é medida que se impõe, à vista da melhor utilização dos recursos dele provenientes, pelas facilidades de arrecadação com que conta o Município.

É sabido que esse imposto, por representar parcela relativamente modesta no cômputo da arrecadação tributária do Estado, não tem sido sempre por este recolhido, dadas as naturais dificuldades de deslocamento da atividade fiscal para a zona rural; o passo que sua remoção para a competência municipal virá proporcionar melhores condições ao seu aproveitamento.

Allás, diga-se que o índice de aumento desse tributo obedece a uma progressão muito baixa, bastando assinalar que a sua arrecadação em 1941 foi de 105.650.000,00 (cento e cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) apresentando, cinco anos depois, isto é, em 1956, a receita de 862 milhões e 563 mil cruzeiros.

Estados, como o do Rio Grande do Sul, já o transferiram para os municípios.

No que se refere ao imposto de transmissão inter vivos pode-se dizer, que, embora apresente maior índice de produtividade em cotejo com o imposto territorial rural, o seu deslocamento para o plano municipal não afetará sensivelmente a receita tributária dos Estados, considerando-se que a sua incidência se apresenta em proporção mais elevada apenas nas unidades de orçamento forte ou sejam São Paulo, com 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros; Estado da

Guanabara, 400 milhões de cruzeiros; Minas Gerais, com 340 milhões de cruzeiros; e Rio Grande do Sul com 200 milhões de cruzeiros, isto no exercício de 1956.

Em suma, considerando-se as alterações propostas pela emenda, nos objetivos que tem de favorecer o desenvolvimento dos municípios, através de uma melhor discriminação de rendas, pode-se aduzir que tal procedimento, pelo confronto estatístico com as parcelas que são destinadas à União e aos Estados em pouco influenciará.

Destarte, a participação das três entidades de direito público, em 1954, na receita de impostos era a seguinte: União, 56,2%; Estados, 37,2%; Municípios, 6,6%.

“Esta participação dos Municípios, diz o autor de “O Município no Regime Constitucional Vigente” deve ter diminuído, sem dúvida, em face do aumento proporcional muito maior da União, dos Estados e Distrito Federal, na renda de impostos, segundo os dados orçamentários relativos a 1955 e 1956.

Examinando-se os índices de arrecadação de impostos desde 1939, constata-se que a percentagem de participação da União conservou-se mais ou menos a mesma, pois naquele ano foi de 54,3%, atingindo o mais alto nível em 1945 — 60% — para ser a de 56,2%, como vimos, em 1954.

Em relação aos Estados e Distrito Federal, no mesmo período, a percentagem foi, em 1939, de 34,1%, tocando o mais elevado nível em 1953 — 40,7% — para situar-se, em 1954, em 37,2%.

Enquanto isso, a participação dos Municípios na receita de impostos foi gradualmente diminuindo, com pequenas alternativas sem importância, no mesmo período. Em 1939 a proporção foi de 11,6%; em 1941, 9,6%; em 1942, 9,2%; em 1943, 8,1%; em 1944, 7,3%; em 1945, 6,7%. E assim por diante, com pequena elevação em 1950, quando foi de 8,4%, descendo ao nível de 6,6% em 1954, como registrou-se, e tendendo a diminuir, com sacrifício da renda municipal, não obstante o aumento proporcional da quota do imposto sobre a renda.”

É óbvio, portanto, que, com tão baixo índice percentual de participação, os municípios se vissem permanentemente em estado de não poder cumprir as suas mais ingentes finalidades, recorrendo-se, por isso, sempre, dos favores provenientes do ratelo orçamentário, consoantes o processo de *grants in aid*, de auxílios e subvenções.

Por outro lado, e no que toca de perto à União, saliente-se que além das disponibilidades que lhe cabem pela discriminação orçamentária, poderá ela lançar mão como recurso de suplementação dos meios de emitir, coisa que é absolutamente defesa ao Estado e ao Município.

Ora, nesse ponto, não se pode negar que a União, por haver iterativamente se utilizado desse recurso criou as dificuldades inflacionárias que atingem fundamentalmente a vida dos municípios, aos quais não assistem outros meios que não os estritamente estabelecidos na Constituição, enquanto aos Estados e à União é deferida ainda a oportunidade de decretar outros tributos, além dos que lhe são legalmente atribuídos (art. 21 da Constituição).

ASPECTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO

A rigor, poderia dizer-se que a célula-município, pelos caracteres político-administrativos que a revestem, assume, dentro do quadro de obrigações do Estado, posição que a situa como entidade autárquica, ou seja: órgão de prestação indireta de serviço público. Considere-se, todavia, que a faculdade de autonomia conferida às comunas, aliada às suas numerosas atribuições no campo direto de execução, fazem com que elas se distanciem daquelas entidades, na esfera da definição técnica.

Há, contudo, certa similitude entre ambas, levando-se em conta as suas finalidades comuns no servir aos fins precípuos do Estado.

O atendimento às necessidades coletivas constitui o fim a que se propõem Estado ou Município, distanciados em suas perspectivas compostas apenas pelo diapasão de competência jurídica. Ao Estado incumbe a visão ampla dos problemas municipais insertos em seus limites territoriais, enquanto ao município atribui-se o implemento de obrigações em campo mais restrito, porém, de natureza e diversificação idênticas.

Daí, surgir, não raro, prejuízos para os municípios, resultantes das chamadas "zonas concorrentes". É que estando a cargo destes a solução dos problemas ligados às suas jurisdições, e, sendo também ao Estado cometidas idênticas tarefas, surge em ambas uma espécie de expectativa quanto à iniciativa, altamente danosa ao desenvolvimento das comunas.

Nesse campo concorrente estão as atividades vinculadas à educação, saúde, assistência social, agricultura, pecuária e fomento industrial. Nesse particular, é classicamente citado como exemplo o problema da policia sanitária, que, em várias cidades brasileiras ainda não logrou solução, à vista de encontrar-se na zona de competência concorrente.

Além de tais encargos, há os que competem especificamente ao município, nos termos do art. 28 da Constituição Federal, e mais uma gama sensível de atribuições secundárias ou supletivas a criar-lhe dificuldades de toda ordem. É fora de dúvida, pois, que o município pela organização política que tem (eleição de seus órgãos de governo); pela estrutura administrativa que o tutela (organização de serviços públicos locais e administração própria, no que concerne ao seu maior interesse); e pela autonomia financeira que goza — adquire a consistência de unidade de governo desmembrado, como pessoa jurídica de direito público interno.

Considerado, assim, o município como órgão de governo, e, portanto, como uma soma considerável de encargos a executar, compreende-se facilmente os motivos de sua estagnação, que não podem ser outros senão os oriundos da falta de recursos assistenciais, principalmente as decorrentes de uma discriminação de rendas insuficiente.

A título de ilustração do que afirmamos, e com base nas estatísticas do ano de 1957, pode-se concluir que a situação das comunas brasileiras, ainda hoje, é de extrema penúria, no que concerne à prestação de serviços públicos.

A esse respeito, podemos citar um elucidativo trecho do trabalho de Diogo Lordello de Mello — A descentralização administrativa e a realidade municipal brasileira — no qual esse ilustre homem público assim focaliza a questão:

"Relativamente aos serviços de utilidade pública, cuja existência é essencial para assegurar um mínimo de condições de vida urbana nos aglomerados humanos, a situação do país pode ser considerada verdadeiramente calamitosa. Segundo estatísticas disponíveis, das 2.468 sedes municipais existentes em 31 de dezembro de 1957, apenas 600 dispunham de serviço de abastecimento de água que possa merecer esse nome, sendo que em aproximadamente 12% das mesmas o serviço era precário, insuficiente ou se achava ainda incompleto. A percentagem de prédios urbanos abastecidos de água encanada era de 41,49% de acordo com dados colhidos em levantamento realizado pelo Ministério da Educação e Cultura e relativos a 31 de dezembro de 1957, mas nesse mínimo estão incluídos prédios servidos por instalações ou processos que não atendem absolutamente aos requisitos técnicos mínimos previstos para esse serviço. No que se refere a esgotos sanitários, somente 460 cidades eram providas do serviço a 31-11-54, achando-se ligados à rede apenas 23% dos prédios urbanos existentes no país naquela data. Havia três unidades da Federação em que nenhuma cidade possuía esse melhoramento e dez em que o serviço se limitava à Capital.

Os dados referentes à energia elétrica acusavam, naquela mesma data, 206 sedes municipais desprovidas dessa utilidade pública, sendo de notar, entretanto, a precariedade do serviço na maioria dos casos. O

telefone, por sua vez, é praticamente inexistentes nas cidades do interior, à exceção dos Estados do Sul, de Minas Gerais, do Espírito Santo e da região do recôncavo baiano. Rara é a localidade dotada do serviço, todavia, em que este esteja atendendo à demanda, havendo em carteira, em 1955, cerca de 500 mil pedidos de novos telefones, enquanto o número de aparelhos em funcionamento era de 788 mil.

No setor da saúde pública é igualmente precária a atuação do poder municipal, sendo minoria reduzida as municipalidades que mantêm serviços dessa natureza. De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde, há mais de 500 Municípios onde não existe um médico sequer, muito menos um médico a serviço da Prefeitura."

Essa a realidade de vida dos municípios brasileiros, ao lado do formalismo utópico de um regime que teima em considerá-los autosuficientes, embora negando-lhes os requisitos de individualidade, pela permanente retração dos recursos necessários ao seu desenvolvimento.

A presente emenda constitucional, portanto, inspirada nas necessidades reais das comunas brasileiras busca oferecer a solução que o problema está a exigir, através da rediscriminação de rendas públicas, como imperativo de implantação da verdadeira democracia rural.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. **Lino de Mattos**, Presidente — **Jarbas Maranhão**, Relator — **Milton Campos** — **Caiado de Castro** — **Sérgio Marinho** — **Heribaldo Vieira** — **Paulo Fender** — **José Feliciano** — **Cunha Mello** — **Menezes Pimentel** — **Daniel Krieger** — **Lobão da Silveira** — **Miguel Couto Filho**.

PARECER N.º 663, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Irineu Bornhausen**, Relator — **Fausto Cabral** — **Saulo Ramos** — **Lobão da Silveira** — **Nogueira da Gama** — **Mem de Sá** — **Joaquim Parente** — **Lopes da Costa**.

Redação final das emendas do Senado ao projeto de lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha.

N.º 1

ALTERE-SE:

ANEXO N.º 4 — PODER EXECUTIVO

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA

01 — SECRETARIA GERAL DA MARINHA

Despesas Ordinárias

1.0.00 — Custeio

1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios
Cr\$ 100.000.000,00

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 50.000.000,00

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal,
assinatura de caixas postais — Cr\$ 10.000.000,00

02 — TRIBUNAL MARÍTIMO

Despesas Ordinárias

- 1.0.00 — Custeio
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 60.000,00
- 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação —
Cr\$ 500.000,00
- 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal,
assinatura de caixas postais — Cr\$ 40.000,00.

PARA:

4.17 — MINISTÉRIO DA MARINHA
01 — SECRETARIA GERAL DA MARINHA

Despesas Ordinárias

- 1.0.00 — Custeio
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios
— Cr\$ 95.000.000,00
- 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 54.000.000,00
- 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte postal,
assinatura de caixas postais — Cr\$ 11.000.000,00

02 — TRIBUNAL MARÍTIMO

Despesas Ordinárias

- 1.0.00 — Custeio
- 1.5.00 — Serviços de Terceiros
- 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 141.000,00
- 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e encadernação — Cr\$ 407.000,00
- 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal,
assinatura de caixas postais — Cr\$ 52.000,00

N.º 2

01 — Secretaria Geral da Marinha

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.19 — Despesas Gerais com a Defesa Nacional
- 9 — Onde se lê: "Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas
da Marinha — Cr\$ 80.000.000,00."

Leia-se: "Conservação e funcionamento do Instituto de Pesquisas da
Marinha e do Curso de Construção Naval da Universidade de São Paulo
e outras, inclusive remuneração e transporte de pesquisadores, engenheiros,
técnicos e professores nacionais e estrangeiros —
Cr\$ 50.000.000,00."

Inclua-se:

- 13 — Aquisição de material de importação, destinado ao aparelhamento e
segurança da Esquadra e da Diretoria de Hidrografia e Navegação —
Cr\$ 80.000.000,00

N.º 3

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

6 — Fundação criada pela União

1 — Fundação Osório (Decreto-lei n.º 8.817, de 26 de janeiro de 1946).

Onde se diz: Cr\$ 5.500.000,00 :

Diga-se: Cr\$ 10.000.000,00

N.º 4

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

3.1.17 — Acordos

Onde se lê:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo —
Cr\$ 1.500.000,00

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 150.000.000,00

Leia-se:

1 — Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo — 6.500.000,00

2 — Instituto de Pesquisas da Marinha — Cr\$ 145.000.000,00

N.º 5

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se diz:

1 — Melhoramentos da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Fortaleza
— Ceará — Cr\$ 10.000.000,00

Diga-se:

1 — Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Fortaleza e da
Capitania dos Portos do Estado do Ceará — Cr\$ 15.000.000,00

N.º 6

4.0.00 — Investimentos

4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

4.3.02 — Prosseguimento e conclusão de desapropriação e aquisição de
imóveis

Onde se lê:

1 — Prosseguimento e conclusão de desapropriação e aquisição de imóveis —
Cr\$ 10.000.000,00

Leia-se:

1 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis,
inclusive de um para residência do Capitão dos Portos do Estado do
Ceará — Cr\$ 15.000.000,00

N.º 7

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Inclua-se:

Item 13) — Prosseguimento das obras de instalação da Marinha em Brasília — Cr\$ 220.000.000,00

N.º 8

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

02 — Alagoas

6) Escola de Aprendizes Marinheiros de Maceió — Alagoas.

Aumente-se para: Cr\$ 100.000.000,00

N.º 9

01 — Secretaria da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

27 — Sergipe

Inclua-se :

Para construção da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Sergipe — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 10

01 — Secretaria Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se lê:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — Cr\$ 80.000.000,00

Leia-se:

Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — Cr\$ 300.000.000,00

N.º 11

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Onde se lê:

Item 13 — Escola Técnico-Profissional de Aracaju — Cr\$ 5.000.000,00

Leia-se:

Para construção de Escolas, Biblioteca Infantil e Centro de Educação Física — Capitania dos Portos do Estado de Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00

N.º 12

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

7 — Outras entidades

Inclua-se:

União dos Escoteiros do Brasil — Cr\$ 400.000,00

N.º 13

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

Inclua-se:

Associação dos Taifeiros da Armada, para manutenção do curso primário e ginásial (auxílio) e assistência médico-hospitalar — Cr\$ 2.500.000,00

N.º 14

4.0.00 — Investimentos

4.1.02 — Início de obras

2 — Início da construção do prédio da sede do Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 15

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

05 — Bahia

Onde se lê:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu — Cr\$ 80.000.000,00

Lêa-se:

1 — Para as obras do dique e outras complementares da Base Naval de Aratu, inclusive saneamento e urbanismo das localidades de Paripe e São Tomé — Cr\$ 300.000.000,00

N.º 16

4.0.00 — Investimentos

4.1.02 — Início de obras

2 — Início da construção do prédio da sede da Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 17-CF

01 — Secretaria Geral da Marinha

1.0.00 — Custeio

1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas, de Viaturas e de Aparelhos

Onde se lê:

Cr\$ 120.000.000,00

Lêa-se:

Item 1 — Materiais e sobressalentes de máquinas e eletricidade para navios — Cr\$ 140.000.000,00

Item 2 — Materiais e sobressalentes para viaturas e máquinas estacionárias — Cr\$ 60.000.000,00

N.º 18-CF

- 01 — Secretaria Geral da Marinha
- 1.0.00 — Custeio
- 1.3.00 — Material de Consumo e Transformação
- 1.3.33 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho

Onde se lê:

Cr\$ 580.000.000,00

Leia-se:

Cr\$ 669.500.000,00

N.º 19-CF

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.02 — Início de obras

Onde se lê:

- 4 — Construção da Estação de Rádio de Arapuí e Ergafe e Val-de-Câns — Cr\$ 20.000.000,00

Leia-se:

- 4 — Construção da Estação de Rádio de Sarapuí e das Estações Radiogeométricas de Alta Frequência do Rio de Janeiro e Val-de-Câns — Cr\$ 20.000.000,00

N.º 20-CF

- 01 — Secretaria Geral da Marinha
- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.02 — Início de Obras

12 — Onde se lê:

Construção do Hospital Colônia de doentes mentais do Ministério da Marinha, em Jacarepaguá — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara —
Cr\$ 50.000.000,00

Leia-se:

Ampliação, reparos e melhoramentos na rede hospitalar da Marinha —
Cr\$ 80.000.000,00

N.º 21-CF

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras
- 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

Inclua-se:

- 14 — Melhoramentos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Florianópolis — Cr\$ 10.000.000,00

N.º 22-CF

- 01 — Secretaria Geral da Marinha
- 4.0.00 — Investimentos
- 4.2.00 — Equipamentos e instalações

4.2.02 — Automóveis de passageiros

Onde se lê:

Cr\$ 6.000.000,00

Lela-se:

Cr\$ 15.000.000,00

N.º 23-CF

01 — Secretaria Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.03 — Camionetas de Passageiros; Ônibus, Ambulâncias e Jeeps

Onde se lê:

Cr\$ 10.000.000,00

Lela-se:

Cr\$ 20.000.000,00

N.º 24-CF

01 — Secretaria Geral da Marinha

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

4.2.04 — Autocaminhões, Autobombas, Camionetas de Carga, Auto-Socorro

Onde se lê:

Cr\$ 15.000.000,00

Lela-se:

Cr\$ 30.000.000,00

Senado Federal, 8 de novembro de 1961.

PARECER N.º 664, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1961 (n.º 347-B/59, na Câmara).

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1961 (n.º 347-B/59, na Câmara).

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Nunes Pimentel, Relator — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER N.º 664, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1961 (n.º 347-B/59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso, na construção e ampliação da Usina Hidrelétrica que fornece energia à cidade de Alto Garças, sede do Município.

Art. 2.º — O Ministério da Fazenda entregará o auxílio de que trata o artigo 1.º, mediante a apresentação, por parte da Prefeitura Municipal, das plantas, projeto e orçamento referentes à aludida Usina, aprovados pela Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido o expediente, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-secretário.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 426, DE 1961

Sr. Presidente:

O Senador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento requer seja oficiado ao Exm.º Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio solicitando que o Exm.º Sr. Embaixador Sérgio Armando Frazão, Presidente do Instituto Brasileiro do Café, informe:

a) Se tem conhecimento de que membros da Junta Administrativa do IBC são detentores de posições nos portos?

b) Quais são esses membros, citando-os nominalmente, bem como de quantas sacas se constitui a posição de cada um e a situação desses cafés, sob os aspectos de comercialização e financiamento.

Justificação

O Exm.º Sr. Cel. Francisco de Paula Soares Neto, Presidente da Junta Administrativa do IBC, na qualidade de Delegado do Governo Federal junto ao colegiado, ao encaminhar as razões do veto às Resoluções n.ºs 214 e 217, de 26 de outubro último, insinuou claramente que a Junta Administrativa teria votado tais decisões em causa própria. Como membro da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, além de ressaltar a nossa responsabilidade, interessa-nos, bem como à Casa, conhecer perfeitamente os motivos daquela verdadeira acusação, para as medidas que se fizerem necessárias.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, antes de entrar na matéria do meu discurso de hoje, sou compelido a pronunciar algumas palavras em delicada resposta a editorial que se publicou em um dos jornais mais responsáveis da imprensa do Estado da Guanabara, que é o *Correio da Manhã*.

Resposta atenciosa, Sr. Presidente, porque se trata de um órgão da imprensa brasileira que tem prestado os maiores serviços à Nação, pelo espírito público que imprime aos seus comentários, pela dignidade nas atitudes que adota e também pela segurança na orientação dos rumos da coletividade brasileira.

Resposta delicada, Sr. Presidente, porque, como disse em um dos discursos anteriores, não descubro, em qualquer dos elementos da imprensa brasileira que estão em desacordo com os pontos de vista em que me coloco, em relação ao Plano da SUDENE, qualquer intenção de ferir-me pessoalmente. Convencidos da verdade do Plano a que me referi, estão naturalmente de boa fé e os homens,

quando incorrem em erros com esse espírito de boa fé, merecem o respeito e a atenção de todos nós.

O jornal me chama de reacionário.

Reacionário por que Sr. Presidente? Porque me coloco nessa posição de esclarecer o Senado e o povo brasileiro sobre o Projeto da SUDENE que para mim significa um crime contra o Nordeste? Reacionário porque, quando a SUDENE planeja a instalação de indústrias em todos os centros urbanos nordestinos, na realidade, e conseqüentemente, planeja o enriquecimento maior dos grupos econômicos?

Minha posição é exatamente contrária àquela em que se colocariam os verdadeiramente reacionários.

Quem defende, Sr. Presidente? Os vinte milhões de brasileiros que vivem pobremente no Nordeste brasileiro; os agricultores pobres, que lá trabalham de sol a sol, os homens que sofrem, e que pouca defesa têm no Congresso Nacional. Enfim, defendo a gente humilde.

Bem distante, portanto, de qualquer atitude, reacionária, eu estou defendendo a sorte desgraçada dos habitantes menos favorecidos deste País.

Acusam-me também, de haver declarado que alguns líderes da SUDENE são elementos esquerdistas. Foi uma referência de passagem, sem preocupação de ferir quem quer que fosse. Aqui estaria a defender a SUDENE, mesmo que o plano tivesse sido elaborado por elementos esquerdistas, contanto que refletisse os anseios da comunidade nordestina.

Fala o editorial em minha falta de mérito para o exame do assunto. Ai está uma verdade que o jornal proclama e que tenho asseverado inúmeras vezes desta tribuna.

O Sr. Paulo Fender — Não apoiado!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, não tenho realmente mérito; sou quase leigo em assuntos dessa natureza.

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a

Não procuro mérito pessoal ao defender uma idéia nesta casa. O que desejo é ver reconhecido o mérito das idéias que defendo. Esse, ninguém poderá usurpar!

Sr. Presidente, quando ainda no Governo do grande Presidente Juscelino Kubitschek, iniciei essa luta em que me mantenho há três anos, demonstrei ao Senado e à Nação que o problema econômico do Nordeste não pode ser resolvido fora desse binômio: água, e irrigação.

Quando me coloquel assim, firmel-me nessa tese, Sr. Presidente, porque, além da experiência de nordestino que viveu e sofreu naquela região brasileira, tinha a demonstração positiva de todos os técnicos bem como a observação do que foi feito em todas as nações civilizadas do mundo para a solução de problemas idênticos aos do Nordeste brasileiro, e nada se fez sobre o binômio — água e irrigação.

Ainda agora, Sr. Presidente, o Governo brasileiro — não sei se o atual ou o anterior do Sr. Jânio Quadros — convidou uma comissão de técnicos de Israel para visitar o Brasil a fim de examinar as condições físicas ecológicas do Nordeste. O Chefe dessa comissão, depois de examinar cuidadosamente a região brasileira, divulgou pela Imprensa exatamente o que, há três anos, venho defendendo daqui da tribuna do Senado: ninguém pode combater a seca sem água; ninguém pode reestruturar a economia do Nordeste fora do binômio água e irrigação.

Aqui estão, Sr. Presidente, as declarações desse técnico no grande órgão da Imprensa paulista a Folha de S. Paulo, reproduzindo, quase em síntese, tudo o que tenho dito desta tribuna. O título é o seguinte:

“Técnico Israelense Crê no Êxito de Planos de Irrigação para a Recuperação do Nordeste. Água é não só a base, mas a condição necessária para o desenvolvimento do Nordeste.”

Isto, Sr. Presidente, o Sr. Israel Levi o afirmou, em entrevista concedida à **Folha de S. Paulo**. Trata-se do Diretor-Geral do Ministério da Água de Israel que, aludindo aos meios de solucionar o problema da região nordestina, disse:

“Se me dessem o São Francisco, eu faria quatro nações iguais a Israel.”

Adiantou o técnico de Israel que o Sr. Celso Furtado, Superintendente da SUDENE, esposa as mesmas idéias que S. S.^a, concentradas em torno do binômio água e irrigação, do qual resultaria o desenvolvimento da região, com o advento de uma fase auspiciosa para a indústria e, conseqüentemente, um padrão de vida melhor para o povo nordestino.

Assim, Sr. Presidente, apesar de me surpreender a declaração desse técnico de que é o Sr. Celso Furtado está de pleno acordo com o Plano, surpreende-me ainda mais porque, desde que esse homem assumiu a direção da SUDENE anteriormente CODENO vem ele cuidando de um Plano Diretor cujas diretrizes apresentou ao Congresso Nacional. Idealizou ele a recuperação da economia nordestina através da indústria, da eletrificação e de estradas pavimentadas. Este o seu plano.

Surpreende-me, portanto, venha, hoje, esses técnico israelita dizer que ouviu, de S. Ex.^a, declarações de que era, realmente, esse o ponto básico da salvação da economia nordestina: água e irrigação.

De qualquer modo, Sr. Presidente, ficam incorporadas aos “Anais” da Casa as declarações do técnico israelense, convidado pelo Governo brasileiro para opinar sobre a recuperação econômica do Nordeste brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Embora nossas divergências sobre este assunto não sejam fundamentais, tenho por mais de uma vez, discordado de V. Ex.^a Como nordestino, outra colsa não poderia fazer senão concordar com o nobre orador quando pugna pela execução de um programa de irrigação e de captação de águas, base fundamental de toda agricultura nas regiões áridas ou semi-áridas. Disse então a V. Ex.^a que não acreditava pretendesse o Sr. Celso Furtado recuperar o Nordeste simplesmente industrializando-o, S. S.^a deveria, pelo menos na medida do possível, fazer o equilíbrio entre a agricultura, através da irrigação, e a industrialização de todos os centros nordestinos.

Acredito, ainda, que esta é a intenção do Sr. Celso Furtado. Se, por acaso, seu intuito for industrializar o Nordeste, sem cuidar da irrigação, S. Ex.^a me achará plenamente contra seus designios. Não terei contemplação. A salvação do Nordeste está na irrigação, na agricultura irrigada, em suma, está na água, como V. Ex.^a proclama.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tem toda a razão, nobre Senador Fernandes Távora. A intervenção de V. Ex.^a muito me honra.

O Sr. Fernandes Távora — Faça justiça a V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não acredito, nobre Senador Fernandes Távora, que a intenção do Sr. Celso Furtado seja organizar a economia nordestina dentro desta base essencial de água e irrigação. Não acredito, porque nas declarações do Plano Diretor que veio para o Congresso Nacional, não se encontra uma parcela, sequer uma verba destinada aos serviços de irrigação do Nordeste. Todas, ou quase todas, estão destinadas aos serviços de pavimentação de rodovias, de industrialização e de eletrificação, serviços realmente necessários à vida econômica de qualquer região, mas que não podem assumir caráter prioritário antes de se preparar, no Nordeste brasileiro, aquilo que chamo

uma economia de subsistência, capaz de assegurar o bem-estar de toda a sua população.

Mas, Sr. Presidente, não era este o objetivo do meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Para mais uma palavra de apoio. Se é este o assunto capital, se V. Ex.^a julga que é preciso amparar a agricultura no Nordeste por meio da irrigação feita pela SUDENE, apóio integralmente a Emenda de V. Ex.^a que cuida desta matéria. Creio que assim estará resolvida a questão; V. Ex.^a terá cumprido seu dever de patriota e o Sr. Celso Furtado, suponho, não descumprirá aquilo que o Senado tiver ordenado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, vamos ao discurso que devo pronunciar na sessão de hoje. No último discurso por mim pronunciado nesta Casa, tive a iniciativa ousada de formular algumas sugestões ao novo governo parlamentarista do Brasil.

Referi-me à necessidade de uma restrição violenta nos gastos com a administração pública. Uma economia pesada, medida, que adiasse um pouco os serviços e obras planejadas, sem se comprometer, todavia, o andamento daquelas cuja execução se impõe como imperativo dos mais altos interesses do País.

Acentuel porém, a necessidade de abrímos uma exceção a essa política de compressão nas despesas públicas. É que todos nós julgamos indispensável que o novo governo se lance, com todas as forças, no campo da produção, incrementando a economia brasileira e intensificando as atividades atinentes ao desenvolvimento de uma agricultura de subsistência. Com isso, iremos golpear, em pleno coração, os dois grandes males que afligem e torturam o povo brasileiro: a inflação e o aumento desconcertante do custo de vida. Essa obra não pode sofrer retardamentos. Os campos estão abandonados e os centros de consumo já sofrem as consequências de uma raridade crescente na oferta das utilidades. É alarmante a emigração das populações rurais. Elas vão tendo o destino das aves de arribação, sem pouso certo, nômades e intranquillas, em busca de um bem-estar, que nunca encontram.

As cidades já se enchem desses desertores das fainas rurais. Não há mais atividades, nas indústrias, no comércio, nas oficinas, nas repartições públicas, que possam abrigar essas populações adventícias. E ninguém pode coibir o deslocamento desse formigueiro humano. Todos têm o direito à vida e à liberdade. Viver, para o homem, é a busca constante da felicidade. As cidades, sobretudo as grandes capitais, ostentam-se, aos camponeses, como o paraíso dos menos afortunados. Melhor compensação ao trabalho humano; salários em constante elevação; assistência jurídica; prestígio dos sindicatos; amparo médico e hospitalar; educação fácil; institutos de previdência; proteção à infância e à maternidade; repouso semanal remunerado; jornais, rádios, televisão, música e música... Poucos escapam à tentação de disputar um lugar nas terras de Canaã! e os campos, Sr. Presidente? Onde vão ficando os campos que alimentam os centros urbanos? De certo, não irei dizer que eles já se transformaram em desertos monótonos. Mas, direi que, neles, nós já vamos sentindo a solidão dos desertos. Os que lá ainda vivem e trabalham sentem a humilhação dos proscritos. Mais se afirma essa sensação dolorosa nas terras calcinadas do Nordeste. O trabalho humano é uma via crucis, que nunca tem fim. Nem as noites são tranquilas, porque se povoam sempre de pesadelos inquietantes. O sonho de uma colheita perdida; o pânico de uma seca que irrompeu; o destino do filho sem escola; os gemidos do moribundo sem médico e sem remédio; a cobrança do débito que se não pode pagar; o alimento da família que faltou; a semente do plantio que sumiu; a praga que assaltou a lavoura. É o drama do agricultor, Sr. Presidente. É a desgraça que precisa erradicar-se. Uma nação, como a nossa, empolgada pelo ideal da emancipação econômica, não pode construir o edifício de sua grandeza, apenas sobre os alicerces de um parque industrial. A riqueza

deste País terá de se consolidar em função da pujança de sua agricultura. Nenhum povo será rico e forte quando os seus camponeses morejam no desalento e na miséria. Rumo ao campo, Sr. Presidente. Se o novo governo não enfrentar imediatamente, o problema com firmeza e dinamismo, amanhã será tarde demais para fazê-lo.

E como se processar essa reforma, que terá um sentido novo e revolucionário, nos quadros da economia nacional? É, sem dúvida, um problema técnico, em que só os homens especializados deveriam falar. Mas, não sei controlar o meu desejo patriótico de ver reajustados, organicamente, os fatores da ordem econômica deste País. Opino como leigo. Mas o faço com a experiência de quem já governou um Estado, pondo em execução esses métodos, que asseguraram à Paraíba a mais invejável situação econômica, no seio da Federação. Possui o governo os órgãos técnicos especializados para o empreendimento. Faça a mobilização geral desses elementos. Complete o equipamento pessoal e material que se fizer necessário em cada um dos órgãos que irão atuar. Ajuste a ação do governo federal a dos Estados, que já possuem, por igual, os seus departamentos técnicos. E os Estados, por sua vez, se articularão aos municípios. Planifique-se a obra de fomento à produção, tendo-se em vista as peculiaridades de cada região e o caráter prioritário das utilidades mais essenciais à vida nacional. Faça-se, então, a investida sobre o campo. Reanime-se o camponês e o façam ingressar no exército da produção. Nada lhe falte. Ponham-lhe nas mãos os instrumentos agrícolas necessários à organização de uma agricultura menos penosa e mais produtiva. Dê-m-lhe sementes selecionadas e os elementos indispensáveis ao combate às pragas. Não lhe falte a assistência técnica, como o fizemos no meu Estado onde nenhum município deixou de ter a orientação de um agrônomo ou, ao menos, de técnicos agrícolas. Faça-se o financiamento ao agricultor pobre através de uma rede de cooperativas que atinja todos os municípios brasileiros. Crie-se nos municípios, em cada um ou em grupo dos mesmos, um socorro médico de urgência, por intermédio do próprio SAMDU, como já sugeri, em uma das minhas emendas ao Plano Direto da SUDENE, com a colaboração do meu eminente colega e líder, o Senador Fausto Cabral. Difundam-se as escolas primárias e rurais, pela ação conjugada da União, dos Estados e dos Municípios.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a tem toda razão e procedem os argumentos que vem apresentando em favor da agricultura. Realmente, não há assistência técnica. Ainda hoje, em palestra com o atual Ministro da Agricultura, tive ensejo de alertar S. Ex.^a para a necessidade de dinamizar as atividades de sua Pasta, indo ao encontro do homem do campo, proporcionando-lhe o serviço motomecanizado, facilitando-lhe os meios de irrigação de suas terras com motobombas, possibilitando-lhe a aquisição dos adubos necessários à fertilidade das lavouras. Se o Poder Público se antecipsse à iniciativa particular, nesse setor, garanto a V. Ex.^a que o Nordeste progrediria, saindo do atraso em que vive.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a a intervenção com que me honra. Ela não me surpreende, pois V. Ex.^a tem sido, nesta Casa, um dos grandes líderes batalhadores pela ação do Governo no campo da produção.

O Sr. Lima Teixeira — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, assegure-se, ao agricultor, o preço mínimo das utilidades produzidas. Proteja-se o consumidor, ao mesmo tempo, contra a ganância dos especuladores, intermediários e açambarcadores, como já tivemos ensejo de falar.

No Nordeste, reveja o Plano da SUDENE, e obrigue essa organização de teóricos a integrar-se na campanha da produção e da defesa dos reais interesses da economia nordestina. Não a deixe insular-se nos centros urbanos, com planos de industrialização que nunca poderão dar segurança à economia nordestina,

enquanto não se cuidar, ao menos, da criação de uma economia de subsistência, que promova a fixação do homem à região onde ele vive e trabalha. Falei, há pouco, em que deveríamos fomentar, com especial interesse, a produção das utilidades mais necessárias à vida nacional. Aflora, naturalmente, o problema do trigo. Aqui, as nossas homenagens ao grande povo gaúcho que se tem esforçado em libertar o País das importações estrangeiras. Não se ignora, entretanto, que estamos ainda longe de produzir o necessário ao consumo interno. E porque tolerarmos uma situação assim, quando é certo que temos condições ecológicas satisfatórias, ao menos, para o atendimento às necessidades nacionais. Parece certa esta afirmativa, quando verificamos, de estudos já realizados, no tocante ao fomento triticeo no Brasil, que é imensa a área propícia à cultura dessa lavoura. Note-se, por exemplo, que possuímos, no País, mais de 60 milhões de hectares de terras assim privilegiadas. Somente o Estado de Minas Gerais, com cerca de 28 milhões de hectares, o que vale dizer — quatro vezes mais que a extensão do solo triticeo do Rio Grande do Sul. Paraná, Rio de Janeiro, Goiás, Bahia, Santa Catarina, são Estados onde poderá haver a cultura intensiva do trigo. E quem sabe se os estudos, a que me referi, estão completos? Quem sabe se através de processos técnicos de irrigação e da seleção experimental de sementes adaptáveis a cada solo, não pudéssemos produzir trigo, em larga escala, em quase todos os Estados do Brasil? Não é desprezar, Sr. Presidente, a observação recolhida pela notável Comissão do Senado, que visitou, há poucos meses os Estados secos da América do Norte. Estão aí os brilhantes relatórios desses eminentes colegas, Jorge Maynard, Fausto Cabral, Reginaldo Fernandes e Rui Carneiro, onde se fala na espetacular produção de trigo, em zona hostil, através dos processos técnicos da irrigação.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Mais uma vez assiste razão a V. Ex.^a, ao se referir à lavoura tritícola. Não produzimos sequer um terço das nossas necessidades. No entanto, há Estados, como os que V. Ex.^a citou, onde seria possível desenvolver-se essa cultura. No município balano de Jabaquara, por exemplo, houve interesse pela plantação de trigo, quando Ministro da Agricultura o Sr. João Cleofas. Realizaram-se então, grandes plantações, a ponto de impressionar S. Ex.^a que, vendo os resultados obtidos prometeu inclusive maquinaria para a colheita. Sobreveio a safra. Os agricultores aguardaram, com ansiedade, a chegada das máquinas. Acontece porém que elas lá não chegaram e os prejuízos foram tremendos seguidos de um total desencanto que hoje os agricultores de Jabaquara não querem ouvir o Ministério falar em novas plantações de trigo por aquelas bandas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Tem V. Ex.^a toda a razão. A desordem econômica do Brasil resulta, naturalmente, da desordem administrativa, da falta de técnicos, da falta de orientação econômica, racional e científica em todos os planos da vida nacional.

O Sr. Lima Teixeira — Não há dúvida.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — E quando falamos no problema mais angustiante desta Nação, que é a elevação do custo de vida, porque não enfrentar o governo, imediatamente e com todas as forças, o problema da indústria do pescado no Brasil? Aí estão os seis mil quilômetros da costa brasileira, os lagos e rios nacionais oferecendo excepcionais condições para a indústria da pesca. Relembro aqui, com especial interesse, o discurso pronunciado pelo eminente representante do Rio Grande do Sul, o nobre Senador Mem de Sá.

Esse trabalho notável está publicado no **Diário do Congresso** de 25 de julho deste ano. Nele, o grito de revolta contra o desinteresse do governo pela indústria da pesca. Focaliza-se o problema no grande Estado do Sul, onde se apresentam condições excepcionais neste setor da economia brasileira. Haverá peixe abundante e permanente, para o consumo interno e para exportação, se uma indústria bem equipada associar tecnicamente a pesca de alto mar com a pesca

da lagoa. Nesta, então, a natureza oferece ao homem uma riqueza imensa. Os cardumes de merluza, peixe da família do bacalhau, entram na lagoa para a desova e podem ser pescados ao retornarem às águas frígidas do mar.

Permito-me sugerir ao governo a leitura desse trabalho do eminente Senador gaúcho, onde se encontram melhores informes, e, sobretudo, onde está a exposição das medidas necessárias ao aproveitamento técnico daquela fabulosa riqueza nacional. A costa nordestina é também, riquíssima, na abundância de peixes e crustáceos. Na Paraíba, há os mais preciosos cardumes de albacora ou atum, peixe saboroso, já bem conhecido no Brasil. Ninguém ignora o quanto vai pesando na vida econômica e financeira do País, a exportação nordestina da lagosta. Sr. Presidente, a matéria de que venho tratando é vasta, e um leigo, como o sou, não pode resumi-la nos quadros dos rápidos discursos que tenho pronunciado.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Já que V. Ex.^a alude à indústria da pesca, citando o sul e a faixa litorânea do Nordeste, lembraria a Amazônia com o pirarucu. Como o eminente colega não ignora, este peixe é muito parecido com o bacalhau, porém de sabor melhor e mais agradável. Quando Diretor do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, em 1949, tive oportunidade de, no Estado do Amazonas, junto à Associação Comercial daquela Unidade da Federação, órgão dos mais bem compostos da vida comercial do Brasil, que se dedica ao estudo de prospecção de todas as possibilidades da região amazônica, fazer uma conferência para a qual foram convidados vários industriais do Estado. Pude ali expor as possibilidades de o Brasil contratar técnicos noruegueses para o beneficiamento do pirarucu, isto é, a sua industrialização na Amazônia. Estávamos em vias de fazer essa imigração, quando o surto imigratório parou e então nada mais se fez. Entretanto, a indústria do pirarucu é uma possibilidade econômica de real interesse para o progresso do Vale.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a preciosa colaboração do meu eminente e nobre colega, Senador Paulo Fender.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — Em aditamento às palavras do Senador Paulo Fender, informo que há dois ou três anos, a SPVEA fez uma tentativa neste sentido e técnicos — agora portugueses — estiveram no Amazonas estudando a industrialização do pirarucu.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado pelo aparte de V. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho acompanhado com o cuidado sempre devido, os discursos produzidos por V. Ex.^a no Senado, e vejo que o nobre colega ressalta um assunto capital, sobretudo quando se cogita de reforma agrária. Mas pela forma por que está sendo estudada parece-me que não resultará grande coisa para a economia brasileira; porque como sempre, os nossos patricios começam pela cúpula em lugar de fazê-lo pelos alicerces.

Uma reforma agrária que não instrua o trabalhador e não o prepare para que possa realmente cuidar do amanhã da terra; que não cogite da sua saúde e da sua alimentação, não dará resultado algum. É preciso que, primeiramente, essa reforma prepare o terreno, promova a irrigação e torne o homem apto a fazer a terra produzir. Só assim, teremos terreno propício ao desenvolvimento das indústrias, que farão a Nação progredir. Esta a base para uma reforma agrária. Quanto ao setor da piscicultura, a que V. Ex.^a acaba de aludir, tenho um caso que talvez lhe interesse saber. No Maranhão, há anos, certa associação fez uma tentativa no sentido da implantação da indústria pesqueira. Providen-

ciou a compra de grande maquinaria, que se encontra em certo ponto do Estado. A fábrica está montada mas a ferrugem já corroeu toda a ferramenta. Há cerca de dois meses, o Marechal Juarez Távora, que conhece o caso, dele deu ciência ao então Presidente Jânio Quadros. Este comprometeu-se a mandar executar a empresa, iniciadora da indústria e fazer com que aquele mecanismo funcionasse, antes que se perdesse inteiramente. Não sei se haverá possibilidade de ser recuperado. Em todo caso, lembro o fato para demonstrar que não temos seqüência em nossos atos, quando se trata de algo que devemos fazer em prol do nosso País.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Mais uma vez agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Fernandes Távora, a intervenção que faz no meu discurso. Cada aparte de V. Ex.^a é uma colaboração preciosa às palavras que estou proferindo.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo menos é sincera.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Vou concluir, Sr. Presidente. As minhas palavras, valem apenas como lembranças, animadas de espírito patriótico. Apresta-se o Congresso para votar com urgência as reformas de base, solicitadas como imperativo de ordem econômica e social. Vamos fazê-las. Mas, ninguém se iluda com as pregações demagógicas. Nenhuma delas contém a virtude dos remédios heróicos, de resultados imediatos. São fatores de reajustamento econômico, a longo prazo. E a Nação não pode esperar. Só uma ação vigorosa, revolucionária e imediata do governo, no campo da produção e do aproveitamento de nossas riquezas naturais, poderá resolver neste País, o problema da inflação e a crise da fome.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Em meio ao discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo o Sr. Cunha Mello deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN — Senhor Presidente, Senhores Senadores, através da Exposição n.º 19, o Sr. Presidente da Junta Administrativa do IBC apresentou ao Exm.º Sr. Presidente do Conselho de Ministros as razões do veto à Resolução n.º 214, recentemente votada por aquele colegiado.

É um direito que a própria Lei n.º 1.779, no seu art. 9.º, outorga ao Governo. Quanto a isto, nada teríamos a dizer, pois é um direito, não fora a maneira com que se procurou apresentar à opinião pública as resoluções tomadas pela Junta, dando-se a entender que foram adotadas para beneficiar grupos, insinuando-se que os mesmos se acham representados naquele colegiado.

Passaremos, pois, a analisar, em todos os detalhes, as razões que levaram a presidência da Junta a recomendar o veto.

Antes, porém, vamos proceder à leitura da íntegra da Resolução n.º 214, a fim de que todos os Srs. Senadores tenham conhecimento de seu teor, que é o seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 214

“A Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista proposição aprovada em sessão plenária de 26-10-61, constante do Processo n.º 2.590, resolve:

Art. 1.º — Fica assegurada a compra imediata dos cafés constantes do item VII (1.ª parte) da Resolução n.º 172, da Junta Administrativa e do art. 6.º da Resolução n.º 189, da Diretoria Executiva, à opção dos vendedores, aos preços estabelecidos na tabela n.º 1, anexa à Resolução n.º 172;

Art. 2.º — Suprima-se no art. 11 da Resolução n.º 188 (Regulamento de Embarques) a expressão “livre de gosto Rio”, passando o mesmo

a ter a seguinte redação: "A quota "Boa Descrição" será constituída de cafés não inferiores ao tipo 5/6.

§ 1.º — Os cafés desta quota, quando se destinarem à venda ao IBC, deverão apresentar bebida de "riado para melhor".

§ 2.º — Os cafés constantes do art. 2.º da Resolução n.º 205, da Diretoria Executiva, de 18-8-61, passam a ser de tipo 5/6, bebida Rio.

Art. 3.º — Os preços constantes do art. 1.º da Resolução n.º 189, da Diretoria Executiva, e do item VIII da Resolução n.º 172, da Junta Administrativa, passam a ser de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) por saca, para todos os grupos, indistintamente.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, constantes das Resoluções n.ºs 172, 188, 189, 204 e 205.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1961."

Como se verifica, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a Junta Administrativa do IBC, no art. 1.º da Resolução n.º 214, votou a antecipação das compras, que estão asseguradas pelo IBC a partir de 1.º de março de 1962, de acordo com a tabela referente à Resolução n.º 172, tabela essa que depois foi reduzida em 10% de seus valores, sem que para isto a Junta fosse ouvida.

Nas razões expostas para que o Governo não venha a adotar a antecipação das compras, como proposto, um dos argumentos usados é o de que tal antecipação pretendida significa a "repetição de erros anteriores, quando se transferiu às mãos do Governo grande massa de cafés que deviam naturalmente demandar a exportação".

Mas, que vemos hoje?

O preparo do café para ser entregue a partir de 1.º de março, como está oficialmente determinado, ou 1.º de janeiro, como oficiosamente se procura divulgar, sem um pronunciamento definitivo e certo por parte das autoridades responsáveis.

Nisto, o intermediário de grandes recursos, que possui bom cadastro para financiar o café que vai comprando à lavoura pelos preços que lhe convém, faz seu estoque, deduzindo dos preços pagos aos lavradores todas as despesas com retenção, juros, comissões, selos, armazenagens, transportes etc., preparando seus lotes para tranqüilamente entregá-los ao IBC, com um razoável — mais que razoável — lucro de 500 cruzeiros por saca, no mínimo.

Por certo, dirão:

"Mas usam seus próprios recursos!"

Não! Como possuem cadastro elevado, financiam nos bancos por preço acima do que compram, pagando aos lavradores ou maquinistas do interior, que não possuem as mesmas oportunidades ou possibilidades, um preço aviltado.

O pior, ainda, é que, após a publicação da Instrução n.º 205 da SUMOC, que fixou a contribuição de 22 dólares para a saca de café da safra nova e de 26 dólares para a da safra anterior, deve estar escriturado no Banco do Brasil, em conta corrente, o apreciável saldo de 150 milhões de dólares, correspondente a uma exportação de pelo menos 7 milhões de sacas, saldo esse que, tomando-se por base o dólar de 270 cruzeiros, deve ter proporcionado pelo menos 40 bilhões de cruzeiros, que, evidentemente, são os recursos que o Banco do Brasil aplica no financiamento do café aos felizes possuidores de cadastro elevado.

Verificarão, pois, os Srs. Senadores, que, no momento em que o IBC se propuser a comprar o café remanescente, seja em março de 62, seja em janeiro próximo, ou seja agora, haverá automaticamente, a transferência do café financiado para o IBC, com o pagamento por diferença entre o preço da compra pelo IBC e o valor do financiamento feito pelo banco.

O que pretendeu a Junta foi impedir que pelo menos os 60% restantes da safra sejam negociados pelo mesmo sistema que o atual regulamento de embarques e o esquema financeiro em vigor permite seja posto em prática pelos exportadores de café contra os produtores, onde todas as vantagens são usufruídas pelos compradores de café e não pelos que o produzem.

Sabem os responsáveis pelo esquema em vigor que proporcionaram através do mesmo vantagens ponderáveis aos compradores de café, e sabem também que os atuais compradores preparam-se cuidadosamente para lançar à responsabilidade do IBC o café comprado a preços aviltados ao produtor, sem se preocuparem com a exportação, pois têm como exemplo os que enviaram cafés aos portos e estão enfrentando sérios prejuízos porque não realizam os mesmos resultados que obteriam se tivessem aguardado para entregá-los ao IBC em março de 1962.

DESNECESSIDADE DE EMISSÕES

Não desejamos a menor emissão de papel-moeda para pagamento de nosso café, nem seria preciso fazê-lo, como erradamente afirma o Presidente da Junta, pois o saldo de 22 dólares por saca, que representa hoje, em cruzeiros, aproximadamente quase sete mil cruzeiros de "contribuição" por saca, é mais que suficiente para enfrentar as despesas da compra do remanescente, que, como todos os responsáveis pelo esquema bem o sabem, não seria feita de uma só vez e sim paulatinamente. E o pagamento desses cafés poderia perfeitamente ser feito em duas etapas, com prazo certo, sem necessidade de títulos, como chegou a ser proposto.

Não desejamos perturbar a paz social. Temos consciência de nossa responsabilidade, e, por isso mesmo, depois de visitarmos a região cafeeira de nosso Estado, voltamos apreensivos com a quase total paralisação dos empreendimentos, que proporcionam trabalho, criam riquezas e aumentam a arrecadação dos impostos municipais e estaduais, propiciando mais oportunidades de trabalho e bem-estar aos que ali vivem.

É preciso que os responsáveis pela direção dos negócios nacionais saibam que não basta estar o café financiado nas tulhas, praticamente na base da importância necessária para o pagamento dos colonos.

Torna-se imprescindível que tenha sua conseqüente comercialização interna e externa, para que os recursos provindos do café proporcionem outros investimentos, aumentando as oportunidades de trabalho e dando novas possibilidades de melhores ganhos para todos os que labutam na região. Isto foi sempre o que nos preocupou. O alto custo de vida que se verifica atualmente, tornando a vida dos humildes insuportável, não pode ser atribuído à política cafeeira, que, pelo contrário, sempre proporcionou recursos para financiá-la e aos déficits orçamentários, pelo confisco, como sucede agora, com a chamada "contribuição" de 22 dólares, que nada mais é do que o mesmo anterior confisco.

CRITÉRIO DA BEBIDA

Quanto ao art. 2.º da Resolução n.º 214, engana-se a presidência da Junta Administrativa, quando afirma que se aumentou a tolerância dos defeitos para a cota de "Boa Descrição", que continua a ser tipo "5/6", isto é, 66 defeitos, ficando prejudicado apenas o critério da bebida, que, por ser aleatório, subjetivo, vem proporcionando, segundo informações que possuímos, fraudes e vantagens em alguns portos, o que a comissão indicada pela Junta Administrativa verificará quando das investigações que fará e que serão levadas avante, pois se não forem facilitados os meios, proporemos nesta Casa a criação de uma comissão de senadores que se assessorará de técnicos e profundos conhecedores e então traremos a público as irregularidades de que até o momento estamos sendo informados, mas cuja constatação somente após as investigações que faremos poderá ser feita concretamente.

Com a supressão da bebida "Rio", como determinante dos cafés exportáveis, pretendeu a Junta eliminar de uma vez por todas as explorações que se fazem no interior sobre os pequenos cafeicultores, que são sempre, pela sua fraqueza de recursos, presa fácil dessas manobras, muito embora justo seja ressaltar a dedicação dos funcionários do IBC, a quem está afeta a responsabilidade de os orientarem, e que têm sido incansáveis no trabalho, não poupando esforços e atuando mesmo fora de seu expediente normal, para servir aos lavradores, mas que, infelizmente, não podem conter certos abusos.

Também não podemos concordar com a afirmação do presidente da Junta, de que, se adotada a Resolução n.º 214, haverá o desembarque do café do Paraná, bebida "Rio", nos portos, pois, sendo a bebida "Rio" do Paraná muito superior em qualidade e cotação aos cafés do Espírito Santo e de Minas Gerais "Zona da Mata", com a exigência contida no § 1.º do mesmo artigo, de que "os cafés desta quota, quando se destinarem à venda ao IBC, deverão apresentar bebida de riado para melhor", estaremos evitando exatamente que o IBC venha a pagar o preço de Cr\$ 4.810,00 por sacco, quando, de acordo com a Resolução n.º 206, deveria ser de Cr\$ 2.700,00. Estamos, pois, muito ao contrário do que afirma o presidente da Junta, evitando o encilhamento do café dos portos, bebida "Rio", tipo 5/6, com o que o IBC seria obrigado a pagar um preço bem mais alto.

Já que as autoridades cafeeiras são tão ciosas para evitar que intermediários venham a se locupletar das diferenças, o que combatemos desde o início, criticando o esquema em vigor, que, este sim, poderemos chamar de "malsinado", então apliquem elas as medidas aprovadas pela Junta somente aos cafés registrados ou financiados pelos produtores, na data de sua adoção e, a partir daí, a todos.

No art. 3.º da Resolução n.º 214, a Junta propõe que os cafés referidos no item VIII da Resolução n.º 172, tenham os preços elevados para Cr\$ 2.200,00. Pelas próprias razões do veto, deduz-se que a safra foi bem colhida, apresentando bom tipo e bebida. A alteração proposta é para atender quase unicamente o Estado do Espírito Santo, pois o Paraná e São Paulo, que possuem a alternativa de entregarem o café bebida "Rio", 5/6, a Cr\$ 2.700,00, não entregarão café tipo 7 dessa bebida a Cr\$ 2.200,00. E para comprovar o que afirmamos, aí estão as estatísticas do próprio IBC, que demonstram que a média do café provado nos postos do Instituto no Norte do Paraná se constitui de apenas 20% bebida "Rio", com tipo 5/6 em média. E as despesas não serão, pois, de 6 bilhões de cruzelros, como faz crer o presidente da Junta. Podemos afirmar que, nessa base, serão comprados, no máximo, 4 milhões de sacas de café, com um aumento de despesa de aproximadamente 2 bilhões de cruzelros e não 6. E ainda assim, é preciso que os responsáveis pela política cafeeira estudem um meio de fazer com que essa diferença chegue realmente às mãos dos produtores.

DECISÃO ESTUDADA

Quando o ilustre presidente da Junta afirma que a resolução demorou dias para sua plena tramitação, implicitamente está reconhecendo que não foi uma decisão tomada "sem maior estudo e audiência dos demais poderes governamentais", como afirma nas razões do veto. A demora prendeu-se, exatamente, ao contrário do que diz o presidente da Junta, ao desejo sincero de produzir uma decisão inteiramente estudada, inteiramente baseada nos fatos observados nas regiões produtoras de onde são originários os membros da Junta. E, por outro lado, ao desejo de termos um entendimento com os ilustres Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio, o que não foi possível devido à greve dos bancários, apesar de toda a boa vontade por eles manifestada, de que somos testemunha.

Foi mesmo proposta a criação de comissão, tendo o presidente nomeado seus membros. Não tínhamos nenhum conhecimento antecipado dessas decisões e já que o Sr. Presidente da Junta Administrativa do IBC lança a suspeita de que teriam endereço certo as Resoluções n.ºs 214 e 217, deveria então citar os nomes dos membros da Junta que tomaram parte na deliberação unânime da

mesma e que possuem vantajosas posições, devendo, por isso, realizar negócios de vulto, em segura especulação.

Aponte à execração pública e cite-os nominalmente, pois a época já não comporta apenas a menção indeterminada e sem precisão de fatos e responsabilidades que digam respeito a questões de ordem técnica ou de ordem interna do País.

Sabemos compreender que acima de tudo está o interesse do País. Não somos absolutamente (e não aceitamos a pecha) os maus brasileiros como os defensores do esquema atual nos apresentam ao povo. Nunca os produtores de café tentaram, através de subfaturamentos e outros artificios usados na exportação de café, prejudicar a Nação, cometendo um crime de lesa-pátria.

Continuam lutando para produzir, mas defenderão sempre o produto das garras daqueles que se aproveitam de todas as falhas de um esquema que nenhum mérito possui, a não ser a intranquilidade que proporcionou, através da sua inexequibilidade, bem como o ensejo que possibilitou do enriquecimento fácil de potentados do café, que mais ricos ainda se tornaram.

Somos bons patriotas e mais sacrifícios faremos para que a paz social não se perturbe, e lutaremos para que o Brasil se emancipe econômica e politicamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apontei, várias vezes, as falhas do Regulamento de Embarque e do esquema cafeeiro, prevendo as conseqüências desastrosas de ambos. Infelizmente, vimos confirmados nossos prognósticos, e na Folha de S. Paulo do dia 7 do corrente, à pág. 2 do primeiro caderno lemos:

“Torrefações violam o esquema cafeeiro.

Expurgo para o consumidor e café do IBC para a exportação.”

Combatemos a medida proposta, infelizmente aprovada, que eliminava do esquema cafeeiro da presente safra a quota de expurgo. Tínhamos consciência perfeita de que essa quota de expurgo imposta à lavoura era, efetivamente, uma quota de sacrificio disfarçada. Sabemos que a industrialização do café não produz além de 3% de resíduos mas concordávamos em oferecer mais 4% do nosso trabalho, do nosso esforço para conseguir o equilíbrio estatístico e, principalmente, para que o nosso consumidor efetivamente tivesse o melhor café. Ocorreu, entretanto, o que já esperávamos — torrefações produzindo resíduos de café em todas as máquinas do interior. Depois de torrâ-la, enviamos ao consumo do povo. Enquanto isso, o Instituto Brasileiro do Café esforça-se por oferecer à população o melhor produto. Trabalhar o café, melhora-lhe o tipo e o reconduz ao comércio. Aí está o grande Panamá dos torrefadores de nosso País, que estabelecem os lucros acima de mil cruzeiros por saca.

Este, Sr. Presidente, um dos grandes defeitos do esquema que aqui combatemos. Procura-se a ele atribuir uma filosofia que não existe quando se afirma aos quatro cantos do País, através de uma propaganda bem organizada, que sabemos de onde parte, que esse esquema trouxe como conseqüência a melhoria do tipo e da bebida. Os produtores em nosso País sempre venderam café isento de impurezas, pois do cálculo de rendimento de uma saca de café são reduzidos os defeitos que por acaso existam. Sempre vendemos café do tipo 2 e 3, em média. Se resíduos são novamente incorporados ao café, antes de enviá-lo para o porto, não será através do critério subjetivo de uma bebida que se poderá evitar o inconveniente, mas através de critério de eliminação de diversos tipos de café destinados à exportação, transformando-os em tipo 3, em média, o que é perfeitamente possível.

Sr. Presidente, os defensores do esquema cafeeiro não mediram palavras e a imprensa do Estado da Guanabara atacou rudemente os membros da Junta, apresentando-os como maus brasileiros e dando a entender que advogavam em causa própria, procurando ver segundas intenções na resolução que essa Junta, composta de representantes do comércio dos Estados, votou por unanimidade com a maior boa vontade de acertar.

Lamento que o Sr. Primeiro-Ministro e o Sr. Ministro da Indústria e Comércio, apressadamente, sem melhor estudo, tenham aceito o veto e as suas razões. É lamentável, Sr. Presidente, que se adote medida dessa natureza sem os cuidados necessários para que ela, efetivamente, redunde em benefício do País.

Como já acentuei, anteriormente, nas minhas ponderações, há ainda o aspecto social a considerar. O café não é produto para permanecer em tulhas, mas para ser comercializado e transformado em riqueza, em recursos para o desenvolvimento do País. Entretanto, nosso café, muitas vezes, permanece entulhado, aguardando três, quatro, cinco e seis meses para ser comercializado através de um esquema que só trouxe prejuízos ao Brasil. Não houve um benefício, uma vantagem nesse esquema e também a Folha de S. Paulo reconhece essa verdade quando diz que "de janeiro a julho deste ano, as entradas de café brasileiro nos Estados Unidos acusaram queda de 14,2%".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuarei lutando pelas medidas que julgo acertadas e de interesse do nosso País. Desta tribuna livre, sempre trarei o meu pronunciamento fiel ao ponto-de-vista que adoto — o de somente defender os princípios da Justiça e da Verdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento Interno.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, data venia dos colegas inscritos para falar, valho-me de dispositivo regimental para produzir algumas e rápidas palavras sobre assunto, a que me havia aprazado no Senado, no sentido de abordá-lo.

Quero referir-me, Sr. Presidente, à minha atuação nesta Casa, com relação às atividades da Carteira Agrícola Industrial do Banco do Brasil, que acaba de ser desdobrada em quatro diretorias.

Já me congratulei desta tribuna com o Sr. Ministro da Fazenda, com o Sr. Presidente do Banco do Brasil, com o Governo, enfim, pela medida adotada, que satisfaz, em princípio, às postulações de quantos anseiam pela reforma agrária melhor atendida, de futuro, no crédito bancário.

Sr. Presidente, se volto ao assunto, é porque na sessão da Assembléa Geral em que o Banco do Brasil deliberou adotar a providência citada, houve vozes que aproveitando-se da reunião e desconhecendo o regulamento do próprio Banco — por isso que a reunião se fazia para fim específico — houve vozes que — naquele instante em que se procurava solucionar angustiante problema nacional — propuseram com desfaçatez, com simplicidade, com ousadia sem limites, que o Banco do Brasil aproveitasse o ensejo para deliberar o aumento do seu capital.

O aumento de capital que esse grupo desejava, Sr. Presidente, era da ordem de seiscentos milhões de cruzeiros, isto é, que o Banco do Brasil que tem o seu capital desse quantitativo passasse a tê-lo em cifras de um bilhão e duzentos mil cruzeiros.

Mas, a proposta não ficava aí; queriam que desse aumento de seiscentos milhões, o Banco dispusesse de quatrocentos milhões para distribuição pelos acionistas através de novas ações nominativas, isto é, distribuição de dividendo a esses capitalistas, que já não têm mais o que explorar neste País e, agora, querem espollar o Banco do Brasil. Por que não vendem suas ações se elas lhes dão prejuízo e se poderiam vendê-las pelo quintuplo do seu valor? Não vendem porque, como acionistas do Banco, Sr. Presidente, eles usufruem grandes e inúmeras vantagens como, por exemplo, a de poder contrair empréstimos no Banco sem abono, com o título nominativo, ele próprio, a abonar-lhes o crédito. Entretanto, os senhores capitalistas, muitos dos quais preeminentes representantes dos trusts, os magnatas do café ou da mais valia, na hora em que o Brasil reúne homens de boa vontade, no seu maior estabelecimento de crédito, para atender a sugestões do Congresso, à procura de dar melhor organização às suas carteiras de crédito, como é o caso da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial que, então, se desdobrava, aproveitam a oportunidade, eles, os insaciáveis

donos do nosso dinheiro, para dizerem ao Brasil aflito e preocupado com seus problemas, que querem mais lucros, que querem ganhar mais.

É contra essa insensibilidade do regime capitalista, que insiste em não se compadecer com o socialismo democrático da atualidade brasileira, que levanto aqui minha voz, em sinal de protesto, protesto contra o aumento de capital do Banco do Brasil, qualquer que ele seja, neste instante dramático da vida nacional.

Sabemos, que, em 1959, o Banco do Brasil dispunha de duzentos milhões de cruzeiros do seu capital fixo e que hoje o tem triplicado, num montante de 600 milhões.

Mas, não querem eles somente o aumento referido; propuseram, ainda, na referida reunião, que o Banco do Brasil constantemente fosse adotando ampliações do seu capital, sucessivas, até que estas se compadescessem com a própria grandeza desse estabelecimento de crédito, como se desconhecêssem a organização mesma do Banco que não parecia de grande capital para operar, que vive do capital de giro, do capital dos depósitos, onde o Brasil pode buscar recursos para, através das suas carteiras que não têm dotações orçamentárias específicas, poder atender a certos créditos favorecidos de que tanto necessita a indústria e a lavoura de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Fazendo soar a campainha) — Pondero ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término do tempo regimental.

O SR. PAULO FENDER — Muito grato Sr. Presidente.

Certamente, o assunto me deterá em considerações futuras, porque é de muita magnitude, mas não poderei deixar de, valendo-me dos termos regimentais, desde já lançar o meu protesto contra o que esses capitalistas desumanos, insensíveis, despercebidos da realidade brasileira, desejam fazer ao nosso principal estabelecimento de crédito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido, apolado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, DE 1961

Dispõe sobre a discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, reger-se-ão pelas normas constantes dos itens 4, 5, 7 e 8 da Resolução n.º 46, de 1961.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O prazo que falta para o encerramento da sessão legislativa em curso (menos de um mês, se descontados os sábados, domingos e o feriado de 15 do corrente, dias em que, regimentalmente, o Senado não realiza sessões ordinárias) coincidindo, em sua metade, com a fase mais aguda da elaboração orçamentária, oferece grandes dificuldades à discussão e à votação do Projeto de Emendas à Constituição n.º 6, de 1961, que institui nova discriminação de rendas para os Municípios dentro das normas previstas no Regimento Interno.

Correrá, assim, a matéria, o risco de não ter a sua tramitação ultimada ainda este ano.

Ora, no projeto repousam as mais legítimas esperanças dos municípios brasileiros, no sentido de uma fase de progresso em que vêem, muito justamente, a sua redenção econômica. E da soma dos benefícios por eles auferidos resultará, sem dúvida, um impulso decisivo na prosperidade do país.

Por isso mesmo, a população de todos eles, neste momento — e, conseqüentemente, a população de todo o Brasil — tem os olhos voltados para o Congresso Nacional e, em particular, para o Senado, na certeza de que a medida salvadora não há de tardar.

Não seria, pois, justo viéssemos a decepcionar essas legítimas esperanças dos brasileiros, sobretudo do interior.

Há, ainda uma circunstância relevante a considerar: as unicpaldades estão, como a União, em fase de elaboração orçamentária e se o projeto não tiver a sua tramitação concluída a tempo de mencionar nas suas leis de meios os novos tributos que lhes vão caber, não terão possibilidade de arrecadá-los no próximo exercício, o que para elas representará enorme prejuízo.

Eis por que, pesando devidamente as dificuldades que este final de sessão legislativa nos oferece ao trabalho que ainda nos cumpre realizar, analisando os riscos que elas representam e tendo em conta as necessidades de um quorum elevado para as votações, julgamos aconselhável propor ao Senado um rito especial para a discussão e votação do projeto.

É nesse sentido o projeto que ora oferecemos à consideração da Casa. — Auro Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 427, DE 1961

Sr. Presidente:

O Senador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando as seguintes informações:

a) Quantas sacas de café foram exportadas pelo Brasil após a Instrução n.º 205 da Sumoc?

b) Quantas sacas de café foram exportadas pelo Brasil, referentes à safra 60/61?

c) Idem, na safra 61/62?

d) A quanto monta, em dólares, o recolhimento compulsório das taxas a que se refere a Instrução n.º 205 da Sumoc?

e) Qual o saldo, em cruzeiros, da conta referente à pergunta anterior?

f) Qual a aplicação dada até o momento ao saldo referido no item anterior, com a discriminação das despesas?

g) As informações acima solicitadas deverão ser prestadas no período compreendido entre a publicação da Instrução n.º 205 da Sumoc e o dia 31-10-61.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 428, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final

do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo n.º 4.17 (Ministério da Marinha).

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1961. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em face da deliberação do Plenário, passa-se à discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, constante do Parecer n.º 662, lido no expediente.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Irineu Bornhausen para acompanhar, na Câmara dos Deputados, a discussão das emendas do Senado.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 429, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961. — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — De acordo com a deliberação do Senado, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1961, constante do Parecer n.º 664, lido no expediente.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 430, DE 1961

Nos termos do art. 330, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução n.º 50, de 1961, que dispõe sobre a discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961. — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Fausto Cabral — Coimbra Bueno — Jorge Maynard — Daniel Krieger — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia, na forma do art. 328 do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 134, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a convocação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, a fim de fazer exposição detalhada sobre a política exterior do Brasil, com relação aos países do Bloco Soviético, tendo PARECER sob n.º 615, de 1961, da Comissão:

— de Relações Exteriores, pelo arquivamento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

A matéria será arquivada.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1961 (n.º 362, de 1959, na Câmara), que estende aos pilotos de aeronaves mercantes nacionais a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal, que trata de prisão especial, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 574, de 1961, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 30, DE 1961 (N.º 362-B/59, na Câmara)

Estende aos pilotos de aeronaves mercantes nacionais a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos pilotos de aeronaves mercantes nacionais, que já tiverem exercido efetivamente as funções de comando, estende-se a regalia concedida pelo art. 295 do Código de Processo Penal.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Item 3

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1952, de autoria do Sr. Senador João Villasboas, que modifica o Decreto-lei n.º

9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, tendo

PARECERES sob n.ºs 32, de 1960, e 563, de 1961, das Comissões

— de Finanças, favorável com a emenda que oferece;

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

Item 4

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1959, de autoria do Sr. Senador Attilio Vivacqua, que regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 588 e 589, de 1961, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e

— de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para segunda discussão.

É o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 3, DE 1959

Regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e autarquias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias, quando condenados a pagar juros de mora, por estes responderão na forma do direito civil.

Art. 2.º — Ficam revogados o art. 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, e todas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 430, lido no expediente, de urgência especial para o Projeto de Resolução n.º 50, de 1961.

Em votação o requerimento.

O SR. COIMBRA BUENO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este requerimento objetiva a discussão e votação em regime de urgência da Emenda Constitucional n.º 6. É plenamente justificável, porquanto constitui a reforma preconizada velho anseio de todos os municípios do País.

Através do processo previsto na emenda, 2.786 unidades municipais, a totalidade das nossas comunas receberão tratamento eqüitativo em relação às rendas federais e estaduais.

Sr. Presidente, não é concebível continuar-se na situação vigente, em que a renda global de todos os Municípios caiu cerca de 1% da renda global da União e dos Estados.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Na Constituinte de 1934, fiz longo discurso mostrando a injustiça na distribuição das rendas nacionais entre as três entidades administrativas do País, isto é, a União, o Estado e os Municípios. Demonstrei que, infelizmente, os Municípios do Brasil não poderiam progredir, com a irrisória participação da ordem de apenas 1% sobre as rendas públicas.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço o oportuno aparte de V. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — Permita-me V. Ex.^a mais uma interrupção, apenas como adendo ao meu aparte. (Assentimento do orador.) — Na segunda Constituinte, a de 1946, continuei na mesma campanha; felizmente, nessa ocasião, já não estava só. Acompanhavam-me homens de alta envergadura política e moral na campanha. Tive a satisfação de ver que o país tinha opinião formada, sobre a necessidade de se proteger os Municípios e, desde então os Municípios começaram a progredir.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito agradeço o aparte de V. Ex.^a que, sendo ex-Governador do Ceará, conhecendo como muito poucos brasileiros o território nacional, compreende a injustiça que tem significado para o Brasil a atual e absurda discriminação das rendas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) Fazendo soar a campanha. — Sou forçado a lembrar aos nobres Senadores que, no encaminhamento da votação, não são permitidos apertes.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, no cômputo entre a União, os vinte e dois Estados e cinco Territórios, de um lado, e de outro lado as 2.786 unidades municipais, verificamos cem vezes mais unidades arrecadando cem vezes menos. Esta a realidade brasileira: União mais Estados 99%; Municípios 1% das rendas.

Em 1946 os Municípios arrecadavam dez por cento; era de se esperar que em 1961 arrecadassem vinte, trinta ou quarenta por cento das rendas públicas, mas a verdade é muito outra. Em 1955 esses dez por cento caíram para cinco, e, em 1961, devem estar em torno de um por cento, se levarmos em conta, além das receitas normais dos Estados, União e Territórios, o confisco cambial (ágios), as emissões e a arrecadação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões. Concluiremos assim, que esses 2.786 municípios arrecadam, por absurdo que pareça, apenas cerca de um por cento da renda global da União, Estados e Territórios. Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, a que estado de penúria chegaram os municípios brasileiros.

Entendo que o nosso requerimento é da maior justiça e nos propicia a oportunidade de render uma homenagem aos Prefeitos do Brasil, não só aos que no momento nos honram com a sua presença como aos de todas as unidades porque, pelo menos há dez anos, e sobretudo desde que exercemos mandato nesta Casa, esperam eles do Senado Federal, como aguardaram da Câmara dos Deputados, a votação de uma emenda salvadora dos municípios.

Sr. Presidente, em 1959, na Câmara, o Deputado Osmar Cunha e perto de uma centena de representantes do povo firmaram a emenda em foco que recebeu

a votação expressiva de mais de dois terços dos Membros daquela Casa do Congresso Nacional.

Entendo que, no momento, é nosso dever aprová-la, embora ela apresente alguns defeitos, segundo a opinião respeitável de muitos nobres Senadores. Esses defeitos, essas omissões, prendem-se, principalmente, aos dispositivos que devem regular não só a aplicação das rendas a serem agora atribuídas aos municípios, como a criação de novos municípios.

Sr. Presidente, nada mais justo do que essas restrições dos Srs. Senadores, mas também nada mais justo que nós, ao fim de tantos anos, aproveemos a medida ora sob apreciação do Senado, para em seguida, com a colaboração, estou certo, de todos os municípios brasileiros — e já ouvi declaração nesse sentido do Sr. Lomanto Júnior, Presidente da Associação Brasileira de Municípios — marcharmos para a imediata elaboração de nova emenda constitucional com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos que serão destinados aos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) (Fazendo soar a campainha.) — Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, concluirei em um minuto.

Em tese não podemos afirmar quem melhor aplica as dotações orçamentárias: se os Municípios, os Estados ou a própria União. Sabemos perfeitamente que a aplicação de verbas no interior do País, seja pela União, seja pelos Estados, tem sido em muitos casos eivada de falhas.

É de se presumir, portanto, desde que amanhã regulemos através de reforma a Constituição a aplicação dessas verbas, que elas serão melhor empregadas quando subdivididas por todas as unidades municipais do País.

Apelo, pois, aos Srs. Senadores no sentido de que aproveemos, em regime de urgência, esta Emenda, já tão longamente debatida e que constitui, hoje, o anseio maior de todas as comunas brasileiras, mormente na crista da inflação que vivemos.

Encerrando minhas considerações, Sr. Presidente, desejo repetir o que já ontem aqui afirmei: dessas verbas depende o próprio povoamento do solo brasileiro. Tenho certeza de que a primeira providência a ser tomada pelas administrações municipais será no sentido de dotar de água potável todas as comunas do País, baixando assim, o índice alarmante de mortalidade infantil em nossa Pátria. Dotando nossas comunas de água, esgotos, luz, telefone, máquinas agrícolas, rodovias etc., estaremos, em última análise, intensificando o povoamento do solo e valorizando o brasileiro de todos os nossos rincões. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Fazendo soar a campainha.) — Solicito da assistência, baseado em disposição regimental, que não se manifeste pró ou contra durante o processo de discussão e votação do Projeto.

Vai-se proceder à votação do Requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

O Sr. Filinto Müller — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — Sr. Presidente, encaminhei à Mesa, assinando em primeiro lugar, o requerimento em que se pede a modificação da tramitação regimental, a fim de que possamos votar, urgentemente, o Projeto de Reforma Constitucional n.º 6, que altera a distribuição de rendas, de forma a atender aos Municípios nas suas fundamentais necessidades.

Devo declarar a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores, que está em estudos nova Emenda Constitucional — e procuraremos encaminhá-la nesta Casa também em regime de urgência — que fará uma nova distribuição de rendas, atendendo aos Estados, não os deixando ao desamparo, de forma a criar novas fontes para a União.

Em tais condições, Sr. Presidente, dirijo um apelo ao Senado no sentido de que concorde com o requerimento que V. Ex.^a vai submeter à votação, aprovando, em seguida, o Projeto de Resolução para o qual pedimos urgência.

Nova Emenda constitucional — volto a afirmar — será aqui apresentada a fim de que os Estados e a União não fiquem desfalcados em suas rendas.

Este o compromisso que assumimos perante a Nação e que nos dá autoridade para dirigir um apelo ao Senado, no sentido de aprovar urgentemente a reforma Constitucional contida na Emenda n.º 6.

Faço esta declaração em nome da Bancada da Maioria e, especialmente, dos Partidos que a compõem, mas certo de que a medida corresponde à aspiração de todo o Senado da República. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — (Fazendo soar a campainha.) — Solicito novamente à assistência que não se manifeste em torno dos discursos que estão sendo pronunciados nesta Casa. Sou forçado a esta advertência pelo Regimento Interno da Casa.

Em votação o Requerimento de urgência, formulado pelo nobre Senador Filinto Müller e outros.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovado.

O Sr. Caiado de Castro (Pela ordem.) — Consulto à Mesa se o requerimento ora aprovado é de urgência ou de urgência urgentíssima. Se é de urgência, já tendo falado dois Senadores, o Projeto está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Requerimento, de autoria dos nobres Senadores Filinto Müller, Gaspar Velloso, Fausto Cabral e Coimbra Bueno, é formulado nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, que se refere à urgência especial, permitindo em consequência a imediata votação da matéria a ele correspondente.

Passa-se, em consequência da aprovação do requerimento à apreciação do Projeto de Resolução n.º 50 de 1961, lido na hora do Expediente e que dispõe sobre a discussão e votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Dado que o Projeto de Resolução é de minha autoria, nos termos do Regimento Interno devo passar à Presidência antes que se processe a votação da matéria.

O Senador Moura Andrade passa a presidência ao Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Moura Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade, para explicação pessoal.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, a Emenda Constitucional n.º 6 prevê nova discriminação de rendas, atribuível aos municípios. Através dela fortalece-se a economia municipal, concedendo aos municípios apreciáveis recursos que se contarão para os seus orçamentos.

O imposto territorial, atualmente atribuído aos Estados, pela emenda constitucional passará a pertencer aos municípios. Da mesma maneira, o imposto inter-vivos, dez por cento do imposto de renda e quinze por cento do imposto de consumo.

De acordo com o Regimento Interno, a primeira discussão e votação da Emenda deveria processar-se em seis sessões ordinárias, sendo cinco destinadas à discussão e uma à votação.

A segunda discussão se faria através, igualmente, de cinco sessões ordinárias e mais uma sexta, destinada à votação da matéria.

Com isto, Sr. Presidente, entrariamos, decisivamente, no período destinado à votação do Orçamento, podendo, em consequência, criar determinadas dificuldades no processo de elaboração orçamentária. De outra parte, haveria para os municípios o problema de não poderem consignar ainda este ano, nos seus orçamentos, a previsão da receita que a emenda constitucional produzirá, para ser efetuada a arrecadação no ano próximo.

Há ainda outra razão: é que tendo começado a discriminação de rendas para os municípios, é óbvio que se iniciou no País um processo de redistribuição da renda geral. Assim, faz-se necessária uma Emenda Constitucional que redistribua também as rendas em favor dos Estados, devendo a iniciativa dessa emenda partir do Senado Federal.

Então, Sr. Presidente, o ato será de profunda consciência da política financeira, porque ao mesmo tempo em que se fortalecem os municípios estabelecer-se-ão pela emenda constitucional a ser oferecida à apreciação do Senado Federal e da Câmara dos Srs. Deputados, novos termos de discriminação de rendas para os Estados e, da mesma maneira, uma nova definição de discriminação de rendas para a União.

Assim sendo, a proposição ora submetida à consideração do Plenário visa possibilitar a votação e discussão da Emenda Constitucional n.º 1-A em sessão extraordinária, de modo a que se conclua mais rapidamente o processo.

Aprovada a Emenda, será promulgada pelo Congresso Nacional em dia previamente estabelecido, e então se completarão os trabalhos que o Senado irá empreender, de formulação da Emenda à Constituição, dispondo a respeito da redistribuição de rendas para as unidades da Federação, de modo que não haja prejuízo para os Estados, dos benefícios que foram atribuídos aos municípios.

Com isso, Sr. Presidente, permitir-se-á a promulgação relativamente breve da Emenda Constitucional n.º 1-A. Permitir-se-á, também, a elaboração, no mesmo rito veloz, de uma emenda constitucional referente aos Estados, podendo o Congresso em consequência, atuar neste fim de ano, em termos capazes de defender os orçamentos municipais e os estaduais para o ano vindouro.

Esta fórmula, Sr. Presidente, parece-me inteiramente aconselhável. Espero que os Srs. Senadores possibilitem, com o seu voto, que as discussões se estabeleçam no rito proposto e concluamos o processo de votação da matéria, para que seja promulgada rapidamente, o que convém, indiscutivelmente, nesta hora de restabelecimento do pensamento e da concepção quanto à vida brasileira.

Nesta emenda — não seria preciso dizer — está a independência econômica dos municípios e a possibilidade do seu desenvolvimento cultural; está a sua independência política e a dignificação da vida municipal, o restabelecimento da autoridade dos municípios e a realização de uma verdade institucional.

A Constituição de 1946 reservou para a União os impostos que deveriam ser dela e atribuiu os que sobrassem, aos Estados. Estes reservaram, para si, os impostos que julgaram necessários, e atribuíram-se aos municípios o que restasse.

Agora, cuida-se, nesta hora de profunda consciência democrática que vive o Brasil, do assunto nos seus termos verdadeiros. Inicia-se a discriminação das rendas, através da célula municipal. Dá-se à célula municipal, por essa emenda, aquilo que ela deve ter. Atingida, a célula, cuidar-se-á da Unidade federativa, através de uma outra proposição que irá defender os seus interesses, os quais cumpre ao Senado Federal patrocinar. Finalmente, chegar-se-á à esfera da União, propriamente dita, onde se regulará em definitivo a situação referente à arrecadação para o Orçamento Nacional.

Sr. Presidente, creio que nunca o sistema democrático brasileiro funcionou tão bem. Iniciamos, agora, pela base, ao contrário do que se fez outrora, que se começou pela cúpula para depois atingir os alicerces da vida brasileira.

Que essa emenda produza no País os resultados que todos esperamos; que os municípios que vão receber os benefícios dela sejam bons aplicadores dos novos recursos obtidos; e que tudo seja feito através de homens de espírito público que querem realmente o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, cuidando do município, estamos cuidando da Nação.

Lembro-me neste instante, de um episódio. Um sábio professor inglês tinha, sobre sua escrivaninha, um mapa da Inglaterra, e seu filho pequeno, de dez anos, rasgou-o em muitos pedaços. O pai, para castigá-lo, trancou-o num quarto dizendo que dele não sairia enquanto não reconstituisse o mapa. Dentro de instantes o menino voltou com o mapa inteiramente reconstituído e colado. O pai, surpreso, crente de que o filho não poderia fazê-lo, porque realmente não tinha conhecimentos de Geografia, perguntou como pudera realizar aquilo. E o menino respondeu que atrás do mapa existia a gravura de um homem.

A criança recompôs o homem e, conseqüentemente, o mapa da Inglaterra.

O homem é a unidade da vida humana como o município é a unidade da vida da República.

Aqueles que recompõem o município, como o menino inglês recompôs a figura do homem, recompõem definitivamente o mapa econômico, o mapa político, o mapa social, o mapa moral, e o mapa cultural da vida brasileira.

Cuidemos, Sr. Presidente, de restaurar e configurar os municípios brasileiros, porque assim teremos realmente reconstruído, defendido e restaurado a nossa Pátria para dias futuros que serão bem melhores, estou certo.

Poderemos entregá-la assim melhor aos nossos filhos e, depois de havermos cumprido o nosso dever, temos o direito de exigir deles que entreguem, aos seus descendentes, uma Pátria melhor ainda do que a que receberam de nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Deverá pronunciar-se sobre o projeto de resolução a Comissão de Constituição e Justiça, através de relator designado pelo seu Presidente.

O Sr. Daniel Krieger — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, avoco o projeto para emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para emitir parecer, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Regimento do Senado Federal sabiamente estabeleceu rito especial para tramitação das emendas constitucionais. Quando assim resolveu, foi porque entendeu e entendia que qualquer reforma da Constituição Federal precisava de tempo que desse margem a um largo estudo e a uma profunda meditação. Não inovou o Regimento do Senado da República quando assim decidiu.

Na Grécia, quando se votaram as leis orgânicas e constitucionais de Atenas e de Esparta, Licurgo e Solon retiraram-se do país com o compromisso dos seus compatriotas de não alterarem as suas disposições enquanto eles não regresassem. E um deles morreu num templo, na esperança de que a Constituição por ele feita não fosse nunca modificada.

É que a Constituição não é como outras leis de caráter efêmero. A Constituição, se não é eterna, deve ter uma longa vida, prolongada pela devoção daqueles que a consagraram. No entanto, Sr. Presidente, já foi excepcionado uma vez o Regimento do Senado, na difícil conjuntura que atravessou a Nação, quando se votou o sistema parlamentar de Governo. E hoje sentimos que o Senado não pode ser insensível às opiniões; aos entendimentos e aos sentimentos dessa grande massa, representada no Senado da República por mais de quinhentos Prefeitos do interior do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso, pois, que, mais uma vez, se quebre o Regimento e, mais uma vez, se transforme a exceção como regra de conduta,

que não deverá ser a última nessa legislatura. Deverá ser feita novamente, quando nós aqui, representantes dos Estados que somos, deveremos dar aos Estados despojados hoje, e já injustiçados na Constituição de 1946, novas verbas para que não desapareçam e não pereçam na Federação brasileira!

Sr. Presidente, o momento é azado para que se digam algumas verdades, necessárias à vida do País, justamente porque nesta Casa hoje se reúnem representantes de todos os Estados da Federação. Precisamos dinamizar, dar vida e dar forças às comunas, porque elas são a *celula mater* da vida nacional. No entanto, esperamos, também, que não se criem mais municípios sem condições para sobreviverem, porque não é possível que se fracionem os Estados, que se estabeleçam comunas sem as reservas necessárias para sua sobrevivência legítima e que vivam à espera, apenas, das subvenções da União.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos e devemos reforçar os municípios. E é atento a essa aspiração, que reputo legítima e necessária, que a Comissão de Constituição e Justiça, por intermédio do seu Presidente, dará parecer favorável ao projeto de resolução.

Precisamos, também, Sr. Presidente, vitalizar os Estados, porque sem Estados fortes a Federação desaparecerá do Brasil. Hoje, só um Estado — o de São Paulo — não tem déficits; os outros Estados se arrastam nesse regime deficitário, sem poder suprir-se das necessidades, porque ninguém faz empréstimos aos Estados deficitários, porque ninguém dá àquele que não paga pontualmente o mútuo que se lhe dá.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sensíveis às legítimas aspirações dos Senhores Prefeitos do Brasil, damos parecer favorável para uma tramitação mais rápida ao projeto de resolução, na esperança de que eles apliquem esses recursos no interesse dos municípios que administram e que cumpram, sobretudo, o dispositivo constitucional, que dá determinação específica a essa contribuição. Só assim poderão corresponder a essa atitude alta do Senado da República, que é aqui, não representante dos municípios, mas representante dos Estados da Federação.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o apelo que agora dirijo, com a veemência do meu temperamento e arroubos do meu coração, vamos lhes dar maior soma de arrecadação, mas que eles transformem esse dinheiro no progresso, na educação, nas estradas que são os longos caminhos para o progresso e que, todos unidos, municípios, Estados e União, possamos dar a este infeliz povo brasileiro dias mais felizes e tranquilos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a fim de emitir parecer em nome da Comissão Diretora.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, designado pela Comissão Diretora para emitir parecer sobre este projeto de resolução, já do conhecimento da Casa, passo a fazê-lo.

O projeto de resolução diz o seguinte:

“O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, reger-se-ão pelas normas constantes dos itens 4, 5, 7 e 8 da Resolução n.º 46, de 1961.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.”

Sr. Presidente, o projeto de resolução cujo texto acabo de ler é de autoria do ilustre Senador Moura Andrade, Presidente desta Casa.

A fim de emitir meu parecer, o que será feito em poucas palavras, lerei dois períodos da brilhante justificação que se faz à matéria e que me convencem de que deve ter parecer favorável.

Diz o autor do projeto:

“Ora, no projeto repousam as mais legítimas esperanças dos municípios brasileiros, no sentido de uma fase de progresso em que vêem, muito justamente, a sua redenção econômica. E da soma dos benefícios por eles auferidos resultará, sem dúvida, um impulso decisivo na prosperidade do País.

Por isso mesmo, a população de todos eles, neste momento — e, conseqüentemente, a população de todo o Brasil — tem os olhos voltados para o Congresso Nacional e, em particular, para o Senado, na certeza de que a medida salvadora não há de tardar.”

Sr. Presidente, ouvimos há poucos instantes o parecer brilhante e veemente do nobre Senador Daniel Krieger, que tanto honra esta Casa como representante do Rio Grande do Sul e como componente do Senado Federal, parecer em que S. Ex.^a chama a atenção do País para as dificuldades em que vivem os municípios brasileiros, ansiosos por uma fase de prosperidade ou, pelo menos, de menos dificuldades na sua vida político-administrativa.

Falou o eminente Senador Daniel Krieger como representante de um Estado do Sul e eu não poderia deixar de apoiar o projeto de resolução, sobretudo pela circunstância de pertencer a um Estado que está engastado na região do Polígono das Secas.

Se os municípios do Sul sentem a necessidade de melhores e maiores recursos para o atendimento dos interesses mais legítimos da sua população, quanto mais o Nordeste flagelado, o Nordeste sofredor, o Nordeste que tem sofrido, até agora, o abandono do Governo Federal.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Gostaria que V. Ex.^a, como líder e representante do Nordeste, interpretasse, também, os sentimentos dos representantes do extremo norte.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Naturalmente, Sr. Presidente, no parecer que ora emito, devo dizer que não interpreto apenas o pensamento da Comissão Diretora, mas, estou certo, o de todo o Senado (Muito bem!), que, neste instante, volta sua atenção para os interesses dos municípios brasileiros. Votando, nesta hora, emenda excepcional que dá um rito especialíssimo de uma urgência sem precedentes na vida parlamentar do Brasil, dá esta Casa exemplo patriótico, para atender com urgência às aspirações legítimas das comunidades brasileiras.

Sr. Presidente, o projeto é razoável, o projeto é constitucional, o projeto é legítimo e representa, na verdade, os anseios de todo o povo brasileiro. A Comissão Diretora, por meu intermédio, exara parecer favorável.

O PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Ouviu o Plenário os Pareceres da Comissão Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 50, de 1961.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. LIMA TEIXEIRA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvimos os Pareceres dos eminentes Senadores Daniel Krieger e Argemiro de Figueiredo.

Está em votação uma proposição de autoria do nobre Senador Moura Andrade que permite rito mais apressado para a aprovação da Emenda Constitucional n.º 1, que proporcionará às Comunas brasileiras os meios para suprir as deficiências de recursos de que carecem e de que dão notícia, a todo

instante, através dos apelos veementes que chegam a esta Casa de todos os pontos do País.

Sentimos, Sr. Presidente, que neste momento, os Prefeitos dos diversos Municípios do Brasil se solidarizam e se congregam para dar uma demonstração evidente, não só de unidade de pensamento como da necessidade de aprovar-se com urgência a Emenda Constitucional n.º 1, que lhes dará os recursos para que possam vencer as dificuldades oriundas da inflação. É nosso dever proporcionar às comunas brasileiras meios para que promovam o progresso que merecem.

Assim, Sr. Presidente, ao mesmo tempo que encaminho a votação, exalto o sentimento de solidariedade com que se apresentam os Prefeitos dos vários Municípios do Brasil neste anseio incontido de progresso.

Nesse instante, ao me manifestar favoravelmente ao Projeto de Resolução do eminente Senador Moura Andrade, em ligeiras palavras, exalto a capacidade realizadora dos que, à frente das comunas brasileiras, querem realmente trabalhar para o progresso do País.

Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, pela minha voz, saúda os Prefeitos que aqui se encontram como legítimos representantes dos diversos Municípios do Brasil. Saibam todos eles que no Senado da República estaremos sempre atentos aos anseios das comunas brasileiras procurando solução para seus problemas tantas vezes trazidos ao conhecimento desta Casa.

Sr. Presidente, deixo aqui o apoio do Partido Trabalhista Brasileiro ao Projeto de Resolução n.º 50. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. FERNANDES TÁVORA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, há poucos momentos eu declarava, em aparte ao ilustre colega Senador Coimbra Bueno, que havia manifestado o meu interesse pela melhoria das condições de vida dos municípios do Brasil à primeira e à segunda Constituintes, quero dizer, às Constituintes de 1934 e de 1946.

Agora, não venho fazer um discurso, mas apenas dizer ao Senado e ao Brasil da alegria de um velho congressista que, depois de mais de um quarto de século vivido, tem a felicidade e — por que não dizer? — o desvanecimento de ver sua grande aspiração hoje transformada em realidade, para o bem do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. FERNANDES TÁVORA (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, poucas palavras apenas para encaminhar a votação do Projeto de Resolução que possibilitará o mais rápido andamento da Emenda Constitucional n.º 6, cuja aprovação representará, para todos os municípios do Brasil, uma verdadeira libertação.

Nós, representantes do Maranhão, eleitos quase todos com a votação maciça dos municípios do interior, temos o dever de pugnar pela medida. Nosso Estado, com extraordinárias riquezas em potencial, não tem vias de transporte, educação, saúde.

Aqui perdemos dias e noites votando o Orçamento da República e as verbas consignadas, as quais, no mais das vezes, ou não são pagas ou, por arbitrio do Governo, são incluídas no Plano de Economia, prejudicando ainda mais as populações laboriosas e sofredoras dos municípios do interior.

Assim, Sr. Presidente, a Bancada do Maranhão, que já tem voto declarado desde a Comissão, reitera seu apoio ao Projeto de Resolução n.º 50 e à Emenda Constitucional n.º 6.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O S R. GUIDO MONDIN (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no instante em que o Senado Federal, por unanimidade, tenho certeza,

votará favoravelmente ao Projeto de Resolução n.º 50, que dispõe sobre a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6 — aquele que levará aos municípios brasileiros mais rendas, ou seja, melhores soluções para os problemas que, há tanto tempo, envolvem e angustiam as comunas brasileiras — quero, em breves palavras dizer do júbilo em que nos encontramos, eu, pessoalmente, e o Partido de Representação Popular, que aqui represento, cuja doutrinação foi sempre municipalista.

Sr. Presidente, fui autor de um projeto que mandava distribuir aos Municípios 10% do imposto de consumo. Sabe a Casa e sabe toda a Nação que retirei esse projeto porque sua apresentação coincidiu com a aprovação, em primeira discussão, pela Câmara dos Deputados, da Emenda Constitucional que em breve apreciaremos. No meu Projeto era dada destinação específica a esses 10% do imposto de consumo que deveriam ser aplicados no fomento agropecuário, enquanto sua distribuição se faria proporcionalmente a cada município.

Pela Emenda à Constituição n.º 6, os municípios receberão importância que aplicarão segundo o critério de cada Prefeito municipal. Eu também já fui Prefeito. Vice-Prefeito, na minha terra, tive oportunidade, mais de uma vez, de exercer o cargo e guardo até hoje a lembrança do quanto difícil me pareceu dirigir uma comuna em face das dificuldades financeiras que todos os Prefeitos enfrentam, neste País.

Sr. Presidente, tem-se que este ou aquele administrador municipal não aplique corretamente as verbas que receberá em decorrência da Emenda à Constituição n.º 6. Sabemos, entretanto, que se há um administrador capaz de bem aplicar os dinheiros públicos esse é, precisamente, o Prefeito municipal. Ele sente na carne e no sangue o problema de sua comuna, ali nasceu, ali vive, ali participa dos anseios populares.

Sr. Presidente, ao encaminhar a votação, quero dizer que este é, realmente, um momento de júbilo para todos nós. Estamos caminhando para a sonhada solução com que construiremos os esteios, os alicerces de outra solução — aquela que dará ao município brasileiro a percentagem da receita pública a que ele tem direito para desenvolver-se e, desenvolvendo-se, desenvolver a própria Nação!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. JOSÉ FELICIANO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, ao encaminhar a votação desta emenda constitucional, quero manifestar minha opinião, que é também a do Líder da minha Bancada, a Bancada de Goiás, o nobre Senador Pedro Ludovico.

Somos favoráveis à emenda por que acreditamos que a salvação do município brasileiro está na aprovação desta medida originária da Câmara dos Deputados e que, agora, se apresenta à alta consideração do Senado da República.

Institui-se, assim, uma nova discriminação de rendas em favor dos municípios. Assim, a União lhes entregará 10 a 15%, respectivamente, dos impostos de consumo e renda e os Estados transferirão os impostos sobre transmissão inter vivos e territorial rural, aos municípios.

Não poderá haver um Brasil forte assentado sobre alicerces fracos.

Os municípios brasileiros estão atualmente incapacitados para atender aos reclamos das suas populações urbana e rural pela deficiência de recursos financeiros.

Cerca de três mil municípios, excluídas as Capitais, em 1958 participaram da receita pública nacional com apenas quinze bilhões, num total de duzentos e quarenta e cinco!

A situação dos municípios brasileiros, entretanto, vem piorando dia a dia.

Na estimativa da receita para 1959, da União, dos Estados e dos Municípios, num total de trezentos e sessenta e quatro bilhões, quase três mil municípios não contavam senão com aproximadamente dezesseis bilhões.

No panorama nacional, foi rompido o equilíbrio financeiro e econômico que se estabeleceu na Constituição de 1946 nas rendas públicas nacionais.

O expediente que a União e Estados acharam para resolver as suas dificuldades financeiras, veio aumentar a desolação dos municípios e multiplicar suas penúrias.

Se contarmos os ágios de antes do café até hoje e os outros como o fundo para empréstimos, as emissões de papel-moeda, além das receitas normais, orçamentárias, veremos que na participação dos municípios na verdadeira renda pública talvez não encontramos algarismos para serem considerados.

Nestas condições, é de inteira justiça — e já até um tanto tardia a orientação que se vai imprimir na distribuição das rendas públicas nacionais.

Como consideração final, queremos acreditar — certamente o Senado da República assim pensa — que a Emenda referida trará novo alento ao povo brasileiro nesta hora de angústia.

Creio também que o ideal será a participação real e efetiva dos municípios nas rendas públicas nacionais, dentro de proporções que correspondam aos seus encargos perante a sua população, tanto da zona urbana quanto da zona rural.

Por isso, Sr. Presidente, louvamos a atitude do Senado da República, que, ante esse momento histórico para a nossa Pátria, altera o seu Regimento para possibilitar flexibilidade necessária à modificação da Carta Magna. Acreditamos que, dia a dia, devemos atender à distribuição da renda nacional, de acordo com os interesses e sobretudo com o patriotismo daqueles que, no momento, estão à frente dos negócios públicos da nossa Pátria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. LINO DE MATTOS (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, considero-me desobrigado de justificar o meu voto. É ele conhecido. A minha palavra, de valia limitada, porque interpreta nesta Casa o pensamento de uma pequenina agremiação partidária, o PTN foi, todavia, a primeira que aqui se levantou para formular apelos à Mesa e aos preclaros colegas, Senadores, a fim de que a emenda à Constituição, que transfere novas fontes de renda aos Municípios brasileiros que, na Câmara dos Senhores Deputados, recebeu o n.º 1-A, e no Senado o n.º 6, fosse aprovada com urgência, a fim de acudir às necessidades municipais, ainda no ano de 1962.

Para tanto deveria a emenda lograr aprovação, o mais tardar, nos primeiros dias do mês de novembro; do contrário, as Câmaras municipais, terminada a votação dos seus orçamentos e deles não constando a previsão de arrecadação para o ano fiscal de 1962, estariam os municípios legalmente incapacitados de se favorecerem da emenda.

Sr. Presidente, verificamos que o apelo não foi em vão. Dentro de alguns segundos mais o Senado da República votará o projeto de resolução que dará à tramitação desta emenda, o mesmo processo, o mesmo rito adotado para a emenda constitucional que instituiu o Parlamentarismo. E à opinião pública respondemos que sempre que o Senado tenha problemas de real interesse à sorte da democracia brasileira ele não hesita em adotar todas as providências necessárias e indispensáveis ao atendimento dos seus reclamos. Assim procedemos por ocasião da crise política que nos levou à necessidade e conveniência de adotarmos o Parlamentarismo. Disse eu aqui, naquela oportunidade, que votava de consciência em paz, porque não sentia encostadas aos meus fins as baionetas do Exército; não via o perigo de que este palácio fosse bombardeado pelos aviões brasileiros e nem temia os canhões da Marinha. Sabia que nada disso aconteceria, porque estávamos votando aquela solução que viria resolver o problema da crise político-militar que se instaurara no Brasil devido à renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros.

Hoje, a situação, sem dúvida alguma, é outra; mas também diz respeito, e profundamente, ao interesse do regime democrático brasileiro, porque os muni-

cipios não podem ficar relegados ao abandono e à miséria em que têm vivido até agora.

Esta manifestação, que foi objeto de discurso por mim proferido nesta Casa a menos de um mês, eu a verei concretizada, dentro de segundos, com a aprovação do projeto de resolução em debate.

Creio, Sr. Presidente, que, dentro de quarenta e oito horas, exatamente o número de horas necessárias à aprovação do Ato Adicional que implantou o parlamentarismo no Brasil, incorporaremos à nossa Carta Magna uma nova decisão que será a salvação dos municípios brasileiros — cujo número é da ordem de três mil — que resguardará o regimento democrático e honrará, da angústia em que vive, a nossa gente do interior.

Sr. Presidente, tenho o espírito transbordante de júbilo, porque vi que o meu apelo não foi em vão. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não havendo mais quem queira encaminhar a votação, passa-se à votação do projeto de resolução.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Palmas.)

Foi unanimemente aprovado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto, porque votei contra o projeto de resolução que V. Ex.^a anunciou ter sido aprovado à unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para declaração de voto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, há que distinguir, no caso, a emenda constitucional que assegura aos municípios fontes de renda de que não podem mais prescindir, sob pena de perdermos a estrutura política sobre que assenta a Federação brasileira, e o projeto de resolução que se acabou de votar, com aprovação de esmagadora maioria do Senado.

Julgo necessária esta declaração de voto, porque defendi, aqui, nos dias da crise político-militar de agosto, a reforma regimental que então se fez, para rápida tramitação da emenda constitucional instituindo o parlamentarismo.

Quero confessar que, naquela ocasião, agi assim com profundo receio de que viéssemos a transformar uma situação excepcionalíssima em rotina. Respeito as convicções que levaram o Senado, neste momento, a estabelecer uma rápida tramitação para a reforma constitucional que distribui rendas aos municípios. É um imperativo da consciência brasileira, é um dever do Congresso Nacional a aprovação dessa emenda. Todavia, faço restrições quanto ao rito acelerado em que vai ser votada, sobretudo se considerarmos o tempo da sua tramitação na Câmara dos Deputados e o tempo em que ela se encontra no Senado, parece que dois ou três meses.

Assim votando, faço um apelo aos nobres Senadores, para que não transformemos uma reforma constitucional que, por força da sua própria natureza, deve ser de tramitação demorada, num hábito que se refira a todas as reformas constitucionais futuras. Sr. Presidente, acho que cumpro neste momento o dever que a minha consciência me impõe.

Eleito pelo meu Estado uma vez Senador e outra vez Suplente, devo aos Municípios da Bahia, as mais inequívocas demonstrações de apoio e simpatia. Com eles estarei irredutivelmente na votação da emenda constitucional. Sinto, apenas, não poder acompanhar o Senado na rápida tramitação que vai dar à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, a redação final do projeto de resolução ora votado, que vai ser lida pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lida a redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961, constante do seguinte

PARECER N.º 665, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961.

Relator: Sr. Cunha Mello

A Comissão Diretora apresenta a redação final, (fl. anexa), do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961, que dispõe sobre a discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1961. — Auro Moura Andrade, Presidente — Cunha Mello, Relator — Gilberto Marinho — Argemiro de Figueiredo — Mathias Olympio — Guido Mondin.

ANEXO AO PARECER N.º 665, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, _____, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º DE 1961

Dispõe sobre a discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961:

Art. 1.º — A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, reger-se-ão pelas normas constantes dos itens 4, 5, 7 e 8 da Resolução n.º 46, de 1961.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Redação Final é aprovada e vai ser promulgada.

(Volta a ocupar a Presidência o Senador Moura Andrade.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Diante da aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Resolução n.º 50, de 1961, devo neste instante promulgá-lo.

Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 53, DE 1961

Dispõe sobre a discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Art. 1.º — A discussão e a votação do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, reger-se-ão pelas normas constantes dos itens 4, 5, 7 e 8 da Resolução n.º 46, de 1961.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de novembro de 1961. — Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Está promulgada a resolução. (Palmas prolongadas do Plenário e das galerias.)

OS SRS. CUNHA MELLO E COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, que a solicitou primeiro.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, dada a relevância da matéria votada, requiro a V. Ex.^a que, consultando o Plenário, convoque o Senado para uma sessão extraordinária hoje, às 20 horas e 30 minutos para primeira discussão, da Emenda Constitucional n.º 6. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A convocação independe de pronunciamento do Plenário, por se tratar de assunto da competência do Presidente do Senado.

Defiro o requerimento, e convoco a Casa para uma sessão extraordinária hoje, às 20 horas e trinta minutos, destinada à primeira discussão da Emenda Constitucional n.º 6.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, pedi a palavra para formular o mesmo apelo que acaba de ser feito pelo nobre colega, Senador Cunha Mello, ao qual dou inteiro apoio.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a extraordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1959, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 661, de 1961,

— da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

201.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 9 de novembro de 1961

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 20 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasboas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Gulmarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 666, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Nogueira da Gama — Gaspar Velloso — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Lopes da Costa — Joaquim Parente — Lobão da Silveira — Fernandes Távora.

N.º 1-CF

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.01 — Vencimentos de Funcionários

2) Escola Superior de Guerra

Aumente-se de Cr\$ 8.228.000,00 para Cr\$ 18.228.000,00

N.º 2-CF

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.12 — Salário-família

2) Escola Superior de Guerra.

Aumente-se de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00

N.º 3-CF

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.21 — Gratificação adicional por tempo de serviço

2) Escola Superior de Guerra.

Aumente-se de Cr\$ 92.000,00 para Cr\$ 280.000,00

N.º 4-CF

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

Inclua-se:

4.2.02 — Automóveis de passageiros

2) Escola Superior de Guerra — Cr\$ 2.000.000,00

N.º 5-CF

4.0.00 — Investimentos

4.2.00 — Equipamentos e Instalações

Inclua-se:

4.2.03 — Camionetes de passageiros, ônibus, ambulâncias e jipes.

2) Escola Superior de Guerra — Cr\$ 2.000.000,00

N.º 6-CF

4.0.00 — Investimentos

4.1.00 — Obras

4.1.03 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

Eleve-se de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 700.000,00, sendo Cr\$ 200.000,00 para o Estado-Maior das Forças Armadas e Cr\$ 500.000,00 para a Escola Superior de Guerra, a subconsignação acima.

PARECER N.º 667, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61 na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.01 — Presidência da República.

Relator: Sr. Fausto Cabral

1. O presente subanexo, relativo à Presidência da República, volta ao exame desta Comissão por ter sido apresentada emenda em Plenário, pelo nobre Se-

nador Gilberto Marinho, visando a corrigir um equívoco existente no Orçamento, oriundo de emenda feita na Câmara dos Deputados.

2. Conforme pode ser verificado em Ofício n.º 1.438, de 11 de setembro de 1961, dirigido ao Exm.º Sr. Presidente do Senado Federal pelo Conselho Nacional de Pesquisas, àquele órgão foi destinada, especificamente, na Proposta Orçamentária do Poder Executivo, a dotação global de hum bilhão de cruzeiros, a que, na Câmara dos Deputados, passou a ter a seguinte discriminação:

“Verba: 2.0.00 — Transferências

Consignação: 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignação: 2.1.01 — Auxílios

3) Entidades autárquicas:

2) Conselho Nacional de Pesquisas — Cr\$ 700.000.000,00

1) Instalação de um reator atômico no Instituto de Física e Matemática da Universidade do Recife — Cr\$ 250.000.000,00

2) Desenvolvimento da tecnologia de fabricação de elementos combustíveis nucleares ao Instituto de Energia Atômica — Cr\$ 50.000.000,00

3. Segundo informa o referido Conselho, a redação dada aos incisos 1 e 2, determinará uma redução de Cr\$ 300.000.000,00 nos seus recursos, correspondente a 30% do total, uma vez que se referem “a atividades da Comissão Nacional de Energia Nuclear do Ministério das Minas e Energia”, não podendo, assim, o Conselho utilizar-se das aludidas quantias.

4. A emenda restabelece, desta forma, a dotação global de Cr\$ 1.000.000.000,00 para o Conselho Nacional de Pesquisas, eliminando as especificações constantes dos itens 1 e 2.

5. Esta Comissão poderá examinar a matéria de que tratam os referidos itens, por ocasião do estudo do subanexo do Ministério das Minas e Energia.

6. Em face do exposto e por considerarmos certa a correção visada pela Emenda n.º 26, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Victorino Freire — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Joaquim Parente — Eugênio Barros — Lopes da Costa.

EMENDA N.º 26

2.0.00 — Transferências

2.1.00 — Auxílios e Subvenções

2.1.01 — Auxílios

3) Entidades autárquicas

Onde se diz:

2 — Conselho Nacional de Pesquisas — Cr\$ 700.000.000,00

1) Instalação de um reator atômico no Instituto de Física e Matemática da Universidade do Recife — Cr\$ 250.000.000,00

2) Desenvolvimento da Tecnologia de fabricação de elementos combustíveis para motores nucleares ao Instituto de Energia Atômica — Cr\$ 50.000.000,00

Diga-se:

2 — Conselho Nacional de Finanças — Cr\$ 1.000.000,00

Justificação

A emenda visa a restabelecer o que vinha inscrito na proposta orçamentária, pois só assim o Conselho Nacional de Pesquisas poderá executar o seu Quinquenal para a Pesquisa, já aprovado pelo Senhor Presidente da Repú-

blica e que não inclui as atividades referentes ao desenvolvimento da energia nuclear. — Gilberto Marinho.

PARECER N.º 668, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Subanexo 4.15 — Ministério da Indústria e Comércio.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de Orçamento para 1962, na parte relativa ao subanexo 4.15 — Ministério da Indústria e Comércio, fixa a despesa do referido setor da administração federal em um bilhão, quinhentos e cinquenta e um milhões, cento e treze mil e cento e sessenta cruzeiros.

Esta é a primeira vez que a parte desmembrada do antigo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para formar o Ministério da Indústria e Comércio, aparece destacadamente no Orçamento, constituindo-se em um de seus "subanexos".

Desse modo, precárias são, a nosso ver, quaisquer comparações de despesas que visem a confrontar as do exercício em curso, prestes a encerrar-se, e as programadas para o exercício vindouro. Em todo caso, tomando-se como válidas as "tabelas explicativas do DASP", podemos informar que, dos totais autorizados, no Orçamento vigente, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Cr\$ 10.870.264.320,00), apenas Cr\$ 208.624.120,00 eram as despesas efetuadas com os órgãos que constituem o atual Ministério da Indústria e Comércio.

Os desmembramentos administrativos, como é de se prever, ao lado das vantagens de ordem técnica, administrativa, e até políticas, resultam sempre em acréscimos nas despesas. Não é de se estranhar, portanto, que a prevista para 1962, com relação ao Ministério da Indústria e Comércio, seja cerca de sete vezes maior do que a estipulada, pelo DASP, para o exercício em curso. No caso de desmembramento do antigo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, esse acréscimo vultoso da despesa, na parte dos órgãos ligados à indústria e ao comércio, era mais que previsível. E isto porque os departamentos e serviços vinculados aos referidos setores, dada a supremacia dos vinculados com os problemas do trabalho e da previdência social, pouca ou nenhuma expansão tiveram no seio da antiga estrutura.

Com a separação dos diversos órgãos, compreende-se, como lógica, a expansão conseqüente, com o objetivo de melhor aparelhar os departamentos e serviços que, hoje em dia, constituem o Ministério da Indústria e Comércio, a saber: o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e, finalmente, o Instituto Nacional de Tecnologia.

Por conseguinte, os aumentos verificados em quase todas as rubricas orçamentárias, em cada um dos setores acima mencionados, e, ainda, na parte referente ao Gabinete do Ministro, além de corresponderem ao natural e constante reajustamento das despesas públicas, face à desvalorização da moeda e conseqüentes aumentos de salários e de preços de materiais e serviços, correspondem, também, ao inicial ajustamento das despesas dos departamentos e serviços citados à nova estrutura ministerial.

Em sã consciência, pois, não podemos, com segurança, aferir do acerto ou não dos quantitativos destinados ao Ministério da Indústria e Comércio para as suas despesas, no exercício de 1962. A impressão é a de que, mesmo sendo vultoso o aumento — tomando-se por válido o ponto de referência estipulado pelo DASP Cr\$ 208.624.120,00, em 1961) ainda assim, muitas alterações serão necessárias, nos exercícios vindouros, para que possamos ter uma idéia segura dos dispêndios do Ministério em apreço, no conjunto das despesas públicas.

Em face disso, preferimos deixar a análise, deste importante setor da administração federal, para o exercício vindouro, quando, certamente, disporemos de melhores elementos para efeito de comparação. De qualquer forma, tomamos o projeto como correspondendo a uma tentativa de fixação de despesas. A execução orçamentária do exercício de 1962 dirá do acerto ou não, da exatidão e da insuficiência, ou do excesso das dotações consignadas, neste subanexo, para os seus diversos órgãos.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, e às Emendas n.ºs 1 a 13, apresentando a Emenda n.º 14-CF, com o objetivo de contemplar o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial com os recursos indispensáveis ao custeio de suas atividades, conforme solicitação dele oriunda, pois haviam sido omitidas as dotações necessárias a seu funcionamento na proposta do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Eugênio Barros — Joaquim Parente — Lopes da Costa — Fernandes Távora — Fausto Cabral — Nogueira da Gama — Irineu Bornhausen — Victorino Freire — Lobão da Silveira — Saulo Ramos.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 10-11-61.)

PARECER N.º 669, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127/61 (n.º 2.970/61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O presente subanexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas da Comissão do Vale do São Francisco, para o próximo exercício financeiro, em Cr\$ 4.306.500.000,00, apresentando um aumento de Cr\$ 1.139.340.000,00 sobre as dotações consignadas no Orçamento em vigor (Quadro I).

Da Proposta Orçamentária enviada à Câmara constavam, no subanexo ora examinado, cifras que perfaziam Cr\$ 3.184.225.000,00, tendo havido, portanto, através de emendas ali aprovadas, acréscimo de Cr\$ 1.122.275.000,00, — o que coincide, praticamente, com a diferença para mais, em relação ao corrente ano, nas despesas previstas para o órgão em 1962.

Verifica-se, portanto, no caso em foco, que os legisladores procuraram situar-se, no assunto, em posição mais realista do que a dos técnicos que elaboraram a proposta.

Não precisaríamos relembrar, no curso destas considerações, as importantes finalidades da Comissão do Vale do São Francisco, no que se relaciona com a promoção de estudos e com a coordenação de medidas voltadas para o objetivo do integral aproveitamento de uma extensa e subdesenvolvida região do País.

Somos levados, assim, não apenas a concordar literalmente com as modificações que a Câmara houve por bem aprovar, no subanexo da Comissão do Vale do São Francisco, ora examinado, como ainda a admitir a necessidade de outras, que poderão ser feitas nesta Casa, para completar o preparo financeiro daquele órgão para a ação que lhe cumpre desenvolver em 1962.

A vista do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto do Orçamento, para 1962. Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.06 — Comissão do Vale do São Francisco, bem assim às Emendas n.ºs 1 a 143.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Joaquim Parente, Relator — Mem de Sá — Lobão da Silveira — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Fausto Cabral — Fernando Távora — Lopes da Costa — Nogueira da Gama.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1961 Cr\$	Projeto da Câmara para 1962 Cr\$	Diferença + ou -
1 — Pessoal	62.660.000	264.000.000	+ 201.340.000
2 — Material	30.000.000	32.000.000	+ 2.000.000
3 — Serviços de terceiros e encargos	20.000.000	27.000.000	+ 7.000.000
4 — Custeio e manutenção dos 5 Distritos da CVSF	20.000.000	25.000.000	+ 5.000.000
5 — Aproveitamento econômico do S. Francisco ...	3.034.500.000	3.958.500.000	+ 924.000.000
TOTAL	3.167.160.000	4.306.500.000	+ 1.139.340.000

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 10-11-61.)

PARECER N.º 670, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Relator: Sr. Fausto Cabral

1. O presente subanexo, relativo ao Departamento Administrativo do Serviço Público, volta ao exame desta Comissão por ter sido apresentada emenda em Plenário, de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, visando a alterar a redação constante da verba 1.0.00, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, Subconsignação 1.6.23 — Diversos, inciso 2, adicionando o seguinte:

“... inclusive a prévia reorganização administrativa dos Ministérios e Repartições autárquicas, e descentralização administrativa.”

2. A emenda pretende, assim, que a dotação de Cr\$ 1.000.000,00 dada para a “Manutenção do Setor de Assistência Técnico-Administrativa (SATA)” seja utilizada, também, para outros fins altamente louváveis, como a reorganização administrativa a que alude.

3. Em face do exposto e tendo em vista nada existir que possa ser arguido contra a Emenda n.º 18, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Lobão da Silveira — Mem de Sá — Victorino Freire — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Joaquim Parente — Eugênio Barros — Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Na próxima sessão começará a correr o prazo para apresentação, perante a Mesa, de emendas ao Subanexo orçamentário para 1962 referente à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País (n.º 4.09), nos termos do art. 339, letra b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e vai à publicação o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51, DE 1961

Concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica o Redator, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Fernando de Oliveira Freire, autorizado, nos termos dos artigos 300, item I, e 36, da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar, sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Justificação

Trata-se de missão da qual só poderá resultar benefícios para o Senado. Dado o seu caráter, a aludida missão proporcionará melhores conhecimentos ao pessoal da Secretaria desta Casa.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961. — Auro Moura Andrade — Cunha Mello — Gilberto Marinho — Argemiro Figueiredo — Matias Olympio — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 431, DE 1961

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

1.ª) Se é verdade que a COFAP deliberou importar dos Estados Unidos da América do Norte, feijão, milho e arroz e, da Argentina, carne bovina.

2.ª) Qual a quantidade de cada um desses gêneros a ser importada e qual o preço respectivo, por unidade, contratados cif Rio de Janeiro.

3.ª) Quais as empresas que naquelas Nações vão vender ao Brasil tais mercadorias e qual a firma, ou firmas, nacional ou estrangeira que será intermediária nessas compras.

4.ª) Se a COFAP realizou inquérito no País para conhecer o volume daquelas mercadorias existentes em estoque decorrente da última safra e qual a produção a imediata.

5.ª) Em caso afirmativo, quando foi realizado esse inquérito e qual o seu resultado.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — João Villasbôas.

REQUERIMENTO N.º 432, DE 1961

Sr. Presidente:

No mês de julho do corrente ano, a imprensa brasileira noticiou, com grande destaque, haver sido preso em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, o alemão Josef Kanat, por agentes da Interpol, acompanhados por dois israelitas os quais procuravam no território nacional um certo médico, que teria torturado judeus em campos de concentração da Alemanha ao tempo em que ali dominava o regime nazista. Dias após, voltava a imprensa a tratar do assunto, informando que, levado o preso a São Paulo, ali fora posto em liberdade, uma vez identificado pelo Dr. Amoroso Neto, chefe da Polinter paulista, e reconhecido não ser ele o médico procurado.

Ressurgem agora noticiários jornalísticos sobre a continuação da busca em nosso País do referido médico para ser entregue ao Estado de Israel, a fim de ali sofrer as brutais torturas por que vem passando o desgraçado Eichman, audaciosa e criminosamente raptado da Argentina, para servir de pasto ao ódio e à vingança racista.

Em face do exposto:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Justiça as seguintes informações:

- 1.º) Se o Brasil assinou tratado de extradição com o Estado de Israel.
- 2.º) Em caso afirmativo — o inteiro teor desse tratado.
- 3.º) Se esse Ministério determinou qualquer prisão a pedido daquele Estado.
- 4.º) Em caso afirmativo — quais os nomes e nacionalidades das pessoas cujas prisões foram solicitadas.
- 5.º) Se esse Ministério tem conhecimento de que a Interpol e polícia de Estados, acompanhadas de israelitas, estão procurando no interior do País súditos alemães para prender, sob a alegação de haverem torturado judeus durante o governo de Hitler, na Alemanha.
- 6.º) Em caso afirmativo — quais as medidas tomadas por esse Ministério para fazer cessar semelhante atentado à liberdade e à segurança individual desses estrangeiros residentes no Brasil.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 433, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra r, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Subanexo 4.03 — Estado-Maior das Forças Armadas.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em face da aprovação do requerimento passa-se à discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, Subanexo relativo ao Estado-Maior das Forças Armadas, constante do Parecer n.º 666, lido no expediente.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na outra Casa do Congresso, o andamento das emendas do Senado, designo o nobre Senador Fausto Cabral.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão anterior votamos Projeto de Resolução que possibilitará a rápida tramitação da Emenda Constitucional n.º 6, sem dúvida das mais transcendentes até hoje aprovadas nesta Casa do Parlamento Nacional, com a qual faremos, embora tardiamente, uma verdadeira revolução no bom sentido da distribuição equitativa das rendas públicas.

Antes de lutar pela medida como lutel, ao lado de eminentes colegas, tive o prazer de, por mais de duas horas, debater o problema com o Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, Senhor Antonio Lomanto Júnior, homem inteiramente dedicado a essa causa e apaixonado pela solução dos problemas municipais. Fiz ver a S. Ex.ª que as restrições levantadas por nobres colegas do Senado à Emenda n.º 6 têm sua razão de ser; o que os preocupa é justamente a aplicação das verbas, relativamente grandes, que devem ser, de um momento para outro, atribuídas aos municípios. Disse-me então o representante das comunas brasileiras, empenhado, como muitos de nós, há mais de 10 anos na campanha ora vitoriosa por uma justa distribuição da renda nacional, que o ponto de vista dos Prefeitos municipais, sobretudo dos que lideram o movimento, coincide com as referidas restrições de muitos Senadores com relação à Emenda.

Entretanto, não se justificam novas protelações e é com prazer que trago ao conhecimento dos Srs. Senadores que a própria Associação Brasileira de Municípios está empenhada em colaborar com o Congresso Nacional, sugerindo, de modo próprio, a minuta de nova reforma à Constituição para regular a aplicação dos fundos ora destinados aos municípios, bem como estabelecer normas federais, e não mais estaduais, para a formação injustificada de novos municípios. Evitar-se-á, assim, o que aconteceu com a dotação anterior de 10% do imposto de renda, atribuída a alguns Estados, quando o número de municípios cresceu de maneira inesperada, em poucos anos, e muitos deles — a bem da verdade é bom que confessemos — surgiram impulsionados principalmente pelo estímulo da verba Federal, que lhes seria atribuída, em detrimento das suas antigas sedes, com as quais formavam unidades geoeconômicas bem definidas.

Sr. Presidente, é dever sagrado de todos nós nos bátermos pelos municípios. A reforma constitucional será certamente aprovada, tendo em vista a manifestação quase unânime deste Plenário, há poucas horas. Resta agora que tenhamos todos a compreensão da alta responsabilidade que pesará, a partir de amanhã, sobre os ombros de cada Senador, de cada Deputado Federal e Estadual, de cada um dos Vereadores e Prefeitos eleitos pelo povo brasileiro, na presente Legislação.

Para dar um exemplo da situação de numerosos municípios, cito aqui o caso da cidade de Goiânia, capital do meu Estado. Há poucos meses assumiu sua Prefeitura o Doutor Hélio Selxo de Brito, médico de renome, e homem público de ilibada reputação, que está presente a esta sessão; encontrou a mais moderna e nova Capital de Estado do País na seguinte e aflitiva situação: 92% das rendas municipais estavam comprometidas com o pagamento dos vencimentos de pessoal; certa de 5% comprometidos com encargos sociais restando cerca de 3% para as demais atividades da Prefeitura!

São dados fornecidos pelo Prefeito de Goiânia ao assumir a responsabilidade de administrar a mais nova das Capitais do Estado. Não ignoramos que não só em Goiás, mas na quase totalidade dos Estados da Federação, as dotações de imposto de renda atribuídas a esses Municípios, somadas com as suas próprias e pequenas rendas locais que não chegam por vezes nem a 20% do auxílio federal, são hoje totalmente consumidos pela voragem do empreguismo.

Encontramos, também, na melhor Cidade do País, a mais notável do Continente americano, o Rio de Janeiro, ex-Capital da República, situação idêntica; é quase impossível governar-se a melhor e mais bela e tradicional cidade do país, Cidade Maravilhosa.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Calado de Castro — Há um equívoco de V. Ex.^a nessa afirmação. O governo da Guanabara, não gasta noventa e dois por cento de sua arrecadação com o funcionalismo. Está provado que a declaração do antigo Prefeito do ex-Distrito Federal carecia de fundamento. Até agora, o Estado da Guanabara aplicou, no máximo, sessenta e cinco por cento de sua renda na verba de pessoal.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com muito prazer, depois de responder ao nobre Senador Calado de Castro.

Agradeço o aparte do nobre representante do Estado da Guanabara, mas mesmo com imensa boa vontade, acreditando que o governo daquele Estado destine apenas sessenta e cinco por cento da sua receita ao seu funcionalismo considero este percentual verdadeiro absurdo para a Administração de qualquer cidade, brasileira ou não.

Uma Prefeitura não deve, em hipótese alguma, despender mais do que trinta por cento da sua receita com Pessoal. é condição fundamental para que o País, o Estado e os Municípios progridam. Este o ponto que precisamos encarar corajosa e frontalmente, perante todos os Prefeitos com responsabilidade neste País. De outra maneira, iremos ali criar nos municípios a classe dos privilegiados, a exemplo do que ocorre na União e nos Estados.

Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — Posso garantir que a informação que foi dada a V. Ex.^a, apenas não exprime a realidade. Não se despende mais do que sessenta por cento na Prefeitura de Goiânia, com o funcionalismo. Estou a cavaleiro para assim me expressar, porquanto, quando Interventor Federal e Governador do Estado de Goiás, nunca consenti se applicasse mais do que trinta por cento com o funcionalismo. V. Ex.^a, que trabalhou comigo, sabe o quanto eu era severo no particular.

O SR. COIMBRA BUENO — Louvei-me em informações que se tornaram do conhecimento geral em Goiânia, quando da parte do seu atual prefeito. V. Ex.^a como o saudoso Presidente Getúlio Vargas, através das organizações que criaram sob regime ditatorial, fizeram sob este aspecto de pessoal governos muitas vezes melhores do que os que se instalaram a seguir no País.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a tem razão em profligar essa situação que domina no Brasil. É imperioso não se permitir a continuação deste estado de coisas. Sessenta, setenta, oitenta e noventa por cento de uma receita gastos com o funcionalismo é um absurdo, é um erro que deve ser corrigido.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte e corroboro as palavras de V. Ex.^a — fui superintendente geral das obras de Goiânia, sob o Governo de V. Ex.^a e durante aquele período, recordo-me bem do rigor com que V. Ex.^a agia, especialmente nas questões relativas a pessoal.

O aparte do nobre Senador Pedro Ludovico Sr. Presidente vem ao encontro do ponto de vista que defendo perante os Prefeitos, no momento em que lutamos, a peito aberto, para conceder, através dessa Emenda, tratamento justo e equitativo à distribuição das rendas nacionais.

Desde os primórdios da Constituição — ainda não era político — perdia horas e horas nos corredores da Assembléia no Rio de Janeiro, apelando para inúmeros Deputados, meus amigos, no sentido de que se fixasse, na própria Constituição, um limite de até um terço das rendas de cada unidade, União, Estados e Municípios, a ser aplicado com o Pessoal.

Já presentia, àquela época, o fenômeno do empreguismo, hoje verdadeiro cancro nacional, e que colocou o País em situação embaraçosa. Porque num País em que a Democracia está em evolução, como a nossa, os pleitos eleitorais teriam, fatalmente, a tendência de criar na pública administração, sobretudo nas órbitas federal e estadual, verdadeiros cabides de emprego gerando parasitismo talvez insuperado em todo o mundo moderno.

Esta é a situação de fato e é bom que digamos com toda lealdade e franqueza, que predomina inclusive nesta e na outra Casa do Parlamento Nacional, que predomina provavelmente em todas ou quase todas as Assembléias Legislativas, talvez com duas ou três honrosas exceções; e infelizmente esta situação pode alastrar-se para os Municípios e será então uma desgraça sem nome para o povo brasileiro.

Portanto, aqueles que no Senado hoje se collocaram unanimemente ao lado dos Prefeitos e das Prefeituras de todos os Municípios, o fizeram com o pensamento numa boa aplicação dessas verbas e na certeza de que, com o apoio de todos os Prefeitos e Prefeituras do País, devemos votar no Congresso Nacional com iniciativa desta Casa, uma Emenda regulando dois pontos básicos: 1.º a boa aplicação das verbas, principalmente, em água potável, para que não continuemos a assistir esse verdadeiro massacre inconsciente da nossa infância; esgotos, serviços de luz, força, rodovias, mecanização da lavoura, enfim uma série de providências que poderão ser tomadas, se os Prefeitos, se os Municípios se capacitarem do risco tremendo que estão correndo de seguir o péssimo exemplo que lhes foi dado pelo Congresso Nacional, pelas Assembléias Legislativas, pelo Executivo Federal, pelo Executivo Estadual e pelo Poder Judiciário.

De sorte que os Municípios que são as menores unidades do País não podem mirar-se no exemplo das maiores; têm que inovar, têm que ter a coragem de colaborar para uma nova e imediata reforma da Constituição, sem o que iremos criar também nos Municípios situações de privilégio cujo único desenlace final será, sem dúvida alguma, uma ruptura do regime democrático em nossa terra.

Dia chegará, no caminho em que vamos seguindo nas esferas federal e estadual, em que só uma revolução poderá resolver o problema do funcionalismo neste País.

Só os Municípios, através de uma boa reforma, regulando a aplicação total das verbas que ora lhes estão sendo destinadas, apenas em serviços essenciais à vida dos mesmos, poderão dar o exemplo aos Estados e à União e, pouco a pouco, desencadear uma revisão paulatina e progressiva do problema do pessoal, para que possamos, sem solução de continuidade do regime moralizar a administração pública da União e dos Estados, enquadrando o seu pessoal através dos próximos anos, e lhe dando melhor tratamento e melhores vencimentos.

Nunca fui favorável a pagar mal ao funcionalismo público nem ao empregado de qualquer classe, quer particular, quer público; o que acho absurdo é a pulverização dos vencimentos a que assistimos; disto resulta que aqueles que são dedicados à causa pública, são verdadeiros escravos; nas costas de cada um que trabalha, parasitam três ou quatro que não fazem coisa alguma.

Uma verdade que devemos proclamar, e aproveito a oportunidade em que temos aqui a presença de centenas de Prefeitos, e tenho a certeza de que quase a totalidade dos nossos Municípios estão com os ouvidos voltados para Brasília, para dizer esta verdade: nós precisamos criar condições nos Municípios para amanhã nos mirarmos neles e regularizarmos a situação dos dois escalões: — Estadual e Federal.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria produzir, com o mesmo entusiasmo, com a mesma fé e com a mesma boa vontade com que, nestes últimos dez anos, venho lutando e, como eu, muitos brasileiros, convencidos de que só poderemos obter justiça social, neste País, à base da valorização do homem, à base da valorização dos municípios.

É a razão primordial da luta que temos desenvolvido nos últimos vinte anos em prol da interiorização da Capital, pois uma verdade deve ser proclamada: enquanto a Capital esteve no Rio de Janeiro a emenda ora em discussão não foi alcançada. Daqui poderemos, como estamos fazendo agora, olhar melhor pelos municípios e procurar atender aos seus anseios. Não mais existirão quatro grandes Estados com perto de vinte sombras às suas retaguardas. Agora, que estão evoluindo as outras entidades da Federação, poderemos alcançar as reformas de

base, melhor tratamento para o homem do interior, para os municípios e para todos aqueles que labutam pela grandeza do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1959, na Casa de origem); que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 661, de 1961,

— da Comissão Especial.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se fazia necessário, creio, que usasse da palavra, nesta sessão, o relator da proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1959, que visa alterar o que dispõe a Constituição sobre discriminação de rendas, a fim de beneficiar os municípios brasileiros.

O orador teve a honra de ser escolhido para relatar a proposição na Comissão Especial designada para esse mister. Estudou a iniciativa sob o aspecto jurídico-constitucional, sob o aspecto econômico-financeiro, sob o aspecto político-administrativo e ontem viu o seu parecer aprovado, por unanimidade, naquela Comissão de dezesseis membros, representantes de todos os partidos nesta Casa.

A reunião da Comissão propiciou prolongados debates em que se fizeram ouvir Senadores das várias legendas partidárias, manifestando o entendimento geral no sentido de que se impunha, realmente, uma reforma para beneficiar as comunas brasileiras.

O assunto é desses que, pela sua natureza, pode dar margem às manifestações mais variadas de pensamento e de observação, inclusive porque não se pode decidir a respeito dele tomando-se uma posição entre o que é ruim e o que é ótimo. É um desses assuntos em que o legislador é levado a tomar uma posição dentro das circunstâncias históricas pelo que é, ou pode ser, o melhor, dentro de outras alternativas.

Nesta altura, Sr. Presidente, nós, que temos uma longa identificação com a causa do municipalismo, sentimos desnecessário combatermos, lutarmos, argumentarmos, discutirmos e procurarmos convencer, porque nos parece unânime a opinião do Senado Federal no sentido da aprovação da Emenda Constitucional, ora sob apreciação desta Casa.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que, na sessão de hoje à tarde, o Senado, aceitando a iniciativa de V. Ex.^a, modificou o Regimento da Casa, para apressar, em termos diferentes, isto é, por um processo que assegurasse a maior rapidez possível, a tramitação da proposição nesta Casa.

O Senado modificou seu Regimento por unanimidade, para assegurar rápido, em votação a mais rápida possível, a aprovação da Emenda Constitucional que é o anseio não somente dos municípios brasileiros, mas também o de uma consciência atuante, viva e atenta aos interesses da comunhão nacional.

Essa atitude do Senado é de alta significação para o regime democrático porque tomada no momento em que se vota uma lei que, nos seus objetivos mais profundos, outro alcance não tem senão o de fortalecer a democracia brasileira.

Uma das críticas ao nosso regime, feita pelos partidários dos Estados fortes ou totalitários e das ditaduras, é que a democracia é lenta para realizar as transformações que se impõem a cada passo na vida dos povos. Sobretudo o Congresso não tem, pela sua própria natureza, o dinamismo, a flexibilidade que se

impõe para resolver com rapidez às vezes fulminante, o que a vida lá fora reclama das leis, reclama da política, reclama dos Governos, reclama do Congresso.

O Congresso brasileiro hoje, por esta orientação do Senado da República, pode demonstrar que quando se impõe uma solução urgente, esta solução é dada com respeito à lei, para ir ao encontro do que se faz necessário resolver rapidamente.

Os Prefeitos e Vereadores que se encontram em Brasília, a Imprensa e a opinião pública podem colher hoje este exemplo de que, o Congresso brasileiro, nesta Casa do Senado Federal, soube deliberar pela premência que se impõe, quando é progressiva e constante a penúria dos municípios brasileiros.

A solução dada hoje pelo Senado, é para que seja votada, em duas sessões extraordinárias, a emenda constitucional em debate.

Sr. Presidente, dos estudos aqui realizados, chegou-se à conclusão de que o capítulo de discriminação de rendas teria que ser realmente reformado, para retirar da apatia, da inércia e da miséria financeira as comunas brasileiras.

Em nosso parecer ontem formulado, esgotamos as estatísticas que pudemos colher, para demonstrar como é chocante a realidade brasileira, marcada entre nós por duas civilizações diferentes: a civilização do asfalto, das Capitais florescentes e dos grandes centros, e a civilização litorânea e a civilização do interior onde o homem é abandonado, é um pária.

Não é preciso descrever nem eu tencionaria fazê-lo neste instante, as condições sociais do interior do País. O projeto que estamos apreciando vai ao encontro do sentido determinante da cultura política em nosso século. Se no século passado o pensamento humano voltava-se para os grandes empreendimentos materiais, se no século passado a técnica, a riqueza e a produção foram os objetivos do pensamento humano da civilização, no século atual o destino da nossa civilização se apresenta mais brilhante e mais nobre, porque o núcleo fundamental da concepção de vida que inspira os regimes políticos, às vezes os mais contraditórios, é o homem, que deve ter todas as condições de liberdade, de natureza econômica e social para desenvolver a sua personalidade, para afirmar-se como pessoa humana, para servir à sua terra e aos mais altos ideais do espírito.

O homem brasileiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vive abandonado, esquecido, sem escolas, sem a defesa permanente da saúde, sem vias de comunicação, sem meios de transporte, sem oportunidades de trabalho, sem elementos de estímulo para viver servindo à sociedade. Apesar do esforço de tantas gerações políticas, continua ainda assim abandonado, entregue à própria sorte por todo esse interior do País, sem que a organização política nacional, que foi na maior parte de nossa história de tendências marcadamente centralizadas, se voltasse para o problema desse homem, que é a própria nacionalidade lutando e sofrendo e precisando afirmar-se.

É a luta pelo soergulimento do homem que se faz através da luta pelo soergulimento das comunas.

A comuna entre nós, Srs. Senadores, é um passado que não pode ser desdenhado.

Ontem tivemos ocasião de falar, no discurso de agradecimento à generosidade com que os Srs. Senadores apreciaram nosso parecer, sobre a significação do papel histórico dos municípios. As nossas instituições municipais decorrem de instituições municipais florescentes, vigorosas e que foram saudáveis, sobretudo, pela época em que — nasceram e se afirmaram, — a época da Roma que dominava os povos mas que dera a municípios, a vilas, a terras, a povoados dominados o direito de autogovernar-se e de eleger seus governantes como elegiam **duúnvaros**, decurhões da Cúria, que era semelhante ao Senado romano; como elegiam os edis, os magistrados e os vereadores — para usar uma linguagem atual; os exatores que se responsabilizavam pela arrecadação dos dinheiros públicos, aqueles que tinham a obrigação de fiscalizar os serviços públicos, as

estradas, a iluminação, o preço do pão, o preço das mercadorias, que pesavam e tabelavam, e os juizes, assessorados pelos procuradores. Toda essa organização romana transferida à Península Ibérica foi respeitada pelos bárbaros na sua invasão e pelos visigodos, que deixaram aos povos dominados a liberdade de se governarem, permitindo-lhes que regulassem suas relações privadas pelo seu Direito Civil e sua vida pública pelas normas de Direito Público que haviam copiado da organização romana, preferindo viver a vida rural, que era a tendência dos visigodos.

Os árabes, que dominaram também a Península Ibérica e respeitaram a organização dos municípios, a autodeterminação, se é possível dizer-se assim, porque eram quase soberanos, dadas as dificuldades de comunicação e o afastamento dos poderes mais fortes do centro, ou dos reis ou da própria República Romana, ou dos reis de Portugal ou dos reis da Espanha, interferiram apenas para colaborar, como os germânicos, com instituições novas, suplementares das instituições municipais vindas dos romanos e mantidas na Península Ibérica.

Nosso município é uma transplantação das instituições portuguesas através das ordenações afonsinas, a partir, sobretudo, das ordenações manuelinas, e depois das ordenações filipinas, que restringiram um pouco esse poder de auto-governo dos municípios portugueses. Aqul em nossa Pátria, na Colonização, os municípios eram fortes: as Câmaras, os Conselhos — que são as Câmaras de Vereadores de hoje — os chamados Senados de Câmara, como o de Olinda, que deu o primeiro grito da República em nosso País, eram eleitos e tinham funções não somente administrativas, funções de natureza econômica, funções de polícia, mas também funções judiciais. Administravam, policiavam, fiscalizavam, decretavam e arrecadavam os tributos, com plena autonomia, e também julgavam, porque tinham poder judiciário, poder de julgar. Tão fortes eram essas Câmaras, esses Conselhos, esses Senados de Câmara que, muita vez, a Coroa portuguesa para eles apelou a fim de socorrer-se dos recursos financeiros oriundos dos tributos decretados por esses Conselhos de Vereadores.

Foi esta, na fase da Colonização, a expressão dos Conselhos Municipais.

O foral era uma carta política que o Reino de Portugal dava aos municípios, como se fosse uma Constituição, para que, por intermédio dela, defendessem os direitos civis, as liberdades humanas e as liberdades políticas do seu povo.

Então, o município tem esse significado formidável para a História e para a Civilização. Pode dizer-se mesmo que o mundo veio dos municípios, do homem que sentiu a necessidade de conviver; e os municípios nada mais são do que o conglomerado de famílias, de agrupamentos humanos e de aldeias, para a defesa comum contra o permanente e constante perigo de guerra.

Foi este o sentido da fusão, do agrupamento de aldeias, de vilas e municípios. De início, não havia unidade econômica nesses agrupamentos de aldeias que formavam municípios, mas havia uma decisão comum, uma vontade comum, um governo comum para sua defesa.

Desde aí, o município é fator de liberdade, de defesa, de autodeterminação do grupo humano; e ele foi, no decorrer do tempo, a base de luta do espírito humano, da inteligência humana para a formação de ideal político mais alto — a democracia, o regime dos direitos civis, dos direitos políticos, econômicos e sociais do homem.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença V. Ex.^a para um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA — O poder do município, naquele tempo, era tamanho que a Câmara de São Paulo fez saber ao Monarca português que a cidade de São Paulo não aceitarla qualquer oficial que não fosse genuinamente paulista. O fato é que o Governo português teve que se submeter e desde então São Paulo nunca mais teve oficial português a exercer funções na paulicéia.

O SR. JARBAS MARANHÃO -- Agradeço o aparte de V. Ex.^a que vem ilustrar o meu discurso.

Dizíamos, Sr. Presidente, do papel histórico do município. Ele foi o reduto que o homem teve, desde o início da História e da Civilização humanas, para a inspiração dos direitos do homem, para a sua defesa e para a sua afirmação.

Não desejo fazer, neste instante, para não tomar por mais tempo a atenção do Senado, o desenvolvimento histórico do município em nosso País, mas desejo dizer que ele se animizara a partir da independência da nossa Pátria, devido, como é natural, à tendência do poder monárquico para a centralização.

O Ato Adicional de 1834, dez anos depois da primeira Constituição Brasileira — a Constituição Imperial de 1824 — descentralizou mas, em função das províncias, transformou os Conselhos Gerais das Províncias em Assembléias Legislativas Provinciais, dando a essas Assembléias um poder político que elas não tinham, e transformando os municípios em entidades tuteladas dessas Assembléias Provinciais.

É verdade que a iniciativa ou proposta de qualquer benefício, de qualquer imposto a ser criado, de qualquer ação de sentido municipal, deveria partir dos Conselhos Municipais, mas houve a descentralização no sentido de província. A lei de interpretação foi a reação, a manobra política do Poder Central contra a força crescente das províncias, com o sentido de federação que começava a se afirmar no Brasil. Então o Poder Central inclinou-se um pouco para os municípios como um rebate político ao anseio das províncias no sentido da federação.

Na Primeira República, Sr. Presidente, também os municípios não tiveram a oportunidade que merecem e devem ter, como células básicas da comunhão nacional.

A Constituição de 34 deu sentido novo à federação brasileira, deixando aos municípios o poder de decretar impostos de sua competência exclusiva.

A Constituição de 37 manteve mais ou menos o sistema financeiro estabelecido pela Constituição de 1934 para os municípios. A Constituição de 1934, não pode verificar as virtudes da sua orientação. A de 1937 não foi cumprida e os municípios tiveram, apenas, um prefeito nomeado pelas Interventorias Estaduais. Não houve liberdade política nem afirmação municipal.

A Constituição de 1946, considerada a mais municipalista das cartas políticas brasileiras, deu sentido à nova orientação política do País, deu caráter de peculiaridade ao nosso sistema federativo. Mas, por várias circunstâncias, os municípios, ao contrário do que se esperava, ao invés de melhorarem em razão dos rumos traçados pela Constituição vigente, depauperaram-se, empobreceram e tornaram-se incapazes de atender às suas obrigações para com as populações locais.

Este o quadro da vida brasileira! Poder-se-ia Sr. Presidente, argumentar — e ontem já o fizemos — com o aspecto crítico do nosso municipalismo, aspecto esse que pode também ser observado nas outras esferas da atividade política brasileira, no plano estadual como no federal: incapacidade técnica, a falta de autoridade política para o exercício das funções públicas.

Outro aspecto crítico já foi aqui observado, como essa tendência para a pulverização de nossas comunas.

Mas Sr. Presidente, todas essas deficiências da vida municipal são comuns nos planos estadual e federal. E no fundo de tudo isso, o que marca é que 70% das populações brasileiras vivem no campo, vivem a vida rural. E essa maioria está distante dos elementos do progresso, da cultura e da civilização; porque, esses elementos de progresso, de cultura e desenvolvimento são mais facilmente propiciados pelos Governos locais, como ocorre nos Países mais desenvolvidos, como a Inglaterra, com seus burgos formando condados; como os Estados Unidos onde a riqueza é generalizada e difundida por quase todo o seu território e não acumulada em apenas alguns centros.

Então, Sr. Presidente, se quase 70% das populações brasileiras vivem nos campos, habitando zonas rurais, é preciso que os recursos nacionais atinjam as zonas próximas dessas populações.

O Sr. Guido Mondin e Argemiro de Figueiredo — Muito bem! Muito bem!

O SR. JARBAS MARANHÃO — Este é o quadro real da sociedade de nosso País: uma minoria beneficiando-se do trabalho da maioria. É o que ocorre no interior e na agricultura, onde 90% ou 80% da população brasileira trabalham no campo. Desta maneira esmagadora uma minoria de 10% enriquece enquanto que ela apodrece e morre na angústia, no drama social que é todo o nosso País!

Esse drama se reflete nas favelas, nos mocambos, nas palhoças que enfeiam a paisagem mais linda, como a da própria Guanabara, deformada pelos quadros tristes e sombrios do aglomerado de favelas e mocambos, pendurados nas colinas que poderiam ser, em toda a extensão da Guanabara, somente de beleza e de encanto. Mesmo no interior da nossa mais elevada civilização, na nossa cidade mais rica, há o sentido do drama brasileiro, que é do desajustamento econômico, do desajustamento social, do desajustamento no campo da saúde, da educação e do trabalho.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — A sorte das nossas Comunas não podia ser outra, depois da Constituição de 91, senão a que presenciámos, pela qual se entregou à União a quase totalidade dos impostos. O restante entregou aos Estados, e estes legaram aos municípios aquilo que não mais lhes interessava — o resto. O que poderiam fazer as Comunas com suas populações ignorantes, carentes de qualquer auxílio do Governo Federal ou Estadual que apenas as procurava explorar politicamente? Só poderia ser aquilo que conhecemos — uma miséria administrativa.

O SR. JARBAS MARANHÃO — V. Ex.^a tem toda a razão e registro, com muito prazer, seu aparte ao meu discurso.

É este, realmente, o quadro da vida brasileira. As deficiências aí estão, na repartição justa das rendas do País.

Temos o Governo da União, dos Estados e os Governos locais que criamos para ter uma orientação mais consentânea com os princípios democráticos. Somos, talvez, o País de melhor organização no que se refere a essa orientação de respeito aos princípios democráticos.

A Constituição dos Estados Unidos da América não fala em Município nem em liberdade de Município. Lá, eles se voltam para as cidades. Existem quatro sistemas de governo municipal, um dos quais está prevalecendo — e a nomeação de um gerente, como se faz em uma empresa particular.

Na França, há uma ingerência absoluta na autonomia municipal. Não há autonomia municipal.

Na Itália, existe um órgão novo, criado junto às comunas, em que há um secretário que recebe dos cofres municipais; mas é um funcionário do Estado ou da região. O Estado italiano tem essa peculiaridade; além da União e das Províncias, criou uma entidade nova um órgão intermediário onde um funcionário da região ou da província exerce o cargo de Secretário, o posto mais importante dessa entidade, e que fiscaliza as atividades dos governos municipais naquele país.

A Inglaterra tem organização mais democrática. Mas, a nossa do ponto de vista de respeito aos princípios democráticos, é a mais consentânea e a mais bem orientada. É uma organização realmente democrática.

Apesar de tudo isso, Sr. Presidente a falta de recursos financeiros tem dado o resultado deplorável que se conhece.

Realizamos, nesta hora, uma reforma verdadeira. É comum depararmos nos jornais que há necessidade de reforma disso e daquilo. É o recurso da Imprensa, para atingir a opinião pública, é o recurso de certos políticos que querem aparecer. Às vezes, porém, nada realizam de esforço e de energia em prol das reformas. É o recurso usado para falar e falar; mas o que estamos fazendo é uma reforma verdadeira. Com virtudes, completamente, ou com virtudes e algumas deficiências, mas é uma reforma que há de trazer benefícios.

Sr. Presidente, o homem do interior do Brasil até hoje não teve direito de ser livre. Quando não era a pressão do poder centralizador, do poder absolutista, do poder do Império e das dificuldades de comunicação, das distâncias, do atraso da civilização, era a pressão do coronelismo, que vicejou em toda a Primeira República e ainda tem resquícios assinaláveis na época atual. Mas foi sempre, e sobretudo, a pressão resultante da falta de recursos, a canca principal da penúria financeira das comunas brasileiras.

O Município é a célula da nacionalidade, numa expressão bonita e muito usada; o Município é a célula básica do corpo político da Nação; o Município é a célula territorial da Pátria. O Município é tudo isso, Senhores Senadores, mas o Município é ainda o desajustamento social, é a falta de escolas, é a falta de condições técnicas e de oportunidades de emprego para que o homem se realize e sirva à Pátria.

Nesta hora em que discutimos um projeto de reforma da Constituição Brasileira para entregar ao Município maior soma de recursos, desejamos que ele se torne a célula de planejamento para o desenvolvimento do País, a célula primeira das transformações e da planificação para o desenvolvimento harmônico da Pátria brasileira.

É o que neste instante desejamos sinceramente, Sr. Presidente.

Que eles se fortaleçam. Que, através do revigoramento de suas finanças, possam ser o que dizem os estudiosos do Direito Público e os políticos nas suas pregações de civismo: a escola da Democracia, a escola da Liberdade.

Sendo a Democracia o regime em que o homem conquista o direito de viver, de comer, de vestir, de morar, de trabalhar, de ter saúde, de educar os filhos, de gozar de bem estar social; se Democracia é tudo isso, e é o ideal de uma civilização mais pura, que os Municípios se transformem nessa escola, na base da Democracia brasileira.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Para definir a situação do Município bastaria lembrar que ele é a única unidade administrativa que produz e paga impostos, mas nada tem. Só recebe as sobras daquilo que lhe deixam a União e os Estados. Foi sempre um espoliado. Como tal nunca pode progredir e jamais o conseguirá se não modificarmos essa situação com a aprovação da Emenda Constitucional ora em debate.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Mais uma vez, sou muito grato ao Senador Fernandes Távora pela sua valiosa colaboração. Os seus apartes têm um grande valor...

O Sr. Fernandes Távora — Pela sinceridade.

O SR. JARBAS MARANHÃO — ... porque são apartes de um homem sincero, de um homem público com muitos anos de experiência no Legislativo e no Executivo e cujo tirocinio não pode ser discutido, nem obscurecido o seu patriotismo, que todos nós, no Senado, sentimos a cada instante.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. JARBAS MARANHÃO — Faça justiça a V. Ex.^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desejo tornar-me enfadonho. Creio que já falei demais.

Peço ao Senado me releve o haver-me demorado um tempo que não desejava, nesta tribuna. O Senado está devidamente esclarecido quanto à proposição em debate. Desejo concluir, Sr. Presidente, dizendo que, nesta hora, estamos realizando um gesto de favor da libertação nacional.

Não é muito — e muito menos é tudo — o que estamos fazendo pelo povo brasileiro. É alguma coisa. Nós precisamos modificar a Constituição para que ela atenda realmente ao problema nacional brasileiro, como ele se apresenta em todos os seus aspectos críticos.

Estamos realizando, repito, um gesto de libertação. Libertação desse panorama de desequilíbrio, que aí está.

Estamos confirmando o que é sabido de todos, que a Democracia não é um estado de coisas realizado; que a Democracia é uma luta permanente, e deve sê-lo. É uma conquista de todas as horas. É um empenho de todos os instantes pelo aperfeiçoamento das condições humanas.

Estamos procurando, no Senado, nestes dias, aperfeiçoar a civilização brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores que desejarem inscrever-se para falar na segunda discussão poderão fazê-lo na Mesa.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação da Emenda.

A Presidência vai verificar o quorum para votação.

Vai-se proceder a votação.

Nos termos da Resolução n.º 44 que se aplica a esta votação por força da Resolução n.º 50, votar-se-á pelo processo simbólico.

Deverão levantar-se os que aprovam a emenda, mantendo-se sentados os que a rejeitam; em seguida deverão levantar-se os que a rejeitam e manter-se sentados os que a aprovam. (Pausa.)

A Mesa procederá, desta maneira, à verificação do quorum e considerar-se-á aprovada a emenda, em 1.ª discussão, se alcançar 42 votos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação — Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda, queiram levantar-se. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa.)

A emenda foi aprovada por 43 votos.

(Palmas prolongadas no plenário e nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Declaro encerrada a presente sessão, convocando os Senhores Senadores para outra, extraordinária, às 22 horas e 30 minutos, a fim de se proceder à segunda discussão da Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 15 minutos.)

**202.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 9 de novembro de 1961**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CUNHA MELLO

As 22 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Não há expediente para ser lido. Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1959, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 661, de 1961, da Comissão Especial.

Em discussão o projeto.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois de tão bem discutido o projeto, pelo relator da matéria, na Comissão que o estudou e o aprovou, o colega combativo de Pernambuco Senador Jarbas Maranhão, pouco se teria a aduzir na sua discussão. Não posso, entretanto, deixar de me pronunciar no assunto, menos por pretender esclarecer a matéria do que por participar da vibração coletiva deste Plenário, que tem a assistir os seus trabalhos, por assim dizer, o Brasil no que possui de mais representativo, no que possui de maior significação, na sua infra-estrutura jurídico-econômica.

Ouvimos, na sessão pregressa, a história sofrida dos municípios brasileiros, e nós políticos, que no Parlamento temos a preocupação constante de ligar-nos à unidade política menor da Pátria, que é o município, através do que podemos

fazer na Lei de Meios, em matéria de dotações orçamentárias, para os mais importantes serviços de utilidade pública, estamos realmente nos encontrando, a nós próprios, quando o alvo dos apelos dos vereadores e prefeitos que hoje ornamos com a sua presença cívica, com a sua presença política, com a sua presença humana, com a sua presença histórica as galerias do Senado da República.

Então, Sr. Presidente, a discussão se transforma na mensagem da compreensão, no recado do afeto público que cada um de nós, hoje, transmite a estes homens e mulheres que, ciosos de suas responsabilidades, não mediram sacrifícios para se transportar até Brasília e viver conosco estes momentos decisivos para a economia municipal brasileira.

O papel do Senado é relevante e de muita responsabilidade na conjuntura. Já o Senador Daniel Krieger, em sessão passada, assinalou que, para sermos autênticos, nós Senadores temos de defender, nesta Casa, o interesse do Estado porque somos os representantes da Federação. Entretanto, faltaríamos com o nosso dever para com o povo se não nos sensibilizássemos diante da conjuntura grave que reclama uma compreensão alta da própria personalidade representativa que encarnamos, como acontece, muita vez, em questão de direito em que circunstâncias configuram um direito específico, um direito especial, adrede para a conjuntura; e então o direito comum cede para que se eleve o outro que as realidades impõem.

Ninguém ignora o pauperismo, as deficiências de toda ordem, econômica e social, em que se verifica a educação sem ser ministrada por falta de escolas e professores, a saúde pública sem ser atendida, a mesa no lar sem ser suprida dos alimentos necessários à família, e o próprio patriotismo do brasileiro sem ser cultuado pelo quase desânimo, pela quase indiferença que só os processos agudos da fome, da miséria e da indigência podem consubstanciar.

Sou homem da Amazônia e atento para as densidades demográficas tão diversificadas, na geografia brasileira, para referir-me especialmente àquele vazio humano que é essa imensa proporção do território da Pátria, estimada em mais de 50% da superfície brasileira e que conta com meio habitante por quillômetro quadrado.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a ilustra meu discurso com seu aparte.

O Sr. Fernandes Távora — Nos meus discursos, na Constituinte de 1934, demonstrei, em algarismos oficiais, que um pequeno município que nada tinha, gastava 20 a 22% com instrução e a União aplicava tão-somente 1,7% de seu orçamento! Só o confronto basta para demonstrar a desigualdade, a brutalidade da administração — permitam-me a expressão — daquela época e que ainda perdura.

O SR. PAULO FENDER — O depoimento de V. Ex.^a é um contingente deficitante. Muito obrigado a V. Ex.^a

Mas Sr. Presidente, referia-me à densidade demográfica, para assinalar o maior erro da civilização brasileira, que é a anomalia do povoamento do solo pátrio.

Quando os Estados aflitos se transformam em aglomerados sociais para pedir uma delimitação política que ultrapasse a própria concepção da Federação, isto é, que elimine as fronteiras estaduais para constituir zonas de recuperação econômica; que aglomere regiões sob critérios outros, que não os das fronteiras limitativas das autonomias estaduais, — como é o caso da Amazônia política, que reúne cinco unidades estaduais e quatro territórios federais; quando se atenta para essa nova distribuição geopolítica do Brasil, a fim de que recursos econômico-financeiros cheguem a determinadas zonas à frente dos demorados meios que os Estados a que pertencem lhes destinam é-se forçado a esquecer um pouco a existência da Federação.

Não seriam os municípios angustiados, sofridos nos seus problemas insolúveis, de certa forma equiparáveis ao caso dessas zonas que se valorizam com critério federal? Sim, Sr. Presidente, seria o mesmo caso.

Els por que, no momento, o Senado da República, com plena consciência da sua função e do seu papel federativo, — jamais esquecido dele, porque aqui mesmo já tivemos de formular o propósito de apresentar emenda constitucional que também venha dar melhor discriminação de rendas aos governos estaduais — o Senado da República se volta para o município, estende-lhe a mão e diz que não lhe faltará aos apelos justos.

O Sr. Fernandes Távora — Já não é sem tempo.

O SR. PAULO FENDER — Quando voto, Sr. Presidente, pela emenda constitucional que discuto nesta hora, tenho consciência plena de que cumpro o meu dever de homem preocupado com a integração maior do território nacional, integração econômico-política efetiva, integração que resulte num aproveitamento completo das áreas do nosso território ainda não utilizadas.

Quando me refiro a esse aproveitamento completo, detenho-me no problema de Brasília porque fui um dos entusiastas mudancistas e sempre entendi que esta região do planalto, cujo solo — dizem as prospecções geológicas — não se presta à lavoura, cujo índice higrométrico é comparável ao do deserto do Saara...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — A comissão americana que fez as prospecções e estudos geológicos desta zona disse justamente o contrário: que esta terra é relativamente boa, tratando-se de terra de planalto. Claro é que, sendo campo, não pode ter a fertilidade de zonas de mata, de zonas de cultura.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a me lembra os Mirmídeões da velha Grécia, da mitologia grega, aqueles homens que nasciam da terra e a defendiam a qualquer preço.

Fica-lhe muito bem, Senador Pedro Ludovico, a defesa desse Estado grande que é Goiás; tão grande que se desmembrou nessa admirável Brasília, porque V. Ex.^a muito tem feito com seu patriotismo, sua tenacidade de homem público e sua capacidade de trabalho.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou defendendo uma verdade.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a cita um depoimento em favor de uma verdade que lhe convém dizer.

O Sr. Pedro Ludovico — Posso garantir a V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Posso garantir também a V. Ex.^a que Brasília podia ter essa terra a que V. Ex.^a se refere. Mas o espaço que hoje ocupa, dificilmente será agricultável.

O Sr. Pedro Ludovico — E por quê?

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a mesmo, quando Governador de Goiás, ao escolher o local para a capital que construiu, se fixou numa zona do Estado que, em matéria de prospecção agrológica, muito difere da zona em que está Brasília.

O Sr. Pedro Ludovico — Não há necessidade alguma de se construir uma cidade, para ser capital, em zona de cultura, em zona rica.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a se antecipa ao meu pensamento. Eu queria justamente concluir assim meu comentário, e dizer que, se Brasília não se presta à agricultura, ou se não se tentou agricultura na zona de Brasília, ou então, que aqui não se tentaria agricultura tão cedo, isso não importa porque nós implantamos nessa região uma civilização de cimento armado.

Essa é a oportunidade de para a integração do Brasil a que me refiro e esse é o momento de dizer que Brasília já foi traída. Traída pelo capitalismo brasileiro e pelos grupos econômicos, que cruzam os braços indiferentes à interiorização das riquezas no solo da Pátria, que cruzam os braços alheios ao progresso geral do País como um todo.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Permitirei, mas antes quero concluir esse meu pensamento e dizer que Brasília foi traída quando, tendo edificado à sua volta as chamadas cidades satélites, para aqui não vieram os industriais, para aqui não vieram as sucursais das fábricas dos Estados do Sul, como prometeram, para formar um cinturão econômico em torno de Brasília, como era o plano primitivo, a fim de que não presenciássemos, desolados, milhares de brasileiros aglomerados no Gama, em Taguatinga, e outros pontos das cercanias de Brasília, sem trabalho, sem atividade, sem meios de ganhar a vida.

O Sr. Vivaldo Lima — São favelas satélites.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre orador permite um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Tenho muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Quero esclarecer V. Ex.^a que há, nos arredores de Brasília, — quando digo arredores refiro-me a lugares que distam trinta, quarenta quilômetros, até mais —, terras de primeira qualidade, como são as de Anápolis, como são as da cercania de Goiânia, onde há matas de cerca de vinte e dois mil quilômetros quadrados, ou seja seiscentos mil alqueires, de primeira qualidade. Portanto, em nada influi a fertilidade ou não do solo de Brasília, porque na própria cidade, não há necessidade de se fazer agricultura.

O SR. PAULO FENDER — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a Não advogo a agricultura em Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — Lembro aos nobres Senadores que está em discussão a Emenda n.º 6/61 que estabelece nova discriminação de rendas em favor dos municípios.

O Sr. Coimbra Bueno — O nobre orador permite um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Gostaria de esclarecer, apenas, a V. Ex.^a que se visou fazer de Brasília o cérebro que dirigirá o país, para evitar, custe o que custar, a criação de indústria em torno da cidade, para não repetir o erro que se verificava no Rio de Janeiro. Admito como certo aquilo que V. Ex.^a está dizendo. Nós somos, entretanto, o cérebro do País. Estabelecamos indústria no resto do território pátrio, mas não no município privilegiado. Criemos aqui o núcleo, o cérebro que dirigirá o País e não permitamos o desenvolvimento de indústrias, o que seria um desastre nacional.

O SR. PAULO FENDER — Com respeito que me merece a Presidência, gostaria, na minha liberdade de Senador, de articular, data venia de S. Ex.^a o Sr. Presidente da Casa, que o tema é município e Brasília é município.

O Sr. Coimbra Bueno — Brasília é Distrito.

O SR. PAULO FENDER — Brasília é, também, o tema da nossa conversa de hoje, da nossa discussão de hoje, porque não podemos aplicar rendas, conceder recursos, sem examinar as condições sociais e econômicas dos municípios.

O aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, com relação às cercanias de Brasília, quando S. Ex.^a se refere a arredores que distam 40 quilômetros, lembra-me uma expressão de Guimarães Rosa quando diz que as Gerais não têm tamanho — Minas Gerais não tem tamanho.

O caso do nobre Senador Pedro Ludovico é o do homem acostumado a percorrer aquelas distâncias "curtas" que o caipira informa ao forasteiro como sendo "ali" e que distam léguas...

Longe de mim o propósito de diminuir o otimismo do ilustre Senador Pedro Ludovico a respeito do seu grande Estado e de sua generosa terra.

Referia-me Sr. Presidente, as densidades demográficas.

Durkheim, o grande sociólogo moderno, modificou o conceito das densidades demográficas para o de densidades sociais. Então, devemos aquilatar do valor das populações no solo que ocupam, não pelo número de habitantes que o povoam, mas pela solidariedade destes habitantes, pela sua co-participação social, pelo seu espírito de iniciativa. Assim, podemos apontar, no relevo da municipalidade brasileira, municípios pequeninos em matéria de população que superam de muito em organização político-social a grandes e populosos municípios.

Com relação a essa densidade social, cabe aqui uma advertência, quando vamos aumentar a receita dos municípios, em que estes — como já se disse aqui — devem ter plena consciência da responsabilidade que o Congresso lhes outorga, com esta Emenda Constitucional, responsabilidade no sentido da aplicabilidade perfeita dessas rendas, aplicabilidade no sentido de melhorar aos municípios, a densidade social mais que a densidade demográfica.

Sr. Presidente, estas as palavras que me sentia no dever de pronunciar, como homem que advogou a interiorização dos recursos do sul para o centro e para o norte do País; vejo este ato, de melhor discriminação e melhor distribuição das rendas pelos municípios brasileiros, como medida complementar da interiorização da Capital, porque, evidentemente, os municípios do norte, desassistidos, terão benefícios muito mais do que os do sul, posto que a distribuição da renda é igual para todos os municípios. Esta a grande vantagem da filosofia da Emenda.

Com estas palavras, antecipo meu voto, em segunda discussão, pela permanência das minhas convicções de que devo confirmar o voto da primeira discussão.

Votarei, favoravelmente, na certeza de que o Brasil, pelos seus representantes, terá dado um passo decisivo e corajoso para o robustecimento geral da economia brasileira, consagrando esta medida constitucional tão ansiada pela coletividade municipal do País. (Muito bem! Muito bem!)

Enquanto discursava o Sr. Paulo Fender, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello e, posteriormente, reassumindo-a.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Calado de Castro.

O SR. CALADO DE CASTRO — Sr. Presidente, serei breve; não vou, propriamente, discutir a emenda. Quero, apenas, declarar que em meu nome pessoal, e em nome do Senador Gilberto Marinho, os únicos representantes do Estado da Guanabara, que não tem municípios — que damos integral solidariedade a esta emenda, da mesma maneira como já demos nosso voto favorável na Comissão Especial e na primeira discussão.

Sr. Presidente, agradeço ao destino tão generoso que me trouxe a esta Casa e me permitiu presenciar fatos como aquele, no momento da crise, em que assistimos o Congresso, sob a direção magnífica de V. Ex.^a, manter uma atitude viril, uma atitude patriótica que se impôs à Nação, e me permitiu, também, assistir, como hoje, a decisão do Senado de modificar seu Regimento Interno, para que se pudesse acelerar a votação desta Emenda.

Na minha mocidade, quando estudante da Faculdade de Direito, defendi o municipalismo; cheguei mesmo, com a audácia da juventude, a defender entre os meus colegas uma tese nesse sentido.

Agradeço esta oportunidade de estar nesta assembléia, em que vejo a pessoa do nobre Senador Fernandes Távora, que há vinte cinco anos passados já defendia essa idéia.

Assim, Sr. Presidente, sinto-me feliz e agradeço ainda uma vez ao destino que me trouxe a esta Casa.

Em nome da Bancada da Guanabara — Estado sem municípios — trago nossa solidariedade à posição que o Senado ora assume em favor das comunas brasileiras, às quais rendemos as nossas homenagens. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação, que se fará da mesma forma como se processou a votação em primeira discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda deverão levantar-se mantendo-se sentados os que a rejeitam.

Na verificação, os que aprovam a emenda ficarão sentados, e os que a rejeitam, levantar-se-ão.

Em votação a Emenda.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que a aprovam. (Pausa.)

Aprovaram a Emenda 43 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à verificação da votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam a Emenda queiram levantar-se. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador rejeita a Emenda.

A Emenda está aprovada.

(Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Presidência convocará as duas Casas do Congresso Nacional para uma sessão conjunta no próximo dia 21, a fim de realizar o ato de promulgação da Emenda Constitucional n.º 6, da qual serão extraídos os seguintes autógrafos: um para o Sr. Presidente da República; um para o Presidente do Senado; um para o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados; um para o Sr. Presidente do Conselho de Ministros; um para o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal; um para o Arquivo Nacional e outro para a Associação Brasileira de Municípios.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer de V. Ex.^a estudo, pela seção competente, de projeto de reforma constitucional que regule, em primeiro lugar, a aplicação das verbas, objeto da emenda hoje aprovada, e que, em segundo lugar, regule a criação de novos municípios.

Sr. Presidente, hoje é um dia feliz para nós sobretudo que lutamos anos e anos pela mudança da Capital. Sem dúvida alguma, Brasília agora começa a exercer sua principal função que é a da valorização do homem, através da valorização dos nossos municípios.

O requerimento que ora dirijo desta tribuna, a V. Ex.^a tem a finalidade primordial de promover a regularização da aplicação das verbas, como decorrência da vigência da emenda constitucional que acaba de ser aprovada.

Cumprе sobretudo evitar-se a pulverização dos novos recursos em empulso, como aconteceu nos escalões federal e estaduais.

Sr. Presidente, há um interesse imenso, para o qual peço a atenção especialmente dos Srs. Prefeitos Municipais: é evitar-se a subdivisão progressiva e injustificada dos nossos municípios, tornando inócua sua administração.

Este é um dos pontos principais a ser encarado pelo projeto de emenda cuja elaboração ora solicito, porque, senão, em vez de dois mil, setecentos e oitenta e seis municípios, teremos, em breve, cinco mil ou mais.

Sr. Presidente, uma outra emenda à Constituição se impõe a seguir, como bem ressaltaram vários oradores: é a que se refere a um melhor tratamento aos Estados em relação à União, na discriminação das rendas.

Apenas como subsídio, com a finalidade de acelerar o estudo que ora requeiro, lerel para o Senado, um primeiro esboço do projeto que espero ver corporificado, dentro de poucos dias, e que acabo de rascunhar no decorrer mesmo desta memorável sessão do Senado.

Esboço de Emenda à Constituição n.º de 1961.

Art. — As rendas atribuídas aos municípios nos termos dos arts. n.ºs 15, §§ 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º; n.º 19 incisos I, II, III, IV e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º; n.º 29 incisos I, II, III, IV, VI e VII e seu parágrafo único, só poderão ser aplicados pelos municípios e integralmente, no projeto e execução de serviços públicos, mediante concorrência pública ou em máquinas mediante aquisição através de repartições estaduais ou federais.

Art. — A criação de novos municípios só será permitida nos termos das legislações estaduais quando as novas unidades satisfizerem os seguintes requisitos necessários:

§ 1.º — Ter população superior à média dos demais municípios do Estado e à metade da sede.

§ 2.º —

§ 3.º —

Eram estas as palavras que desejava pronunciar, formalizando requerimento a V. Ex.^a. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:
EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1961**

**Originário da Câmara dos Deputados
(N.º 1, de 1959, na Câmara)**

Institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros.

Redijam-se assim os seguintes parágrafos do
Art. 15:

§ 4.º — A União entregará aos municípios 10% (dez por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º II, efetuada a distribuição em partes iguais, e fazendo-se o pagamento, de modo integral, de uma só vez, a cada município, durante o quarto trimestre de cada ano.

§ 5.º — A União entregará igualmente aos municípios 15% (quinze por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais, devendo o pagamento a cada município ser feito integralmente, de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano.

§ 6.º — Metade, pelo menos, da importância entregue aos municípios, por efeito do disposto no parágrafo 5.º, será aplicada em benefícios de ordem rural. Para os efeitos deste parágrafo, entende-se por benefício de ordem rural todo o serviço que for instalado ou obra que for realizada com o objetivo de melhoria das condições econômicas sociais, sanitárias ou culturais das populações das zonas rurais.

§ 7.º — Não se compreendem nas disposições do n.º VI os atos jurídicos ou os seus instrumentos, quando incluídos na competência tributária estabelecida nos arts. 19 e 29.

§ 8.º — Na iminência ou no caso de guerra externa, é facultada à União decretar impostos extraordinários, que não serão partilhados na forma do art. 21 e que deverão suprimir-se gradualmente, dentro em cinco anos, contados na data da assinatura da paz.

Redija-se assim o art. 19:

Art. 19 — Compete aos Estados decretar impostos sobre:

I — Transmissão de propriedade “causa mortis”;

II — vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o definir a lei estadual.

III — exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de 5% (cinco por cento) “ad valorem”, vedados quaisquer adicionais;

IV — os atos regulados por lei estadual, os do serviço de sua justiça e os negócios de sua economia.

§ 1.º — O imposto sobre transmissão “causa mortis” de bens corpóreos cabe ao Estado em cujo território estes se achem situados.

§ 2.º — O imposto sobre transmissão “causa mortis” de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos pertence, ainda quando a sucessão se tenha aberto no estrangeiro, ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

§ 3.º — Os Estados não poderão tributar títulos da dívida pública emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público interno, em limite superior ao estabelecido para as suas próprias obrigações.

§ 4.º — O imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino.

§ 5.º — Em caso excepcional, o Senado Federal poderá autorizar o aumento, por determinado tempo, do imposto de exportação, até o máximo de 10% (dez por cento) “ad valorem”.

Redija-se assim o art. 29:

Art. 29 — Além da renda que lhes é atribuída por força dos §§ 2.º, 4.º e 5.º do art. 15, e dos impostos que no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos municípios os impostos:

I — Sobre propriedade territorial, urbana e rural;

II — predial;

III — sobre transmissão de propriedade imobiliária “inter vivos” e sua incorporação ao capital de sociedades;

IV — de licenças;

V — de indústrias e profissões;

VI — sobre diversões públicas;

VII — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

Parágrafo único — O imposto territorial rural não incidirá sobre sítios de área não excedente a vinte hectares, quando os cultive, só ou com sua família, o proprietário.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa tomará as providências requeridas pelo nobre Senador Coimbra Bueno, no sentido de atendê-las.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, antes, para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 24, de 1960, que cria "sub judice" da Câmara dos Deputados" a "Comissão Mista do Museu do Congresso", composta de três representantes do Senado Federal e dois da Câmara dos Deputados tendo

PARECERES da Comissão de Constituição e Justiça

(N.º 621, de 1961) — pela constitucionalidade;

(N.º 622-A, de 1961) — pela rejeição;

(N.º 622, de 1961) — da Comissão Diretora, pelo arquivamento.

2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960 (n.º 4.385, de 1958 na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal SA, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 649, 650 e 651, de 1961, das Comissões — de **Constituição e Justiça**;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** e

— de **Finanças**.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 638, de 1961, da **Comissão de Finanças**.

5

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185, de 1951 na Casa de origem) que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, tendo

PARECERES (n.ºs 636 e 637, de 1961) das Comissões de

— **Constituição e Justiça**, favorável ao projeto com as emendas que oferece, sob n.ºs 1 a 11-CCJ;

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1 a 11 CCJ e oferecendo a de n.º 12 CLS.

Está encerrada a sessão.

(Encerram-se os trabalhos às 23 horas e 25 minutos.)

**203.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 10 de novembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Telxeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — João Villasbóas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 671, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 3.01 — Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Lobão da Silveira — Saulo Ramos — Fernandes Távora — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Joaquim Parente — Lopes da Costa.

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexo 2.01 — Câmara dos Deputados.

N.º 1

- 1.0.00 — Custeio
- 1.1.00 — Pessoal Civil
- 1.1.15 — Gratificação pelo exercício de serviço extraordinário

Inclua-se:

- 3 — Diretoria de Comissões, para serviços de assessoramento e contratos; material bibliográfico e aparelhamento — Cr\$ 1.500.000,00

N.º 2

- 2.01 — Câmara dos Deputados
- 1.0.00 — Custeio
- 1.4.00 — Material Permanente

Inclua-se:

Biblioteca da Câmara dos Deputados, para aquisição de máquina destinada à reprodução de fichas bibliográficas e de legislação — Cr\$ 2.500.000,00

N.º 3-CF

- 1.0.00 — Custeio
- 1.6.00 — Encargos Diversos
- 1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização do pessoal

- 1 — Despesa com a especialização e aperfeiçoamento dos servidores do Quadro da Secretaria no exterior — Cr\$ 1.000.000,00

PARECER N.º 672, DE 1961

Da Comissão de Finanças, oferecendo redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970-A, de 1961, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 5 — Poder Judiciário.

Relator: Sr. Fernandes Távora

A Comissão de Finanças apresenta (fls. anexas) a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961 — Anexo 5 — Poder Judiciário.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1961. — Daniel Krüger, Presidente — Fernandes Távora, Relator — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Irineu Bornhausen — Nogueira da Gama — Mem de Sá — Joaquim Parente — Lopes da Costa — Saulo Ramos.

(A Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. Anexo 5 — Poder Judiciário, acha-se publicada no DCN (Seção II) do dia 11-11-61.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do Expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, por cessão do nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, acaba o Senado de dar uma demonstração de sua vitalidade política com a resolução que adotou, para surpresa de muitos, de votar em regime especial a emenda à Constituição que estabelece nova discriminação de renda para os municípios brasileiros. Foi uma prova cabal de que esta Casa do Congresso Nacional tem consciência perfeita da realidade social brasileira, em todas as suas implicações, na grave crise econômica e — por que não dizer? — também jurídico-política com que nos defrontamos.

Todos os dias a imprensa, o rádio e todas as tribunas legislativas do País batem na tecla da miséria social. Discursos dramáticos são proferidos no Parlamento, como o que ontem pronunciou, da tribuna da Câmara, o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro naquela Casa, Sr. Deputado Almino Afonso. E todos nos preocupamos, nos alarmamos ante a situação, integrando um clima irrecusável de tensão nervosa, como se o País inteiro estivesse a esperar da capacidade do Congresso o milagre de fórmulas salvadoras.

O regime parlamentarista parece não funcionar. Está paralisado. E já se não ocultam as divergências entre o Sr. Presidente da República e o Conselho de Ministros: os jornais já anunciam a queda do Primeiro-Ministro! Já se apontam nomes para substituí-lo. No entanto, nada se faz de concreto, de positivo para que saíamos da conjuntura.

Não nos percamos na fantasia de fórmulas políticas. Atentemos, isto sim, para a realidade brasileira, que reclama leis de emergência, medidas de imediata aplicação para a salvação pública.

O País espera reformas de base, mas a expressão "reformas de base" está-se tornando impenetrável: já não se sabe discriminá-la; já não se sabe equacioná-la. E tanto se fala nela, sem nada fazer por ela, que a descrença geral já tem enfraquecida suas últimas esperanças de ver o Congresso Nacional reagir, como, aliás, tem sabido fazê-lo, no sentido de, acima dos interesses da politicagem, dedicar-se vivamente à pesquisa, à procura daquelas soluções que a própria fatalidade econômico-social do meio há de trazer, quer com a lei quer sem ela.

É preciso distinguirmos forças democráticas de forças sociais. As forças democráticas estão na composição da sistemática política, do entendimento ou do desentendimento dos homens que a compõem, enquanto que as forças sociais obedecem a leis mais surdas e menos alegóricas que são as próprias leis da condição humana. É para as forças sociais que nós temos de atentar, forças representadas pelos trabalhadores, pelas organizações sindicais, pelas organizações de trabalhadores rurais, as Ligas Camponesas, por exemplo, pelos movimentos que não conhecemos e que existem nos aglomerados humanos, que hão de estar discutindo, necessariamente, a miséria do País.

Ainda há pouco um Senador com sua palavra judiciosa fez-me ler um comentário de um jornalista, o Sr. Austregésilo de Athaide, segundo o qual estaríamos a carecer de uma cura pelo silêncio. Acha o jornalista que se fala demais neste País. Fala quem tem o direito de falar e quem não o tem na conjuntura; falam militares a todo instante; falam Governadores a qualquer hora; falam representantes da indústria, do comércio, enfim todos falam, todos gritam, todos dizem que tudo vai mal! E é de convir que o jornalista tem razão em que esse excesso de palavras só pode contribuir para aumentar as apreensões do País e para produzir um impacto na própria mente humana que, assim alarmada, há de dificultar o processo em que se empenha para encontrar soluções. Mas nós, da tribuna do Congresso Nacional, não podemos calar, temos de falar. E para que sejamos ouvidos não só pelos nossos próprios pares, nas Casas do Parlamento que integramos, como pelo povo, pela imprensa, é preciso que digamos verdades, que nos atenhamos ao exame de teses, que não nos deixemos perder em devaneios e em críticas improdutivas que, quase sempre, resvalam para o personalismo que nada adianta, nada conta ou constrói.

Sr. Presidente, as reformas de base que temos de enfrentar já estão propostas. Ontem, surpreendendo a Nação, porque esta Casa é tida e havida como poder moderador, como a Casa dos homens plácidos que não se emocionam, que examinam, no final da sua vida, contando com uma larga experiência humana

e social, todas as questões que por aqui tramitam; que é tida e havida como um turgirio quase ameno, um clube onde discutimos, tomando café, questões de menor monta, enquanto nas Comissões ou nas gavetas dormem sonos profundos os grandes interesses do povo, através dos seus projetos aqui entorpecidos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Haja vista o projeto da lei de greve.

O SR. PAULO FENDER — Já respondo a V. Ex.^a

O Senado, ao contrário, que resulta, penso, de uma sistemática e obstinada campanha da injustiça humana contra a sua nobre, ativa e sempre presente atuação na vida brasileira, deu uma demonstração de que, aqui, estamos atentos ao sofrimento do povo. As centenas de Prefeitos que aqui estiveram e nos aplaudiram verificaram que fomos nós que, superando normas regimentais, demos ao município brasileiro, com a urgência de que ele carecia, o recurso financeiro de que necessita para remediar, pelo menos nesta hora, a sua grave situação social.

Quanto ao projeto de lei de greve, que não é propriamente um daqueles projetos que tragam solução para a conjuntura, de que sou relator nesta Casa, tem dado até cefalalgia, engulhos, enjões e náuseas àqueles que têm tido a infelicidade de manuseá-lo para sobre ele opinar.

Nesta Casa, tive uma das mais desagradáveis polêmicas, até com a Presidência da Mesa, porque me aventurei a dizer que o projeto estava sofrendo pressão das classes patronais...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pressão sobre o Senado.

O SR. PAULO FENDER — ... pressão que se exercia, evidentemente, sobre o Senado, para que não fosse aprovado nos termos — não daqueles que tinham vindo da Câmara dos Deputados, porque com estes sim eu concordo, como homem que dá, de sua consciência cívica, o máximo que pode para participar do processo social legislativo — não daqueles, mas de um projeto ao qual, como relator, apresentava eu uma emenda substitutiva, mediadora entre o projeto da Câmara dos Deputados e o substitutivo do Senado, de autoria do nobre Senador Jefferson de Agular, que já havia merecido a repulsa das classes trabalhadoras do País.

Esse projeto, Sr. Senador Aloysio de Carvalho, ainda não voltou à pauta, por dois motivos: primeiro, porque o Plenário o retirou da urgência; segundo, porque a União Democrática Nacional dele pediu vista e até hoje não o devolveu à Comissão de Legislação Social, onde espera exame e votação.

Há outro projeto, meu caro colega Senador Aloysio de Carvalho — data venia do Sr. Presidente — mais importante que o da Lei de Greve e que, por incrível que pareça, calu — a expressão não é regimental — em exercícios findos.

Foi arquivado porque, quando passávamos de uma legislatura para outra — e aqui confesso — não culpa, não estava no Senado ainda, mas mea culpa de solidariedade partidária — não houve um membro do Partido Trabalhista Brasileiro que se interessasse pela sua continuação na pauta dos trabalhos.

Refiro-me ao projeto de criação do Banco Central, aqui apresentado pelo saudoso Senador Alberto Pasqualini, que teve o número 21 e é datado de 1954. Esse projeto consubstancioso institui o sistema federal de bancos do Estado, e dá outras providências. Se houvesse sido aprovado, talvez hoje, nestes sete anos que distam de sua origem, estivesse produzindo bons resultados ou, de certa forma, concorrendo para aliviar os nossos padecimentos inflacionários.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a, que acusa os seus companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro...

O SR. PAULO FENDER — Não acuso, lamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... V. Ex.^a, que lamenta não terem os companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro providenciado o desarquivamento desse projeto, poderia renová-lo agora.

O SR. PAULO FENDER — É o que estou fazendo. V. Ex.^a me dá uma sugestão ao meio de meu discurso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Congratulo-me então com V. Ex.^a Não quero agora lamentar, de minha parte, que um representante do Partido Trabalhista Brasileiro, que falou sobre a pressão das classes patronais sobre o Senado relativamente ao projeto de Lei de Greve, considere hoje que esse projeto não é importante. Não o Partido Trabalhista Brasileiro, a meu ver, não haveria projeto mais importante que o de Lei de Greve.

O SR. PAULO FENDER — Responderel a V. Ex.^a porque qualquer Senador que me apartela sempre merece o meu apreço; mas eu poderia continuar o meu discurso...

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a tem o direito de continuá-lo.

O SR. PAULO FENDER — ... sem nada dizer a V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a não é obrigado a responder aos meus apartes.

O SR. PAULO FENDER — Sou obrigado pela ética parlamentar e pela admiração que tenho a V. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — O orador não é obrigado a tomar nota e responder aos apartes que lhe são dados.

O SR. PAULO FENDER — Vejo em V. Ex.^a uma ligeira acrimônia, uma intenção velada de estabelecer uma controvérsia com o seu humilde colega.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não tenho absolutamente essa intenção. Se acaso quisesse estabelecer controvérsia, estabelecerla entre V. Ex.^a e seus companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — É uma definição de V. Ex.^a na matéria. Mas vamos deixar de lado a intenção que V. Ex.^a confessa não existir, porque eu não disse que o projeto de Lei de Greve não era importante.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Disse.

O SR. PAULO FENDER — Disse eu que, na conjuntura, ele não tinha tanto interesse quanto outras reformas que aí estão a exigir ação mais imediata.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exato. Devemos porém reconhecer que a conjuntura no Brasil não se manifesta em fases episódicas. Ela é permanente, constante. Até hoje o projeto de Lei de Greve não salu, e admira que um representante do PTB diga que não é dos projetos mais importantes. Considero-o importantíssimo.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, é importantíssimo o projeto de Lei de Greve. Eu sempre o disse. É importantíssimo mas, atualmente, já ultrapassamos a greve, já não nos estamos preocupando, neste momento, com legislar para que o trabalhador não greve, ou greve bem, ou greve mal. Estamos preocupados com problemas que, com greve ou sem greve, existem, e que, independentemente das greves, levarão este País a uma convulsão social ou a um regime de arbitrio.

Se reformas importantíssimas, não as que disciplinam o trabalho do homem, não as que governam relações entre capital e trabalho, mas medidas de produtividade do País, de amealhamento de recursos, de disciplinação dos lucros, até de revisão de estocagem de gêneros de primeira necessidade — escondidos pelos gananciosos que esperam o feijão subir de preço para melhor vendê-lo — se essas medidas de caráter econômico-social não forem urgentemente adotadas, para que fique assegurada a subsistência dos lares brasileiros e afastada a miséria neles reprimida, então o Brasil caminhará, repito, para uma convulsão social.

É com pensamento dessa ordem que relego a uma plana inferior, na gradatividade da urgência de atendimentos dos problemas nacionais da realidade brasileira, o projeto de Lei de Greve.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Obrigado a V. Ex.^a pela declaração que faz e registro que V. Ex.^a relega a plano secundário o projeto de Lei de Greve.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a continua a registrar com *part-pris* o que digo. Estão aí as notas taquigráficas. Eu não disse propriamente secundário, V. Ex.^a é que disse. Eu disse em grau um pouco inferior, na escala de projetos que merecem, à sua vez, uma solução em regime de urgência.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a quer saber afinal por que estou frisando o caso do Projeto de Lei de Greve?

O SR. PAULO FENDER — Ainda não compreendi a intenção do nobre colega. Agora V. Ex.^a promete dissipar minha dúvida.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vou declarar a V. Ex.^a É porque quando as classes patronais se interessam num ou noutro sentido, relativamente a projeto que circula nesta Casa, elas estão exercendo pressão; quando os prefeitos dos municípios vêm arrancar do Senado, com uma reforma regimental adrede, a votação rápida, excepcional, de um projeto como o relativo à discriminação de rendas dos municípios, a isso se chama aplausos aos Senadores. Foi o que V. Ex.^a disse no início de seu discurso. Aliás, não vou mais apartear V. Ex.^a, porque acho que as considerações que está tecendo são realmente, interessantes e feitas com muito brilho. Não há, de minha parte, em relação a qualquer colega, muito menos com relação a V. Ex.^a, tenham desejo de suscetibilizar.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado. V. Ex.^a é admirado, nesta Casa, por todos os colegas.

Antes mesmo de eu ser Senador, sempre apercebido dos trabalhos parlamentares — talvez até por isso a Casa me houvesse atraído — freqüentava muito o Senado, e nem esperava ser Senador e admirava o nobre Senador Aloysio de Carvalho na segurança com que participa dos debates, nas idéias que esposa, na coragem cívica que sempre demonstra em suas atitudes. Ainda ontem, S. Ex.^a teve uma conduta muito altiva: a de enfrentar esses pressionadores, na opinião de S. Ex.^a

O Sr. Aloysio de Carvalho — Na minha opinião. Não na opinião de V. Ex.^a Para V. Ex.^a, nós fomos aplaudidos, não pressionados.

O SR. PAULO FENDER — Vou explicar por que V. Ex.^a teve, na sessão de ontem, uma atitude altiva.

Ela já foi registrada e ficou muito bem ao Senador Aloysio de Carvalho, ao seu passado. Mas há uma diferença que eu não cometo a injustiça de atribuir à indiferença de V. Ex.^a Há uma diferença entre os prefeitos que aqui vieram e os representantes daquilo que V. Ex.^a me permite chamar de "tubaronato" econômico-financeiro deste País.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou de acordo com V. Ex.^a em que há diferença.

O SR. PAULO FENDER — É que os prefeitos são parte do povo e o representam legitimamente porque foram eleitos por comunidades eleitorais. Aqui vieram na condição de representantes dos municípios brasileiros.

Se fomos pressionados, se fomos levados à atitude que tivemos, bendita pressão a do povo que se exerce sobre nós; e não repulsamos a pressão dos prefeitos porque quem dera que eles sempre estivessem aqui representados nas galerias, não para nos levar a atitudes precipitadas...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou de acordo.

O SR. PAULO FENDER — ... mas para nos trazerem com sua simples presença, aquela vibração necessária a que nossa alma de parlamentar e patriota se sensibilize mais com os problemas humanos do Brasil.

Os prefeitos podem exercer pressão sobre o Senado, é apenas a presença do povo. E nós, submetidos a essa pressão, estaremos simplesmente submetidos, ao povo. O Senador Aloysio de Carvalho deve ter bem presente no espírito que, ao

dizer desta tribuna que as classes patronais exerciam pressão sobre o Senado, eu deixei bem claro que havia muita diferença entre elas exercerem a pressão e o Senado se submeter à pressão delas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exato. V. Ex.^a estabeleceu a diferença; mas o projeto que regulamenta o direito de greve ainda não saiu e nem sairá.

O SR. PAULO FENDER — O projeto não saiu, Sr. Presidente, por culpa da União Democrática Nacional que ainda não o liberou.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E por que V. Ex.^a não requer urgência para o projeto?

O SR. PAULO FENDER — É um direito que também assiste a V. Ex.^a que tanto luta por ele. Faça-o, já que a idéia lhe ocorre primeiro que a mim, terá V. Ex.^a minha assinatura a secundá-lo no requerimento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Faço a sugestão a V. Ex.^a que é o defensor nesta Casa da filosofia do trabalhismo brasileiro. Portanto, cabe mais a V. Ex.^a Não quero tirar a V. Ex.^a a glória de providenciar o andamento rápido do projeto de lei de greve. Se V. Ex.^a quiser até propor uma reforma no Regimento, para que seja votado o projeto imediatamente, terei prazer em concordar com V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Ex.^a Parece que a simples presença, ao lado de V. Ex.^a, do ilustre Senador Mem de Sá, já o contagiou com aquela dose de ironia com que S. Ex.^a, o nobre colega Senador Mem de Sá, sempre brinda seus colegas no Senado.

Mas Sr. Presidente, desviado no meu assunto, vou encerrar minhas considerações porque a matéria já foi, em grande parte, esclarecida, embora minha ementa de discurso me levasse a tratar outros problemas.

Há outros colegas desejosos de ocupar a tribuna na hora do expediente, e como estou inscrito para falar na segunda-feira, continuarei minhas considerações naquela oportunidade.

Agradeço a todos os nobres Senadores que me escutaram e àqueles que me honraram com o brilho e a oportunidade de seus apartes.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, sendo substituído pelo Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho à Mesa um requerimento em que solicito ao Conselho de Ministros, através do Ministério da Fazenda, informar sobre as operações da Comissão de Financiamento da Produção no corrente ano, bem como sobre os planos de ação desse organismo para 1962.

Senhor Presidente,

É fato que ainda continua incompreendido pela opinião pública do País, o desajustamento crônico verificado em alguns setores básicos da economia nacional. Principalmente naqueles setores relacionados com a produção de gêneros alimentícios, com a distribuição desses gêneros ao consumo interno e com fatos outros que, dentro do assunto em referência, dizem respeito ao bem-estar geral das populações, nas diversas regiões brasileiras.

Temos tido, como ninguém ignora, vultosas safras de arroz, de feijão, de milho e de outros gêneros alimentícios, sem que esses produtos sejam distribuídos homogeneamente em toda a extensão do mercado interno. Enormes parcelas da população brasileira vivem em caráter constante sob a pressão física da fome — ou, pelo menos, em regime de subnutrição — e, no entanto, empilham-se safras inteiras, em pontos diversos do território nacional, em verdadeiro insulto

à miséria do povo e, também, ao interesse legítimo daqueles que plantam e que colhem esses gêneros.

Várias são as indagações que ocorrem a qualquer observador, na necessidade que todos nós sentimos de explicar o descalabro que se vai eternizando. Haverá, afinal, nas presentes circunstâncias, dificuldades incontornáveis, geradas pela deficiência de nossa estrutura nacional de transportes? Ou o problema consistirá na falta — ainda subsistente — de uma rede de silos e de armazéns frigoríficos, que possibilitasse a estabilização da oferta dos gêneros perecíveis, com a garantia de preços compensadores para o produtor e acessíveis ao poder aquisitivo do consumidor médio? Ou encontraremos a explicação para a crise na possível existência de um incessante propósito de especular, de que estariam animados os produtores e os intermediários dos produtos que interessam a fome do povo? Ou, finalmente, o que ocorre é o mau equacionamento do problema, por parte de órgãos diversos criados e mantidos na estrutura administrativa do País para a ação direta no domínio econômico?

Mas, qualquer que seja a resposta que venhamos a encontrar, dentro das hipóteses acima formuladas, o fato fundamental que está no centro do assunto é a existência de um problema. De um grave problema que representa mesmo, no sentido último, a parte substantiva do Problema Nacional.

Não é preciso ser sociólogo, nem profeta, para afirmar que não pode haver paz política, quando e onde houver fome. De nada adianta o aperfeiçoamento formal das instituições jurídicas, políticas e administrativas da Nação — se o Poder Governamental apoiado nessas instituições e delas emanado, mostra-se incapaz de dar a pronta solução que os estômagos esperam, ao próprio problema de sobrevivência das populações que sustentam, com o seu trabalho e os seus impostos, aquele Poder.

É, assim, na linha das presentes considerações, no intuito de nos situarmos melhor dentro de um problema, com relação ao qual pretendemos vir a tomar outras iniciativas no âmbito legislativo, que encaminhamos o presente pedido de informações sobre a Comissão do Financiamento da Produção — um organismo que, ao que indicam as aparências, não está atingindo sua meta principal e precisa ser dinamizado. São estas as informações que desejamos:

1 — Vem o Banco do Brasil, através da Comissão de Financiamento da Produção, efetuando compras de arroz, feijão e milho, no mercado interno?

2 — Se houver resposta afirmativa ao item anterior, esclarecer:

I — que quantidades dos produtos referidos estão presentemente estocados pelo Banco?

II — que destino está sendo ou será dado pelo Banco, a esses estoques?

III — que motivos impedem ou contra-indicam a oferta de uma parte substancial ou da totalidade desses estoques, ao consumo interno, a preços populares, imediatamente?

3 — Por que preço unitário foi adquirido o arroz, de última safra, através da Comissão de Financiamento da Produção?

4 — A quanto sobem, no ano corrente, as despesas de armazenagem, imunização, seguro, juros e defesa comercial dos estoques de produtos agropecuários — realizados através do "Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias-Primas", de que fala o art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.212, de 21 de janeiro de 1943, instituidor da Comissão de Financiamento da Produção?

5 — Qual o critério que preside à composição do preço unitário de venda da safra de arroz, fixado pelo órgão governamental competente?

6 — Que "planos financeiros relativos à produção que interesse à defesa econômica e militar do País" serão adotados no ano próximo, em obediência ao disposto no art. 3.º, do Decreto-lei n.º 5.212, de 21-1-1943?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiéis a sensibilidade e ao espírito de justiça do povo brasileiro, sentimentos que se apresentam, em cores mais vivas, no povo goiano, quero ainda trazer ao Senado o pronunciamento de Goiás com referência à posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura de Brasília.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, assumiu o Embaixador Sette Câmara, ontem, o Governo do Distrito Federal.

Raras vezes um cidadão terá manifestado mais sobejas provas da capacidade de optar pelos postos de maiores sacrifícios, renunciando, como o fez o novo Prefeito, a tranqüilidade da representação do País numa das mais civilizadas nações do globo, para aceitar os pesados encargos da administração de uma cidade nova que tem as responsabilidades de Capital da República.

Corre que o experimentado Diplomata, ao consultar a esposa, pelo telefone internacional, sobre se estaria de acordo em trocar a Embaixada em Berna pela Prefeitura de Brasília, teria com ela mantido o seguinte diálogo:

— Recebi do meu Governo o apelo para assumir a Prefeitura de Brasília.

— Em que situação? — teria indagado a Senhora Embaixatriz.

— Trabalhando muito mais, ganhando muito menos e creio que melhor servindo o Brasil.

— Então vamos para Brasília — foi a resposta da ilustre Dama.

A notícia dessa conversação telefônica, não fora, ainda, a reunião de tantas qualidades intelectuais e morais reconhecidas na pessoa do novo Chefe do Executivo local, seria o bastante para criar, nesta Capital, o ambiente de entusiasmo, simpatia e otimismo com que toda a população o aguardava.

Dizia eu que o Senhor Sette Câmara teve a capacidade de optar, patrioticamente, pelo posto de maior sacrifício. Quero acrescentar, porém que raras vezes um homem público terá a oportunidade, como a que se abre a Sua Excelência agora, para exercer papel do maior relevo na consolidação de um empreendimento considerado das grandes epopéias do mundo e a maior do século.

Aliás, a última crise política, para cuja solução Brasília produziu os frutos esperados, serviu para provar que a jovem Capital tem a defendê-la toda a população brasileira. As vozes que se levantaram, a partir de 25 de agosto, de autênticos líderes no Parlamento, representando as diversas correntes partidárias dos diferentes quadrantes do País, pugnando para que o novo Regime situe Brasília no plano dos mais altos empreendimentos nacionais, dão bem a medida da compreensão do papel civilizador e colonizador da cidade que Malraux denominou "Capital da Esperança".

Capital da Esperança, sim, porque é daqui que vai partir a arrancada para a conquista definitiva das ricas e desconhecidas regiões do oeste, constituindo dois terços do território nacional. Da esperança, sim, porque é na tranqüilidade do Planalto que contamos poder consolidar a unidade desta Pátria imensa, voltando a percorrer os mesmos caminhos que o bandeirante intrépido palmilhou nos primórdios da nacionalidade.

Os rumos estão traçados. As rodovias Brasília—Belém, Brasília—Fortaleza e Brasília—Acre, juntamente com as rodovias Brasília—Belo Horizonte e Brasília—São Paulo, se apresentam no mapa do Brasil como pontas de lanças estendidas em busca da tão almejada integração nacional.

Cabe ao Dr. Sette Câmara, inspirando-se nas palavras e nas observações do intelectual e político francês, reascender esta esperança que a crise de agosto quis sufocar na alma dos brasileiros aqui arregimentados para a gloriosa arrancada rumo às nossas fronteiras ocidentais.

A par das soluções dos problemas puramente locais, o novo Prefeito tem nas mãos a oportunidade de fazer um governo no que transcenda de muito o

âmbito do Distrito Federal, para alcançar enorme repercussão no Brasil, nas Américas e no mundo, que já nos vê uma nação de 70 milhões de habitantes, a quarta em extensão territorial, quebrando os derradeiros grilhões que nos acorrentam ao subdesenvolvimento.

Que de exportador de matérias-primas e importador dos mais primários produtos industrializados, roupas, calçados, etc. até poucos decênios atrás, já produz navios e automóveis, material ferroviário e os mais variados aparelhos necessários ao conforto do homem. Que montou e expande a sua siderurgia, arranca do solo e refina o seu petróleo e que cria, enfim, a mais avançada civilização dos trópicos.

Não se deixe o Embaixador Sette Câmara impressionar pelo pessimismo de alguns e, fiel ao Governo que o convocou para a gloriosa jornada, retome a bandeira de otimismo e confiança no Brasil e nos brasileiros, que o seu grande amigo, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, conduziu, com intrépida coragem, a este Planalto e deixou cravada aqui mesmo no coração da Pátria.

Saúdo, pois, o Embaixador Sette Câmara quando assume o papel histórico de defensor de Brasília. Rendo as minhas homenagens a Excelentíssima Senhora Embaixatriz Sette Câmara, que soube optar por um sacrifício momentâneo em prol de uma grande causa e confio em que o ilustre casal, cedo ainda, receberá, como prêmio à atitude de desprendimento e patriotismo, os aplausos do povo que construiu em Brasília o maior monumento da arquitetura moderna.

Que Deus os ajude e os inspire na dura e meritória jornada que os aguarda na Capital da Esperança. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O nobre Senador José Feliciano encaminhou à Mesa requerimento de informações por S. Ex.^a lido da tribuna. Nos termos seguintes, defiro o requerimento de S. Ex.^a

É o seguinte

REQUERIMENTO N.º 434, DE 1961

Solicita ao Conselho de Ministros, através do Ministério da Fazenda, informar sobre as operações da Comissão de Financiamento da Produção no corrente ano, bem como sobre os planos de ação desse organismo para 1962.

Senhor Presidente:

É fato que ainda continua incompreendido pela opinião pública do País, o desajustamento crônico verificado em alguns setores básicos da economia nacional. Principalmente naqueles setores relacionados com a produção de gêneros alimentícios, com a distribuição desses gêneros ao consumo interno e com fatos outros que, dentro do assunto em referência, dizem respeito ao bem-estar geral das populações, nas diversas regiões brasileiras.

Temos tido, como ninguém ignora, vultosas safras de arroz, de feijão, de milho e de outros gêneros alimentícios, sem que esses produtos sejam distribuídos homoganeamente em toda a extensão do mercado interno. Enormes parcelas da população brasileira vivem em caráter constante sob a pressão física da fome — ou, pelo menos, em regime de subnutrição — e, no entanto, empilham-se safras inteiras, em pontos diversos do território nacional, em verdadeiro insulto à miséria do povo e, também, ao interesse legítimo daqueles que plantam e que colhem esses gêneros.

Várias são as indagações que ocorrem a qualquer observador, na necessidade que todos nós sentimos de explicar o descalabro que se vai eternizando. Haverá, afinal, nas presentes circunstâncias, dificuldades incontornáveis, geradas pela deficiência de nossa estrutura nacional de transportes? Ou o problema consistirá na falta — ainda subsistente — de uma rede de silos e de armazéns frigoríficos, que possibilitasse a estabilização da oferta dos gêneros perecíveis, com a garantia de preços compensadores para o produtor e acessíveis ao poder aquisitivo do con-

sumidor médio? Ou encontraremos a explicação para a crise na possível existência de um incessante propósito de especular, de que estariam animados os produtores e os intermediários dos produtos que interessam à fome do povo? Ou, finalmente, o que ocorre é o mau equacionamento do problema, por parte de órgãos diversos criados e mantidos na estrutura administrativa do País para a ação direta no domínio econômico?

Mas, qualquer que seja a resposta que venhamos a encontrar, dentro das hipóteses acima formuladas, o fato fundamental que está no centro do assunto é a existência de um problema. De um grave problema que representa mesmo, no sentido último, a parte substantiva do Problema Nacional.

Não é preciso ser sociólogo, nem profeta, para afirmar que não pode haver paz política, quando e onde houver fome. De nada adianta o aperfeiçoamento formal das instituições jurídicas, políticas e administrativas da Nação — se o Poder Governamental apoiado nessas instituições e delas emanado, mostra-se incapaz de dar a pronta solução que os estômagos esperam, ao próprio problema de sobrevivência das populações que sustentam, com o seu trabalho e os seus impostos, aquele Poder.

É, assim, na linha das presentes considerações, no intuito de nos situarmos melhor dentro de um problema, com relação ao qual pretendemos vir a tomar outras iniciativas no âmbito legislativo, que encaminhamos o presente pedido de informações sobre a Comissão de Financiamento da Produção — um organismo que, ao que indicam as aparências, não está atingindo sua meta principal e precisa ser dinamizado. São estas as informações que desejamos:

1 — Vem o Banco do Brasil, através da Comissão de Financiamento da Produção, efetuando compras de arroz, feijão e milho, no mercado interno?

2 — Se houver resposta afirmativa ao item anterior, esclarecer:

I — Que quantidades dos produtos referidos estão presentemente estocados pelo Banco?

II — Que destino está sendo ou será dado pelo Banco, a esses estoques?

III — que motivos impedem ou contra-indicam a oferta de uma parte substancial ou da totalidade desses estoques, ao consumo interno, a preços populares, imediatamente?

3 — Por que preço unitário foi adquirido o arroz, da última safra, através da Comissão de Financiamento da Produção?

4 — A quanto sobem, no ano corrente, as despesas de armazenagem, imunição, seguro, juros e defesa comercial dos estoques de produtos agropecuários — realizados através do “Serviço de Controle e Recebimento de Produtos Agrícolas e Matérias-Primas”, de que fala o art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.212, de 21-1-43, instituidor da Comissão de Financiamento da Produção?

5 — Qual o critério que preside à composição do preço unitário de venda da safra de arroz, fixado pelo órgão governamental competente?

6 — Que “planos financeiros relativos à produção que interesse à defesa econômica e militar do País” serão adotadas no ano próximo, em obediência ao disposto no art. 3.º, do Decreto-lei n.º 5.212, de 21-1-1943?

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1961. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento Interno.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sirvo-me da norma regimental para fazer declaração, imperiosa da minha parte. Quero justificar a minha ausência, ontem, por ocasião da votação da Emenda Constitucional n.º 1.

Declaro, de início, que votaria por essa emenda embora a mim, como a grande número de Senadores, ela não se afigurasse boa e muito menos a melhor. Mas, votaria pelas mesmas razões que levaram o Senado a apoiá-la, isto é, a situação de penúria e de quase exaustão em que acham as prefeituras de Municípios brasileiros. Por esse motivo estaria disposto a dar meu voto, mesmo não concordando, em grande parte, com o que ali se preceitua. Mas, não vir votar, Sr. Presidente, porque o Senado, sem que eu o soubesse, à tarde, votou uma Resolução pela qual a aprovação dessa emenda obedecia ao rito excepcionalíssimo adotado por ocasião da Emenda Constitucional que instituiu o regime parlamentar no Brasil.

Não estava presente, e à minha revelia foi votada essa Resolução porque me achava no cumprimento de um dever funcional, na Comissão de Relações Exteriores, onde permaneci até às 17 horas e 30 minutos, ouvindo primeiro o Sr. Ministro de Relações Exteriores e, depois, o Sr. Ministro Augusto Gerson da Silva.

Foi tomado, portanto, de surpresa ao saber da decisão adotada pelos nobres Pares. Acato e respeito essa decisão, porque seria estultícia e impertinência querer apresentar-me como mais sábio e mais cauteloso que tão eminentes e nobres Pares. Mas entendo eu, e tomei a respeito uma orientação que pretendo manter que o Senado labora em erro. Erro que se poderá tornar grave, repetindo um rito verdadeiramente excepcional para tramitação de Emendas à Constituição. Compreendo que assim tivesse ele procedido por ocasião da aprovação da emenda que instituiu o regime parlamentar, tão grave, tão excepcionalmente grave, tão dramaticamente grave era a situação que o País atravessava. Se aqui estivesse, teria também votado. Tratava-se de salvar o País de uma crise e talvez da guerra civil. No caso da Emenda Constitucional n.º 1, versando a discriminação de rendas, isto não era preciso; primeiro, por razão de ordem prática, porque havia tempo perfeitamente razoável para a aprovação da Emenda, dentro do rito regimental, usando-se de todos os recursos que o próprio Regimento prevê para abreviar a tramitação. Assim, por esta razão de ordem prática, não era necessária a medida excepcionalíssima.

O Sr. Lino de Mattos — Permita V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Nobre colega, estou falando nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento, e este não me permite o prazer de ouvir V. Ex.^a

O Sr. Lino de Mattos — Peço a V. Ex.^a que me desculpe.

O SR. MEM DE SA — O segundo motivo é que se me afigura um erro o Senado abandonar o rito que o regimento prescreve para adotar um outro de tal natureza célere, de tal natureza expedito que as Emendas Constitucionais ficam equiparadas às leis ordinárias para sua aprovação nesta Casa.

Institui-se, por essa forma, o regime de urgência urgentíssima para Emendas à Constituição.

A Emenda Constitucional tal como a Constituição prevê e o Regimento prevê; deve ter uma tramitação de natureza própria, para que, sobre ela, haja o mais detido e acurado exame, a maior segurança, a maior cautela para as minorias e para a defesa dos interesses públicos.

Aberto o precedente que ontem se estabeleceu nesta Casa, dificilmente poderemos fugir de assim decidir em outras emergências que se apresentarem.

Então correremos o risco de passar a votar sem cautela, sem apuro, sem cuidado. Esta a razão por que, Sr. Presidente, decidir que não darei o meu voto, mesmo que concorde com a matéria da Resolução, desde que o Senado Federal adote, para Emendas à Constituição, um rito que só se admite numa situação verdadeiramente excepcional, como foi a crise político-militar de agosto.

Quero lembrar que a Emenda Constitucional, ontem aprovada e que teria, como disse, o meu voto, mostra bem como não convém prosseguirmos no regime de votação precipitada em matéria tão grave.

Peço a V. Ex.^{as} que sigam o raciocínio que pretendo desdobrar. Todos concordam que a discriminação de rendas feitas pela Constituição de 1946 é infeliz. Por força dela estabeleceu-se a hipertrofia da União, a anemia dos Estados e a quase inanição dos Municípios. No entanto, foi uma discriminação a que os Constituintes chegaram, após longos e árduos trabalhos e estudos.

Agora para corrigir a gravidade do erro cometido em 1946, apresenta-se, e corre da maneira que correu, uma Emenda que todos reconhecem não ser boa, porque agrava, em parte, a situação dos Estados que também carecem, urgentemente, de amparo e assistência financeira. Cometido o segundo erro, já nos apressamos a elaborar uma nova Emenda Constitucional que venha em socorro dos Estados.

Quero chamar a atenção dos nobres colegas para esse assunto que, pela sua magnitude, não pode ser resolvido às carreiras, em 48 ou 72 horas, em uma semana ou duas. É assunto de profunda complexidade e delicadeza, que tem constituído um dos maiores escolhos dos regimes federativos; é assunto que tem sido versado por tratadistas nacionais e estrangeiros, em longos e exaustivos estudos, é assunto no qual a controvérsia campeia de forma ilimitada. É preciso, portanto, um estudo de conjunto para corrigir o erro cometido em 1946 e sanar os defeitos que já se reconhecem na Emenda ontem aprovada. Consideremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores que a Receita, afinal, sai sempre do povo, através de impostos ou da elevação do custo de vida mediante as emissões. A fonte dos recursos, a matriz dos recursos, é a mesma.

É preciso distribuir harmoniosamente esses recursos.

Estabeleceu-se, no Brasil, um regime de hipertrofia da União. Em consequência, sobre ela houve uma sobrecarga de encargos. Precisamos, evidentemente, corrigir a situação para atender aos Municípios e aos Estados. Todos indicam, como caminho seguro, a redução das receitas da União. Mas, se reduzirmos essas receitas, força será exonerar a União de muitos encargos. Se assim não o fizermos, simultaneamente, e a União continuar com a mesma sobrecarga de tarefas, com o mesmo vulto de encargos enquanto sua receita é diminuída, de duas uma: ou a União terá de majorar brutalmente os impostos a seu cargo ou terá de, cada vez mais, recorrer ao expediente criminoso e infernal das emissões para cobertura dos déficits.

O Sr. Fernandes Távora — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Peço licença ao eminente colega para lembrar que o Regimento Interno não me permite.

O Sr. Fernandes Távora — Desculpe-me.

O SR. MEM DE SA — Se a União continuar a emitir e a situação inflacionária persistir ou se agravar, não adianta, Srs. Senadores, aprovarmos emendas tentando atender aos Municípios e aos Estados.

Nesse ponto, quero chamar a atenção dos eminentes pares, inclusive dos Srs. Prefeitos e Governadores dos Estados, para o seguinte: a emenda, ontem aprovada, atende parcialmente à situação dos Municípios, digo melhor, atende imediatamente; mas, em grande parte, é receita sintomática, que não ataca as causas. Inúmeras causas concorrem para a situação desesperada das municipalidades, das prefeituras brasileiras. Uma delas das menos importantes, é a proliferação desabusada da criação de municípios. Isso se tornou regra geral.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom que se criem novos municípios quando há condições econômicas e sociais para tanto. A criação de municípios com condições de vitalidade é índice de progresso e desenvolvimento de uma região; mas a criação, anárquica e tumultuária, de municípios sem condições de vida financeira, significa agravamento da situação dos demais e da do País.

Como todos sabemos a disposição constitucional que atribuiu uma quota da receita do imposto de renda aos municípios já determinou a criação de inúmer-

ros deles; há incontáveis comunas, criadas tendo por mira a coleta da quota do imposto de renda.

Com essa Emenda n.º 1, se medidas legais severas não forem tomadas, como aqui sugeriu, num projeto, o eminente Senador Fernandes Távora, se será maior ainda a proliferação de municípios artificiais, apenas para dilapidarem, por falta de condições, os recursos tirados da economia nacional, da economia do povo.

Outra causa da aflição e da desgraça dos Municípios e dos Estados, é a inflação. Mesmo com essa Emenda Constitucional n.º 1, os Municípios, em breve, estarão envolvidos nas mesmas dificuldades.

A elevação do salário mínimo, que se verificou antes de completar-se um ano da majoração ocorrida em 1960, vai determinar, para os Estados e Municípios, um ônus pesadíssimo. Os Estados e os Municípios serão forçados a reajustarem salários e vencimentos do seu pessoal. E assim a situação atual continuará.

Por esses motivos mesmo eu compreendo que se tenha votado a Emenda Constitucional n.º 1. E eu disse que a votaria, se não fosse naquele ritmo, a meu ver condenável e condenado.

Mas essa emenda, que é mais um remendo, vale tanto para os Municípios como o aumento do salário mínimo vale para os operários. Dentro em breve, a elevação dos preços, em consequência da espiral inflacionária, deixará os Municípios, como deixará os operários, nas mesmas angústias, nas mesmas aperturas, nas mesmas agruras do momento atual.

Assim, as emendas constitucionais, que se queiram estudar para estabelecer uma discriminação de rendas razoável, equânime, harmoniosa, precisam ser antecedidas da medida fundamental que é o combate e diminuição do surto inflacionário. Enquanto isso não for feito o balanço da situação financeira dos Estados e Municípios, será sempre má, péssima ou desesperadora. Em segundo lugar, precisam ser acompanhadas de medidas legais que coibam a proliferação de municípios e exijam a prestação de contas dos recursos por eles auridos dos cofres federais.

Sr. Presidente, por esses motivos deixei de vir ontem votar e devo declarar à Casa que me absterei de participar de votações de emendas constitucionais sob o ritmo ontem adotado. A não ser numa situação dramática e grave como a que ocorreu em agosto. Fora desse caso, as emendas constitucionais precisam ser examinadas com muita profundidade e muito apuro, para que as emendas não saiam piores do que o soneto, ou por outra, piores do que a Constituição.

Há medidas acertadas como a que penso propor se obtiver o apoio dos eminentes pares e líderes de Partidos. Pretendo pedir a constituição de uma Comissão mista de Senadores e Deputados, para prepararem uma emenda constitucional da forma mais perfeita e desejável.

Para esse trabalho precisamos instituir o sistema tão usado pelos norte-americanos, o de hearings, isto é, das audiências. Precisamos ouvir os grandes técnicos do Ministério da Fazenda, da Fundação Getúlio Vargas, do Conselho Nacional de Economia, dos principais Estados da União para estudarmos em conjunto o problema e verificarmos a solução correta a lhes ser dada.

Se vamos reduzir a receita da União, como é justo que se faça, em benefício não só dos Municípios, mas também dos Estados, é necessário, ao mesmo tempo, que seja diminuída e exonerada a União de parte dos seus encargos. Do contrário, estaremos desfazendo com uma das mãos, o que fizemos com a outra. Agravaremos a situação deficitária e, portanto, a inflacionária.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que queria deixar presentes ao juízo dos eminentes colegas para me justificar, perante eles e perante a Nação, da minha ausência. Respeito e acato a decisão do Senado, mas era a única forma de manifestar a minha desconformidade com essa decisão. Se tivesse vindo, teria votado pela emenda, embora divergindo dos seus dispositivos, pois

tenho em conta a necessidade de atendermos aos Municípios. Mas minha presença não era necessária, por isso abster-me de comparecer para não votar sempre que se aventar medida, a meu ver, tão drástica, tão pouco segura, tão cheia de perigos como a que ontem teve início nesta Casa. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vão ser lidos requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 435, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1962, na parte referente ao Subanexo n.º 201 — Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1961. — José Feliciano.

REQUERIMENTO N.º 436, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na parte relativa ao Poder Judiciário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1961. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — De conformidade com o deliberado pelo Plenário, vou pôr em discussão as redações finais dispensadas de publicação.

Em discussão a redação final do subanexo orçamentário relativo à Câmara dos Deputados, constante do Parecer n.º 671, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, naquela Casa do Congresso, o estudo das emendas do Senado, designo o nobre Senador Fausto Cabral. (Pausa.)

Em discussão a redação final do subanexo orçamentário referente ao Poder Judiciário. Consta do Parecer n.º 672.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Designo o nobre Senador Fernandes Távora para, naquela Casa do Congresso, acompanhar o estudo das emendas do Senado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 24, de 1960, que cria sub-judice da “Câmara dos Deputados” a “Comissão Mista do Museu do Congresso”, composta de três Representantes do Senado Federal e dois da Câmara dos Deputados, tendo PARECERES, da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 621, de 1961) — pela constitucionalidade; (n.º 622-A, de 1961)

— pela rejeição; (n.º 622, de 1961) da Comissão Diretora, pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24, DE 1960

Art. 1.º — Fica criada *sub judice* da Câmara dos Deputados, a Comissão Mista do Museu do Congresso, composta de três Representantes do Senado Federal e dois da Câmara dos Deputados.

Art. 2.º — O Senado indicará os seus representantes, que deverão preliminarmente providenciar junto à Câmara dos Deputados a ultimação da constituição da comissão referida no art. 1.º

Art. 3.º — Dentro de 30 dias após sua constituição, deverá a Comissão do Museu do Congresso apresentar o texto do respectivo projeto de resolução, e regulamentação da novel instituição, que deverá prever a destinação do Palácio Monroe, no Rio de Janeiro, para sua sede, bem como normas para seu funcionamento ativo, como entidade cultural, e de divulgação dos trabalhos legislativos passados e presentes, e pessoal a ser selecionado entre os atuais funcionários do Senado e da Câmara Federal, ainda com mais de um decênio de tempo de serviços a prestar, e por concurso de provas.

Item 2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, da autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Em discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, do conjunto de avulsos que tenho em mãos e que presumo tenha sido o distribuído por todas as Bancadas, constam os elementos necessários para apreciação da discussão do Projeto sob n.º 1. Entretanto, a começar do Projeto indicado na Ordem do Dia sob n.º 2 e até o de n.º 5, não há qualquer elemento nem mesmo para discussão.

Do Projeto de Resolução, sob o item 2, não consta aqui qualquer indicação do seu texto; do Projeto, sob o item 3, apenas tenho em mãos o texto do mesmo, nenhum parecer de qualquer comissão.

O projeto sob o item 4 nas mesmas condições; apenas o texto do mesmo e o sob item 5 também somente o texto do projeto.

Esse último, sobretudo, quando de sua tramitação na Comissão de Constituição e Justiça sofreu numerosas emendas. Como a Imprensa Nacional naturalmente ainda não remeteu à Casa os elementos para que o Plenário possa decidir sobre as proposições com conhecimento de causa, levanto a presente questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Realmente os avulsos, talvez por excesso de serviço da Imprensa Oficial, não chegaram completos.

Atendendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, serão retirados da Ordem do Dia os projetos referentes aos itens 2, 3, 4 e 5.

Não há mais matéria a ser discutida e votada.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, li há dias uma declaração do ex-Ministro Castro Neves em que S. Ex.^a depois de fazer algumas considerações sobre os projetos que tramitavam no Congresso e que continuavam sem solução, fez menção especial ao Projeto de Participação dos Trabalhadores nos Lucros das Empresas, que regulamenta um dispositivo constitucional.

Informo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o referido projeto, que avoquel para emitir parecer, se encontra na Comissão de Legislação Social da qual sou Presidente. Solicitei, porém, uma diligência do Ministério do Trabalho, para que a Comissão Permanente de Direito Social se pronunciasse a respeito do mesmo, uma vez que já considerava de certo modo necessário o pronunciamento do Ministério, visto que o projeto era antigo.

Até hoje, Sr. Presidente — isso tem mais de um ano —, o Ministério não deu qualquer notícia sobre a diligência solicitada pela Comissão de Legislação Social. Peço, pois, que V. Ex.^a officie ao Titular do Trabalho manifestando-lhe estranheza uma vez que, nos termos da Constituição, têm os Ministros de Estado o prazo de um mês para responder aos pedidos de informações do Congresso. No entanto, já é decorrido mais de um ano sem que a diligência tenha sido cumprida.

Considero o projeto, merce de opiniões em contrário, capaz de proporcionar equilíbrio entre o capital e o trabalho. No dia em que o operário participar dos lucros da empresa em que trabalha, passará a ter muito maior interesse no seu destino. Assim, acredito sinceramente que esse projeto poderá constituir um instrumento de conciliação e entendimento.

Entretanto, há os que não desejam a transformação da proposição em lei. São os que querem a luta de classe. Alegam — e sabemos bem quem são eles — que a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas nunca se efetivaria, porque os empregadores encontrariam meios de fraudar esse dispositivo constitucional. As escritas das firmas seriam elaboradas de tal maneira que não apresentariam lucros e, assim, o operário não participaria dos benefícios resultantes do rendimento e da redistribuição de lucros das empresas.

Não participo dessa opinião e conheço bem os que a esposam. Sei que preferem fomentar a luta de classe. No meu entender, o fato de o operário vir, amanhã, a participar dos lucros do empregador, por pequenos que sejam, possibilitará a maior aproximação das classes, diminuindo a distância existente entre uns e outros, entre aqueles que têm e os que não têm fortuna, entre aqueles que lutam e trabalham e aqueles que têm capital para dar o trabalho.

Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Legislação Social do Senado solicito a V. Ex.^a que renove o officio ao Sr. Ministro do Trabalho no sentido de que S. Ex.^a determine à Comissão Permanente de Direito Social a devolução do projeto, com as informações solicitadas. Se dentro de mais quinze dias não nos chegarem essas informações, imediatamente oferecerei parecer ao projeto. Não se compreende que se venha desrespeitando a própria Constituição, até esta data, quando já se cogita — o que é mais surpreendente — da convocação de uma Constituinte sob a alegação de que a Carta atual envelheceu. Entretanto, ainda há dispositivo da Constituição vigente sem ser regulamentado!

Eram as considerações que desejava fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a cancele minha inscrição para esta sessão. Propunha-me fazer um discurso longo e o tempo de que disponho não seria suficiente.

Falarei em outra oportunidade. Agradeço a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS — Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Casa telegrama que recebi do Governador de Santa Catarina, Sr. Celso Ramos, relativamente às chuvas e às enchentes que continuam constituindo verdadeira calamidade pública no meu Estado.

O telegrama é do seguinte teor:

“Comunico a V. Ex.^a que dirigi, nesta data, um cabograma aos Srs. Presidentes do Senado e da Câmara Federais, nos seguintes termos: “Depois de conhecer, pessoalmente, a extensão das catastróficas inundações nas zonas do Vale do Itajaí, Vale do Rio Tijucas, litoral, centro e outros municípios deste Estado, por alto intermédio de V. Ex.^a, levo ao conhecimento do Senado a grave e dramática situação que atravessa Santa Catarina. Apesar dos imediatos recursos que estamos recebendo do Governo Federal, fazemos sentir a necessidade de todos os Poderes da República voltarem sua especial atenção para esta região a fim de que possamos, não só assistir convenientemente e oportunamente às populações assoladas, como também enfrentar o grave problema da recuperação econômica das áreas atingidas. O Governo estadual, deslocado para a Cidade de Itajaí, comanda diretamente todos os esforços no sentido de suavizar o drama daquelas coletividades. Daremos notícias mais detalhadas tão logo se possa avaliar a extensão e a profundidade dos prejuízos.” — Atenciosas saudações. Celso Ramos — Governador.”

Sr. Presidente, as enchentes periódicas que atingem o Vale do Itajaí vêm constituindo uma preocupação para os administradores catarinenses. Há três anos, tive oportunidade de apresentar, nesta Casa, uma emenda no montante de dez milhões de cruzeiros, que mereceu aprovação no Senado e na Câmara dos Deputados. Essa quantia foi aplicada, em colaboração do Governo de Santa Catarina com o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em levantamentos principalmente no rio Itajaí-Açu, que banha a próspera e rica cidade de Blumenau.

Não tenho palavras, Sr. Presidente, para descrever o drama das populações flageladas do meu Estado.

Infelizmente, é vedada ao Senado a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre assuntos econômicos, matéria privativa do Executivo e da Câmara dos Deputados. Entretanto, estando em elaboração, nesta Casa, o Orçamento da República, pretendo apresentar-lhe emenda consignando uma verba de quinhentos milhões de cruzeiros para atender ao saneamento e à retificação dos cursos d'água dos rios que banham o Vale do Itajaí, o Vale dos Tijucas, o Vale dos Tubarões e tantas outras bacias hidrográficas do meu Estado.

Estou certo de que a essa emenda não faltará o apoio dos nobres colegas desta Casa. Espero que os Senhores Deputados saberão amparar Santa Catarina nesta hora dramática da sua vida social, econômica e administrativa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, amanhã, 11 de novembro, se comemora, no mundo inteiro, a festa do ex-combatente. Foi adotada esta data para comemorar o armistício da Primeira Grande Guerra mundial, como homenagem aos que lutaram nos campos de batalha em defesa de seus países.

Em Brasília teremos, apenas, a recepção na embaixada da França, para a qual tive a honra de ser convidado, na qualidade de Presidente da Associação dos ex-Combatentes do Brasil, Seção de Brasília, mas não poderei comparecer, em face de compromissos assumidos anteriormente, que exigem o meu afastamento da Capital.

Sr. Presidente, não queria deixar passar esta data sem uma invocação de saudade aos que tombaram no campo de batalha, especialmente aos brasileiros que lutaram pela Pátria.

A minha homenagem aos companheiros é extensiva a todos aqueles, principalmente brasileiros que, retornados da guerra, alguns doentes, até hoje não foram suficientemente amparados pelos poderes públicos.

Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, sabe o Senado, sabe o País inteiro que o Congresso tem sido generoso e tem procurado, através de leis, amparar a todos aqueles que lutaram. Essas leis, porém, não têm sido cumpridas e os nossos companheiros continuam ao abandono.

Sr. Presidente, ao lembrar a data de amanhã, procuro dedicar minhas homenagens principalmente àqueles que, do Brasil, na retaguarda, cooperaram para o esforço de guerra e souberam também, com o preparo psicológico da Nação, amparar-nos naqueles dias dolorosos que atravessamos. E entre essas homenagens quero, na pessoa da mulher brasileira, destacar uma referência toda especial a D. Darcy Vargas que, na Presidência da LBA, foi incansável no auxílio que a todos nós proporcionou e principalmente aos cariocas, integrantes do Grupo do Regimento Sampaio. Foi extraordinário o benefício que proporcionou aos nossos pracinhas e sobretudo às suas famílias.

Sentimos grande emoção ao declarar-nos eternamente gratos pelo amparo moral e material que a Legião Brasileira de Assistência prestou a quase trezentas famílias de pracinhas do Regimento Sampaio.

Naquele Natal doloroso que passamos em Monte Castelo, depois de quatro ataques mal sucedidos, em que não tínhamos sequer a presença de um pássaro, ou um sorriso de mulher, envolvidos pela neve e pelas balas do inimigo, inúmeros dos nossos combatentes colocados nas posições mais avançadas, tinham a felicidade de receber presentes enviados pela Legião Brasileira de Assistência.

As pessoas que muito colaboraram para o sucesso da Força Expedicionária Brasileira, a todos aqueles que procuraram acompanhar, com carinho, os pracinhas que partiam para a guerra, assim como às suas famílias, representadas pela mulher brasileira, deixo desta tribuna a minha emocionada saudação a D. Darcy Vargas.

Sr. Presidente, entre as entidades que se engajaram, a fundo, no preparo psicológico da Nação brasileira e no esforço de retaguarda, procurando levar àqueles que tiveram a glória de representar o Brasil nos campos de batalha, destacamos a Liga de Defesa Nacional, que nenhum de nós poderá jamais esquecer.

Não quero fazer maiores referências a respeito da Liga porque V. Ex.^a, Senador Cunha Mello, àquela época era o seu Presidente. Se meus agradecimentos não forem parcimoniosos, poderão ser mal interpretados.

Por isso, permito-me apenas ler uma carta que, de um ponto qualquer da Itália, dirigi a V. Ex.^a, carta modesta, simples, escrita numa cocheira onde me encontrava no momento, e onde permaneci durante mais de cinquenta dias satisfeito, apesar do desconforto daquele abrigo, porque, mesmo assim achava-me melhor acomodado do que os meus pracinhas, que nos fox-holes sofriam a inclemência de uma temperatura de dezoito graus abaixo de zero.

Sr. Presidente, a carta que me permito ler, expressa ainda hoje os agradecimentos dos ex-combatentes. Rendemos as nossas homenagens a V. Ex.^a pelo esforço que dispendeu em nosso favor e pelo amparo moral que nos deu e também pelo extraordinário esforço de guerra por V. Ex.^a despendido naquela época.

Sr. Presidente, esta carta modesta, de um simples soldado, escrita no campo de batalha, está assim redigida:

"Sr. Dr. Cunha Mello.

DD. Presidente da Liga de Defesa Nacional.

Permita-me V. Ex.^a afirmar que o Regimento Sampaio é devedor, a Liga de Defesa Nacional, do estímulo e do aplauso com que prodigalizou a nossa preparação para a guerra; pelos mimos que obsequiou os meus soldados (e que tão úteis vêm sendo no seu repouso espiritual); mas, sobretudo pela preparação psicológica do povo, cujo ânimo cooperou eficiente e inteligentemente para elevar e exaltar, sabido que o Regimento Sampaio é o Regimento Carioca de Infantaria.

Nos louros, pois, de nossa importante vitória, no alto sentir de V. Ex.^a a mais expressiva das que a FEB conseguiu até aqui — Monte Castelo — numa folha altiva resplandece um nome: o da Liga de Defesa Nacional, pela sua patriótica atuação na consolidação da Frente Interna, tão necessária aos que combatem nos campos de batalha.

E, posso afirmar a V. Ex.^a, Sr. Ministro Cunha Mello, que as palavras por V. Ex.^a proferidas, de fé e de esperança na Vitória final da Liberdade pela Democracia, constituem um poderoso estímulo, para nós outros, nesta luta decisiva em que vingamos nossos mortos, libertamos povos e restauramos no Mundo, uma nova e duradoura era de paz, de bonança, para todos os homens de boa vontade. — Coronel Calado de Castro, Comandante do Regimento Sampaio."

Sr. Presidente, dezesseis anos decorridos, o velho Marechal, hoje Senador da República e Presidente da Associação dos ex-Combatentes do Brasil, não tem uma só palavra a retirar desse agradecimento sincero, feito a V. Ex.^a em nome dos pracinhas do Regimento Sampaio. E, nesta hora, eu o reitero ao dizer a V. Ex.^a que todos nós, que lá, sofremos, somos muito gratos àqueles que, na retaguarda, nos estimularam e auxiliaram. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, ocupo a tribuna para ler as declarações do Ministro Alfredo Nasser publicadas no *O Globo*, hoje, contra o falso nacionalismo.

Sr. Presidente, nesse artigo o nobre Ministro da Justiça defende a União entre os brasileiros, a fim de enfrentarmos e vencermos as dificuldades do momento.

É oportuna a manifestação de S. Ex.^a, veiculada por um dos melhores vespertinos do continente. E, como será homenageado, hoje, à noite, em São Paulo, pelos seus companheiros de trabalho na Imprensa paulista onde militou de 1927 a 1930, naturalmente dirá das intenções que o levaram ao Ministério da Justiça, da harmonia que deve imperar entre os brasileiros e da coordenação entre as forças políticas do país, mais do que nunca essencial, pois dela resultará a consolidação do Regime Democrático em nossa terra, para podermos encarar o futuro com otimismo porque as numerosas crises já vencidas pelo Brasil, na sua quase totalidade, sem derramamento de sangue nos setenta e dois anos de República nos autoriza a ter fé nos destinos da nossa terra, sem necessidade de ser muito otimista.

Sr. Presidente, com essas palavras introdutórias, associo-me às homenagens que serão rendidas em São Paulo ao nobre Ministro da Justiça; lerei a seguir o seu artigo, que é uma afirmação de confiança no regime e um libelo contra a onda de pessimismo, que pretendem desencadear sobre nossa Pátria os interessados no caos.

Disse o Sr. Alfredo Nasser:

... que os problemas acumulados na hora presente sobre o nosso País transcendem das ideologias, não devem ser matéria para duelos entre direita e esquerda e outras posições, pois tudo isso se torna convencional diante das dificuldades de uma nação que necessita reconstituir-se para prosseguir na sua luta contra o subdesenvolvimento.

Exortou o Ministro aos paulistas a que jamais abandonem seu trabalho fecundo, benéfico a todo o Brasil. O nosso País, destituído de preconceitos de raça e de berço, muito deve aos que vêm de outras terras para trabalhar pelo nosso progresso. E diz que o falso nacionalismo, que vê em quem vem de fora um inimigo, ou em um investimento estrangeiro uma ameaça, é nacionalismo antibrasileiro, pois contraria a própria formação esclarecida de nosso povo. Como pode um País em que sempre se abriram todas as portas transformar-se em reduto de preconceitos e egoísmos restritivos? Frisa o Sr. Nasser que é um dever nosso, um imperativo de nossa consciência, defender o conceito de que a nossa terra deve acolher a todos os que a queiram amar e tornar fecunda. Não podemos alterar a fisionomia moral de nosso País, nem contrariar as suas mais profundas e marcantes características, sem mutilar a própria alma nacional.

Momento difícil

Prosseguindo, o Ministro Alfredo Nasser manifestou respeito pelos homens de ação que tanto têm lutado para que saíamos da estagnação e da resignada passividade em face da pobreza nacional. Confundir empresários que reinvestem os seus lucros, que se empregam dedicadamente na luta pelo progresso do País, com os especuladores, os pescadores de águas turvas, os gananciosos que se aproveitam das conjunturas sombrias para os seus lucros exorbitantes e indevidos — só pode ser obra dos que desejam conservar-nos em estado de dependência. Acusar os que ergueram este parque industrial, orgulho de todos nós brasileiros, constitui uma funesta, vergonhosa, inqualificável ação dos que se alistam no partido de um Brasil colonial e julgam não deva ele deixar de o ser — para permanecer como reserva sempre disponível para a desordem.

Esta, Sr. Presidente, é uma manifestação oportuna e clara do atual Ministro da Justiça, que eu desejava constasse nos "Anais" do Senado; sendo um homem bom e tolerante, indiscutivelmente está o Sr. Alfredo Nasser fadado a promover a união dos Partidos do centro, dos homens e mulheres de boa vontade enfrentando airoso e a crise que procuram desencadear sobre os nossos ombros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a de segunda-feira próxima, dia 13, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo n.º 669, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e de Emendas n.ºs 1 a 143.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo

n.º 415 (Ministério da Indústria e Comércio), tendo Parecer n.º 668, de 1961, da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e as Emendas n.ºs 1 a 13 e oferecendo a de n.º 14-CF.

3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960 (n.º 4.385, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S. A., tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 649, 650 e 651, de 1961, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas do Nordeste, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob n.º 638, de 1961, da Comissão:

- de Finanças.

6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185, de 1951, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, tendo

PARECERES n.ºs 636 e 637, de 1961, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece, sob n.ºs 1 a 11-CCJ; e
- de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 11-CCJ, e oferecendo a de n.º 12-CLS.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17:00 horas.)

**204.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 13 de novembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, ARGEMIRO
DE FIGUEIREDO E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Lino de Mattos — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

**MENSAGEM N.º 248, DE 1961
(N.º de origem 566)**

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro Preto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha.

Os méritos do Senhor Carlos Sylvestre de Ouro Preto, que me induziram escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de novembro de 1961. — João Belchior Marques Goulart.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR CARLOS SYLVESTRE DE OURO PRETO

1. Nascido em Berlim, Alemanha, em 30 de dezembro de 1916. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1937. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, em 1959.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso, em 9 de dezembro de 1937, como Cônsul de Terceira Classe; promovido a Cônsul de Segunda Classe

em 23 de dezembro de 1942; Cônsul de Primeira Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 9 de junho de 1954 e, finalmente, Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 24 de outubro de 1961.

3. No curso de sua carreira, o Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto serviu nos Consulados do Brasil em Icoama, Berlim, Porto e Montreal, bem como nas Embaixadas em Havana, Bogotá e Viena.

4. Entre outras, o Embaixador Ouro Preto exerceu as seguintes funções: Secretário da Delegação do Brasil à VIII Conferência Internacional Americana, reunida em Lima, 25-12-1938. Encarregado do Consulado em Montreal, 21-7-1945 a 1.º-7-1946. Assessor da Delegação brasileira à I Reunião Ordinária da Delegação Provisória Internacional de Aviação Civil, Montreal, maio de 1946. Responsável pelo expediente da Comissão de Organismos Internacionais, 16-6-1947. Secretário das Comissões na Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, agosto de 1947. Chefe da Divisão do Material, em 16-6-1948. Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, interino, em 14-9-1948. Assessor da Delegação do Brasil à Conferência Especial de Assistência Técnica das Nações Unidas, em junho de 1950. Assessor da Delegação do Brasil à V Assembléia Geral das Nações Unidas, em New York, em setembro de 1950. Encarregado de Negócios em Bogotá, de 16-10-1952 a 1.º-1-1953; de 4-11-1953 a 11-2-1953; de 19-1-1954 a 19-2-1954; de 14-5-1954 a 12-4-1955; e de 8-2-1956 a 9-7-1956. Encarregado de Negócios em Viena, de 20-10-1956 a 17-1-1958 e de 12-7-1958 a 22-9-1958. Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, em 1958. Delegado do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para Estudar a Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos 21) em Bogotá, em 5-9-1960. Chefe da Divisão Política em 6-1-1960. Designado para integrar a Comissão incumbida de elaborar as instruções para a Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Especial do Conselho da Organização dos Estados Americanos, Encarregado de formular novas medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos 21), Bogotá, setembro de 1960.

5. O Embaixador Carlos Sylvestre de Ouro Preto, até ser indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Federal da Alemanha, ocupou as funções de Chefe do Departamento Político e Cultural da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — Jorge D'Escragnolle Taunay, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM N.º 249, DE 1961
(N.º de origem 567)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Luiz Leivas Bastian Pinto para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba.

Os méritos do Senhor Luiz Leivas Bastian Pinto, que me induziram escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de novembro de 1961. — João Belchior Marques Goulart.

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR LUIZ LEIVAS BASTIAN PINTO

1. Nascido em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 1912. Bacharel em Direito pela Universidade do Rio de Janeiro. Diplomado pelo Curso da Escola Superior de Guerra, em 1955.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso, em 1936, como Cônsul de Terceira Classe; Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 1938; Primeiro-

Secretário, por merecimento, em 1947; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1956; Ministro de Primeira Classe, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Bastian Pinto exerceu as seguintes funções: Segundo-Secretário em Lima e La Paz; Primeiro-Secretário em Madrid e na Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas e Ministro Conselheiro em Buenos Aires.

4. Além dessas, o Embaixador Bastian Pinto exerceu, ainda, as seguintes funções e comissões: Secretário das Comissões na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, em 1947. Chefe da Divisão do Pessoal, em 1948. Delegado do Brasil ao Congresso da União Postal das Américas e Espanha, em Madrid, em 1950. Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1951. Assessor da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em New York, em 1952. Encarregado da Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, em setembro de 1952. Delegado Substituto da Delegação Permanente na Organização das Nações Unidas. Secretário-Geral da Delegação do Brasil à VIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em New York, em 1952. Ministro de Primeira Classe, em Missão Especial do Governo do Brasil nas solenidades da posse do Presidente da República do Panamá, em setembro de 1956. Chefe da Divisão Política do Departamento Político e Cultural, em 1956. Membro da Missão para concertar a aplicação dos Tratados de petróleo com a Bolívia, 1957. Membro da Delegação do Brasil à posse do Presidente da República Argentina, em 1953, com a categoria de Ministro Plenipotenciário em Missão Especial. Membro efetivo da Comissão Permanente para Aplicação do Trabalho de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal. Delegado Suplente na V Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em 1959.

5. O Embaixador Bastian Pinto, que serve atualmente na Embaixada do Brasil na Argentina, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Cuba. — Jorge d'Eseragnolle Taunay, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

TELEGRAMAS

Do Prefeito Municipal de Floriano, no Piauí; e do Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí, nos seguintes termos:

Parlamento Nacional

Brasília — DF

1 68 Floriano PI 116 192 9 1140 — 9.9.61.

Povo piaulense aguarda como única esperança para sua emancipação econômica construção barragem médio parnaíba há tempos vem sendo estudada pelo DNOCS. Nome povo florianense, momento vossencia investido elevadas funções externamos desejo povo piaulense para sejam intensificados serviços construção referida barragem com que vossencia garantiria nossa gente dias menos angustiantes. Expressamos também confiança continuação estados para construção prazos previstos pontes sobre rio Parnaíba estrada federal BR-24 máxima importância desenvolvimento nossa região bem como construção pontes sobre rio Canindé neste Estado proximidades cidades Amarante e Oeiras. Confiamos autorização DNOCS providenciar serviço saneamento bem como água esgotos nossas cidades apesar ser terceira cidade Piauí continua sem contar esses valiosos serviços interesse coletivo bem como confiamos cumprimento segundo acordo trigo beneficiaria nossa cidade através metas instrução pública. Acordo recente reunião prefeitos com SUDENE Recife conflamos atendimento nossa pretensão conjunto geradores resolverão angustiante problema energia elétrica nossa cidade com qual continua lutando nossa importante cidade. Apelamos ainda sejam mantidas facilidades pequeno lavrador através unidades volantes crédito Banco Brasil instituídas Presidente Quadros. Saberemos agradecer nome nosso povo

atenção vossencia dispensar presentes apelos. Cordialmente, Fauzer Bucar, Presidente Câmara Municipal Floriano.

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Senado Federal

1 227 Teresina 899 75/74 25 17 — 25-10-61.

153/61 — Conformidade requerimento Senhores Deputados Benoni Portela e Manoel Dias, aprovado unanimidade esta colenda Assembléa, tenho honra comunicar V. Ex.^a até hoje não foi iniciado amparo cera carnauba, como do decreto que autorizou dito amparo. Virtude situação financeira muito difícil produtores, apelamos nome produtores piauienses. Atenciosas saudações. — Tiberio Barbosa Nunes, Presidente da Assembléa Legislativa Piauí.

PARECERES

PARECER N.º 673, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1961. — Sérgio Marinho, Presidente — Menezes Pimentel, Relator — Daniel Krieger.

ANEXO AO PARECER N.º 673, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1960, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único, letra c, do art. 1.º, da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido, até então, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, e que percebiam pelo Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER N.º 674, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61 na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.10 — Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Gaspar Velloso

1. O subanexo em exame, relativo ao Ministério da Aeronáutica, volta ao exame desta Comissão em virtude de, em Plenário, terem sido apresentadas as emendas de n.ºs 107 a 111.
2. As emendas visam a alterar diversas das dotações daquele Ministério, aumentando-as consideravelmente, a fim de que possam ser atingidos os objetivos a que se destinam.
3. Convém citar alguns dos objetivos procurados: conclusão de obras, em convênio com o DNER, no Piauí, auxílio às empresas nacionais de transporte aéreo que exploram linhas internacionais, prosseguindo a conclusão de campos de pouso na Bahia, prosseguimento das obras de um hospital da Aeronáutica, em São Paulo.

4. As alterações ocorridas pelos aumentos justificam-se plenamente, tendo em vista os altos fins colimados, especialmente no tocante à conclusão do hospital, e no que diz respeito ao auxílio às empresas aéreas, em face da abolição do câmbio preferencial, aumento de salário mínimo e outras despesas.

5. Em face do exposto, opinamos pela aprovação das emendas de n.ºs 107 a 111, sendo que esta deve ser considerada subemenda à emenda n.º 100, desta Comissão.

Apresentamos, ainda a seguinte subemenda:

A EMENDA N.º 45.

Acrescente-se:

	Cr\$
Londrina	10.000.000,00
Maringá	50.000.000,00
Cornélio Procópio	20.000.000,00
Apucarana	20.000.000,00
Paranavaí	10.000.000,00
Cascavel	20.000.000,00

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Gaspar Velloso, Relator — Alô Guimarães — Eugênio Barros — Lobão da Silveira — Nogueira da Gama — Fausto Cabral — Milton Campos — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 437, DE 1961

Sr. Presidente:

Requeremos a V. Ex.^a, nos termos dos arts. 63 e 64 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinando os projetos oferecidos até agora às duas Casas do Congresso Nacional, a respeito da criação do Banco Central do Brasil, e, tendo por base o projeto de lei do Senado n.º 21, de 1954, da autoria do saudoso Senador Alberto Pasqualini e arquivado nesta Casa por determinação regimental, elaborar um novo projeto que vise a instituir no País um sistema federal de Bancos de Estado e dar providências correlatas, de acordo com a atual conjuntura econômico-financeira do Brasil.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Paulo Fender — Fausto Cabral — Lino de Mattos — Joaquim Parente — Leônidas Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente requerimento independe de apoio pelo número de assinaturas que contém. Será oferecido ao final da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 13 de novembro de 1961.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora:

Comunico a V. Ex.^a, para fins regimentais, que, a partir desta data, me desligo da representação do Partido Trabalhista Brasileiro, passando a representar, como Senador, o Movimento Trabalhista Renovador, novo partido político nacional.

Atenciosamente. — **Paulo Fender.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Mesa fica ciente.

Na sessão anterior terminou o prazo, para apresentação de emendas perante a Mesa, ao subanexo orçamentário referente ao Ministério das Minas e Energia.

Nenhuma emenda foi apresentada nessa fase.

Se os Senhores Senadores ainda quiserem emendar esse subanexo, poderão fazê-lo perante a Comissão de Finanças, de acordo com o disposto no art. 339, letra f, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comuniquei ao Senado que acabo de me desligar do Partido Trabalhista Brasileiro.

Quero manifestar, desta tribuna, ao Senado e à Nação que a minha atitude se relaciona estritamente à situação política no meu Estado onde, até agora dirigia a secção estadual do PTB.

Nesta data, estou também comunicando à Executiva Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro a minha renúncia à Presidência do PTB do Pará e também o meu desligamento dos quadros partidários. Idêntica comunicação fiz, como me competia, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral na minha terra.

Torno claro, Sr. Presidente, que sempre defendi, quer da tribuna do Senado quer das tribunas políticas do povo, a tese trabalhista. Estou muito à vontade para tomar a deliberação que tomei porque continuo, coerentemente, dentro das mesmas linhas políticas, defendendo a tese trabalhista.

O Movimento Trabalhista Renovador, que foi criado no Brasil sob inspiração do Deputado Fernando Ferrari, recolhe no seu seio trabalhistas idealistas que não transigem com certos comportamentos políticos e espera levar a sua causa adiante até que, realmente, o socialismo democrático espiritualista por que pugnamos seja uma realidade político-social no Brasil.

Não desconheço que nos quadros do Partido Trabalhista Brasileiro há trabalhistas idealistas — e os há muitos! Entretanto, há atitudes que só se justificam à luz de fatos que ocorrem no meio político de quem as toma. Não quero descer a detalhes da conjuntura que me levou a deixar o Partido Trabalhista Brasileiro e, nesta oportunidade, seja-me permitido trazer uma palavra de afeto a todos os meus colegas de Bancada do Senado da República, com os quais até hoje me identifiquei e dos quais não guardo qualquer ressentimento, antes pelo contrário, sou-lhes grato pela cooperação que me deram, pela solidariedade com que sempre me distinguiram nos debates do Senado. Admiro-os a todos, porque na bancada do PTB no Senado só há idealistas da causa trabalhista.

Sr. Presidente, abandono — e esta é a única referência nominal que faço — abandono o Sr. João Goulart cansado não da sua convivência partidária, mas da sua ausência política na convivência partidária.

A tese trabalhista, há de ser defendida, no Partido Trabalhista Brasileiro ou no Partido Trabalhista Nacional, ou no Movimento, que é hoje partido político o Movimento Nacionalista Renovador, em o qual ingresso, cheio de esperanças e na certeza de que não me desiludirei nos quadros desse partido.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Fui surpreendido, há poucos instantes, com a decisão de V. Ex.^a, que me foi comunicada por um dos vice-líderes do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa. Delegou-me a liderança em exercício poderes para representá-lo, neste momento, em que V. Ex.^a se despede da nossa legenda. Vou

cumprir, tanto quanto possível, a árdua missão. Não posso deixar de lastimar o gesto de V. Ex.^a Sou dos que, aqui, procuram congregar, unir cada vez mais, solidificar uma coesão dos companheiros de bancada, em torno da sua legenda partidária. Quando no exercício da Liderança, assim procedi e não houve defeção, até então. Vejo, contudo, que nesta hora, um dos mais brilhantes integrantes da bancada...

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vivaldo Lima — ... se despede. Não desejo dizer além do que já disse, até agora, à guisa de despedida, quanto aos motivos que levam V. Ex.^a a assim proceder. Sou homem de escrúpulos e por isso respeito o escrúpulo dos outros. Não quero provocar qualquer pronunciamento, pois não sou homem acostumado a fazê-lo. Sei que V. Ex.^a tem razão; está, realmente, cheio de razão. Razões militam, portanto, para um gesto como o que acaba de ter. É uma questão de foro íntimo; estamos aqui no cumprimento de um mandato que o povo nos outorgou, e um diploma desses exige de nós altivez, dignidade, escrúpulo, compostura, enfim todas as qualidades para que haja, também, um dignificante desempenho do mandato. V. Ex.^a estava ainda, e acima de tudo, na presidência da própria Seção do Pará. Era, portanto, o guia, o mentor principal dos seus destinos, nas decisões políticas do seu Estado natal. Exerce, com inusitada eficiência e brilho...

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Vivaldo Lima — ... a Senerioria pelo seu Estado, sendo presença constante nesta tribuna, pois raro é o dia em que não se vê V. Ex.^a no microfone, agitando teses, debatendo problemas, provocando assuntos, enfim, sempre presente. Lembro-me bem do projeto que regulamenta o direito de greve, os impactos que sofreu e outros muitos que S. Ex.^a aqui versa com tanta maestria, com tanta profundidade e saber, mostrando-se orador fluente, capaz, eloquente, elemento, portanto, de que a bancada não poderia prescindir no exercício de suas tarefas partidárias neste plenário da República. No entanto, não estou bem a par do que ocorreu nos bastidores políticos do Pará, que levaram V. Ex.^a a essa atitude tão extrema. Mas creio que V. Ex.^a para levar a questão a esse ponto devia estar mesmo cheio de razões, e quero respeitar o escrúpulo de V. Ex.^a não provocando debate, mas lamentando, em meu nome pessoal e também agora em nome da própria bancada de que V. Ex.^a ora se desliga, enfraquecendo nossos quadros, diminuindo-o de um precioso elemento. Mas procurou, de algum modo, uma legenda, um agrupamento em que poderá também pontificar com o seu idealismo e com sua combatividade a favor da causa dos trabalhadores do Brasil. Que V. Ex.^a nessa outra legenda, arejado por novas esperanças, depositando fé no companheirismo, na lealdade partidária da sua nova agremiação, que V. Ex.^a tenha o sucesso que já vinha obtendo sem favor, com os nossos aplausos, quando integrava a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, agradeço comovido a manifestação que me presta a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, que até hoje integrei, através da generosidade do nobre Senador Vivaldo Lima. S. Ex.^a sabe quanto tenho lutado nesta Casa pelas questões trabalhistas e quanto ofereci em colaboração modesta, sei, mas sempre atento, não só à tese trabalhista mas até à tese política, com relação aos homens do meu partido que hoje estão em posições de mando na administração pública, embora eu reconheça que o Partido Trabalhista Brasileiro não chegou ao Governo.

Lutei, no Estado do Pará, por que se organizasse, em bases altas, sem nenhum enfraquecimento moral, o Partido Trabalhista Brasileiro, e como a minha luta, porque aquela célula do partido foi atingida de doença incurável, não conseguiu recuperá-la, preferi deixá-la, isto é, preferi deixar o partido no Pará, mas certo de que a tese trabalhista continua viva, palpitante em qualquer legenda trabalhista do relevo político partidário nacional, e tenho a certeza de que não haverá controvérsia, de que não haverá discrepâncias, dissensões de qualquer ordem

entre os meus pronunciamentos políticos no Senado e os dignos colegas da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou chegando, e pelo que me foi dado perceber pelo aparte do nobre colega Vivaldo Lima, V. Ex.^a pretende afastar-se da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro. Lamento muito, porque justamente na hora em que o Partido Trabalhista Brasileiro alcança o poder e nesse mesmo instante em que a colaboração de V. Ex.^a seria mais útil por se tratar de um moço capaz, digno e operoso e que poderia prestar bons serviços ao Partido. A fase pior já passou; hoje que alcançamos o Poder a nossa situação é outra. Se a divergência havida entre V. Ex.^a e a Direção do Partido no Pará, obriga a dele se afastar, esperamos que empreste o seu apoio a todas as reivindicações sociais. Estou convencido de que V. Ex.^a dará a sua solidariedade às medidas em que se empenha o Partido Trabalhista Brasileiro. Não houvesse V. Ex.^a assumido a atitude que assumiu faria um apelo para que meditasse um pouco, a fim de que uma solução fosse encontrada no sentido de resolver o caso dentro da direção do Partido do Pará. Entretanto, pelas declarações que acaba de fazer o seu afastamento da nossa bancada, é tido como fato consumado o que sinceramente lamento.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muito honra.

O Sr. Filinto Müller — Ouvi a leitura da declaração que V. Ex.^a enviou à Mesa, desligando-se do Partido Trabalhista Brasileiro e passando a integrar a bancada do Movimento Trabalhista Renovador. Agradeço a V. Ex.^a colaboração sempre eficiente e brilhante que emprestou às bancadas que compõem o chamado "bloco da Maioria", durante sua permanência nas fileiras do Partido Trabalhista Brasileiro. Esta colaboração foi, sem dúvida, das mais valiosas. Espero que, embora sob outra legenda, continue V. Ex.^a a emprestar colaboração à nossa bancada. Pedimos a colaboração dos nossos companheiros de bancada, tendo em mira exclusivamente os altos interesses nacionais, e estou certo de que V. Ex.^a não se recusará a dar a contribuição da sua inteligência, da sua cultura e do seu valor pessoal para solução dos graves problemas que no momento interessam fundamentalmente ao povo brasileiro.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com todo o prazer.

O Sr. Leônidas Mello — Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex.^a Como Senador trabalhista nesta Casa, lamento profundamente o desligamento de V. Ex.^a da bancada trabalhista. Perdemos, no Senado, com o afastamento de V. Ex.^a, um dos nossos elementos mais brilhantes e eficientes.

O SR. PAULO FENDER — Generosidade de V. Ex.^a

Sr. Presidente, agradeço, inicialmente, as palavras do nobre Senador Lima Teixeira, que me pede para continuar a defender as teses do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, demonstrando ter sido surpreendido com o meu ato e mesmo ignorar completamente os motivos que me levaram à irrevogável decisão. S. Ex.^a, em seu aparte, laborou num equívoco que, data venia, gostaria de reformar. Diz que o PTB chegou ao Poder. Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro está muito longe de chegar ao Poder.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a acha que o Presidente da República, Sr. João Goulart não é o Chefe do trabalhismo?

O SR. PAULO FENDER — Parece que os maus fados começaram a produzir controvérsia e que não queria chegar com meus companheiros de bancada. Já defendi esta tese, desta tribuna, antes de desligar-me do Partido. Debati-me pela

assunção à Presidência da República do Sr. João Goulart, porque S. Ex.^a era o Vice-Presidente da República e a Constituição deve ser respeitada. Fiel à legalidade democrática defendi a entrada de S. Ex.^a no País, e a sua investidura na Presidência da República. Jamais supus, jamais tive o engano ledó e cego de acreditar que com o Sr. João Goulart, na Presidência da República, estaria o Partido Trabalhista Brasileiro no Poder.

A natureza não dá saltos, Sr. Presidente. A nossa luta é sofrida e, neste ponto, faço esquecimento das legendas para ficar na tese que é de vários partidos não só dos de sigla trabalhista mas de outros em que muitas das teses trabalhistas são ali defendidas. Haja vista o Partido Social Democrático, em cuja sigla estão as palavras "social-democrático". O que é o Socialismo Democrático senão aquela filosofia que pugna pelo estabelecimento de relações, cada vez melhores, entre o Capital e o Trabalho?

A luta trabalhista se delinea no programa de vários partidos políticos. Entretanto; os de sigla trabalhista parecem voltar suas atenções principais para uma política de esquerda. Ai é que está a grande diferença, uma política esquerdantista. Dentro desta legenda há os que levam a esquerda até à fronteira, que não se compadecem, não digo com a realidade brasileira — com a própria formação cultural política do povo brasileiro.

Sempre defendi a tese trabalhista, desta tribuna, e, digo, temos muito que caminhar para a esquerda. Mas, também, digo que não nos seduz ultrapassar a fronteira do trabalhismo para qualquer espécie, qualquer forma de socialismo catastrófico.

Mas, S. Ex.^a não pode dizer que o Partido Trabalhista Brasileiro chegou ao Poder. Como chegou ao Poder? Temos um Premier trabalhista? Temos um Ministério, na sua maioria, constituído de homens do Partido Trabalhista Brasileiro? Não estamos no Poder porque o nosso Partido não tem maioria no Parlamento. Não se chega ao Poder simplesmente porque o Chefe de um Partido chegou à Presidência da República. Conhecemos o processo democrático que levou o Sr. João Goulart à Vice-Presidência da República. Sabemos que o eleitorado de 70 Deputados do Partido Trabalhista Brasileiro não daria número para eleger S. Ex.^a; a soma de votos do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Democrático culminou na eleição do Sr. João Goulart, isto é, cento e vinte deputados do PSD somados aos setenta do Partido Trabalhista Brasileiro, elegeram o Sr. João Goulart. Daí a perfeita coerência do Gabinete que, no meu entender, é pessedista.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Não deveria interromper a argumentação de V. Ex.^a que é muito convincente. Mas quero lembrar a V. Ex.^a que não é o Partido Social Democrático que está no Poder. Quando se instituiu, entre nós, o regime parlamentarista, muito acertadamente organizou-me um Governo de coalizão. Os partidos que tomaram parte nessa coalizão estão no Poder para a finalidade a que aludi há pouco, de servir à coletividade e bem servir à Nação. Portanto, não é um partido que está no Poder e sim uma coalizão de Partidos que deve funcionar honestamente; mesmo aqueles que não têm representantes no Conselho de Ministros, mas que tomaram parte nos trabalhos de sua organização e lhe deram o seu apoio, estão automaticamente no Poder.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Desconheço no Brasil qual o Partido que, isoladamente, fez um Presidente da República. Todos os Presidentes foram ao poder apoiados por coligações de Partidos. De sorte que quando digo que o Sr. João Goulart está no Poder...

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a disse que o PTB é que está no poder.

O Sr. Lima Teixeira — E está, realmente. O Sr. João Goulart disputou o pleito com o Sr. Jânio Quadros e se elegeram, respectivamente, Vice-Presidente e Presidente da República. Os dois tiveram a maior votação no País.

O SR. PAULO FENDER — V. Ex.^a — há-de me permitir — parece concluir ao revés da tese que formula.

O Sr. Lima Teixeira — Se, amanhã, deliberássemos apoiar um candidato da UDN, os dois Partidos elegeriam o Presidente da República. O PTB e o PSD unidos, igualmente, poderiam eleger um Presidente da República. De sorte que estamos numa posição magnífica.

O SR. PAULO FENDER — Contestei, quando V. Ex.^a disse que o Partido Trabalhista Brasileiro está no poder.

O Sr. Lima Teixeira — Qual, então, o Partido que ocupa o poder, se nenhum, até hoje, conseguiu eleger, sozinho, um Presidente da República?

O Sr. Heribaldo Vieira — O PTB não está sozinho no poder, mas ali se encontra.

O SR. PAULO FENDER — O nobre Senador Heribaldo Vieira trouxe a fórmula: todos os Partidos estão no poder.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estão no poder todos os Partidos que apoiam o Gabinete.

O SR. PAULO FENDER — Se todos os Partidos estão no poder, então o Partido Trabalhista Brasileiro não é o Governo!

O Sr. Heribaldo Vieira — Não é o único.

O SR. PAULO FENDER — Quando me refiro à ausência do Partido Trabalhista Brasileiro no Governo, claro que defendo tese que está no espírito de todos, numa ilação que se pode tirar do meu pensamento: que não seria um governo trabalhista que estaria vigendo no Brasil.

Ao nobre Senador Filinto Müller, meu velho e querido amigo, de quem me pesa muito discordar, não só porque as veras do afeto impedem a reação, como porque S. Ex.^a sempre formula sua contradita sob aquelas linhas de elegância política e social que, de antemão, nos convida a anuir, mesmo a contragosto, ao nobre Senador Filinto Müller não posso deixar de dizer que, quando afirmel que o Partido Social Democrático está no Governo, o fiz considerando em termos de Majoria, pois a maior parte do Gabinete é constituída de elementos desse Partido.

Não fiz crítica alguma ao Gabinete, nem à atuação dos homens do PSD que o integram e em quem reconheço patriotismo e competência para as funções que exercem.

O Sr. Filinto Müller — Não tomei as palavras de V. Ex.^a como crítica. Fiz somente uma observação que, allás, se resume no aparte proferido pelo nobre Senador Heribaldo Vieira: não é o PSD que está no poder, mas também está. É uma coligação de Partidos.

O SR. PAULO FENDER — Toda controvérsia pode ser resumida no seguinte: entendo que os homens da esquerda não estão no poder; estão no poder os homens do centro e da direita. Devemos, então, ser mais claros: a esquerda não está no poder. Não me refiro, em hipótese alguma — e torno isso bem claro para que se não desvirtuem minhas palavras — a ausência dos comunistas no poder. Esclareçamos: não defendo a bandeira comunista. Por formação política não sou comunista; sou trabalhista convicto, socialista, homem de esquerda. A quem me quiser confundir, apenas direi que qualquer semelhança à legenda trabalhista com a comunista é mera coincidência.

Respondendo, Sr. Presidente, ao aparte do nobre Senador Filinto Müller, desejaria significar a S. Ex.^a o meu profundo agradecimento pelo injusto reconhecimento que teve, com palavras tão exageradamente generosas, a respeito

da minha fraca colaboração à Maioria até aqui, e da qual S. Ex.^a tem sido um grande Líder.

O Sr. Filinto Müller — Muito obrigado.

O SR. PAULO FENDER — Quanto ao meu nobre colega de Bancada, Senador Leônidas de Mello, conforta-me recolher no coração sua palavra de afeto, porque se trata de um dos mais puros trabalhistas deste País.

Não recusarei minha participação aos trabalhos da Maioria desta Casa, em todos os debates que daqui por diante se travarem sobre nossas teses. Mas me reservo o direito, desde este momento, de seguir a orientação da direção do meu Partido quando se manifestar a respeito do meu comportamento em quaisquer questões que por ventura sejam ventiladas.

Sr. Presidente, a minha tese, nesta Casa, tem sido a da defesa dos humildes contra os poderosos. Não me detenho em nomes, mas procuro as causas da grave crise social com que nos defrontamos. Defenderei constantemente, sem me afastar um milímetro da linha que me propus como Senador, aquelas formulações político-sociais que devem redundar em leis capazes de, efetivamente e dentro dos quadros da legalidade, fazer o progresso cada vez maior do nosso povo e do nosso País. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE — (Cunha Mello) — O Sr. Senador Fausto Cabral enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso do Sr. Fausto Cabral:

Senhor Presidente, faz poucos dias, o Senado teve oportunidade de ressaltar, através da manifestação de vários de seus membros, a figura do meu nobre companheiro de Bancada, Senador Fernandes Távora. Foi a propósito do recente livro por S. Ex.^a lançado à publicidade; então, a par dos encômios merecidos que foram feitos à obra — excertos autobiográficos contendo fatos políticos dos mais interessantes ocorridos no País nestes últimos sete lustros — destacou-se, como era natural, a personalidade marcante e impositiva de seu autor.

Afirmo, Sr. Presidente, que foi com orgulho e emoção que ouvi os louvores a esse destacado homem público. O orgulho foi do cearense e do patriota; a emoção de quem, já na maturidade, e sob a influência do travo do ceticismo que, nesse estágio de nossa vida, nos tempera a alma, chega à conclusão de que nem tudo está perdido e que vale a pena impor-se, assim, perante os contemporâneos, porque estes, quase sempre, acabam por adiantar-se à História e fazer justiça a quem a mereça.

Serão poucos os políticos de nossa terra que tenham combatido tanto e hajam sido ao mesmo tempo tão combatidos como o foi Fernandes Távora. Se no plano federal esse aspecto de sua vida pode ser desconhecido em toda a sua extensão, bastaria reviver os episódios que marcaram a vida cearense nestes últimos cinquenta anos de República.

Já em 1913, impunha-se, por sua figura varonil, como um dos deputados mais combativos e ardorosos da Assembléa cearense.

Homem de oposição, sempre assumiu essa atitude, não para satisfazer a caprichos ou para, através dela, grangear nome, exibir-se ou mesmo tirar proveito, mas apenas obediente a um dever que ele mesmo se impôs de verberar os erros, condenar as injustiças, profligar a ação nefasta dos improbos.

Revolucionário autêntico nos pródomos do movimento de 1930, o foi também na vitória deste, sabendo conduzir-se como poucos na fase transitória que nos levaria à reconstitucionalização do País. E, nesse ensejo, demonstrou que não era simplesmente o homem culto, o manejador exímio da pena e o orador intemorato dos comícios. Era também o administrador capaz, enérgico, cauteloso no trato da coisa pública, humano na solução dos problemas sociais, eficiente

nas realizações. Depois, vieram, como não poderiam deixar de vir, infelizmente, as duras desilusões geradas pela incompreensão até mesmo dos companheiros da véspera, dos irmãos de ideais que batalharam nas mesmas trincheiras libertárias.

Entretanto, a fibra forte, o destemor incomparável e o idealismo puro retemperam-lhe a cada momento as forças; e ei-lo pronto novamente, impávido e resoluto, para novas refregas. Rejuvenesce na luta, com a postura olímpica dos verdadeiros heróis; na frente, a auréola consagradora dos cabelos brancos — a marca indelével do tempo, que, embora vencido, feriu-o também, e cruelmente.

Mas, Fernandes Távora é todo ele vontade e, daí, o milagre de sua vitória. Não precisava, Senhor Presidente, que viesse esse inclito cearense, agora, explicar, através de algumas páginas autobiográficas, suas atitudes e decisões políticas. Ele é um homem isento; nós todos, do Ceará, o sabemos. Adversários eventuais, ou correligionários — não importa — em todos os tempos, sabem que ele foi sempre o mesmo. E na constância da caminhada que se traçou, de há muito atingiu, incólume, em toda a sua integridade, a meta consagradora. Se inimigos os tem, estes serão os primeiros a respeitá-lo e admirá-lo, por um imperativo de consciência a que ninguém pode furtar-se. Talvez não proclamem, por orgulho ou mal escondida vaidade, a sua admiração por esse grande brasileiro, mas o respeito que lhe devotam vale como reverência muda às suas virtudes inatacáveis.

A tradição dos Távora, tão prezada por nós, cearenses, e que nos apresenta figuras do porte de Fernandes Távora, numa seqüência de valores jamais desmentida e ora reafirmada no seu ilustre filho, o Ministro Virgílio Távora, remonta à nobreza de Portugal, cujo titular mais destacado foi o Marquês de Távora. Constituem eles, assim, uma linhagem respeitável, que se revela através de operosos e inteligentes homens públicos, em diferentes fases de nossa História.

Não poderia eu, Senhor Presidente, na qualidade de representante do Ceará nesta Casa e testemunha e partícipe de acontecimentos que marcam a vida pública de Fernandes Távora, fugir ao registro destas palavras, cujo único valor é a sinceridade que as reveste e a minha posição política em relação a Sua Excelência.

Ao lado de Menezes Pimentel, outro grande valor moral da história política cearense, que ainda hoje presta relevantes serviços à nossa terra e ao Brasil, com o seu saber, a sua ponderação e alto descortínio, Fernandes Távora integra o magnífico patrimônio cultural do Ceará.

Deixando, pois, consignado o meu apoio às homenagens espontâneas prestadas aqui ao meu nobre colega de representação, faço-o com a indisível alegria de quem cumpre um dever indeclinável de cearense que sabe prezar os vultos eminentes de nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do nobre Senador José Feliciano.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, Srs. Senadores órgãos da imprensa, altamente classificados na hierarquia do prestígio popular, porque tradicionais e de larga circulação qualificam de “nefando o movimento para a aprovação da emenda constitucional de melhoria das finanças municipais, emenda essa que consideram criminosa e eleiçõeira.”

Desejo assumir a culpa pela minha parte na liderança desse movimento porque, no Senado, conforme consta no Diário do Congresso do dia 28 de setembro findo, a minha desvaliosa palavra foi a primeira que reclamou, — que pediu, que formulou apelos em favor da aprovação urgentíssima da referida emenda.

Compreende-se que existam jornalistas habituados ao quotidiano das capitais e desconheçam a vida municipal, ignorem as dificuldades de sua administração ou não tenham noção do abandono a que estão relegados os — seus problemas por falta de meios financeiros, mas não se pode admitir que, — durante anos seguidos, não saibam da existência de matéria em tramitação no Congresso, como essa emenda à Constituição, que tanto os surpreendeu.

A necessidade de uma rediscriminação de rendas para melhor atender aos Municípios e Estados surgiu em princípios de 1947, após a Constituição Federal de 1946. Durante 8 anos de mandato, como deputado, e nos 7 anos de senador, reclamo, com impertinente constância, tratamento mais equânime, de tal sorte que as comunas brasileiras se constituam, de fato, nas bases econômico-financeiras da Nação.

Jamais registrei em qualquer órgão da imprensa, grande, modesto ou pequeno, orientação contrária. Ignoro a existência de parlamentar que tenha combatido essa providência. Existe unanimidade entre vereadores, deputados estaduais, federais e senadores, totalizando cerca de 45.000 vozes que interpretam, como legítimos mandatários, as necessidades da Nação.

Acredito, portanto, que as críticas, mimoseando a esplêndida vitória municipalista, com os qualificativos de nefanda, criminoso e eleitoreira, foram publicadas inadvertidamente e à revella da orientação daqueles jornais.

O Senado merece elogios. O Congresso deve ser apresentado aos olhos do povo em termos de maior respeito. Na hora dramática da crise política, criada para impossibilitar a posse do Presidente da República, João Goulart, soube vencê-la. O Senado, no momento que resolveu atender aos Municípios, fê-lo, imediatamente, a fim de que houvesse tempo legal para inclusão, dos novos impostos municipais, nos respectivos orçamentos de 1962.

Não nos submetemos a pressão alguma dos prefeitos municipais que assistiram aos debates no Senado. Faço a prova com facilidade. No dia 28 de setembro, quando reclamei aprovação em regime especial, à semelhança da emenda parlamentarista, não havia no Senado um único prefeito, nem se falava — na hipótese de concentrações dos mesmos em Brasília. Entretanto a Presidência da Mesa do Senado constituiu, em seguida, a Comissão Especial. A minha eleição para presidir essa Comissão Especial, conhecido como era o meu propósito de ver a matéria votada imediatamente, significou, na prática, a antecipação do voto unânime do Senado a favor da matéria, isto porque, a composição desse órgão técnico ficou formada de 5 senadores do PSD; 4 da UDN; 4 do PTB; 1 do PL; 1 do PSP e 1 do PTN ou seja, a representação total do plenário. Não houve voto contrário na Comissão, logo a aceitação do plenário estava antecipada.

Na celeuma levantada torna-se difícil, impossível mesmo, penetrar no âmago do pensamento dos que criticam o Senado quando o andamento das proposições se torna lento e não o perdoa quando essa tramitação se faz com rapidez. Se o propósito é o de liquidar com a democracia, desmoralizando o Parlamento, tenham a coragem de afirmá-lo.

Prefiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ficar com a ação dinâmica, com a ação presente, que reafirmamos na votação da Emenda Municipalista, porque essa atuação do Senado demonstrou à Nação, ser possível ao Congresso votar, se for preciso, uma reforma constitucional do primeiro ao último dos duzentos e dezoito artigos da Carta Magna de 1946, respeitados, apenas, os princípios da República e da Federação.

O Congresso é, em caráter permanente, a Assembléia Nacional Constituinte do povo, através dos seus mandatários.

Era o que desejava dizer a propósito das críticas contundentes formuladas contra a atitude do Senado ao aprovar este, na sessão do dia 9 do corrente, a Emenda Municipalista, que veio atender aos reclamos e às necessidades das comunas brasileiras.

Ao contrário do que se noticiou, ao contrário do que se imagina, os municípios não vão receber muita coisa em consequência dessa emenda. Suas necessidades vão muito além dos recursos provenientes da emenda que, na Câmara dos Deputados, recebeu o n.º 1-A e, no Senado, o n.º 6. Pena que não fosse regimentalmente possível emendar-se a emenda aprovada pelo Senado, porque nesse caso eu tomaria — e creio que com a aprovação quase unânime do Senado — a

iniciativa de ainda oferecer mais aos municípios, porque, o que resultou desta emenda não importa nos bilhões a que se referem alguns jornais.

O importante órgão da imprensa carioca que afirmou, com a responsabilidade de um artigo de fundo, da redação, que esta transferência de impostos para os municípios representa uma sangria para os cofres da União, da ordem de oitenta bilhões de cruzelros, não está certo. Não é verdade. Não é exato. O responsável por esse artigo de fundo ou desconhece a emenda ou então fez seus cálculos baseado em elementos errados, que talvez lhe tenha sido fornecido.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Mesmo que representasse bilhões, não importaria em sangria nos cofres da União: seria uma simples devolução que a Nação faria aos centros de produção, que são os municípios do Interior, para que estes, com maiores recursos, pudessem prestar maior assistência ao homem do Interior, ao homem do campo, ao trabalhador rural.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, confirmação do voto que proferiu na Comissão Especial que examinou o parecer à Emenda, da lavra do eminente Senador Jarbas Maranhão, favorável à emenda e, depois, ratificado em plenário, garantindo os dois terços através de uma votação que foi unânime.

Assumo, assim, Sr. Presidente, perante a consciência nacional, a responsabilidade, pequena, é verdade, mas que a tenho, como um dos líderes que, nesta Casa, dirigi apelos aos colegas no sentido de que essa emenda fosse aprovada, em regime excepcional, a fim de que houvesse tempo hábil para inclusão desse imposto transferido nos orçamentos municipais. Sem essa providência, não haveria possibilidade alguma de os municípios receberem o novo tributo.

Sr. Presidente, quero fazer uma observação, que reputo também da maior importância, sobre o que aconteceria se, porventura, nós tivéssemos seguido, rigorosamente, o dispositivo regimental desta Casa, pelo qual a discussão e a votação das emendas constitucionais só podem ter início cinco sessões após a publicação do parecer no *Diário do Congresso*. O processo de discussão e votação demora outros tantos dias, de sorte que precisaríamos de cerca de vinte dias a um mês para a aprovação final.

Ora, se a emenda fosse aprovada, dentro dos prazos regimentais comuns, teríamos em 1962, os municípios autorizados a receber o imposto intervivos e o imposto rural, mas impossibilitados, legalmente, de arrecadá-los, por força do disposto no art. 141, § 34, da Constituição.

Então, notem os nobres Senadores que situação seria criada relativamente a esses dois impostos — o intervivos ou cisa e o rural: os municípios não poderiam recebê-los, porque não estariam legalmente habilitados pelo Orçamento, mas os Estados também não poderiam arrecadá-los porque, por força da Constituição, tais impostos pertenceriam aos municípios. Então, todo cidadão que vendesse um imóvel, no decorrer do ano de 1962, não estaria obrigado a pagar a cisa à União, aos Estados, nem aos municípios, cabendo o recurso do mandado de segurança contra a cobrança efetuada por um dos três.

Exatamente para contornar essa ameaça que pairava sobre a situação tributária, no que se refere aos impostos intervivos e rural, tivemos o ensejo de apelar para o Senado no sentido de que aprovasse a Emenda em regime de urgência se tal não ocorresse, a Emenda seria engavetada e os municípios sacrificados. O Senado escolheu o bom caminho, o do municipalismo, atendendo aos interesses das comunas interioranas do Brasil.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber do Dr. Tibério Barbosa Nunes, Vice-Governador, e Presidente da Assembléa Legislativa do Piauí, o seguinte telegrama:

“De conformidade com o requerimento do Sr. Deputado Paulo Ferraz e outros, aprovado na sessão de ontem, esta denda Assembléa solicita do ilustre Senador esforços junto às autoridades competentes a fim de conseguir a permanência do Sr. Orlando Costa Rollo à frente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de nosso Estado — Cordiais saudações — As — Tibério Barbosa Nunes — Vice-Governador e Presidente da Assembléa Legislativa do Piauí.”

Realmente, justifica-se plenamente a manutenção do Dr. Orlando da Costa Nunes à frente da Delegacia do Tesouro Nacional do Piauí, de vez que aquele alto funcionário da Fazenda tem dado o melhor dos seus esforços à sua gestão. Os termos em que está vazado o telegrama demonstra o aspecto apolítico da medida aprovada pela Assembléa, pois, sem sombra de dúvida, não deixa de ser uma manifestação desse órgão legislativo.

Sr. Presidente, tenho em mãos também um telegrama que me foi dirigido pelo Presidente da Cooperativa da União dos Ferroviários do Brasil, Regional do Piauí, Sr. Antonio Farias Pereira, nos seguintes termos:

“Visando tão-somente à recuperação e ao progresso da Estrada de Ferro Central do Piauí e, conseqüentemente, ao desenvolvimento econômico do nosso querido Estado, apelamos ao ilustre parlamentar conterrâneo no sentido de interceder junto aos Ministros Tancredo Neves e Virgílio Távora em prol da permanência na direção da nossa Ferrovia do Engenheiro Alberto Tavares Silva, atual Superintendente, para que possa continuar o magnífico trabalho de recuperação da Estrada que vem desenvolvendo aquele Engenheiro, com eficiência, dedicação e honestidade, contando por isto com o integral apoio da classe ferroviária. Saudações. (Ass.) Antonio Farias Ferreira. Presidente da Cooperativa da União Ferroviários Brasil-Regional do Piauí.”

Este alto funcionário da Rede Ferroviária Federal, Engenheiro dos mais brilhantes e capazes do meu Estado, vem, em verdade, dando um sentido inteiramente novo ao sistema ferroviário do Piauí, parecendo-me, portanto, desaconselhável sua substituição, pois tal fato traria profundas repercussões na administração que vem imprimindo com reflexos no Estado.

Feitas estas considerações, estou certo de que o Sr. Presidente da República, o Presidente do Conselho bem como os Srs. Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas e a alta Direção da Rede Ferroviária Federal levarão na devida conta os telegramas que acabo de ler. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 47, DE 1961

Dispõe sobre a situação do pessoal admitido em caráter eventual nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Não se inclui na exceção prevista no parágrafo único, letra d, do art. 1.º da Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958, o pessoal admitido em caráter eventual nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Justificação

Descentralizados da Diretoria do Ensino Secundário os serviços de orientação e fiscalização do ensino a ele subordinados, criaram-se e instalaram-se as Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário, hoje em número de 37 em todo o território nacional. Com elas ficaram, em larga proporção, as responsabilidades decorrentes daquela relevante missão, até então a cargo do citado órgão dirigente. É o que estabelece o Decreto n.º 40.050, de 29 de setembro de 1956, que aprova o Regimento da Diretoria do Ensino Secundário.

Com a criação e a instalação das Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário surgiu o problema de ampará-las com pessoal auxiliar que viesse atender os seus serviços. Não podendo o Ministério da Educação e Cultura destacar funcionários ou servidores de seus quadros para os trabalhos nas Inspetorias Seccionais, estabeleceu, então, o critério de admitir para prestação desses serviços de ordem permanente, pessoal em caráter eventual, pago mediante recibo por serviços prestados.

As responsabilidades das Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário crescem de amplitude dia a dia. Nada, portanto, mais absurdo que para executar serviços permanentes, a reclamar aprimoramento, seja admitido pessoal em caráter eventual, sem garantias e segurança no trabalho, passível de demissão sumária.

O pessoal nessas condições, em número inferior a 80, em todo o território nacional, em serviço nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário, vem, realmente, realizando, com capacidade e dedicação, os misteres que lhe são confiados.

Justo se torna, portanto, que ele seja amparado em lei, uma vez que vem executando, eficientemente, serviços de caráter permanente e, ainda mais, porque existe verba própria no Orçamento para a sua remuneração.

Se o pessoal do Fundo Nacional do Ensino Médio e de outras Campanhas Auxiliares de assistência do ensino sob a responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura, se acha amparado por este projeto, com justa razão deve ele amparar o pessoal auxiliar que serve nas Inspetorias Seccionais de Ensino Secundário, serviço direto, de ordem permanente, que controla todo o ensino secundário no território nacional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Gilberto Marinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958.

Equipara servidores da União e das Autarquias Federais à categoria de extranumerários mensalistas, desde que contem ou venham a contar cinco anos de exercício, e dá outras providências.

Art. 1.º — Os empregados admitidos à conta de dotações constantes das verbas 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos, 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento e 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, ficam equiparados aos extranumerários mensalistas da União, desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica:

- a)
- b)
- c)
- d) aos que prestam serviços contra pagamento mediante recibo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.06 (Comissão do Vale do São Francisco), tendo

PARECER n.º 669, de 1961,

— da Comissão de Finanças; favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 143.

Em discussão. (Pausa.)

Vão ser lidas novas emendas encaminhadas à Mesa.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 144 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico e Social

3.0 — Energia elétrica

Acrescente-se:

Abastecimento de energia elétrica de Pompeu, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 4.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 145 (PLENÁRIO)

3.0 — Energia

Ligação elétrica de Dores do Indaiá, Minas Gerais, ao sistema da CEMIG — Cr\$ 25.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Milton Campos.

EMENDA N.º 146 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

3.0 — Energia

14 — Minas Gerais

Inclua-se:

Para construção de linhas de transmissão de eletricidade de Conselheiro Lafaiete e Itavera, Laurin e Rio Esfera — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 147 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

3.0 — Energia

Acrescente-se:

Reforma e ampliação de serviço de energia elétrica de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 6.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Nogueira da Gama.**

EMENDA N.º 148 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico e Social

3.0 — Energia

Acrescente-se:

Abastecimento de energia elétrica de Matutina, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Nogueira da Gama.**

EMENDA N.º 149 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

4.0 — Transporte e Comunicações

4.1 — Transporte Fluvial

02 — Alagoas

Inclua-se:

Cais do Porto Real do Colégio — Cr\$ 10.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Rui Palmeira.**

EMENDA N.º 150 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

4.0 — Transporte e Comunicações

4.2 — Transporte rodoviário

Para a rodovia ligando Colônia do Paracatu—Bocalna—BR-7, em João Pinheiro — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Milton Campos.**

EMENDA N.º 151 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

4.0 — Transporte e Comunicações

4.2 — Transporte rodoviário

Acrescente-se:

Construção de uma ponte sobre o rio Pará, na rodovia que liga Pitangui a Velho da Taipa, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 152 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

4.0 — Transporte e Comunicações

4.2 — Transporte rodoviário

Acrescente-se:

Construção de uma ponte sobre o rio Indaiá na rodovia que, passando por Cedro, liga Abaeté a Tiros, no Estado de Minas Gerais — Cr\$ 5.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 153 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

6.0 — Saúde

6.1 — Serviços Básicos do Saneamento e Urbano

14 — Minas Gerais

Inclua-se:

Aumente-se para Cr\$ 20.000.000,00 a dotação para abastecimento de água de Conselheiro Lafaiete — Minas (item 3).

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 154 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

6.0 — Saúde

6.2 — Assistência Médico-Sanitária

Acrescente-se:

Para obras do Hospital da Vila da Onça, Município de Pequi, Estado de Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — Nogueira da Gama.

EMENDA N.º 155 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

6.2 — Assistência Médico-Sanitária

02 — Alagoas

Inclua-se:

Maternidade de Porto Real do Colégio — Cr\$ 3.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Rui Palmeira.**

EMENDA N.º 156 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

7.0 — Desenvolvimento Cultural

Inclua-se:

Ginásio Frei Leopoldo, de Matutina, Minas Gerais — Cr\$ 2.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Nogueira da Gama.**

EMENDA N.º 157 (PLENÁRIO)

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

7.0 — Desenvolvimento Cultural

Inclua-se:

Escola Técnica de Comércio Dom Jonas Batinga — Penedo — Alagoas —
Cr\$ 1.000.000,00

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Rui Palmeira.**

EMENDA N.º 158 — PLENÁRIO

3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social

3.2.00 — Dispositivos Constitucionais

3.2.03 — Aproveitamento Econômico do São Francisco

8.0 — Desenvolvimento da Produção

8.1 — Colonização

Para construção de cinco escolas rurais com casa para professoras nos novos núcleos coloniais de Cooperativa de Colonização Agrícola de Pindorama Limitada, em Pindorama — Alagoas (Santa Margarida, Palmeira Alta, Piauí, Boa Vista e Santa Terezinha) Cr\$ 1.500.000,00.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Rui Palmeira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Não há número para a votação.

Estão na Casa 30 Srs. Senadores, **quorum** insuficiente.

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.15 (Ministério da Indústria e Comércio), tendo

PARECER n.º 668, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 13 e oferecendo a de n.º 14-CEF.

Em discussão

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação, por falta de quorum.

Item 3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, da autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação, por falta de quorum.

Item 4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960 (n.ºs 4.385, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A., tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 649, 650 e 651, de 1961, das Comissões — de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada.

Em discussão o projeto, com as emendas que lhe foram apresentadas.

Item 5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste, tendo

PARECER favorável sob n.º 638, de 1961,

— da Comissão de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação.

Item 6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185, de 1951 na Casa de origem) que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, tendo

PARECERES (n.ºs 636 e 637, de 1961) das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece, sob n.ºs 1 a 11-CCJ, de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 11-CCJ e oferecendo a de n.º 12-CLS.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, os avulsos que me foram distribuídos, relativamente a este Projeto, de que fui relator na Comissão de

Constituição e Justiça e autor das emendas apresentadas, oferecem algumas partes truncadas. Assim, quero comunicar ao Plenário as alterações que devem ser feitas, para que nesta base possa realizar-se, posteriormente, a votação.

A emenda que figura sob o número 1, da Comissão de Constituição e Justiça, depois do item 5 mencionado no avulso, deve conter mais o seguinte, que será o parágrafo segundo:

“O pedido de registro será publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do território federal, consoante o local de atividade do requerente, fixando-se o prazo de trinta dias para qualquer impugnação.”

Esse texto figura no avulso deslocado da Emenda n.º 1, mas pertence à emenda.

Quanto à Emenda n.º 9, inclua-se, depois do art. 15 do projeto e, a seguir, o art. 16, em que, pela Emenda n.º 5 se transforma o art. 8.º no projeto, a seguinte disposição autônoma, que receberá a indicação de art. 17.

Depois do item terceiro, devem entrar os itens 4, 5, 6 e 7, que estão fora, no avulso, do texto da Emenda n.º 9, como se fizessem parte da Emenda n.º 5.

Os itens 4, 5, 6 e 7 são os seguintes:

“4 — promover ou facilitar a terceiros transações ilícitas ou, por qualquer forma, prejudiciais a interesses da Fazenda Nacional, estadual ou municipal.

5 — violar o sigilo profissional.

6 — negar aos comitentes prestação de contas ou receber deles quantias ou documentos que pelos mesmos tenham sido entregues para o mesmo fim.

7 — recusar a entrega da carteira profissional quando couber.”

A Emenda n.º 5, que manda transferir para o art. 16 o art. 8.º do projeto, deve ser completada com a letra e, mais o parágrafo primeiro, que estão em outro local do avulso. Vou ler a emenda, para que o Plenário tome conhecimento de seu contexto por inteiro:

“Art. 16 — Aos corretores de imóveis serão aplicadas pelos Conselhos Regionais, com recurso voluntário para o Conselho Federal, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, as seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência particular;
- b) advertência pública;
- c) multa até vinte mil cruzeiros;
- d) suspensão do exercício da profissão, até um ano;
- e) cancelamento do registro, com apreensão da carteira profissional.

§ 1.º — Na determinação da sanção aplicável, orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta.

§ 2.º — A multa será imposta de forma acumulada ou não, com as demais sanções e, subirá ao dobro, na hipótese de reincidência na mesma falta.”

Sendo essas as correções a fazer no avulso, aproveito a oportunidade para pedir à Comissão de Redação que, se vitoriosa a Emenda n.º 3, quando houver de lhe dar texto definitivo, o componha nos seguintes termos:

“As pessoas jurídicas só poderão exercer mediação na compra, venda ou permuta de imóveis, sob a responsabilidade profissional, de corretor devidamente habilitado e quando registradas no Conselho Regional de Corretores de Imóveis.”

Esta redação se torna mais clara para demonstrar que as pessoas jurídicas que se dediquem a essa forma de atividade, devem ser registradas para este fim, no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, e só podem exercer a atividade de mediação na compra, venda e permuta de imóveis sob a responsabilidade profissional de corretores devidamente habilitados.

Ofereço à Mesa uma redação de todas as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, desde a de n.º 1 até a de n.º 11, para que, publicadas, possa o Senado, oportunamente, votar com conhecimento dos textos respectivos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Mesa toma na devida conta as sugestões do nobre Senador Aloysio de Carvalho e as anunciará na oportunidade da votação da matéria.

Continua a discussão.

Não mais havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de **quorum**.

Esgotada a matéria constante do avulso.

Em discussão o Requerimento n.º 437, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, venho recebendo insistentes apelos do meu Estado, a Bahia, sobre a situação que já chega a ser de calamidade, em virtude da seca que o vem atingindo. De maneira a movimentar a opinião pública em torno dos recursos a serem enviados pelo Governo Federal, a imprensa daquele Estado que vem se ocupando com o que ali está ocorrendo diz o seguinte:

“PIOR DO QUE EM 1939 A ATUAL SECA NA BAHIA

Salvador, 10 (Especial para **O Globo**) — Está sendo considerada como pior do que a seca ocorrida em 1939 — até aqui tida como a mais dramática da história do Nordeste — a que se está registrando há seis meses em mais de sessenta municípios do nordeste e sudoeste da Bahia. Enquanto se estende o êxodo dos flagelados, que abandonam suas terras, fugindo em direção aos Estados do Sul, e se amplia a área de pastagens e plantações destruídas, o Governo do Estado e o DNOCS defrontam-se com a absoluta falta de verbas para socorrer as populações. Não há recursos para distribuir a água necessária à mais elementar subsistência de milhares de pessoas, nem pode o Estado dar emprego àqueles que não mais conseguem cultivar suas terras. O Vice-Governador Orlando Moscoso, depois de uma reunião com os secretários da Agricultura e da Viação, em que foram esquematizados planos de emergência para enfrentar a situação com os recursos disponíveis no Estado, telegrafou à direção do DNOCS e ao Ministro da Viação fazendo apelos dramáticos. Autorizou ainda a aquisição de caminhões-pipas para abastecer algumas cidades em situação mais precária.”

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, a seca atual é pior do que a estiagem terrível que a Bahia atravessou em 1939. Há poucos dias, nos debates aqui travados, tivemos o ensejo de ler um trecho do relatório do Sr. Celso Furtado em que esse técnico e dirigente da SUDENE afirmava que — apesar das circunstâncias de ser Estado sofredor devido às estiagens — não é o Ceará o Estado mais atingido ciclicamente e sim a Bahia, devido à sua área territorial estar colocada no perímetro atingido diretamente pela seca. Temos nesta Casa um colega estudioso do assunto, Senador Jorge Maynard, que há poucos dias dizia nesta Casa que o

Sr. Celso Furtado afirmava, com razão, que o Estado que mais precisava ajuda da SUDENE era precisamente o Estado da Bahia.

Quem viajou pelo interior do Nordeste, numa dessas horas difíceis e de lástima, com o Estado atingido pela estiagem, pode bem imaginar o sofrimento, as dores de que padecem aqueles nordestinos. A todo instante eles invocam o nome de Deus para que seja minorado o seu sofrimento e a sua fome. Fazem promessas para que as chuvas venha e, molhando o solo, tragam fertilidade àquela região do Brasil, até hoje relegada, sem qualquer assistência do Governo, apesar de ter sido criada a SUDENE. Esse órgão, se deseja realizar obra séria, terá que encarar com atenção os problemas dos nordestinos.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — A respeito da seca a que V. Ex.^a se refere e que vem assolando o interior do Estado da Bahia, informo ao Senado que já atingiu o interior do Estado de Sergipe. Nas cidades de Pôrto da Folha, Tobias Barreto e Gararú, o abastecimento de água está sendo feito por caminhões-pipas. Subscrevo, portanto, o apelo de V. Ex.^a ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e aos órgãos administrativos afetos ao assunto, no sentido de serem atendidas aquelas regiões. V. Ex.^a, Senador Lima Teixeira, tem toda razão quando diz que o Estado da Bahia, principalmente na região nordeste, é mais castigado do que o Ceará. Lá, a precipitação das chuvas é inferior à desse Estado. Ocorre ainda que, sendo uma região desabitada, tem poucos habitantes que se disponham a reclamar e sua representação no Congresso é bastante reduzida, enquanto que o Ceará, Pernambuco e Paraíba têm muitos representantes, que pedem constantemente providências.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte do eminente Senador Jorge Maynard, que dá notícia de que também o Estado de Sergipe, vizinho da Bahia, padece, em virtude da estiagem que vem castigando aquele povo sofredor.

Sr. Presidente, dirijo, neste momento, como representante do Estado da Bahia, um apelo veemente ao Sr. Presidente da República e ao Primeiro-ministro, para que S. Ex.^{as}, nesta hora difícil por que passa o povo da minha terra, promovam os meios necessários a um auxílio imediato. É dever do Governo Central assistir aos Estados em casos de calamidade pública, principalmente em épocas de seca como a que atravessa a Bahia.

Estendo o meu apelo ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas que, no Gabinete, se tem salientado pelo desejo de atender aos Estados nas suas mais justas reivindicações. Dê S. Ex.^a, agora, mais uma demonstração da sua operosidade. Natural do Ceará, que sofre as conseqüências de secas periódicas, vá ao encontro dos baianos com os recursos necessários a que sejam melhor assistidos.

Espero pois, Sr. Presidente, que o Governo parlamentarista não deixará o Estado que represento nesta Casa sem o auxílio que precisa e merece.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Calado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, há muitos dias, talvez há mais de um mês, ouço nesta Casa elogios calorosos ao novo Prefeito de Brasília, o Sr. Embaixador Sette Câmara. Ainda na última semana, tivemos oportunidade de ouvir um hino de esperança e de louvores a S. Ex.^a

Não vim, contudo, a esta tribuna para criticar S. Ex.^a nem para enfileirar-me entre os que o elogiam de forma tão calorosa.

Amigo particular do Sr. Sette Câmara, e com S. Ex.^a tendo trabalhado no Gabinete do Presidente Getúlio Vargas, sou testemunha da sua capacidade de trabalho e da sua atuação à frente da Prefeitura do antigo Distrito Federal.

Quero, por isso trazer a S. Ex.^a a minha pequena colaboração ao pedir sua atenção para alguns pontos desta Capital que vão de mal e pior.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a diz que os elogios ao Prefeito Sette Câmara têm sido excessivos. As funções que tem exercido, S. Ex.^a tem dado o melhor dos seus esforços. Como Governador do Estado da Guanabara, em período transitório, realizou uma boa administração. Agora, neste novo Distrito Federal, vamos submetê-lo a um teste rigoroso, pois os problemas desta cidade se avolumam. Acredito entretanto, que poderá fazer boa administração, desde que obtenha do Governo os recursos necessários. Na minha opinião, as referências que aqui se tem feito a S. Ex.^a, e que o nobre colega diz serem generosas, têm fundamento. Devemos fazer votos para que o Embaixador Sette Câmara solucione os problemas de Brasília, que não são poucos. Deles, certamente, S. Ex.^a já tem conhecimento. Ainda ontem, observei que o novo Prefeito do Distrito Federal já iniciou sua administração, e muito bem, pois mandou iluminar as estradas que demandam o aeroporto e a saída da rodovia para Belo Horizonte.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido pelo aparte de V. Ex.^a

Como declarei, de início, Sr. Presidente, não estou criticando; apenas quero dar ao novo Prefeito uma pequena colaboração. A isso me animo coerente com a linha que adotei nesta Casa e por ser amigo pessoal do Embaixador Sette Câmara. Sinto as grandes esperanças que envolvem S. Ex.^a

Dizla, Sr. Presidente, e ninguém o ignora, que as obras de Brasília estão completamente paralisadas...

O Sr. Lima Teixeira — É verdade!

O SR. CAIADO DE CASTRO — ... e que ainda não é propriamente uma cidade. Construíram-se os prédios essenciais à Administração, nada existindo no que toca à iniciativa particular.

Tive a oportunidade, certa feita, de solicitar providências ao ex-Prefeito Paulo de Tarso sobre a quantidade imensa de fossas negras existentes em Brasília. Houve, na ocasião, quem dissesse que eu estava exagerando. O então Prefeito Paulo de Tarso mandou fazer o exame e, segundo informações que não foram desmentidas, S. Ex.^a ordenou o fechamento de mais de cem fossas. O fato é que os mosquitos desapareceram e a higiene melhorou.

Pois bem, Sr. Presidente, na superquadra em que resido, após a saída do Prefeito Paulo de Tarso foram abertas duas fossas negras, e os habitantes dos prédios da área voltada para a parte interior podem assistir ao espetáculo vergonhoso de, nas primeiras horas da manhã, homens saírem em trajes menores e mulheres mal-ajambradas, para se utilizarem dessas fossas.

Ainda mais: nessa área foram armadas duas barracas, oficialmente, para servir de depósito de material. Numa delas, segundo tenho constatado, dormem duas mulheres e três homens. Nesta mesma área, o IAPFESP, contrariando todos os planos de Brasília, determinou a construção, se não me falha a memória, de cerca de quatro casas para residência dos engenheiros. A rádio de Brasília, através de um comentarista inteligente e dedicado às coisas de Brasília, reclamou contra esse abuso e pediu providências ao Prefeito. Nenhuma foi tomada e as casas de alvenaria estão prestes a ser concluídas.

Aproveitaram-se da saída do Sr. Paulo de Tarso e, no intervalo para escolha do novo Administrador efetivo, realizaram essas modificações.

Um dos pontos para os quais peço a atenção do Embaixador Sette Câmara é este: o problema de fossas que estão sendo abertas e a construção dessas casas, em desacordo com o Plano Piloto da cidade.

Pediria, também, a atenção de S. Ex.^a para os supermercados de Brasília. As informações que recebemos é que as coisas não vão muito bem. O sistema de compra e o de aquisição dos gêneros para o mercado estão sofrendo a influência da ganância daqueles que se estão aproveitando para obter maiores vantagens. Não faço, aqui, acusações ainda. Solicito apenas ao Sr. Prefeito que mande fiscalizar os negócios para apurar como estão sendo feitos.

O Sr. Lima Teixeira — Permita V. Ex.^a um esclarecimento. De fato os preços no supermercado foram remarcados, e até apostos sobre os anteriores que se procuraram apagar para, imediatamente, remarcar-los com grande majoração, quando, a finalidade desses supermercados não é auferir grandes lucros, mas sim servir de comércio de equilíbrio, uma vez que não há COFAP nem fiscalização. Os supermercados fogem agora a sua finalidade de, como instituição oficial, manter o equilíbrio dos preços e competem no mercado.

A denúncia de V. Ex.^a tem todo fundamento. Eu, também, verifiquei o que ocorre quando há poucos dias fui ao supermercado.

É preciso que o Sr. Francisco Laranja, que é o Presidente da NOVACAP, e mesmo o Prefeito Sette Câmara tomem conhecimento do fato.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.^a Referia-me ao Prefeito porque supunha que o supermercado estivesse na dependência da Prefeitura. Mas fica de pé o meu brado de alerta para que Prefeitura e NOVACAP mandem examinar o problema para saber o que existe de verdade. Quanto à remarcação que V. Ex.^a constatou, eu também fui especialmente ao supermercado verificar e é verdade.

Fala-se aqui de tubarões, tornou-se moda atacar todos aqueles que são comerciantes e industriais. Criticou-se até os tubarões porque não estabelecem indústrias em Brasília. Quando é sabido que Brasília nunca poderá ser uma cidade industrial. A remarcação dos preços no supermercado é elevada e está comprovada, porque não tiveram, sequer, o cuidado de raspar o preço anterior. Um comprador pagava a sua conta e eu fui chamado para ver o preço riscado e aumentado de 20 ou 30%.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Para exemplificar o que V. Ex.^a afirma basta notar que uma água mineral Lindóia custa no supermercado vinte e oito cruzeiros, preço superior ao de um litro de gasolina, e enquanto que a gasolina dá mais trabalho para explorar e beneficiar, a água mineral está a flor da terra. Este o maior absurdo do País: uma garrafa de água mineral custar vinte e oito cruzeiros, mais do que um litro de gasolina.

O Sr. Lima Teixeira — A garrafa de guaraná custa trinta cruzeiros.

O SR. CAIADO DE CASTRO — O nobre Senador Lobão da Silveira com seu aparte reforça meu argumento. O supermercado é revendedor também do cigarro.

Os compradores de cigarros tinham, no supermercado abatimento substancial, pois até a permanência do Prefeito Paulo de Tarso o mercado os revendia não cobrando o lucro que possuía de revendedor. Assim, um pacote de cigarros — dez maços — que lá custava Cr\$ 365,00 no varejo, saíria por Cr\$ 400,00.

Pois bem, com o aumento do preço, o supermercado marcou os cigarros e o pacote custa exatamente o preço do varejo.

Há ainda outro aspecto: não temos em Brasília, como acredito não temos no Brasil inteiro, COFAP. A COFAP é uma inutilidade, só serve para trazer despesas à União, sendo constantemente um foco de escândalos.

Sr. Presidente, há outro fato para o qual peço a atenção dos dirigentes da Novacap e do Sr. Prefeito: trata-se dos caminhões de frutas, hoje comuns em Brasília à semelhança dos que existem em S. Paulo, no Rio de Janeiro e em

outras cidades. Esses caminhões não pagam impostos, suas mercadorias vêm diretamente do produtor ao consumidor. Entretanto, ontem verifiquei o quanto esses caminhões, exploram o povo, nesta cidade: em um deles, um abacaxi era vendido a cinqüenta cruzeiros; em outro, pouco adiante a quarenta cruzeiros, e vi caminhão vendendo a mesma fruta a trinta e cinco cruzeiros!

Ora, na bolsa do pobre, a diferença de quinze cruzeiros em uma fruta é muito grande.

E nem quero falar no absurdo do preço da banana, que custa, em Brasília, cinqüenta e até setenta cruzeiros a dúzia!

Esses caminhões, estacionados em todas as superquadras, como já acentuei, não pagam impostos. Logo bem poderiam vender suas frutas e legumes pelos preços dos supermercados. É preciso que o Sr. Prefeito adote providências no sentido de coibir esse abuso.

A carne é outro grave problema que requer a atenção da Novacap e do Sr. Prefeito. Sabemos todos que os açougues particulares aumentaram cinqüenta cruzeiros no quilo da carne em Brasília.

É espantoso, Sr. Presidente! Não há fiscalização nesta terra? Não há Governo? Onde estão a Prefeitura e a Novacap? Onde estão as autoridades que permitem absurdos dessa natureza? O povo está sofrendo em todos os pontos do Brasil, a ganância não tem mais limites e a elevação do custo de vida já é superior à percentagem aumentada no salário mínimo.

Nós estamos brincando com a miséria alheia e ninguém sabe até onde leva um estômago vazio ou o desespero do chefe de família que trabalha de sol a sol sem conseguir meios para adquirir os alimentos necessários para sua família.

Há poucos dias, fui chamado para verificar um fato. Por uma circunstância qualquer, terminou o estoque de carne de um supermercado, que vendia o produto a cento e setenta cruzeiros. Pois bem: cerca de cem a duzentos metros adiante, todos os açougues aumentaram em cinqüenta cruzeiros o quilo da carne!

É para esses fatos, Sr. Presidente, que peço a atenção do meu particular amigo, o Sr. Prefeito Sette Câmara, cujas providências se fazem necessárias para por um paradeliro na exploração incontida que se verifica no comércio de Brasília.

O Sr. Leônidas Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo prazer.

O Sr. Leônidas Mello — A situação que atravessamos, tão bem descrita por V. Ex.^a, deve convencer o Governo de que nada adiantam as repetidas elevações de salários. Imediatamente após essas elevações, elas são absorvidas pelo aumento absurdo dos preços das utilidades. Aqueles que têm seus salários elevados ficam como estavam, mas, os que não têm salários fixos, os que vivem do que produzem, esses recebem apenas a oneração que os novos níveis de salário mínimo trazem sempre consigo. Assim, a situação nacional se agrava consideravelmente cada vez que se concede novo salário mínimo ao trabalhador brasileiro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado pelo seu aparte. V. Ex.^a tem toda razão.

Sr. Presidente, na semana de recesso que tivemos, ultimamente, fui à minha terra natal. Percorri os subúrbios para tomar contato com meus eleitores, meus amigos. Voltei sinceramente impressionado com o que se passa no Rio de Janeiro: o aumento de custo de vida, ali, é algo astronômico! Subiu tudo: luz, gás, telefone, ônibus, bonde, os gêneros de primeira necessidade. E chegamos ao absurdo de ter o preço da taxa d'água aumentado numa terra onde não há água, onde cada dia é menor a quantidade distribuída!!!

Sr. Presidente, tomei a liberdade de ocupar a atenção do Senado com estes assuntos para levá-los ao conhecimento do Sr. Presidente da Novacap e, principalmente, do Sr. Prefeito de Brasília. Sabe o Sr. Sette Câmara que sou homem

sincero, que costuma dizer tudo quanto pensa e sente. Assim, estou certo de que S. Ex.^a não verá nas minhas palavras qualquer intuito de crítica. Apenas comento fatos que não podem ser contestados. (Apagam-se as luzes.)

Sr. Presidente, já que faltou luz, e como não se compraram os lampiões que sugeri para ocasiões como esta, tão comuns em Brasília, aproveito a oportunidade para, antes de terminar, pedir ao Sr. Prefeito que também resolva o problema da luz nesta Capital. (Riso.)

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.06 (Comissão do Vale do São Francisco), tendo

PARECER n.º 669, de 1961, da Comissão:

— de Finanças; favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 143.

2

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.15 (Ministério da Indústria e Comércio), tendo

PARECER n.º 668, de 1961, da Comissão:

— de Finanças, favorável ao Subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 13 e oferecendo a de n.º 14-CF.

3

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.01 (Presidência da República), tendo

PARCERES n.ºs 608 e 667, de 1961, da Comissão:

— de Finanças, favoráveis ao projeto e às Emendas n.ºs 2 a 16 e 26 e contrário à de n.º 1 e apresentando as de n.ºs 17-CF a 25-CF.

4

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.02 (Departamento Administrativo do Serviço Público) tendo

PARECERES n.ºs 609 e 670, de 1961, da Comissão:

— de Finanças, favoráveis ao projeto e às Emendas n.ºs 1 e 18 e apresentando às de n.ºs 1-CF a 17-CF.

5

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, da autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira

Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960 (n.º 4.385, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferrovária Federal SA, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS sob n.ºs 649, 650 e 651, de 1961, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

7

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste, tendo

PARECERES n.ºs 636 e 637, de 1961, das Comissões:

- de Finanças.

8

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185, de 1951, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, tendo

PARECERES n.ºs 636 e 637, de 1961, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece, sob n.ºs 1 a 11-CCJ;
- de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 11-CCJ, e oferecendo a de n.º 12-CLS.

9

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 437, de 1961, em que o Sr. Paulo Fender e outros Srs. Senadores solicitam a criação de uma Comissão Especial, de 5 membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar projeto destinado a instituir, no país, um sistema federal de Bancos de Estado e dar providências correlatas, de acordo com a atual conjuntura econômico-financeira do Brasil.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

205.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 14 de novembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Ary Vianna — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Filinto Müller — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guldo Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

N.º 541/GM-1, de 9 do mês em curso, do Sr. Ministro da Aeronáutica, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Brasília, em 9 de novembro de 1961.

Aviso n.º 541/GM-1

Sr. Senador:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que visando colaborar com o Senado, assinei Portaria designando o Tenente-Coronel Especialista em Comunicações — Josemar da Costa Valim, assistente técnico da Comissão Especial do Senado Federal incumbida de dar parecer sobre Projeto de Lei do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Tal colaboração será prestada pelo citado Oficial, cumulativamente com as que já exerce no Conselho Nacional de Telecomunicações e Comissão Técnica de Rádio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Major-Brigadeiro Clovis Monteiro Travassos, Ministro da Aeronáutica.

OFÍCIO

N.º 5.850, de 27 de outubro do ano em curso, do Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Transmite considerações sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1961, que altera os arts. 373, 374, 376 e 382 da Consolidação das Leis do Trabalho.

TELEGRAMAS

EXM.º SR. PRESIDENTE SENADO FEDERAL

BRASÍLIA-DF

G 14 de Recife PE 7 76 3 1515 Via Italcable—3-11-61.

Câmara Municipal Recife cumprindo seu dever democrático, face proposição autoria Vereador Wandenkolk Wanderley apela essa casa Congresso dar possibilidades Governo baixar custo vida, realizar reformas indispensáveis nosso desenvolvimento econômico social, bem como para combater propaganda extremismo vermelho já ultrapassa nossa tolerância democrática e põe imediato perigo instituições brasileiras, agravada situação apoio demagogia parlamentar casas legislativas nacionais. Cordiais saudações, Liberto Costa Junior, Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PRESIDENTE SENADO

BRASÍLIA-DF

G 91 Indaial-SC — 38 — 63 4 — 1000 — 4-11-61.

Câmara Municipal Indial apela Vossência sentido providências verba acorrer auxílio população e Prefeitura sacrificados conseqüência enchentes sem precedentes. Apesar não arrolados totalidades prejuizos devido isolamentos locais onde residem centenas famílias, constatamos danos superiores cinquenta milhões, mais de trinta pontes além de inúmeros pontilhões, bueiros, lavoura, casas, indústrias arrastadas águas. Atenciosamente Hartmuth Ninsch, Presidente.

SENADO FEDERAL

BRASÍLIA — DF

1 192 HAMBURG 208 22 1 15,20 — 1-11-61.

Extremamente sensibilizado honrosa aprovação meu nome embaixador Ancara expresso Excelentíssimos Senhores Senadores meu profundo agradecimento homenagem. Souza Freitas.

PRESIDENTE SENADO FEDERAL

BRASÍLIA — DF

G 400 DE RIO DO SUL CS 152/50/3/1400 — 3-11-61

Virtude interruptas chuvas, toda Região Alto Vale Itajaí situação população nossa cidade e localidades vizinhas, verdadeiramente calamitosa. Endereçamos nosso apelo Vossencia sentido colaborar autoridades nosso Município fim minorar sofrimento população flagelados. Rosas Cruz. Rio do Sul.

PARECER

N.º 675, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970/61, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.18 — Ministério das Minas e Energia.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O Subanexo do Projeto de Orçamento ora submetido ao exame da Comissão de Finanças fixa as despesas do Ministério das Minas e Energia, para o exercício

financeiro de 1962, no total de Cr\$ 12.027.443.000,00 (doze bilhões, vinte e sete milhões e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros), distribuído segundo o quadro seguinte:

Unidades	Ordinárias (Despesas)	Despesas de Capital	Total
01 — Gabinete do Ministro			
01 — Gabinete do Ministro (Despesas próprias)	8.240.000	3.000.000	11.240.000
01 — Gabinete do Ministro (Encargos Gerais)	1.285.485.000	—	1.285.485.000
02 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elé- trica	17.991.000	60.000	18.051.000
03 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia	2.598.000	—	2.598.000
04 — Conselho Nacional de Petróleo	113.425.000	950.000	114.375.000
05 — Departamento Nacional da Produção Mineral	540.894.000	10.054.800.000	10.595.694.000
Total	1.968.633.000	10.058.810.000	12.027.443.000

Comparando-se com o Orçamento em vigor, a despesa proposta para o Ministério das Minas e Energia, com exclusão do Gabinete do Ministro, apresenta um acréscimo de Cr\$ 250.853.582,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), perfeitamente justificável, não só pelo desenvolvimento dos serviços a cargo de cada um dos órgãos considerados, como, também, pelas alterações de vencimentos, ocorridos durante o ano corrente.

O tremendo impacto no domínio dos preços em geral, com os aumentos oriundos da inflação em que se debate o país, é outro fator ponderável a influir no orçamento da despesa do Ministério das Minas e Energia.

Pela primeira vez este Ministério aparece, no Orçamento da União, integrando as dotações dos vários órgãos que lhe deram origem, ao invés da fragmentação de quantitativos objetivando os mesmos fins, similares ou complementares. Esta integração tem o mérito de dirigir as verbas parciais pelas diretrizes de uma única política econômica de atuação, diminuindo as dispersões de recursos e aumentando os resultados.

Cabe ao Ministério das Minas e Energia traçar, não só na parte normativa, como na executiva, a política do Governo Federal relativa aos setores econômicos subordinados, direta ou indiretamente, à sua justificação — Energia de todas as fontes, Petróleo e Recursos Minerais —, observadas as suas relações com as demais esferas da economia. Visa, dessa forma, ao crescimento harmônico do sistema e a efetivação dos dois objetivos máximos nacionais: o atendimento das necessidades sociais diretas da população e o incremento e a manutenção do ritmo de desenvolvimento econômico do país.

Uma política de investimentos públicos deve sempre voltar-se para os empreendimentos de interesse da coletividade, nos quais a iniciativa privada não possua recursos disponíveis, e que beneficiem, indistinta e indiretamente, vários setores e atividades econômico-sociais, por serem investimentos, necessariamente, de baixa rentabilidade.

As emendas que apresentamos ao projeto, elaboradas em colaboração com os órgãos técnicos do Ministério, podem ser reunidas em dois grupos: o primeiro engloba suprimentos para atender ao aumento do custeio dos trabalhos rotineiros dos órgãos subordinados ao Ministério das Minas e Energia. Destinam-se a assegurar em padrão adequado as atividades meios às diversas unidades administrativas, propiciando-lhes condições de substância ativa e eficiente, de modo a poderem controlar e fiscalizar as atividades privadas, por cuja vida e progresso deve zelar o Ministério das Minas e Energia. Assim, recomendamos sejam aumentadas as dotações orçamentárias para material de consumo e expediente, bem como para meios de transporte, gratificações a funcionários, instalações, etc.

Estes aumentos de despesa, que se apresentam modestos quando comparados aos necessários às atividades fins do Ministério, não têm a sua importância medida apenas pelas dimensões financeiras que atingem, porque se não houver meios para custeio, em nível adequado às suas atividades e ao desdobramento de seus funcionários, o Ministério como um todo se estiolará na ineficiência.

As emendas do segundo grupo visam a proporcionar recursos que permitam ao Ministério das Minas e Energia corresponder, em prazo curto, às esperanças dos brasileiros que apolaram a sua criação. Resultam do exame cuidadoso da situação existente e de consulta demorada aos setores especializados que terão sobre os seus ombros a responsabilidade de conduzir as atividades ampliadas que vão surgindo. É, com efeito, necessário que se dinamize e apresse o levantamento da carta geológica do País, aperfeiçoando-se, ao mesmo tempo, a qualidade dos trabalhos realizados, e incentivando-se a determinação do verdadeiro valor de jazidas minerais, o que poderá resultar em desenvolvimento industrial para várias regiões, com a mobilização de suas reservas potenciais.

Urge, por outro lado, examinar de maneira metódica e segura as possibilidades de suprimento econômico de água subterrânea nas regiões nordestinas assoladas pela seca, onde o recurso às barragens não é aplicável, face a características geológicas ou topográficas, e, ainda, em áreas onde a água acumulada nos sedimentos possa ser utilizada de maneira mais eficiente.

Planeja por isso o Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional da Produção Mineral e em cooperação com outros órgãos especializados, fazer o levantamento real das possibilidades dos aquíferos existentes, especialmente no nordeste, além de promover sua utilização para irrigação ou suprimento à pecuária, conforme for a solução que a técnica aconselhe para a área específica.

Visa, também, o Ministério, a dar incremento novo às atividades indispensáveis para a determinação do verdadeiro valor de jazidas minerais, existentes em várias regiões do território nacional e cuja importância se delinea através dos esforços isolados dos garimpeiros e de pequenos operadores que, sem meios ou descortino para programar e levar a efeito estudos preliminares seguros e bem conduzidos, terminam por ver malogrados os seus esforços e soterrados as suas esperanças sob os escombros de galerias ou escavações mal conduzidas. Estes desmoronamentos levam consigo, quase sempre, os proventos proporcionados pelo afloramento responsável pela descoberta ou pela concentração que o aluvião pouco profundo permite aproveitar.

O Ministério das Minas e Energia não deve considerar somente o futuro próximo, mas, também, o futuro longínquo, preparando-se para domar e utilizar a energia nuclear que tantas esperanças encerra para o nosso País e que poderá, efetivamente, modificar as características do panorama energético nacional.

É função do Ministério, por outro lado, continuar no estudo preparatório para a captação do potencial hidrelétrico disponível.

Deverá, também, atacar de modo mais eficiente, o problema de suprimento de combustíveis, e, enfim, preencher de maneira real, eficiente e enérgica a sua função de fiscalizar, orientar e coordenar as atividades englobadas nos setores que lhe estão afetos, estimulando-as e desenvolvendo-as.

A Comissão de Finanças, em face do exposto e considerando o alto papel que deverá desempenhar no cenário econômico brasileiro esse Ministério, é de parecer

favorável ao projeto, bem assim às Emendas n.ºs 1 a 301, dos Srs. Senadores, apresentado as de n.ºs 302-CF a 366-CF.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira — Fausto Cabral — Irineu Bornhausen — Milton Campos — Saulo Ramos — Eugênio Barros — Gaspar Velloso.

(As emendas a que se refere este parecer acham-se publicadas no DCN (Seção II), de 15 de novembro de 1961.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — No expediente lido figura aviso do Sr. Ministro da Aeronáutica, comunicando haver designado ilustre oficial especialista em comunicações para assistente técnico da Comissão Especial do Senado incumbida de dar parecer sobre o Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Há evidente impropriedade de expressão. Assistente Técnico da Comissão só o Presidente dela pode designar.

A missão do oficial em apreço, decorrente do ato ministerial, é prestar a colaboração da sua competência que a Comissão possa desejar para o estudo da matéria. Esse o caráter com que a Comissão o recebeu, com viva satisfação, por se tratar de digno oficial, de notória competência nos assuntos pertinentes ao projeto e animado do mais alto espírito público. Assinalando o fato, esta Presidência agradece ao Sr. Ministro a magnífica colaboração que esse eminente militar tem prestado à Comissão. (Pausa.)

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano, por cessão do nobre Senador João Vilasboas.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, Senhores Senadores, tenho em mãos, cópia de um ofício, assinado por presidentes de associações de classe, de entidades de defesa de bairros particulares, de Câmaras Municipais, e dirigido ao Presidente do Conselho de Ministros.

Os Presidentes Ezequias da Silva Leite, da Associação Pró-Melhoramentos do Setor dos Funcionários de Goiânia; Sr. Mario Moraes, da Associação Pró-Melhoramentos da Vila dos Aeroviários; Sr. Luiz Carlos Moraes, da União Goiana dos Estudantes; Sr. Germino Alves Pereira, da Liga dos Amigos de Vila Nova; Sr. Aleixo Alves de Oliveira, da Liga Pró-Melhoramentos do Bairro Universitário; Sr. Benedito Pinto Brandão, da Associação Pró-Melhoramentos, da Vila Operária e Sr. José Pedro Costa, da Associação Pró-Melhoramentos da Vila Fama, expressam-se nos seguintes termos:

“Ex.mo Sr.

Dr. Franco Montoro

DD. Ministro do Trabalho

Brasília

Senhor Ministro

Os presidentes das Associações dos Bairros de Goiânia, sentindo dolorosamente a desesperada situação econômico-financeira com que se debatem os seus associados e o povo em geral, vêm trazer à consideração de V. Ex.ª homem identificado com a vida do povo brasileiro e que vive o drama terrível das classes pobres, uma realidade de conteúdo econômico-social que se verifica em nosso Estado, e, para ela, apontar, democraticamente, algumas sugestões.

Realidade — Existem armazenadas, em Goiânia e em várias outras cidades de Goiás, centenas de milhares de sacas de arroz e outras tantas de feijão, compradas pela Nação através do Banco do Brasil.

Estamos informados de que a taxa mensal de armazenamento é de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por saca, o que já significa uma notável soma total para a Federação, nesses meses de armazenagem. Temos conhecimento também de que o arroz, comprado à razão de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a saca, está na iminência de ser vendido a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pela Comissão de Financiamento da Produção do Banco do Brasil, fato com que não concordamos; primeiro, porque este estabelecimento de crédito não teve intenções comerciais, mas de colaboração com a economia popular, quando adquiriu tal produto (de outra forma não se justificaria a operação) e, segundo, por não haver nessa revenda, inspirada pelo lucro, nenhuma proteção aos legítimos e abandonados produtores, senão aos intermediários especuladores, de quem o Banco o adquiriu.

Há, atualmente, em Goiás, e de especial maneira em Goiânia, uma angustiante falta de víveres de primeira necessidade.

Sugestões — Solicitamos a V. Ex.^a sejam os referidos gêneros vendidos por preço de custo nos bairros desta capital, onde a fome reina e é fermento de desespero.

Solicitamos ainda seja dada autorização aos presidentes das supra-mencionadas associações de classes para fazerem a devida fiscalização da revenda dos alimentos em apreço, a fim de que possa haver garantia de seriedade e justiça, ao mesmo tempo em que se possa evitar o perigo de critério exclusivamente político, em acontecimento de tamanha importância para o bem-estar e a tranqüilidade do nosso povo.

Aproveitamos a oportunidade para desejar a V. Ex.^a muita felicidade e acerto nas iniciativas que deve tomar nessa hora delicadíssima de nossa História, assim como para apresentar-lhe nossas disposições de luta por um Brasil e uma humanidade renovados em suas estruturas, mais humanos, mais justos e mais cristãos.”

Este apelo nos fazem, também, várias entidades de classe e associações do Brasil e, principalmente, do nosso Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há dias, certa imprensa em nossa Pátria, referindo-se à aprovação da emenda constitucional, que faz nova distribuição da renda pública, criticou acerbamente a atitude dos Srs. Senadores, tachando até de crimínosa essa aprovação. Trazemos, hoje, para conhecimento do Senado, os dados numéricos fornecidos pela Contadoria Geral da República e pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças, para se verificar do acerto da providência que este Plenário houve por bem dar, no sentido de mais rapidamente atender aos verdadeiros reclamos dos Municípios brasileiros.

Assim é que a renda tributária arrecadada pela União, pelos Estados e Municípios, em 1959, corresponde aos seguintes algarismos:

“União	140.181.955.000,00
Estados	123.510.558.000,00
Municípios	18.267.364.000,00
Capitais	9.857.260.000,00
Interior	8.410.104.000,00
TOTAL	281.959.877.000,00”

Vê-se que dessa renda global, apenas Cr\$ 8.410.104.000,00 tocaram aos quase três mil Municípios do interior do Brasil.

Dizia ainda o referido artigo que, diante da sangria que a citada emenda daria à União, os compromissos desta seriam dificilmente cumpridos, quando a realidade é o contrário.

No ano de 1960, na receita tributária orçada pela União, num total de cento e cinqüenta e oito bilhões, noventa e nove milhões, setecentos e dezessete mil cruzeiros, apenas o imposto de consumo e o imposto de renda alcançaram cento e

treze bilhões e, pela emenda, dez por cento sobre o imposto de consumo e mais quinze por cento sobre o de renda, perfazem apenas para distribuição aos Municípios do interior brasileiro, a quantia de treze bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros. Esta soma vem dar a cada Município brasileiro, sob a estimativa de 1960, apenas o auxílio de quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros.

Por aí se verifica que se considerarmos a distribuição de renda promovida pela Constituição de 1946, diante da alta alarmante do custo devida, do aumento de salário, das novas emissões da moeda e, sobretudo, desta espiral inflacionária, tememos que os novos tributos distribuídos aos Municípios brasileiros apenas serão convenientes ao atendimento imediato deste aumento na despesa e no custo das utilidades.

Assim, creio que se reveste do maior acerto e da mais segura orientação o ato que o Senado praticou. A aprovação da Emenda n.º 1-A, originária da Câmara dos Deputados, dá aos três mil municípios brasileiros novo alento e, ao mesmo tempo, propicia um ritmo novo de trabalho, condizente com a tradição da vida social e financeira do País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido minha preocupação constante nesta Casa focalizar o problema da juta e das fibras similares, na região amazônica, produtos que reputo um dos sustentáculos não só da economia regional, como da economia do País.

Lamentavelmente, o esforço do homem da Amazônia no sentido de diversificar sua produção e sua economia, dando-lhes bases mais seguras, não tem sido compensado pelo Governo. O problema da juta e das fibras similares está vinculado ao problema da agricultura em geral, ao problema da produção de cereais no País, visto como essas fibras fornecem a sacaria para o café, o arroz, o milho e outros produtos da lavoura.

Há quinze anos o Brasil importava a juta necessária para seu consumo da Índia e do Paquistão. Gastava nesta importação milhares de dólares. O japonês introduziu na região amazônica a cultura da juta e o caboclo amazônico descobriu a malva e fibras similares nativas na própria região e passou a cultivá-las. Dentro de pouco tempo — faz dois anos — o Brasil deixou de importar a juta e outras fibras dos países estrangeiros e nossa produção varia, hoje, entre oitenta a noventa milhões de quilos que, além de bastarem para o nosso consumo interno, dão margem ainda a que exportemos de vinte a trinta milhões de quilos.

O Governo, há cinco anos calculadamente, resolveu adotar o financiamento da juta e fibras similares. Acontece, porém, que a burocracia brasileira impede todo o desenvolvimento deste País. Preconizam-se reformas de base. Antes de empreende-las, porém, é mister por fim à burocracia, facilitar a tramitação dos papéis, dos processos nas repartições públicas. Sem essa providência, não há reforma que dê resultado.

O Governo do Sr. Jânio Quadros baixou decreto estabelecendo preço mínimo e o financiamento para juta e outras fibras da Amazônia. Acontece que são decorridos três meses e, até hoje, o decreto não entrou em execução. Vive o papelório entre o Banco do Brasil e o Ministério da Fazenda, acima e abaixo, e interesses de terceiros vão protelando o cumprimento desse decreto, evitando que o Banco do Brasil financie a produção de juta e malva na região amazônica.

O decreto fixou o preço mínimo da juta em sessenta cruzeiros por quilo. Acontece que estamos em meados da safra e, até hoje, a medida não foi executada. Os lavradores da Amazônia estão sendo espoliados, roubados — é a expressão legítima — porque, ao invés de a juta e fibras similares serem vendidas a sessenta cruzeiros, preço mínimo fixado, os comerciantes estão comprando o produto por quarenta e três cruzeiros o quilo. Assim, cada lavrador tem um prejuízo de dezessete cruzeiros por quilograma de fibra!

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Parece que o nosso Governo quer fazer com a juta o que fez com a borracha: deixar que ela decala, pelo completo abandono do produto e do lavrador. Perde-se, assim, mais uma fonte de produção mais uma indústria capaz de concorrer para a estabilidade econômica do País. V. Ex.^a sabe, como todos, que o nordestino entregou ao Brasil, de mão beijada a indústria extrativa da borracha, que chegou a ser a segunda fonte de renda do País. Alguns anos depois essa indústria, que nada havia custado ao Governo, foi abandonada, miseravelmente abandonada, e os produtores de borracha tiveram de descer, água abaixo, na maior miséria, fugindo daquela terra que haviam conquistado e entregue ao seu País. O mesmo ocorre agora com relação à juta. Não conheço maior desastre econômico na história dos povos.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — V. Ex.^a tem inteira razão nos comentários que acaba de fazer. No fim do Império e começo da República, a borracha da região amazônica concorria com o maior número de divisas para a economia nacional. Naquele tempo a borracha equivalia ao café paulista. A Amazônia, dava ao País, a valiosa contribuição do seu trabalho e do seu esforço, graças ao valor e à dedicação de seus filhos e dos bravos nordestinos que a colonizaram e ainda a habitam.

O Sr. Fernandes Távora — Houve um ano em que a borracha equivaleu ao café, na renda nacional.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Comentava-se que a economia amazônica vivia apenas da indústria extrativa, sensível a essas críticas, o homem da Amazônia abriu novos rumos à sua economia, cultivando produtos como a juta, a malva e a pimenta do reino que, hoje representam outras fontes de recursos para o País.

A malva e a juta dão, hoje, ao Brasil um rendimento que varia de seis a nove bilhões de cruzeiros e a pimenta do reino carrega, hoje, cerca de cinco milhões de dólares para o País. Entretanto esses dois produtos, de cultura intensiva na Amazônia, sofrem, atualmente, as maiores dificuldades pela falta de financiamento.

Sr. Presidente, nesta ocasião, quando todos proclamam a necessidade da reforma agrária, fico a pensar em como fazê-la, em como dar a este País uma estrutura agrária se não estamos em condições de fornecer ao lavrador o elemento básico necessário ao desenvolvimento da lavoura e da produção — o crédito agrícola.

Na verdade, enquanto não houver crédito e financiamento ao lavrador, não teremos produção nem riqueza. O exemplo da juta é típico e aí está: lavradores espoliados, perdendo, por quilo, dezessete cruzeiros.

Desejo pedir a atenção do Governo e dos Ministérios competentes para o assunto, que não deve ficar no esquecimento. Trata-se de um problema fundamental ligado à economia do País, devendo, portanto, merecer a atenção das autoridades.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a no que diz respeito ao financiamento da agricultura. Devo, entretanto, lembrar que nenhuma reforma agrária poderá medrar se não tivermos, antecipadamente, como base, a instrução do agricultor. Tudo será perdido, tudo não passará de mera demagogia se a reforma agrária for feita sem um preparo muito grande do lavrador, que precisa ser instruído quanto à agricultura científica, da qual não entende patavina. Por conseguinte, se o Governo do Brasil quer dar uma reforma agrária ao País, tem que começar pelos alicerces, criando grande número de escolas agrícolas para preparar o homem do campo ensinando-lhe a agricultura científica. Deve ainda cuidar da saúde da população agrária porque sem

saúde o lavrador nada poderá fazer. Enfim, é mister dar-lhe crédito e não apenas terras porque se lhe derem terras sem possibilitar crédito nada obterá, pois o agricultor que não pode trabalhar, nada produzirá. Uma cousa absolutamente inútil a reforma agrária, o distribuir terras sem financiamento ao lavrador.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Estou de pleno acordo. O problema da reforma da estrutura agrária no País é complexo, mas V. Ex.^a há de convir comigo que se fossemos preparar os lavradores, dar-lhes nova educação e orientação, tudo isso iria demorar, e não haveria produção imediata. Devemos, de momento, para aumento da produção, dar crédito aos lavradores, àqueles que trabalham. Se lhes dermos crédito, haverá produção e lavoura intensiva, porque o homem rural brasileiro deseja trabalhar e há terras onde trabalhar. Por exemplo, a região amazônica. V. Ex.^a sabe que o maior latifundiário é o Governo, não os particulares. Há regiões onde não há terras para os lavradores, e outras onde há grande extensão.

O Sr. Fernandes Távora — É claro que o Governo deve dar crédito àqueles que sabem trabalhar; dar crédito a quem não sabe trabalhar, será jogar dinheiro fora.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Posso afirmar a V. Ex.^a que há municípios no interior onde há lavradores que sabem trabalhar e precisam trabalhar. Desejam, apenas, financiamento. Citarei a V. Ex.^a o caso do município de Bragança, no Pará, onde há duas agências bancárias, uma do Banco do Brasil e outra do Banco de Crédito da Amazônia. Essas duas agências distribuem anualmente de trinta a quarenta milhões de cruzeiros. Pois bem, somente o meu município precisa de trezentos milhões de cruzeiros. Se lhes derem essa importância, as duas agências terão onde colocá-los. Haverá produção, e o governo não terá prejuízo. Devo citar a V. Ex.^a que recentemente li nos jornais uma estatística sobre o Estado da Paraíba, no Nordeste brasileiro. Em três anos de financiamento à lavoura, os bancos de lá tiveram apenas três empréstimos não resgatados, e na observação verificava-se que esses três créditos não representavam prejuízo, mas apenas pagamento demorado. Todo o financiamento à lavoura foi devolvido ao Governo, com os juros que os bancos cobram. V. Ex.^a verifica, por estes exemplos, — o do município de minha terra e outro do Estado da Paraíba — que principal fator, a maior necessidade nesta hora, para o Brasil, é o crédito à pecuária e à lavoura. Havendo crédito e financiamento através dos bancos, haverá produção barata e o custo de vida baixará. Não seria difícil tentar, através dos bancos, de estabelecimentos bancários do interior, o financiamento à lavoura e à pecuária, porque os resultados serão compensadores. O Governo devia organizar para o ano vindouro, um programa de salvação nacional; não realizar nenhuma obra nova. Todo o dinheiro apurado seria empregado no financiamento à lavoura e à pecuária. Com um ano de sacrifício, de salvação nacional, o Governo levantaria este País e baixaria o custo de vida. Somente desta forma conseguirá baixar o custo de vida. Nenhuma medida de pressão, de COAP, de fiscalização poderá baixar o custo de vida; só o aumento da produção o conseguirá e esse aumento, será através do crédito agrícola, do financiamento.

O Sr. José Feliciano — Muito bem!

O Sr. Fernandes Távora — Permite o nobre orador mais uma explicação? (Assentimento do orador) — No meu Estado, a mesma cousa se dá. Todos os empréstimos com raríssimas exceções, têm sido literalmente pagos. Por conseguinte, o Governo até agora não teve prejuízo com isso, apesar de pessoas que não estavam em condições de trabalhar terem sido auxiliadas. Em todo caso, fizeram o máximo esforço para cumprir com as obrigações financeiras assumidas.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Grato pelo aparte de V. Ex.^a, que veio corroborar inteiramente aquilo que estou defendendo. O que falta, o que é necessário, neste País, é o financiamento e crédito à pecuária e à lavoura. Haverá produção suficiente, bastante, e o Governo então enfrentará novo problema, que será o do excesso da produção. Assim o principal fator é o crédito agrícola.

É lamentável que instituições e repartições que têm saldos, créditos disponíveis, não os empreguem na lavoura. O Serviço Social Rural, conta com seis bilhões de cruzeiros em caixa, e não os emprega na lavoura.

Todo esse dinheiro está fazendo falta ao Brasil, à sua lavoura, à sua riqueza à sua economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou me desviando, até certo ponto, das minhas considerações, que eram no sentido de debater apenas o problema da juta e pedir ao Governo que cumpra imediatamente o decreto baixado sobre o preço mínimo da juta, decreto que até hoje não teve aplicação. Até hoje o Banco do Brasil não está financiando a juta e outras fibras da região amazônica, causando, com isso, grandes prejuízos aos lavradores daquela região, que vivem espoliados e roubados no seu trabalho, no seu suor e na sua ânsia de continuar trabalhando para o progresso do Brasil.

Sr. Presidente, estas as ponderações que faço, consubstanciadas no apelo que dirijo ao Governo Federal, para que acuda aos produtores de fibra, fazendo cumprir o decreto baixado, porque lamentavelmente neste País as leis existem e são boas, mas o que falta é cumpri-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, tive oportunidade de ler, há pouco, os jornais de hoje, e noto que o Gabinete está desejoso de tomar novos rumos.

O Primeiro Ministro, Sr. Tancredo Neves, anunciou que irá hoje à Câmara dos Deputados, para deixar bem claro, e de maneira definitiva, os propósitos que tem em mira, sobretudo as medidas que sugerirá ao Congresso para conter o alto custo de vida.

Quando aqui, juntamente como os nobres Senadores Cunha Mello e Alô Guimarães, apresentei o Projeto de Congelamento dos Preços, com medidas complementares para impedir o avanço do custo de vida, tive oportunidade de receber inúmeros telegramas de Sindicatos, Associações e até mesmo de alguns empregadores, porque no referido Projeto tomávamos providências no sentido de conseguir o tabelamento na fonte de produção.

Vejo agora que o Sr. Primeiro Ministro deseja tomar medidas enérgicas, segundo anuncia, chega, mesmo a afirmar com ênfase que não permitirá que o custo de vida assuma as proporções que neste instante verificamos.

Sr. Presidente, noto que esse fato vem concorrendo muito para o descrédito do parlamentarismo. Nós, que votamos a emenda parlamentarista, não o fizemos em virtude de qualquer pressão, mas pelos estudos que o Congresso Nacional vinha realizando de há muito tempo sobre o sistema. É verdade, que as circunstâncias nos conduziram a aceitá-lo na fase da crise, da qual saímos, felizmente com manutenção da Constituição.

Sentimos, vemos e percebemos que o parlamentarismo começa a sofrer restrições. Não é esta, porém, a verdade. O parlamentarismo não é, em hipótese alguma, o responsável pelas ocorrências que estamos notando, especialmente no custo de vida. Temos opiniões as mais diversas: temos presente em Brasília dois governadores, o Rio Grande do Sul e o de Goiás a tomarem posição. Hoje haverá uma concentração em Goiás para deixar definidos os pontos de vista dos presidencialistas.

Ouvimos comentários do Gabinete e do próprio Primeiro Ministro, sobre a necessidade de o Congresso se preparar tecnicamente para legislar, a todo instante, declaram líderes a inevitabilidade da convocação de uma Constituinte. Por outro lado, há no meio do povo uma grande preocupação não quanto à possibilidade de uma nova crise política-militar; mas uma inquietação, uma insatisfação geral que nada tem a ver com saudosismo do Sr. Jânio Quadros.

Existe alguma coisa que não é — repito — o saudosismo nem o queremismo dos que desejam a volta do Sr. Jânio Quadros. Embora não sendo nem isto nem aquilo, a opinião pública está em suspenso. Entretanto, o que existe — esta é a expressão adequada — é falta de confiança absoluta na orientação do Governo. É verdade — e para o fato não há contestação — que está à frente do Governo um homem de qualidades excepcionais, Presidente de um grande partido — o Partido Trabalhista Brasileiro, líder de influência política e, sobretudo, grande condutor dos trabalhadores. S. Ex.^a em várias tréguas eleitorais frente a adversários fortíssimos e concorrente terrível como no último pleito, terminou na coroa dos acontecimentos, vitorioso por larga margem, aproximando-se quase do número de sufrágios alcançados pelo eleito Presidente da República. S. Ex.^a conta com o apoio sólido dos trabalhadores e dos que crêem em sua ação. Nesta hora, não tenho dúvida, o Sr. João Goulart se aflige e preocupa-se em atender às reivindicações, de ir ao encontro das aspirações do povo. O Sr. João Goulart não esconde essa sua preocupação, mas sente-se condicionado ao Conselho de Ministros. Até a faculdade de nomear, que lhe conferimos com a aprovação do Ato Adicional n.º 4, procuram retirar-lhe do Ato Complementar que se pretende votar e que, se não me engano, está sendo discutido na Câmara dos Deputados. Com mais esse cerceamento de atribuições, colocariam S. Ex.^a em posição idêntica à da Rainha da Inglaterra.

Não, Sr. Presidente, não é possível!

Não foi este o nosso objetivo ao aceitarmos o Parlamentarismo. Nunca aceleraríamos o Parlamentarismo puro, mas um regime adaptado às condições brasileiras para que pudesse sair vitorioso.

Como, agora, pretender-se cercear ainda mais as atribuições do Presidente da República, a sua faculdade de nomear?

Não acredito que o Sr. João Goulart a isto se subordinasse nem que forças políticas fossem capazes de lhes retirar esses direitos que lhe foram assegurados do Ato Adicional n.º 4.

Ainda há poucos dias, li um comentário muito judicioso.

A situação mais aflitiva não é propriamente, a daqueles que vivem nas grandes capitais, como Rio, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, mas a dos que habitam no Nordeste desamparado.

Dizia o comentário de um observador, precisamente um industrial que retornava daquela região, que nunca se viveu uma situação tão inquietante e insegura como a que vivem as populações no Nordeste brasileiro neste instante em que a fome ronda os lares por causa do desesperador aumento do custo de vida. Os salários, que sofreram nova majoração, já estão quase absorvidos pela inflação. O trabalho quase não existe naquela região abandonada, senão através da abertura, em alguns Estados, de açudes. As condições-ambiente do Nordeste agravam-se terrivelmente. Enquanto havia a esperança de que a SUDENE socorresse essas populações, tudo ia bem, mas a seca está dizimando muita gente na minha terra.

Ainda há pouco, recebi um telegrama do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em resposta ao apelo que lancei, desta tribuna, comunicando-me que tem feito o possível dentro da alçada da Administração Pública.

No telegrama comunica-me S. Ex.^a que todas as providências foram tomadas para minorar o sofrimento daqueles que hoje, na Bahia, se acham sob a ação direta do flagelo da seca. Acrescentava que havia determinado medidas no sentido do envio de carros-pipa, para levar água àquela população sedenta dos Municípios atingidos, que, no meu Estado, vão a mais de sessenta.

Vemos problemas outros que se agravam em várias regiões do Brasil, e a inflação continua, avançando terrivelmente, minando nossas possibilidades econômicas.

Sr. Presidente, gostaria de conhecer as declarações que hoje, o Ministro Tancredo Neves fará na Câmara dos Deputados. S. Ex.^a deveria apresentar medidas

de emergência, corajosas, que fossem ao encontro dessas reivindicações que, agora, sentimos mais fortes. Deveria ir ao encontro dos anseios do povo, aliviando-lhe as aflições e as preocupações.

Que medidas poderia o Sr. Ministro Tancredo Neves apresentar para inspirar ao povo confiança no Governo? Não sei, Sr. Presidente.

Das que se mostram em nossa retentiva — e não são poucas — fixam-se fortemente as que tocam de perto os estômagos, pois a fome está matando gente em várias regiões do País. Para remediá-la que é preciso fazer?

Se cada um de nós tivesse, neste instante, que apresentar sugestões ao Conselho de Ministros reunido para auscultar a opinião dos brasileiros, que medidas poderíamos sugerir. Como conseguiríamos, conjugados ou cada um por si, auxiliar o Governo no combate à inflação, no saneamento da moeda, na contenção dos preços, desenvolvimento da agricultura, na maior industrialização do País, muito embora já tenhamos feito um grande avanço nesse setor? Façamos um exame de consciência e vejamos o que seríamos capazes de sugerir.

Permitam-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que eu tome a dianteira e diga do que me ocorre, caso estivesse presente a uma tal assembléia de Ministros: a medida primeira seria inspirar confiança ao povo.

Como porém inspirar confiança ao povo numa hora chela de dificuldades, de anseios e de erros? Com medidas fortes adotadas por um governo forte.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com medidas que transmitam a crença de que o governo está forte para resistir a tudo que possa promover desordem e anarquia e que se sente capacitado para defender o regime contra qualquer impacto que resulte dos fatos que estamos assinalando.

Eu diria que os Ministros não viajassem só de Brasília para o Rio de Janeiro e do Rio para Brasília, mas se dirigissem a todas as regiões do Brasil e auscultassem a situação da agricultura e procurassem sentir todos os problemas brasileiros.

Se compararmos as horas de viagem de Brasília para o Rio de Janeiro, e vice-versa, com as horas de trabalho nesta Capital, verificaríamos que as horas gastas nas viagens de avião ultrapassam de muitos as de trabalho consecutido em favor do Brasil.

Através de tais sugestões e outras mais, estaríamos, todos nós, conjugando esforços para auxiliar a ação do Governo, e com isso estaríamos ajudando ao Brasil.

Diria ainda, Sr. Presidente, que há necessidade de um combate constante à ganância dos que exploram o povo — os que vêm de fora e os que aqui dentro se encontram; ganância desenfreada no comércio, ganância nos açambarcados... .

O Sr. Pedro Ludovico — Isso é que é indispensável combater.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... ganância dos que se aproveitam da miséria alheia para auferir lucros exorbitantes, numa hora de vicissitudes como a que vivemos.

Lembraria também ao Governo parlamentarista que, dentro mesmo desse sistema se transformasse num governo forte.

Quando digo governo forte, não me refiro a um governo fora da legalidade. Absolutamente. O governo pode ser forte, mesmo dentro da Constituição.

Eu, que tanto combati o Sr. Jânio Quadros, desta tribuna, não via, na atuação de S. Ex.^a como Presidente da República, apesar do que parecia à opinião pública, a mentalidade de um ditador. Acaso S. Ex.^a excedeu as atribuições que a Constituição lhe outorgava? Não! Agia de acordo com seu temperamento personalístico.

Não estou desejando que se repita no Brasil a conduta do Sr. Jânio Quadros. Nem tanto, mas nem tão pouco. O certo está no meio termo, nem tanta absorção de atribuições como o Sr. Jânio Quadros; nem excesso de regalias à Democracia. O excesso de regalias democráticas pode levar à licenciosidade; não se deve deixar correr tudo à conta de que os fatos marchem como cada um val querendo.

Democracia não é isso, Sr. Presidente! Democracia tem seus limites. E assim é que nós a queremos. Não me convém recordar a impressão que o Sr. Jânio Quadros me deixou. Mas S. Ex.^a não me lembra tanto a figura de um ditador, e sim a de um espírito perseguido por algo. Talvez pela idéia de autoritarismo que, parece, era a característica principal de sua personalidade.

Não é um governo desses que desejo. Mas quero ver o Sr. João Goulart, imbuído das idéias que fizeram de S. Ex.^a o grande líder das massas trabalhadoras, enfrentar nas praças públicas os sindicatos e dar-lhes aquilo que o Sr. Getúlio Vargas legou aos trabalhadores a magnífica legislação social que possuímos.

Imbuído desses princípios corajosos, que proporcionaram aos trabalhadores a garantia de seus direitos, possa S. Ex.^a à frente do Governo, olhar para todo o povo brasileiro, não só para as classes que percebem salários mínimos, mas também para a classe média que, hoje, percebe salários que muito se aproximam do salário mínimo.

Entretanto, Sr. Presidente, aguardemos as palavras do Sr. Tancredo Neves que, dentro em breve, falará perante a Câmara dos Deputados.

S. Ex.^a não tenha cuidados. Não há qualquer propósito, por parte do Congresso Nacional, de substituir o Gabinete. Há sim, um forte desejo, que se reflète na representação popular das duas Casas, de que o Gabinete atue com firmeza e decisão patrióticas, a fim de inspirar ao povo inteira confiança, porque a crise maior que atravessamos é a de confiança.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu desejava fazer desta tribuna. Mas não devem ser interpretadas como despreço ao Conselho de Ministros. Não é esse o meu intento.

Como alguém que, ao ver o amigo caminhar erradamente, ou para um precipício, o segura pelo braço e o adverte do perigo, eu chamo a atenção do governo, ponderando. Não desejo que passemos por outro insucesso. Esse o papel a que me proponho nesta hora. Advirto para evitar. Previ que o Sr. Jânio Quadros ia fracassar. Em pouco tempo, S. Ex.^a fracassou porque em verdade, largou o Governo, renunciou. Não, este não é o meu desejo em relação aos amigos que estão no Governo. Desejo que os membros do Conselho de Ministros e o Sr. Presidente da República, possam sempre contar com o aplauso da Nação. Este o meu voto, este o voto de confiança, então, que emprestaria a S. Ex.^{as}

Espero não precisar voltar tão amliúde à tribuna para alertar os amigos que se encontram no Governo e sei bem intencionados. Não quero tomar, aqui, aquela posição que tomei contra o Sr. Jânio Quadros. Mas não posso me conformar com o que atualmente ocorre: a falta de assistência ao povo, a falta de medidas capazes de debelar a inflação, medidas que saneam as finanças, medidas técnicas que desenvolvam a agricultura, e evitem o descalabro em que vemos envolvidas certas regiões do País, como o Nordeste, onde sentimos todos estes problemas, entre os quais o de maior importância é o da ascensão vertiginosa do custo de vida.

Os fatos que apontamos não serão resolvidos com alterações de sistemas de Governo; não vamos resolvê-lo com movimentos que visem a soluções extralegais. Não! Pelo contrário, só podemos agravá-los.

O imprescindível é que os homens enérgicos capazes, e patriotas que estão à frente do Governo, trabalham deliberadamente, para servir às coletividades e atender as aspirações populares.

Confio, nos que estão à frente do Governo. Sugiro-lhes, entretanto que viajem pelo Brasil inteiro. Não precisam permanecer aqui os Srs. Ministros de Estado. Mas viajem para os Estados, percorram o Brasil, inteiro, que não é só o Estado da Guanabara e Brasília. Percorram o Brasil, auscultem e sintam, as aspirações populares e voltem para o trabalho, planejem, visando a prosperidade do País. É disto que estamos precisando. O meu voto nesta hora é de confiança no Conselho de Ministros e no Presidente João Goulart, meu amigo pessoal, a quem desejo continui sempre atuante na defesa dos sagrados interesses do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a hora do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 438, DE 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil às reuniões da XXXVII Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) que ora se realizam em Roma, solicito a necessária autorização do Senado para aceitar a exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1961. — Paulo Fender.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — De acordo com o disposto no art. 4.º, § 1.º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à consideração do Plenário ainda na presente sessão, em virtude do que estabelece a alínea b do n.º II do art. 329 da lei interna.

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2.º, do Regimento Interno.

S. Ex.ª será atendido.

É O SEGUINTE O DISCURSO DO SR. SENADOR JARBAS MARANHÃO:

INCREMENTO DA AGRICULTURA E ATIVIDADES CORRELATAS

Crédito Agrícola

É fácil observar as dificuldades que pesam sobre a agricultura a atividades correlatas, apesar da fundamental importância que tem na estrutura e no desenvolvimento econômico do país.

Diz o Prof. Nogueira Porto que assistimos hoje ao contra-senso de ser a agricultura — principal fonte de nossa riqueza o ramo de atividade mais empobrecido e menos amparado, acrescentando que malgrado as distorções sofridas pela estrutura econômica do país, mormente a partir da última guerra, em que o esforço de industrialização carrou proporção apreciável de recursos financeiros e técnicos para os grandes centros fabris, a agricultura ainda representa o alicerce da economia brasileira, pois que produzindo artigos de alimentação e matérias básicas, assegura o abastecimento do mercado interno e representa a nossa principal fonte de divisas estrangeiras, já que a indústria não basta nem mesmo para suprir, em alguns setores, o mercado interno.

Impõe-se, assim, entre nós, especial atenção pela política rural. Precisamos intensificar a produção agrícola em função do abastecimento e barateamento dos preços, e visando a “melhorar nossa posição competitiva nos mercados mundiais.”

Não podemos nos perturbar com o complexo de sermos um País essencialmente agrícola. Vale referir aqui observações de Roberto de Oliveira Campos, sobre a teoria do desenvolvimento econômico, em que ele diz: “vários países

classificados como desenvolvidos não são industrializados, nem têm condições para sê-lo, ao passo que alguns outros, a despeito de já terem atingido um certo grau de progresso industrial, não podem ser enquadrados na categoria de países particularmente bem desenvolvidos. Dentre o grupo de povos predominantemente agrícolas, porém altamente desenvolvidos, destaca-se a Nova Zelândia. Um outro exemplo, menos homogêneo, mas também típico, é o da Dinamarca. Ambas essas nações lograram atingir grau relativamente alto de desenvolvimento econômico, sem industrialização. Um exemplo, algo diferente, porém não menos esclarecedor, é o da Argentina, que conseguiu atingir níveis de renda **per capita** bastante elevados, sem industrializar-se: entretanto, em fase mais recente, ao procurar industrializar-se prematuramente, com desatenção a limitações naturais de recursos, talvez tenha involuído antes que evoluído, na senda do desenvolvimento econômico”.

Não é evidentemente ao caso brasileiro. Entre nós, não só pelo alto coeficiente de crescimento demográfico, como também pelas potencialidades de um amplo mercado interno, e ainda por uma estrutura de recursos minerais conducente à industrialização apenas amenizada por deficiências energéticas francamente superáveis, entre nós o desenvolvimento econômico deve ser associado — insiste esse economista a uma industrialização intensiva, industrialização que, baseados na autoridade do saudoso Robero Simonsen acrescentamos — não se separa, porém, da intensificação e do aperfeiçoamento de nossa produção agrícola, a que está visceralmente ligada.

Para atingir esse objetivo é preciso considerar as condições características da produção agrária, sacrificada “pela manifestação da lei do rendimento decrescente, pela contínua perda de substância frente à economia influncional, pelo êxodo e pelas condições mesológicas, cujo controle escapa às possibilidades humanas e tornam a atividade agrícola insegura e arriscada”.

Urge, a respeito, uma série de providências complexas assim como eletrificação rural, mecanização da lavoura, selecionamento de sementes, tratamento fiscal mais favorável, maiores facilidades em transportes adequados e armazenamento, reflorestamento, combate à erosão, e às pragas, construção de silos e frigoríficos, difusão do ensino técnico na zona rural, fortalecimento da economia e finanças municipais pela devolução em serviços e obras reprodutivas do que se arrecada dos contribuintes do interior, garantia do preço mínimo, e sobretudo uma política de crédito, consentânea com a natureza da produção agrícola.

Política de crédito a prazos longos tendo em vista “o ritmo da produção nas atividades agropecuárias, que é o mesmo ritmo da natureza: lento, descontinuo e sujeito a interrupções às contingências climáticas”.

Política de crédito com taxas módicas de juros, tendo em vista o baixo grau de rentabilidade dessas atividades.

Política de crédito que deve atingir o pequeno produtor e que por esses e outros motivos “torna indispensável, nesse setor, a intervenção do governo, quer diretamente, concedendo créditos através do Banco do Brasil, quer pelo favorecimento e incentivo às cooperativas”.

São muito claros os objetivos dessa política. São muito claros os objetivos, mas, por necessidade de síntese e segurança, desejamos concluir ainda com o Prof. Nogueira Porto, que, em trabalho recente, considerando, em primeiro lugar, o problema da produtividade do solo nacional, pobre em certos elementos e desgastado em sua fertilidade; em segundo lugar, o fenômeno do êxodo rural, mais ou menos permanente em todos os países; e, por último, levando em conta a situação cronicamente deficitária de nossa balança de pagamentos e o problema do abastecimento interno, assim classificou os objetivos a serem atingidos pelo financiamento agrícola nas bases acima aludidas:

a) o primeiro deve ser o aumento da quantidade de produtos por unidade de terra, pela recuperação dos solos.

b) o segundo seria reduzir a quantidade de mão-de-obra, por unidade de terra, através da mecanização da agricultura.

c) o terceiro objetivo do crédito agrícola, seria o de contribuir para o equilíbrio da balança do pagamento do país e para atenuar os efeitos da inflação pelo incentivo a determinados tipos de produção.

É de se recomendar e insistir-se assim, numa orientação que compreenda:

a) sistema de crédito especial para a agricultura a prazos longos e taxas módicas de juros.

b) simplificação de processos de concessão do crédito, tendo em vista evitar dificuldades burocráticas e outras decorrentes das condições atuais de nosso homem do interior.

c) garantia de preços mínimos para os produtos agrícolas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 1961

Modifica o regimento de discriminação de rendas.

Art. 1.º — Acrescente-se ao art. 15 os seguintes parágrafos:

“§ 9.º — A União entregará aos Estados 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, dos totais que arrecadar do imposto de consumo e do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sendo metade desses totais distribuída em partes iguais entre os Estados e a outra metade atribuída proporcionalmente à arrecadação verificada em cada Estado.

§ 10 — O pagamento da participação prevista no parágrafo anterior será efetuado mensalmente, e em duodécimos, calculados com base na arrecadação verificada no último balanço encerrado, e feita a complementação no final do exercício”.

Art. 2.º — Acrescente-se ao art. 15 os seguintes itens e parágrafos:

“VII — exportação de mercadorias para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento ad valorem, vedados quaisquer adicionais.

§ 7.º — O imposto de que trata o item VII será uniforme em todo o território nacional.

Art. 3.º — Ficam revogados o item V do art. 19 e o § 6.º deste mesmo artigo, passando o atual item VI a constituir o nº V.

Art. 4.º — Redija-se assim o § 5.º do art. 19:

“§ 5.º — Nas operações interestaduais, é defeso aos Estados estabelecerem diferenciação do imposto sobre vendas e consignações em razão da procedência ou destino das mercadorias.”

Art. 5.º — Redija-se assim o art. 22:

Art. 22 — A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União, pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas e nos Estados e municípios pelos Tribunais de Contas Estaduais ou órgãos estaduais com poderes equivalentes, previstos nas Constituições de cada Estado.

Art. 6.º — Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

Artigo ... Fica vedada até 1.º de janeiro de 1970 a criação de novos municípios pelo desmembramento dos já existentes.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1961. — Filinto Müller — Saulo Ramos — Argemiro de Figueiredo — Del Caro — Lima Teixeira — Sebastião Archer — Lopes da Costa — Coimbra Bueno — Menezes Pimentel — Caiado de Castro — Ovidio Teixeira — Cunha Mello — Pedro Ludovico — Fernandes Távora —

Lobão da Silveira — Jorge Maynard — Leônidas Mello — Gilberto Marinho — Heribaldo Vieira — Fausto Cabral — José Feliciano — Mathias Olympio — Paulo Fender — Joaqui mParente — Gaspar Velloso — Vivaldo Lima — Jarbas Maranhão — Ary Vianna — Guido Mondin — Rui Palmeira — Lino de Mattos.

Justificação

Aprovada que foi a Emenda Constitucional n.º 6, reduziu-se sensivelmente a receita tributária das Unidades Federativas, gerando problemas graves para a execução orçamentária, inclusive no que tange a serviços essenciais a cargo dos Estados, que beneficiam os próprios municípios.

Sem embargos dos salutareos objetivos que inspiraram a nova discriminação constitucional recentemente aprovada, é de se reconhecer que os Estados se viram privados de fontes substanciais de receita para solver seus compromissos e para execução de obras e serviços de interesse vital das populações locais, como os da saúde, educação, justiça, comunicações, energia elétrica e outros, cuja execução não pode e não deve ser sobrestada ou sacrificada.

Torna-se, portanto, imperioso e inadiável reforçar as arrecadações dos Estados para que possam eles continuar a fazer face aos múltiplos e relevantes encargos que lhes competem no regime federativo.

A presente emenda, estendendo aos Estados a participação concedida aos municípios na arrecadação federal dos impostos de consumo e sobre a renda e proventos de qualquer natureza, visa, pois, a ressarcir os Estados do desfalque financeiro ocasionado pela transferência dos impostos sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" e territorial rural para a área da competência tributária municipal.

O quadro anexo nos dá uma idéia bem nítida e expressiva da alteração que a Emenda Constitucional n.º 6 determinará na economia dos vários Estados.

Por seu turno, para não comprometer ainda mais o orçamento federal já deficitário, a presente emenda prevê a ampliação das fontes de receita tributária da União, transferindo-lhe o imposto estadual sobre a exportação de mercadorias.

Este tributo, aliás, como ocorre com o imposto sobre importação de mercadorias, já da competência privativa da União, se reveste de caráter nitidamente federal, certo como é que, segundo dispõe a própria Constituição Federal (art. 15, n.º V, letra k), compete à União legislar sobre comércio exterior, ao qual se vincula intimamente o imposto sobre exportação de mercadorias.

Nada mais justo, assim, do que transferir para o Poder Central a possibilidade de disciplinar uma tributação dessa natureza, objetivando a articulação da política fiscal mais conveniente no que se refere ao comércio internacional.

A perda desse tributo, por parte dos Estados, deverá ser coberta pela participação tributária na renda federal que ora se preconiza.

Na oportunidade, procura-se dar ao atual § 5.º do art. 19 uma redação imune de dúvidas no tocante à inteligência e alcance de sua disposição.

A redação proposta objetiva, em essência, aclarar o espírito do inciso constitucional citado, cujo indistigável escopo é evitar a discriminação tributária entre os Estados e impedir a criação de barreiras fiscais à livre circulação da riqueza.

A nova redação alvitrada para o art. 22 apenas inova na parte que subordina a execução da administração financeira dos municípios ao controle direto dos Tribunais de Contas estaduais ou órgãos com poderes equivalentes, criados pelas Constituições de cada Estado. Justifica-se essa modificação como medida de sadia política administrativa, sobretudo agora, em que foram sensivelmente ampliadas as fontes de receita fiscal dos municípios.

O art. 6.º, por seu turno, estabelece uma vedação constitucional à criação indiscriminada de novos municípios até o ano de 1970, criação essa que deve

obedecer um critério administrativo que atenda às condições geoeconômicas e demográficas de cada região do País.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto lido, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz os requisitos estabelecidos na Constituição (art. 217, §§ 1.º, 5.º e 6.º) para ser recebido e submetido à consideração do Congresso Nacional, com a tramitação prevista nos arts. 358 a 379 do Regimento Interno.

Será publicado e encaminhado oportunamente à Comissão Especial que for eleita para sobre ele emitir parecer.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Há um equívoco na Ordem do Dia, relativamente à matéria constante do Item I, que voltou à Comissão de Finanças.

Passa-se ao Item 2:

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem), que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.15 (Ministério da Indústria e do Comércio), tendo

— PARECER n.º 668, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favorável ao subanexo e às Emendas n.ºs 1 a 13 e oferecendo a de n.º 14-CF.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas constantes do Parecer n.º 668, de 1961, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para a redação final.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo n.º 4.01 (Presidência da República).

— PARECERES n.ºs 608 e 667, de 1961,

— da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto e às Emendas n.ºs 2 a 16 e 26 e contrário à de n.º 1 e apresentando as de n.ºs 17-CF a 25-CF.

Em votação o subanexo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas com parecer favorável, que serão apreciadas em globo, e objeto do Parecer n.º 608, de 1961.

Os Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação a emenda com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão de Finanças, para a redação final.

Item 4

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo) — Subanexo n.º 4.02 (Departamento Administrativo do Serviço Público); tendo PARECERES, sob n.ºs 609 a 670, de 1961, da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto e às Emendas n.ºs 1 e 18 e apresentando as de n.ºs 2-CF a 17-CF.

Em votação o subanexo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas, todas favoráveis, aos termos do Parecer n.º 609, de 1961, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O projeto volta à Comissão de Finanças, para a redação final.

Em relação à matéria, há sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte

DECLARAÇÃO

A Mesa,

Comunico à Mesa para efeito de ser considerada na redação final, que nos termos do item 1 do Parecer n.º 670, de 1961 — da douda Comissão de Finanças (Relator: Senador Fausto Cabral) — a expressão constante de minha Emenda n.º 18 deve ser adicionada à redação constante da verba 1.0.00, Consignação 1.6.00, Subconsignação 1.6.23 Diversos incisos.

É este o sentido da emenda que apresentei e mereceu a aprovação da referida Comissão.

Fica assim sem efeito o comentário do item 2 do referido Parecer n.º 670, por contrariar a minha emenda, o Parecer n.º 670 (item 1) e não ser assim pertinente.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1961. — Coimbra Bueno.

Item 5

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 51, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas. (Pausa.)

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 51, DE 1961

Concede licença ao Redator, PL-4, Luiz Fernando de Oliveira Freire, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Art. único — Fica o Redator, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz Fernando de Oliveira Freire, autorizado, nos termos dos arts. 30, item I, e

36 da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar, sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Item 6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1960 (n.º 4.385, de 1958, na Câmara), que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A., tendo PARECERES favoráveis, sob n.ºs 649, 650 e 651, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 25, DE 1960

(N.º 4.385-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São prorrogadas as locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A, a seus servidores, na atividade ou não, ou a sucessores dos mesmos, e suspensas ações de despejo contra eles propostas.

Parágrafo único — Não são sujeitas aos efeitos desta lei as casas de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, que se destinem a moradia, consideradas gratuitas, de chefes de estação, guarda-chaves e outros servidores cuja presença no local do trabalho seja imprescindível ao bom funcionamento dos serviços ferroviários.

Art. 2.º — São consideradas findas as locações prorrogadas por força da presente lei, quando a Rede Ferroviária Federal S/A, no cumprimento de seu programa social, fizer entrega a seus atuais locatários de casas populares, nas condições de caráter geral estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 7

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1961 (n.º 1.417, de 1960, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste, tendo PARECER favorável sob n.º 638, de 1961, da Comissão de Finanças.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 27, DE 1961

(N.º 1.417-B, de 1960, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00, para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas com a assistência às vítimas das secas no Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.239.935,00 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), para indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, das despesas que realizou, no exercício de 1958, com a assistência prestada naquele Município às vítimas da seca no Nordeste.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 8

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1961 (n.º 1.185, de 1951, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis, tendo PARECERES (n.ºs 636 e 637, de 1961) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, com as emendas que oferece, sob n.ºs 1 a 11-CCJ, de Legislação Social, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1 a 11-CCJ e oferecendo a de n.º 12-CLS.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior, oportunidade em que o nobre Senador Aloysio de Carvalho apresentou retificações ao texto constante do avulso, relativamente às Emendas n.ºs 1 a 9, da Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer sob n.º 436.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

É o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 80, DE 1961

(N.º 1.185-B, de 1951, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O exercício da profissão de corretor de imóveis somente será permitido às pessoas que forem registradas nos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis de acordo com esta lei.

§ 1.º — O candidato ao registro como corretor de imóveis deverá juntar ao seu requerimento:

- a) prova de identidade;
- b) prova de quitação com o serviço militar;
- c) certidão de alistamento eleitoral;
- d) atestado de capacidade profissional e boa conduta passado por órgão de representação legal da classe;
- e) folha corrida e atestado de bons antecedentes, fornecido pelas autoridades policiais das localidades onde houver residido nos últimos três anos;

- f) atestado de sanidade;
- g) atestado de vacinação antivariólica;
- h) certidões negativas dos distribuidores forenses, relativas ao último decênio;
- i) certidões negativas dos cartórios de protestos de títulos referentes ao último quinquênio; e
- j) prova de residência, no mínimo durante os três anos anteriores, no lugar onde desejar exercer a profissão.

§ 2.º — Os estrangeiros, além dos documentos acima enumerados, excetuados os dos itens b e c, deverão provar a permanência legal e ininterrupta, no País, durante o último decênio.

§ 3.º — O pedido de registro será publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Território Federal, fixando-se o prazo de 30 dias para impugnações.

§ 4.º — Efetuado o registro, será expedida a respectiva carteira profissional.

§ 5.º — Expedida a carteira profissional, o Conselho Regional fixará o prazo de 60 dias ao portador, para que satisfaça a legislação fiscal vigente referente ao licenciamento para estabelecer-se sob pena de cancelamento automático do registro e cassação imediata da mesma.

§ 6.º — Nos casos de transferência e de exercício simultâneo da profissão em mais de uma região, serão feitas as devidas anotações na carteira profissional do corretor, pelos respectivos Conselhos Regionais.

Art. 2.º — Não podem ser corretores de imóveis:

- a) os que não podem ser comerciantes;
- b) os falidos não reabilitados e os reabilitados quando condenados por crime falimentar;
- c) os que tenham sido condenados ou estejam sendo processados por crime ou contravenção penal, de natureza infamante, tais como: falsidade, estelionato, apropriação indébita, contrabando, roubo, furto, ou passíveis, expressamente, de pena de perda de cargo público; e
- d) os que tiverem cancelado o seu registro profissional.

Art. 3.º — As pessoas jurídicas que exercerem mediação na compra, venda, permuta, hipoteca ou locação de imóveis de terceiros, sem estarem legalmente habilitadas como corretor de imóveis, ficam sujeitas às penalidades aplicáveis por exercício ilegal da profissão.

Art. 4.º — O número da carteira profissional constará, obrigatoriamente, da propaganda.

Art. 5.º — As repartições federais, estaduais e municipais, só receberão impostos relativos à atividade do corretor de imóveis à vista da carteira profissional ou, tratando-se de pessoas jurídicas, da prova de seu registro no Conselho Regional.

Art. 6.º — Somente os corretores de imóveis e as pessoas jurídicas e legalmente habilitados, poderão receber remuneração como mediadores na venda, compra, permuta ou locação de imóveis, sendo, para isso, obrigados a manterem escrituração dos negócios a seu cargo.

Art. 7.º — É vedado ao corretor de imóveis adquirir para si, seu cônjuge, ascendente e descendente, ou para sociedade de que faça parte, bem assim a pessoas jurídicas para si, seu sócio ou diretor, qualquer imóvel que lhe esteja confiado à venda.

Art. 8.º — Aos corretores de imóveis serão aplicadas pelos Conselhos Regionais, com recurso voluntário para o Conselho Federal, as penalidades não graduativas, de advertência reservada, advertência pública, suspensão do exercício da profissão até um ano e cancelamento do registro com apreensão da carteira profes-

sional, cumuladas ou não, com multa até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e o dobro na reincidência sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 9.º — A fiscalização do exercício da profissão de corretor de imóveis será feita pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais dos Corretores de Imóveis, que ficam criados por esta lei.

Art. 10 — O Conselho Federal será composto de Corretores de Imóveis de quaisquer regiões, eleitos pelos Conselhos Regionais, entre seus próprios membros representantes de cada região.

Art. 11 — O Conselho Federal determinará o número de Conselhos Regionais, até o máximo de um por Estado, Território e Distrito Federal, as respectivas bases territoriais e cidades-sedes.

Art. 12 — Na formação dos Conselhos Regionais haverá metade de membros natos representada pelos Diretores do Sindicato da Classe da respectiva região, no exercício efetivo e outra metade de Corretores de Imóveis da região, eleitos em Assembléia Geral.

Art. 13 — Os mandatos dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais serão de 2 (dois) anos e gratuitos.

Parágrafo único — Só será admitida a reeleição por mais um período de dois anos.

Art. 14 — Ao Conselho Federal compete, especialmente:

- a) elaborar o seu regimento interno;
- b) criar os Conselhos Regionais;
- c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- d) examinar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais, podendo modificar disposições que contrariem a lei e as normas gerais do Conselho;
- e) fixar, por proposta de cada Conselho Regional, as contribuições e emolumentos que lhes serão devidos pelos Corretores de Imóveis e pessoas jurídicas, registrados;
- f) julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;
- g) fixar as contribuições, emolumentos e multas aplicáveis, tanto pelo Conselho Federal, como pelos Conselhos Regionais; e
- h) deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15 — Aos Conselhos Regionais compete em especial:

- a) elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) decidir sobre os pedidos de registro de corretores de imóveis e pessoas jurídicas;
- c) organizar e manter o registro profissional;
- d) expedir as carteiras profissionais; e
- e) impor as penalidades previstas nesta lei.

Art. 16 — A renda do Conselho Federal será constituída de 20% (vinte por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais.

Art. 17 — Constituem renda dos Conselhos Regionais as contribuições, emolumentos e multas devidas pelos corretores de imóveis e pessoas jurídicas registradas nos respectivos Conselhos.

Art. 18 — Os corretores de imóveis que à data da publicação desta lei estiverem no exercício da profissão serão registrados independentemente das forma-

lidades exigidas no art. 1.º, desde que o requeriram dentro de 120 (cento e vinte) dias, comprovado o exercício efetivo da profissão, mediante atestado de idoneidade moral e profissional, passado pelo Sindicato local ou o mais próximo, e os conhecimentos de pagamentos dos respectivos impostos, efetuados antes da data da referida publicação.

Art. 19 — Os membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais que exercerão o primeiro mandato serão eleitos dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, pelas Assembléias Gerais dos órgãos de representação legal da classe, dos corretores de imóveis, atualmente reconhecidos pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 20 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes:

EMENDA N.º 1-CCJ

(Aos parágrafos do artigo 1.º)

1) Transforme-se o § 1.º do art. 1.º em disposição autônoma, como art. 2.º, com a mesma redação do atual § 1.º, *caput*.

2) Substitua-se a letra c do § 1.º do art. 1.º, agora letra c do art. 2.º, pelo seguinte:

c) prova de quitação eleitoral.

3) Substitua-se a letra d do § 1.º do art. 1.º, agora letra d do art. 2.º, pelo seguinte:

d) atestado de capacidade intelectual e profissional e de boa conduta, passado por órgão de representação legal da classe.

4) Transforme-se em § 1.º do novo art. 2.º o antigo § 2.º do art. 1.º do projeto, modificando-se, conseqüentemente, para §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, respectivamente, os antigos §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do citado art. 1.º do projeto.

5) Substitua-se o antigo § 3.º do art. 1.º do projeto, agora § 2.º do art. 2.º, pelo seguinte:

§ 2.º — O pedido de registro será publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Território Federal, consoante o local de atividade do requerente, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para qualquer impugnação.

EMENDA N.º 2-CCJ

(Ao art. 2.º e suas letras)

1) Transforme-se em art. 3.º o art. 2.º do projeto, com as seguintes alterações de texto:

a) na letra c, substitua-se pela expressão “infração penal” as expressões “crime ou contravenção penal”, e acrescente-se o termo *lenocínio* depois de furto.

b) na letra d, substituam-se as expressões “os que tiverem cancelado o seu registro profissional” pelas seguintes: “os que estiverem com o seu registro profissional cancelado”.

EMENDA N.º 3-CCJ

(Ao art. 3.º)

Substitua-se o art. 3.º do projeto pelo seguinte texto, que constituirá, na forma de modificações numéricas procedidas em disposições anteriores, o art. 4.º da proposição:

Art. 4.º — As pessoas jurídicas só poderão exercer mediação na compra, venda ou permuta de imóveis sob a responsabilidade profissional de corretor devidamente habilitado e mediante registro no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis.

EMENDA N.º 4-CCJ

(Aos arts. 4.º a 7.º)

Transformem-se em arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º os atuais arts. 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do projeto.

EMENDA N.º 5-CCJ

(Ao art. 8.º)

Transfira-se para art. 16, com o seguinte texto:

Art. 16 — Aos corretores de imóveis serão aplicados pelos Conselhos Regionais, com recurso voluntário para o Conselho Federal, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções disciplinares:

- a) advertência particular;
- b) advertência pública;
- c) multa até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- d) suspensão do exercício da profissão até um ano;
- e) cancelamento do registro com apreensão da carteira profissional.

§ 1.º — Na determinação da sanção aplicável orientar-se-á o Conselho pelas circunstâncias de cada caso, de modo a considerar grave ou leve a falta.

§ 2.º — A multa será imposta por forma acumulada ou não com as demais sanções e subirá ao dobro, na hipótese de reincidência na mesma falta.

EMENDA N.º 6-CCJ

(Ao art. 12)

Dê-se ao art. 12 o seguinte texto:

Art. 12 — Na formação dos Conselhos Regionais, metade dos membros será constituída pelo presidente efetivo do sindicato de classe da respectiva região e por diretores do mesmo sindicato, eleitos, estes, em assembléa geral. A outra metade será constituída de corretores de imóveis da região, eleitos, posteriormente, em assembléa geral do sindicato.

EMENDA N.º 7-CCJ

(Ao parágrafo único do art. 13)

Redija-se pela seguinte forma:

Parágrafo único — Só será admitida uma vez a reeleição total do Conselho.

EMENDA N.º 8-CCJ

(A letra "e" do art. 15)

Substitua-se o termo "penalidades" pelo termo "sanções".

EMENDA N.º 9-CCJ

(onde couber)

Inclua-se, depois do art. 15 do projeto, e a seguir o art. 16, em que, pela Emenda n.º 5-CCJ, se transforma o art. 8.º do projeto, a seguinte disposição autônoma, que receberá a indicação de art. 17:

Art. 17 — Constituem faltas no exercício da profissão de corretor de imóveis:

- I — prejudicar, por dolo ou culpa, interesses confiados aos seus cuidados;
- II — auxiliar ou, por qualquer meio, facilitar o exercício da profissão aos que estiverem proibidos, impedidos ou não habilitados para exercê-la;
- III — praticar qualquer dos atos previstos no art. 8.º desta lei;
- IV — promover ou facilitar a terceiros transações ilícitas ou que por qualquer forma prejudiquem interesses da Fazenda Nacional, estadual ou municipal;
- V — violar o sigilo profissional;
- VI — negar aos comitentes prestação de contas ou recibos de quantias ou documentos que pelos mesmos tenham sido entregues para qualquer fim;
- VII — recusar a apresentação da carteira profissional, quando couber.

EMENDA N.º 10-CCJ

(Aos arts. 16 e 17)

Transforme-se o art. 16 do projeto em art. 18, em vista das modificações anteriormente propostas, e transfira-se para parágrafo único desse art. 18 o atual art. 17, ficando as disposições com o mesmo texto que têm no projeto.

EMENDA N.º 11-CCJ

(Aos arts. 18, 19 e 20)

1) Dê-se ao atual art. 18 do projeto o n.º 19, bem como ao de n.º 19 atual o n.º 20 e ao de n.º 20 atual o n.º 21.

2) Substitua-se, no texto do atual art. 19 do projeto, a expressão “trinta dias” pela expressão “sessenta dias”, bem como, *in fine*, a expressão “Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio” pela expressão “Ministro do Trabalho e Previdência Social”.

EMENDA N.º 12-CLS

Tanto no projeto (arts. 1.º, §§ 4.º, 5.º, 8.º e 15, alínea d), como nas emendas da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 5 — art. 16, alínea e) — e n.º 9 — art. 17, 7), onde se lê: “Carteira Profissional” ou “carteiras profissionais”, leia-se: “Carteira de Identidade Profissional” ou “carteiras de identidade profissional”.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Item 9

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 437, de 1961, em que o Sr. Paulo Fender e outros Srs. Senadores solicitam a criação de uma Comissão Especial, de 5 membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar projeto destinado a instituir, no País, um sistema federal de Bancos de Estado e para providências correlatas, de acordo com a atual conjuntura econômico-financeira do Brasil.

Sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 439, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 310, letra b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, da seguinte parte do Requerimento n.º 437, de 1961:

“No prazo de 90 dias”.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1961. — **Paulo Fender.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o Requerimento n.º 431, suprimida a expressão destacada. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

É o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 437, DE 1961

Sr. Presidente:

Requeremos a V. Ex.^a, nos termos dos arts. 63 e 64 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar os projetos oferecidos até agora às duas casas do Congresso Nacional, a respeito da criação do Banco Central do Brasil, e, tendo por base o projeto de Lei do Senado, n.º 21, de 1954, da autoria do saudoso Senador Alberto Pasqualini e arquivado nesta casa por determinação regimental, elaborar um novo projeto que vise a instituir no país um sistema federal de Bancos de Estado e dar providências correlatas, de acordo com a atual conjuntura econômico-financeira do Brasil.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1961. — **Paulo Fender, Fausto Cabral, Joaquim Parente, Leônidas Mello, Lobão da Silveira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está esgotada a matéria da pauta. Passa-se à apreciação do Requerimento n.º 438, lido na hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, para emitir parecer em nome desse órgão técnico.

O SR. VIVALDO LIMA — Sr. Presidente, fui solicitado a pronunciar-me sobre o Requerimento n.º 438/61, em que o nobre Senador Paulo Fender requer a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer missão no estrangeiro, a fim de participar da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), que está sendo realizada em Roma.

S. Ex.^a foi convidado para participar da Delegação brasileira, que lá se encontra. Aceitou o convite, mas necessita de autorização desta Casa do Congresso Nacional, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno do Senado.

A Comissão de Relações Exteriores não pode deixar de atender ao requerimento em apreço. Assim, em nome da referida Comissão, opino favoravelmente ao pedido. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em discussão o requerimento. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discutir-lo, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. É concedida a autorização. **(Pausa.)**

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, ocupo a tribuna do Senado para fazer um apelo ao atual Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, no sentido de que adote providências para que aquela repar-

tição tenha o mesmo rigor, em matéria de prioridade, para a concessão de imóveis aos seus segurados.

Tem havido, no IPASE, um regime de franco protecionismo, e materializo a denúncia através de uma comunicação que faz um segurado daquela autarquia, pela Revista do Funcionário Público, em seu n.º 22, de 25 de outubro transado.

Diz o referido funcionário, num requerimento dirigido ao Presidente do IPASE:

“Dinorah de Sá Cavalcânti, escriturário nível 10-13 matrícula número 1.191.639, deste Ministério, vem requerer a V. Ex.^a, abertura de inquérito contra o IPASE, em face de a referida instituição ter concedido prioridade à servidora Ana Lopes Moraes, para ocupar e se instalar no apartamento 827 do edifício em construção de propriedade daquela instituição, sito à Rua Visconde de Caravelas n.º 58, permitindo que fizesse obras no referido apartamento, bem como, a mais seis servidores privilegiados, sem que o imóvel tenha o “habitá-se” e nem data para abertura das inscrições para venda dos apartamentos.”

Em princípio, não gosto de fazer denúncias que envolvam pessoas. Se li o requerimento do funcionário é porque ele encerra, evidentemente, uma denúncia que interessa a milhares de segurados da autarquia.

Então, em virtude das irregularidades apontadas pelo referido jornal, serem atribuídas ao Presidente anterior daquela instituição, faço, desta tribuna, um apelo ao novo Presidente do IPASE, no sentido de que reveja sua administração e também as concessões efetivadas sob regime de protecionismo, ferindo direitos individuais, com o que se não compadece, evidentemente, a moralidade no Serviço Público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não havendo mais oradores inscritos e nada mais que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961, na Casa de origem) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.10 (Ministério da Aeronáutica), tendo

PARECERES (n.ºs 633 e 674, de 1961) da Comissão

— de **Finanças**, favoráveis ao Subanexo bem como às emendas n.ºs 1 a 93, 107 a 111, oferecendo as de n.º 94 e 106-CF e subemenda n.º 45.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961 (n.º 2.970, de 1961 na Casa de origem) que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na parte referente ao Anexo n.º 4 (Poder Executivo), Subanexo n.º 4.18 (Ministério das Minas e Energia), tendo

PARECER

— da **Comissão de Finanças**, sob n.º _____, de 1961, favorável ao Subanexo e às emendas n.ºs 1 a 301 e oferecendo as de n.ºs 302 a 360-CF.

3

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1959, originário da Câmara (n.º 28, de 1959, na Casa de origem), que aprova convenção sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estran-

geiras (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 656, de 1961).

4

Discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1961, que considera de utilidade pública a Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 662, de 1961).

5

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1960, originário do Senado, que cria a Ordem do Mérito Legislativo, tendo

PARECERES sob n.ºs 646 e 647, de 1961, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela rejeição (com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Agular);
- de **Finanças**, pela rejeição.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Sen. ALOYSIO DE CARVALHO

Parecer n.º 637/61-CCJ, ao PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis	16
Parecer n.º 649/61, CCJ, ao PLC n.º 25/60, que dispõe sobre locação de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.	68
Parecer n.º 655/61, CCJ, ao PLC n.º 93/50, que altera a redação de dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal	81
Projeto de Lei de Greve. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	245
Discussão do PLC n.º 80/61, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de corretor de imóveis	284

Sen. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Plano Diretor da Sudene	31
	184
Discussão do PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da Sudene para o ano de 1961	59
Problema social do País diante do quadro galopante do custo de vida	117
Reforma agrária	184
Parecer oral, CD, ao PR n.º 50/61, que dispõe sobre a discussão e votação da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas para municípios dentro das normas previstas no Regimento Interno	207

Sen. ARY VIANNA

Parecer n.º 643/61 — CSPC, ao PLC n.º 357/53, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza (RN), e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru (SP)	26
---	----

Sen. CAIADO DE CASTRO

Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	37
Regime parlamentarista no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	86
Regularização da aplicação das verbas aos Municípios. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	224
Discussão da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros	237
Ex-combatente	259
Solução dos problemas de Brasília, ao ensejo da posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura da Nova Capital	297

Sen. COIMBRA BUENO

Distribuição de rendas aos municípios brasileiros	161
Regularização da aplicação das verbas aos municípios	223
Encaminha Requerimento solicitando a regularização da aplicação das verbas aos Municípios, em decorrência da vigência da Emenda Constitucional n.º 6/61	238

Artigo de autoria do Ministro Alfredo Nasser, publicado no jornal <i>O Globo</i> , sobre o falso nacionalismo	261
Sen. CUNHA MELLO	
Parecer n.º 665/61, CR, redação final do PR n.º 50/61, que dispõe sobre a discussão e a votação da PEC n.º 6/61	213
Sen. DANIEL KRIEGER	
Parecer n.º 641/61, CCJ, ao PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários dispositivos da CLT	24
Parecer n.º 646/61, CCJ, ao PDL n.º 3/60, que cria a Ordem do Mérito Legislativo	28
Parecer n.º 656/61, CR, redação final do PDL n.º 30/59, que aprova convenção sobre danos causados a terceiros, na superfície, por aeronaves estrangeiras	111
Parecer oral, CCJ, ao PR n.º 50/61, que dispõe sobre a discussão e votação da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas para municípios dentro das normas previstas no Regimento Interno	206
Sen. DIX-HUIT ROSADO	
Parecer n.º 638/61, CF, ao PLC n.º 27/61, que autoriza a abertura de crédito especial destinado a indenizar a Prefeitura Municipal de Nova Cruz (RN), pelas despesas com a assistência às vítimas das secas do Nordeste	21
Parecer n.º 639/61, CF, ao PLC n.º 120/61, que autoriza a abertura de crédito especial destinado ao pagamento de obras realizadas na Base Naval de Natal, pelo construtor civil Joaquim Victor de Hollanda, em 1949	22
Parecer n.º 644/61, CF, ao PLC n.º 357/53, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza (RN), e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bauru (SP)	27
Parecer n.º 647/61, CF, ao PDL n.º 3/60, que cria a Ordem do Mérito Legislativo	28
Sen. EUGÊNIO BARROS	
Parecer n.º 648/61, CT ao PLC n.º 25/60, que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.	68
Sen. FAUSTO CABRAL	
Parecer n.º 650/61, CTCOP, ao PLC n.º 25/60, que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.	69
Parecer n.º 657/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para 1962 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	111
Parecer n.º 658/61, CF, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61, CSN	112
Parecer n.º 666/61, CF, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61, Estado-Maior das Forças Armadas	215
Parecer n.º 667/61, CF, ao PLC n.º 127/61, Presidência da República	216
Parecer n.º 670/61, CF, ao PLC n.º 127/61, Departamento Administrativo do Serviço Público	220
Parecer n.º 671/61, CF, redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, Câmara dos Deputados	242
Homenagem ao Senador Fernandes Távora, traçando seu perfil político	274
Sen. FERNANDES TÁVORA	
Regime parlamentarista no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	85

Fixação de preço mínimo dos cereais. — Aparte ao Sen. Nelson Maculan	94
Trabalho de autoria do Professor Dante Costa, publicado no <i>Correio da Manhã</i> , sobre os problemas de saúde pública do País. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	99
Parecer n.º 659/61, CF, redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério da Guerra	113
Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	187
Reforma Agrária. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	190
Discussão da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros. — Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	228
Parecer n.º 672/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, Poder Judiciário	243
Preço mínimo da juta. — Aparte ao Sen. Lobão da Silveira	300
Sen. FILINTO MULLER	
50º aniversário de Generoso Paes Leme de Souza Ponce. — Aparte ao Sen. João Villas-boas	123
Desligamento do PTB. — Apartes ao Sen. Paulo Fender	271 272 273
Sen. GASPAS VELLOSO	
Parecer n.º 674/61, CF, sobre as emendas de plenário ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério da Aeronáutica	267
Sen. GILBERTO MARINHO	
PLS n.º 25/60, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil. — Aparte ao Sen. Lima Telxeira	159
PLS n.º 47/61, que dispõe sobre a situação do pessoal admitido em caráter eventual nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura	278
Sen. HERIBALDO VIEIRA	
Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	35
Custo de vida	83
Parecer oral, pela CRE, ao Requerimento n.º 425, de autoria do Sen. Nogueira da Gama, solicitando a autorização para participar da delegação do Brasil à próxima reunião do GATT	157
Sen. IRINEU BORNHAUSEN	
Parecer n.º 663/61, CF, redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério da Marinha	177
Sen. JARBAS MARANHÃO	
Parecer n.º 661/61, CE, sobre a Emenda à Constituição n.º 1/59, que institui nova discriminação de rendas aos municípios brasileiros	166
Discussão da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros	226
Incremento da agricultura	306

Sen. JEFFERSON DE AGUIAR

Pareceres n/s 652 e 653/61, CCJ, ao PLC n.º 499-D/55, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha	69
--	----

Sen. JOAQUIM PARENTE

Parecer n.º 651/61, CF, ao PLC n.º 25/60, que dispõe sobre locações de prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A.	69
--	----

Parecer n.º 669/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, Comissão do Vale do São Francisco	219
--	-----

Manutenção do Dr. Orlando da Costa Nunes à frente da Delegacia do Tesouro Nacional do Piauí	278
---	-----

Manutenção do Engenheiro Alberto Tavares Silva na direção da Ferrovia do Estado do Piauí	278
--	-----

Sen. JOÃO VILLASBOAS

50.º aniversário de Generoso Paes Leme de Souza Ponce	123
---	-----

Requerimento de Informações n.º 431/61, ao Ministério do Trabalho, sobre a importação, dos EUA e Argentina, de gêneros alimentícios	221
---	-----

Requerimento de Informações n.º 432/61, ao Ministério da Justiça, sobre a prisão do alemão Josef Kanat, por agentes da Interpol	221
---	-----

Sen. JORGE MAYNARD

Plano Diretor da Sudene — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	36
---	----

Estiagem no Estado da Bahia. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	287
---	-----

Sen. JOSÉ FELICIANO

PLS n.º 46/61, de sua autoria, que regula a revenda de material agropecuário ..	29 44
---	----------

Desajustamento nos setores básicos de produção de gêneros alimentícios	248
--	-----

Posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura de Brasília	248
--	-----

Ofício da Associação Pró-Melhoramentos do Setor dos Funcionários de Goiânia, sugerindo a venda, a preço de custo, de víveres de primeira necessidade às populações carentes	297
---	-----

Sen. LEONIDAS MELLO

Desligamento do PTB. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	271
--	-----

Solução dos problemas de Brasília, ao ensejo de posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura da Nova Capital. — Aparte ao Sen. Caiado de Castro	290
---	-----

Sen. LIMA TEIXEIRA

Parecer n.º 636/61, CLS, ao PLC n.º 80/61, que visa regulamentar o exercício da profissão de corretor de imóveis	15
--	----

Parecer n.º 640/61, CLS, ao PLS n.º 17/61, que aplica aos trabalhadores rodoviários disposições da Consolidação das Leis do Trabalho	22
--	----

Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	39
--	----

Regime parlamentarista no País	84
--------------------------------------	----

Trabalho de autoria do Professor Dante Costa, publicado no <i>Correio da Manhã</i> , sobre os problemas de saúde pública do País. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	100
---	-----

PLS n.º 25/60, que cria o Conselho Superior de Expansão Comercial do Brasil ..	158
Reforma agrária. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	188
Projeto que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas	258
Desligamento do PTB. — Apartes ao Sen. Paulo Fender	271
	272
Estiagem no Estado da Bahia	286
Solução dos problemas de Brasília, ao ensejo da posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura da Nova Capital. — Aparte ao Sen. Caiado de Castro	288
Alta do custo de vida	302
Sen. LINO DE MATTOS	
Urgência da emenda constitucional que instituiu nova discriminação de rendas dos municípios brasileiros	275
Sen. LOBÃO DA SILVEIRA	
Urgência da emenda constitucional que instituiu nova discriminação de rendas dos municípios brasileiros. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	277
Solução dos problemas de Brasília, ao ensejo da posse do Embaixador Sette Câmara na Prefeitura da Nova Capital. — Aparte ao Sen. Caiado de Castro	289
Preço mínimo da juta	299
Sen. MEM DE SÁ	
Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo	42
Parecer n.º 668/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério da Indústria e do Comércio	218
Justifica sua ausência, por ocasião da votação da Emenda Constitucional n.º 1	252
Sen. MENEZES PIMENTEL	
Parecer n.º 642/61, CCJ, ao PLC n.º 357/53, que cria duas Contadorias Seccionais, uma na Estrada de Ferro Mossoró—Souza (RN), e outra na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Bauru (SP)	24
Parecer n.º 660/61, CR, redação final do PLS n.º 43/61, que restabelece a denominação da Faculdade de Direito de Mato Grosso	116
Parecer n.º 664/61, CR, redação final do PLC n.º 103/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado a auxiliar a construção e ampliação da Usina Hidrelétrica de Alto Garças, no Estado de Mato Grosso	183
Parecer n.º 673/61, CR, redação final ao PLS n.º 27/60, que dispõe sobre servidores do Ministério da Educação e Cultura que percebem pelo Fundo Nacional do Ensino Médio	267
Sen. MOURÃO VIEIRA	
Desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	97
Normalização do Porto de Manaus	119
Desobstrução dos braços de rios que menciona, objetivando o restabelecimento das vias navegáveis da região amazônica	119
Juticultura da Amazônia	119

Sen. NELSON MACULAN

Preço mínimo para os cereais 92

Veto à Resolução n.º 214, votada recentemente pela Junta Administrativa do IBC e apresentada ao Presidente do Conselho de Ministros 191

Sen. NOGUEIRA DA GAMA

Desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil. — Aparte ao Sen. Paulo Fender 97

Parecer n.º 675/61, CF, ao PLC n.º 127/61, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962 — Ministério das Minas e Energia 294

Sen. PAULO FENDER

Desdobramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI) 96
196

Trabalho de autoria do Professor Dante Costa, publicado no *Correio da Manhã*, sobre os problemas de saúde pública do País 96

Recurso contra a decisão da Comissão Especial que estuda o Projeto de Código de Telecomunicações 122

Reforma agrária. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo 190

Discussão da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros 233

Reformas nas áreas política, econômica e social 244

Projeto de Lei de Greve 244

Desligamento do PTB 269

Concessão de imóveis aos segurados do Ipase 319

Sen. PEDRO LUDOVICO

Regime parlamentarista no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira 89

Regularização da aplicação das verbas aos Municípios. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno 224

Discussão da PEC n.º 6/61, que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros. — Aparte ao Sen. Paulo Fender 235

Sen. SAULO RAMOS

Parecer n.º 654/61, CEC, sobre o substitutivo ao PLC n.º 93/57, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha 73

Enchente no Vale do Itajaí (SC) 259

Sen. VIVALDO LIMA

Parecer n.º 645/61, CRE, sobre a Mensagem n.º 93/61, submetendo à aprovação do Senado Federal a nomeação do Sr. Paschoal Carlos Magno para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Polônia 27

Plano Diretor da Sudene. — Aparte ao Sen. Argemiro de Figueiredo 33

Regime parlamentarista no País. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira 89

Desligamento do PTB. — Aparte ao Sen. Paulo Fender 269

